SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2185

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2672/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º- O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi é fixado em R$. 1.131,55 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – o piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 2563, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 21 janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B49E7DAA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2673/2021

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, do quadro do Magistério e cargo em comissão do Município de Sarandi, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º- Fica concedido reposição salarial de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimentos efetivos ativos, inativos, pensionistas, bem como, aos servidores do quadro do Magistério e cargos de provimento em comissão, conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2021, observado o disposto no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único – O índice utilizado será o (IPCA) Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, conforme o disposto no § 4º do Art. 32 da Lei nº 2.600 de 04 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2020.

Art. 2º -A referida reposição não se aplicará:

I – aos Servidores Municipais beneficiados com o piso mínimo de vencimentos. A reposição estabelecida no Art. 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente para os servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do piso mínimo de vencimentos até atingir o índice de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento);
II – ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com base nas disposições fixadas a partir da Lei nº 2.636 de 09 de outubro de 2020, referente aos subsídios dos mesmos;

III – aos Vereadores, com base nas disposições fixadas a partir da Lei nº 2.635 de 09 de outubro de 2020, referente aos subsídios dos mesmos.

Art. 3º -As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder e suplementadas se necessário.

Art. 4º -Está Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:71D8CE34

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 131/2021

SÚMULA: Revoga a portaria de n° 2875/2020, referente à nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) da Lei Federal n° 14.017/2020, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de n° 2875/2020, referente à nomeação da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), responsável pelos editais relacionados à Lei Federal n° 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0554A36A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 114/2021

SÚMULA:Nomeia TAINARA ALVES BOTARO DE ARAUJOpara o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**TAINARA ALVES BOTARO DE ARAUJO**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.º10.623.228-8 e inscritano C.P.F. n.º 098.429.469-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:015AF3D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA:Nomeia MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI,para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Jornada Ampliada, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º8.449.692-8e inscrita no C.P.F. n.º 054.543.249-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Jornada Ampliada, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6A762AE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 116/2021

SÚMULA: Nomeia PAULO KENJI HAMADA INADA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Departamento de Serviços Jurídicos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado**PAULO KENJI HAMADA INADA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º13.162.400-0 e inscritono C.P.F. n.º 079.847.789-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Departamento de Serviços Jurídicos, Símbolo CC-2, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A5F19E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS**da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra:106 Lote: 29B
Rua: RUA5 ANGELO LOPES DA SILVA N°.48
Bairro: JARDIM NOVO INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: APARECIDO ALVES DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:31 Lote: 23
Rua: RUAANTONIO AFFONSO OGNIBENI N°.641
Bairro:JARDIM NOVO INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: ESPOLIO JOSE XAVIER DOS SANTOS

Local do Imóvel Quadra:02 Lote:09
Rua: RUAJOSE BONIFACIO N°.1588
Bairro:JARDIM INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: NEIDE DA SILVA TASSO

Local do Imóvel Quadra: 37 Lote:03
Rua: AVENIDA BELO HORIZONTE N°.1448
Bairro:JARDIM TROPICAL
Nome do Proprietário: LEANDRO CESAR NARDELLI

Local do Imóvel Quadra: 25 Lote:17
Rua: RUA LUCAS FERREIRA CAMPOS N°.300
Bairro:JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: DIRLEI ZANETTI DE FREITAS

Local do Imóvel Quadra:01 Lote:16
Rua: RUA CAMPO GRANDE N°.1006
Bairro:JARDIM ESPERANÇA I PTE
Nome do Proprietário: CLAUDINEI BENI

Local do Imóvel Quadra: 06 Lote: 15
Rua: RUADOS LIRIOS N°.1443
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: AMALRI APARECIDO COELHO

Local do Imóvel Quadra: 06 Lote:08
Rua: RUATRES LAGOASN°.220
Bairro:JARDIM REAL
Nome do Proprietário: SANDRO RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:5E358DDC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.388/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Saudade do Iguaçu.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° O artigo 62 da Lei n° 1213/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 (...)

FG-3 ao professor com 40hs e FG-1, ao professor com 20hs pelo exercício de função de direção de estabelecimento escolar ou centro de educação infantil;

FG-4 ao professor com 40hs e FG-2 ao professor com 20hs pelo exercício de função de coordenador pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições de Ensino e/ou Centro de Educação Infantil.

(...)

Parágrafo único. Integra a presente Lei o anexo II: Tabela das Funções Gratificadas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 21de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

	VALOR EM R$
FG-1	2.471,21
FG-2	1.853,38
FG-3	988,46
FG-4	617,78

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:75007138

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.389/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Gratificação à função de Confiança ao Coordenador Geral do Sistema do Controle Interno.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 478/2009, de 11 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ao servidor público efetivo designado para as atribuições da função de confiança de coordenador geral do sistema de controle interno será concedida a FG -1 constante no anexo III da Lei que dispõe sobre a Organização Administrativa n° 1165/18, de 21 de março de 2018.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 21 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1E074A04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.390/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores constantes na Tabela I Vencimento dos Cargos Comissionados e II vencimento das funções gratificadas do anexo IV da Lei n° 1165/2018 e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Ficam alterados os valores constantes na Tabela I -vencimento dos cargos comissionados – símbolo "CC" e da Tabela II - vencimento das funções gratificadas - do anexo IV da Lei n° 1165/2018, de 21 de março de 2018 que passam a ser os seguintes:

ANEXO IV

TABELA I - VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS – SÍMBOLO "CC"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
CC – 1	4.818,86
CC – 2	4.102,18
CC - 3	2.656,53
CC – 4	2.162,29
CC – 5	2.100,95

TABELA II - VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	2.471,21
FG – 2	1.853,38
FG – 3	988,46
FG – 4	617,78
FG – 5	432,43

Art. 2° Fica alterado as funções gratificadas do anexo II da Lei n° 1165/2018, de 21 de março de 2018 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – SÍMBOLO "CC" E FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Chefe da Junta do Serviço Militar, CTPS e Identificação	FG - 4
01	Chefe do Posto do DETRAN	FG - 4
01	Chefe da UMC - INCRA	FG - 4
01	Ouvidor Municipal da Saúde	FG - 4

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 21 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C383B83B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.391/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da lei 1183/2018 que institui o pagamento de gratificações por produtividade de caráter indenizatório aos profissionais médicos do Município.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° O Art 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – (revogado)

II – (revogado)

III- CONSULTAS, até o percentual de 15% (quinze por cento)

§ 3º (...)

I – até 400 consultas mensais, o adicional de 5% sobre o salário base.

II – de 400 a 600 consultas mensais, o adicional de 10%.

III – acima de 600 consultas mensais, o adicional de 15% sobre o salário base.

IV- (revogado).

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 21 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B91FF99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 223/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 223/2019
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2019 firmado em 10/12/2019, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais, jornada ampliada, creche e CMEI no ano letivo de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: ANDERSON DOLISNE MERCEARIA – ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Felipe Siera, Nº 163, município de Saudade do Iguaçu, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1116 neste ato representada legalmente por ANDERSON DOLISNE portador do CPF Nº 037.787.239-36 e do RG nº 4030673 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: PRAZO. PRAZO: 31/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:6AD6CB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 225/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 225/2019
Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2019 firmado em 10/12/2019, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais, jornada ampliada, creche e CMEI no ano letivo de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Valentin Olivo, nº 1760, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000 – telefone (46) 3246 1145 e email

financeiromarangon@hotmail.com, neste ato representada Legalmente por FRANCIELE AMAPOLA MARANGON RIZZATTI portadora do CPF Nº 028.894.309-01 e do RG nº 7.243.386-6 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. PRAZO: 31/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:A0360DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2019
Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2019 firmado em 10/12/2019, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais, jornada ampliada, creche e CMEI no ano letivo de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERDADO LTDA - EPP, CNPJ 18.056.389/0001-52 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº1615, no município de Saudade do Iguaçu- PR – CEP 85.568-000 neste ato representado por LAIRTON LUIS HAMMES portador do CPF Nº 031.219.729-28 e do RG nº75519133 SSP/PR. Tipo de Aditivo: prazo. PRAZO: 31/03/2021. Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:44AF66D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 229/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 229/2019
Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2019 firmado em 10/12/2019, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais, jornada ampliada, creche e CMEI no ano letivo de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: MARCIA C. PASA DA ROSA – ME, CNPJ Nº 15.532.340/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, Nº 1592, município de Saudade do Iguaçu, Centro, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por MARCIA CRISTINA PASA DA ROSA portadora do CPF Nº 042.631.509-02 e do RG nº 7.217.796-7 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. PRAZO: 31/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:C70F1E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 231/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 231/2019
Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2019 firmado em 10/12/2019, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a Alimentação Escolar, para atender as Escolas Municipais, jornada ampliada, creche e CMEI no ano letivo de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019. CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 29.515.361/0001-52, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, Nº 2777 LJ 17, Jardim Agari, município de Londrina- Estado do Paraná- CEP: 86.020-145 telefone (43) 3354-0034 e email atendimento@nortenutri.com.br neste ato representada legalmente por LIDIA MESQUITA PAINO PAIM portadora do CPF Nº 273.127.788-28 e do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP. TIPO DE ADITIVO: PRAZO. PRAZO: 31/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020.

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:24B12AE7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 025 - CENDEDER LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 025/2021, de 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ***AIRTO CESAR RODRIGUE***, portador do RG nº 8.928.281-0/SESP-PR e CPF nº 042.311.979-62**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, pelo prazo de **06** (seis meses), a contar de 18 de janeiro de 2021 e termino em 16 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0E1D78F6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 024-2021 CONCEDER LICENÇA

PORTARIA Nº 024/2021, de 18 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
CELITO GIOVANI ZANELATTO	30	15.05.2020 a 14.05.2021	21.01.2021 a 19.02.2021
CESAR DANTE B ISINELLA	30	14.02.2020 a 13.02.2021	25.01.2021 a 23.02.2021
CLAUDIOMAR JOSE MARIOTT	30	06.03.2019 a 05.03.2020	18.01.2021 a 16.02.2021
CLEOMAR BOM	30	01.05.2019 a 30.04.2020	21.01.2021 a 19.02.2021
JOAO RODOLFO DA COSTA	20	09.03.2020 a 08.03.2021	20.01.2021 a 08.02.2021
MARIZA BOM	10	01.03.2019 a 29.02.2020	25.01.2021 a 03.02.2021
MARIZA BOM	5	01.03.2020 a 28.02.2021	04.02.2021 a 08.02.2021
PAULO CESAR VIANA	30	14.02.2019 a 1302.2020	26.01.2021 a 24.02.2021
ROSMAR CAPELLI	30	19.11.2019 a 18.11.2020	04.02.2021 a 05.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 18 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5D49860C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 19/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustível Ltda ME.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do litro do combustível tipo óleo diesel S10 para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 22/01/2021 a 03/04/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D332356D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação de solicitação de inscrição de serviço, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 atualizada pela Lei nº 12.435/2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 21 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art.1º Deferir a solicitação de inscrição da Associação Evangélica Raiz de Jessé de Abatiá – PR, localizado na Avenida João Carvalho de Mello, 325, neste município, registrado neste conselho sob o nº 003;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 21 de janeiro de 2021.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2A8C4B49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2021

PORTARIA Nº 15/2021, de 21 de Janeiro de 2021.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão.

Secretaria de Educação:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-Pr, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Renata Aparecida Gobbo, portadora do RG nº 5.786.150-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 017.394.499-08.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 004.272.589-52.
Priscila Crespo Lourenço, portador do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrito no CPF
sob. Nº 838.201.409-72.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Aparecida Cristina Lopes, portador do RG nº 4.421.912-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 607.979.839.53
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 022.712.569.09.
Vânia da Costa, portador do RG nº 7.298.879-5 CPF sob. Nº 032.710.959-90.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Karina Castilho Okada, portadora do RG nº 7.268.301-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 007.729.059-32.
Franciele de Oliveira, portadora do RG nº 8.507.050 9SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.009.709-01.
Danielly Cristine Bueno, portadora do RG nº 6.894.357-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 038.063.769-30.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 167/2020.

Art. 3º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:854AE129

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIA Nº 16/2021, de 21 de Janeiro de 2021.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR EXCLUSIVAMENTE, os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Recebimento de Prestação de Serviços e Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o

Fornecimento de Peças e de Mão de Obra para Veículos Leves, Médios e Pesados da Frota Municipal de todos os Setores.

Secretaria de Obras Publica Viação e Transporte:

José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR.

Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474-5 SSP-PR.

Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria 145/2019.

Art. 3º. Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Gabinete do prefeito, 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E45031DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2021

Portaria Nº 17, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 237, de 09 de Dezembro de 2020,** a partir **04/01/2021,** com retorno em **18/02/2021.**
O interrompimento se refere a **27 (vinte e sete)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornará na sua função no dia **22/01/2021**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0C3E4293

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2021

Portaria Nº 18, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **LILIAM DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, concedida através da **Portaria Nº 245, de 15 de Dezembro de 2020**, **Parágrafo I**, a partir de **04/01/2021,** com retorno em **03/02/2021.**
O interrompimento se refere a **12 (doze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **22/01/2021.**

II-Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:61B23507

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2021

Portaria Nº 19, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL DE PLANEJAMENTO,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **25/01/2021,** convertendo 50% (cinqüenta) por cento da referida licença em pecúnia, com retorno em **11/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0B154792

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2021

Portaria Nº 20, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **APARECIDA CRISTINA LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADORA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **25/01/2021,** com retorno em **14/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:908A0618

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21/2021

Portaria Nº 21, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARA CRISTINA CARVALHO,** ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **25/01/2021,** com retorno em **14/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7A637F6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2021

Portaria Nº 22, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ADILSON PACHOAL DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **01/02/2021,** com retorno em **03/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C6F8A552

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2021

Portaria Nº 23, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **KARINA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **01/02/2021,** com retorno em **21/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3559F6EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2021

Portaria Nº 24, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **EDILENE APARECIDA ROCHA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **01/02/2021,** com retorno em **03/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:455042FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2021

Portaria Nº 25, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **NANCY ROMERO MUNHOZ DO CARMO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **01/02/2021,** com retorno em **03/03/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3D467E83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2021

Portaria Nº 26, de 21 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **FÁGUINA MARIA FERREIRA GIMENES,** Conselheira Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **22/02/2021,** com retorno em **24/03/2021.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F2F91519

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
"ERRATA"

Onde sê lê:
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

leia-sê:
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Abatiá-PR, 21 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:5AA340F9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 04/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, concedida através da **Portaria nº 03/2021, de 14/01/2021,** com período de gozo de 15.01.2021 à 03.02.2021. O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **25/01/2021**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 21 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:6A8D11B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO Nº02/2021

DECRETO Nº 02/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso da atribuição legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº001/2021, de 04 Janeiro de 2.021, por erro de emissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 21 de Janeiro de 2.021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8677FC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) DAS CESTAS BÁSICAS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**
Data de Assinatura**: 20.01.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1.023	Programa Cesta Básica
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 343

Almirante Tamandaré, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2DD45C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

1. DO PROCESSO
1.1. O Município de Altamira do Paraná – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de forma imediata, para atendimento Hospitalar, em regime de plantões de 12 horas diurnos e noturnos, de segunda a sexta feira e finais de semana, pelo período de 12 (doze) meses.
1.2. Ao presente processo se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para
microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 – art. 49, inciso III.

2. EMBASAMENTO LEGAL
2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares.

3. DO OBJETO
3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de forma imediata, para atendimento Hospitalar, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência, diurnos e noturnos, de 12 (doze) horas, de segunda a sexta feira e finais de semana, pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

QUANT. ESTIMADA MENSAL: 60 Plantões médicos/10 plantões médicos para eventual emergência
CARGA HORÁRIA: Plantões de 12 horas
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.185,00
Tabela 01: quantidade, carga horária e valores dos plantões médicos.

3.2. O valor mensal máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
3.3. Considerando o fato de que os serviços serão prestados no Hospital Municipal, será admitida a quantidade de 10 (dez) plantões a mais para eventuais emergências que possa ocorrer, visto que um mesmo profissional poderá, por necessidade acompanhar algum paciente a outro estabelecimento de maior complexidade, tais como Santa Casa de Campo Mourão, Pronto Socorro de Campo Mourão, CEONC de Cascavel e dentre outros. Ademais, deve-se considerar que há meses, nos quais possuem 31 (trinta e um) dias, logo serão necessários 62 (sessenta e dois) plantões.
3.4. A quantidade de plantões mencionados na Tabela 01 serão o limite a ser contratados, conforme a necessidade da Administração, podendo está contratar a quantidade de plantões necessários para completar a escala, logo não necessariamente serão contratados a quantidade máxima de 60 (sessenta) plantões.
3.5. Fica o Diretor Administrativo do Hospital Municipal, responsável por elaborar o cronograma mensal de escalas de serviços de plantões.
3.6. O valor estimado na Tabela 01 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO
4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos em clinica geral, a partir da data de publicação deste edital, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.
4.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes a partir das 08:00 horas do dia 22 de janeiro de 2021, sendo que os mesmos deverão ser abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
4.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o período de 12 (doze) meses.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Setor de Licitações ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, localizada na Rua Cantú, 180 – Centro, Altamira do Paraná – PR.
5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.
5.3. Os envelopes entregues em datas posteriores as indicadas no item 4.2, serão abertos em seção pública a ser agendada pela comissão de licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
6.3. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
6.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;
6.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8. PESSOA JURÍDICA:
8.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome Fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
8.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores.
8.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
8.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
8.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
8.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Cópia da titulação do (s) médico (s), integrante (s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços, comprovando sua especialidade e do (s) comprovantes da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela DRT).
Em quaisquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.
Contrato de Prestação de Serviços, com reconhecimento de firma, com data anterior ao inicio da execução dos serviços.
Quando o profissional indicado for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita através da verificação do Contrato Social.

8.10. Declarações de inidoneidade, inexistência de fatos impeditivos, não possuir no seu quadro menor de idade, não possuir em seu quadro funcionário público, responsabilidade, não prática ilícita e anticorrupção – ANEXO III.
8.11. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
8.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.
8.13. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
8.14. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia (s) de documento (s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.
8.15. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO
9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:
9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento – ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.
11.2. Caso se credencie mais licitantes do que a Administração necessite, será adotado o critério de ordem de chegada para a possível contratação.

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, na Rua Cantú, 180 – Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – PR – CEP 85.347-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise decisão;
13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;
13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO
14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
14.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de natureza precária, com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
14.3. O Município de Altamira do Paraná – PR, não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas e/ou profissionais ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
14.4. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da dada da celebração do contrato.
15.2. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:
15.2.1. Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
15.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
15.2.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
15.2.4. Se pessoa jurídica responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
15.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
15.2.6. Manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
15.2.7. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Altamira do Paraná.
15.2.9. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS
16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20. DO PAGAMENTO
20.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao de prestação dos serviços, do qual deverão ser apresentadas a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal indicado pelo Contratante.
20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO
22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS
23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Altamira do Paraná - PR, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES
25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA
26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:
a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS
27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
28.1. Se houver prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Altamira do Paraná, através da Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.
29.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
29.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
28.4. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo II - Ofício de apresentação (Pessoa jurídica e pessoa física); Anexo III - Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Minuta do contrato – Anexo V – Termo de Referencia.

30. DO FORO
30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
– Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
– Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Os licitantes, bem como a Administração Pública devem observar criteriosamente todas as normas estabelecidas pela Lei nº 12.846 de 1 de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Altamira do Paraná, 20 de janeiro de 2021.
GISLEI RODRIGUES DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ANEXO I – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Altamira do Paraná
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2021

A empresa xxxxxxxxx, estabelecido(a) a xxxxx, inscrito(a) no CNPJ nº xxxxxxx, através de seu representante legal xxxxxxxxx, do presente, credencia o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xx e do CPF nº xxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pelo Município de Altamira do Paraná, Chamamento Público n.º 003/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal).

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ANEXO II – MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc).

Ao
Município de Altamira do Paraná - Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta credenciamento de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de forma imediata, para atendimento Hospitalar, em regime de plantões médicos de 12 horas, diurnos e noturnos, de segunda a sexta feira e finais de semana, pelo período de 12 (doze) meses.

Especificação
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Plantões médicos, conforme objeto e Edital Chamamento Público 001/2021.
CARGA HORÁRIA: Plantões de 12 horas.
VALOR: R$
O(s) Profissional(is) responsáveis pela execução das atividades serão os abaixo especificados (A proponente deverá indicar na proposta o nº de médicos que irá disponibilizar para a prestação de serviço, dos quais deverá apresentar a documentação especificada no item 8.1.1.10 do edital):
NOME DO PROFISSIONAL:
CRM:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal).

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ANEXO III – DECLARAÇÕES

A empresa/pessoa física.....CNPJ/CPF.....representada pelo (a) Sr (a) .....

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela prefeitura municipal de altamira do paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE: Declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à lei federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso v ao art. 27 da lei federal nº 8666/93.
1) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO: Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declara que consta do edital, que tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE NÃO PRÁTICA ILÍCITA E ANTICORRUPÇÃO: Declara, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à administração pública nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - lei anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

Altamira do Paraná, _____de _____ de 20__.

_____
Nome da empresa, CNPJ – Nome e nº da cédula de identidade e nº do CPF do declarante.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E .....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADO: .....:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
contratação de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde de forma imediata, para atendimento Hospitalar, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência, diurnos e noturnos, de 12 (doze) horas, de segunda a sexta feira e finais de semana, pelo período de 12 (doze) meses, sendo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, conforme Termo de Referência e demais condições do Edital de Chamamento nº 001/2021 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O presente possui valor global de R$ ..... (.....), sendo esses divididos em valores mensais de R$ ..... (.....) no período de .... (.....) meses, conforme a execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, a partir da dada da celebração do contrato.

- Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

- Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

- Manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- Fazer cumprir todas as obrigações, conforme consta no Ato Convocatório;

- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Altamira do Paraná

- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO
Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços de natureza precária, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
O Município de Altamira do Paraná não será obrigado a Contratar os serviços objeto da Chamada, podendo fazê-lo mediante outra chamada quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas e/ou profissionais ou, cancelar o ato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao credenciado, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O Município através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 10º (decimo) dia após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
Se houver prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO.

O (A) CONTRATADO (A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Altamira do Paraná, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao (a) CONTRATADO (A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA
A multa será aplicada conforme consta no Ato Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do contrato será efetuada por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campina da Lagoa – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Local e data.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETIVO
É objetivo deste Termo de Referência a contratação de Empresa para execução de serviços médicos Hospitalares em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo periodo de 12 (doze) horas, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Hospital Municipal São Luiz, conforme especificações, metas quantitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:
O profissional Médico a ser disponibilizado para a execução dos serviços deverá possuir Registro regular e ativo no Conselho Federal de Medicina.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA
Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

REGULAMENTAÇÃO
As contratações serão realizadas através de processo de credenciamento, onde todas as empresas aptas a execução dos serviços poderá se habilitar para a prestação dos serviços, conforme especificado no item 1, deste Termo de Referencia.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão realizados no Hospital Municipal, situado a Rua João Alves Fernandes, sn, no Município de Altamira do Paraná e deverão ser realizados em períodos de 12 (doze) horas, através de plantão presencial, no período compreendido das 07:00hs as 19:00hs (Diurno) e 19:00hs as 07:00hs (Noturno), onde deverão ser executados todos os serviços descritos no item 02, deste termo de referência.
A Administração Municipal, tomará todas as providencias e sanções cabíveis caso sejam violados os termos da ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, sem justificativa plausível pela CONTRATADA, pois o objeto trata-se de Serviços que está diretamente relacionada com o bem-estar e a saúde humana, sendo inadmissível qualquer tipo de ocorrência que possa levar a um eventual dano a Administração e a população de Altamira do Paraná

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 10º (decimo) dia após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.
Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços EFETIVAMENTE PRESTADOS, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento dos serviços contratados.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, conforme o caso.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
A fiscalização do contrato será efetuada pelo servido Everton Andrade dos Santos, cadastrado no CPF de nº 073.700.219-04, devidamente designado pela CONTRATANTE no cargo de Diretor da Administração Hospitalar.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Referência visa estabelecer as normas e as características necessárias para a contratação de Serviços de Plantão Hospitalar, afim de suprir a necessidade nos atendimentos de média e alta complexidade, o Hospital Municipal de Altamira do Paraná, evitando-se assim prejuízo aos usuários dos serviços complementares de saúde da rede municipal. O presente procedimento poderá ser realizado através de inexigibilidade de licitação, após a realização de credenciamento, com fundamento no artigo 25, da Lei n. 8.666/93. Os valores estão definidos conforme orçamentos apresentados por empresas prestadoras de serviços médicos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde e pesquisa de preços em municípios da região.

Altamira do Paraná, 05 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:67ADD0D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de horário de funcionamento dos estabelecimentos e alteração da quantidade de pessoas em Confraternização, revogando as disposições em contrário.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO as decisões, recomendações, determinações, reconhecimentos de situações emitidos por órgãos competentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.599 emitido pelo Governo do Paraná, em 07 de janeiro de 2.021;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Institui no período das 23h00m às 05h00m, diariamente, a proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo a circulação em razão de serviços e atividade essências, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Decreto Municipal 017/2020, sendo considerado o Plano de Contingência individual apresentado por cada estabelecimento.

Art. 2º Fica autorizada a realização de **Confraternização familiar, em residências domiciliares**, com limite máximo **de até 25 (vinte e cinco)**, desde que respeitado todos os procedimentos e protocolos da Saúde Pública, entre eles, disponibilização de álcool em gel, uso de máscaras e o distanciamento recomendado, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.

Parágrafo único. Está excluída do disposto no caput deste artigo a realização de eventos que não envolvam contato físico entre pessoas, inclusive drive in.

Art 3º Fica proibido à comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h00m às 5h00m, estendendo-se essa vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:79508D69

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 04/2021

SUMULA: Nomeia os Membros do Conselho de Administração (CA) no Âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá Outras Providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, conforme Art. 32 da Lei n**º. 529/2015 de 10.11.2015** e, considerando as indicações dos Órgãos e Entidades,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselhode Administraçãono âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPASMAP), abaixo relacionados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representantes do Poder Executivo	Marta Aparecida André	Osmar Pereira Joanna
Representantes dos Servidores Ativos	Ricardo Maluf Widerski Cristiano de Castro Klipe	Elismari Teresinha Carvalho Anderson Roberto de Souza
Representantes do Poder Legislativo	Valter Dias	Cristiane da Silva Giro Cursi
Representantes dos Inativos e Pensionistas	Elias Antunes Pereira	Ataliba Pedro dos Santos

Art. 2º - O Mandato dos membros ora nomeados, conforme o art. 32 da Lei nº. 529/2015 será de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – Pr, aos 21 dias do mês Janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DE90AF63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 05/2021

SUMULA:Nomeia os Membros do Conselho Fiscal– CF no Âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPASMAP), e dá Outras Providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme Art. 38 da Lei n**º. 529/2015 de 10.11.2015** e considerando ainda as indicações dos Órgãos/Entidades

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Fiscal no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPASMAP), abaixo relacionados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representantes do Poder Executivo	Maura Rainha de Oliveira	Silvano da Silva Vaz
Representantes dos Servidores Ativos	Claudio Laia Mendes	Rildo Gonçalves Linz
Representantes dos Inativos e Pensionistas	Valter Rodrigues	Eulismara Francisca da Silva Alves

Art. 2º -O Mandato dos membros ora nomeados, conforme oart. 39 da Lei n**º.** 529/2015 será de 04 (quatro) anos.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, aos 21 dias do mês Janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7F1A8526

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2021, a servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **4.310.060-2-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o **653.707.759-15** e matrícula **nº 14007**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para exercer a função de CONTROLADOR(A) DE FROTAS, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CBAAEDDC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido a partir do dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2021, o servidor **EDUARDO EVANGELISTA JUNIOR**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.915.894-0-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 053.672.869-09,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSITO CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2D920E04

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.475.000,00	2.175.999,41	299.000,59
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.954.845,84	5.352.606,24	602.239,60
Investimentos	5.208.782,54	4.608.046,97	600.735,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	746.063,30	744.559,27	1.504,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.954.845,84	5.352.606,24	602.239,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.479.845,84**	**3.176.606,83**	**303.239,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 15h e 26m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0B9AB865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de 100 (cem) unidades de cadernos personalizados para uso dos professores na preparação das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas em sala de aula.

Favorecido: ECO STORE – PAPELARIA, PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.082.371/0001-70.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.650,00** (Três mil Seiscentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 005/2021

Dotação Orçamentária:

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 21 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9B608609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório contido no **Chamamento Público nº 02/2017**, que tem como objeto **Credenciamento De Pessoas Jurídicas especializadas Da Área Da Saúde Para Prestação De Serviços De Plantões Médicos E Atendimento Nas Unidades De Saúde No Município De Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgada habilitada a empresa: **R. M. GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.125.180/0001-07, estabelecida a Rua Cassiterita, nº 19, setor III, na cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal de Amaporã, conforme escala de Plantões Médicos, e nas unidades de saúde quando necessário, elaborados entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e a Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 21 de Janeiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3DE24019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.669 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB,*Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art.1º.*Constituir as seguintes Comissões composta dos membros abaixo relacionados para,recebimento de equipamentos,bens materiais e serviço sem geral o objeto de licitações.*

1.*Composta pelos servidores:* ***MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO****, portador da cédula de identidade nº.4.872.976-2 ,****REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO*** *portador da cédula de identidade nº.8093.863-2 ALINE* ***JUSSIANI DOS SANTOS*** *portadora da cédula de identidade nº.8.394.408-0.Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*

2. *Composta pelos servidores:* ***LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO*** *portadora da cédula de identidade nº.14.930.581-5,****DANIEL LUIZ MILANI*** *portador da cédula de identidade nº.10.909.443-9.* ***JHENIFFER DA SILVA CORREIA*** *portadora da cédula de identidade nº. 12.723.161-3 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO*

3. *Composta pelos servidores.* ***ISAQUE CESAR RAMOS*** *portador da cédula de identidade nº.8.338.291-0,* ***EDEVALDO BARBOSA*** *portador da cédula de identidade nº.4.104.273-7.Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

4. *Composta pelos servidores* ***MAYKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI*** *portador da cédula de identidade nº 8.565.569-8.* ***RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO*** *portadora da cédula de identidade nº. 6.692.169-7* ***MARCEL LEMANA*** *portador da cédula de identidade nº. 10.427.390-4 .****FÁBIO BIANCARDI BALDINI*** *portador da cédula de identidade nº. 10.554.111-2. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.*

5. *Composta pelos servidores* ***WILSON CAMPOS*** *portador da cédula de identidade nº3.495.671-5,* ***DANIEL TAVARES DE ANDRADE*** *portador da cédula de identidade nº. 7.634.880-4,* ***ANTONIO EDUARDO BONIFACIO*** *portador da cédula de identidade nº.14.876.160-4,* ***ADENILSON XAVIER DE BARROS*** *portador da cédula de identidade nº. 5.010.185-1.Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

6. *Composta pelos servidores* ***ELESSANDRA PACHECO COELHO*** *portadora da cédula de identidade nº. 5.191.760-0,* ***MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO PINHEIRO*** *portador da cédula de identidade nº 7.659.121-0,* ***FLAVIO HENRIQUE ANTONIO*** *portador da cédula de identidade nº 6.474.917-0* ***SILVANE MARCELA MAZUR*** *portadora da cédula de identidade nº. 8.005.308-8.*
CCI *Composta pelas Servidoras:* ***VIVIANI MILLANI,*** *portadora da cédula de identidade nº 6.357.216-0,* ***SÔNIA REGINA MORELATO PALUDETTO****, portadora da cédula de identidade nº 3.309.738-7*
PROJETO ESPERANÇA *composta pela servidora:* ***MARIA APARECIDA MEIRELES COSTA****, portadora da cédula de identidade nº 4.134.396-6.*
CRAS *composta pelas servidoras:* ***JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA****, portadora da cédula de identidade nº 42.325.708-0,* ***TACIANA DE SOUZA****, portadora da cédula de identidade nº 14.948.542-2.*
CREAS *composta pelas servidoras:* ***CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA****, portadora da cédula de identidade nº 15.314.848-1,* ***JUCELINA DE SOUZA COSTA****, portadora da cédula de identidade nº 7.585.610-5.*
CASA LAR *composta pelas servidoras:* ***CLAUDETE APARECIDA DA SILVA****, portadora da cédula de identidade nº 7.763.031-7,* ***ISABEL CRISTINA ROCHA****, portadora da cédula de identidade nº 8.359.015-7,* ***ANA PAULA CASSITA ARAUJO****, portadora da cédula de identidade nº 9.067.819-1, Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*

7.*Composta pelos servidores* ***DANILO MOTA DA SILVA*** *portador da cédula de identidade nº 8.511.361-5,* ***ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES*** *portadora da cédula de identidade nº.00020114657. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.*

8. *Composta pelos servidores* ***MANOEL ANTONIO DE CARVALHO,*** *portador da cédula de identidade nº.9522451-8,* ***AILTON BARBOZA*** *portador da cédula de identidade nº. 1.802.572. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.*

9. *Composta pelos servidores* ***MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA****, portadora da cédula de identidade nº.4.134.381-8.****SILVIO APARECIDO ZANIN*** *portador da cédula de identidade nº.4100370-7,****TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO*** *portadora da cédula de identidade nº. 10.697.343-1,****MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO*** *portador da cédula de identidade nº.9.022.826-9,****MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO*** *portadora da cédula de identidade nº.8.639.856-7,Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

10.*Composta pelos servidores:****DENIZE FRANCIELY DE BARROS*** *portadora da cédula de identidade nº. 8.033.598-9* ***BRUNA MURIELE ROMANO*** *portadora da cédula de identidade nº. 10.618.338-4,* ***ADAUTO APARECIDO DE BRITO*** *portador da cédula de identidade nº.4.133.689-7 e* ***MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA*** *portador do CPF nº. 543.200.979-04 YANKITON FRANCISCO RODRIGUES portador do CPF nº. 007.076.039-00 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

11.*Composta pelos servidores,****ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI*** *portadora da cédula de identidade nº.5.291.534-1,****KAREN CAROLINE HARUE TAKANO*** *portadora da identidade nº.8.453.816,* ***JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA*** *portador da cédula de identidade nº.4.562.882-5. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

12. *Composta pelas servidoras* ***STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA*** *portadora da cédula de identidade nº. 9.252.013-7,* ***LISANDRA CRISTINA DA SILVA*** *portadora da cédula de identidade nº.9.591.665-1.Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.*

13. *Composta pela servidora* ***LORENA VICENTIN VATER*** *portadora da cédula deidentidade nº. 9.962.044-7. Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica Municipal.*
14. *Composta pelos servidores* ***MANOEL ANTONIO DE CARVALHO*** *portador da cédula de identidade nº. 9.522.451-8,****VANIA KONO*** *portadora da cédula de identidade nº. 4.50.672-7 junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** *no que se refere á* ***AGRICULTURA FAMILIAR.***

Art.2º*-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art.3º*-Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,Município de Andirá, EstadodoParaná,em 19 de janeiro de 2021,78ºda Emancipação Política.

IONE ELISABETH A LVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:45ED8303

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.667 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº.* ***14.405 de 18 de novembro de 2020, a qual concedeu, 15 dias de férias*** *ao Servidor Público Municipal,* ***AURENILSON CIPRIANO,*** *ocupante do cargo de* ***CONTADOR;***

Considerando *a Portaria nº. 14.442 de 30 de novembro de 2020, a qual interrompeu o período de férias do Servidor,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 12 dias de férias remanescentes, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, *ao Servidor Público Municipal,* ***AURENILSON CIPRIANO.*** *O Servidor esta lotado na Secretaria Municipal de Finança.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021, *78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E43EB66F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.668 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15** dias de férias, a partir do dia **08** de fevereiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO,** ocupante do cargo de **CONTADOR**, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 18/11/2019 a 17/11/2020.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1**9 de janeiro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7B4AF917

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.152 DE 21 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 68.299,22 (SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90,13.00.00.3019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	32.000,00
3.3.90.34.00.00.3493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	34.299,22

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais); 3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e 3493 – Bloco De Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 34.299,22 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7B2737E9

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 36.521,79 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) referente ao Termo de Convênio 141/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e o Município de Andirá/PR.

Data: 21 de janeiro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B5C67026

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) referente a recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Covid-19.

Data: 28 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:522EC025

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) referente a recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - Covid-19.

Data: 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8EE3833C

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a recursos para auxílio financeiro para ações de Sáude-Assistência Social para enfrentamento à Covid-19.

Data: 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2BFE7F64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.671 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, *de suas respectivas funções, a partir do dia 22 de janeiro de 2021, as Servidoras Públicas Municipais, abaixo discriminadas.*
Mirian Rodrigues Pereira, Coordenadora Pedagógica - Período Integral;
Kelen Cristina Ribeiro Pereira, Coordenadora Pedagógica – Educação Especial;
Kediller Patrícia Dias Feliciano – Coordenadora Pedagógica - Ensino Fundamental;
Karen Caroline Harue Takano Lourenção - Chefe do Departamento de Ensino;
Keity Nadalini Simoni – Coordenadora Pedagógica - Centro Municipal de Educação Infantil – Santo Antonio.

Art. 2° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3° - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6EF9C580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.672 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021*, a Servidora Pública Municipal,* ***DEISI DE ASSIS DUARTE****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente ao período aquisitivo* ***01-04-2019 – 31-03-2020.***

Art. 2º*. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições me contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***21 de janeiro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D9C6394D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.670, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 SÚMULA: DESIGNA, PROVISORIAMENTE, SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19, EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO *a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;*

CONSIDERANDO *a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020;*

CONSIDERANDO *que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;*

CONSIDERANDO *que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);*

DECRETA*:*

Art. 1º - *Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:*

Nome	*Vínculo*	*Matrícula*
Aline Jussiani dos Santos	*Estatutário*	*9547*
Angelica Cavalcante Medeiros	*Estatutário*	*9860*
Beatriz Mariano Martucci Magioli	*Estatutário*	*20333*
Cirjilene Aparecida Martucci Michelato Colaço	*Estatutário*	*9559*
Daniela Aparecida Santos de Oliveira	*Estatutário*	*9862*
Hilda Aparecida de Freitas	*Estatutário*	*9850*
Julio César Carvalho	*Estatutário*	*9647*
Murilo Gurrão Bernardino Alves	*Estatutário*	*9565*
Pedro Henrique da Silva Sanches	*Estatutário*	*20364*
Rodrigo Martins Xavier	*Estatutário*	*9534*
Sandro Henrique Lourenço da Silva	*Estatutário*	*9536*

Art. 2º - *Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades*

municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - *Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Chefia da Equipe Provisória, constituída pelo servidor MARCEL LEMANA, fiscal de obras e posturas e Diretor do Departamento de Fiscalização.*

Parágrafo Único*. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe da Equipe Provisória.*

Art. 4º - *Os servidores estarão submissos à Chefia da Equipe Provisória apenas quando escalonados para a tarefa relativa à Equipe Provisória, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.*

Art. 5º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n º 13.832, de 05 de maio de 2020.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1885DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5° E 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 20/01/2022, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 372.250,44 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.01.2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FD723EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 180 (cento e oitenta) dias, com término em 18/07/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.01.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LOURDES APARECIDA PUSH KUBIAK MOREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D1E2D3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias, com término em 20/04/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.01.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
JOÃO CESAR GODOI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FD359977

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

À vista da justificativa apresentada, anulo o procedimento licitatório instaurado através do edital do Pregão Presencial – Registro de Preço n.º 29/2020, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 21 de janeiro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:246D20DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
NOMEAÇÃO PREGOEIRO SAMAE

PORTARIA Nº SAMAE 003/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 066/2018, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e atendo também a Lei nº 10.520 de 17 Julho de 2002 através do Decreto nº 118/2007 resolve editar conforme Artigos abaixo:

Art. 1º - Nomear o servidores **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ** e **RICARDO MENDES PORTH** para exercerem a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações modalidade Pregão da Autarquia SAMAE.

Art. 2º - Fica nomeada também a equipe de apoio composta pelo Servidor **Deoclecio de Oliveira Millezi e Laudeci Vidal de Paula.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 04 de Janeiro de 2021.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2E7D27CF

SAMAE DE ANTONINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAMAE

PORTARIA Nº SAMAE 004/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 066/2018, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1.968, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ– Presidente (CPF: 721.105.039-04)
DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI – 1º Membro (CPF: 028.704.469-69)
LAUDECI VIDAL DE PAULA – 2° Membro (CPF: 033.379.689-61)

§ 2º – Na ausência do Presidente, o mesmo será substituído pelo 1º membro nomeado e assim sucessivamente.

Art. 2º - Compete à Comissão:
I – elaborar os termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada modalidade de licitação, responder eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos licitatórios;
II - o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento;

Art. 3º - A Comissão poderá receber assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do SAMAE e/ou Prefeitura Municipal de Antonina.
Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 5º - Os membros da Comissão, durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, na forma do parágrafo 6º do art. 81 da Lei nº 33/1998.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 04 de Janeiro de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:BF384B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 272/2020

DECRETO nº 272/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019, e Lei 42/2020
DECRETA
Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 33.531,34 (trinta e três mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
470 – 3.1.90.93.00.0000 – 502 – Indenizações e Restituições.....R$ 33.351,34

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 33.351,34

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8A51EA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 110/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** resultantes das compras, obras e dos serviços contratados pelo Município de Astorga, nomeando os servidores a seguir relacionados, revogando-se a Portaria no 163/2020, de 06/02/2020 e suas alterações:

I) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS:
a) Ida Jaqueline Monso Peres
b) Jéssica Fabeni Gimenes
c) Patrícia Albertini Camargo Fernandes
d) Pricila Aparecida Della Rosa Monso Peres
e) Rogério Scaramello Barbosa
f) Wilson Roberto Mendes de Campos
g) Bruna Malta
h) Hugo Danilo Machado da Silva

II) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
a) Clemira Gracia
b) Olimpia dos Santos
c) Josiane Soffientine Barroso
e) Ivonete Aparecida de Jesus
f) Magaly de Fátima Miquelanti
g) Sidnei Muniz de Melo
h) Roseli de Lourdes Resende
i) Orzeni de Carvalho Ferreira
j) Natália Andrade de Carvalho Lembi
l) Thales Henrique Padilha Wendpap

III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
a) Cibele Cristiani Fávero Podanosqui
b) Daise de Oliveira Campos Barduzzi
c) Marlu da Cruz Francisco
d) Rafaela Farias Nascimento
e) Carla Sossai Rissato de Moraes
f) Adelina Maria Dobeis
g) Nayadi Aparecida Rezende Gazzoni

IV) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) André dos Santos Machado
b) Fábio Mathias Rossi
c) Vanilton Pires
d) Reginaldo Antonio Betete Meirelles

V) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS:
a) Alexandre Orestes Gonçalves
b) Juliana Domingos Rodrigues
c) Roberto Martins
d) Júlio César Peixoto
e) Thiago Franzoni Sacchi

VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
a) Mônica Regina Montagna
b) Andréia Alves
c) Daniele Callegari Lazarin de Melo
b) Vanessa Peixoto

VII) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) Orlando César Barbeiro Júnior
b) Patrícia Silva Fragas

VIII) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
a) Haroldo Zafalon
b) Patrícia Aparecida Campaner.

IX) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER:
a) Elvis Edson de Carvalho
b) Marli Christina Damaceno Souza

X) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:
a) Tcharles Garcia Socoloski
b) Cristiani Lourenzon Duarte
c) Nelson Hatsuo Sonohara;
d) Mayara Araujo Gomes da Silva Toledo
c) Thais Mara Lopes
d) Mônica Aparecida Carriel
e) Fernanda Botura Macedo
f) Silvana Aparecida de Almeida Serigioli

XI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO:
a) Maria Edna Azanha
b) Geovani Conti

XII) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:
a) Gislaine Paula Bragantin Giarola

XIII) REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR:
a) Josiane da Silva Guelf.

XIV) REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL DE ASTORGA:
a) Fernando Cleiton de Souza Ormundo;
b) Jader Paulo Trevisan;
c) José Wilhans Nunes Monteiro.

XV) REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:
a) Orival Centenaro Junior
b) Edinéia Malagutti

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD181B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 005/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	13.125,00	19/01/2021
- PM ASTORGA QUOTA	110.999,07	19/01/2021
- FUNDEB 60%	133.144,04	19/01/2021
- Fundo de Participação dos Municípios	265.130,60	20/01/2021
- FUNDEB 60%	474.102,65	20/01/2021
- INCRA-ITR	4.965,36	20/01/2021

Astorga, 21 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A4F84424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 05/03/2007 a 04/03/2012, do servidor **ANTONIO FANELLI FILHO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-109/2021, de 15/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C64DB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 12/02/2007 a 11/02/2012, da servidora **CRISTIANA SCHMIDT**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-2, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-110/2021, de 15/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D2176F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Astorga, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, da servidora **GISLAINE SCHLATTER LIBERATO STIER**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-3, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-106/2021, de 15/01/2021.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1712E0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de aposentadoria de servidor ocupante do cargo de Motorista;

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/01/2021 a 29/01/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- VALDIR APARECIDO BARBOSA	7,65	12º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:386CA148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica garantida aos Profissionais da Saúde, servidores públicos do Município de Astorga, a vacinação prioritária contra a COVID 19.

Art. 2º - O servidor público municipal que se negar a tomar a vacina, descrita no artigo anterior, deverá assinar Termo de Responsabilidade Pessoal.

Art. 3º - Caso haja a recusa do servidor em assinar o termo previsto no artigo anterior, esta será atestada por duas testemunhas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:639EFDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 114/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **SANDRA REGINA MARQUES**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3DAC312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA**, portadora do CPF n.º 059.633.349-85, do emprego público de Dentista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 19 de Janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-133/2021, de 19/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:13FA1B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 013/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, Seção I, o Art. 61 e 65, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido gratificação de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento inicial da **Classe MB, da tabela do Professor**, às profissionais de educação, abaixo relacionadas, para exercer a função de **Assessoria Pedagógica**, junto ao Departamento Municipal de Educação, com início em 04 de Janeiro de 2021.

NOME	PADRÃO	GRATIFICAÇÃO
- Angélica Montanari dos Santos	1º e 2º padrão	20%+ 20%
- Elis Regina Rodrigues	1º padrão	20%
- Talita Lopes de Souza Macedo	1º padrão	20%
- Valéria Nunes de Jesus	1º e 2º padrão	20%+ 20%

Art. 2º - Fica concedido gratificação de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento inicial da **Classe B, da tabela dos Educadores Infantis**, às profissionais de educação, abaixo relacionadas, para exercer a função de **Assessoria Pedagógica,** junto ao Departamento Municipal de Educação, com início em 04 de Janeiro de 2021.

NOME	PADRÃO	GRATIFICAÇÃO
- Andréa Maria Pucillo	40 horas (Educadora Infantil)	20%
- Talita Gonçalves	40 horas (Educadora Infantil)	20%

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente o Decreto nº 066/2012, de 05/04/2012**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1E777A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 014/2021

SÚMULA: CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA O PROGRAMA CIDADE LIMPA, CIDADE PARA TODOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais a população;

CONSIDERANDO a necessidade em priorizar as ações no âmbito da limpeza publica;

CONSIDERANDO a necessidade de se programa o serviço de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o serviço de limpeza urbana,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para o Programa Municipal de Limpeza Urbana com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas, as ações de limpeza urbana, visando melhor aproveitamento dos recursos públicos, assim como atender pontualmente as necessidades da população, além de planejar e orientar, visando a máxima eficiência dos serviços contratados para a execução da limpeza urbana, planejando a melhor destinação dos resíduos.

Parágrafo Único. O Grupo Especial de Trabalho será composto por representantes do Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Obras, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Serviços Públicos, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete da Prefeita

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação, planejamento e acompanhamento de metas das ações a serem implementadas na área de limpeza urbana, terá as seguintes atribuições específicas:
I - Identificar e solucionar os principais problemas (e suas causas) existentes nos serviços de limpeza urbana do Município, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial, na seguinte área:

a) Organização e Gestão:

b) Planejamento;

c) Elaboração e acompanhamento de metas;

d) Detectar as necessidades imediatas com base na constante consulta às comunidades;

II - Propor, detalhar e determinar as iniciativas para o enfrentamento e coordenando estudos, levantamento, equacionamento dos problemas identificados, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projetos de modernização do serviço de limpeza urbana bem como a outros órgãos oficiais;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de cada mês e extraordinariamente quando a pedido de qualquer dos membros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F930B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 01/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 01/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Formação Técnico Pedagógica para Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade.
VALOR: Até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2055-3.3.90.39.48.00.104;
08.001.12.365.0008-2059-3.3.90.39.48.00.104.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 21 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F2194932

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0042-79, com sede à Rua Padre Natal Pigatto, 2027, Vila Elizabeth, Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para realização de Formação Técnico Pedagógica para Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino desta municipalidade, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com o prazo vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2055-3.3.90.39.48.00.104;
08.001.12.365.0008-2059-3.3.90.39.48.00.104.

Balsa Nova, 21 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:09762E17

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 03/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB

O Nº. 03/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 04/02/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:54E3ADFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.954/2021

LEI nº 3.954/2021

Data : 19 de janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais), no período de 12 (doze) meses, ao Instituto de Câncer de Londrina(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção, mensalmente, no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais), ao ***INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA(PR***), entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.633.088/0001-76, com sede na Rua Lucilla Ballalai nº 212, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina(PR), durante 12 (doze) meses, a contar a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:36B55BAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.955/2021

LEI nº 3.955/2021

Data : 19 de janeiro de 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, mensalmente, de R$-14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais), durante o período de 12 (doze) meses, ao *LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR)*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado colaborar, mensalmente, com o valor de R$-14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais), ao ***LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR),*** entidade beneficente, inscrito no CNPJ sob nº 76.135.540/0001-44, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando nº 2525, nesta cidade, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da vigência desta lei.

§ 1º – O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades ínsitas da disposição estatutária do ***LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES(PR).***

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 2015, que introduziu alterações na Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7CA097E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.956/2021

LEI nº 3.956/2021

Data : 19 de janeiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidade, localizada na cidade de Bandeirantes(PR) que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e/ou Cooperação, com entidades, localizada na cidade de Bandeirantes(PR), que que presta serviços à nossa comunidade, através de atividades com crianças e adolescentes oriundas de família mais carentes, pelo período de 01 (um) ano, a partir da vigência desta Lei, pelo valor total de R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O valor da colaboração e/ou Cooperação mencionada no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CE6D240E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.247/2021

DECRETONº 3.247/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incluído o Conselho de Ministros Evangélicos de Bandeirantes - CMEB, como uma das instituições, para compor o Comitê Municipal de mobilização, fiscalização, combate e controle do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Bandeirantes(PR).

Parágrafo Único - Fica incluída a referida instituição, como integrante da Comissão de Mobilização, a que se refere o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 3.182/2020, de 30/03/2020.

Art. 2º - Fica designado o Sr. Paulo Cesar Leiroz, como representante do Conselho de Ministros Evangélicos de Bandeirantes - CMEB, para compor o Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4E245A9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.246/2021

DECRETO N° 3.246/2021
Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Nos termos do Decreto n. **3.243/2021**, de 13/01/2021, ficam nomeados para comporem o ***COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE DO CORONAVÍRUS – COVID 19***, no âmbito do Município de Bandeirantes, passando a ter a seguinte composição:
-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **WANDERSON DE OLIVEIRA**

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **MÔNICA ZANARDO DE SORDI**
-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: **RITA DE CÁSSIA ROLIM DE OLIVEIRA**
-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: **CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**
-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**: LUANA ANGÉLICA DA SILVEIRA TRINDADE/ REINALDO MARQUI**
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: **LUCIANA CRISTINA ZAMBON**
-REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **RENATA GOMES CHAVES**
-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES: **JOSÉ GABRIEL DO VALE**
-REPRESENTANTE DO HOSPITAL SÃO LUCAS: **ROBERTO TAVARES**
-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSTÊNCIA SOCIAL: **MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA**
-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL: **CLÁUDIA JANZ DA SILVA**
-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO: **BRUNO LEONARDO BATISTELLA CASTANHO**
-REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ-PROMOTORIA DE BANDEIRANTES: **MARIA ELISA MALUTTA DE MELO**
-REPRESENTANTE DO CURSO DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-EUNP, CAMPUS LUIZ MENEGUEL: **RICARDO CASTANHO MOREIRA**
-PRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL: **EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPIRITO SANTO**
MAGNOALDO GERMANO TEIXEIRA RIBEIRO
-REPRESENTANTE DA COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL: **MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO**
-REPRESENTANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE: **MARCELO TIMÓTEO**
-REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL: **WAGNER TOMA**
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE BANDEIRANTES-ACIAB: **JOSÉ ROSSATO FILHO**
-REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ-UNOPAR, CAMPUS BANDEIRANTES: **CAMILA DALCÓL**
-REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ-2ª CIA DE BANDEIRANTES: **OSVALDO REHDER FERREIRA NETO**
-REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ-2ªSB/3ºSGB/3ºGB DE BANDEIRANTES: **NELSON ZANIN JUNIOR**
-REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ-39ª DRP DE BANDEIRANTES: **SIDNEY TEODORO DE OLIVEIRA**

COLABORADORES

-18ª REGIONAL DE SAÚDE:
-NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO: **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS**
-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA: **VALTER DA SILVA BARROS**
-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO: **WASHINGTON LUIZ PIRES**
-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: **BENEDITO DE OLIVEIRA LEMES**
-SINDICATO RURAL PATRONAL:
-ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DO MUNICÍPIO-APM´s: **KARINA DA LUZ SIVIDONES**
-MEIOS DE COMUNICAÇÃO: **SANDRO SARTÓRIO/JOSÉ LÚCIO ESCALADA/MÁRCIA MOSKADO**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D8A66B7C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO-490/000-020050412204042015339030000-
MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO-500/511-020050412204042015339030000-
MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO-1230/103-030041236112036029339030000-
MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO-1410/103-030051236112196032339030000-
MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO-1560-030051236112416033339030000-
MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA- 1930/000-050012060820142037339030000-
MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIASOCIAL-2820/000-
090010824408012056339030000
MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE-3520/303-100011030110036069339030000-
MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Autoplacas Indústria e Comércio de Placas LTDA-EPP
JUAREZ BORGES JUNIOR
Administrador

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 01/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25, a favor do fornecedor:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
PAGAMENTO MENSAL– R$51.128,21-TOTAL ANUAL – R$ 613.538,52
PAGAMENTO MENSAL AO CISNOP-OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU- SENDO R$1,09 PER CAPITA (HABITANTES) – PAGAMENTO MENSAL – R$ 34.190,03 – TOTAL ANUAL – R$ 410.280,36
TOTAL GERAL R$ 1.023.818,88 (um milhão, vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)
Para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, no valor total de R$ 1.023.818,88 (um milhão, vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DEB6E8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 032/2021

PORTARIA Nº 032/2021

Súmula: Nomeia Gislaine Cristina Viveiros Serino para Assumir Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em 01 de fevereiro de 2021, a Senhora **GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO**, portadora do Rg. Nº 10.007.532-6 SSP/PR e do CPF Nº 072.895.669-12, para assumir o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, Símbolo CC03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

‘ Barbosa Ferraz, 20 de janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:FBD33B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021

Súmula: Cancela a pedido licença sem remuneração de Servidora lotada no regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a pedido em 04 de janeiro de 2021, licença sem remuneração da Servidora **KÁTIA MARIA DA SILVA BUIM**, portador(a) do RG n° 5.737.448-9/PR, lotada no regime Estatutário na função de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

‘ Barbosa Ferraz, 20 de janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:CF3C7CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

SÚMULA: Cancela gratificação de Servidor(a) e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar a gratificação do(a) Senhor(a) **CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES**, portador(a) do RG nº 9.168.866-2/PR, concedida pela Portaria nº 005/2020 e Decreto nº 045/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2021,revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:02694B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

SÚMULA: Cancela gratificação de Servidor(a) e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar a gratificação do(a) Senhor(a) **EDNA RIBEIRO ROSA BALBO,** portador(a) do RG nº 4.229.104-8/PR, concedida pela Portaria nº 074/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:8A6EAB58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

SÚMULA: Cancela gratificação de Servidor(a) e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar a gratificação do(a) Senhor(a) **FERNANDO DOS SANTOS GOMES,** portador(a) do RG nº 7.215.484-3/PR, concedida pela Portaria nº 006/2020 e Decreto nº 046/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:783B1122

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

SÚMULA: Cancela gratificação de Servidor(a) e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar a gratificação do(a) Senhor(a) **SIMONE MORIGGI CARDOSO,** portador(a) do RG nº 8.360.847-1/PR, concedida pelas Portarias nºs 072/2017, 080/2018,e 022/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:89607F56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

SÚMULA: Nomeia o(a) Senhor(a) JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO, para exercer cargo de Diretora de Departamento e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear em 04 de Janeiro de 2021 o(a) Senhor(a) **JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO** , portador(a) do RG nº 9.093.755-3/PR, para assumir o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Assistência Hospitalar, símbolo CC02
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo seus efeitos para 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:8D966842

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021

SÚMULA: Cancela gratificação de Servidor(a) e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar a gratificação do(a) Senhor(a) **LUISIO FÁBIO DOMINGOS,** portador(a) do RG nº 4.516.435-7/PR, concedida pela Portaria nº 036/2019, deixando o mesmo de responder junto à Receita Federal pelo ITR – Imposto Territorial Rural.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:9886F149

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 001/2021

Ementa: Fica estabelecido à Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Receitas Previstas para o Exercício 2021, do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Edenilson Aparecido Miliossi no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, sendo o Cronograma Financeiro Bimestral; Cronograma Mensal de Desembolso; Demonstrativo de Receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação; Demonstrativo de Quantidades e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança Dívida Ativa; Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de cobrança Administrativa e Medidas de Combate a Evasão e Sonegação de Impostos para o exercício de 2021 do Município de Barbosa Ferraz – Paraná, conforme disposto no Artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único: Os Anexos de Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020 do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, 04 de Janeiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:31EE650C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA N. CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.130.767/0001-37.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) assinatura digital eletrônica nos empenhos, liquidação e pagamento e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Contas Dotações: 0120 do exercício de 2021.
Valor: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 12/01/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66FE18BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Nº Processo: 02/2021. Objeto: Combustíveis para a manutenção da frota municipal. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Única empresa Fornecedora de Combustíveis instalada neste município. Ratificação em 21/02/2020. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor Global: R$ 821.655,50 (Oitocentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).. Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ - LTDA (POSTO SANTA MARIA) – CNPJ -79.713.0020/0001-60.

Barra do Jacaré Pr, em 21 de janeiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:39A724A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR2/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/02/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de janeiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1F502FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 005/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Portaria nº 037/2017 de 11 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o servidor Odinei Lopes, RG 8.616.526-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, retorne a exercer suas funções/atividades junto ao Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, órgão de origem de seu vínculo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 04 de janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:964E8B91

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 006/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Portaria nº 026/2017 de 27 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a servidora Elisiane Aparecida Vanzin, RG 4.035.573-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, retorne a exercer suas funções/atividades junto ao Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, órgão de origem de seu vínculo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 11 de janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:31A0CE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 001/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR fundamentado no art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital que se ENCONTRAM ABERTAS as INSCRIÇÕES para o CREDENCIAMENTO das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, o qual viabilizará a formalização de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social.

1. DO OBJETO
Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições voltadas ou vinculadas a serviços de educação, cultura, saúde, assistência social e meio ambiente, reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas respectivas áreas de atuação, onde os mesmos ficarão aptos a formalizar parceria com o poder público municipal, dispensado o chamamento público conforme previsão do inciso VI do art. 30 da Lei nº13. 019 de 31 de julho de 2014 .

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1 Poderão participar do processo Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
2.2 As entidades interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada no item 4 do presente instrumento convocatório, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada nesta cidade na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período compreendido entre os dias 25/01/2021 a 31/12/2024, das 08h00mim às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda - feira a sexta – feira.
2.3 O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conferência da documentação apresentada.
2.4 É vedada a participação neste credenciamento às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:
2.4.1 Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
2.4.2 Que estejam inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

3. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC
3.1 Após o recebimento da documentação para o credenciamento a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.

3.2 O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de 01(um) ano a contar da data de habilitação, podendo ser renovado por igual período nos casos específicos constantes no item 6, observando a regularidade da Instituição;

3.2.1 A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

3.3 Quando da formalização do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

3.4 O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Licitação e Cadastro do Município de Bituruna.

3.5 O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3.6 Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto no item 2.3.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

4.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA
Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal, em conformidade com o anexo I, acompanhado de:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo dois anos de experiência, com cadastro ativo, comprovados por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para formalizar parceria com a Administração Pública Estadual admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.;
b) Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Contribuições Previdenciárias;
d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da credenciante;
e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011;
h) Certidões de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
i) Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a Lei nº 10.406/2002;
j) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
l) Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas pela entidade, nos 02 (dois) últimos anos de exercícios anteriores.

5. DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL E FINANCEIRA
5.1. DA DOCUMENTAÇÃO
I. As entidades deverão entregar os documentos em um envelope (tamanho A4) lacrado com o seguinte endereçamento:

a) Destinatário:
Município de Bituruna
Comissão de Licitação e Cadastro
Envelope – Etapa Única – QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

b) Remetente:
(nome da entidade sem abreviatura conforme registro no CNPJ, com endereço completo)

II. O envelope deverá conter, em uma via, os documentos numerados, rubricados em todas as folhas (essa exigência não é motivo de inabilitação)

Observação 01: Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela Comissão.

Observação 02: Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos;

Observação 03: As certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas no site competente pela Comissão;

Observação 04: O Ato de credenciamento decorrente da 1ª etapa – Qualificação/Habilitação Jurídico-Fiscal e Financeira, para participação na 2ª etapa – Qualificação/Habilitação Técnica, deste Edital, não gera para a entidade, nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS
5.2.1. A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA ocorrerá pela Comissão de Licitação e Cadastro, em até 08 (oito) dias úteis, contados da entrega da documentação, NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, AV. DR. OSCAR GEYER, 489, CENTRO, BITURUNA-PR, em conformidade com os trâmites estabelecidos no subitem abaixo:

I. A COMISSÃO fará o recebimento dos envelopes devidamente lacrados, numerados de acordo com a ordem de apresentação e conferidos na forma exigida no Edital, devendo ser rubricados pela Comissão. Nenhum documento será recebido após abertura do envelope.

5.2.2. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da análise dos documentos no diário oficial do município, site http://www.diariomunicipal.com.br.

5.2.3 Após a reunião, será lavrada ata circunstanciada da sessão, sendo assinada pela Comissão;

5.2.4 As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 4.1.2 e demais subitens serão inabilitadas.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período **estimado de 25 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;

7- DA HOMOLOGAÇÃO
7.1 A homologação do Credenciamento é da competência do Prefeito Municipal;

7.2 O Município de Bituruna se reserva o direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos interessados o direito de reclamação ou indenização.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão Interinstitucional de Seleção e Credenciamento;
8.2. O Município de Bituruna reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades os direitos a qualquer indenização.
8.3. É facultado ao Município promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade;
8.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.
8.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Bituruna;
8.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação;

8.7- O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada. O Município de Bituruna poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
8.8. Os membros da Comissão de Licitação e Cadastro ou servidores do executivo, não poderão elaborar projetos e nem pertencer aos quadros de pessoal das entidades;
8.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Cadastro, observando a legislação aplicável.

Bituruna, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL –OSC

Nome da OSC:
CNPJ:
Área de Atuação:
Endereço:
Bairro: CEP: Cidade:
E-Mail: Telefone: Celular:
Nome do Representante Legal
RG: CPF: Telefone:

A Entidade tem atuação na área acima descrita igual ou superior a 02 anos? ( ) Sim ( ) Não

Documentos a serem entregues no ato de inscrição:
( ) Cópia do RG do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade)
( ) Cópia do CPF do representante legal (conforme descrito no documento de constituição da entidade)
( ) cópia do comprovante de localização da sede da entidade
( ) Cópia do RG do representante para o ato, Se houver representação por outra pessoa que não o representante legal
( ) Cópia do CPF do representante para o ato, se houver representação por outra pessoa que não o representante legal.

Representante para o ato (se houver representação por outra pessoa que não o representante legal)
RG: CPF: Telefone:
Endereço:
Bairro: Cidade: Estado:
E-mail:

Declaro verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Bituruna, ..., de ..... de 2018.

_____
Representante da OSC

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)

Os representante legais da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o n. [Endereço da sociedade Civil], com fulcro na lei 13.019/2014, DECLARAM que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Bituruna, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:
a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);
b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais
Superiores);
d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas
(Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de _____.

_____
Dirigente 1: [Cargo na OSC]
(assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil]
[n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:]
[Endereço do dirigente]

_____
Dirigente 2: [Cargo na OSC]
(assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil]
[n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:]
[Endereço do dirigente]

Obs.: 1 - Considera-se dirigentes todos que constem no rol de diretoria ou semelhante no Estatuto;
2 – inserir tantos quanto dirigentes necessários conforme prevê no Estatuto;
3 – Não é preciso reconhecimento de firma;

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Dirigente 01:
Nome:
N° CPF: N° RG: Órgão Expedidor:
Cargo:
Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone: Telefone:
E-mail:

_____
Dirigente 02:
Nome:
N° CPF: N° RG: Órgão Expedidor:
Cargo:
Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.):
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone: Telefone:
E-mail:

_____

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(art. 39 da Lei n° 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Bituruna;
VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V, "C" da Lei n° 13.019/2014)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:7E64BEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO 2016.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Bituruna, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, Centro, Bituruna/Pr, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02 - Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de 01/08/2016, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 31/01/2021 à 31/01/2022,** nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R$ 7.365,55 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),** podendo ser pago em **Parcela Única Anual**, **ou** em **04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 1.841,39 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o índice previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna (PR), 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D870E706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jamar Rossoni Clivatti, matrícula 2345, RG. nº 1.503.675-3, brasileiro, servidor deste Município, no cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano, para responder como Gestor do Convênio de Caminhão Compactador e como fiscal fica designado o Servidor Gustavo Olinquevicz, matrícula 2304, RG. nº 10.694.947-6, brasileiro, servidor deste Município, no Cargo Efetivo de Engenheiro, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço do Índio, 20 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D7791CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Alcione Marta Guralh da Silveira, matrícula 1052, no período de 20/01/2021 à 19/04/2021, referente ao período aquisitivo de 08/05/2006 à 07/05/2011, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F047383E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal, Roseli Pereira da Luz, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 1475, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14/01/2021, em conformidade com o Art. 73 da Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de janeiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0397C122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021
Pregão Nº 64/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, POR MEIO DAS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 596/2020, Nº 644/2020 E Nº 870/2020 E 9872020 DO RECUROS APSUS E RECURSOS PROPRIOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 154.800,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/01/2021 a 19/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/01/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALEXANDRE FARIDE PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4CE3E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 02/2021 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO,**

REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º02/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 – JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ Nº 12.980.944/0001-51, situada na Rua José Zagonel Passos, 671 sala 01 Vila Bela, Guarapuava, PR neste ato representado pelo Sr. Cleisson Antonio Batista, portador do RG nº 13.293.289-1 SSP/PR e CPF nº 086.976.859-07.
.**Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:**
LICITANTE 01 – JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ Nº 12.980.944/0001-51vencedora do LOTE 01 itens lotes 01**.** Com o valor total de **R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**. **Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:633F84A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
EDITAL EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
EDITAL EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a aquisição parcelada de refeições dos tipos buffet livre e por quilo, marmitas n.º 09 e 08, visando prestações futuras, para atender as necessidades do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

- Data de abertura: 09/02/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE- SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FBC52FB2

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, em conformidade com o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa: **ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.072.776/0001-89, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 6817, Centro, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CICLOVIA LOCALIZADA ENTRE A SEDE DO MUNICIPIO E A LINHA HÍPICA**, no valor de **R$ 14.497,60 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:458B4EBE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 020 2021

DECRETO nº 020/2021
Data: 21/01/2021

SÚMULA: Cancela férias concedidas através do Decreto nº 306/2020 a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada as férias concedidas a servidora efetiva através do Decreto nº 306/2020, abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Licença	Período Aquisitivo
Emily Regina Weierbacher	321	Auxiliar Administrativo	14/01/2021 a 23/01/2021	2019/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A1D85D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4707/2021

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora NELI MARIA SABBI portadora da CI nº 7.335.144-8 SSP-PR e CPF nº 026.580.969-09, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO"**, com o símbolo *"CC-02"*, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A5D46928

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4708/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS Matrícula nº 823, servidora pública municipal, lotada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020, para serem gozadas de 18/01/2021 a 22/01/2021 e 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021, para serem gozadas de 23/01/2021 a 27/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FFAB0E44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4709/2021.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Sr. ADRIANO LIMA DOS SANTOS portador da CI nº 9.074.860-2 SSP PR, e CPF nº 058.486.339-08, ocupante do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, nomeado através da Portaria nº 4143/2019 de 26 de agosto de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4143/2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DE27022F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4710/2021

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDRE LIMA DOS SANTOS** portador da CI nº 8.219.436-3 -SSP-PR e CPF nº 052.432.719-00, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO"**, com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A81F88E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4711/2021

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, em seu artigo Art. 8º, IV, proíbe "*admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares*";

CONSIDERANDO que a excepcionalidade vertida pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, bem como pelo artigo 73, V,"d" da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe que "*nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda,ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados**: d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo"*, se amolda ao caso vivenciado pela municipalidade;

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Farmacêutico, em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:727BB6C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4712/2021

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICEHR	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 21 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA57F626

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 847/2021

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICHER	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, em 21 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B2C38A37

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 1/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 1/2021

EDITAL N° 01/2021 - ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito **Helio Jose Surdi** do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de FARMACÊUTICO em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 0:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021 e às 23:59 horas do dia 15 de fevereiro de 2021, através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br. O edital de abertura e instruções especiais está disponível no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C520D2B4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **JEDIEL COSTA DOS SANTOS 08711435933.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 02 de fevereiro de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de janeiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:96AA187D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 02 de fevereiro de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de janeiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B1FD5C3F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **ADAO NERI MENDONCA - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 02 de fevereiro de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de janeiro de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:98D53831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-19/2021.
DATA: 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R
Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais relacionados, 30(trinta) dias de férias, devendo retornar suas atividades normais conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Per Aquisitivo	Usufruir	Retorno
200806	Lilian C Bernardo	At.Saúde	04/9/19 a 03/09/20	11/01/21 a 09/02/21	10/02/21
100489	Solange N Z Oliveira	Aux.Enfer	02/5/19 a 01/05/20	04/01/21 a 02/02/21	03/02/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:05701BAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-17/2021.
DATA: 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores Públicos Municipais relacionados, 30(trinta) dias de férias, devendo retornar suas atividades normais conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Per Aquisitivo	Usufruir	Retorno
200834	Sirlei D Francisco	Servente	01/3/19 a 01/03/20	28/12/20 a 26/01/21	27/01/21
200703	Jefferson H da Silva	Digitador	21/6/19 a 20/06/20	04/01/21 a 02/02/21	03/01/21
200626	Evelyn G.Tiene	Psicologo	19/7/19 a 18/07/20	13/01/21 a 11/02/21	12/02/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:427C67B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº038/2021

PORTARIA Nº 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Detania Kraus de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.841.794-3 SSP/PR, 4º colocada,** no cargo de Enfermeira do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 21 de janeiro de 2021**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DF748724

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº039/2021

PORTARIA Nº 039, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o senhor Eduardo Brandalise para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Agrícola.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 25 de janeiro de 2021, o senhor Eduardo Brandalise, RG nº 9.717.989-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Agrícola, Símbolo CC-III.

Art. 2º. Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida ao servidor nomeado uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4F4C3E5B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RESOLUÇÃO CMDCA 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021

Aprova o Edital de Convocação nº 01/2021 do CMDCA, que convoca o Processo de Escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul – Pr, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 152, de 09 de agosto de 2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.061, de 04 de setembro de 2013, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público da Vara da Infância e Juventude e deliberação em reunião no dia 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação nº 01/2021 do CMDCA, anexo a esta Resolução, que convoca o Processo de Escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Sucesso do Sul, 18 de janeiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 001/2019

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1.061/2013, **TORNA PÚBLICO** O Processo de Escolha Unificado para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul/PR, que será composto por até 05 (cinco) membros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.061, de 04 de setembro de 2013.

1.2 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a Comissão do Processo de Escolha, caso tenha mais de um candidato será constituído através de sorteio o qual será realizado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Assembleia do dia 03/03/2021, com a seguinte composição:

GOVERNAMENTAIS	NÃO GOVERNAMENTAIS
Presidente: Josiane Folle	Membro: Janete Claro
Secretária: Luciano Comunello	Membro: Geraldo Giacomini
Membro: Mariana Dalponte André	Membro: Claudia Cortivo Penso
Membro: Leticia Aparecida Vargas	Membro: Ivone Terezinha Cortivo

O processo destina-se à escolha de até 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Bom Sucesso do Sul/PR, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

2. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DO VENCIMENTO MENSAL E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O presente edital trata da oferta de até **05 (cinco) vagas para Conselheiros Suplentes** do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, **em regime de tempo integral e dedicação exclusiva**, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

2.3 Os conselheiros suplentes, quando convocados para a função de titular, farão jus a um vencimento mensal correspondente a R$ 1.491,50 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
2.3.1 Além da remuneração, o conselheiro tutelar suplente, quando exercer funções de titular, fará jus à percepção de cobertura previdenciária; férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina (décimo terceiro salário), proporcional ao tempo trabalhado.

2.4 O Conselho Tutelar funcionará de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17:30 hs**, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho em relógio ponto digital

ou, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, cujo controle deve ser vistado pelo Presidente do Conselho Tutelar.
2.4.1 Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h00 às 13h30m e das 18h00 de um dia até às 8h00 do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
2.4.2 Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
2.4.3 Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, que deverão ser distribuídas equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
2.4.4 Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 DAS NORMAS
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processe de Escolha em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital.
3.1.3 As **inscrições ficarão abertas no período compreendido entre 19 a 29 de janeiro de 2021**, no horário das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, tendo por local a sede da Secretaria do CMDCA, anexa ao Departamento de Ação Social, situada na Rua Ágatha Nuemberg, s/nº, Centro, na cidade e Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
3.1.4 A inscrição será gratuita.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.1.7 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se a Comissão do Processo de Escola o direito de excluir do processo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.1.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS
3.2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar suplente:
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada mediante apresentação de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
Residir no Município de Bom Sucesso do Sul há pelo menos 02 (dois) anos e comprovar domicilio eleitoral no Município, comprovados através da apresentação de comprovantes de residência (contas de água, luz ou telefone) e de título de eleitor;
Estar no gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida pela internet através do site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, ou apresentação dos dois últimos comprovantes de votação;
Apresentar diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio ou equivalente.
Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro, mediante exames promovidos pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme previsto no item 4 deste Edital;
Submeter-se e atingir nota mínima de 50% (cinquenta por cento) em uma prova de conhecimentos envolvendo questões da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) e noções básicas de informática, conforme previsto no item 5 deste Edital;
Possuir carteira de habilitação, categoria mínima "B";
Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar, mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;
Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;

3.2.2 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

3.2.3 No prazo de três (três) dias, contados do término do período de inscrição de candidaturas, a Comissão do Processo de Escolha publicará a relação nominal dos candidatos inscritos e fixará prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação, para o oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, a qual deve ser devidamente instruída com elementos probatórios.
3.2.3.1 Paralelamente, a Comissão do Processo de Escolha oficiará o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação oficial.
3.2.3.2 Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos ficarão à disposição dos interessados, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

3.2.4 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas à Comissão do Processo de Escolha e devidamente instruídas com as provas existentes.
3.2.4.1 Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação, apresentar defesa.
3.2.4.2 Decorrido o prazo do subitem anterior, a Comissão do Processo de Escolha decidirá em 02 (dois) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando a decisão na sede do CMDCA.
3.2.4.4 Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 02 (dois) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

3.2.5 Julgados os eventuais recursos, a Comissão do Processo de Escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação médica e psicológica, nos termos do item 4, bem como à prova de conhecimentos prevista no item 5 deste Edital.

3.2.6. A Comissão do Processo de Escolha notificará o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos.

3.2.7 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul/PR, poderão candidatar-se desde que se afastem de suas funções, até a data de registro de candidatura. Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição na forma do Regimento Interno do CMDCA.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

4.1 Os candidatos habilitados serão submetidos à avaliação médica e psicológica para aferição do requisito previsto no subitem 3.2.1, letra "e" deste Edital.

4.2 As avaliações médicas e psicológicas dos candidatos habilitados serão realizadas pelos profissionais de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, em data a ser agendado e avisado aos candidatos, na sede do **Pronto Atendimento Municipal**, localizado na Rua Ignácio Drancka, nº 190, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

4.3 Os horários para a realização da avaliação serão previamente informados a cada candidato pela Comissão do Processo de Escolha.

4.4 O candidato que não realizar a avaliação médica e psicológica será excluído do presente processo de escolha e não poderá participar das etapas seguintes.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 Os candidatos habilitados serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos, no dia 25 de fevereiro de 2020, na sede da **Escola Técnica e Profissionalizante – ETEC**, localizada na Rua Presidio Borba, nº 720, Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

5.2 A prova de conhecimentos será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 12 (doze) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações) e 8 (oito) questões sobre noções básicas de informática, atinentes ao Windows, Word e Internet.

5.3 Todas questões terão o mesmo peso e será considerado habilitado o candidato que tiver acertado 50% (cinquenta por cento) das questões.

5.4 Será eliminado do presente processo de escolha o candidato que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

5.5. O **resultado** da prova de conhecimentos será publicado no dia **26 de fevereiro de 2021,** cabendo pedido de revisão da prova à Comissão do Processo de Escolha, no prazo de 2 (dois) dias, que deverá ser formalizado por escrito e devidamente fundamentado, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

5.6 A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer prorrogação de prazo.

5.7 Para realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou Carteira Profissional fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe dentro de seu prazo de validade).
5.7.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.
5.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento de candidatos para realização das provas.

5.9 O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
5.9.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.

5.10 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.
5.10.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

5.11 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões que contenha(m):
a) Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível(eis);
b) Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.
c) Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;
d) Resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.

5.12 O acesso ao local da prova ser fechado, impreterivelmente, às 14h (catorze horas), de acordo com o momento exato do início de realização das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

5.13 O candidato que chegar à sala de realização da prova escrita após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado.

5.14 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.15 O acesso à sala de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

5.16 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.17 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios, fones de ouvido, aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

5.18 Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

5.19 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

5.20 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

5.21 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

5.22 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.23 O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

5.24 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

5.25 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

5.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

5.27 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

5.28 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o cartão resposta devidamente preenchido com caneta esferográfica tinta azul ou preta.

5.29 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 Julgados os pedidos de revisão de prova a após os resultados da avaliação médica e psicológica, a Comissão do Processo de Escolha publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Municipal nº 1.061/2013, não serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

a) não tenham se submetido à avaliação médica e psicológica;
b) tenham sido considerados inaptos na avaliação médica e psicológica;
c) não tenham se submetido à prova de conhecimentos; ou
d) não tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos.

7. PUBLICAÇÕES
7.1 As publicações de todos e quaisquer atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA relacionados ao presente processo de escolha serão realizadas no sítio oficial do Município de Bom Sucesso do Sul na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br) bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
8.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.
8.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura no cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
8.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
8.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
8.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 8.4, terá sua inscrição invalidada.
8.6 O candidato com necessidade especial participará deste processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
8.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1 Os membros do Conselho Tutelar suplentes **não** serão escolhidos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município de Bom Sucesso do Sul, havendo mais de um candidato inscrito e apto, a etapa final da escolha será através de sorteio na presença de todos os candidatos,
para definir a ordem de trabalho/colocação, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Tal medida é excepcionalmente adotada em razão das medidas preventivas necessárias para a contenção do COVID-19 e por dificuldades orçamentárias enfrentadas pelo município, pelas mesmas razões. será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
9.2 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer ao cargo de suplente, garantindo-se o direito de divulgação do pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor

11. DA CAPACITAÇÃO E DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
11.1 Os conselheiros tutelares escolhidos como suplentes, deverão participar de **capacitação** relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em dia**,** local e horário a ser definido pelo CMDCA e previamente informado aos interessados.
11.2 O conselheiro que não participar da capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente escolhido que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
11.3 O conselheiro que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
11.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) empossará os candidatos eleitos no dia 05 de março de 2021.
11.5 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.
11.6 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
11.7 Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação em outra data.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	EVENTO
19 a 29 de janeiro de 2021	Inscrições dos candidatos
_02/02/2021	Publicação da relação dos candidatos inscritos
03/02_a 08/02/2021	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos
__09/02 a 11/02/2021	Prazo de Defesa dos candidatos impugnados
23/02/2021	Decisão dos pedidos de impugnação
_24/02/2021	Publicação da relação dos candidatos habilitados
Data a ser agendado	Avaliações médicas e psicológicas
26/02/2021	Prova de conhecimentos
27/02//2021	Publicação do resultado da prova de conhecimentos
_Até dia 02/03/2021	Prazo para pedidos de revisão de prova
Data a ser definida	Capacitação dos candidatos escolhidos
_05/03/2021	Posse dos candidatos escolhidos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto a Comissão Eleitoral.
13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, mediante a publicação prévia de aviso ou edital complementar.
13.3 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo do Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Bom Sucesso do Sul/PR, 18 de janeiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome completo), RG nº _____/___ (UF), declaro, para fim de habilitação em processo de escolha de membro do Conselho

Tutelar suplente de Bom Sucesso do Sul/PR, não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Local, data.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A57C3AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO Nº 007/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.
MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000**, denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento demandada pelo fornecedor em 08 de JANEIRO de 2021, fica o valor do item, 02 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de aumento	**Valor corrigido**
02	**GASOLINA**	**R$ 4,29**	5,05 %	**R$ 4,51**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 21 de JANEIRO de 2021.

Município de Braganey – Órgão Registrador
VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercicio

ADAIL HEMERICH
Adail Hemerich & CIA LTDA,
CNPJ Sob Nº. 01.080.920/0001-20

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:FB299753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

OBJETO: OBJETO Contratação de uma empresa para **execução de obra de Urbanização da Avenida Brasil – Longuinópolis 2ª Etapa**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
O Prefeito em exercício de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 006/2020, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME, Inscrita no CNPJ: 10.629.832/0001-25	R$ 67.712,02 (Sessenta e sete mil setecentos e doze reais, com dois centavos)

Braganey, 21 de Janeiro de 2021.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0333F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Radiografia (Raio-X) Simples e Radiografia (Raio-x) com Laudo para atender os pacientes deste município, pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 080/2020 conforme segue os vencedores:

Item	**Proponente Vencedora**	**Valor (R$)**
01,02	**LUCIANO PAIANO - RAIOS-X, CNPJ: 10.633.376/0001-97**	R$ 64.325,00
VALOR TOTAL	**R$ 64.325,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)**	

Braganey, 21 de Janeiro de 2021.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B71DC1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°006/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°003/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de fevereiro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 21 de janeiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90A02FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 095/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MARKETING E COMUNICAÇÃO,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3C79B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 096/2021-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor **DIEGO TILLMANN FRANZOI,** matricula 007955-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 40 HORAS**, para exercer a Função de **COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D39EE585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 097/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
EDITE TENFEN	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	20/01/2021	16/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB641D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 098/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS de Licença Maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
LIGIANE F. GOMES SANTIAGO	PROFESSORA 30HORAS	11/01/2021	09/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C147884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 099/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VALERIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B04E627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 100/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **EVILYN SANDRI**, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ACE8D06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 101/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VIVIANI GRIGIO VISSSOVATTI**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:887D2AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 102/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **SINEIA MELO DE MOURA**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO E AGENDAMENTO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79D437BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 070/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2020

Errata Referente – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 070/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2020

ONDE SE LÊ: hipoclorito de sódio - agua sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 5 litros produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Validade mínima 18 meses a partir de cada pedido de entrega.

LEIA-SE: hipoclorito de sódio - agua sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Validade mínima 18 meses a partir de cada pedido de entrega.

O pregoeiro informou na abertura do certame, dia 07 de outubro de 2020 que o item 67 do edital estava com informações inconsistentes e foi pedido para considerar a informação de 1 LITRO para o fornecimento.

Cafelândia/PR, 21 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3695FBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1836/2020

LEI Nº 1836/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS ANTE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPPR 0087.18.000069-4 .

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1°. Tendo em vista o procedimento MPPR 0087.18.000069-4 cujo o parecer final segue anexo a presente, fica aprovado a permuta do imóvel de propriedade do Município, por imóvel pertencente a particular, conforme segue:

I – Imóvel de propriedade do Município de Califórnia – CNPJ n° 75.771.279/0001-06:
Lote de Terras denominado de ÁREA INSTITUCIONAL, com área de 4.010,00m², situado no Loteamento denominado "Residencial ILHA BELA", no quadro urbano da cidade e municipio de Califórnia, na comarca de Marilândia do Sul- PR; dentro das seguintes divisas,

confrontações e metragens : "De um lado confrontando com residencial Porto Seguro, segue no Rumo, NE 22°48'00"SW mede-se 94,38 metros, deste deflete-se a esquerda no Rumo SW 66°08'00'' NE mede-se 154,00 metros, deste deflete-se a esquerda confrontando com os lotes n° 15, 16, 17 e 18 da Quadra n° 03, com a Rua projetada A e o Lote n° 15 da Quadra n° 01 mede-se 68,180 metros indo encontrar o ponto de partida". Objeto da matricula 16.719 do C.R.I do 1° oficio da Comarca de Marilandia do Sul-Pr.

II - Imóvel de propriedade de S.A. DA SILVA NETO – ME – CNPJ n° 01.648.074/0001-00

PARTE DO Lote de terras n° 183-333-A, com área de 0,7215 has ou 7.215,00m², em comum na área maior, situado na Colonização Nova Califórnia, município de Califórnia e comarca de Marilandia do Sul – Pr, cuja área total se encontra dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens: "Partindo de um marco de madeira, cravado na margem direita do Ribeirão Lima, segue confrontando com terras de Aparecido Lopes da Silva ou sucessores, mede-se 534,07 metros no rumo 89°18'06" NE, cruzando a estrada municipal São Pedro do Taquara – Figueirinha, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o lote n° 183-333-B (Sebastião Ribeiro da Silva), mede-se 314,82 metros no rumo 04°08'03" SW, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, segue confrontando com o lote n° 70-A (Carlos Roberto Camilo), mede-se 734,60 metros no rumo 734,60 metros no rumo 86°57'17" SW, cruzando a Estrada Municipal, indo encontrar outro marco na margem direita do Ribeirão Lima; deste deflete-se a direita desce pelo ribeirão, até encontrar o marco de partida". Imóvel este devidamente registrado, conforme **MATRÍCULA N° 14.722,** do Serviço de Registro de Imóveis de Marilandia do Sul-Pr;

Art. 2° - A permuta se procederá de igual para igual, com base na avaliação de imóveis, sendo que não caberá a nenhuma das partes o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 3° - O imóvel da matrícula 16.719 do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul-Pr, fica DESAFETADO, passando de Área de Uso Público para BEM DOMINICAL.

Art. 4° - Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 31 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:430054AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 10 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços para aquisição concreto usinado e locação de autobomba de concreto, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Serviços Públicos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 15 de janeiro de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:064F74E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 11 de fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de salgados prontos para as reuniões com as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.** Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 15 de janeiro de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F7EBC67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 09 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição de papel higienico. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 21 de janeiro de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:98B0398B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 06/21

PORTARIA Nº006/2021

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTº 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação de Servidores,** composta pelos vereadores: **Junior Cesar Belonci, Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, **Jorge Dionísio da Silva**, **Geisa Aparecida Santiago** e **José Carlos Ferreira de Souza**; para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos funcionários da Câmara Municipal de Califórnia.

ARTº 2º - Os Membros designados no artigo anterior terão como função fazer a análise da correlação do(s) evento(s) realizado(s) e/ou da titulação obtida com o cargo ou função ocupada pelo servidor, bem como a elaboração da Avaliação do Desempenho dos servidores, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.687/2017.

ARTº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 05 de janeiro de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B9E5F3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO ADITIVO CONTRATO 25/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-PMCS
CONTRATO 25/2018

SÉTIMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -MSD, CONFORME CONVÊNIO Nº 143/2013, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **22.682.054/0001-17**, com sede administrativa na Rua Hortencio Martins De Mello N° 541, Sala 01 Centro, Cep 84.560-000 Rio Azul - Paraná, neste ato representada por sua administradora, a Srª. **Ketlyn Horny Salvatierra**.

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 DE MAIO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E76585C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA FUNDO 01/2021 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021-RPPS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2021,** cujo objeto é a **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇAO ATUARIAL ANUAL DO RPPS DE CAMPINA DO SIMÃO."** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **00.767.919/0001-05** vencedora , com valor global de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de janeiro de 2021.

SILVIA DUDA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:853F262C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 21 de janeiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8D25DB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 01/2021 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **09 DE FEVEREIRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES (CONTINUAÇÃO).**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 21 de janeiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5AD52CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMCS
CONTRATO 22/2020

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 400M² (1600X2500) E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES (1600X370) AO BARRACÃO COM 59,20M², EM CAMPINA DO SIMÃO-PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 309/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **08 DE MAIO DE 2021**.
DATA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B1651A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS
CONTRATO 04/2020

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, encerrando em **06 de março de 2021**.
DATA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A6F8459B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PG 140-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2020, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado em 11 de dezembro de 2020, às 09h00min, foi considerado DESERTO nos lotes nº. 02, 11 e 21 e FRACASSADO nos lotes nº. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 17, 26, 30, 41 e 42.

Campina Grande do Sul, 21 de janeiro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:019501B2

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 2 CONTRATO 14/2020

Termo de aditivo n°. 2 Termo do contrato nº.14/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JD. STA. ANGELINA, JD. ARAÇATUBA, JD. DA COLINA, JD. PAULISTA E JD. EUGÊNIA MARIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 33.650.515/0001-96. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 14/2020 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 26/01/2021 à 26/04/2021, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 DE JANEIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8282687

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONTRATO 15/2020

Termo de aditivo n°. 3 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JD. STA. ANGELINA, JD. ARAÇATUBA, JD. DA COLINA, JD. PAULISTA E JD. EUGÊNIA MARIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 2/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 33.650.515/0001-96. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 15/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 26/01/2021 à 26/04/2021, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de JANEIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31D1791A

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 3 CONTRATO 16/2020

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº.16/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 16/2020 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 29/01/2021 à 30/04/2021, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de JANEIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36D0DB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 002/2021

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica designado o Servidor Público Comissionado Diretor Geral Rafael de Jesus Ventura, R.G:10.639.863-1, C.P.F: 085.186.819-36, para exercer a função de tesoureiro e assinar juntamente com o presidente as finanças da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de janeiro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:324376A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 033/2021.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no §2º do art.5º da Resolução/SEED nº1.422, de 20 de abril de 2011, Instrução Nº05/2011-SEED/SUDE/DILOG e considerando a Lei Municipal nº895/2016,

DECRETA:
Art.1º- Fica Instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE, no Município de Campo do Tenente-PR.

Art. 2º- Para constituir o referido Comitê, ficam nomeados os seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Cleusa Komarchewski
Suplente: Tereza Bux
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ângela Maria Peitruka
Suplente: Daniel Carlos
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marise Schereiner dos Santos
Suplente: Adriane Mai
IV - Representante de Pais de Alunos:
Titular: Rosinei de Oliveira Rosa Veiga- Presidente

Suplente:Deborah Regina Paim
Parágrafo único- A atuação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.3º - Os representantes do Comitê Municipal de Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art.4º- O Comitê Municipal de Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito podendo ser reeleito uma única vez.
Parágrafo único – A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos no Art.2º, incisos II, III e IV.

Art.5º - O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período do respectivo membro.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente(PR), 18 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:08D0A665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 043/2021

DEFINE VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2021 ESTABELECIDO PELO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica definido o valor da UFM para o exercício de 2021, estabelecido pela lei complementar 001 de 18 de dezembro de 2008, art. 375, como segue:

- 01 UFM Valor R$ 50,28 (Cinquenta reais e vinte oito centavos)
Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$ 50,28 * 1,0520
Valor atualizado = R$ 52,89

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2019 e 31-Dezembro-2020
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 20 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:193292E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 044/2021

ATUALIZA O VALOR DO IPTU, DEFINE AS DATAS E FORMAS DE PAGAMENTO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021, foi utilizado o percentual 1,0520 para atualizar o valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar 006/2013 de 20 de Dezembro de 2013, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O IPTU 2021 lançado em Cota Única e em até 04 (quatro) parcelas com vencimento da Cota Única e das parcelas conforme as datas abaixo:
- Cota Única dia 10/03/2021
- 1ª Parcela dia 30/03/2021
- 2ª Parcela dia 30/04/2021
- 3ª Parcela dia 31/05/2021
- 4ª Parcela dia 30/06/2021

Art. 3º - Condições de Pagamento:
I – Para pagamento à Vista – Cota Única, desconto de 10% até o dia 10/03/2021 ou notificação de lançamento (CARNÊ);
II - Sem desconto em até 04 (quatro) vezes, com vencimento da primeira parcela em 30/03/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 21 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4733B07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 036/2021

NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** o Senhor VANTUIR DOS SANTOS, titular do CPF 019.070.519-10, nº RG 3.588.651/PR. Remunerado por CC3.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D3B49948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 038/2021-A

NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS,** o Senhor JOEL FERREIRA ALVES, titular do CPF 497.815.539-87, nº RG 2.085.737/PR. Remunerado por CC2.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7243269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 039/2021

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE GOVERNO,** a Senhora KELLI TATIANE DE MEDEIROS HOINASKI, titular do CPF 046.013.129-06, nº RG 9.305.465-2/PR. Remunerado por CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 18 de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9ADB30F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 040/2021

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,** a Senhora JÉSSICA DE LIMA, titular do CPF 095.135.269-50, nº RG 10.413.939-6/PR. Remunerado por CC5.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E9C54DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2020

Indica os membros representantes do Município de Campo Magro para o CONRESOL - Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos ficam indicados os representantes do Município de Campo Magro para o CONRESOL – Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos conforme segue:

I - Conselho Fiscal
Titular: Leonardo Almada Santana
Suplente: Jonathan Alexsander Maestrelli Nunes

II - Conselho Técnico
Titular: Fernando Araújo de Camargo
Suplente: Elaine Manfron Vieira

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2864A315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA IZABEL ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.237.318-0/PR e inscrita no CPF Nº 926.870.329-72, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / CLT -** Nível 33, matrícula: 1908-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Agendamentos de Exames.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A4AAC82F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ***FÉRIAS*** aos servidores abaixo relacionados, lotados na ***SECRETARIA DE SAÚDE***, no período de **04/02/2021 a 05/03/2021,** como segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ADEMIR RIBEIRO BORGES	2781-1
ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	1977-1
CATIANE BIANCHI	1885-1
DIELENN MIRANDA DA ANGELA	2744-1
IVANIA SENHORIN	1761-1
JUNIVAL FERREIRA	1654-1
JOSIANE DA COSTA	1996-1
LAURINDO GASPAR STEFANES	2746-1
LUCIANO BORGO	2813-1
SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	2731-1
TEREZINHA SAUKA	1753-1
VAGNER BRASIL DO AMARAL	2296-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:89BB49F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 160/2021, que designava o servidor **TIAGO GIACOMET**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.917.565-8/PR e inscrito no CPF Nº 054.752.429-33, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AMBIENTAL -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 099/2016, matrícula: 2836-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7B3B9E42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 488/2020, que remanejava o servidor **REVELINO DE JESUS DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.014.158-6/PR e inscrito no CPF Nº 722.841.379-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 211/2012, matrícula: 2353-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2EA01B56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **TIAGO GIACOMET**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.917.565-8 e inscrito no CPF Nº 054.752.429-33, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL -** Nível C4, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E265B18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 510/2020 que remanejava o servidor **RUI SERGIO BENECK,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.847.233-8/PR e inscrito CPF n° 676.234.769-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 233/2015, matrícula: 2768-1, com jornada de trabalho de 40

(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:26088D95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR**, brasileiro, casado portador do RG Nº 9.460.931-3/PR e inscrito no CPF Nº 046.861.249-13, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL -** Nível 34, nomeado pela Portaria nº 079/2017, matrícula: 3020-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2020**, como segue:

- 03/02/2021 a 17/02/2021
- 15/06/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2A2253E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.201.404-7/PR e inscrita no CPF Nº 040.426.949-42, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR -** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 182/2013, matrícula: 2494-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/02/2019 a 18/02/2020**, como segue:

- 15/03/2021 a 31/03/2021

- 12/07/2021 a 24/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:838AE171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 3.115.091-4/PR e inscrita no CPF Nº 500.517.509-10, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO -** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 276/1994, matrícula: 710-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Assessoria Jurídica, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2019 a 02/06/2020**, como segue:

- 19/01/2021 a 28/01/2021.

- 17/02/2021 a 26/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F0339A43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº188/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
SERVIDOR (A)	**RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE OFICINA**
CPF	074.291.629-40
CNH/Nº	05399357030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3D476CEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por falecimento o servidor **LAURO PEREIRA DA LUZ**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.157.304-0/PR e inscrito no CPF Nº 578.248.609-06, ocupante do cargo efetivo de

PROGRAMADOR - Nível 10, nomeado pela Portaria nº 238/1994, matrícula: 666-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 11/01/2021.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:224F83D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA IZABEL ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.237.318-0/PR e inscrita no CPF Nº 926.870.329-72, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / CLT -** Nível 33, matrícula: 1908-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Odontologia e Próteses.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6477939D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CLECI LASTA**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.453.042-0/PR e inscrita no CPF Nº 926.984.099-91, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 297/2004, matrícula: 1787-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor do programa saúde da família da Comunidade da Paz.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:86DC6EA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	**REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO**
CARGO	**CONSELHEIRA TUTELAR**
CPF	088.229.279-07
CNH/Nº	05628332168

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DC3A9C08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, para fins do Decreto Municipal de nº. 005/2017, a qual será composta pelos seguintes membros:
JEAN ANTONIO RIBEIRO – Agente Administrativo
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – Assessor Técnico em Licitações
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Srª. **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**, e se reunirá sob sua convocação, ou quando convocada por autoridade competente.
Art. 3º Caberá a Comissão de Seleção avaliar as propostas apresentadas nos chamamentos públicos e/ou as propostas de parceria, acolhidas e consideradas inexigíveis, análise do plano de trabalho nos casos de Acordo de Cooperação, e demais funções especificadas nos artigos do Decreto Municipal de nº. 005/2017, em especial as contidas nos artigos 20 e 21.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 272/2018, datada de 08/03/2018.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:56CE2656

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Lei Municipal nº 1.423 de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Ceder temporariamente, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA Nº 106/2021**, para a Câmara Municipal de Candói, com ônus para o município de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:61C90D99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Lei Municipal nº 1.423 de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Ceder temporariamente, os **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, nomeada pela **PORTARIA Nº 169/2021**, para a Câmara Municipal de Candói, com ônus para o município de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6CD69FDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JORGE DE JESUS DE QUADROS**, brasileiro, divorciado, portador RG Nº 3.390.704-4/PR e inscrito no CPF Nº 449.432.109-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 312/2001, matrícula: 1561-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FFEED2BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO
SERVIDOR (A)	**AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA**
CARGO	**VICE-PREFEITO**
CPF	627.270.289-20
CNH/Nº	00441649565

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A264C97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **HELENA DE MATOS**, brasileira, viúva, portadora do RG N° 3.001.748-0/PR e inscrita no CPF N° 647.542.609-10, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 437/2014, matrícula: 2673-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **24/07/2019 a 24/07/2020**, como segue:

- 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0D9EBBAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº203/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JOCIEL DE JESUS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.063.845-2/PR e inscrito no CPF Nº 056.994.849-57, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 103/2015, matrícula: 2742-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO.**

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E7BD9E82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para **RECEBIMENTO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES** construídas através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI – Engenheiro Civil
JOCIEL DE JESUS FRANÇA – Motorista II

Parágrafo único: Os Recebimentos de Obras deverão ser atestados, sempre pelos 03 (três) integrantes da comissão.
Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI** e deverá receber as Obras construídas com Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º. Em se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS**, a comissão os receberá em até 90 (noventa) dias após as conclusões, observadas as exigências do Art. 69 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
Art. 5º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 7º. A comissão deverá emitir relatórios ao final de cada obra, onde deverão constar todas as particularidades inerentes aquela obra, e encaminhá-los ao secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº484/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2667DCBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir membro da ***COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***, nomeada pela Portaria nº 161/2018, como segue:

- SABRINA DO NASCIMENTO – Assistente Social, pela servidora **ANGELA MARIA GELINSKI** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º. Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 161/2018, datada de 19/02/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B70E7631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1004/2019 que concedia ao servidor **CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.678.982-0/PR e inscrito no CPF nº 801.681.329-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº743/1995, matrícula: 976-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, função ***GRATIFICADA NÍVEL GN1***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, função ***GRATIFICADA NÍVEL GN3***, , para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C1FD7F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 164/2020, que concedia ao servidor **REGINALDO VORGES RAMOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.246.352-1/PR e inscrito no CPF nº 747.204.579-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 105/2004, matrícula: 1752-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, função ***GRATIFICADA NÍVEL GN1***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com as atribuições de cobranças, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de Transporte Coletivo e função ***GRATIFICADA NÍVEL GN3***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:02E71876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.570.900-0/PR e inscrito no CPF nº 643.489.709-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº743/1995294/2004, matrícula: 1789-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
Art. 2º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GN1***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com as atribuições de cobranças, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de Transporte Coletivo.
Art. 3º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GN3***, conforme Lei Nº 1.554/2019, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BB113B42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 413/2020 que nomeava a **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS** do município de Candói.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76617F2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para comporem a Comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, a qual será composta pelos seguintes membros:

ADIR MARQUES DE ARAUJO – Motorista II
ELISANGELA PERIN – Professora
SILMAR PERES – Auxiliar de Serviços Gerais
SOLANGE MACHADO FARIAS – Auxiliar de Serviços Gerais

Parágrafo único: A Fiscalização e Recebimento de Alimentação Escolar deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **ELISANGELA PERIN** e deverá fiscalizar e receber os alimentos para Alimentação Escolar, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório.

Art. 3º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os alimentos fornecidos em desacordo com o contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 180/2020.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FA53ADF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº181/2020, que designava a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.523.025-7/PR e inscrita no CPF n° 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09**,** nomeada pela Portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração, como ***RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:94CC2D20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 13.549.118-7/PR e inscrito no CPF Nº 112.156.519-02, ocupante do cargo em comissão

de **CHEFE DE SETOR PATRIMÔNIO -** Nível C6, nomeado pela Portaria nº081/2021, matrícula: 3268-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, como ***RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:343B46A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº213/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Incluir a servidora **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº5.519.471-8 e inscrita no CPF nº 027.867.779-76, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria º 162/2003, matrícula: 1677-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais lotada na Secretaria de Administração, como **MEMBRO** da Comissão para atuar e Responder por **RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS,** designada pela Portaria nº121/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:14A90D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Incluir o servidor **VILSON DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.833.684-8/PR e inscrito no CPF n° 037.610.409-03, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – Nível C3, nomeado pela Portaria nº 041/2021, matrícula: 3272-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, como **MEMBRO** da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº106/2021.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:88C587E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o servidor **VILSON DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.833.684-8/PR e inscrito no CPF n° 037.610.409-03, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – Nível C3, nomeado pela Portaria nº 041/2021, matrícula: 3272-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, como membro da Equipe de Apoio dos Pregoeiros Oficiais, nomeados pela Portaria nº169/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3DF531EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº216/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOÃO GARDACHO CHARNESKA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.129.510-2 e inscrito no CPF Nº 926.133.499-72, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CACHOEIRA** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B80C3633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
SERVIDOR (A)	**JOÃO GARDACHO CHARNESKA**
CARGO	**OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**
CPF	926.133.499-72
CNH/Nº	05712802757

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F52516AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins do Decreto Municipal de nº. 005/2017, a qual será composta pelos seguintes membros:

IRENE KELNIAR LOPES – Auxiliar de Enfermagem
ANGELA MARIA GELISNKI – Assistente Social
SILVANA SCOROPAD – Técnica em Agropecuária
ROSELENE APARECIDA PADILHA DOS SANTOS – Servente de Limpeza
MARINEZ DA ROSA DE LIMA - Servente de Limpeza

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **IRENE KELNIAR LOPES**, e se reunirá sob sua convocação, ou quando convocada por autoridade competente.

Art. 3º Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, desempenhar as funções descritas no **Decreto Municipal de nº. 005/2017**, em especial as contidas nos **Artigos 29, 30 e 31.**
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 161/2018 e 205/2021.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5C8BB311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS, conforme segue:
LUCENA DALVA VILHAS VOAS – Contadora
EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil – CREA PR 168287/D
NILCEMARA CONCEIÇÃO DE ABREU CARNEIRO - Cozinheira
Art. 2º A Presidência ficará sob a responsabilidade da Sra. LUCENA DALVA VILHAS VOAS, como Representante Legal e Gestor da Unidade.
Art. 3° Compete aos membros da Unidade Gestora de Transferências, as seguintes atribuições:
I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
VII - Observância das normas da Resolução 028/2011 - TCE e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 434/2020.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:62DB9243

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 002/2021** cujo objeto é: **"Aquisição de marmitex destinado à alimentação diária dos Agentes de Defesa Civil que atuam na execução do Programa Bombeiro Comunitário".**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratado

	CNPJ	Valor R$
OLGA MARTIN SMUCZEK & CIA LTDA	04.884.213/0001-84	R$ 4.680,00

Candói, 18 de janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: OLGA MARIN SMUCZEK & CIA LTDA - ME (CNPJ Nº 04.884.213/0001-84) .
EDITAL: Dispensa de Licitação 002/2021.
OBJETO: Aquisição de marmitex destinado à alimentação diária dos Agentes de Defesa Civil que atuam na execução do Programa Bombeiro Comunitário.
VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 18/01/2021 à 18/03/2021.
EXECUÇÃO: 18/01/2021 à 18/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6D70E16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 003/2021** cujo objeto é: **"Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 476m2, situado no município de Candói/pr, para instalação da Secretaria de Administração – Setor de Patrimônio e Almoxarifado".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CPF	Valor R$
ODACIR LUIZ GHISLENI	227.187.969-87	R$ 18.187,32

Candói, 18 de janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ODACIR LUIZ GHISLENI (CPF Nº 227.187.969-87).
EDITAL: Dispensa de Licitação 003/2021.
OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 476m2, situado no município de Candói/pr, para instalação da Secretaria de Administração – Setor de Patrimônio e Almoxarifado.
VALOR: R$ 18.187,32 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 18/01/2021 à 18/01/2022
EXECUÇÃO: 18/01/2021 à 18/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:735A20CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 004/2021** cujo objeto é: **"Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 222m2, situado no município de Candói/pr, para instalação de Departamentos/Setores da Secretaria de Finanças".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CPF	Valor R$
ODACIR LUIZ GHISLENI	227.187.969-87	R$ 8.178,96

Candói, 18 de janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ODACIR LUIZ GHISLENI (CPF Nº 227.187.969-87).
EDITAL: Dispensa de Licitação 004/2021.
OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, medindo no mínimo 222m2, situado no município de Candói/pr, para instalação de Departamentos/Setores da Secretaria de Finanças.
VALOR: R$ 8.178,96 (oito mil cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 18/01/2021 à 18/01/2022
EXECUÇÃO: 18/01/2021 à 18/01/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B169127B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 14/2021 DATA:15/01/2021

SUMULA – Dispõe sobre a programação financeira do Poder Legislativo para o exercício de 2021, com vistas à compatibilização entre o recebimento das transferências financeiras do executivo, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas Bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/200.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno, e em cumprimento que consta dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar n. 101/2000, fazer saber que:

Considerando a Lei Complementar n. 101, de maio de 2000, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo e Legislativo estabelecerão em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, e, no art. 13º, que prevê o desembolso em metas bimestrais de arrecadação.

Considerando a autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei Municipal 2.496/2020, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2021, nos termos da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Legislativo em relação à despesa e receitas e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Art. 3º. O ordenador de despesa, desde que respeitados os montantes do Anexo desta Portaria, poderá:
I – proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
II – promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 4º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

§1º. O ordenador de despesas poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo desta Portaria em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metais fiscais definidas na Lei 2496/2020 (LDO).

§2º. A administração da Câmara, através do presidente do Poder Legislativo ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas em Lei, o ordenador de despesa deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 15 de janeiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FCD8F3A2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15/2021 DATA: 18/01/2021

PORTARIA N.º 15/2021
DATA: 18/01/2021

SÚMULA: Autoriza os vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea e Sidinei Jose Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 18 de

Janeiro de 2021 e retorno no dia 20 de janeiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião na Secretaria Estadual de Saúde e reunião na Assembleia Legislativa do Paraná juntamente com o Sr. Prefeito Municipal na busca de viabilização de recursos para o Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Matheus Roberto Schmidt Barea e Sidinei Jose Giusti a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 18 de janeiro de 2021 e retorno no dia 20 de janeiro de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião na Secretaria Estadual de Saúde e reunião na Assembleia Legislativa do Paraná juntamente com o Sr. Prefeito Municipal na busca de viabilização de recursos para o Município.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidenta

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B1E60B0C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 16/2021 DATA: 20/01/2021

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 20 de janeiro de 2021, para realizar visita ao Deputado Estadual Wilmar Reichenbach, em busca de recursos para Capitão Leônidas Marques.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 20 de janeiro de 2021, para realizar visita ao Deputado Estadual Wilmar Reichenbach, em busca de recursos para Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelo art. 1º e 4°, *"caput"* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 20 de janeiro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F569027F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. OUTORGA PODERES AO SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º Ficam delegados poderes ao servidos abaixo relacionado para fins de movimentação de todas as contas em estabelecimentos bancários, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, CNPJ nº 29.188.239/0001-19, municípios de Capitão Leônidas Marques.
MAXWELL SCAPINI, CPF Nº 022.495.859-38
REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI, **CPF Nº 044.987.289-04**

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
- Emitir cheque;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheque;
- Autorizar débito em contar relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônica para e mesma titularidade;
- Efetuar transferência por meio eletrônico para outra titularidade;
- Consultar contas/aplicação/programas/repasse de recursos estaduais e federais;
- Liberar arquivos de pagamento do gerenciador financeiro/AASP;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado/DDA;
- Assinar instrumento de convênio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B6A3EB2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2021

DECRETO Nº 022/2021
DATA: 21.01.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 21.421,07(vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 862 - CV 170/2020 - SEAB - Aquisição Trator Agrícola
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 48,28
Fonte: 3.862 - CV 170/2020 - SEAB - Aquisição Trator Agrícola
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 21.372,79

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 na da Fonte de Recursos 862 - CV 170/2020 - SEAB, no Valor de R$ 48,28, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos, e o Superávit financeiro apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 21.372,79(vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), na fonte de recursos 862 - CV 170/2020 - SEAB. Provenientes do Convênio 170/2020 – Secretaria de Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB. Nos termos do artigo 43, §1º Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:BC567BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	18 e 19 de janeiro de 2021.	Conduzir a paciente Isabel Vieira de Lima e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:28910515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	17 e 18 de janeiro de 2021.	Conduzir os pacientes João Antônio de Freitas, Rafael de Lima e acompanhantes para consultas e exames especializados no Centro de Reabilitação de Curitiba e Hospital São Julian.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D21DFCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Araucária-PR	15 de Janeiro de 2021.	Conduzir o paciente Júlio Junior Machado para internação no Centro de Reabilitação de Araucária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:6AF5135D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA N.º 003/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação vigente, baixa a seguinte:

PORTARIA
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores da Câmara Municipal, Edson Carlos Faiz, Fabio Morais de Oliveira, Paulo Victor Salles para, sob a presidência do primeiro, exercerem pelo período de um ano, as funções de membros efetivo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlópolis-Pr, ficando Paulo Victor Salles como secretário, Fabio Morais de Oliveira como membro.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6D744C7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº. 04/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIARIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica regulamentada a Resolução nº. 06/2.011 que autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal que se deslocarem para fora do município, no desempenho de suas funções, ou em missão de estudo, desde que relacionadas as função que exercem.

I- Aos vereadores será fixado o equivalente a R$ 264,75 (Duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

II- Aos servidores da Câmara será fixado o equivalente a R$ 211,80 (Duzentos e onze reais e oitenta centavos).

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações constantes da previsão orçamentária da Câmara, conforme consta na Lei Orçamentária Anual.
Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Carlópolis, 20 de janeiro de 2021

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4C8FE684

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 1/2.021
PROCESSO Nº. 1/2.021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto. .
EMPRESA AUTORIZADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 76.484.013/0001-45
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AA0640BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 2/2.021
PROCESSO Nº. 2/2.021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL..
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ Nº. 04368898000106
VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E06D2A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO N.º 01/2021

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas – PR

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 6º bimestre de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 21/01/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 6º bimestre de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 21 de janeiro de 2021.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:AE299230

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 34/2020

PREGÃO: 34/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 130/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
19	Carne moída, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, CONGELADA, contendo registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 2 kg em plástico virgem. com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	R$ 23,50
20	Carne suína, pernil suíno, sem capa de gordura, congelado, com cheiro e sabor próprio, em pedaços de 2 kg. Contendo Registro de Inspeção SIM, SIP ou SIF, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	R$ 19,66

Catanduvas, 21 de janeiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7E9FE048

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 7º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ROBSON DO SANTOS ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 14/2018.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias**.**
Novo Prazo de vigência: 21/04/2021.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 21/01/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C383E9D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 12/2020

PREGÃO: 12/2020
OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 46/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
23	PNEU 205/75 R 16	515,00

Catanduvas, 21 de janeiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5F5A5231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2019 - ID Nº 6319

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2019 - ID Nº 6319
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: NATANIA UEMURA 09262549954
RESCISÃO: Fica rescindido amigávelmente o Contrato firmado em 23/07/2019 entre as partes, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0A312596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 015/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos de patrimônio deste CONIMS:

CPF	NOME
027.104.369-57	Cassiane Danielli Vendruscolo
086.139.149-77	Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo
825.884.229-34	Ivete Maria Lorenzi
024.783.099-20	João Berthier Brasil Neto
029.955.319-10	Juliano Gibmeier
092.827.709-74	Luan Mateus da Cruz
064.270.929-79	Marcos José Brandoli de Lima
032.185.659-79	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
804.289.409-00	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
554.075.529-49	Paulo Horn
017.866.461-88	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
840.003.849-53	Samir Rodrigo Kalinoski

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
3581	Veículo Pas/VW/Gol 1.0, Placa AWN-4897

Art. 2º Revoga-se a Resolução n.º 138 de 05 de agosto de 2020, e disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4D6884B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 016/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 016/2021

Regulamenta o recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de bens e serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
CONSIDERANDO os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74, da Lei nº. 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o recebimento de bens e serviços adquiridos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
Art. 2º A Comissão será composta, em sua maioria por empregados públicos efetivos do Consórcio, conforme segue:

EMPREGADO	MATRÍCULA
Adelciane Maria Rossini Ribeiro	174
Cassiane Danielli Vendruscolo	233
Eridiane Lanzarin	262
Isabel Cristina Vazata	240
João Berthier Brasil Neto	333
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	204
Samir Rodrigo Kalinoski	299

Parágrafo Único. Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços; receber e examinar o bem ou serviço entregue pelo contratado, em conformidade com o Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente;
Art. 3º Recebimento é o ato pelo qual o bem ou serviço adquirido é entregue ao Consórcio em local previamente designado.
Parágrafo Único. O recebimento do bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.
Art. 4º A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor ou prestador de serviço para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material ou serviço.
Art. 5° O recebimento de bens; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo:
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento após a conferência do material em conformidade com a Solicitação de Fornecimento.
§ 3º Tratando-se de serviços, o responsável certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.
Art. 6° O recebimento provisório não implica a aceitação do bem.
Art. 7° Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão deverá solicitar técnico habilitado ao respectivo exame.
Art. 8° Ocorrendo a não-aceitação do bem ou serviço, a Comissão notificará o fornecedor ou prestador de serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.
Art. 9º. Revoga-se a Resolução nº 092 de 10 de janeiro de 2020, e disposições em contrário.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:668C82B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 002/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/02/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 002/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS INCLUINDO A CALIBRAÇÃO MESTRE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D13536FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 003/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/02/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 003/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1EFE01A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 008/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	8/2021
b)	**Nr. Licitação:**	1/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	21/01/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Aquisição de TONÔMETROS DE PERKINS portáteis.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PROOPTICA COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS				
1 - TONÔMETRO DE PERKINS PORTÁTIL	**UND**	**3,000**	**11.613,0000**	**R$ 34.839,00**
Total fornecedor:				**R$ 34.839,00**
Total geral:				**R$ 34.839,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D583A19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 1/2021, para a Aquisição de TONÔMETROS DE PERKINS portáteis.
Valor Global: 34.839,00
Dotação:01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 21/01/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB1B8399

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
48ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 017 de 21 de janeiro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de exames previstos no Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	ANÁTOMO PATOLÓGICO	NOVO VALOR UNITÁRIO
020302002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	61,77
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 21 de janeiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E459A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00(nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ambulância furgão padrão SAMU.Gênero: Veículo. Valor máximo: R$ 320.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9BACC593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110-2020 - K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 110/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ: 23.417.886/0001-79. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser os Senhores: Gestor - Vanderlei José Crestani. Fiscal da Obra - ChristianoDossaSilvestri. Origem: Tomada de Preços nº 02/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 15/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Vanderlei José Crestani - Gestor do Contrato, ChristianoDossaSilvestri - Fiscal do Contrato, Tayani Blachka Botelho Karl - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1BEE0BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 202-2020 - PETRY ENGENHARIA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 202/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Petry Engenharia LTDA. CNPJ: 19.534.982/0001-20. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato, passando a ser o Gestor - Vanderlei José Crestani e o Fiscal da Obra - ChristianoDossaSilvestri. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 15/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Vanderlei José Crestani - Gestor do Contrato, ChristianoDossaSilvestri. - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malagutti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:97E0A48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 203-2020 - PETRY ENGENHARIA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 203/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Petry Engenharia LTDA. CNPJ: 19.534.982/0001-20. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato, passando a ser o Gestor - Vanderlei José Crestani e o Fiscal da Obra - ChristianoDossaSilvestri. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 15/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Vanderlei José Crestani - Gestor do Contrato, ChristianoDossaSilvestri. - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malagutti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39988E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 252-2020 - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 252/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 03.030.122/0001-19. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato, passando a ser Gestora a Senhora: Edina Accorsi e Fiscal da Obra a Senhora TalitaBaseggioKaminskiDalsasso. Origem: Tomada de Preços nº 09/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 14/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Edina Accorsi - Gestor do Contrato, TalitaBaseggioKaminskiDalsasso - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malagutti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9865A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 327-2020

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 327/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser o Senhor: Fiscal da Obra - ChristianoDossaSilvestri. Origem: Concorrência nº 08/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 14/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Jovani Martins - Gestor do Contrato, ChristianoDossaSilvestri - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malagutti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:04299CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 330-2020

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 330/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser o Senhor: Fiscal da Obra - ChristianoDossaSilvestri. Origem: Concorrência nº 09/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 14/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Jovani Martins - Gestor do Contrato, ChristianoDossaSilvestri - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malagutti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AAAC61F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 204-2020 - PEDREIRA SANTIAGO

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 204/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato, passando a ser os Senhores: Gestor - GlacirZanata. Fiscal da Obra - ChristianoDossaSilvestri. Origem: Tomada de Preços nº 08/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 15/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, GlacirZanata - Gestor do Contrato, ChristianoDossaSilvestri - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malaguti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7FC81FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008

DECRETO Nº 008/2021

Súmula: Fixa para o exercício de 2021 a Taxa de Administração da Autarquia Colombo Previdência e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de fixação da taxa de administração para o exercício de 2021, nos termos do artigo 73, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 960/2006, alterado pela Lei Municipal 1.050/2007:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixada a taxa de administração para cobertura das despesas da Autarquia Colombo Previdência para o exercício de 2021 no percentual de 1,21 % (um inteiro e vinte e um centésimos por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo, relativo ao exercício financeiro anterior.

Parágrafo único: A taxa de administração de que trata o *caput* será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusiva para a proteção de seu patrimônio.

Art. 2º - No final do exercício havendo sobras do custeio da Taxa de Administração, o mesmo deverá ser devolvido ao Tesouro Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de janeiro de 2021.

HELDERLUIZLAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E253AC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Patrícia de Cassia Barz Lopes**, portadora do RG n° 6.267.303-6,CPF nº 023.275.299-05, matrícula 3541, paraocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Jucondo D'Agostin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Janeiro de 2021.

II– **Designar** a servidora **Raquel Bello de Goes Moises**, portadora do RG n° 5.164.177-9, CPF nº 844.723.409-68, matrículas 1767/4440, paraocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Janeiro de 2021.

III– **Designar** a servidora **Adriana Sgoda Davidocicz**, portadora do RG n° 5.702.723-1, CPF nº 931.458.889-00, matrículas 34/4268, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Vereador André Nadolny, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E2295C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Juliana Moraes Buzato**, portadora do RG n° 4.512.795-8, CPF nº 804.481.359-49, matrículas1045/11.353, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Madalena Chiquin Pavin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BCF62C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Fabiana Cristina dos Santos Fonseca Pinheiro**, portadora do RG n°6.375.682-2, CPF nº 028.440.749-60, matrículas 4743/13.317, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Generosa Simões, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BFCA5950

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria Nº 226/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, nº 2183 de 21 de janeiro de 2021.
I - onde se lê: III– **Exonerar a pedido**, o servidor Público Municipal **PEDRO TROINER JUNIOR,** CPF 024.959.929-51, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, a partir de 18/01/2021.
Leia-se:III– **Aplicar a Demissão**, ao servidor Público Municipal **PEDRO TROINER JUNIOR,** CPF 024.959.929-51, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, a partir de 20/01/2021, conforme Processo Nº 0001158-63.2015.8.16.0028.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:169D2975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Joelma Mara Cavassin Arcie**, portadora do RG n° 6.765.446-3, CPF nº 000.455.999-12, matrícula 3591/11.070, para ocupar o cargo de Coordenadorada Coordenação de Monitoramento de Obras e Manutenção Predialdo Departamento Orçamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5DEBDE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2021

PORTARIA Nº 227/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao filho menor, **NATAN FERREIRA**, RG: 13.475.600-4/PR e CPF: 106.734.479-95, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **DILCELIA APARECIDA PEREIRA,** RG: 6.123.479-9/PR CPF: 019.708.069-31, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 3614, funcionário 3614-2 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal

960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 010/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:15A74925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- **Conceder Pensão por Morte,** na forma da Lei 960/2006, ao filho menor, **NATAN FERREIRA**, RG: 13.475.600-4/PR e CPF: 106.734.479-95, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **DILCELIA APARECIDA PEREIRA,** RG: 6.123.479-9/PR CPF: 019.708.069-31, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 3024, funcionário 3614-1 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 010/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber três mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D8C2E31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a Senhora **Maria Susane Gasparin**, portadora do RG n° 8.746.322-2, CPF nº 039.703.019-39, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços do Departamento de Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 11 de Janeiro de 2021.

II– **Nomear** o Senhor **Adilson de Souza Batista**, portador do RG n° 6.089.626-7, CPF nº 874.252.209-97, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Projetos de Comércio do Departamento de Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 11 de Janeiro de 2021.

III– **Nomear** o Senhor **Thiago Augusto Rosário Paim**, portador do RG n°11.494.069-09, CPF nº 130.169.457-62, para ocupar o cargo de Coordenador da Coordenação de Programas e Projetos de Apoio ao Turismo do Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho,a partir de 11de Janeiro de 2021.

IV– **Nomear** a Senhora **Carlene Conti**, portadorado RG n° 7.768.062-4, CPF nº 007.920.679-40, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria do Departamento de Indústria, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 4 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F762369A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear**a Senhora **Caroline Perin**, portadora do RG n° 10.218.217-0, CPF nº 084.466.709-92, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Documentação e Registrosdo Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11de Janeiro de 2021.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B2A31E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 021/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 – INEGIXIBILIDADE Nº 004/2020 PROCESSO: 25204/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL - APPACE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.766.742/0001-95.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de

Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com os serviços prestados.
.**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 13 de janeiro 2021 a 12 de janeiro de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Janeiro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D72E5C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1230/2019.

INTERESSADA:
JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
AVENIDA IVAÍ, 1695 – CENTRO
CEP: 87.270-000 - ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Por meio do presente expediente, vimos NOTIFICAR a empresa JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ. 33.735.522/0001-90, na pessoa de seu representante legal o Sr. João Aparecido da Silva, portador da CI/RG nº 5.199.614-3 e CPF nº 745.981.559-49, referente à aplicação das penalidades em decorrência de instauração do Processo Administrativo nº. 20168/2020, em face do descumprimento contratual estabelecido na Ata de Registro de Preços nº. 179/2020, Nota de Empenho nº. 5925/2020 de 22/05/2020, que tem por objeto o fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares (01 Calandra), para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, serão aplicadas as sanções previstas no Item 12.4 da Ata de Registro de Preços, sendo:
I - Rescisão da Ata de Registro de Preços;
II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993
III - Multa de 15% sobre o valor total da Nota de Emprenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
Nestes termos, fica a empresa JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, devidamente NOTIFICADA, para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco)dias úteis, nos termos do Art. 87, §2oda Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3E4EF8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.875/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 2.342.709,91 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2021, no valor de R$ 2.342.709,91 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 2.342.709,91

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	614	2.342.709,91
TOTAL			**2.342.709,91**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1821 de 05 de fevereiro de 2020, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:0F0068BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	24.766.676,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.766.676,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.766.676,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	905.578,46	3,66
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.486.000,60	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.411.700,57	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.337.400,54	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para		

operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:122EC16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059/2021 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº 059/2021

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, MOISÉS BRANCO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da Promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesa de cada Secretaria Municipal durante o exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com fluxo de caixa e cronologia de pagamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ESTABELECIDA A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Ulysses, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Primeiro – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo Segundo - Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.
Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Doutor Ulysses.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 18 de Janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F9B28B70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0061/2021 NOMEAR, O SENHOR HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 077.494.979-19, NO CARGO POLITICO DE ASSESSOR JURÍDICO.

DECRETO Nº 0061/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA,** portador do CPF/MF nº 077.494.979-19, no cargo Politico de ASSESSOR JURÍDICO-CC-2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C1BF8A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0011/2021 - LOTAR A SERVIDORA NAIR MONTEIRO, PORTADORA DO CPF N° 016.690.329-90, ADMITIDA EM 22/01/2002 NO CARGO DE AGENTE FAZENDARIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº. 0011/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - **LOTAR** a servidora **NAIR MONTEIRO**, portadora do CPF n° 016.690.329-90, admitida em 22/01/2002 no cargo de AGENTE FAZENDARIO, na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0ABAE4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de inseminação artificial.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/02/2021, às 10 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:66E16B7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de 01 veículo (zero quilômetro) para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 22/01/2021 às 08:30h do dia 05/02/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59h do dia 05/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 05/02/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 19 de janeiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:69AA0743

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de urnas e acessórios para funerais, no atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal Nº 449/2011.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/02/2021, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 21 de janeiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:240CD4AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação em CBUQ no Prolongamento da Rua Domingos Pereira, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 08/02/2021, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0B9E8548

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/02/2021, às 10 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 15 de janeiro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ED14BFF1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CGC/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG nº 14.157.336-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 575.449.059-34, residente e domiciliada à BR 277 – KM 233, no Município de Fernandes Pinheiro**,** e de outro a empresa **I. FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Taboni, 394 – Centro, São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP 86.930-000, inscrita no CNPJ/MF nº 08.490.629/0001-79, neste ato devidamente representada pela sua sócia ISADORA FERREIRA HONÓRIO, portadora do R.G n º SESP/PR 13.627.696-4 e CPF nº 101.342.069-16, residente e domiciliada à Avenida Sete de Setembro, 360, A, Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, CEP 86.935-000, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o pacto firmado na Ata de Registro de Preços de nº 112/2020, referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 072/2020, cujo objeto era a "Aquisição de Materiais de Expediente para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro", com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Que as partes, de comum acordo, põem termo ao pacto firmado na Ata de Registro de Preços nº 112/2020, tendo em vista a solicitação de cancelamento por parte da Empresa **I. FERREIRA HONORIO EIRELI – EPP,** a qual justifica que o motivo do cancelamento, fundou-se pelas dificuldades que vem enfrentando após as investigações realizadas pelo GAECO **(Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado) de acordo com os Autos 0001882-31.2020.8.16.0145.**

Cláusula 2ª: Que a parte distratante **I. FERREIRA HONORIO EIRELI – EPP,** reconhece a impossibilidade de manutenção do pacto, manifestando por este ato expressa concordância com a rescisão, visto que não pode cumprir com as suas responsabilidades, estando ciente de que não tem nada a reclamar ou a receber.

Cláusula 3º. Declaram as partes que o pacto firmado na Ata de Registro de Preços, ora rescindido não gera ônus presentes ou futuros, estando concluídos os serviços requisitados pela Administração Pública.

Cláusula 4ª. Que o presente distrato passa a vigorar nos termos da lei, a partir da data de assinatura, de forma irretratável, sendo válido aos sucessores a qualquer título.

Fernandes Pinheiro, 19 de janeiro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ISADORA FERREIRA HONORIO
Representante Legal/Empresa

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:41687535

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE *RETIFICAÇÃO* 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

Objeto: Serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 10(dez) acessos simultâneos ao módulo SCP550, e ainda, com módulos web sem limitação ao número de acessos; bem como atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de execução do contrato, passando seu vencimento de 22/12/2020 para 22/06/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 22/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) para R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 04 de janeiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3614C0BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Objeto: Execução de serviços de sinalização horizontal e vertical nas Ruas Urbanas do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 77.046.464/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quarta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, além de Parecer Contábil, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 27/12/2020 para 25/02/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 18/04/2021.

Fernandes Pinheiro, em 23 de dezembro de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Sinco Sinalização e Construções, Industria e Comercio EIRELI
EVALDO SILVEIRA

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CA0CE69E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 095/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
CNPJ nº 34.133.947/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 08/01/2021 para 07/01/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 47.999,37 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) para R$ 95.998,74 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, em 07 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4331A0BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG, MODELO XT870BR, EM PERÍODO DE GARANTIA EM REDE AUTORIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(CINCO) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 21 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9F86168E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/02/2021, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 21 de janeiro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DB746AB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MZ GUINDASTES LTDA
CNPJ: 30.877.442/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, para transporte e montagem de ponte na localidade de Bituva dos Machados.

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 21 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4425F930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio. Constata-se que o Município está regularmente consorciado ao Consórcio conforme lei municipal respectiva.

Flórida, 15 de janeiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:4F10D081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4782_21 - REVISÃO GERAL ANUAL SERVIDORES

LEI MUNICIPAL N.º 4.782, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 3% (três por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica garantida remuneração total superior ao salário mínimo nacional para os servidores da Câmara Municipal, nos termos da Súmula 16/2009, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 001/2021 do Legislativo de autoria da mesa diretora.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF46F193

ASSESSORIA LEGISLATIVA
036_21 - PENSÃO POR MORTE - SALETE SOUZA DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 036 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concede pensão por morte da servidora municipal SALETE SOUZA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 11912/2020 e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora SALETE SOUZA DE LIMA, CPF nº 839.934.449-49, no valor de R$ 2.256,65 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

DOCIMAR SBERSE, CPF nº 016.147.589-21, (companheiro) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F40CAC3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
037_21 - PENSÃO POR MORTE - LUCEMARA DEBACKER

DECRETO MUNICIPAL N.º 037 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concede pensão por morte da servidora municipal LUCEMARA DEBACKER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 11115/2020 e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da

Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora LUCEMARA DEBACKER, CPF nº 706.857.389-49, no valor de R$ 3.776,11 (Tres mil, setecentos e setenta e seis reais e onze centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiário da pensão:

AMELIA ZABOROSKI DEBACKER, CPF nº 880.844.939-49, (mãe) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA4FEFA9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
038_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO -ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 038 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 003/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN, CPF n.º 839.657.429-49, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.801,30 (Três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C405E8F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
040_21 - PENSÃO POR MORTE - EDUARDO RAUL FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 040 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado EDUARDO RAUL FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 005/2021 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado EDUARDO RAUL FERREIRA, CPF nº 225.187.389-91, no valor de R$ 2.370,58 (Dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

INOEMIA FABIAN FERREIRA, CPF nº 024.262.059-03, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E70E8E2B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
004_21 - REDISTRIBUIÇÃO - CARLA ADRIANA DIBA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2021
(Republicado por incorreção D.O.M 19/01/2021)

Redistribui a Servidora Pública Municipal CARLA ADRIANA DIBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (IPPUB), a Servidora Pública Municipal CARLA ADRIANA DIBA, matrícula n.º 229651, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:237D22FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE CESARO & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 16/2021 - Processo dispensa nº 3/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.002.04.122.0404.2097	86	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5EA94263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE CESARO & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 16/2021 - Processo dispensa nº 3/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.002.04.122.0404.2097	86	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E9E6D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA ROSSETTO RATHIER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 669/2020 – Dispensa de Licitação nº 84/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 141/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
02	74628	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9742D5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OI S.A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12 (doze) meses.
ADITIVO: Conforme consta no Processo Administrativo nº 409/2021, o prazo será prorrogado para manutenção das atividades da Municipalidade.
O prazo da prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de janeiro de 2021, ou seja, até dia 19 de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:98891232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei

Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento da Convocação nº 01:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

CREDENCIADOS**:**

Nº ORDEM	NOME	CPF/MF
01	ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	095.760.339-85
02	ANA PAULA PAINI	070.083.739-61
03	ANDERSON KALINOSKI	068.207.599-08
04	ANDREZA TONELLO	093.778.519-98
05	ALINE BAMPI	058.712.229-35
06	BETANIA FIORI FERLA	078.372.469-18
07	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	044.106.489-26
08	ELAINE PEREIRA	038.104.559-54
09	EMERSON RAUBER	083.855.819-44
10	GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	107.005.629-40
11	GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	580.892.171-68
12	GIOVANA PINTO	108.480.609-62
13	GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	061.802.869-22
14	ISABEL CANTO SILVA	053.597.459-08
15	JANETE MARIA AGASSI	989.616.759-15
16	MARIA LUANA BAIOTTO	086.457.199-24
17	MARINA ROSSETTO RATHIER	063.893.009-05
18	MAIARA RIBEIRO MACHADO	074.161.209-77
19	MARINEZ DENTI RISSO	051.735.039-47
20	MILLENA NOLL MANENTI	079.502.529-79
21	NATALY ATAIDE PRAIA	997.973.132-04
22	REJANE DA COSTA DO AMARAL	041.713.479-71
23	RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ	097.851.719-90
24	SANDRA ANDREIA MUNHOZ	054.111.869-27
25	SILVANIA DE FATIMA SURDI	017.880.399-55
26	SILVANE CARLA TONIOLO	085.997.909-19
27	SUELLEN PESSETTI	098.996.529-54
28	TAINA CRISTINA HOESEL	078.897.969-86
29	TAYRINE FACCIONI BATISTA	082.474.069-69
30	THAIS SOARES DO ROSARIO	089.745.219-46

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C93862BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – Processo nº 006/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – LUCIR COLPANI – ME. CNPJ 14.072.205/0001-97. Itens 001 R$ 204,00; 002 R$ 76,00; 003 R$ 78,00; 004 R$ 253,00; 005 R$ 198,00; 006 R$ 305,00; 007 R$ 289,00; 008 R$ 359,00; 009 R$ 360,00; 010 R$ 362,00; 011 R$ 380,00; 012 R$ 285,00; 013 R$ 220,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:82DC0273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

OBJETO: Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal, de acordo com as especificações, projetos e condições constantes no termo de referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	120.526,92

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 22/2020**: R$ 120.526,92 (cento e vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:23E48971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020

O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, através da Leiloeira, senhor Nádia Aparecida Dall Agnol, designada através da Portaria nº 334, de 05 de outubro de 2020, com a devida autorização exarada pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 11 de fevereiro de 2021**, às 09:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR, localizado na Rua Tenente Camargo, 2173, centro na cidade de Francisco Beltrão – PR., na modalidade LEILÃO, sendo do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a **venda de veículos diversos e sucata de ferro da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.**
Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 ou pelos telefones nº (046) 3520-2103 e pela Webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C0DEC4BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 01/2021/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, licitação do tipo "menor preço global por ITEM", que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente e de 80.000,00 m2 de micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1C-E, sobre pavimentação asfáltica existente.
Data de recebimento e abertura dos envelopes: 01 de março de 2021, às 09:00 horas.
Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:452FDA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021
Data e horário: 22 de janeiro de 2021, às 14:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoas Físicas interessadas:

Nº ORDEM	NOME	CPF/MF
01	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	317.883.088-08
02	EDSON LUIZ FARINON JUNIOR	058.331.869-00
03	GABRIELLE MEURER DE LIMA	089.523.009-71
04	LEONARDO DA SILVA MARCHESAN	068.223.539-33
05	LUCILENE MORESCHI	035.176.769-00
06	MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN	081.864.709-48
07	MARINA DENTTI RISSO	074.220.609-21
08	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	084.763.939-89
09	TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI	080.283.779-47

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E1BB65D

DRH
EDITAL 006-21 ACS - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 006/2021

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 22 de Janeiro a 22 de fevereiro de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
1º	Danieli Cristina Da Igreja	06/08/1982	Área Rural – Barrinha, Rio Palmeirinha	Área Rural – Barrinha, Rio Palmeirinha

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Vanesa De Fatima Pastorio	04/06/1991	Área Rural – Rio do Mato, Vila Rural e Água Viva	Área Rural – Rio do Mato, Vila Rural e Água Viva

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Maiza Vanilsa Da Rosa	21/11/1986	Área Rural – Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	Área Rural/Urbana – Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
3º	Iara Leticia Dalagnol Junkes	12/04/1997	Área Rural – Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Área Rural –Menino Jesus / Nova Concórdia

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Ines Lucia Gerhard	17/12/1963	Área Urbana - Bairro Júpiter	Área Urbana - Bairro Jardim Itália

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
4º	Keitiane Bonatto	27/07/1996	Área Urbana - Bairro Pinheirão	Área Urbana - Bairro Pinheirão
5º	Francieli Cortes De Lara	02/03/1988	Área Urbana - Bairro Pinheirão	Área Urbana - Bairro Pinheirão
6º	Adriane Brandão De Souza	01/11/1989	Área Urbana - Bairro Pinheirão	Área Urbana - Bairro Pinheirão

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
4º	Maria Aparecida De Borba	12/01/1971	Área Urbana - Bairro Padre Ulrico	Área Urbana - Bairro Padre Ulrico / Ocupação Terra Nossa

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
1º	Mara Lucia Bezerro Tourinho	01/01/1963	Área Urbana - Bairro Industrial	Área Urbana - Bairro Industrial

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FA05FF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade no valor de R$ 16.838,30 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
263	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE DO SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50.43	R$ 16.838,30

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
265	1000	04.001.08.244.0015.2.050	MANUT GABINETE DO SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 16.838,30

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:394E09E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2021
Processo Licitatório nº 002/2021
Adjudicação: 21/01/2021
Contratada: **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva com conserto de válvula solenóide de saída, calibração e teste de funcionamento, com emissão de laudo para o equipamento Autoclave Digitale 4.0.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:57AB10AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2021
Processo Licitatório nº 002/2021
Homologação: 21/01/2021
Contratada: **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva com conserto de válvula solenóide de saída, calibração e teste de funcionamento, com emissão de laudo para o equipamento Autoclave Digitale 4.0.
Valor da despesa: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:52FDD88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 002/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Licitação Dispensa n° 002/2021
Vigência: 21/01/2021 a 22/03/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (244)

Serviço de manutenção corretiva e preventiva com conserto de válvula solenóide de saída, calibração e teste de funcionamento, com emissão de laudo para o equipamento Autoclave Digitale 4.0.

General Carneiro, 21 de Janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FBAA2D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 022/2021/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **25/01/2021 a 29/01/2021**, relativo ao período de aquisição 04/11/2019 a 03/11/2020.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 050/2020/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F4339AEA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 058/2021

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 12/2009, de 14/12/2009, instituindo programa específico de incentivo à arrecadação de IPTU no âmbito do Município de Goioerê e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 12.2009, de 14 de dezembro de 2009, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 203-A. A arrecadação pontual do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Goioerê será incentivada mediante concurso de premiação denominado "IPTU Premiado", visando o incremento da receita pública Municipal."

"Art. 203-B. O IPTU Premiado se dará mediante sorteio durante o ano de prêmios em dinheiro ou bens, inclusive motocicleta com custo anual de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser atualizado monetariamente por decreto nos mesmos índices que forem utilizados para a correção dos tributos municipais.

§ 2º Os valores dos prêmios distribuídos serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e recolhidos pela Comissão de Administração do concurso.

§ 3º No caso do sorteio de veículos automotores, as obrigações acessórias, como licenciamento e IPVA, dentre outras, ficarão a cargo do contribuinte premiado."

"Art. 203-C. Para a organização do concurso será nomeada, através de Portaria, uma Comissão de Administração, que deverá contar com, no máximo, 5 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
III - organizar os eventos de premiação;
IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
V - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
VI - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
VII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
VIII - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio."

"Art. 203-D. O regulamento do concurso deverá prever os casos de exclusão do sorteio, além das seguintes hipóteses:
I - Prefeito e o Vice-Prefeito;
II - Secretários Municipais e seus Diretores;
III - Membros da Comissão de Administração do concurso;
IV - Imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles de propriedade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado beneficiadas por isenção ou imunidade tributária."

"Art. 203-E. O IPTU Premiado será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, o qual estabelecerá todos os requisitos necessários para a participação no concurso, as modalidades de participantes, as datas dos sorteios, os quais serão públicos, além de outros elementos que se fizerem necessários."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em, 21 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C8CD2675

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.801/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Goioerê a implementar, temporariamente, medidas de enfrentamento à pandemia (covid-19), direcionadas à iniciativa privada, ao âmbito particular e coletivo, inclusive às atividades internas da Administração Pública Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal implementará as referidas medidas por meio de Decretos, em conformidade com o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

§ 2º Sem prejuízo ao acima disposto, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante expedição de Decreto, a:
I - Suspender e cassar alvarás/licenças de funcionamento de qualquer estabelecimento no âmbito do Município de Goioerê;
II - Restringir e restabelecer o funcionamento do comércio local e demais estabelecimentos empresariais;
III - Restringir e restabelecer horário de circulação de pessoas, com fim de coibir aglomerações;
IV - Materializar outras medidas voltadas ao combate à pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19 (Sars-Cov-2), atento ao princípio da proporcionalidade.

§ 3º Fica estipulado que o descumprimento das medidas fixadas nesta Lei, bem como em Decretos editados pelo Poder Executivo Municipal visando sua aplicação, ensejará aplicação de multa administrativa que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre

R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial e outras medidas.

§ 4º O Poder Executivo poderá adotar, visando isonomia e adequação ao pacto federativo, para fins de aplicação de multas por descumprimento das regras contidas na Lei Estadual nº 20.189/2020, os valores constantes de referido diploma legal, inclusive Decreto Estadual nº 4.692/2020 ou regramento legal que venha a viger em substituição àquele.

§ 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar regras procedimentais previstas em outros diplomas legais, inclusive à nível estadual e federal, voltadas à autuação por infrações contidas nesta Lei e em Decretos que a regulamentem.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Goioerê a designar, temporariamente, servidores públicos efetivos para as funções fiscalizatórias voltadas ao combate da emergência gerada pela pandemia (Covid-19).

§ 1º Para fins de atendimento aos preceitos previstos nesta Lei e em eventuais atos normativos a serem expedidos pelo Poder Executivo visando a sua regulamentação, os servidores que forem designados para as funções fiscalizatórias descritas no *caput* estarão investidos na função temporária de "Agente Fiscal – Covid-19".

§ 2º Os servidores a serem designados como "Agentes Fiscais – Covid-19" ficam temporiamente autorizados a, independentemente do Órgão Público de lotação e do plexo de competência do cargo de investidura originária e efetiva, procederem a fiscalização das medidas fixadas nos moldes do art. 1º, § 2º, desta Lei, inclusive autuações e aplicação de multas, conforme § 3º do artigo antecedente.

§ 3º A composição de equipes de fiscais ficará à cargo do Poder Executivo, bem como eventuais benefícios fixados em razão do exercício da função em caráter transitório.

Art. 3º Os servidores públicos designados nos moldes do artigo antecedente, em razão da função fiscalizatória em caráter temporário, farão jus ao adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3), ficando assegurado pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado este prazo por Decreto Municipal.

§ 1º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração manterá um Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhar e monitorar as concessões de adicional de insalubridade previstas no *caput*.

§ 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Eventuais atos normativos que estejam em vigor quando do início da vigência desta Lei, desde que compatíveis com as autorizações acima previstas, reputam-se válidos, inclusive eventuais autuações já procedidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei possui vigência temporária, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública à nível nacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos atos normativos já expedidos pelo Poder Executivo Municipal, em especial os Decretos Municipais nº 6.902/2020, 6.932/2020, 6.946/2021 e 6.947/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em, 21 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1227DE51

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.802/2021

Súmula: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.513/2.017, que trata sobre permissão para concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Goioerê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.513/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Termo de Concessão de Uso citado no artigo anterior será elaborado entre as partes, podendo ser celebrado pelo prazo de 05 (cinco) anos, desde que sejam regularmente cumpridas as exigências contratuais preestabelecidas e instrumentalizadas nos moldes da legislação aplicável à sobredita modalidade de direito real, o que será fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Goioerê.
Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado pelo mesmo período, no interesse da Administração Pública Municipal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em, 21 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A37061DF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.965/2021

Dispõe sobre alteração do valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) do Serviço de Iluminação Pública.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da UVC (unidade de valor de custeio) do Serviço de Iluminação Pública do Município de Goioerê, de acordo com o disposto no artigo 238 da Lei Complementar n.º 12/2009, para o valor de R$ 104,48 (cento e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro", Em 21 de Janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:76BBE003

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.967/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2021, DISPONDO SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO "AGENTES FISCAIS – COVID-19", PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 11/2009) prevê pagamento de adicional de insalubridade para os servidores públicos que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, de 05 de janeiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.801/2021, que em seu artigo 3º autoriza o pagamento de adicional de insalubridade em favor dos servidores públicos "Agentes Fiscais – Covid-19",

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos designados, na forma da Lei Municipal nº 2.801/2021, para desempenharem, excepcionalmente, as funções de fiscalização no âmbito do Município de Goioerê como "Agentes Fiscais – Covid-19", farão jus à percepção de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3).

Parágrafo único. Fica assegurada a percepção do adicional, nos moldes do *caput*, pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 1º de janeiro de 2021, em razão dos efeitos retroativos conferidos pela Lei Municipal nº 2.801/2021, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.893/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:88F0C4C5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PATRÍCIA ZAMPRONE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.011.991-5 e inscrita no CPF n.º 052.805.709-07, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê durante o exercício 2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de Janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:701B3FBE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021. Conforme segue:

- Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Késia Lopes da Silva Mendes.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de Janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:F02DCD08

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora PATRÍCIA ZAMPRONE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.011.991-5 e inscrita no CPF n.º 052.805.709-07, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA, durante o exercício 2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de Janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A396B907

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2.021. Conforme segue:

- Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Késia Lopes da Silva Mendes.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de Janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:E03BA307

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Art. 20 incisos I e II e Art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/17 e Lei Municipal nº 2.333/2.015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação para Tratamento Ambiental - ATA.

CNPJ: 06.933.981/0001-06 Endereço: Estrada da Pedreira s/n, Zona Rural, Goioerê/PR – CEP: 873600-000.

Objeto proposto: Promover a trituração de galhada, a coleta e destinação dos materiais recicláveis, visando à preservação do meio ambiente e melhor qualidade de vida para os moradores do Município de Goioerê.

Valor total do repasse: R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Período: Exercício de 2.021.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
747 – 16.03.18.541.0018.2.096.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000).

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida OSC há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades são voltadas ao meio ambiente, executando serviço na sustentabilidade ambiental, com objetivo na destinação correta de materiais recicláveis e reaproveitamento do maior número possível dos materiais recolhidos, ainda com a trituração de galhadas para composto orgânico, visa à preservação do meio ambiente evitando queimadas e melhor qualidade de vida para os moradores do Município de Goioerê. O plano de trabalho proposto é de natureza singular já que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, vez que a problemática do lixo constitui relevante questão ambiental.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do Art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 13.019/2.014, e do Art. 21 do Decreto Municipal n.º 5.459/2017.

Goioerê/PR, 21 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:80E6253D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2021

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);

Considerando que o servidor atende aos requisitos estabelecidos na Portaria n°. 100/2021;

Considerando parecer expedido pelo Departamento de Recursos Humanos favorável a concessão do regime especial de trabalho;

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo servidor podem ser executadas fora das instalações públicas, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pelo servidor NILTON LIMA DA COSTA.

Art. 2ºNão está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.

Art. 3ºO servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório mensal a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.

Parágrafo único. O servidor não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiverem designados em TELETRABALHO sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível.

Art. 4º Os servidores deverão utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pelo Poder Executivo, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.

Parágrafo único.A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DEB47972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 28/01/2021 a 26/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90EA7939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2.021

DEPARTAMENTO DE RCURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 15/02/2021 a 01/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:446CA24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal JOAQUIM RAFAEL NETO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 21 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1E0D8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.964/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado a pedido, em 04 de janeiro de 2021 o senhor NELSON FERREIRA SAMPAIO, portador do RG. Nº. 1.819.602 SSP/PR., do cargo de Motorista, com admissão em 01/04/1986, lotado na Secretária Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 04 de janeiro de 2021 o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. Deste decreto conformidade com o Artigo 32, Inciso I da Lei Complementar

nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F743F37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/01/2021.
Abertura das propostas: 08/02/2021 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de janeiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1C054D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO E PROLONGAMENTO DE SILICONE, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 25/01/2021.
Abertura das propostas: 09/02/2021 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 21 de janeiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9B6571B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 154/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores GABRIELA MARTINS GONÇALVES, IAGO DA ROCHA COSTA, LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO e PATRÍCIA MARIA DA SILVA, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, visando atuação em Chamamento Público da Saúde para o exercício de 2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D153BCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor	
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/01/2021	11.374,75	

Goioerê, 21 de Janeiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:32D6F338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 04 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n°8.666/1993, Lei Federal n°10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 19 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8,666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3° - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:
Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12 – (Presidente);
Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;
Viviane Oliveira Maçaneiro CPF 095.590.449-82;
Jaqueline Rossi CPF 035.413.039-05;
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi CPF 060.308.879-12;

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quinto membro suplente.

Art. 5º - Fica designado o servidor FLÁVIO BALDUINO SOARES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Goioxim, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor LUCIANO MATULLE, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer ás normas e critérios contidos na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Municípiode Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:D23B2F2D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 34 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia, VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE CONTRATOS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, **VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO**, Cédula de Identidade nº. 13.190.648-0 PR e CPF nº.095.590.449-82, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE CONTRATOS**, com o símbolo A-02, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

Artigo 2. Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Administração.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a portaria 33, de 19 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:006D2565

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 35 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 18/01/2021, a Servidora TANIA MARA FORCHERA, matrícula 82451, ocupantes de cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, referente ao período de 12/02/2019 a 11/02/2020.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 18/01/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de Janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:FCE595FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 36 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Designar, JOSE AGUINALDO EGERT, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar, **JOSE AGUINALDO EGERT**, Cédula de Identidade nº. RG n. 5.679.022-5 PR, matrícula funcional n. 6556-1, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO**, designado para exercer suas funções na Secretaria de Obras, viação e urbanismo.
Artigo 2. Fica concedido ao mesmo Gratificação de função com o símbolo F-1, constante no anexo III, em consonânciacom o § 3º do Artigo 41 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DAF9FE70

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 37 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 21/01/2021, aos seguintes Servidores:

Matrícula	Nome	Cargo
92731	EDENILSON BASTOS	Gari de Rua

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:F14544F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 ID TCE-PR 280

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 ID TCE-PR 280

Processo Administrativo: 538/2020
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 02/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: SCHLLEMER & CIA LTDA**, CNPJ 06.065.324/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada em videomonitoramento e monitoramento de alarme 24h instalado nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 20 de janeiro de 2021.
Valor total: **R$ 2.280,00** (dois mil, duzentos e oitenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.40.7799 – Vigilância demais setores da administração.

Guaíra, 20 de janeiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D814C690

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Concessão de Bens Imóveis de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo telefone (44) 3642-9933, com o **Sr°. Adriano Cezar Richter** / Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de março de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:45B73BCD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), em amostras de nasofaringe e de sangue, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 05/02/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/02/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/02/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-

feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A071EA91

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **FRANCISCO DO AMARAL FONTES, CNPJ nº 30.145.878/0001-86**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de ração, vacinas e demais produtos, a serem utilizados nos trabalhos diários do Centro de Controle Animal (Canil Municipal), do Município de Guaíra.

Rescisão Amigável: Conforme o fundamento legal do Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, fica rescindida de forma amigável, contando com a anuência das partes, a presente Ata de Registro de Preços **a partir de 15 de janeiro de 2021.**

Guaíra, Paraná, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E1EFE4B5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 04/02/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de equipamento hospitalar, sendo compressor de ar comprimido, com instalação e garantia, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender a demanda da rede de ar comprimido do HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, conforme autorização da Secretaria de Saúde via ofício n°972/2020/SESAU/GS".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 04/02/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 22 de janeiro de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:279F7A0C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 006/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 22/01/2021 a 28/01/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	241314	ROBERTA MARIA DA SILVA	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
5º	245115	LETICIA CAROLINNA GONCALVES DATORE	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
6º	242677	VINICIUS URBANOWISKI RAMOS	Médico 24 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
26º	242405	MARCIA MASCENO DIAS	Técnico em Enfermagem Upa/ Hospital	Cascavel
27º	245251	EULA PAULA DUARTE SIQUEIRA	Técnico em Enfermagem Upa/ Hospital	Cascavel
3º	243065	EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA *	Técnico em Enfermagem Upa/ Hospital	Toledo

* Candidato auto declarado negro
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:71066A9B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 007/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 22/01/2021 a 28/01/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	235592	LILIANA LANDGRAF	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
7º	229214	GIULIO JANAZI FURLANETO	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
8º	235992	ANDRESSA MORATO DA SILVA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
41º	228619	PABLO LEDOVICIO PEREIRA DE LIMA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
15º	238360	JANAINA FAVARO SOARES	Médico 12 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D0F18125

PROJUR
CONVÊNIO Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO. REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 159/2017.

Por este instrumento, de um lado o **Município de Guaíra**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 77.857183/0001-90**, com sede à **Avenida Coronel Otávio Tosta, 126** nesta cidade de Guaíra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Heraldo Trento**, portador da cédula de identidade **RG nº 859.664-6 SESP/PR** e do **CPF nº 428.867.759-91** residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 315 – Centro – Guaíra, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 859836-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor **de R$ 120.000,00** em **quatro parcelas de R$ 30.000,00**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, **até o dia 05** dos meses de **Fevereiro**, Maio, **Agosto** e **Novembro/2021**, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 2049 e 2055, referência – 670 e 762, Fonte: 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaíra-PR, 15 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C9793890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.605/2021

LEI Nº 1.605/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos públicos e privados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a presente Lei:

LEI :

Art. 1º - Para das atendimento ao contido no artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Guaraci, fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênios, acordos, contratos, consórcios com órgãos públicos, estaduais, federais e entidades privadas afins

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:16C927F2

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.606/2021

LEI Nº 1.606/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Guaraci, a efetuar movimentação financeira em Instituições bancárias do setor privado e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a presente Lei:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder movimentações financeiras na Agências dos Bancos **BRADESCO e SICOOB** instaladas no Município de Guaraci, em razão da ausência de Agência Bancária oficial no município

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder movimentações financeiras na Agências dos Bancos **BRADESCO e SICOOB** instaladas no Município de Guaraci, em razão da ausência de Agência Bancária oficial no município

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0422BD8

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.607/2021

LEI Nº 1.607/2021

SÚMULA**:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BENS MÓVEIS, SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a presente Lei:
LEI :
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUARACI – APROG, CNPJ/MF N.º 78.018.272/0001-06, a título gratuito, os seguintes bens móveis:
01 Pá mecânica New Holland, modelo W130, patrimônio nº 2639;
01 Trator Case IH, modelo Farmall 95, patrimônio nº 4191;
01 Trator Case IH, modelo Farmall 80, patrimônio nº 4190;
01 Grade terraceadora, marca Tatu, 18x26", com patrimônio nº 1782;
01 Grade niveladora, marca Baldan, 32x20", com patrimônio nº 1783;
01 Arado Subsolador, marca Tatu, com patrimônio nº 1784;
01 Sulcador 02 hastes, marca Tatu, com patrimônio nº 1787;
01 Distribuidor de fertilizantes e sementes, marca Incomagri, com patrimônio nº 1788.
01 Roçadeira hidraulica, marca Jan, com patrimônio 1786;
01 Máquina colhedora de forragem Nogueira, modelo 1000 G3, patrimônio 4945;
01 Plantadeira e adubadeira Jumil, modelo Exacta 09 linhas, patrimônio 4941;
01 Pulverizador Agricola, Solomarq, modelo BH Slim 800, patrimônio 4940;
01 Plaina Traseira, Novo Solo Maquinas, patrimônio 4939;
01 Concha Traseira JZ, patrimônio 4942;
01 Distribuidor de esterco Jumil, patrimônio 4946.

Art.2º - A cessão de que trata o artigo anterior será feita mediante contrato, onde ficará a cessionária, entre outras obrigações, a manter a conservação e manutenção das máquinas e equipamentos.

Art.3º - Fica reconhecida de relevante interesse público a presente cessão, haja vista a declaração de utilidade pública da Associação dos Produtores de Guaraci, através da Lei Municipal nº 847/1.998.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais para prestar serviços para a Associação dos Produtores de Guaraci, de acordo com a necessidade e disponibilidade, mediante requerimento da referida associação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1505/2018 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:84932D44

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2021

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.1/2017, objetivando a O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto cultural no município sendo aula de flauta doce, percussão, violão, teclado, violino, flauta transversal, contrabaixo, teoria musical fanfarra e coral para jovens e crianças, Dança circular para a terceira idade, coral, ballet, teatro e tear os serviços deverão ser prestados no município 40 horas semanais, por profissionais qualificados devidamente certificados, todos os dias da semana por 12 meses. Os instrumentos utilizados para ministrar as aulas deverão ser fornecido pela empresa vencedora.. decorrente de Pregão n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARTE E FATOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.271.079/0001-98. aditivam o contrato na importância de R$ 112.168,80 (cento e doze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

cento e doze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:922CB018

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.1/2017, objetivando a O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para execução de projeto cultural no município sendo aula de flauta doce, percussão, violão, teclado, violino, flauta transversal, contrabaixo, teoria musical fanfarra e coral para jovens e crianças, Dança circular para a terceira idade, coral, ballet, teatro e tear os serviços deverão ser prestados no município 40 horas semanais, por profissionais qualificados devidamente certificados, todos os dias da semana por 12 meses. Os instrumentos utilizados para ministrar as aulas deverão ser fornecido pela empresa vencedora.. decorrente de Pregão n° 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARTE E FATOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.271.079/0001-98. aditivam o contrato com término 24/01/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de janeiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F536FB8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2.021

DECRETO Nº 006/2.021

ATUALIZA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Guaraci/PR.

Art. 2º - O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

- Elton Valdinei de Marchi **(Representante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos);**
- Maria Conceição Rodrigues **(Secretaria de Saúde);**
- Ricardo Henrique Prado Marçal **(Secretaria de Educação);**
- Robson Rosa dos Santos **(Secretaria de Saúde);**
- Cleuson Ramos da Silva **(Sindicato Rural dos Trabalhadores);**
- Edinéia Feitosa **(Represente do Lar Divina Providência);**
- Jivago José Lucas de Souza **(Secretaria de Esporte);**
- Elisangela Mara dos Santos **(Representante do Guaraci Tênis Clube);**
- Fátima dos Santos F. de Araújo **(Representante Vila Rural Gralha Azul);**
- Ari Osvaldo Soares de Faria **(Secretaria de Administração e Planejamento);**
- José Martins de Oliveira **(Representante Igreja Católica);**
- Sara Vergília Goulart **(Representante APAE);**
- Willian José Mariano de Morais **(Representante do Comércio);**
- Ilson Rodrigues **(Representante Poder Legislativo);**
- Ana Maria Biacio **(Secretaria Assistência Social);**
- Maruilton Conceição Soares **(Representante das Igrejas Evangélicas);**
- Paulo Pasquini **(Representante da Indústria)**
- Jamis Amadeu **(Representante do Distrito de Bentópolis);**
- Simone Ambrósio de Abreu **(Representante do Conselho Tutelar)**
- Rosimeire Santana dos Santos **(Representante do Conselho Tutelar).**

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelas Secretárias Municipal de Saúde e Administração.

§2º. O Comitê se reunirá a semanalmente, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Os Coordenadores poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Executivo e Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Guaraci;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º- A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto nº 002/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 21 dias do mês de **janeiro de 2021.**

Atenciosamente,

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D38D171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3776/2021

SÚMULA: Revoga Portaria nº 3696/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
Considerando especialmente o artigo 28 da Lei Municipal N.º 051/1992;
Considerando o Alvará de Soltura nº 001130269-00;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3696/2020**, que trata de afastamento da servidora **Deisi Marcia do Nascimento, Matrícula 1442/7**, portadora do documento de Identidade Civil **RG n. 7.374.637-0 SSP/PR**, Agente de Saúde I, devendo a mesma retornar as suas atividades a partir de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:479628C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4687/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranіaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Art. 26 da Lei n.º 1299 de 25 de agosto de 2020 – LDO, Publicado 27/08/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.058000 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 001.....9.000,00

Total.....9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.058000 – Manutenção do FUPREMGUAÇU
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 001.....9.000,00

Total.....9.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FB3C2351

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 006/2021

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

A **Presidente** da Comissão Especial Organizadora e Examinadora para realização do Processo Seletivo Municipal n.º 001/2020, Sra. **Ana Rosa Gregorio**, designada pela Portaria n.º 3683/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a **nova data** para realização da Etapa I, do Processo Seletivo Municipal nº 001/2020, conforme estabelecido no item 8.2 do Edital nº 114/2020.
Parágrafo Primeiro - A **Etapa I** do Processo Seletivo Municipal será executada através da aplicação, a todos os candidatos, de prova descritiva e objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, com duração máxima de 04 (quatro) horas, a realizar-se da seguinte forma:
Data: 30/01/2021 (Sábado).
Horário: das 13h30min às 17h30 min.
Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Guaraniaçu – PR.
Parágrafo Segundo – a Comissão Especial Organizadora e Examinadora fez consulta junto ao Centro de Operações de Emergências – COE/Covid-19 sobre a situação da pandemia pelo Coronavirus Sars Cov2 a nível de Brasil, Estado e Município e obteve **parecer favorável** para a realização da prova presencial da Etapa I, obedecendo ao Art. 2 do Decreto Estadual nº 6599, de 07/01/2021 e demais normas de segurança sanitária e prevenção à Covid-19.
Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de janeiro de 2021.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:893D42F1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública), de 03 (três) inscrições para o curso "Licitações Municipais – Direto ao Ponto".

CONTRATADO: **Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)**
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 5.256,00 (Cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para o curso "Licitações Municipais – Direto ao Ponto", que será realizado de 26 a 29 de janeiro de 2021 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 21 de janeiro de 2021

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente do Legislativo

LUCIELE DA CRUZ QUADROS
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 03/2021

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:84F34C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001

Secretaria Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 001/2021

"TRANSFERE O SERVIDORA JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA - CRAS"

A Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, o Senhor, DOUGLAS COLOMBES COSTA, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II, RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Senhora, JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA portador do Registro Geral nº 72387449 e inscrito no CPF/MF - sob o nº 028489209-20, matrícula nº 734, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, para prestar serviços na Secretaria de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Familia – CRÁS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Guaraqueçaba, 20 de janeiro de 2021.

DOUGLAS COSTA COLOMBES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:398EBA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061

PORTARIA Nº 061/21

"NOMEIA O SENHOR PATRICK MARTINS ANGELO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor PATRICK MARTINS ANGELO -, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.526.700-9 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 092.518.519-13, para o Cargo de Provimento em

Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:CC728A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº08/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA.

O Cidadão Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio desta portaria,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários, servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

1 Celso Tavares – Presidente – Professor - Matricula – 8601;
Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues – Membro – Nutricionista – Matricula 1931301;
Douglas Nonnemacher – Secretário – Fiscal de Tributação - Matricula – 1933001.
Art. 2º. A Comissão compete a função de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:AD13A215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar, ás **09:00h, do dia 04/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto**: Aquisição de tintas para pintura das Escolas Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7A716F09

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Dispensa nº 002/2021. Objeto: Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda - CNPJ da Contratada nº 76.416.890/0001-89. Valor Contratado: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, Art. 24, Inc. XVI.

Inácio Martins/PR, 14 de Janeiro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:153C6933

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021
Na Edição do dia 08/01/2021:
Onde se lê: "Modalidade: Dispensa nº 001/2020.**"**
Leia-se: "Modalidade: Dispensa nº 001/2021.**"**

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:228211E9

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 019/2018
Na Edição do dia 15/01/2021:
Onde se lê: "Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares para atendimento em regime de plantões aos municipes/benificiários do Municipio de Inacio Martins/PR**"**
Leia-se: "Contratação de Empresa especializada para serviços de Ecografias destinada a Secretaria Municipal de Saúde.**"**

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2718D437

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2020. Modalidade: Concorrência nº 001/2019. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em

CBUQ, 11.504,47 m² incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 004/2021, solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. I, II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 20/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:607ABBD6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar, ás **14:00h, do dia 04/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto**: Registro de preço para aquisição de Kits de Alimentação Escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e APAE para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:02841DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 381.537,36 (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 7.641,55
640 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 146.412,67
642 FONTE: 784 CV.MESPORTES/CEF – REF. E AMPL. GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 227.483,14
644 FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – GINÁSIO DE ESPORTES/ESTÁDIO VIRGÍLIO BORTOLOTTI
SOMA.....R$ 381.537,36
TOTAL.....R$ 381.537,36
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 784 CV.MESPORTES/CEF – REF. E AMPL. GINÁSIO DE ESPORTES.....R$ 146.412,67
FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – GINÁSIO DE ESPORTES/ESTÁDIO VIRGÍLIO BORTOLOTTI.R$ 168.976,40
SOMA.....R$ 315.389,07
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – GINÁSIO DE ESPORTES/ESTÁDIO VIRGÍLIO BORTOLOTTI.R$ 58.506,74
SOMA.....R$ 58.506,74
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DESPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.641,55
674 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.641,55
TOTAL.....R$ 381.537,36
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C8CC0250

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2021

DESIGNA A SERVIDORA DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a Servidora **DIRCE ALVES DA SILVA DE PAULA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.081.825-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 706.338.009-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E HABITAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, para exercer função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, sem ônus financeiro para o município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73AD9F31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de janeiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de janeiro de 2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:77287339

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de janeiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F1B2CE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de janeiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de janeiro de 2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A11FFBCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de janeiro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD5D8CF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CAIO VINICIUS SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **CAIO VINICIUS SOLANA DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.887.477-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.058.719-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Finanças, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 a 06/10/2019, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados a contar de 25/01/2021 à 13/02/2021 e 10 (dez) dias pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4AB21817

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2017 à 18/02/2018 a contar de 15/02/2021 à 01/03/2021, e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2012 a contar de 02/03/2021 à 16/03/2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B3983CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de sonorização em propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro, por valor/hora, para divulgação de ações, avisos, eventos, projetos institucionais, comunicados, atos oficiais, convocações de interesse geral da administração Municipal.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e
CONTRATADA: GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.503.934/0001-58, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000; neste ato representada por Lucas Siqueira Machado, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (21/01/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

tambaracá/Pr, 21 de janeiro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:743B07FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 039/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Senhor Flávio Miquelato no cargo de Farmacêutico do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, admitido em 01 de Outubro de 2015, Retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares (02 anos), de acordo com o disposto na Seção V no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 22 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0DBC7A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 040/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Valbeti Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais II, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Limpeza Pública, admitid0 em 11 de Março de 2008, Licença por 01 (um) mês de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:71CFAE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 06/2021

POR ERRO DE DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS A PORTARIA Nº 037/2021
PORTARIA Nº 037/2021

SUMÁRIO: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2013 de 18/04/2013 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF/RG	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Irani de Oliveira Barros	366.318.419-68	Comissão	Superior	Enfermeira
Osvaldo Pereira Junior	464.883.409-72	Estatutário	2º Grau	Ensino Médio
Cesar Augusto da Silva Carrara	069.346.719-37	Estatutário	Superior	Gestão Ambiental/ Técnico em Administração
Paulo Rafael Martins Sant'Ana	749.023.859-53	CLT	Superior	Analise de Sistema
Fabiana Odorizzio de Souza	035.168.519.70	Estatutário	Superior	Enfermeira
Mauro Ribeiro Lopes	751.695.339-34	Estatutário	2º Grau	Ensino Médio

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:720C112C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada em caráter emergencial, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VALAS,** com o valor mensal de R$ 134.310,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais) perfazendo o valor global de **R$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta reais)**, para o período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Viação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 19 de janeiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:5C65FA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Avaliação de Imóveis, com o objetivo de avaliar imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal,

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

ROSILENE LEAL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	RG Nº 7.042.140-2
ADRIANA MARIA BONFIM DOS	SEC. MUN. GOV. E	RG Nº 6.637.514-5

SANTOS	ADMINISTRAÇAO	
ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS	DIVISÃO DE PATRIMONIO	RG Nº 4.130.119-8
JULIANE DOS SANTOS STRESSER	DEP. DE ENGENHARIA	RG Nº 10.417.055-2
EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS	SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	RG Nº 6.560.351-9

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV - A finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.
V - No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Parágrafo Único - Os laudos de avaliação e pareceres serão elaborados e subscritos por todos os membros da Comissão.

Art. 4º - Os laudos de avaliação deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - objetivo e finalidade da avaliação, vistoria ou perícia;

II - identificação e caracterização do bem;

III - detalhamento das condições e características do imóvel;

IV - levantamento fotográfico, se necessário;

V - resultado da avaliação e/ou da perícia e sua data de referência;

Art. 5º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

II - Verificar a compatibilidade do valor locatício em relação ao mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

III - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único - - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 6º - A Comissão poderá elaborar regulamento próprio para orientar suas atividades, bem como definir metodologia a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 7º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 8º - A constituição da Comissão de Avaliação de Imóveis descrita no Art. 1º não impede a contratação de avaliação externa para atender situações específicas.

Art. 9º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8178E0EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Agentes Públicos para a função de Fiscais de Contratos Públicos de Bens Comuns Serviços e Obras. Serviços de Engenharia e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art.67 determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os agentes públicos para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, serviços e de contratos públicos de obras e serviços de engenharia em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo 1º , ficam indicados os agentes públicos abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos contratos públicos de suas respectivas secretarias municipais, sendo:

I. Secretaria Municipal de Governo e Administração.
Brendon Rithiery Costa – RG: 11.145.082-0
II. Secretaria Municipal de Educação.
Claudineli Costa – RG: 6.412.495-1
Elaine Giceli Machado Alves Lisboa – RG: 6.185.967-5
Rosane Stresser – RG: 7.847.100-0
III. Secretaria Municipal de Saúde.
Eros Henrique Corisco Gabardo – RG: 8.512.673-3
IV. Secretaria Municipal de Assistência Social.
Jessica Gomes de Castro – RG: 11.114.221-1
V. Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Joel Antônio Alves Ferreira Junior – RG: 13.514.790-7

Art. 3º Os nomes dos fiscais de Contrato também devem figurar nos contratos administrativos, devendo o Departamento de Licitações e Contratos observar essa necessidade.

Parágrafo Único: Para os contratos vigentes, devem as secretarias municipais solicitar aditivo contratual, se necessário, para adequar o nome do fiscal de contrato de acordo com este decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, Itaperuçu, em 14 de janeiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0439D5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 019/2021

DECRETO Nº 019/2021

Súmula:- Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no Art. 486 da Lei Municipal 1146/2015 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2021, uma Unidade Fiscal do Município corresponde a R$ 54,14 (cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 20 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BB6CD388

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2021
Dispensa de Licitação nº: 007/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua João Karpinski, 565, bairro São José, para fins de residência da senhora beneficiária Sirlei Meira Proença - aluguel social
CONTRATADO: Mauro César Sochoronczyk Primo
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 350,00
Valor global: R$ 4.200,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:847F50E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2019 LICITAÇÃO Nº 200/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2019
LICITAÇÃO Nº 200/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pasteur, nº463, 13º andar, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná - CEP: 80.250-104, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.378.748/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Eduardo Minuzzi Passos, brasileiro, solteiro, residente á Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 3000, Ap. 502 A, Mossungue, Curitiba – PR, portador da cédula de identidade nº 5.768.731-2/PR, do CPF/MF nº 029.712.279-79, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: o fornecimento de Serviços de medicina – 01 profissional Ginecologia/Obstetra, para atendimento a gestantes e puerpérios, saúde da mulher e do homem, cauterização, ultrassom e inserção de métodos contraceptivos, 20 horas semanais – Sec. Mun. de Saúde.
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 21/01/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R$ 213.750,00 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R$ 17.812,50 (dezessete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 18 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDUARDO MINUZZI PASSOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:50665F4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDINEIA TARAS**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 20 de janeiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:53C0BBD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2021

PORTARIA Nº 015/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS REIFUR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 20 de janeiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4FD0313F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSI MEHRET GALVAO**, Agente de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período de 25 de janeiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9EE3DFC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1044/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Conselheira Tutelar Sra. **ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI**, quinze (15) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05.02.2020 a 04.02.2021, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B0F6275C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 020/2021

DECRETO N.º 020/2021

Súmula: Nomeia Diretora do Departamento de Tributação.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Senhora**, MARCIA LUCIENE KOBILARZ, RG Nº 6.782.285.4- PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Tributação, símbolo CC6, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D208E6F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 021/2021

DECRETO N.º 021/2021

Súmula: Nomeia Secretario Municipal de Obras.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Senhor **PAULO CESAR METNEK, RG Nº 60452555 -PR**, para exercer o cargo comissionado de Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:772AA81E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 022/2021

DECRETO N.º 022/2021

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado **EMERSON DOUGLAS HNEDA, RG Nº 10.984.044-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Departamento de Obras, símbolo CC3, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2D0BAAD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 023/2021

DECRETO N.º 023/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Senhora**, MARAIZA RIBEIRO, RG Nº 8.592.216-5 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão de Turismo, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AF16C2A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 024/2021

DECRETO Nº 024/2021

Súmula: Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO, RG Nº 10.650.847-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:958B0FBE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 025/2021

DECRETO N.º 025/2021

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr. **DALTON TALLES GALVÃO, RG Nº 9.045.116-2 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Habitação, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:01B34E6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 026/2021

DECRETO N.º 026/2021

Súmula: Nomeia Assessor do Departamento de Cultura.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Senhor **FRANCISCO GROCHOVSKI, RG Nº 14656669 -PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento De Cultura, Símbolo CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1BDA09C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 027/2021

DECRETO Nº 027/2021

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Senhora **MICHELLY IAVORSKI**, **RG Nº 8.190.814-1 PR,** para exercer o cargo de Chefe da Divisão, Símbolo CC5, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:43C055F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028/2021

DECRETO N.º 028/2021

Súmula: Nomeia Secretario Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Senhor **CLAUDIO HYEDA, RG Nº 66340333 -PR**, para exercer o cargo comissionado de Secretario Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7CFD769D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 029/2021

DECRETO N.º 029/2021

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Senhora**, CRISTIANE KOVALCZUK, RG Nº 10.194.811-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão, símbolo CC5, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B09F3A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021

Exonera servidora em cargo comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, Leidiane Aparecida Lima, portadora da CI. RG nº 9.861.633-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.771.899-80, matricula nº 576, detentora do cargo de provimento cargo comissionado de Chefe de Divisão CC-2, a partir de 21 de janeiro de 2021, conforme Processo nº 104 – PMI de 21/01/2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2989EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
81	Edna Aparecida Rodrigues Campos Camargo	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2021 a 02/03/2021
390	Rosana Francisquetti	Agente Administrativo	21/01/2021 a 08/02/2021
343	Wagner Vercezi	Auxiliar de Serviços Operacionais e Administrativo	01/02/2021 a 02/03/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0E085284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N°. 011/2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDOa pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOo contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDOo decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da

Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados os membros que compõem no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, instituído através do Decreto nº. 035/2020, que passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes da ACEJ: CRISTANO FERRAZ FERNANDES (Presidente da ACEJ), e ODAIR JOSÉ VITAL (membro);
II – Representantes da Polícia Militar: WILSON CORRA NETO (Subtenente), e JOSÉ MAURO DO AMARAL ARAÚJO (3º Sargento);
III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: GISELE APARECIDA DE MORAES (Secretária Municipal de Saúde), e TÁBATA TALUANA DOS SANTOS RIBEIRO (Chefe da Divisão de Saúde Pública);
IV – Representantes do SAMAE: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS (Serviços Gerais), e JOSÉ TEODORO DA SILVA (Encanador);
V – Representantes do Hospital Municipal: CAMILA THAÍSA NÓBREGA E SILVA (Diretora Administrativa do Hospital), e ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI (Recepcionista);
VI – Representante da Assessoria Jurídica: ROGÉRIO MANDUCA (Advogado);
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Administração: DERLEI LOPES (Chefe de Gabinete), e LÍRIA HELENA GOLFETO(Secretária Municipal de Finanças);
VIII – Representantes da Vigilância Sanitária: RAFAELA MARIOTO MONTANHA(Vigilância em Saúde), e JULIANA TAVARES MOREIRA(Coordenadora da Vigilância Sanitária);
IX – Representantes do Conselho de Pastores Evangélicos de Jaguapitã: GERALDO TOMAZ DA SILVA(Presidente do Conselho), e EDSON ORMENEZE TRAGUETE (Pastor);
X - Representantes da Igreja Católica: ANDRÉA BARBOSA (Coordenadora da Pastoral da Acolhida), e NÁDIA ALICE CORREIA DE MELLO CAVECCHIA(Coordenadora da Pastoral da Acolhida).
Art. 2º - A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.
Art. 3º. - Para alcançar o objetivo, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Pandemia do Coronavírus - COVID-19 deve:
Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Jaguapitã;
Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:
Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Jaguapitã, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;
Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).
Art. 4º. - A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. - As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2BB0C7B1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 004/2021

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
OBJETO: CLORETO DE SÓDIO
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 22/01/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:AEBBD328

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - CONTRATO Nº. 006/2020

ADITIVO Nº001/2021
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2020

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e a Empresa Biq Benefícios Ltda.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, **Sr**. **José Henrique Marcelino**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 675.395.309-44, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 530, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e, de outro lado **Biq Benefícios Ltda,** pessoa jurídica de

direito privado, com sede na Rua Vergueiros, nº 3.185, Centro Empresarial Santa Julia, Vila Mariana/SP, representada pelo Sr. ANDRE CARLOS DA FONSECA, portador do CPF n° 181.741.198-50 e R.G. sob nº 22.713.670-6 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 006/2020, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato supracitado, firmado entre as partes em 30/01/2020, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 86.400,00.

2.2 –Fica prorrogado em 12 meses o presente Contrato.

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do presente aditamento vigoram a partir de 22/01/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 21 de Janeiro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor – Contratantre

ANDRE CARLOS DA FONSECA
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Nome:_____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:40521313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 001/2021

RESOLUÇÃO 001/2021

Eu **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** – **CIS Centro Oeste**, no uso das atribuições estatutárias conforme 11º alteração, Art. 19, § XI que me são conferidas,

RESOLVO

Art. 1º Conceder reposição salarial baseado no índice da Nacional do Preço ao Consumidor (INPC) 5,44% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do ano base 2020 conforme previsão estatutária.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021.

Guarapuava, 20 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9F9093F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
REPUBLICADO

RESOLUÇÃO N° 006/2020 (REPUBLICADO)

SÚMULA: Estima receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro- Oeste do Paraná (CIS), para o Exercício Financeiro de 2021.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS), aprovou, e eu Odir Antonio Gotardo, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS) estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2021 no valor de R$ **13.324.178,00** (Treze Milhões, trezentos e vinte e quatro mil cento e setenta e oito reais).
Art. 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**13.324.178,00**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	49.500,00
Receita de Serviços	4.000.000,00
Transferências Correntes	9.272.178,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**13.324.178,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei n° 4.320/64, que integra esta resolução de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
DESPESAS CORRENTES	**12.971.178,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.012.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	11.959.178,00
DESPESAS DE CAPITAL	**253.000,00**
Investimentos	253.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**13.324.178,00**

Art. - 4º - Nos termos do Art. 7º e Art. 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consórcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento)

sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.
Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consórcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Guarapuava (PR), 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:A56C90DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO – PRAZO

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado n°. 001/2020 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e o colaborador Wilson Antonio Batista referente ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 cujo objetivo é Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado EMPREGADOR, e de outro lado o colaborador Contratado: ***Wilson Antonio Batista,*** pessoa física, portadora da Cédula de Identidade nº 4.970.966-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 696.842.519-04 carteira de trabalho nº 005916900025 PR, residente e domiciliado na Rua Aymoré, nº 65, Vila Carli em Guarapuava – PR doravante denominada EMPREGADO, tem como justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato de trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 001/2020 celebrado em 22 de janeiro de 2020 referente ao Teste Seletivo Simplificado 001/2019 o qual tem por objeto a ***Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano,*** passando a vigorar até **22 de janeiro de 2022.**

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 22 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

WILSON ANTONIO BATISTA
CPF: 696.842.519-04
Contador

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AC81F287

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 002/2021

PORTARIA 002/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Jéssica Aparecida Machado - cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;

Secretária:
Daniela Bottega - cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;

Membros:
Cléia de Fátima Moteka Batista – cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;
Candido Emilio Falcão Figueredo– cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;

Parágrafo Único: a presente Comissão de Licitação ficará sob a presidência da Sra. **Jéssica Aparecida Machado**, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.
Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.
Art. 3º. Os presentes membros terão a investidura por 06 (seis) meses, observado o disposto na Lei 8666/93 e respectivas alterações.
Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão analisar as modalidades licitatórias: **Convite, Tomada de Preços, Leilão, Concorrência e Concurso**, além dos procedimentos de dispensa, compra direta e inexigibilidade, observando os tetos de valores estabelecidos em Lei para cada uma das modalidades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 21 de Janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DFF623B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 003/2021

PORTARIA 003/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

R E S O L V E

Nomear Pregoeiros Oficiais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste e respectiva equipe de apoio, com os seguintes membros:
Pregoeira:
Jéssica Aparecida Machado - cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;

Pregoeira Suplente:
Daniela Bottega - cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;
Equipe de apoio:
Cléia de Fátima Moteka Batista – cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;
Candido Emilio Falcão Figueredo– cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;
Art. 2º. Caberá aos Pregoeiros e respectiva equipe de apoio processar e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.
Art. 3º. Cada processo de licitação contará com a participação de um pregoeiro e os dois membros da equipe de apoio acima nomeada.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 21 de Janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:00722EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°106/2021

Laranjal, 19 de janeiro de 2020.

Portaria n. 106/2021

SÚMULA – DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a constatação de que fora concedida procuração à advogado estranho aos quadros do Município de Laranjal para atuação em processo judicial;
Considerando que por ocasião do período de transição da gestão municipal foram requeridas informações acerca da eventual contratação de profissional da advocacia estranho aos quadros do Município e que não foram prestados os esclarecimentos solicitados;
Considerando que se constatou a publicação de extrato de inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de dezembro de 2020, fazendo expressa referência à contratação de advogado, sem qualquer referência à identificação do profissional/escritório, bem como sem qualquer referência ao número de procedimento e demais informações;
Considerando que o Departamento de Compras e Licitações do Município de Laranjal – PR desconhece e afirma não ter atuado em nenhum procedimento administrativo que viabilizou a contratação informada no Diário Oficial dos Municípios;
O Prefeito Municipal de Laranjal RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento preparatório, a ser conduzido pela Controladoria Interna, com vistas a apurar a ocorrência de irregularidade/ilicitude na contratação/concessão de poderes à advogado estranho aos quadros do Município;

Art. 2º - Determinar a intimação das partes interessadas (Prefeito e Contratado) para que juntem a documentação pertinente e prestem os esclarecimentos que entenderem cabíveis;

Art. 3º - Após a coleta de informações pela Controladoria Interna e após a emissão de parecer jurídico, seja o procedimento encaminhado a este Prefeito Municipal para que se apure a necessidade de instauração de inquérito administrativo e/ou propositura de ações judiciais.

Laranjal, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Munic

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:111011DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2021

Portaria N° 110/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Simone Ferreira Miranda , portador da cédula de identidade n° 13.176.065-5 para Cargo em Comissão de chefe de seção promoção social CC-4.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21

dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:69F19BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2021

Portaria N° 111/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, João Veloso Higino dos Santos , portador da cédula de identidade n° 9.419.519 5 para Cargo em Comissão de chefe de divisão de transportes CC-3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21

dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8091FC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2021

Portaria N° 112/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Rodrigo Lintsmeier , portador da cédula de identidade n13.956.250-0 para Cargo em Comissão de chefe de seção da saúde CC-3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E0CEF6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2021

Portaria N° 113/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, João Itamar Borges dos Santos , portador da cédula de identidade nº 11.104.414-7 para Cargo em Comissão de chefe de divisão de transportes CC-3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:884DAFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2021

Portaria N° 115/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Maria Ivanilda de Jesus Santos , portador da cédula de identidade nº 76985.658 4 para Cargo em Comissão de chefe de seção de transportes CC-4.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D9E5F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2021

Portaria N° 115/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Maria Ivanilda de Jesus Santos , portador da cédula de identidade nº 76985.658 4 para Cargo em Comissão de chefe de seção de transportes CC-4.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:02567934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA – Concede recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Efetivos e Servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica recomposto monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2021 a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo e em cargos em comissão, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecida a variação do IPCA/FGV, verificado no exercício de 2020 de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), vigorando este retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O cálculo dos valores que acumulam em fração de centavos será arredondado para unidade imediatamente superior.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de lº de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:11D1633D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:
· **c. pereira vial** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.934.915/0001-93**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$1.212.900,00(um milhão, duzentos e doze mil e novecentos reais).

Loanda Pr, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:961608BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 165/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2020-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Fica declarada FRACASSADA, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 165/2020-PML, cujo objeto é contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares compplementares em anestesiologia, para atender as necessidades do hospital municipal.Dr Seitugo Hirata., conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:839C6A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 002/2021

LEI NO. 002/2021

Súmula – Autoriza a conceder as perdas salariais aos servidores públicos municipais de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as **PERDAS SALARIAIS** aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e autárquica do Município de Loanda-Pr, **referente ao exercício de 2020.**

Artigo 2o. Fica estabelecido à variação do IPCA/FGV, verificado no exercício de 2020 de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), vigorando este retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Estão excluídos desse benefício os servidores pertencentes ao quadro de carreira do magistério e agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais).

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:D9033DFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2021

PORTARIA Nº. 071/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **MARLY FERNANDES,** CPF/MF nº. 016.567.229-33 e RG. 6.590.091-2 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.4 - STSS,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:999D6F94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2021

PORTARIA Nº. 072/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **APARECIDO RAMALHO,** CPF/MF nº. 005.730.079-85 e RG. 7.89391-0 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, CC.3 - SUMA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:9F8EA6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense**, com cadastro CNPJ/MF: 00.737.038/0001-41 no valor global de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 21/01/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D5C0D62F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021.	
Contratada: **AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense.**	CNPJ/MF: **00.737.038/0001-41**
Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÕES MENSAIS REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMUSEP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE.**	
Valor: **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**	
Data da Assinatura: **21 de janeiro de 2021, com vigência até 31.12.2021.**	
Dotações Orçamentárias: Red 8 Compl 99.60 01.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.39.99.60	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM(2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0513070B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo: 001/2021
Pregão (Presencial): 001/2021
Registro de Preços: 001/2021

A Pregoeira Oficial do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias ao entendimento jurídico autuado no presente processo, em especial, com relação ao conteúdo da pasta documental (habilitatória) do certame em epígrafe, **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão Presencial n.º 001/2021, dando nova redação, com amparo no ACÓRDÃO Nº 828/20 - Tribunal Pleno, c/c ACÓRDÃO Nº 3929/20 - Tribunal Pleno, ambos da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, aos itens abaixo relacionados, cujo conteúdo, resta inserto no Edital em referência e seus anexos:

Do Edital:
Subitens 2.2, "h", "m"; 10.2.1; 10.2.1.1; 10.2.2; 10.2.3; 10.2.4; 10.2.5
Do Anexo I – Termo de Referência:
Item 1, "h", "m"; subitem 6.9
Do Anexo II – Modelo de Proposta:
Item 1 - Objeto, "h", "m"
Do Anexo VII – Minuta Compromisso de Fornecimento:
Item 1 - Objeto, "h", "m"

1.1. Em razão dos efeitos do presente expediente e, primando pelo princípio da ampla concorrência, objetivando a consecução do objeto e da proposta mais vantajosa para a Administração, ficam alteradas as previsões editalícias primitivas, relacionadas à data de credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos abaixo:

"Data, horário e local de protocolo dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTAS e credenciamento dos(as) interessados(as):
04/02/2021, das 08h00min às 08h20min – Protocolo Geral – Setor de Compras e Licitações – Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro – CEP.: 86790-000 - Lobato/PR.

Data, horário e local de abertura e julgamento dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTAS:
04/02/2021, às 08h30min – Setor de Compras e Licitações – Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro – CEP.: 86790-000 - Lobato/PR."

2. As demais disposições do edital de Pregão Presencial n.º 001/2021 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações", bem como inserções devidas no "Mural de Licitações" da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná..

Lobato/PR., 21 de janeiro de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira Oficial
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:68E3482F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 772/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o biênio de 2021-2022.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 1.298/2015-E, de 18 de Novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o biênio 2021-2022, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01 –Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani
Suplente: Maria Aparecida Matioli Inoue

02 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente: Marilza do Carmo Mantuani

03 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gilson Cavalcanti da Silva
Suplente: Vanessa Garcia dos Santos Russiano

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – Grupo Renascer/Terceira Idade de Lobato
Titular: Lucia Aparecida de Farias
Suplente: Maria das Graças Leibante Gandolfo

Titular: Ana Aparecida Cruz Buzo
Suplente: Marlene de Fátima Bezerra Gondolfo

Titular: Aidil Ribeiro Toaldo
Suplente: Maria Ilce Baptista Viana

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1454F8A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 048/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA, portadora do RG. nº. 6.040.569-7/SESP-PR e CPF nº. 900.932.679-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, matrícula: 201468, classe C, referência 27, com carga horária de 20 horas, para responder como Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/01/2021**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:86A4819E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 049/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR a servidora pública municipal ELAINE GANDOLFO, portadora do RG. nº. 6.236.767/9/SESP-PR e CPF nº. 026.919.389-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, matrícula: 201552, classe C, referência 21, com carga horária de 30 horas, para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato desta municipalidade, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:451D6915

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 770/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, OFICINA E MANUTENÇÃO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 04/01/2021, o Sr. LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.239.550-3 SSP/PR e CPF nº 444.033.139-49, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, OFICINA E MANUTENÇÃO da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CC45C1EE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018 TOMADA DE PREÇO 003/2018

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO** (contratante) já qualificado no presente contrato como Contratante e, de outro, a Empresa **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA – ME,** já qualificada no mesmo contrato como Contratada,, estabelecem entre si

o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação de vigência do Contrato até o dia 31 de Março de 2021.

Parágrafo Único: Este Termo Aditivo prorroga tempo e não valores.

Cláusula Segunda – O presente Aditivo é retroativo a 02 de Janeiro de 2021.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Lobato, 20 de janeiro de 2021.

De Acordo:

Serviço Autónomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
JOSÉ GONDOLFO
Diretor
Contratante

Clemilda Rodrigues Ferreira – ME
CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA
Sócio Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Thaís Arminda de Souza Moraes
RG nº 10.285.925-1 Assinatura: _____

2 – Sueli Marques de Oliveira
RG 1.898.713-9 Assinatura: _____

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BC68378D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DISPENSA 003/2021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **AUTO POSTO BERGATON - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.241.569/0001-08, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 705, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP nº 86.790-000, para a aquisição dos produtos abaixo descritos, no valor total de **R$ 11.230,00 (Onze mil, duzentos e trinta reais)**:

It.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	Lts. Gasolina	Petrobrás	R$4,39	R$4.390,00
02	1.000	Lts. Óleo Diesel S-500	Petrobrás	R$ 3,39	R$3.390,00
03	1.000	Lts. Óleo Diesel S-10	Petrobrás	R$ 3,45	R$3.450,00
Total.....					R$ 11.230,00

Fica definido que o preço acima referido será pago semanalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, nas quantidades que eventualmente forem sendo utilizadas, conforme as necessidades da Autarquia e devidamente atestadas pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 21 de Janeiro de 2021.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:AC1B859F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2021

SÚMULA: Regulamenta o art. 126 da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 2016 que trata dos critérios para a compensação de faltas dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO, ABONO E COMPENSAÇÃO DE FALTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 1º Poderá haver convocação de servidor público municipal para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, para atender a situações excepcionais de trabalho.

Art. 2º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária diária de trabalho definida em lei para o cargo e os prestados em finais de semana e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento.

Art. 3º O trabalho em regime de horas extras deverá ser sempre eventual e nunca habitual.

Art. 4º Nenhum servidor poderá ser autorizado a prestar serviços de natureza extraordinária em período superior a 2 (duas) horas diárias, sob pena do não pagamento e da responsabilização de quem autorizou.

§ 1º A realização individual de serviço no regime extraordinário de trabalho de que trata este artigo fica limitada a 40 (quarenta) horas mensais, excetuando-se os serviços considerados essenciais e de natureza excepcional, desde que não ultrapasse o limite mensal de 80 (oitenta) horas.

§ 2º O limite fixado no § 1º poderá ser ampliado com autorização expressa do Chefe do Executivo, mediante justificativa do Secretário titular da pasta.

Art. 5º Não será permitido serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados, exceto nas atividades consideradas essenciais e de natureza excepcional.

Parágrafo único. Consideram-se essenciais para os fins deste Decreto as seguintes atividades:
serviço de cemitério;
serviço de coleta de lixo;
serviço de ambulâncias;
serviço de viação;

serviço de vigilância dos próprios municipais;
serviço de proteção contra cheias;
serviços de postos de saúde;
serviço especial de agente de trânsito;
serviço em eventos de interesse do Município;
serviço de vigilância sanitária.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Art. 6º A convocação para prestação de serviço extraordinário será feito por ato de autorização de Secretário Municipal, dirigente de órgão da Administração Indireta ou pela Câmara Municipal, mediante solicitação justificada da chefia imediata do servidor a ser convocado.

Art. 7º As horas extras trabalhadas serão justificadas pela chefia imediata em Formulário de Aquisição de Horas, conforme Anexo I deste Decreto, exclusivamente para efeito de inclusão em banco de horas, e enviado ao Gabinete do Secretário da pasta antes do início dos serviços extraordinários para deliberação.

§ 1º Até o dia 5(cinco) do mês subsequente, o formulário referido no *caput*, o memorando de autorização para pagamento das horas extras realizadas e os cartões ponto, deverão ser entregues na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, que fará o controle das horas extras e banco de horas.

§ 2º O Formulário de Aquisição de Horas ficará arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos, devendo ser juntadas cópias dos documentos comprobatórios de cada situação à folha de frequência do servidor.

§ 3º O servidor receberá uma cópia do Formulário de Aquisição de Horas, comprovando as horas trabalhadas.

§ 4º Fica a cargo do servidor anotar em sua folha mensal a observação de trabalho em hora extra ou de utilização do banco de horas.

Art. 8º A Secretaria de Administração deverá proceder ao acompanhamento das determinações estabelecidas neste Decreto, devolvendo à Secretaria/ Departamento de origem os casos que não obedecerem rigorosamente às normas deste Decreto, e enviará ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mensalmente, relatório com a avaliação das metas alcançadas e desvios ocorridos.

Art. 9º Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, a ser implementado através da Secretaria de Administração, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E FORMAÇÃO DO BANCO DE HORAS

Art. 10. Para fins de regulamentação do disposto no artigo 126 da Lei Complementar Municipal nº 19/2016, fica instituído o sistema "Banco de Horas" para controle e compensação de horas extras.

Art. 11. Adotar-se-á, prioritariamente, o sistema de compensação por meio de crédito no banco de horas, ficando o pagamento da hora extraordinária, apenas em casos excepcionais, sujeito à autorização prévia do Secretário Municipal de Administração.

Art. 12. Na hipótese de desligamento do servidor por motivo de demissão, exoneração ou de aposentadoria, serão pagas as horas extras creditadas no banco de horas e não compensadas, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 19/2016.

Art. 13. As horas extras prestadas durante o mês, mediante prévia e expressa autorização, serão registradas no Banco de Horas para compensação em descanso ou folgas.

§ 1º Para efeito de compensação, considera-se:

I - descanso, o conjunto de horas inferior a uma jornada de trabalho diário;

II - folga, o conjunto de horas equivalente a uma jornada de trabalho diário.

§ 2º O controle será cumulativo mês a mês.

Art. 14. A hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário será compensada por meio de crédito no banco de horas, nas seguintes proporções:

uma por uma e meia, quando realizada durante os dias úteis de trabalho (segunda a sábado);

uma por uma e ¾(três quartos), quando realizada durante o horário considerado noturno;

uma por duas, quando realizada aos domingos ou nos feriados, desde que não façam parte da escala de revezamento.

Art. 15. As horas não trabalhadas em virtude de atraso, saída antecipada ou falta justificadas e autorizadas pela chefia imediata do servidor, poderão ser deduzidas do saldo de horas lançado no banco de horas, observada a proporção fixada no artigo anterior.

Art. 16. O regime de banco de horas previsto neste Decreto poderá ser aplicado tanto quanto da realização antecipada de horas de trabalho e posterior compensação em folgas, quanto para concessão de folga antecipada e posterior compensação com horas de trabalho.

Art. 17. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 18. Fica vedada a utilização das horas em folga nas seguintes formas, excetuando-se casos previamente autorizados de maneira expressa pelo Secretário titular da pasta:

I - por mais de 2(dois) dias consecutivos na semana;

II - por mais de 5(cinco) dias num mesmo mês;

III - imediatamente antes ou depois da utilização de abonos ou licenças.

Art. 19. O Departamento de Gestão de Pessoal deverá enviar comunicação ao servidor contendo o período para fruição e compensação de que trata este Decreto, mediante prévia solicitação de autorização por escrito da chefia imediata para liberação do servidor.

Art. 20. Nas ocasiões em que o servidor quiser utilizar em folgas as horas extras acumuladas no banco de horas, deverá requerê-lo mediante o Formulário de Utilização de Horas, constante no Anexo II deste Decreto.

§ 1º No Formulário de Utilização de Horas deverá constar quantas horas serão utilizadas e em que dias, além de apontar a quais dias se referem.

§ 2º A autorização para utilização das horas em folga ficará a critério da chefia imediata, observando-se critérios de oportunidade e conveniência, e de proporção e igualdade entre os servidores.

§ 3º Sempre que houver autorização do titular da pasta para compensação com banco de horas, este deverá encaminhar à Divisão de Pessoal comunicação e aguardar a confirmação da existência das horas autorizadas.

§ 4º O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado à unidade gerenciadora.

Art. 21. O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A unidade gerenciadora do banco de horas manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor.

Art. 22. A compensação do banco de horas, prevista neste regulamento, deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 12(doze) meses após a execução das horas excedentes, sob pena de responsabilização do Secretário da pasta onde o servidor encontra-se lotado, ou onde esteve lotado durante a execução das mesmas.

§ 1º O ciclo de verificação do saldo de banco de horas será anual, e, desta forma, ao final de cada ano deverá ser tomado o saldo de horas de cada servidor, procedendo-se ao pagamento das eventuais horas ainda em crédito, reiniciando-se a contagem do banco de horas no início do ano subsequente.

§ 2º O pagamento das horas extras em crédito do ano anterior poderá ser feito em até 6(seis) parcelas mensais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24. Este Decreto tem efeito retroativo a 01/01/2021.

Lupionópolis, 12 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO DE HORAS
(a ser preenchido pela Chefia requerente)

NOMEDOSERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO: _____
JUSTIFICATIVA DAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS: _____
DIAS E HORÁRIO DE TRABALHO EXTRA: _____

TOTAL DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS NO PERÍODO ACIMA: _____

Em ___/___/_____
_____
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA
DA CHEFIA REQUERENTE

De acordo: _____
Em ___/____/_____ NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA
DA AUTORIDADE AUTORIZADORA

Observações:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
(a ser preenchido pelo servidor)

NOME DO SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO: _____
QUANTIDADE DE HORAS A SEREM UTILIZADAS: _____
DIA(S) E PERÍODO EM QUE UTILIZARÁ AS HORAS: _____
REFERENTES A HORAS TRABALHADAS NO DIA: _____

Em ___/___/_____ às _____
_____
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR
De acordo:

Em___/____/_____
_____
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

Observações:

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A44D30D7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 133/2020

REPUBLICAÇÃO

Contrato N° 133/2020 – PE N° 32/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AMP HOSPITALAR EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Valor Total: R$ 8.981,10 (oito mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde -Atenção Básica; 10.122.0009-2133 – Enfrentamento da emergência – COVID 19; 10.303.0008-2134 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica
Conta/Fonte: 01560 – 00494/02441 – 01019/02446-00518
Elemento/despesa: 3.3.90.30.00/44.52.90.00
Vigência Contratual: 28/12/2020 – 27/12/2021.
Data da assinatura: 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D6E872D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 136/2020

REPUBLICAÇÃO

Contrato N° 136/2020 – PE N° 32/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DENTAL UNIVERSO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Valor Total: R$ 1.507,86 (um mil e quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde -Atenção Básica; 10.122.0009-2133 – Enfrentamento da emergência – COVID 19; 10.303.0008-2134 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Assistência Farmacêutica
Conta/Fonte: 01560 – 00494/02441 – 01019/02446-00518
Elemento/despesa: 3.3.90.30.00/44.52.90.00
Vigência Contratual: 28/12/2020 – 27/12/2021.
Data da assinatura: 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B12978F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 71/2020 Pregão Eletrônico nº 32/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI'S, MATERIAL DE ODONTO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 17/12/2020, saindo-se assim vencedoras as Empresas abaixo:

- AMP HOSPITALAR EIRELI - ME
R$ 8.981,10 (oito mil e novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

- ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
R$ 4.551,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

- CASSIFLEX LTDA
R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

- DENTAL HIGIX PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
R$ 4.106,51 (quatro mil e cento e seis reais e cinquenta e um centavos).

- DENTAL UNIVERSO EIRELI
R$ 1.507,86 (um mil e quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

- EC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
R$ 1.539,00 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais).

- FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
R$ 21.943,63 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

- L.P. DE BORBA & CIA LTDA
R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

- M.TESTA CONFECCAO ME
R$ 3.361,50 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

- MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
R$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais).

- PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
R$ 2.558,14 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

- PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
R$ 3.679,00 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais).

- Valor global de R$ 54.752,74 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Lupionópolis, 23/12/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8FFA6924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 111/2020, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados a comparecer no departamento de Gestão de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, situado na Avenida Amazonas, nº 500 – Bairro: Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº01/2020**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 21 de Janeiro a 27 de Janeiro de 2021**, conforme segue:

DIREITO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	JOSE LUCAS MEDEIROS CAPEL	128461353	11/03/1999

ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	1º	JULIO CESAR OLIVEIRA MIGUEL	111037698	31/07/1996

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 21 de janeiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A19C7BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILMA CORREA DIAS POVH

PORTARIA Nº. 017/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *VILMA CORREA DIAS POVH*, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **11 de janeiro 2021 a 11 de março de 2021,** à servidora pública municipal ***VILMA CORREA DIAS POVH,*** portadora do RG nº. 4.608.669-4-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 863.320.909-87.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (20.01.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BDF28561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2021 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE- CASSAÚDE

DECRETO Nº. 046/2021

Súmula: Constitui a Comissão de Avaliação de Serviços em Saúde- CASSAÚDE, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 32º da Lei Complementar Municipal nº 3208/2018 e Art. 13º da Lei Complementar Municipal nº 662/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde** – **CASSAÚDE**, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal dos serviços em saúde que compõem a rede de atenção em saúde (RAS) que constituem o sistema SUS do município de Mandaguari, tanto a nível interno, quanto a nível suplementar.

Parágrafo primeiro: **A CASSAÚDE** será subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e será composta, nos termos de seu regimento interno, por uma mesa diretiva e um corpo de membros representativos.

Art. 2º - A mesa diretiva da **CASSAÚDE**, deverá ser composta por:

Coordenador
Vice-coordenador,
III – Primeiro Secretário
IV -Segundo secretário

Parágrafo único: O mandato da mesa diretiva terá como duração o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da eleição registrada em ata, com direito a recondução.

Art.3º O corpo de membros representativos da CASSAÚDE deverá ser composto, observando o princípio da representartividade paritária, tendo respectivamente (01) um Titular e (01) um suplente dos seguintes segmentos:

I - Poder Legislativo Municipal
II - Gestão em Saúde
III - Conselho Municipal de Saúde
IV- Organizações da Sociedade Civil;
V - Procuradoria Jurídica
VI- Representantes dos trabalhadores em saúde nas devidas áreas:

a-) Direção de Agendamento
b-) Direção da Assistência Médica de Urgência
c-) Diretoria de Atenção Primária em Saúde
d-) Coordenação de Divisão de Farmácia
e-) Setor de Serviço Social
f-) Setor de Vigilância em Saúde
g-) Setor de Auditoria
h-) Classe Médica

Parágrafo único: O mandato de duração da representatividade enquanto membro da **CASSAÚDE** terá o prazo de até 04 (quatro) anos a contar da data da publicação do Decreto Municipal específico a este fim, com direito a recondução.

Art.4º – A **CASSAÚDE** tem como competência:
I – O monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos que compõem a Rede de Atenção em Saúde – RAS Municipal
II – O monitoramento e avaliação dos serviços complementares em saúde credenciados/Contratualizados ao Fundo Municipal de Saúde
III - O Monitoramento e Avaliação de fluxogramas e protocolos intersetoriais integrados de ações em saúde, com vistas a interação e articulação entre os diversos programas ou serviços prestados pelos diversos entes que compõem a rede de atenção em saúde municipal;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um(21.01.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0B467EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2021 SÚMULA: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE - CASSAÚDE

DECRETO Nº. 047/2021

Súmula: Institui o Regimento interno da Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde - CASSAÚDE

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais previstas nos Art. 32º da Lei Complementar Municipal nº 3208/2018 e Art. 13º da Lei Complementar Municipal nº 662/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o regimento interno a ser utilizado pela **Comissão de Avaliação dos Serviços em Saúde** – **CASSAÚDE**, o qual estipulará a metodologia de trabalho a ser seguida, bem como, as regras específicas para uma melhor realização das reuniões da comissão enquanto espaço legítimo de deliberação

Art. 2º - A CASSAÚDE, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal dos serviços em saúde que compõem a rede de atenção em saúde (RAS) que compõem o escopo do sistema SUS do município de Mandaguari, tanto a nível interno, quanto a nível suplementar. Será regida pelas normas prepostas do presente regimento interno

Parágrafo primeiro: As normas propostas pelo presente Regimento Interno aplicam-se a todos os membros que compõem a **CASSAÚDE**, devendo portanto, ser obedecidas, mesmo que de forma tácita, por todos os presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º: Compete a **CASSAÚDE**:

I – O monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos que compõem a Rede de Atenção em Saúde – RAS Municipal

II – O monitoramento e avaliação dos serviços complementares em saúde credenciados/Contratualizados ao Fundo Municipal de Saúde
III - O Monitoramento e Avaliação de fluxogramas e protocolos intersetoriais integrados de ações em saúde, com vistas a interação e articulação entre os diversos programas ou serviços prestados pelos diversos entes que compõem a rede de atenção em saúde municipal;

Parágrafo Único: A **CASSAÚDE** poderá convidar para participar de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, membros representantes de entidades da sociedade civil, prestadores de serviços em saúde, servidores públicos, ou demais representações de outras políticas ou repartições públicas sempre que se fizer necessário.

Art.4º- A **CASSAÚDE,** tem como forma de organização a seguinte estrutura:

I – Mesa diretiva
II – Corpo de Membros representativos

Art.5º - A mesa diretiva da **CASSAÚDE**, deverá ser composta por:

I -Coordenador
II -Vice-coordenador,
III -Primeiro Secretário
IV -Segundo secretário

Art.6º: Compete ao Coordenador da **CASSaúde:**

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
II – Articular junto aos demais profissionais que compõem a rede municipal de saúde e que podem contribuir para o desenvolvimento dos objetivos gerais prepostos no Capítulo III deste Regimento;
IV – Representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **CASSaúde,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;
V - Assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.
VI - Zelar pela continuidade das Reuniões.

Art.7º: Compete ao Vice-coordenador do **CASSaúde:**

I – Auxiliar e representar o Coordenador, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades do CASSaúde;

II – Na ausência do coordenador, representar e defender as deliberações advindas das reuniões deliberativas da **CASSaúde,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;
III - Na ausência do coordenador, assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.

Art.8º Compete ao Primeiro Secretário:

II – Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador;
III – Demais questões de cunho Burocrático.

Art.9º Compete ao Segundo Secretário:

I – Auxiliar e representar o Primeiro Secretário, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades do CASSaúde;
II – Lavrar atas, deliberações e demais expedientes advindos das reuniões ordinárias e extraordinárias juntamente com o Coordenador quando da ausência do Primeiro secretário;
III – Demais questões de cunho Burocrático.

Art.10º O mandato da mesa diretora da **CASSAÚDE** terá como duração o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da eleição registrada em ata, com direito a recondução.

Art. 11º - O corpo de membros representativos da CASSAÚDE deverá ser composto, observando o princípio da representartividade paritária, tendo respectivamente (01) um Titular e (01) um suplente dos seguintes segmentos:

I - Poder Legislativo Municipal
II - Gestão em Saúde
III - Conselho Municipal de Saúde
IV- Organizações da Sociedade Civil;
V - Procuradoria Jurídica
VI- Representantes dos trabalhadores em saúde nas devidas áreas:
a-) Direção de Agendamento
b-) Direção da Assistência Médica de Urgência
c-) Diretoria de Atenção Primária em Saúde
d-) Coordenação de Divisão de Farmácia

e-) Setor de Serviço Social
f-) Setor de Vigilância em Saúde
g-) Setor de Auditoria
h-) Classe Médica
Art. 12º Compete aos Membros Representantes:

I - Participar com Assiduidade e Responsabilidade das reuniões Ordinárias e Extraordinárias quando convocados;
II – Solicitar reunião extraordinária quando tratar-se de demanda emergencial;
III – Encaminhar ao primeiro ou segundo secretário, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, relatórios escritos que constem fatos ou demais pontos de pauta para o espaço de discussão da Comissão.

Art. 13º O mandato de duração da representatividade enquanto membro da **CASSAÚDE** terá o prazo de até 04 (quatro) anos a contar da data da publicação do Decreto Municipal específico a este fim, com direito a recondução.

Art.14º A composição do corpo constitutivo dos cargos representativos dos departamentos da política pública de saúde, dar-se-á por meio da indicação, via ofício direcionado à mesa diretora, via gestor da Secretaria Municipal de Saúde em excercício, e, pelo respectivo diretor dos demais setores nominados, cuja homologação se dará via decreto público municipal.

Art. 15º A indicação para os cargos de composição da mesa diretora (Coordenador, Vice-Coordenador, Primeiro e segundos secretários) realizarse-á no espaço de reunião ordinária destacada a este fim e a decisão deverá ser apreciada pelo gestor do fundo municipal de saúde, o qual, a homologará ou não, via ofício.

Parágrafo único – Ocorrendo a reprovação pelo gestor, será convocada reunião extra-ordinária para execução de novo processo de indicação.

Art.16º: A **CASSaúde,** possui como instâncias de deliberação:

I - Reuniões Ordinárias;
II – Extraordinárias.

Art. 17º: As reuniões de caráter **ordinário** da **CASSaúde** acontecerão de forma Mensal, conforme calendário pré-estipulado e divulgado no início de cada ano,

em horário e local previamente informados pela coordenação e possuem, por excelência, cunho **deliberativo**.

Parágrafo primeiro: Os membros faltosos deverão justificar sua ausência conforme preconiza o Cap. VII do presente Regimento.

Parágrafo segundo: O horário e local das reuniões serão por excelência pré definidos conforme calendário, podendo ocorrer alterações eventuais mediante casos fortuitos, os quais, deverão ser devidamente informadas a todos os membros.

Paragrafo terceiro: Os meios oficiais de comunicação dos horários e locais da reunião serão, por excelência via calendário escrito entregue a todos os membros no início de cada ano e em vias de exceção via ofício e/ou meios eletrônicos disponíveis quando necessária alteração.

Art. 18º: As reuniões de caráter **extraordinário** poderão ser convocadas mediante solicitação a coordenação da **CASSaúde**, de forma escrita e assinada por no mínimo dois membros que compõem a comissão.

Parágrafo primeiro: As reuniões de caráter extraordinário deverão ser solicitadas, com no mínimo cinco dias de antecedência.

Art. 19º As reuniões terão legitimidade DELIBERATIVA quando tiverem quorum mínimo de titularidade de 50% mais 1 (um), não havendo constatação desta proporcionalidade, a reunião será cancelada e a data subsequente decidida neste mesmo momento

Art. 20º As reuniões, tanto em caráter ordinário, quanto extra ordinário, de cunho **deliberativo** deverão seguir o seguinte protocolo

I- Estabelecimento de pauta prévia sempre no momento inicial da reunião, escrita, em caderno oficial com lista de presença assinada por todos os membros ao final de cada reunião;
II- O Registro das deliberações da comissão serão despachados via ofício em nome da CASSaúde
III – Os pareceres pertinentes a aprovação dos pagamentos dos prestadores de serviços serão registrados de forma individual e assinados por todos os membros da comissão.
IV Decisões de impasses serão resolvidas por meio de votação simples.

Art. 21º: Iniciados os trabalhos, deverá ser realizada a leitura da pauta do dia, bem como, mediante a necessidade de inclusão de temas para a pauta, os membros deverão ter ciência de que deverão obedecer a seguinte regra:

I - Logo no início da Reunião, será colocada em votação para aprovação a ata da reunião deliberativa anterior, a qual deverá ser encaminhada, via meios eletrônicos, aos membros que compõem a CASSaúde, com antecedência mínima de (2) dois dias úteis anteriores a data da reunião subsequente, prosseguida da leitura da pauta do dia e demais expedientes recebidos e enviados.

Paragrafo único: o membro que desejar incluir temas deverá se manifestar, solicitando que sua demanda seja incluída tendo consciência de que esta será considerada como último ponto de discussão.

Art. 22°: Compete aos membros da CASSaúde, cumprir e fazer cumprir, as regras do presente regimento, em especial:

I - A Obrigação de manter Assiduidade no que concerne ao comparecimento às reuniões ordinárias e extra ordinárias;
II - A Obrigação de Justificar previamente, com no mínimo 02 dias de antecedência, a coordenação da CASSaúde, sobre sua ausência.
III - Em caso de 03 faltas não justificadas, o membro faltoso da CASSAaúde será automaticamente substituído do Comitê;
IV – Obrigação de manter a questão ética dos casos discutidos, através do sigilo.

Art 23°: Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos por meio de reunião deliberativa entre os membros e a coordenação.

Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um(04.01.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5B36FE70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de CofinanciamentoMunicipaldo Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica -Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2021,nos termos do procedimento de Chamamento Público nº04/2020, Processo Administrativo nº 114/2020, para fins de execução pela OSC do projeto "Performance", para custear despesas com o pagamento vencimentos e vantagens fixas: salários, 13º salário e férias(abono constitucional); encargos patronais: FGTS e PIS/PASEP; material de consumo: material de expediente; serviços de terceiro – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (pedagoga, instrutoras de oficinas e serviços contábeis), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$59.679,60 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Execução: 21 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 21 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 21 de janeiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D7463A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.

Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Cofinanciamento Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Aprendizagem - Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2021,nos termos do procedimento de Chamamento Público nº02/2020, Processo Administrativo nº 112/2020, para fins de execução pela OSC do projeto "Adolescente Aprendiz", para custear despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salários, 13º salário e férias (abono constitucional); encargos patronais: FGTS e PIS/PASEP; material de consumo: material de limpeza e produtos de higienização; serviços de terceiro – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (serviços contábeis), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$10.626,03 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e três centavos).
Prazo de Execução: 21 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 21 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 21 de janeiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FA66EE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de CofinanciamentoMunicipal do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Especial Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2021,nos termos do procedimento de Chamamento Público nº06/2020, Processo Administrativo nº 116/2020, para fins de execução pela OSC do projeto "Transformando Vidas – Ano 2021", para custear despesas com pagamento de vencimentos e vantagens fixas: salários, férias, 13º salário, férias (abono constitucional); encargos sociais: FGTS, aquisição de material de consumo: combustíveis e lubrificantes, gás engarrafado, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização, uniformes/tecidos/aviamentos, material para manutenção de bens imóveis, material eletro eletrônico, material de proteção e segurança, material para manutenção de veículos; outros serviços de terceiro - pessoa física; outros serviços de terceiro – pessoa jurídica; serviços técnicos profissionais, serviços de manutenção de bens imóveis, serviços de manutenção de máquinas/equipamentos/eletrodomésticos, serviços de manutenção de veículos, serviços de energia elétrica, serviços de processamento de dados, serviços de telecomunicações, seguros em geral, serviços de cópias e reprografia, serviços de publicidade legal e outros serviços de pessoa jurídica, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$220.716,00 (duzentos e vinte mil setecentos e dezesseis reais).
Prazo de Execução: 21 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 21 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 21 de janeiro de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3D915467

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de CofinanciamentoMunicipal do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Especial Criança e Adolescente, correspondente ao exercício 2021,nos termos do procedimento de Chamamento Público nº04/2020, Processo Administrativo nº 114/2020, para fins de execução pela OSC do projeto "Promovendo Vida de Qualidade", para custear despesas com pagamento de serviços de terceiro – pessoa física: vencimentos e vantagens fixas (salários, férias, 13º salário e encargos sociais do empregado); material de consumo: gêneros alimentícios, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$175.399,80 (cento e setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Execução: 21 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 21 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 21 de janeiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A7886EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 020 2021

PORTARIA Nº 020/2021 De 20 de janeiro de 2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ANA PAULA SAMILIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA SAMILIA	02/01/2020 – 01/01/2021	01/02/2021–20/02/2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 20 de janeiro de 2021

GUILHERME PALÚ GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:55FDECAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 059 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **TAMARA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.600.992-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.341.949-80, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4BFEB3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA-C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021. Valor Máximo: R$ **443.850,00 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinqüenta reais).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 21 de Janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2F5F1BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 060 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.719.345-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 428.422.639-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-9, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO - COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6D0EB017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 061 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ADRIANA CORREIA GOTTERA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.359.859-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.829.769-90, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-6, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7B169DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº: 09.508.047/0001-35
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO - ''MÉTODO BOQUINHAS'' PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR: R$ 45.824,60
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 04/01/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:940E191B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 062 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivo, a partir de 18 de janeiro de 2021, o servidor **CARLOS ROBERTO RONKOSKI PEDROSO**, matricula 3733 no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5BB6D60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 063 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 19 de janeiro de 2021, a servidora **DAIANA APARECIDA DE MELO,** matricula 3661, no cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:82EC06D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 064 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, o servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	Fiscal de Tributos	T03	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AB9D8B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 065 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2487	Cristina Aparecida Humeniuk	E C 04	E C 05

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3661	Daiana Aparecida de Melo	A 01	A 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EBFE96CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 066 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionada:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3401	Eunice Ritzel Piala	E 02	E A 02

Art. 2º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3661	Daiana Aparecida de Melo	A 02	B 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A982D74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 067 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **TAINARA FERNANDA PIRES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 15.154.186-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 133.543.279-52, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REDES E SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO,** símbolo C-7, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C72FEBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL PARA USO NA ALA DE ATENDIMENTO COVID, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021. Valor Máximo: R$ **30.491,04 (trinta mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 21 de Janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A8923ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 068 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **DAYANNA MARA RIBAS DA SILVA**, matrícula 3885**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.722.770-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.975.599-41, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B765EA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 011/2021

De 20 de Janeiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Simar Pereira da Silva Mattos** matricula 657, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 20/01/2021. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:68E5B479

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 21 de janeiro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA 05/02/2021, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:006AB2ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 049/2021

De 20 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Segurança Pública, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LEONARDO HENRIQUE DE PONTES PATRICIO,** portador do CPF n. 008.487.039-79 e do RG sob nº 9.840.388-4, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 20 de Janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7E447F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 012/2021

De 20 de Janeiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Efetivo o Sr **Regison Gentil Scotta**, portador do CPF 028.420.579-61 e do RG 7.540.166-3 SSP PR, matrícula 259, para ocupar o cargo de **Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** a partir do dia 20/01/2021.

Art.2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia
a saber: SS

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1614B259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 013/2021

De 21 de Janeiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Efetivo o Sr. **Eder Mariano Belieri**, portador do CPF 036.958.149-00 e do RG 7.754.361-9 SSP PR, matrícula 447, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Trânsito** a partir do dia 21/01/2021.

Art.2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia
a saber: GOAI00

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6FC4C904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021 MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS/PR PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL, TURISMO REGIONAL/TERRITORIAL E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

Contrato de Rateio: nº 001/2021

Município: Manoel Ribas/PR
Projetos/ações: Patrulha rural, turismo regional/territorial e Ampliação de mercados para comercialização.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28, com sua sede na Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, situada na Rua 7 de Setembro, 366, Centro, CEP 85.260-000, neste ato representado Por seu Prefeito Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.435219-30, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1.265, Centro no Município de Manoel Ribas/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).***
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural, projeto do turismo regional/territorial e projeto de ampliação de mercados para comercialização.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);***
-Projeto/Atividade: Ampliação dos mercados;
Elementos de Despesa: *R$ 12.000,00 (doze mil reais);*
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional/Territorial;
Elementos de Despesa: ***R$ 6.000,00 (seis mil reais).***

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2021**.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, retroagindo a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 04 de janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:85260B62

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021; MUNICÍPIO: PALMITAL/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL, TURISMO REGIONAL/TERRITORIAL E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

Contrato de Rateio: nº 001/2021;
Município: Palmital/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural, turismo regional/territorial e Ampliação de mercados para comercialização.

I – PARTES CONTRATANTES
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 795.770.409-34, e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).***
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de ***R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)*** no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural, projeto do turismo regional/territorial e projeto de ampliação de mercados.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, **C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR),** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);***
-Projeto/Atividade: Ampliação dos mercados para comercialização;
Elementos de Despesa: ***R$ 12.000,00 (doze mil reais);***
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional/Territorial;
Elementos de Despesa: ***R$ 6.000,00 (seis mil reais).***

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até ***31/12/2021.***

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da sua assinatura, retroagindo sua validade a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 04 de janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

VALDENEI DE SOUZA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9B4AA6E4

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021; MUNICÍPIO: PITANGA/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL, TURISMO REGIONAL/TERRITORIAL E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

Contrato de Rateio: nº 001/2021;
Município: Pitanga/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural, turismo regional/territorial e Ampliação de mercados para comercialização.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).***
Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de ***R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)*** no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural, projeto do turismo regional/territorial e projeto de ampliação de mercados.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, **C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR),** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:
-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);***
-Projeto/Atividade: Ampliação dos mercados para comercialização;
Elementos de Despesa: ***R$ 12.000,00 (doze mil reais);***
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional/Territorial;
Elementos de Despesa: ***R$ 6.000,00 (seis mil reais).***

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até ***31/12/2021.***

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da sua assinatura, retroagindo sua validade a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 04 de janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:77A3B130

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021; MUNICÍPIO: TURVO/PR; PROJETOS/AÇÕES: PATRULHA RURAL, TURISMO REGIONAL/TERRITORIAL E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO.

Contrato de Rateio: nº 001/2021;
Município: Turvo/PR;
Projetos/ações: Patrulha rural, turismo regional/territorial e Ampliação de mercados para comercialização.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – **CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Pitanga/Pr, Inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**. Neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR. Doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE TURVO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Avenida Doze de Maio, 353, Centro - Cep: 85.150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 439, Centro, portador do CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.
III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante Manutenção do Consórcio, as indicações da execução da Patrulha, na coordenação dos serviços de inspeção SISBI SUASA, Turismo Regional, aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO CID CENTRO, onde o ente CONSORCIADO repassará o valor anual de *R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).*

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) no qual o município realizará o repasse até último dia útil de cada mês, a fim das custas de manutenção e administração de: projeto da patrulha rural, projeto do turismo regional/territorial e projeto de ampliação de mercados para comercialização.

Parágrafo Segundo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)***, descrevemos o valor anual para cada projeto:

-Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
Elemento de Despesa: ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);***
-Projeto/Atividade: Ampliação dos mercados;
Elementos de Despesa: *R$ 12.000,00 (doze mil reais);*
-Projeto /Atividade: Desenvolvimento do Turismo Regional/Territorial;
Elementos de Despesa: ***R$ 6.000,00 (seis mil reais).***

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2021**.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, retroagindo a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 04 de janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:33152236

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA PREÇO 06/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020
Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 23.315,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Decide:
REVOGAR o EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 006/2020, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3° CONSIDERANDO a necessidade de readequação no Edital, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;

REVOGA-SE a licitação a Tomada de Preço n° 006/2020

Em 21 de Janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3A043B57

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA PREÇO 07/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 07/2020
Objeto: Pavimentação de via urbana em PMF, sobre pedras irregulares, 8.085,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Decide:
REVOGAR o EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 007/2020, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3° CONSIDERANDO a necessidade de readequação no Edital, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;
REVOGA-SE a licitação Tomada de Preço n° 007/2020 Em 21 de Janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2873B7BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021

SÚMULA – Exonera Secretária de Esportes e Lazer; Nomeia Chefe da Divisão de Lazer.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOSIANE VEIGA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.940-7 e inscrição no CPF nº 080.010.349-17, do cargo em comissão de "**SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER - CCI**", a partir do dia 03/01/2021.

Artigo 2º - Em razão de requerimento protocolado em 22/12/2020 – em conformidade com parecer da Procuradoria Geral Municipal e orientação do TCE-PR, conceder estabilidade provisória prevista na alínea B, inciso II, do Artigo X, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Artigo 7º, XVIII e Artigo 39, Parágrafo 3º da Constituição Federal passando a **NOMEAR** a servidora acima qualificada no Cargo: Chefe da Divisão de Lazer – do quadro de Cargo em Comissão CC-4, a partir do dia 04/01/2021.

Artigo 3º - A remuneração mensal será mantida os mesmos valores percebidos no cargo CCI em razão do direito a estabilidade provisória.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de JANEIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3A58DE28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **NILCE DA CRUZ MACHADO**, portadora da cédula de identidade civil nº 62821671 SESP - PR e inscrição no CPF nº 916.874.469-20 , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** admitida em 03/02/2006, sob matricula nº 200532, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 15 dias, a contar a partir do dia 27/12/2020.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de janeiro de 2021...

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:12127089

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 67/2020, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de Combustíveis, Tipo: Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – Do REEQUILIBRIO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio
1	Diesel S10	Litro	3,23	3,31

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços nas refinarias.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 21 de Janeiro de 2021.

ADELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA - LTDA
Contratante

ADEIR DA SILVA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5EB5EA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de 09 (nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto com potência de 46.000 à 48.000 BTUs frio, trifásico, 220V, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato, no valor máximo de R$ 67.251,87 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Fevereiro de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 21 de janeiro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BAABB2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

DIAS 25, 26 E 27/01/2021 – 10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 25, 26 e 27 de Janeiro do corrente ano, as 10hs, para deliberação dos Projetos de Leis, conforme pauta abaixo especificada:

1ª Sessão Extraordinária - Dia 25/01/2021 – as 10hs00min:

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021 - SÚMULA: "Altera a Lei Complementar nº 44/2021 e dá outras providências." - **1ª Apreciação**
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.231/2021 - SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei 17/2004 e regulamenta, no âmbito do Município de Morretes o valor referente aos pagamentos de obrigações definidas como de pequeno valor a que a Fazenda Pública Municipal for condenada em razão de sentença judicial transitada em julgado, conforme artigo 100 da Constituição Federal". - **1ª Apreciação**

2ª Sessão Extraordinária - Dia 26/01/2021 – as 10hs00min:
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021 - SÚMULA: "Altera a Lei Complementar nº 44/2021 e dá outras providências." - **2ª Apreciação**
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.231/2021 - SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei 17/2004 e regulamenta, no âmbito do Município de Morretes o valor referente aos pagamentos de obrigações definidas como de pequeno valor a que a Fazenda Pública Municipal for condenada em razão de sentença judicial transitada em julgado, conforme artigo 100 da Constituição Federal". - **2ª Apreciação**

3ª Sessão Extraordinária - Dia 27/01/2021 – as 10hs00min – 3ª Apreciação - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021 - SÚMULA: "Altera a Lei Complementar nº 44/2021 e dá outras providências." - **3ª Apreciação**
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.231/2021 - SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei 17/2004 e regulamenta, no âmbito do Município de Morretes o valor referente aos pagamentos de obrigações definidas como de pequeno valor a que a Fazenda Pública Municipal for condenada em razão de sentença judicial transitada em julgado, conforme artigo 100 da Constituição Federal". - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de janeiro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:CF8994E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
MEMORANDO N° 001/2021

Memorando nº 001/2021 – Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna.

Nossa Senhora das Graças, 21 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

À Prezada Senhora Secretária Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

O contágio por coronavírus (COVID-19) tem se expandido de maneira vertiginosa, no Brasil e no mundo, e ainda não há medicamento para tratamento do mesmo, há vacinas. Contudo, não há vacinas para todos neste momento, e por isso **deve-se ter uma atenção especial ao plano nacional/estadual/municipal de vacinação, seguindo a rigorosa ordem de prioridades, considerando as poucas doses que o Município recebeu.**

Recomendamos aos gestores públicos que garantam a prioridade da administração das vacinas em pessoas com mais de 60 anos e pessoas com deficiência que residem em abrigos, se houver em nosso Município, profissionais que cuidam dos residentes nestes abrigos; e profissionais de saúde que atuam nas unidades de atendimento de pacientes com a Covid-19, **com prioridade para aqueles que atuam na linha de frente.** Esse público constitui a primeira fase de vacinação, delimitada no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Recomendamos também que o Conselho Municipal de Saúde no intuito de que esse órgão contribua, dentro de suas atribuições, com a fiscalização da execução dos planos municipais de vacinação contra a Covid-19.

Se por ventura for verificado qualquer descumprimento as normativas sanitárias e a ordem prioritária da vacinação, nos termos do plano de vacinação, a Procuradoria e a Controladoria alertam que tal prática poderá configurar ato de improbidade administrativa e o crime de infração de medida sanitária preventiva (artigo 268 do Código Penal) e que os casos identificados, deverão ser comunicados à autoridade policial e ao Ministério Público, bem como ao Controle Interno do Município.

Em razão da importância da questão ora analisada, informo ter encaminhado cópia do presente expediente ao digníssimo representante do Ministério Público do Paraná nesta Comarca e ao Controle Interno do Município.

Sem mais no momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA
Procurador do Município
OAB/PR 56.660

CARLOS FELÍCIO RUIZ
Advogado do Município
OAB/PR 19.498

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS
Controlador Interno

RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Controladoria Interna

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:EE22C21B

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 80/2021

PORTARIA MUNICIPAL N.º 80 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, conforme artigos 199 e seguintes da Lei nº 323/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 67 da Lei de licitações para apurar possíveis irregularidades no fornecimento de produto diesel S500, no Pregão Presencial nº 27/2019, contrato nº 113/2019, realizado com a empresa A.P.C.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores LUCIANO CAVALHEIRO, secretário de obras viação e serviços urbanos, que a presidirá; JAIR TIMOTEO, motorista, e FERNANDO JACOMINI, assistente administrativo, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório conforme Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância, conforme artigo 201, da Lei nº 323/1994.

Art. 6º A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação, conforme artigo 203, da Lei nº 323/1994.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 21 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:72F6CCDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 01 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO -Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2021.O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICOnº. 01/2021,e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".INÍCIO DA SESSÃO: 09h00mindo dia 05/02/2021.CREDENCIAMENTO:Bolsa Nacional de Compras – BNC(www.bnc.org.br).MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.TIPO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR LOTE.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critériode menorpreço por lote, observadas as especificações técnicas definidasnoEdital.OBJETO:O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene), para a distribuição gratuita pelo Departamento Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo.VALOR MAXIMO: R$ 167.628,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais). Local para informações: Setor de Licitações –Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, Retirada do edital ou pelo endereço eletrônico do Município https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência e no site BNC (www.bnc.org.br).

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:834E8130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2021
b) Licitação Nº :	3/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/01/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.605. - Conservar Parques e Jardins.
15.452.0006.2.604. - Manter o Cemitéiro Municipal.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.605.0014.2.114. - Manter o Matadouro Municipal
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR	1,00	R$ 850.000,0000	R$ 850.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 850.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7E2D3BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 04/2021

PORTARIA n.º 004/2021

SÚMULA: Exonera a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a Servidora Karina Maier, portador do e CPF 063.464.419-06 , do cargo de Advogada a partir de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:34A8B328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3439/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 3359/2020, membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 472/97 de 24 de março de 1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Presidência: SERGIO FAUST
Adjunto: SILVIA LARA DUARTE PAGNONCELLI
Diretor de Operações: ELDERSON LIRA
Secretário: VANDERLEI JOSÉ CONRADI

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Secretaria de Saúde: ANDREI ADRIANI MICHELS
Secretaria de Educação: JANILDES SUELI METZ MACHADO
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social: ADRIANE APARECIDA BALOTIN
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário: ADENILSON BIANCHINI
Divisão de Assistência e Assuntos Comunitários: CAROLINE MAY
Representante da EMATER: ROBSON BRANDÃO
Representante dos Professores Estaduais: ELIANE THEREZINHA PEDROLO
Representante da Polícia Militar: ITAMAR PAULI

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG

Representante da Assoc. de Mulheres Artesãs de Lª S. João do Vorá: DORIS LOEMI WEDIG AMARAL
Representante da Igreja Adventista: LINDOMAR DUARTE
Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular: ADEMIR MAIA DOS SANTOS
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: NEVERALDO DA SILVA OLIBONI
Representante do Conselho Tutelar: ALEXANDRE PEREIRA
Representante do Rotary Clube: SILVIO VITALI

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC

Representante de Produtores Rurais: VILMAR DOS SANTOS
Representante de Suinocultores: RUDINEI BELLÉ
Representante de Avicultores: ROBERTO ANTONIO ARCEGO
Representante de Associações de Bairros: LUIS ASSUNPÇÃO
Representante da Associação Comercial: FLAVIO COUSS
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3359/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:686DF067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4536/2021

SÚMULA: Não reconhecer a nomeação dos candidatos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Teste Seletivo nº 001/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Não reconhecer a nomeação dos candidatos Raquel Norbert da Silva e Matheus Henrique Galdino Alves, aprovados no Teste Seletivo Edital nº 001/2020, convocados pela Portaria nº 4535/2021, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, pois os mesmos não preencheram todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, de acordo com o item 04.9.1 do Edital do Teste Seletivo nº 001/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:50D785A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4537/2021

SÚMULA: Revoga férias de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar 10 (dez) dias de férias concedida através da Portaria nº 4509/2021 ao Servidor Público Municipal Márcio Ruhnke, Enfermeiro, portador do RG nº 6.493.253-5, por necessidades administrativas, a partir de 25/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2559ADFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 122/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, além do parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de execução dos referidos serviços, em decorrência de atrasos ocorridos devido a decretação do estado de pandemia de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e também os dias de chuva.
A contratada apresentou cronograma contendo os serviços a executar, contemplando a necessidade de prorrogação do prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica e Fiscal do Município, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F49A83B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 070/2021

Súmula: NomeaçãoTécnicade Referênciado Cadastro Único para o Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná no Município de Paiçandu – Pr.

Art. 1º - O Prefeito Municipal Ismael Batista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, por meio da Deliberação nº 66/2017 CEAS/Pr, resolve Nomear como Membro do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná, no Município de Paiçandu:

KÁTIA IZABEL DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 058.827.959-58, como Técnica de Referência do Cadastro Único para o Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná, no município de Paiçandu - Pr.

Parágrafo único – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18018403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 066/2021

Súmula: Nomeação em Substituição a TécnicaOperacional do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná no Município de Paiçandu – Pr.

Art. 1º - O Prefeito Municipal Ismael Batista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, por meio da Deliberação nº 66/2017 CEAS/Pr, resolve Nomear como Membro do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná, no Município de Paiçandu:

MIRIAM CARVALHO DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 051.570.421-08, como Técnica Operacional do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná, no município de Paiçandu - Pr.

Em substituição a saída voluntária de:

FLÁVIA SAYURI TANAKA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 088.997.319-93 como Técnica Operacionaldo Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná,no município de Paiçandu - Pr.

Parágrafo único – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A775D36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – COTA PRINCIPAL	R$ 2.923,00	R$ 3.005,00
2	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	R$ 2.923,00	R$ 3.005,00

Paiçandu-Pr., 13 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ACC72353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.156 DE 21/01/2021 - COMPLEMENTA AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO PARA A INICIATIVA PRIVADA ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a importância do comércio na economia local;
Considerando o exponencial aumento de casos havidos em nosso Município, decorrentes dos festejos de final de ano;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais de caráter temporário de combate à COVID-19 em âmbito municipal, cujas ações estender-se-ão de 22/01/2021 a 05/02/2021, relacionadas às atividades pública e privadas em âmbito municipal, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.

Art. 2º Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento à COVID-19, salvo disposições em contrário contidas nesse Decreto, a suspensão de eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos ou comerciais, cuja a densidade ultrapasse a de 20 (vinte) pessoas no referido ambiente ou espaço.

§1º A densidade de pessoas indicada no caput deste artigo deverá ser balizada ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros a cada integrante participante do evento.
§2º Se o ambiente ou espaço não permitir a reunião do número de pessoas indicadas no caput deste artigo, a reunião deverá ser cancelada ou realizada em menor número de pessoas, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo indicado no parágrafo anterior.
§3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a realização de provas de vestibulares, concursos públicos, conforme calendário previamente fixado, assegurado o cumprimento das determinações do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

Art. 3° Fica estabelecido o toque de recolher no Município de Palmeira/PR, das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte, todos os dias da semana, a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, como medida de controle à disseminação do vírus na circunscrição do Município e a redução de ocorrências que possam resultar em necessidade de uso hospitalar.

§1º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades Policiais, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.
§2º A circulação de pessoas no período de vigência do presente limitador, somente será permitida aos prestadores de serviço na área da saúde, segurança, assistência social, estes limitados ao período de funcionamento da atividade fim, empregados de empresas que operem em turnos noturnos e situações emergenciais como registros policiais e emergências de saúde ou outros desde que devidamente comprovados, caso abordados pela Autoridade Sanitária e/ou Polícia Militar.
§3º O descumprimento das medidas impostas nesse Decreto, observadas suas exceções, poderá caracterizar-se como infração à legislação municipal de posturas e sujeita o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, especialmente aquelas tratadas na Portaria Interministerial nº. 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 5.711, de 23 de maio de 2002 e Decreto Municipal nº 13.811 de 05 de agosto de 2020 ou outros que vierem substituí-los.
§4° No caso de estabelecimentos médicos particulares, em situações de urgência e emergência que ocorrerem após as 22h00min, conforme previsão do caput deste artigo, poderão ser atendidas em regime de plantão, com as portas do estabelecimento fechadas.

CAPÍTULO II
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 4º Os postos de combustíveis, inclusive suas lojas de conveniência, poderão funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para consumo de alimentos e bebidas entre os horários tratados no caput do art. 2° e desde que respeitadas as medidas de contingenciamento tratadas no ANEXO I, ambos, deste Decreto Municipal, exceto os estabelecimentos localizados às margens das BR 277, BR 376 e PR 151, os quais poderão funcionar em horário ininterrupto, dada a essencialidade da atividade;

Art. 5° As tabacarias e congêneres poderão funcionar no horário e dia indicados no caput do art. 3°, sendo proibido o consumo de narguilé e cigarro eletrônico dentro e fora de qualquer estabelecimento bem como em vias e espaços públicos e privados.

Art. 6º Em relação a bares, botequins, casas noturnas, choperias, lanchonetes, restaurantes e demais atividades correlatas, além das medidas impostas no artigo anterior, também deverão atender a ocupação máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e distância de 2 (dois) metros entre as mesas, além das regras dispostas no ANEXO II;
Parágrafo Único. Às atividades previstas no caput deste artigo, somente serão permitidas som mecânico, sendo expressamente vedada a realização de shows ao vivo.

Art. 7º Fica proibido o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, como cuias de chimarrão, narguilés, copos, toalhas, dentre outros, sob pena de caracterização infracional sujeita às medidas impostas no §2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 8º O funcionamento dos mercados, mercearias e afins, deverão priorizar preferencialmente o seu atendimento, a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no período da manhã estendido até às 11h00min.
Parágrafo único: Fica vedado o acesso de crianças menores de 9 anos em mercados, supermercados, mercearias e congêneres e menores de

2 anos nos demais estabelecimentos comerciais não essenciais, inclusive naqueles que comercializem artigos infantis.

CAPÍTULO III
TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 9º Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades em todos os dias da semana, desde que no espaço destinado ao público seja observada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), garantido o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, respeitadas as regras de contingenciamento previstas no ANEXO III.

CAPÍTULO IV
ATIVIDADES EMPRESARIAIS E COMERCIAIS

Art. 10 Fica permitida a realização de reuniões executivas, reuniões voltadas às atividades laborais e de aprimoramento.
Parágrafo único. Recomenda-se que estas atividades sejam realizadas em ambiente virtual e caso não seja possível, o espaço destinado ao evento previsto no caput deste artigo, deverá obrigatoriamente ocorrer com a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

CAPÍTULO V
ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 11 Fica permitido o retorno gradativo de todas as atividades extracurriculares presenciais das instituições de ensino públicas ou privadas no âmbito municipal, devendo obrigatoriamente adequarem-se às normas instituídas na Resolução SESA nº. 1231/2020.

CAPÍTULO VI
ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO

Art. 12 As atividades desportivas e de recreação ao ar livre em parques, parques infantis, vias e logradouros públicos, bem como, aquelas desenvolvidas em academias ao ar livre, desde que seus desportistas utilizem máscaras, ficam permitidas para a população em geral, respeitadas as regras contidas no ANEXO IV.

Art. 13 Os espaços esportivos (campos de futebol e quadras poliesportivas públicas ou privadas), poderão ser usados mediante prévio agendamento com o Diretor do Departamento Municipal de Esportes, limitada sua utilização até as 21h00min, respeitando-se igualmente as regras contidas no ANEXO IV.

Art. 14 Em relação às academias de práticas desportivas, de artes marciais/congêneres e atividades aquáticas deverão observar as medidas de prevenção sanitárias com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento, bem como as regras descritas no ANEXO V.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Todos os estabelecimentos são obrigados à adoção das medidas sanitárias conforme disposição no ANEXO I.

Art. 16 Os estabelecimentos que não puderem atender os requisitos dispostos neste Decreto, estarão impedidos de funcionar no período.

Art. 17 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e discricionariedade do Executivo Municipal.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO I
MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL
I. Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos como entrada do estabelecimento, corredores, balcões de atendimento e "caixas", podendo este ser substituído por álcool líquido 70% (setenta por cento), ressaltando-os com identificação como "Álcool Gel 70%" ou "Álcool Líquido 70%";
II. Obrigatoriedade na utilização de máscaras de proteção facial, em todos os ambientes de circulação de pessoas, conforme legislação vigente.
III. Empregar mecanismos para restrição de acesso ao público adotando impreterivelmente medidas para evitar a aglomeração de consumidores, respeitando os limites estabelecidos para o distanciamento;
IV. Organizar a circulação interna de pessoas bem como todas as filas de "caixa" e demais setores de atendimento, mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
V. Organizar as filas externas ao estabelecimento, mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes;
VI. Sinalizar o piso no direcionamento das filas internas e externas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância estabelecida;
VII. Disponibilizar local para a higienização das mãos dos clientes e principalmente dos funcionários, dotado de sabonete líquido e papel toalha;
VIII. Deve ser intensificada a limpeza das áreas como pisos, ralos, paredes, teto, etc., com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70% (setenta por cento), de superfícies e utensílios frequentemente tocados como maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, balanças, entre outros;
IX. A limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;
X. Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
XI. O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser orientado pelo responsável do estabelecimento a procurar atendimento médico;
XII. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
XIII. Disponibilização de copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
XIV. Manter o ambiente arejado e ventilado, sendo possível a utilização de aparelhos de ar condicionado, desde que devidamente mantido com seus componentes higienizados e com revisões frequentes;
XV. Preferencialmente manter número reduzido de mercadorias expostas, a fim de diminuir a chance de contaminação de produtos;
XVI. Realizar a higienização das prateleiras e expositores de mercadorias.

ANEXO II
MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE BARES, BOTEQUINS, CASAS NOTURNAS, CHOPERIAS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FOOD TRUCKS E ATIVIDADES CORRELATAS
I. Não há limitação quanto ao número de pessoas por mesa, desde que observadas as regras de dimensão da mesa, espaço disponível no ambiente e distanciamento mínimo exigido (2 metros)
II. O atendimento deverá ser restrito a clientes sentados;
III. Exigência quanto ao uso de máscaras por clientes e funcionários, o cliente só poderá retirar a máscara enquanto estiver ocupando o assento na mesa;
IV. Temperos e condimentos devem preferencialmente ser fornecidos em sachês;
V. Cardápios deverão sempre ser desinfetados após sua utilização;

VI. Vedado o uso de guardanapos, descanso de pratos, esteiras de pratos e toalhas de mesa quando confeccionadas em tecido;
VII. Ambiente deve ser submetido a um intenso processo de limpeza;
VIII. Locais que possuam sistema de buffet deverão fornecer luvas plásticas descartáveis para os clientes possam se servir.
IX. Funcionários que apresentarem sintomas de síndrome gripal devem ser afastados das atividades laborais até comprovação de quadro clínico.

ANEXO III
MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE TEMPLOS RELIGIOSOS

I. Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto Municipal;
II. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 (dois) metros umas das outras, sendo permitido o uso para os casos de pessoas que componham a mesma família;
III. Locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado, sendo recomendado utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
IV. Ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
V. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
VI. Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros;
VII. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;
VIII. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros;
IX. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrar e ao sair;
X. As pias destinadas à higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira sem acionamento manual;
XI. Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados;
XII. Caso existam cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, estes poderão desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, disponham de insumos para higiene de mãos e adotem as demais medidas de prevenção;
XIII. Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados pela administração do Templo Religioso de forma a não perpetrar aglomerações, sendo que, durante sua realização, deverá ser priorizado o afastamento de 2 (dois) metros entre as pessoas havidas no local, devendo ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 (quinze) minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies;
XIV. Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha;
XV. Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca;
XVI. Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas mecânicas ou instrumentais;
XVII. O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual, os quais deverão ser desinfetados após cada uso;
XVIII. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico e menor que 2 (dois) metros dos fiéis e celebrantes, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, depósito bancário, ou outro meio eletrônico, já os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas;
XIX. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros, ao passo que seu uso deve ser individual;
XX. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;
XXI. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações;
XXII. Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados, somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água;
XXIII. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;
XXIV. Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos;
XXV. Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 (dois) metros e demais medidas de prevenção;
XXVI. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica;
XXVII. O responsável pelo Templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), façam parte do grupo de risco, bem como, se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;
XXVIII. Reuniões internas nos Templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência e quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção;
XXIX. Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças menores de 2 anos e outros é recomendado permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
XXX. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do Templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

ANEXO IV
MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO AO AR LIVRE E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

I. Somente poderão participar das práticas desportivas tratadas nesse artigo, desportistas munidos de máscara de proteção, bem como aqueles com residência no Município de Palmeira, sendo vedada a promoção de campeonatos, jogos amistosos ou quaisquer outras disputas com equipes de fora da circunscrição municipal ou em afronta a qualquer dos dispositivos mencionados neste artigo.
II. Mesmo que disponha o local de infraestrutura própria, é terminantemente proibida a realização de festas, festejos, reuniões ou quaisquer outras de mesma natureza, antes, durante e após os jogos

mencionados neste artigo, sob pena de multa nos termos desse Decreto aos organizadores do evento ou na falta de indicação deste, no proprietário/possuidor do imóvel.
III. O uso de clubes aquáticos fica permitido desde que os frequentadores utilizem máscara, sendo permitida a retirada somente no ambiente aquático. O controle de pessoa deve ser realizado pelo responsável do local, evitando aglomeração e preconizando os 2 metros de distância entre as pessoas;

ANEXO V
MEDIDAS SANITÁRIAS PARA OBSERVÂNCIA DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS, ARTES MARCIAIS/LUTAS E ATIVIDADES AQUÁTICAS
I. Recomendado agendamento prévio da atividade, a fim de evitar filas aglomerações e outras situações que gerem um grande volume de pessoas;
II. O acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores;
III. Todos os funcionários e praticantes devem fazer uso de máscaras de tecido;
IV. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;
V. Bebedouros que permitem aproximação da boca com ponto de saída de água (jato inclinado) devem ser bloqueados, sendo somente possível, o funcionamento de bebedouro onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente, onde cada pessoa deve ter seu próprio copo ou garrafa ou ser disponibilizado copos descartáveis pelo estabelecimento;
VI. Manter sabonete líquido e papel toalha nos sanitários;
VII. Disponibilizar ao público álcool 70% (setenta por cento) em locais estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas, sanitários, recepção, bebedouros, entre outros;
VIII. Disponibilizar papel toalha descartável para limpeza dos acessórios e equipamentos, assim como lixeiras;
IX. Durante o período de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos 1 (uma) vez por período (matutino vespertino e noturno);
X. Manter registro através de planilhas de limpeza geral realizada no estabelecimento (manhã, tarde e noite), contendo data, horário, funcionário que realizou a desinfecção;
XI. Acessórios e equipamentos para a prática de atividades físicas devem ser desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro similar, antes e depois o uso;
XII. A desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos 01 (uma) vez por período;
XIII. Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas;
XIV. Caso o praticante ou funcionário apresente qualquer sintoma gripal, deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes;
XV. As modalidades de circuito, Crossfit, e congêneres devem ser realizadas sem compartilhamento de acessórios e equipamentos, de modo que o estabelecimento tenha acessórios suficientes para quantidade de praticantes, obedecendo às normas de distanciamento. Deve ser realizada limpeza dos acessórios (pesos, barras, alteres entre outros) e equipamentos antes e após o uso.
XVI. Para as aulas de artes marciais e lutas estas devem ser totalmente adaptadas para não haver contato direto, utilizar sacos de pancadas, aparadores ou bonecos de treino, todos devidamente desinfetados antes e após o uso, as luvas devem ser de uso individual e particular, restando proibido o compartilhamento deste material pelos alunos;
XVII. Para as atividades aquáticas deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina;
XVIII. O uso de chinelo aos praticantes é obrigatório na área de acesso à piscina;
XIX. Não deve haver mais de 2 (dois) nadadores por raia da piscina, além disso cada praticante deve levar sua toalha para uso individual;
XX. Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em uma sacola apropriada, sendo que ao término da prática do esporte fica vedado o uso de vestiários para banho;
XXI. Em atividades aquáticas em grupo, deverá ser observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes, além do cumprimento das demais medidas que lhe forem cabíveis já destacadas nesse decreto.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A790BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.152 DE 21/01/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.004, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 546/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 14.004, de 27 de Novembro de 2021, que institui a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, regulamentar, executar, acompanhar e deliberar sobre todos os procedimentos relacionados ao Concurso de Remoção de servidores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério Municipal, para o ano letivo de 2021, instituído através do Decreto Municipal nº 14.003/2020, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

***"Art. 1º*----------**

I – Elisama Nogueira – matrícula funcional nº 203740 – Presidente;
II – Kiriaki de Freitas Rodrigues – matrícula funcional nº 203433 – Membro;
III – Angela Hornes da Trindade – matrícula funcional nº 203849 – Membro;
IV – Luciana de Fátima Fontana Camargo – matrícula funcional nº 201246 – Membro." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1AEBCF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 17.399 DE 20/01/2021 - CASSAR FÉRIAS DA SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo administrativo 807/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Cassar 16 dias de férias da servidora *NAIANA KAPP SILVA*, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 203652, lotada na Controladoria Geral do Município, férias estas concedidas e pagas através da Portaria nº. 17.203 de 30/10/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:469F425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.410 DE 21/01/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAMIRES DE LIMA ASTORD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5586/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal TAMIRES DE LIMA ASTORD, matricula 102523, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/12/2020, encerrando em 31/03/2021, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9B7C93A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.409 DE 21/01/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 829/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:
Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visitas ao Gabinete de Deputados e demais autoridades, portanto trata-se de um deslocamento que tem por único objetivo atender as demandas do município, a ser realizado nos dias 24 a 26 de janeiro de 2021, em Curitiba/PR.
a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF – 752.815.549-72, duas diárias, no valor total de R$ 817,27 (oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002. 2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F617FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.411 DE 21/01/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BERNADETE MACHADO PRESTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 17.204/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal BERNADETE MACHADO PRESTES, matricula 102613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/12/2020, encerrando em 14/01/2021, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1BADD389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.412 DE 21/01/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12311/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/01/2021 à 25/01/2021, a servidora pública municipal **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA,** matrícula 203735, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8FEEFFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.151 DE 21/01/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 718, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 20 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 285/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 718, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/02/2021, concedida a servidora pública municipal **LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO,** matrícula 201589, portadora do RG nº. 4.690.451-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 820.037.009-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 6.049,73 (seis mil, quarenta e nove reais e setenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DEE2E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.153 DE 21/01/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 285/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO**, matrícula 201589, portadora do RG nº. 4.690.451-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 820.037.009-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:49549F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.154 DE 21/01/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 719, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 20 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18895/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 719, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/02/2021, concedida a servidora pública municipal **LUCIMARA KAPP CAMARGO,** matrícula 201100, portadora do RG nº. 4.501.209-3/PR, inscrita no CPF sob nº. 788.341.479-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.461,12 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7AF97545

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.155 DE 21/01/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA LUCIMARA KAPP CAMARGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 285/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **LUCIMARA KAPP CAMARGO**, matrícula 201100, portadora do RG nº. 4.501.209-3/PR, inscrita no CPF sob nº. 788.341.479-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:013DAF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº004/2021

PORTARIA Nº 004/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 050/2019;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor Sidnei França dos Santos, matrícula 90042, para atuar interinamente como Diretor de Revisão de Benefícios, por motivo de exoneração do servidor titular que ocupava a função, a partir de 18/01/2021 e até a nomeação definitiva de servidor titular no cargo.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 19 de Janeiro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:79ECD4C2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2021/01/1935;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90054	Marcia Regina das Neves	10/01/2019 a 09/01/2020	15	01/02/2021	15/02/2021
			15	15/03/2021	30/03/2021

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 21 de janeiro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:284A9FCC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2020, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 044 de 04 de junho de 2019, sobre o Processo Licitatório : Pregão Eletrônico nº 003/2020, que tem por objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de informática, compreendendo locação de software de gestão previdenciária para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, **conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2020/009/1849, e seus anexos. Empresas vencedoras: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ. 08.211.721/0001-52.**

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de Janeiro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AC7B6106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.359

PORTARIA Nº 3.359

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Ananda Rocha de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.243/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.251-1, Médico ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:90A53439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.360

PORTARIA Nº 3.360

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 16.871/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.871/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 16.871/2020, face ao contido no Parecer Jurídico, por infração em tese aos Art. 151 e 152, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:17BE6C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.361

PORTARIA Nº 3.361

"Concede licença maternidade à servidora Mariliz Aparecida Araújo dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 786/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 6.740-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de dezembro de 2020 e término em 08 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4F7250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.362

PORTARIA Nº 3.362

"Concede licença paternidade ao servidor Reinaldo da Silva França."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1.561/2021,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor REINALDO DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 95.406-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:171A04F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.363

PORTARIA Nº 3.363

"Relota o servidor municipal Michel Luiz Bezerra Laureano para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o protocolado sob nº 20.605/2020,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO, Motorista, matrícula nº 10.531-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1AF60D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.353

PORTARIA Nº 3.353

"Exclui nomes de servidores da Portaria nº 3.299 de 30 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Excluir os nomes abaixo relacionados, constantes da Portaria nº 3.299/2020:

DIOGENES ALBUQUERQUE
LINDA MARA DO ROCIO ABALEM PEREIRA
CAROLINE DERES CORDEIRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:57898023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 30.340/2020

OBJETO: Aquisição de Pilhas, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 853692
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 03/02/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 41.843,36 (Quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE JANEIRO 2021.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:054EF5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.658/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020**, com vistas à futura e eventual **Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 12 **(doze)** dias do mês de **janeiro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: Companhia Ultragaz S.A. **– CNPJ sob nº: 61.602.199/02232-44**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG. **MARCA: ULTRAGAZ**	UNIDADE	870	R$ 69,00	R$ 60.030,00
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 60.030,00**

Paranaguá, 12 de janeiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

BRUNNA HELOÍSE MARIN
Procuradora Geral Do Município

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal De Urbanismo

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal Do Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal De Meio Ambiente

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal De Serviços Urbanos

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal De Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral Da Unidade De Gerenciamento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal De Fazenda E Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:461F3CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 078/2020 - Registro de Preços nº 065/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVEM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 078/2020 - Registro de Preços nº 065/2020**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.092/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 04, 10, 18, 21, 22, 32 e 45 - **Empresa:** GGV COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 35.236.131/0001-57. / **Lotes:** 02, 13, 19, 30, 31, 35 e 42- **Empresa:**

R. M. COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 09.158.432/0001-08. / **Lotes:** 03, 05, 07, 08, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 34, 36 e 37- **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.845.024/0001-90. / **Lotes:** 06, 09, 11, 12, 14, 25, 29, 33, 38, 39, 40, 41, 43 e 44- **Empresa:** FERGAVI COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 14.968.227/0001-30. / **Lote:** 15 - **Empresa:** NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.869.224/0001-83. / **Lote:** 27 - **Empresa:** XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 56.283.039/0001-18.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Janeiro de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7762EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMHAB

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Municipal n° 3.100/2010, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **27 de janeiro de 2021 às 9:00 horas**, através de vídeo conferência, para deliberar:

1 – Aprovação a Ata da 1ª Reunião do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB;

2 – Aprovação da proposta de revisão da Lei Municipal n° 3.100/2010, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, dirigida à população de baixa renda, institui o Fundo Municipal de Habitação e cria o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.";

3 – Aprovação da proposta de Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB;

4 – Aprovação da proposta do Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB;

5 – Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:30622741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTA CÂMARA POR RADIODIFUSÃO

VIGÊNCIA: 10/01/2021 A 10/01/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Antonio João, 1051, Jardim São Jorge, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 961.852.959-20, em Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.691.531/0001-28, situada na Avenida Paraná, 1361, Jardim América, em Paranavaí, neste ato representada por Paulo Alves Martins, brasileiro, maior, solteiro, gerente, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Bigoto, 1118, Distrito de Sumaré, portador do RG n.º 5.466.984 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.263.029-0, em Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para a transmissão das sessões ordinárias desta Edilidade, com fornecimento de equipamentos, materiais, utensílios e mão de obra necessária a instalação e manutenção, sem custo adicional, para assegurar o bom funcionamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual, prorrogando por 12 (doze) meses, o Contrato n.º 001/2018 em questão, de 10/01/2021 a 10/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor pactuado de R$ 292,54 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), fica reajustado pelo INPC/IBGE, pelo índice de 5,45%, que com a inflação, passará a ser de R$ 308,48 (trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos) a hora irradiada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 14 de janeiro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

PAULO ALVES MARTINS
Rádio Cultura Norte Paranaense LTDA
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:351E8DE8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 26 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
013	Thaís Barranco Cunha	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:347876BC

PROCURADORIA
REPUBLICADO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.313/2019

Dispõe sobre as políticas de uso de E-mails, Computadores, Navegação na Rede Mundial de Computadores – Internet, Navegação na rede interna - Intranet do Município de Paranavaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas de utilização relativas ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos recursos disponíveis relativos a computadores, Internet, Intranet/rede interna e utilização de e-mails, no âmbito do Município de Paranavaí, administrados pela Secretária de Administração e sua divisão competente.

Art. 2º Consideram-se para os efeitos deste Decreto:
I. Usuário: os servidores e agentes públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Paranavaí, devidamente autorizados a acessar a internet, e-mails e computadores da rede corporativa;
II. Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou ter direito a utilização de e-mail corporativo;
III. Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;
IV. Caixa-postal: caixa de correio para envio e recebimento de correspondências (e-mails);
V. Id de usuário ou login: identificação única do usuário.

Art. 3º Entende-se como rede corporativa municipal, todas as redes e/ou computadores de domínio público municipal.

Art. 4º Compete à divisão competente da Secretaria Municipal de Administração recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, além do fornecimento de senha provisória.

Art. 5º O cadastro de usuário para acesso à rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail corporativo, depende do prévio encaminhamento à divisão competente dos formulários "**SARC - SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA**", **"REC – REQUERIMENTO DE EMAIL CORPORATIVO", "RSE – REQUERIMETO DE SITES ESPECÍFICOS","TERMO DE RESPONSABILIDADE",**constante nos anexos deste Decreto.

Art. 6º Ao usuário será fornecido o "id de usuário" após o mesmo ter tomado ciência e assinado o Termo de Responsabilidade de Acesso à rede corporativa, computadores, Internet/E-mail – Anexo V deste Decreto.

Art. 7º O e-mail deve ser única e exclusivamente utilizado para o trato de questões de interesse administrativos do Município de Paranavaí e suas unidades administrativas, sendo expressamente proibida a utilização para fins pessoais e/ou estranhos ao interesse público.

Art. 8º A conta de e-mail é destinada aos órgãos municipais e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

Art. 9º Serão criados caixas postais (e-mail) corporativos mediante o preenchimento do formulário REC (Requerimento de E-mail Corporativo), para cada Secretaria ou unidade administrativa, programas ou projetos obedecendo ao disposto a seguir:
I. Poderão ser criados caixas-postais para projetos ou programas, independentemente do tempo de vigência do projeto, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor do projeto ou programa ou a quem ele determinar.
II. As caixas postais corporativas serão criadas obedecendo à sigla da unidade administrativa, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor da unidade ou a quem ele determinar.

Art. 10É facultado à divisão competente da Secretaria Municipal de Administração a utilização de filtros de conteúdo, que atuam de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia etc).

Art. 11 A conta de acesso à rede corporativa, computadores, internet e/ou utilização de e-mail é pessoal e não pode ser transferida para terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha.

Art. 12O acesso a sites ou serviços que representem risco aos dados ou a estrutura de informação da administração municipal serão bloqueados.

Art. 13 Havendo a necessidade de acesso a sites não autorizados o usuário deverá solicitar a liberação do acesso via formulário de "RSE - Requerimento de Sites Específicos" (ANEXO IV deste Decreto),que será analisado pela divisão competente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14 A liberação de acessos prevista no artigo anterior, somente será efetuada se comprovada a necessidade para fins administrativos ou judiciais e dependerá da avaliação da Secretaria Municipal de Administração, através da divisão competente.

Art. 15 É facultado à divisão competente da Secretaria Municipal de Administração, a utilização de filtros de acesso, que agem de forma automática, sendo terminantemente proibida a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:
I. Sites pornográficos;
II. Sites de drogas;
III. Sites de Pedofilia;
IV. Sites de façam alguma forma de apologia a algum tipo de racismo ou discriminação;
V. Sites de relacionamento;
VI. E/ou outros que comprometam a estrutura da rede corporativa.

Art. 16 O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente navegam e/ou acessam recursos da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail indevidamente.

Art. 17 O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo IV, caracteriza infração funcional, nos termos do Art. 109, XVI do Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos de Paranavaí.

Art. 18 Nos casos de transferência de Servidor, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do servidor da Administração Pública Municipal, o superior imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato à divisão competente da Secretaria Municipal de Administração, por meio do formulário "**SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA**", constante no Anexo II, assinalando no quadro a opção "**exclusão**".

Art. 19A não observância do artigo anterior implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu superior imediato.

Art. 20 O superior imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato à divisão competente da Secretaria Municipal de Administração, por meio do formulário "**SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA**", constante no Anexo II, assinalando a opção "**Bloqueio**", nos seguintes casos:
I. licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
II. licença para atividade política;
III. licença sem vencimento para tratar de interesse particular;
IV. licença por motivo de doença em pessoa da família;
V. cedência para exercício de cargo de provimento em comissão, desde que fora da Administração Municipal;
VI. licença para tratamento de saúde acima de 90 (*noventa*) dias;
VII. afastamento para participar de missão ou estudo no país ou no exterior;
VIII. licença para exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou sindical;
IX. suspensão em processo administrativo disciplinar;
X. afastamento em virtude de condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva, quando não determinada a exoneração do servidor.

Art. 21 No retorno à atividade do usuário afastado, seu superior imediato deve comunicar imediatamente o fato à divisão competente da Secretaria Municipal de Administração, por meio do formulário "**SOLICITAÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA**", constante no Anexo I, assinalando a opção **"Desbloqueio".**

Art. 22 A Administração Municipal utiliza softwares e sistemas que possam monitorar e gravar todos os usos da rede corporativa, computadores, celulares, Internet e/ou utilização de e-mail da rede e das estações de trabalho da prefeitura, secretarias, órgãos, autarquias e/ou repartições, sendo que a utilização por parte dos servidores públicos municipais, sujeita-se à fiscalização retro.

Art. 23 A Administração Municipal se reserva o direito de inspecionar qualquer arquivo armazenado na rede, estejam no disco local da estação ou nas áreas privadas da rede, visando assegurar o rígido cumprimento desta política.

Art. 24 ASecretária de Administração e sua divisão competentepoderá fazer vistorias de rotina nos computadores da rede corporativa, independentemente de aviso prévio, seja *in locoe*/ou via remoto, onde poderão preencher laudo de conformidade, havendo desacordo com o presente Decreto o usuário poderá ser penalizado, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 25 Para suporte e reparos nos computadores do Município de Paranavaí apenas os servidores da Secretaria Municipal de Administração (técnicos em informática), estão autorizados a procederem.

Art. 26 O uso de impressão pelo servidor ou usuário somente é permitido no que tange aos serviços e necessidades da administração pública, sendo terminantemente vedado ao usuário a impressão de documentos particulares e/ou estranhos à Administração Pública.

Art. 27 Material sexualmente explícito não pode ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais das redes corporativas da administração municipal, ressalvado eventual conteúdo existente em processos judiciais e/ou administrativos, no limite da necessidade de seu acesso/utilização.

Art. 28 O uso de qualquer recurso da Administração Municipal para atividades ilegais é motivo para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, podendo este, resultar em penalidades ao servidor envolvido, nos termos da Lei Municipal 3.891/2012.

Art. 29 Nenhum usuário pode utilizar-se dos recursos da prefeitura, secretarias, órgãos, autarquias e repartições para fazer o download ou distribuição de softwares ou dados piratas.

Art. 30 Nenhum usuário pode utilizar os recursos do Município para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worms, cavalos de tróia, ou programas de controle de outros computadores (Back Oriffice, Netbus etc.).

Art. 31 Os usuários somente podem enviar qualquer tipo de correspondência ou documentos em nome do Município de Paranavaí através dos meios de comunicação via a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, servidores devidamente autorizados, mediante termo de responsabilidade assinado.

Art. 32 A utilização da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, será feita somente por usuários autorizados, vedado o uso por pessoas que não estejam devidamente autorizadas e estranhas à Administração.

Art. 33 Sendo interesse da administração municipal que os seus servidores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços de notícias poderá ser autorizado, desde que o seu uso não comprometa o uso de banda da rede, nem perturbe o bom andamento dos trabalhos no âmbito da Administração Pública.

Art. 34 Os downloads de arquivos de extensões tipo: .exe, .mp3, .wav, .bat, .com, .sys, .scr, .mpeg, .avi, .rmvb, .dll, e de programas de entretenimento ou jogos não podem ser efetuados através da rede corporativa, computadores, Internet e/ou de e-mail municipal, excetuado o relativo a conteúdo afeto ao desempenho do cargo e ao serviço público, tais como, em processos judiciais e/ou administrativos. Da mesma forma, o uso de jogos contra oponentes jogados em rede ou não na internet é estritamente proibido.

Art. 35 Servidores com acesso à internet não podem efetuar upload de qualquer software licenciado ao Município de Paranavaí ou de dados de sua propriedade, sem expressa autorização da administração responsável pelo software ou pelos dados.

Art. 36 Ficaproibido o uso de ferramentas P2P, P2M (Comunidades, MSN, kazaa, Morpheus, Facebook) não homologados/autorizados pela Administração Municipal e sua divisão competente, excetuando-

se casos autorizados expressamente, por escrito pelo Secretário da pasta responsável e/ou superior imediato.

Art. 37 No tocante aos e-mails, fica expressamente proibido:
I. utilizar tal serviço para fins ilegais;
II. utilizar tal serviço para transmitir/divulgar material ilegal, difamatório, que viole a privacidade de terceiros, ou que seja abusivo, ameaçador, obsceno, prejudicial, vulgar, injurioso, ou de qualquer outra forma censurável;
III. transmitir e/ou divulgar qualquer material que viole direitos de terceiro, incluindo, mas sem limitação, direitos de propriedade intelectual de terceiros;
IV. enviar mensagens não-solicitadas, reconhecidas como "spam", "junk mail" ou correntes de correspondência ("chain letters");
V. utilizar tal serviço para enviar/divulgar quaisquer tipos de vírus ou arquivos contendo quaisquer tipos de vírus ("Cavalos de Tróia") ou que possam causar danos ao seu destinatário ou a terceiros;
VI. praticar quaisquer atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
VII. deixar de cumprir com todas as leis aplicáveis com relação à transmissão de dados a partir do Brasil ou do território onde o usuário resida;
VIII. obter ou tentar obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores conectados ao serviço;
IX. interferir ou interromper os serviços ou os servidores ou redes conectadas ao serviço;
X. deixar de cumprir com todos os requerimentos, procedimentos, políticas, e regulamentos de redes conectadas ao serviço.

Art. 38 O usuário será o único responsável pelo conteúdo dos e-mails que vier a transmitir ou retransmitir.

Art. 39 É proibido o uso de computadores e/ou demais equipamentos de informática de terceiros na rede corporativa sem a autorização do superior imediato ou do Secretário Municipal da pasta, ressalvado em todos os casos a possibilidade de supervisão pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 40 Eventuaisentidades conveniadas em que são realizadas à manutenção em informática pelos técnicos em informática do Município, deverão obedecer a todas as normas ditadas neste Decreto, sob pena de restrição do convênio.

Art. 41 Todo sistema, arquivo ou dado computacional desenvolvido por servidor público no exercício de suas atribuições para uso do Município, é de sua propriedade, bem como os códigos-fonte, informações, arquivos e bancos de dados.

Art. 42É vedado burlar ou fazer alteração dos parâmetros do firewall, por qualquer servidor, sem ser devidamente credenciado e/ou autorizado para tal pela divisão competente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 43O descumprimento das normas contidas neste Decreto, poderá acarretar na instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 dias do mês de Dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Anexo I – Decreto nº. 20.313/2019

Solicitação de acesso à rede corporativa (S.A.R.C)
Município de Paranavaí.

□ Cadastramento □ Bloqueio □ Desbloqueio □ Exclusão

Justificativa_____

Nome:_____

Setor:_____Função:_____

CPF:_____Identidade:_____

Matrícula:_____Ramal:_____

Nome do responsável (Setor/Departamento):_____
User ID rede corporativa: _____.

Matrícula:_____
Em caso de uso do software de administração pública **"Sonner"** assinale os módulos.

□ Almoxarifado	□ Cemitério
□ Compras	□ Contabilidade
□ Escola	□ Folha
□ Folha Pagamento	□ Frota
□ Licitação	□ Patrimônio
□ Planejamento	□ Saneamento
□ Saúde	□ Tributação

Outros:_____

Paranavaí _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Responsável pelo setor ou departamento

_____
Assinatura do Setor/Depto da Secretaria de Administração

Anexo II – Decreto nº. 20.313/2019

Requerimento de E-mail Corporativo (R.E.C.)
Município de Paranavaí.

Nome do Solicitante:_____

Setor:_____Função:_____

Matrícula:_____Ramal:_____

Motivo da Solicitação:_____

E-mail a ser criado no domínio corporativo:

E-Mail _____@paranavaí.pr.gov.br

Paranavaí _____de_____ de 2019

_____
Assinatura do Responsável pelo Setor ou Departamento

_____
Assinatura do Solicitante

Anexo III – Decreto nº. 20.313/2019

Requerimento Sites Específicos (R.S.E.)
Município de Paranavaí.

Nome do Solicitante:_____

User ID rede corporativa: _____.

Setor:_____Função:_____

Matricula:_____Ramal:_____

Motivo da Solicitação:_____

Sites solicitados ao desbloqueio:
www._____ Justificativa:_____
www._____ Justificativa:_____
www._____ Justificativa:_____
www._____ Justificativa:_____
www._____ Justificativa:_____

www._____ Justificativa:_____

Obs:_____

Paranavaí _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Responsável pelo setor ou departamento

_____
Assinatura do Solicitante

ANEXO IV – Decreto nº. 20.313/2019

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Política de Uso da rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mails corporativos.

Eu, _____

Setor: _____**Função**: _____

CPF: _____ **Identidade**: _____

Matricula:_____ **Ramal**:_____
User ID da rede corporativa:_____, **declaro haver solicitado acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-maile me comprometendo a:**

a) Acessar a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail, somente com autorização (usuário/senha), por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidos no Decreto Municipal que rege o acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;
b) Utilizar a caixa postal (e-mail) colocada a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidos no Decreto que rege o acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou utilização de e-mail;
c) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
d) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
e) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (browser), bloquear estação de trabalho, bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
f) Não revelar minha senha de acesso a rede corporativa, computadores, Internet e/ou de minha caixa postal (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
g) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

1) Não é permitida a navegação em sites pornográficos, defensores do uso drogas, de Pedofilia ou sites de cunho racistas e similares;
2) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de correio, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
3) O acesso à informação de minha caixa postal (e-mail) não me garante direito sobre ela, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui informações pertencentes da administração municipal, uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades administrativas;
4) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos por meio do uso de minha caixa postal (e-mail) ao qual tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;
5) Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
6) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;
7) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.
Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor do Município de Paranavaí, as informações a(s) qual(is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;
Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;
Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de e-mails falsos, ficando o infrator sujeito a punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940).

Declaro, **nesta data, *ter ciência e estar de acordo* com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

_____
Nome Do Usuário / Matrícula / CPF

_____
Assinatura do Setor/Depto da Secretaria de Administração/Matrícula / CPF

Este documento deve ser assinado em 02 (duas) vias – 1ª via arquivo Secretaria de Administração, 2ª Via usuário.

Anexo V – Decreto nº. 20.313/2019

Requerimento Para Uso de Dispositivos Portáteis (RDP.)
Município de Paranavaí.

Nome do Solicitante:_____

Setor:_____Função:_____

Matricula:_____Ramal:_____

Motivo da Solicitação:_____

Descrição do Dispositivo_____

Motivo do uso do Dispositivo_____

Obs:_____

Paranavaí_____de_____de_____.

_____
Assinatura do Responsável pelo Setor ou Departamento

_____
Assinatura do Solicitante

Anexo VI – Decreto nº. 20.313/2019

Solicitação de acesso ao Contra-cheque Eletrônico Web
Município de Paranavaí.

□ Cadastramento □ Bloqueio □ Desbloqueio □ Exclusão

Nome:_____

Setor:_____Função:_____

CPF:_____Identidade:_____

Ramal:_____

IMPORTANTE:
Já possui acesso ao sistema Minha Folha?
□ sim Usuário Já cadastrado Minha Folha:_____
□ não Usuário:_____

Minha Folha: assinale o módulo.

□ Minha Folha Web (contra-cheque eletrônico)

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Nome do Funcionário

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CF07B241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0059441/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.324/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCIA IRENE SISCOTO,** Matrícula 5738, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de janeiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.324/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C9609D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051452/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.264/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **ALUISIO EDUARDO DA SILVA,** Matrícula 5860, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de janeiro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 1.264/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8BE6B996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049962/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.136/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 1.137/2020 e nº. 1.266/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANÍSIA HILLMANN,** Matrícula 7544, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.136/2020, nº. 1.137/2020 e nº. 1.266/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FFE6CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051218/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 842/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 1.070/2020 e nº. 1.267/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **PEDRO DE SALES,** Matrícula 919, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 842/2020, nº. 1.070/2020 e nº. 1.267/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9B5523C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050451/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 753/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 843/2020, nº. 1.068/2020 e nº. 1.271/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ,** Matrícula 4841, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 753/2020, nº. 843/2020, nº. 1.068/2020 e 1.271/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FB9E0CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.946/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **MARCIO ASSAKAWA**, Matrícula nº. 8762, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO – CC1**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.647/2017.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4121A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.944/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Pessoal – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0062701/2021, da servidora Jheniffer Lafayete da Silva, que solicita a exoneração do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão de Pessoal,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA**, Matrícula nº. 10.219, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL – CC2**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.943/2020.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citado no *caput*, dar-se-á em 21 de janeiro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0062701/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5783491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.943/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração – CCE, junto a Secretaria Municipal de Administração

***Considerando** o Memorando nº. 013/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, que solicita a exoneração de servidor de cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **HUGO MORGADO BRAGA**, Matrícula nº. 8631, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CCE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.427/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 31 de janeiro de 2021, conforme o Memorando nº. 013/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E3988508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 0062021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de **MEDICAMENTOS**, para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais e medicamentos para o centro de especialidades odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 22/01/2021 às 08h30 do dia 05/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 05/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 05/02/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2733A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.948/2021

DECRETO Nº 21.948/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação da Adjudicação da Tomada de Preços nº 008/2020, Processo Administrativo n° 103/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de REFORMA NO TEATRO MUNICIPAL, com área total de 1.791,11 m², através da Fundação Cultural de Paranavaí, convênio nº 26/2019 - SEDU - PARANACIDADE.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Revogação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 – a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou Revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2021 da Fundação Cultura de Paranavaí, pela continuidade do Processo e convocação das empresas habilitadas por ondem de classificação, diante de recusa da

assinatura do Contrato pela primeira colocada, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. A **Revogação da Adjudicação da Tomada de Preços nº 008/2020**, Processo Administrativo n° 103/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de REFORMA NO TEATRO MUNICIPAL, com área total de 1.791,11 m², através da Fundação Cultural de Paranavaí, convênio nº 26/2019 - SEDU - PARANACIDADE, tornando sem efeito a adjudicação do objeto à empresa ROMA ENGENHARIA LTDA, sem prejuízos às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, aproveitando-se os demais atos já realizados no processo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:8064987B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 010/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de certificados digitais para uso da contadora, da presidência e da instituição para o exercício de 2021, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de INSTITUTO FENACON, CNPJ: 11.825.802/0001-57, no valor total de R$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Pato Branco 21/01/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5E391133

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 007/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2021, cujo objeto é o fornecimento fracionado de gêneros alimentícios destinados ao lanche, incluindo a entrega sem custo adicional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de MINGOTTI E CIA LTDA, CNPJ: 07.912.670/0001-23, no valor total estimado de R$ 4.666,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Pato Branco 21/01/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:437A8B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Promover o desenvolvimento e proteção social de todos os segmentos da população de Paula Freitas, implantando uma política de valorização do ser humano, sua integração à sociedade e o exercício da cidadania são as principais tarefas da Secretaria de Assistência Social. Os programas são dirigidos à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e à pessoa portadora de necessidades especiais. A atuação desta pasta é sempre integrada à de outros setores da Administração Municipal, como Saúde, Educação, Cultura e Meio Ambiente, Esporte e Lazer ou Desenvolvimento Econômico e Social, entre outros.
Para enfrentar e solucionar a situação de exclusão social, a Prefeitura conjuga esforços com a União, o Estado e organizações da sociedade, como cidadãos, empresas, entidades filantrópicas e ONGS que formam o terceiro setor.
Um atendimento que englobe serviços que contribuam para melhorar a qualidade de vida e amparo ao deficiente físico, com atividades de lazer e serviços especializados, como fisioterapia e terapia ocupacional, acaba sendo ofertado em poucas instituições, especificamente com relação aos portadores de necessidades especiais abrigados em instituições de longa permanência, os motivos mais frequentes para a sua entrada são o fato de não ter família ou não ter um cuidador na família. Nessas instituições existem profissionais que asseguram os cuidados básicos aos portadores de necessidades especiais, como alimentação, higiene e limpeza do local.
Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente Juliane Hachis da Silva, a qual se encontra institucionalizada há quase nove anos, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.
Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com instituição que preste serviço especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionados à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco pessoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e, medicamentos básicos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto do presente processo para Termo de Colaboração, através de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/14, de instituição para prestar assistência à velhice desamparada e aos portadores de necessidades especiais carentes, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARA AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC – LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67, pelo fato de que, desde 02 de agosto de 2012 a referida entidade vem realizando amparo a munícipe portador de necessidades especiais como medida protetiva cabível, de acordo com o PARECER SOCIAL, de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, recaindo sobre a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais (290).

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8615EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2021, declarou a Dispensa de Chamamento Público para instituição para prestar assistência à velhice desamparada e ao portador de necessidades especiais carente, de ambos os sexos, fornecendo-lhes moradia, alimentação, vestuário e medicamentos básicos aos munícipes de Paula Freitas encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Termo de Colaboração.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67– VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o período de 12 meses.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar o Termo de Colaboração.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4D865D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

Contrato nº: 04/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 30 de janeiro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 01/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de Paula Freitas/PR, União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Oitava – Vigência, passando ter a seguinte redação **a partir de 30 de janeiro de 2021**:
"O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CEF6EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019

Contrato nº: 03/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: RT TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

As partes acima qualificadas firmaram em 30 de janeiro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 01/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de Paula Freitas/PR, União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Oitava – Vigência, passando ter a seguinte redação **a partir de 30 de janeiro de 2021**:

"O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 21 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

RT TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:32A4DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 26/2021 – DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 26/2021 – de 21 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Fernandes Pinheiro/PR
Motivo: Transporte de adolescente da Casa Lar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E67B2884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/01/2021

Portaria Nº. 27/01/2021

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - O Secretaria Municipal de Tributação e Finanças Sr: Rogério Vial portador do CPF: 028.356.439-31,nomeado através da Portaria 01/2021, tendo em vista a responsabilidade técnica da Secretaria vem por meio deste .

Art. 2º- Designa Servidora, Marizete Aparecida Kmita Wagner, CPF nº. 562.679.409-34, para responder sob as movimentações das contas bancárias convênios pertencentes ao Município, gerir e processar qualquer tipo de programa relacionado a Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2021.

Data 21/01/2021

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:5EC30138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2021

DECRETO Nº. 012/2021

Dispõe sobre a delegação de atribuições da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013.

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas à Servidora Municipal, Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner, CPF nº. 562.679.409-34 juntamente com Prefeito Municipal Jamil Pech, CPF nº 648.672.349-15 ha movimentação das contas bancárias pertencentes ao Município de Paulo Frontin, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no rpg;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 001/2021.

Paulo Frontin/PR, 21 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:6B74E0D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2021

DECRETO Nº. 013/2021

Dispõe sobre a delegação de atribuições da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner, CPF nº. 562.679.409-34, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ivonilde Gruba, CPF nº.640.051.949-15,para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes à Fundação Municipal de Saúde,inscrita no CNPJ sob nº. 80.059.918/0001-45, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº. 12.082.670/0001-83, com as seguintes atribuições e responsabilidades

a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no rpg;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:BD40AC48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021

Dispõe sobre a delegação de atribuições da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas à Servidora Municipal, Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner, CPF nº. 562.679.409-34, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Janete Vieira Nizer CPF. 103.824.599-03 para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes ao Fundo de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº. 14.601.784/0001-18, as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no rpg;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:89287672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2021

DECRETO Nº. 015/2021

Dispõe sobre a delegação de atribuições da Secretaria Municipal de Tributação e MunicipalFinanças e Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN,no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013.

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas à Servidora Municipal, Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner, CPF nº. 562.679.409-34, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Janete Vieira Nizer CPF. 103.824.599-03 para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, CNPJ sob nº. 28.857.574/0001-08, e Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA inscrito no CNPJ sob nº. 27.944.242/0001-90, as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no rpg;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 21 de janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:39C9632F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
21/2021

PORTARIA Nº 21/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do art. 75 Inciso – V da Lei Municipal de nº 889/13 modificada pela Lei n° 1183/2019 de 19 de Novembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica nas Instituições Educacionais as Servidoras baixo relacionadas, ocupante de cargo em provimento efetivo de professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:
- Cleonice de Fatima Artmann Palharini, no Centro de Educação Infantil Olga Fornari por 40 horas,
- Patricia Freider Fernandes, na Escola Municipal Tiradentes por 20 horas;
- Adila Aparecida Severo, na Escola M. N. S. do Rosário por 20 horas;
- Jozeane Schwingel Shardosin, na Escola M. do Campo N. S. de Lourdes por 20 horas.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:EAD4FFEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
22/2021

PORTARIA Nº 22/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do art. 75 Inciso – III da Lei Municipal de nº 889/13, modificada pela Lei n° 1183/19 de 19 de Novembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04.01.2021 as Servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargo em provimento efetivo de professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:
- Selonir de Souza Rech na Secretaria Municipal de Educação por 20 horas,
- Fernanda Katia Pozzamai na Secretaria Municipal de Educação por 20 horas.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:FFC562A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
23/2021

PORTARIA Nº 23/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 18.01.2021 a 16.02.21 para a Servidora Pública Municipal **MARA LUCIA CAMPRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 21 de janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:D1DC4457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA N 20/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 21.01.2021 a 19.02.2021, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Vanderlei Carpes	Aux. De Tributação

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 21 de janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:BC214D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 18/2021

Súmula: Nomeia Comissão Permanente para avaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do Município de Pérola D' Oeste.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 65, IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes a espécie,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, pelos seguintes Senhores: JOSÉ VALDIR PEREIRA; RODRIGO ADELIR FRITZEN; JULIANO WENDLAND; ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA E VANDERLEI CARPES, para, sob a Presidência do primeiro, procederem à avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município.
Art. 2º. Para efeito da avaliação do imóvel, deve ser considerado:

I – a localização;
II – o padrão de acabamento;
III – o estado de conservação;
IV – a dimensão do imóvel;
V – o fim a que se destina.

Art. 3º. A Comissão fica autorizada a recorrer aos serviços de Corretores de Imóveis, mediante termo oficial em cada caso específico, se achar necessário, para se inteirar dos valores de mercado, segundo as especificações descritas nos incisos I a V, do artigo anterior.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto nº 81/2020 de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 21 de janeiro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0D4AAC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 19/2021

Súmula: "*Nomeia Gestor e equipe responsável pelo Portal de Transparência e Página Oficial do município de Perola D Oeste, Estado do Paraná, e da outras providencias*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, considerando o Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao Ministério Público do Paraná na Comarca de Capanema – Estado do Paraná, na data de 09 de Julho de 2016, uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor do Portal de Transparência e Página Oficial do Município de Perola D'Oeste – Estado do Paraná, o servidor público municipal, Sr. Anderson Adriano Meotti, juntamente com a equipe a seguir:
Administração – José Valdir Pereira.
Tributação e Nota Fiscal Eletrônica – Vanderlei Carpes.
Licitação – Laís Fernanda Gindri
Controle de Estoque/Patrimônio – Claudio Rodrigues Teixeira
Orçamento/Contabilidade: Pedro Luiz Garzão
Pessoal: Juliane Salapata dos Santos
Educação: Jaqueline Bressan Schwingel.
Saúde: Catiani Fatima da Silva Ramao Zilio.
Obras/Projetos: Rodrigo Adelir Fritzen

Art. 2º - Define-se como Página Oficial para Publicação de Atos; Obras; Informativos e demais documentos oficiais os seguintes endereços:

https://www.peroladoeste.pr.gov.br/ **e**
https://www.facebook.com/prefeituradeperoladoeste/

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 14/2020 e disposições em contrário.

Perola D Oeste, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:141E1330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 012/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 012/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA ANA CÁSSIA FERREIRA DE LIMA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Ana Cássia Ferreira de Lima,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.311.396/SC para

ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Indústria e Comércio – símbolo CC4,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A157129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 37, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 37, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o decreto nº 128, de 18 de agosto de 2020, altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Piên, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º A alínea "a" e "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 128 de 18 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
***I** – Poder Público:*
***a)** Legislativo Municipal:*
Titular: Giomar da Rosa RG nº 8.009.344-6
Suplente: Almir Pedro Mielke RG nº 7.226.439-8
***b)** Executivo Municipal:*
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo:
Titular 1: ...
Suplente: Cassia Janes Hermes RG nº 6.472.017-1
Titular 2: ...
Suplente: ...
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: ...
Suplente: ...
3. Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Marcos Aurélio Melenek RG nº 4.426.680-6/PR
Suplente: ...
4. Procuradoria Jurídica
Titular: Calebe França Costa RG nº 8.582.515-1/PR
Suplente: ...

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficas revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e registre-se.

Piên/PR, 21 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C12EE08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 38, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 38, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, autoriza a destinação de bens móveis inservíveis através de doação para instituições sociais de interesse público mediante baixa no patrimônio municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente para cumprimento da alínea "a", inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a comunicação interna da Secretaria de Administração e Planejamento, que solicita a baixa no patrimônio municipal, de "bens móveis inservíveis" sem condições de uso ou desnecessários ao serviço público, em virtude de estarem causando transtornos e ocupando espaço em repartições públicas;

Considerando a necessidade de realizar os procedimentos administrativos visando a avaliação, baixa e posterior destinação de bens inservíveis a instituições sociais de interesse público através de doação, obedecendo a legislação pertinente;

DECRETA

I – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, objetivando proceder a avaliação de bens móveis tidos como inservíveis, para fins de baixa no patrimônio e posterior doação nos termos deste decreto, a ser composta pelos servidores abaixo;

a) Presidente: Márcia Rigoviski – 10106-1
b) Secretário: Johnn Lenonn Vaz – 10282-1
c) Membro: Sheila Fuerst Schroth – 10149-1
d) Membro: Ivan Bueno Franco – 175-1
e) Membro: Cristiano Quadros- 10483-3

II - A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis deverá proceder a verificação dos bens encaminhados pelos diversos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, podendo ser este trabalho realizado em lotes, sendo lavrada ata da reunião e, ao final, emitido laudo de avaliação que deverá conter;

a) Descrição do (s) bem (s), utilidade e numero de patrimônio;
b) As condições do (s) bem (s), mediante constatação de seu estado de conservação;
c) Considerações sobre a utilidade do (s) bem (s), possibilidade de conserto ou reparo;
d) Constatação de reconhecimento da condição de bem (s), inservível (eis) ou, de recomendação de destinação do mesmo para aproveitamento em outro departamento.

III – Os bens declarados como inservíveis serão destinados exclusivamente para entidades de cunho social do Município **que detenham reconhecimento de interesse público** em lei e, havendo pluralidade de instituições interessadas e credenciadas, os bens serão divididos em lotes com valor equivalente, de modo que, as doações serão distribuídas mediante sorteio realizado em ato público pela Comissão Especial aqui nomeada.

IV – Os bens inservíveis serão considerados "baixados" no sistema de controle de patrimônio do Município de Piên, sendo arquivada a ata da reunião de avaliação e o termo de doação dos mesmos.

V - Os serviços prestados pelos servidores nomeados neste decreto serão prestados sem ônus ao Município, não gerando aos servidores direito a percepção de qualquer gratificação e, serão considerados de relevância para fins de avaliação funcional.

VI – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1439BAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2505/2021

PORTARIA N.º 2.505/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora publica municipal VANIA MARIA BARBIERI**,** Portadora da Cédula de Identidade n. 6.159.953-3/Pr e CPF nº. 955.459.729-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Nível – 06A, referencia B03, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, Tendo a referida servidora optado pelo recebimento da função gratificada, Símbolo FG-2, como Diretora do Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de janeiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:01B9ED74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2506/2021

PORTARIA N.º 2.506/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública Municipal SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.824.016-5/SSP/PR e CPF sob nº. 332.735.029-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, Nível 03-A, referencia B01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, lotada no Departamento de Contabilidade, gratificação de regime de tempo integral, de 100% (cem por cento) do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em .vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 04 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de janeiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:95886288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Onde se lê	Leia-se
R$ 174.000,00	43.500,00
até 16/01/2022	até 16/04/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE - ISA
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 43.500,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/04/2021 a contar a partir de 15/01/2021, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 4/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 15/01/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:65ABCAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ADRIANA MARCIA BONATTO LABORATÓRIO ME
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 50.412,16**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/03/2021 a contar a partir de 20/01/2021, conforme Pregão nº 43/2018 e Contrato original nº 114/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/01/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:434A57D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 07/2021

DECRETO N° 07 /2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$9.448,86(NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0802.2078		DELIBERAÇÃO 089/2019		
03881	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1063	8.848,86
03882	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1063	600,00
TOTAL				9.448,86

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 25061-9, o valor de R$ 8.366,55 fonte 1063 e por provável exesso de arrecadação da receita 132100115700000000 o valor de R$ 600,00 e por cancelamento da conta 3390 o valor de R$482,31.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 20 de Janeiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:521E3918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 771/2021

LEI Nº 771/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$22.190,25(VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2082		BENEFICIO EVENTUAL PORTARIA 378/2020 COVID -19		
03761	31.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1076	16.315,25
03762	33.90.30.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAL	1076	4.875,00
03763	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1076	1.000,00
TOTAL				22.190,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta1076, o valor de R$ 22.190,25.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 20 de Janeiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A548CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11/2021

DECRETO Nº11/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$22.190,25(VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2082		BENEFICIO EVENTUAL PORTARIA 378/2020 COVID -19		
03761	31.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1076	16.315,25
03762	33.90.30.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAL	1076	4.875,00
03763	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1076	1.000,00
TOTAL				22.190,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta1076, o valor de R$ 22.190,25.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 20 de Janeiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DEA9737C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 771/2021

LEI Nº 771/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$22.190,25(VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2082		BENEFICIO EVENTUAL PORTARIA 378/2020 COVID -19		
03761	31.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1076	16.315,25
03762	33.90.30.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAL	1076	4.875,00
03746	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1076	1.000,00
TOTAL				22.190,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta1076, o valor de R$ 22.190,25.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 20 de Janeiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FE37CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11/2021

DECRETO Nº11/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$22.190,25(VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2082		BENEFICIO EVENTUAL PORTARIA 378/2020 COVID -19		
03761	31.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1076	16.315,25
03762	33.90.30.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAL	1076	4.875,00
03746	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1076	1.000,00
TOTAL				22.190,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta1076, o valor de R$ 22.190,25.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Pinhal de São Bento, em 20 de Janeiro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:492C6F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico no sistema de registro de preços, cujo objeto é o Registro de preço para o fornecimento de carga de gás GLP, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, será realizada no dia **04 de fevereiro de 2021, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 1.176,00 (Mil cento e setenta e seis reais).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 21 de janeiro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Substituto - Portaria nº 47/2020

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:04B251FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 10/20 - PROCESSO: 10.627/2020

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Cujo resultado apresenta-se da seguinte forma:**Classificação Pontuação: 1º -** Trade Comunicação e Marketing LTDA - **NF** = ((NT = 51,50) + (NP = 40,00)) = **91,50; 2º -** Js Max Publicidade e Propaganda LTDA - **NF =** ((NT = 47,96) + (NP = 40,00)) = **87,96; 3º -** Ecco! Publicidade Ltda - **NF =** ((NT = 35,30)

+ (NP = 40,00)) = **75,30**. Sendo **NT** = Nota Técnica, **NP** = Nota de Preço e **NF** = Nota Final. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de janeiro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5901148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.614/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para Prefeitura Municipal de Quatro Barras, da servidora **Gleice de Lara Esperanceta,** cargo de Professor III Especialização, matrícula funcional nº 52213-1, no período de 01/02/2021 à 31/12/2021, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1.539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CF11AC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.947/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Camilla Kavalli**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Orçamento – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3E08AE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.948/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Damião de Sousa Senter**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Redes – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5B28E680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.949/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Elienai da Rosa de Cordova**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BA506AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.950/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gabriele Luiza da Silva Gutierrez**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:60C59755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.951/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Josiel Penteado Alves de Andrade**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação – CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9EE2F2B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.952/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Rafael Souza Martins**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Apoio ao Departamento de Tecnologia da Informação – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A64CB537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.953/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rafaela de Araujo Mazepa**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:61C896B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.954/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Valdir Santos**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Segurança Patrimonial – CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:56180BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.955/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Adriana Machado Gueber**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) de Vigilância Socioassistencial–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:771567FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.956/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Alana Graziele Weber Selke**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento de Administração e Finanças–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:274282C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.957/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Daniella Severgnini Silva**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) de Proteção Social Básica–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:72A27CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.958/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Liliane Regina da Costa**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DC7366FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.959/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rebekka Rinklin Alves**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) de Proteção Social Especial–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9253C935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.960/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Eliane Miranda Penteado**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Ouvidoria – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0C5115DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.961/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jessica Haluch Artigas**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cerimonial – CC3, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2845F86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.962/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luiz Henrique Kavetski**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Produção e Registro de Imagens – CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0B645190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.963/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Natalia Lins Krupa**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comunicação – CC3, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:11F11D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.964/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Priscila Sartori dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) de Publicidade e Comunicação Social – CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0637A5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.965/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Soneide Soares da Silva dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2DAB7CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.966/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Edinalva Theodoro Martins**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Eventos–CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E15636EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.967/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ernani Winter**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer–CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:24148E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.968/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Leonardo Moreira dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Lazer–CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A118774D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.969/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcio Murilo de Souza Tesserolli**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cultura–CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1C647758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.970/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Regina Aparecida de Almeida**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento de Cultura–CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7A3F069A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.971/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rita de Cassia Abdo do Nascimento**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração do CEU–CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E28C40D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.972/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Robson Alexandre Schmitz**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Patrimônio Material e Imaterial–CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A72BF623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.973/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Bruno Oliveira da Silva**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Eventos–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3B0CDBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.974/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Esther Enes**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Fomento ao Turismo–CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:27E6D139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.975/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Francisca Rodrigues da Silva**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Qualificação Profissional–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4830FF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.976/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Henrique Cordeiro Mulhenhoff**, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9A7731CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.977/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Jonas Araujo Fausto**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Geração de Empregos e Rendas – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:94CF867E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.978/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Mariana Rodrigues Gregório**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento de Turismo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EF4CAED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.979/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Mauricélia de Oliveira Silva**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Geração de Trabalho–CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2CFD01C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.980/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Milena Kluppell Ferreira Costa**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Promoção Comercial–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0B6D148C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.981/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Pedro Renato Garcia**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Indústria e Comércio – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8D694D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.982/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Allan Muller**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Urbanismo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3AB7B390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.983/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Claudio Nei Sinkes de Paula**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:507EF868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.984/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Priscila Caetano de Proença**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7E903506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.985/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rosane Lourenço Brudeck**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Habitação Social–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E0CB3ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.986/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Shirlaine Gomes da Silva Batista**, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D068F3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.987/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Sidney Brites**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Licenciamento e Fiscalização–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:69D237F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.988/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) Técnico Pedagógico–CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DD3BE19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.989/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ericson Francisco de Paula**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento Financeiro–CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E8947CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.990/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Patrícia Arantes da Luz**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) de Nutrição Escolar–CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DB0C4F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.991/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rubian Mara de Paula**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento Pedagógico–CC4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9621B6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.992/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **José Francisco Petruy Biss**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Contabilidade e Orçamento – CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:245F3FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.993/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Rejane Nunes Xavier**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Rendas Imobiliárias – CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7579848C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.994/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Thiago Brites de Barros**, para exercer o cargo comissionado de Diretor Financeiro – CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:805E5C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.995/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Valdecir Sebastião Pitt**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias – CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E3E4323A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.996/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Carlos Bertan**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete - CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6027AE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.997/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Jéssica Caron**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba – CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:39B3A7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.998/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **José Horácio de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de Assessor II – CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9C21D7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CESSIONÁRIO:** PARANÁ EDIFICAÇÕES – GOVERNO DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.433.037/0001-06. **DO OBJETO:** Convênio para a cessão funcional de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, nos termo estabelecidos na Lei Municipal nº 1539/2015. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será de 05 (cinco) anos, no período de 19/01/2021 à 19/01/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5096D5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.999/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luan Fernando Santos Andriolli**, para exercer o cargo comissionado de Assessor I – CC2, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4A0FDF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.000/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Lucia Brito da Rocha**, para exercer o cargo comissionado de Assessor II – CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3CE8CDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Miltom Pereira**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Protocolo e Expediente da Superintendência Regional do Guarituba – CC2, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:595E83B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Nildo Aparecido de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional do Guarituba – CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:84F665B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ricardo Kletlinguer**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Relações Institucionais – CC4, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B1D24A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Silvio de Oliveira Freitas**, para exercer o cargo comissionado de Assessor para Assuntos Legislativos - CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:92D6DCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Valdeci Zesinando de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de Assessor II – CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:08AE60BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Anderson Luiz Barbosa da Silva**, para exercer o cargo comissionado de Assessor II – CC3, do Gabinete do Vice Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8D5CB6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Larissa Graziela de Souza**, para exercer o cargo comissionado de Assessor II – CC3, do Gabinete do Vice Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FFCDEA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Cleyton Rodrigo Brustulin**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D9B6F0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Daniel Simões de Mello**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Produção de Artefato de Concreto–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9491E7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ederlei Antunes Pereira**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Conservação Urbana–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B57BB445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Fabiano Monteiro dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento do Patrimônio Imobiliário–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:71CFCCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Fabiano Moro Waltrick**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Frotas–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:311BF316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **João Carlos da Conceição**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Licitações–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3550B13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **José Machado**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D796DB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **José Antônio Orsi**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:09D88F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luiz Henrique Lacerda Batista**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Viária do Guarituba–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DC0693FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Luiza Xavier Carvalho da Silva**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo–CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CBF6E69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcelo Alcine da Silva**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Defesa Civil–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:918DA0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Matheus Alex Alves**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6152DAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Samuel da Silva Cordeiro**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:19AD0A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ester da Cruz**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Bem Estar Animal–CC2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:675F948B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Hernani Yoshio Hatori**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Educação Ambiental–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6D44AD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luiz Fernando Ribeiro Cruzeta**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C9569E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Valdinéia De Lima**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5CAA8A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Edelyn Melline Moreira Santos**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento de Convênios – CC4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8780415B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Murilo Proença de Lima**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento – CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:00F5EEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Camila de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Procuradoria – CC3, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6772C1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Leonardo Gabriel da Silva Sanches**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo – CC2, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:54F12A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.029/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Alvaro Eduardo dos Santos**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo da UBS Maria Francelina dos Santos–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C6E5CFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Antonia Alair Uchoa Sobrinho**, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da UBS Nanci Terezinha Bier–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:299A6B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Fernanda Daher Sabatin Machado**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) de Vigilância em Saúde–CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:084A8AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Gilmar Rodrigues Volmer**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D395F262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Josimara Schulli Bertuzzi**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas–CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4F0A6945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Lairton Ferreira de Santana**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5DD6DE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luciano Carneiro de Jesus**, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo–CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C9DB1F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Marcia Regina Torquato da Rosa**, para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) de Gestão Orçamentária e Financeira–CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5DA8778B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.037/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Margarete Zellneer Gonçalves**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Controle e Regulação–CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:368021DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Silvio Cordeiro Favoretto**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo da UBS Carlos Jess–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8A86238C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Thiago Aurélio de Oliveira**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Atenção Básica–CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7369EEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.040/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Wagner Murilo Batista**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo da UBS Elfride de Oliveira Miguel–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:94158D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.042/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ludmila Louzano de Quadros**, para exercer o cargo comissionado de Assessor I – CC2, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A5DF795B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Maria Elza Graciano Simão**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Parques e Jardins–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:11AB93F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Retifica-se parcialmente o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar, referente Decreto 365/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Retifica-se parcialmente o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar, do decreto 365/2020, nos itens a seguir discriminados, mantendo inalterados os demais cancelamentos do decreto**.**

Onde se lê:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Sec. Saúde	14592/2019	L.T. Fernandes Construções	78.375.987/0001-16	R$ 18.199.398,46
Sec. Cidade	3665/2019	Tapalam Construções e Empreendimentos	00.481.987/0001-03	R$ 703.714,37
Sec. Cidade	13022/2019	Tapalam Construções e Empreendimentos	00.481.987/0001-03	656.321,83
Sec. Saúde	13885/2019	Ederaldo de Andrade	10.833.738/0001-93	R$ 11.843,85

Leia-se:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Sec. Saúde	14592/2019	L.T. Fernandes Construções	78.375.987/0001-16	R$ 17.763.589,72
Sec. Cidade	3666/2020	Tapalam Construções e Empreendimentos	00.481.987/0001-03	R$ 703.714,37
Sec. Cidade	13023/2019	Tapalam Construções e Empreendimentos	00.481.987/0001-03	656.321,83
Sec. Saúde	13885/2019	Ederaldo de Andrade	10.833.738/0001-93	R$ 2.182,58

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:242EC81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **SANDRA MARA WAGNER OLLMANN**, portadora do RG nº5. 355.763-5 e CPF nº 766.255.839-87, no Cargo de Assessor (a) de Secretaria, lotada no Gabinete do Prefeito, Percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A26A19C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **ERIDIANE HELENA DE LARA BINDE**, portadora do RG nº 14.155.474-3 e CPF nº 111.149.819-90, no Cargo de Chefe de Seção de Incentivo à Segmentações Turísticas, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 18 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2E7D4AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **CELSO VALENTIM TEODORO**, portador do RG nº 6.443.2770 e CPF nº 836.495.909-30, no Cargo de Diretor de Regularização Fundiária e Topografia, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E3D61723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **SHEILA APARECIDA RIBEIRO**, portadora do RG nº 6.260.179-5 SSP/PR e CPF nº 906.690.299-04, no Cargo de Assessor (a) de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 19 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F52BF49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Exonerar a pedido a servidora Silmara Cordeiro Kerniski, matrícula nº 54786, no cargo de Agente de Combate a Endemias (40 horas), do Concurso para Emprego Público 001/2015, através do Contrato Administrativo para Admissão de Emprego Público nº 10/2016, admitida em 13/06/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento da Servidora e conforme o artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º, da CLT, sem o cumprimento de aviso prévio.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **SILMARA CORDEIRO KERNISKI,** matrícula nº 54786, portadora do RG nº 10.331.734-7 e CPF nº 091.727.569-18 do Concurso para Emprego Público nº 001/2015, Nomeada através do Contrato Administrativo para Admissão de Emprego Público nº 10/2016, no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PSF,** na data de 13 de junho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:78601E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 175/2019 JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 175/2019

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº175/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa J. C. HINZ & CIA LTDA - ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 3, ao Contrato nº175/2019, referente à licitação nº. 33/2018, na modalidade Pregão, para Serviços com fornecimento de peças bombas injetoras. Em atendimento a Diversas Secretarias. Conforme o disposto a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado sob nº 2, qual vencimento é 21/01/2021, fica aditivado por período de 90 dias, iniciando-se em 22/01/2021, e encerrando-se em 21/04/2021. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21/01/2021.

Originalmente Assinado.

_____
Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Jean Carlos de Moraes Hinz
J. C. HINZ & CIA LTDA - ME

Dados inseridos por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D47E9CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Celso Valentim Teodoro, Inscrição Eleitoral nº 0490 4871 0663, filho(a) de Arvelino Valentim Teodoro e Elena Gutbier Valentim, nascido(a) em 18/09/1972, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.
NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM

CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 008965/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2FC6D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Concede Abono Permanência, nos termos do Art. 40.º, §5° da CF, a servidora MARIA MARKIM MICZALICZEN, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40°, §5°, da C.F.;

CONSIDERANDO o processo n° 04/2020 da servidora **Maria Markim Miczaliczen**,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a Servidora **MARIA MARKIM MICZALICZEN,** matrícula 148261, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, padrão R-V, nível 12, portadora do RG nº 5.895.233-8 SESP/PR, inscrita no CPF Nº 840.875.609-53 /PR, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, a partir de 22/02/2020 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de janeiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1FE79ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI - ME.
CNPJ/MF: 34.840.358/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leonardo Vendruscolo Toniello
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8201A137

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUARA PNEUS LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 02.623.675/0001-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata de Registro de Preços nº 12/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdir Antônio Casini
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A4883E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2545 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 2545 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, gestor municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).
§ 1º O valor global do convênio será dividido em repasses de R$240.000,00 (Dezentos e quarenta mil reais) por ano, durante os anos de 2021 e 2022.
§ 2º O valor anual do convênio será repassado em quatro parcelas de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano.
Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CDEA25EC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2548 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 2548 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula**:** Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, em 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 2º Com a incidência do reajuste previsto no Art. 1º, desta Lei, a Tabela de Níveis Salariais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, passa a vigorar nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ – VALORES INICIAIS

NÍVEL DE VENCIMENTO	VALOR INICIAL
N1	R$ 2.301,99
N2	R$ 2.988,23
N3	R$ 3.824,92
N4	R$ 5.020,21
N5	R$ 5.856,91

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6A092BBB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5252 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 5252 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela LEI MUNICIPAL Nº 1511 DE 25 DE MAIO DE 2010, com a seguinte composição:

Representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Planalto
Titular: Arsênio Link
Suplente: Oldacir Fagundes

Representantes do Grupo 3ª Idade Recanto Da Amizade SV
Titular: Elírio Antonio Diesel
Suplente: Irone Quanz Chagas

Representantes do Sindicato Rural De Planalto
Titular: Pedro Mombach
Suplente: Plínio Kruguer

Representantes da Coop. Agric. Capanema Ltda
Titular: Eliane Beatriz Winkoski
Suplente: Arlindo Dalek

Representantes da Associação De Moradores Jardim Floresta
Titular: Terezinha Filomena Lucietto
Suplente: Geni Rott

Representantes da Fundec São Valério
Titular: Aladir De Araújo
Suplente: Liandi Henrichsen Canova

Representantes da Pastoral Da Criança/ Igreja Católica
Titular: Zulmira Assunta Lauer Werle
Suplente: Devanira Terezinha Silveira

Representantes da Associação Planaltina De Idoso - API
Titular: Paulo Sergio Budtinguer
Suplente: Eneli Beatriz Garzon Budtinguer

Representantes Trabalhadores Da Saúde
Titular: Maitê Lourdes Skrzypczak
Suplente: Camila Zimmer
Titular: Djeyme Francieli Vargas Hettwer
Suplente: Sirlei Werner Wietholter
Titular: Ana Cláudia Santini
Suplente: Elivandra Pereira Moreira
Titular: Adriana Pontel
Suplente: Rossane Schneider

Representantes Prestadores De Serviços SUS/Hospital NSL
Titular: Luíza Carla Bladt Boeira
Suplente: Suzamar da Costa Carlim

Representantes Prestadores De Serviços SUS/APAE
Titular: Eleonora Martins Dias
Suplente: Andressa Sagrilo Da Rosa

Gestor Departamento de Contabilidade
Titular: Jones Roberto Kinner
Suplente: Viviane Bellé Christmann

Gestor Secretaria Mun. De Saúde
Titular: Gilmar Luiz Scherer
Suplente: Jussânia Aparecida Rossato Salvi

Representante da Câmara Municipal de Planalto
Titular: Abrahao Marques
Suplente: Dora Cardinal Martins

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem suas atribuições e competências definidas no texto da Lei Municipal nº1511 de 25 de maio de 2010 e suas alterações pela Lei n°2430 de 19 de março de 2019.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FADDE3C1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5253 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 5253 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os membros Do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural- CMDR do Município de Planalto – PR e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeado o Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural – CMDR composto pelos seguintes membros:
Representante Secretaria de Agricultura
Titulares: Anderson Delares
Suplentes: Monica Andreia Back

Representante Secretaria de Meio Ambiente
Titulares: Cezar Augusto Soares
Suplentes: Airton Jose Christmann

Representante Secretaria de Finanças
Titulares: Enson Elemar Schabo
Suplentes: Danhela Gessi Schlosser

Representante FUNDEC- Valério
Titulares: Mauri Krielow
Suplentes: Marlon Fernando Kuhn

Representante FUNDEC – Barra Grande
Titulares: Milton Schlosser
Suplentes: Jair Luis de Quadros

Representante Setorial – Centro Novo
Titulares: Pedro Mombach
Suplentes: Adelar Edgar Schneider

Representante Setorial – Sede
Titulares: Celso Luis Ulsenheimer
Suplentes: Altaor Schmitz

Representante Coagro
Titulares: Airton Turella
Suplentes: Carlos Renato Skowronski

Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titulares: Jose Gluszewcz
Suplentes: Miguel Furtado

Representante Sindicato Rural
Titulares: Francis Pabla Cardoso Libardi
Suplentes: Roberto Gilberto Gugel Canova

Representante EMATER
Titulares: Luiza Tonelli
Suplentes: Samuel Felipe Becegatto

Representante Banco do Brasil
Titulares: Waldemar Pereira de Andrade
Suplentes: Lairton Jovani Forcisch Felipsen

Representante Sicredi
Titulares: Serlaine Cledi Witt
Suplentes: Elaine Terezinha Grigol Gruhn

Representante Cresol
Titulares: Evandro Gindri
Suplentes: Jesica Patricia Klein

Representante ACEP
Titulares: Marcio Miguel Ukacheski
Suplentes: Leonardo de Conti

Representante Sicoob
Titulares: Fernando Lucietto
Suplentes: Paulo Alexander Kolas

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2D9CC9A1

CONTABILIDADE
LEI 2546

LEI Nº 2546.
Data: 21 de Janeiro de 2021.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e revoga a Lei de nº. 2536 de 04 de Novembro de 2020.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01742– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1070 – Resolução SESA nº 987/2020.....R$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 1070	R$ 320.000,00

Art. 3º Fica revogada *a Lei nº 2536 de 04 de Novembro de 2020.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e um dias do mês de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DAB82C07

CONTABILIDADE
LEI 2547

LEI Nº 2547
Data: 21 de Janeiro de 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

13 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055– Preservação e Recuperação Ambiental
02901– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
555 –Transferência Sanepar – Com. Financeira ao Meio Ambiente.....R$12.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 555	R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Um dias do mês de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2AE6CC61

CONTABILIDADE
DECRETO 5254

DECRETO Nº. 5254
Data: 21 de Janeiro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2546 de 21 de Janeiro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01742– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1070 – Resolução SESA nº 987/2020.....R$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 1070	R$ 320.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7AAFA397

CONTABILIDADE
DECRETO 5255

DECRETO Nº. 5255
Data: 21 de Janeiro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2547 de 21 de Janeiro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

13 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055– Preservação e Recuperação Ambiental
02901– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
555 –Transferência Sanepar – Com. Financeira ao Meio Ambiente.....R$12.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro de 2020, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020

Fonte 555	R$ 12.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2BF7C28B

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, neste ato pelo Administrador o Sr. **MOISES LUIZ BOFF**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 012/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MOISES LUIZ BOFF
A. E. M Oeste Comercial EIRELI

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B63E844E

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLAUDINA COMIRAN – EPP.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CLAUDINA COMIRAN – EPP**, neste ato pela Administradora a Sra. **CLAUDINA COMIRAN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 013/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLAUDINA COMIRAN
Claudina Comiran - EPP

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:71A03274

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP**, neste ato pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 014/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:93483A63

LICITAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME**, neste ato pela Administradora a Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 015/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA – ME

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6A2591DA

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, neste ato pelo Administrador o Sr. **MOISES LUIZ BOFF**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 017/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MOISES LUIZ BOFF
A.E.M Oeste Comercial EIRELI

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

___ _____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AE1893C9

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLAUDINA COMIRAN – EPP.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CLAUDINA COMIRAN – EPP**, neste ato pela Administradora a Sra. **CLAUDINA COMIRAN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 018/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLAUDINA COMIRAN
Claudina Comiran - EPP

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C0665584

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP**, neste ato pela Administradora a Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 019/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DD583038

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME**, neste ato pela Administradora a Sra. **ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 020/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial,

suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA – ME

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9D622B4A

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELCIO MAFIOLETTI - ME**.**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELCIO MAFIOLETTI - ME**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ELCIO MAFIOLETTI** , resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 022/2020, firmado entre as partes em data de 03 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2020, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 02/05/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI
Elcio Mafioletti - ME

Testemunhas:

_____
CARLA S. R. MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:54EB8222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2020

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 12-A e 12-B da quadra nº 02, com frente para a Rua Brasil, Vila Alto da Boa Vista Pereira desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 12-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 12-A Quadra nº02 – Vila Alto da Boa Vista Pereira
Área: 307,50m²
Cadastro Imobiliário: 6784-0
Endereço: Rua Brasil nº 1461

FRENTE: Para a Rua Brasil, medindo 6,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 13, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Em linha confrontando com o lote 12, medindo 28,75 m, seguindo pelo fundo do lote 12 até o limite com o lote 13, medindo 6,00 m e deste até o limite com o lote 14, medindo 11,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 14, medindo 12,00 m.

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (21.01.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:7D833AA2

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Procedimento administrativo nº 01/2021
Dispensa de licitação nº 01/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Eletrocardiógrafo para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.052.4490.52.00.00-1703.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 21 de janeiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:950BF10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.133 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE PSS

LEI MUNICIPAL Nº 1133, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, na modalidade Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da administração direta, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o Município de Porto Amazonas poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.
Parágrafo único. As contratações referidas pelo caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 2.º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - atender à situação de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
IV - atender ao suprimento de profissionais nos Órgãos de Administração Geral:
a) Departamento de Administração;
b) Departamento de Administração Financeira; e
c) Nos Órgãos de Administração Específica:
1. Departamento de Educação e Cultura;
2. Departamento de Esporte, Recreação e Turismo;
3. Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
4. Departamento Rodoviário Municipal;
5. Departamento de Saúde;
6. Departamento de Assistência Social;
7. Departamento de Fomento Agropecuário.
V - atender situações que tiverem necessidade originária em convênio, acordo ou ajuste, entre o Município e os demais níveis de Poder;
VI - atender necessidade de pessoal nos casos de greve em serviços essenciais;
VII - realizar serviços emergenciais de conservação em rodovias municipais;
VIII - atender demais situações de urgência ou emergência que vierem a ser definidas em lei.
§ 1.º A contratação de pessoal de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de servidor efetivo em razão de:
I - vacância de cargo;
II - insuficiência de servidores nomeados nos cargos existentes no Quadro de Servidores Efetivos;
III - afastamento ou licença;
IV - inexistência do cargo no Quadro de Servidores Efetivos.
§ 2.º A contratação decorrente de vacância, insuficiência ou inexistência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à reestruturação e criação de cargos ou mesmo pela sua ampliação e a consequente realização do respectivo concurso público, ressalvados os casos em que inexistam candidatos habilitados por concurso público em vigência para os respectivos cargos.
§ 3.º O prazo máximo e suficiente para reestruturação e criação de cargos ou mesmo pela sua ampliação e a consequente realização do respectivo concurso público é de 2 (dois) anos, sob pena de impossibilidade de se contratar novamente nos moldes desta Lei.
§ 4.º Quando se tratar da contratação de profissionais da educação, além dos dispositivos desta Lei, deve-se observar no que for aplicável, a Lei Municipal nº 1.002, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 3.º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município, prescindindo de concurso público.
§ 1.º O processo seletivo simplificado consistirá, preferencialmente, em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, levando-se em consideração as especificações de cada cargo ofertado, a serem definidas no Edital de convocação.
§ 2.º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo, porém deve observar os critérios de recrutamento previsto no parágrafo anterior, tudo disciplinado em decreto emergencial de contratação combinado com outros requisitos legais aplicáveis a espécie.
§ 3.º O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:
I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de convocação;
II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 4.º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se assim prever no Edital.
Parágrafo único. Os contratos poderão ser feitos com prazos menores a 12 (doze) meses, tendo em vista as características próprias de cada contratação.

Art. 5.º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas se o candidato cumpriu todas as exigências previstas em Edital, bem como dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
§ 1.º O caput do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a verba não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.
§ 2.º As contratações deverão ser solicitadas pelos Diretores Municipais, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:
I - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II - caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço;
IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V – pronunciamentos dos Departamentos Municipais de Administração e de Administração Financeira, contendo:
a) o Departamento Municipal de Administração emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação, bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;
b) o Departamento de Contabilidade emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre o orçamento e programação, a disponibilidade financeira de recursos para a

realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

Art. 6.º Fica vedada a acumulação, por meio de contratação Processo Seletivo Simplificado (PSS), com outros cargos públicos remunerados, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados, desde que apurada a concorrência destes.

Art. 7.º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham funções semelhantes, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8.º O pessoal contratado por prazo determinado fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 9.º O pessoal contratado por prazo determinado não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:
I - ser brasileiro;
II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV - gozar de boa saúde física e mental;
V - estar em dia com o serviço militar
VI - possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.
Parágrafo único. o Edital de Processo Seletivo Seriado (PSS), poderá estabelecer outros requisitos para a contratação além dos mencionados anteriormente.

Art. 11. São deveres do contratado:
I - ser assíduo;
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
X - submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente.

Art. 12. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III - repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV - prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para o qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado.

Art. 13. O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 15. Aplicam-se ao pessoal contratado por prazo determinado os direitos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
§ 1.º Os direitos específicos dos servidores municipais concursados e suas vantagens não se aplicam aos contratados temporariamente.
§ 2.º Quando a natureza do serviço exigir, o servidor contratado sob o regime desta Lei, poderá receber os adicionais por serviço extraordinário, por serviço noturno, por insalubridade e por periculosidade, na forma do que regulamenta a legislação específica.

Art. 16. O contrato firmado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do contratante.
§ 1.º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2.º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 17. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Departamento Municipal de Administração com auxílio do órgão de Recursos Humanos, encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro.

Art. 18. A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi, em 21 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2C2D3C47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.134 CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1134, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de vencimentos de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais) aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Porto Amazonas, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o ano de 2020.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Legislativo, procederá à atualização dos valores constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 931 de 23 de novembro de 2011, ajustando-os com base nos novos valores, conforme anexo único desta lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 21 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS	VALOR MENSAL (R$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico Legislativo	4.559,81	CE-01	20h/semanais
Técnico em Contabilidade*	2.126,54	CE-02	40h/semanais
Assistente Administrativo	2.007,98	CE-03	40h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais*	1.080,36	CE-04	40h/semanais

* Cargo vago

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR MENSAL (R$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Diretor Geral	3.047,11	CC-01	40h/semanais
Diretor Contabilidade	3.047,11	CC-02	40h/semanais
Assessor Legislativo	1.741,21	CC-03	40h/semanais

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:007DF0D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS ISMENIA MARIA SEVERINO

PORTARIA Nº 020 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o n° 019/2021.

RESOLVE
Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **ISMENIA MARIA SEVERINO,** brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 44524422/SSP-PR e do CPF n° 865.493.599-53, matrícula 420-1, ocupante do cargo de Zelador, Licença sem Vencimentos no período de 20 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CD5864A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021 EXONERA ANTONIO MARCOS MORAIS

PORTARIA Nº 021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 023 de 20 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido, o empregado público, **ANTONIO MARCOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG 10563470-6 SSP-PR e CPF 069.421.479-58, do Cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais".
Art. 2° Fica revogada a Portaria nº. 026/2014.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:358F952F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2021 CIMSAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO: 01/2021
OBJETO: Ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CIMSAÚDE como prestadoras de serviços na área da saúde, para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela **Lei Municipal n° 1.129, de 22 de dezembro de 2020,** que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Amazonas para o exercício de 2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67 – Porto Amazonas/PR através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.255.445/0001-97, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 85 – Anexo ao Pronto Atendimento Menino Jesus, centro, CEP 84.124-00, na cidade de Porto Amazonas/PR,
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE, constituído sob forma de Consórcio Público, com natureza jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
PRAZO: 21 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
VALOR: Os valores relativos ao custeio do objeto que totalizam o valor total estimado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, consignados da seguinte forma:
Valor da taxa de administração: obtido através do rateio *per capita* (população estimada 2019 – IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de **R$ 18.256,20 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, dividida em **12 (doze) parcelas**, a primeira em janeiro de 2021 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2021, cada uma no valor de **R$ 1.521,35(mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)** com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;
II. Valor total anual de **R$ 101.743,80 (cento e um mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)** correspondente aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos na área da saúde, que será faturado mês a mês na medida da utilização dos serviços pelos entes consorciados, sob a forma de pagamento por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2021.

Porto Amazonas, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6618D224

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022 REVOGA GRATIFICAÇÃO GRACIANE A. HOINATSKI

PORTARIA Nº 022 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1° Revogar a Gratificação de 20% sobre os vencimentos para exercer as atribuições de "Chefia da Divisão de Ação Comunitária e de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" da Empregada Pública GRACIANE ANDRÉIA HOINASKI, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 8673518-0, CPF n° 048.297.459-16 e Matrícula n° 433-1.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 055/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C7DAF442

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023 DESIGNA CASSIA L.B. DE MORAES - PREGOEIRA

PORTARIA Nº 023 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 19, de 1° de julho de 2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a funcionária pública municipal CASSIA LIZYANE BREDA DE MORAES, brasileira, casada, portadora da CIRG n°10.227.735-0, CPF n° 088.030.719-62 e Matrícula n° 507, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, como Pregoeira Municipal para o Exercício de 2021.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 002/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:186F418B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE N° 001/21

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 467/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoajurídica na aquisição de 1 (um) Caminhão Basculante Novo custeado com recurso do Governo Federal, através doConvênio nº 896379/2019, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

No teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, ITEM 9.8 ***onde se lê:***

*9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (**RANDÔMICO**). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;*

Leia-se:
9.8 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

A presente retificação NÃO ALTERA a data de abertura das propostas e faz-se igual publicação no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, diário oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e plataforma BLL.

Permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Porto Amazonas, 21 de janeiro de 2021.

KÁLITA FRANÇA DIAS DE FREITAS
Pregoeira Municipal
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:42D1F72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
CONTRATADA: A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP**, com sede na RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.198.897/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15

CONTRATADA: ACÁCIAS SOLUÇÕES, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Vereador José Mário Hauari, 449-b, Jardim Monte Rei, na cidade de Maringá-PR, CEP 87.083-670, inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.649/0001-09, neste ato representada pelo Srº Cleber ângelo de Oliveira, inscrito(no CPF sob o nº 027.556.779-61, portador da cédula de identidade RG nº 6.929.619-0 SSP/PR, residente e domiciliado(a) no Município de Maringá-PR. - (Dados Atualizados)

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social, do domicilio e do seu representante legal da empresa contratada referente ao Contrato nº 001/2018, ao qual constava: A2CR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com endereço a RUA HIBISCO, 301 - CEP: 87060-155 - BAIRRO: JD. IGUAÇÚ, MARINGÁ-PR, representada pelo Sr. RUDNEI LUCIANO FERREIRA**,** portador da carteira de identidade nº 7.320.950-1-SSP-PR e CPF nº 033.240.719-50.

§1º A qualificação da pessoa jurídica contratada passa a constar: razão social **ACÁCIAS SOLUÇÕES,** Pessoa Jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.649/0001-09, com sede administrativa à Rua Vereador José Mário Hauari, nº 449-b, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-670, na cidade de Maringá-PR,

§2º O representante legal no papel de administrador da empresa passa a ser o Sr. Cleber Ângelo de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.556.779-61, conforme última alteração contratual da empresa contratada, datada de 03/08/2020**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para solução de quaisquer dúvidas oriunda da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionarem.

E por estarem justos e aditados e de comum acordo sobre todas as Cláusulas e condições aqui previstas, assinam o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado juntamente com as testemunhas.

Prado Ferreira, 10 de Setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CPF Nº 027.556.779-61

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:816529B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2021

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Art. 1º - *GUILHERME APARECIDO KUTANI PEDRANGELO,* RG nº 10.278.336-0SSP/PR, CPF nº 084.216.459-60, para o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Agricultura,*** *Símbolo CC3*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativo á 19 de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7ABD4665

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUNINAÇÃO COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

Contratada: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrito no CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

Valor*: R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XXII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,21 de janeiro de 2021 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:FE285AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1380, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e das melhores práticas de gestão, adotará modelo organizacional orientado pela:
I - integração e colaboração dos órgãos municipais;
II - transparência administrativa;
III - qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão;
IV - melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos.

Art. 2º Os serviços públicos do Município de Quatro Barras terão como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população visando servir ao interesse coletivo e serão organizados e prestados diretamente ou, sob regime de concessão ou permissão, segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º A Administração Municipal, através de ações diretas e indiretas, proporcionará o ambiente organizacional necessário à realização dos serviços, visando à celeridade, produtividade, eficácia, efetividade e transparência, buscando a integração e especialização

dos órgãos municipais, tendo como objetivo permanente garantir as condições dignas e os meios necessários para consecução destes fins.

Art. 4º A Prefeitura Municipal adotará o planejamento como instrumento fundamental de ação e gestão para o desenvolvimento sustentável do Município, com a promoção econômica, social e cultural da comunidade, bem como para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.
Parágrafo único. O planejamento das ações governamentais obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei, traçadas através da elaboração, gestão e atualização dos seguintes instrumentos:
I - Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;
II - Plano Plurianual - PPA;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
IV - Lei Orçamentária Anual - LOA;
V - Programação Financeira Anual das Despesas e Investimentos;

Art. 5º A ação Governamental, e especialmente a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas, serão de permanente coordenação.
Parágrafo Único. Na execução do Plano de Governo, o Município estabelecerá a Gerência de Programas, como modelo para a implementação, gestão e monitoramento da ação Governamental e avaliação dos resultados.

Art. 6º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação dos Secretários e Gerentes, realização sistemática de avaliações com a participação das chefias e subordinados e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada área específica.

Art. 7º Para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e economicamente recomendável, o Município recorrerá a parcerias com organizações sociais de interesse público, na forma do disposto pela Lei Federal nº 9790/99, ou a contrato, concessão, permissão ou convênio, com pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando encargos permanentes com a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 8º Os serviços e Programas de Governo deverão ser permanentemente avaliados, revisados e atualizados, visando à racionalização, modernização e eficácia dos métodos de trabalho, com o objetivo de servir ao público com qualidade.

Art. 9º Para a execução das Políticas Públicas o Município poderá se utilizar de recursos disponibilizados por entidades públicas ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras e poderá, ainda, consorciar-se com outros municípios ou entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos.

Art. 10 A Gestão Democrática da Administração Municipal, sempre que possível, promoverá a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas do governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 11 O Município procurará elevar a produtividade de seus servidores através de seleção rigorosa, treinamento e qualificação, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequados e a ascensão sistemática a funções superiores.

Art. 12Na elaboração e execução das Políticas Públicas o Município estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade das obras e serviços e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 13 A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Quatro Barras constitui-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Deliberação, Consulta, Aconselhamento e Fiscalização:

a) Conselhos Municipais.

II - Órgãos de Assistência Imediata:

a) Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública.

III - Órgão de Assessoramento:

a) Procuradoria Geral do Município.

IV - Órgão de Administração Geral:

a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

V - Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas;
e) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;
f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
j) Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação;
k) Subprefeitura do Jardim Menino Deus;
l) Subprefeitura Distrital Borda do Campo.

VI - Órgão de Controle:

a) Coordenadoria de Controle Interno.

VII - Secretarias Especiais.

§ 1º Os Conselhos Municipais, objeto de legislação específica, vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

§ 2º Os órgãos mencionados nos incisos II, III, IV, V, VI e VII subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha de autoridade integral.

Art. 14O Prefeito Municipal poderá instituir Secretarias Especiais de trabalho para o trato de assuntos estratégicos, que não estejam incluídos na área de competência das demais Secretarias, observando-se o disposto em Capítulo específico desta Lei.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS BÁSICOS

CAPÍTULOI
ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, CONSULTA, ACONSELHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15 Os Conselhos são órgãos deliberativos, incumbindo-lhes a participação democrática para o controle social das Políticas Públicas, o conhecimento do andamento geral das políticas setoriais, emitindo parecer sobre os relatórios e prestações de contas que lhe forem encaminhados.

Art. 16Os Conselhos terão atribuições, organização e composição que lhes forem conferidas nas respectivas leis instituidoras.

Art. 17O mandato de Conselheiro será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes para o Município, ressalvado os membros do Conselho Tutelar, cujo conselho terá funcionamento autônomo nos termos da legislação específica.

Art. 18O Prefeito Municipal poderá designar servidores para secretariar os trabalhos dos Conselhos, que poderá ser comum a todos, bem como poderá ceder espaço físico, próprio ou locado, para apoiar os trabalhos dos Conselhos.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

Art. 19 À Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública compete assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, incumbindo-lhe:

I – Governo:
a) Assessorar o Prefeito na sua representação civil, bem como nas suas relações com os demais órgãos e entidades da administração municipal, estadual e federal, com os Poderes Legislativo e Judiciário;
b) assessorar o Prefeito para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura quando estes não possam ser feitos de forma direta;
c) Articulação política das ações governamentais, de forma integrada, compartilhada e descentralizada;
d) Assegurar a coordenação da Prefeitura com os munícipes, e com sociedade civil organizada, entender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para o atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
e) A coordenação e o controle das medidas relativas aos prazos de pronunciamento do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal de Quatro Barras;
f) Assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito, no que se refere à supervisão e orientação do processo legislativo de interesse da Prefeitura;
g) A preparação, formalização e encaminhamento de mensagens e projetos de lei e o controle de sua tramitação na Câmara Municipal de Quatro Barras;
h) A formalização de vetos a projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal de Quatro Barras e submetidos à apreciação do Prefeito;
i) Providências relacionadas à preparação e expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
j) Organizar, registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
k) A programação de audiências e a recepção de pessoas que se dirijam ao Prefeito.

II - Trabalho:
a) gerir a Agência do Trabalhador;
b) promover cursos de qualificação profissional;
c) intermediar a colocação no mercado de trabalho;
d) estimular a utilização pelo mercado de trabalhadores residentes no Município;
e) assegurar o amplo acesso aos benefícios do seguro desemprego aos trabalhadores desempregados do Município;
f) Articular, coordenar e incrementar a política de integração social pelo trabalho;
g) Implementar a política de emprego, trabalho e renda com apoio dos governos estadual e federal;
h) Conceber políticas locais de emprego trabalho e renda, em articulação com lideranças empresariais, sindicais e cooperativas.

III – Ordem Pública
a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Ordem Pública;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Ordem Pública e Segurança;
c) Planejar, instalar, equipar, qualificar, gerir e manter os Serviços de Vigilância em próprios do Município e da Guarda Municipal;
d) Maior proteção e melhor qualidade de vida à população;
e) A proteção de bens, serviços e instalações municipais;
f) A manutenção da ordem e da segurança pública, em articulação com o Governo Estadual;
g) Articular-se e colaborar com os órgãos federais, estaduais e municipais para a garantia da manutenção da ordem pública do Município;
h) Atuar permanentemente para coibir distúrbios e perturbação do bem-estar das famílias e estabelecimentos;
i) Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no Município de Quatro Barras;
j) Executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade;
k) Estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Quatro Barras, inclusive com o planejamento e integração das comunicações;
l) Estabelecer, em conjunto com os demais órgãos da administração, mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito;
m) Propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Quatro Barras, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
n) Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana;
o) Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
p) Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;
q) Promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social e psicologia visando trabalho com a Guarda Municipal, buscando soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e criminalidade;
r) Receber através de serviço disque denúncia, denúncias de distúrbios e práticas de vandalismo contra a população e bens do Município;

IV - O desempenho de outras atividades pertinentes que forem determinadas pelo Prefeito.

V - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

VI – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

Art. 20 A Procuradoria Geral do Município, dotada de status de secretaria municipal, é o órgão incumbido da organização dos serviços jurídicos da administração municipal competindo-lhe:
a) Promover a observação nas atividades dos Órgãos Municipais, em qualquer tempo, a obediência aos princípios constitucionais da finalidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público;
b) Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica;
c) Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;
d) Redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;
e) Promover a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa, atuando em todos os processos em que haja interesse do Município;
f) Emitir parecer sobre assuntos jurídico-legais e legislativos de interesse do Município, que lhes forem submetidas;
g) Representar em juízo ou fora dele, em qualquer foro ou instância, dos direitos e interesses do Município, em processos judiciais ou extrajudiciais, em todos os atos que, pela sua natureza, exijam essas providências;
h) Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
i) Manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município;
j) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
k) Especialmente ao Procurador Geral, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Procuradoria.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 21 A Secretaria Municipal da Administração, Finanças e planejamento é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe:

I - Da Administração:
a) assegurar a organização dos serviços de protocolo e controle do expediente;
b) assegurar a organização da documentação e arquivos do Município;
c) assegurar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;
d) executar os serviços de recrutamento, seleção, qualificação, administração e controles funcionais e demais atividades do pessoal;
e) executar os serviços de controle da frequência dos servidores no serviço público municipal;
f) executar os serviços de elaboração da folha dos servidores e pagamentos a pessoal;
g) responsabilizar-se pela geração da prestação de contas dos atos de pessoal junto ao Tribunal de Contas e demais obrigações acessórias dos serviços de administração do pessoal.

II - Dos Bens Municipais:
a) executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura;
b) executar os serviços de licitação e contratação, padronização, aquisição, e controle dos contratos de obras e serviços;
c) executar o tombamento, registro, controle, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis do Município, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e nas instruções técnicas do Tribunas de Contas;
d) zelar, fiscalizar e prover a manutenção dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como sua guarda e conservação;
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

III - Da Tributação:
a) garantir a execução das medidas relativas à implementação, controle e fiscalização do Cadastro de Contribuintes e de Sistema de Informações cadastrais;
b) executar o lançamento, fiscalização e arrecadação tributária e demais rendas municipais;
c) controle e administração dos créditos fazendários do Município, inclusive da dívida ativa;
d) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

IV - Da Tesouraria:
a) executar o recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores do Município;
b) manter registros de toda a movimentação financeira dos recursos do Tesouro Municipal;
c) executar a conciliação bancária de todas as contas mantidas pelo Município;
d) executar o pagamento de todas as despesas do executivo, após processo regular de contabilização.
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

V - Dos Serviços Contábeis:
a) assegurar a regularidade do serviço de contabilidade da Prefeitura;
b) elaborar e apresentar os Balanços Gerais do Município;
c) elaborar a Prestação de Contas do executivo na forma da legislação;
d) elaborar e publicar os relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, na forma da legislação;
e) assegurar a adoção e o fiel cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público no âmbito do Município;
f) promover a observância, nas atividades dos Órgãos Municipais, em qualquer tempo, aos princípios constitucionais da finalidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público;
g) assegurar amplo assessoramento geral em assuntos fazendários e informatização dos serviços da municipalidade;
h) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

VI - Do Planejamento e da Execução Orçamentária
a) elaborar, implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas Municipais;
b) elaborar, implementar, gerir, monitorar e avaliar a execução dos Programas Municipais;
c) elaborar, executar e controlar o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Programa e Programação Financeira Anual, assegurando transparência e o fiel cumprimento da legislação orçamentária;
d) elaborar estudos, propostas e sugestões, em colaboração com todos os Órgãos da Administração Municipal, objetivando minimizar a burocracia, prejudicial ao bom andamento da máquina administrativa;
e) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

VII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

VIII - Articular-se com as demais Secretarias, inclusive para o aperfeiçoamento do planejamento e elaboração dos Orçamentos, bem como a avaliação dos resultados.

IX – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Seção I
Secretaria Municipal De Educação

Art. 22 A Secretaria Municipal da Educação é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe:
I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Educação;
II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Educação;
III - Definir e administrar indicadores de desempenho para a rede municipal de ensino;
IV - Assegurar a oferta regular do ensino fundamental, educação especial, infantil e de jovens e adultos na rede municipal de ensino;
V - Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo as normas relativas ao ensino;
VI - Assegurar a melhoria da qualidade do ensino, pelo estudo, pesquisa e avaliação permanente das atividades pedagógicas, da qualificação do magistério, do aproveitamento estudantil e a atuação corretiva compatível;
VII - Assegurar a qualificação e o aperfeiçoamento profissional do magistério municipal;
VIII - Assegurar o fornecimento de alimentação, transporte escolar, e assistência e amparo social ao estudante;
IX - Controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal;
X - Promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional;
XI - Promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional;
XII - Manutenção dos programas de assistência ao estudante e outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.
XIII - responsabilizar-se pela alimentação de sistemas e prestação de contas dos atos administrativos de sua responsabilidade junto aos órgãos de controle;
XIV - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito.

XV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
XVI – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção II
Secretaria Municipal De Saúde

Art. 23 A Secretaria Municipal da Saúde é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais para o setor, incumbindo-lhe:
I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Saúde;
II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Saúde;
III - Gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Saúde;
IV - Responsabilizar-se pelo gerenciamento, coordenação, controle e supervisão da aplicação de recursos alocados do Fundo Municipal de Saúde;
V - Instalar, administrar e manter os estabelecimentos municipais de saúde;
VI - Executar os serviços de atenção básica à saúde e assistência médico-hospitalar na rede municipal de saúde;
VII - Executar os serviços de assistência odontológica;
VIII - Executar atividades de assistência e reabilitação a pessoas com deficiência;
IX - Executar os serviços de fiscalização, vigilância sanitária e inspeção municipal;
X - Executar os serviços de fiscalização, vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e registro e controle de doenças infecto contagiosas;
XI - Executar e fiscalizar o saneamento ambiental do Município;
XII - Fiscalizar as condições de saneamento básico do Município;
XIII - Promover a eficácia dos serviços médicos no atendimento aos que a ele recorrem;
XIV - Promover campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas, visando a saúde da população;
XV - Proceder a descentralização e regionalização dos serviços e ações de promoção, prevenção e assistência à saúde;
XVI - responsabilizar-se pela alimentação de sistemas e prestação de contas dos atos administrativos de sua responsabilidade junto aos órgãos de controle;
XVII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
XVIII - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
XIX – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção III
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Família

Art. 24 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I - Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social;
II - Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Assistência Social;
III - Gerir, no âmbito do Município, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
IV - Assegurar maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;
V - Instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados aos serviços sociais;
VI - Executar os serviços de promoção e assistência social;
VII - Executar, em convênio com órgãos federais e/ou estaduais os programas de assistência aos necessitados que demandem a ajuda do Município;
VIII - Controlar e administrar a concessão de benefícios sociais dos programas governamentais;
IX - Obter recursos da comunidade ou de órgãos públicos que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;
X - Elaborar e executar a política de amparo à criança e ao adolescente, notadamente menores em situação de risco social eminente;
XI - Executar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e de tutela dos direitos da criança e do adolescente;
XII - Elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e implementar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso;
XIII - Instituir e executar, em convênio com entidades estaduais e/ou federais, programas de habitação popular;
XIV - Incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;
XV - Promover campanhas educativas e culturais, conscientizadoras e preventivas, visando o bem-estar da população;
XVI - Elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, visando eficiente e eficaz aplicação de recursos destinados à promoção social;
XVII - Criação de projetos sociais especificamente nas áreas de promoção e proteção social à pessoa com deficiência, visando a estimulação de suas potencialidades físicas, artísticas e intelectuais e culturais, entre outros;
XVIII – atender às famílias, e em especial a mulher, em situação de vulnerabilidade;
XIX - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
XX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
XXI – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção IV
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Art. 25 A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I - elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município;
II - planejar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Urbano;
III - gerenciar, revisar e atualizar o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e zelar pelo cumprimento de suas diretrizes;
IV - executar as ações de licenciamento e fiscalização de obras particulares, a implantação e fiscalização de normas de urbanismo;
V - projetar, executar e conservar praças, parques e jardins e ações de paisagismo;
VI - elaborar planos, programas e projetos para obras públicas de qualquer natureza;
VII - executar planos, programas e projetos relacionados à execução das obras públicas do Município;
VIII - acompanhar, gerir e fiscalizar a execução das obras públicas do Município;
IX - acompanhar, gerir e fiscalizar a utilização das vias e logradouros públicos do Município;
X - zelar pelo cumprimento das normas de urbanização e o cumprimento, por particulares, das normas relativas à segurança de edificações e o cumprimento do Código de Obras e Posturas do Município;
XI - responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.
XII - planejar, gerir e executar os serviços de iluminação pública;
XIII - implantar a infraestrutura urbana, notadamente à abertura, pavimentação e conservação de vias públicas, a abertura, conservação e manutenção de estradas municipais;
XIV - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

XV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
XVI - Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

SEÇÃO V
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

Art. 26 ASecretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I - Da Infraestrutura e Logística:
a) elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Infraestrutura e Logística;
b) elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Infraestrutura e Logística;
c) elaborar projetos e executar obras públicas e serviços relacionados à construção e manutenção dos bens próprios do Município;
d) conservar a infraestrutura urbana, notadamente à abertura, pavimentação e conservação de vias públicas, a abertura, conservação e manutenção de estradas municipais;
e) planejar, gerir e executar os serviços e implantar infraestrutura para o transporte coletivo;
f) planejar, gerir e executar os serviços de drenagem pluvial em todas as suas formas;
g) planejar, gerir e executar os serviços de varrição e limpeza pública em todas as suas formas;
h) executar outras obras e serviços especiais;

II - Do Controle e Manutenção da Frota Municipal:
a) elaborar, gerir e executar ações de manutenção de veículos e equipamentos da frota municipal e respectiva logística;
b) controlar e fiscalizar o uso dos veículos e equipamentos rodoviários do Município;
c) controlar e fiscalizar o fornecimento de peças e combustíveis para uso dos veículos e equipamentos do Município.
d) responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos atos administrativos de sua responsabilidade.

III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

IV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

V – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção V
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Art. 27 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I - elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal para o Esporte, Lazer e Juventude;
II - elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Esporte, Lazer e Juventude;
III - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Desporto;
IV - instalar, administrar e manter estabelecimentos e equipamentos esportivos;
V - fomentar e promover a prática do desporto educacional, do desporto amador e do desporto comunitário em todas as suas formas;
VI - fomentar e incentivar as práticas de lazer e entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade;
VII - Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais bem como desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito;
VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
IX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
X – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção VII
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Art. 28 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Do Meio Ambiente
a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Ambiental;
c) Desenvolver ações relativas à proteção do meio ambiente e uso racional de preservação dos recursos naturais;
d) Desenvolver as atividades de fiscalização ambiental e promover programas de educação ambiental.
e) Elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente;
f) A proteção da fauna e da flora;
g) A fiscalização das reservas naturais do Município;
h) Licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos;
i) O combate permanente à poluição ambiental;
j) Fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
k) Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente;
l) A definição da política da limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta;
m) Reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada;
n) A arborização de logradouros e vias públicas;
o) Recuperação de matas ciliares e florestas municipais;
p) A fiscalização das margens dos rios e dos terrenos públicos;
q) A fiscalização das áreas de proteção ambiental;
r) Administração e conservação dos cemitérios municipais;
s) A fiscalização de contratos relacionados com serviços de sua competência e outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

II - Da Agricultura
a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento Agropecuário;
c) Instalar, administrar e manter estabelecimentos municipais destinados ao setor;
d) Executar a infraestrutura no meio rural e o fomento ao agronegócio e ao desenvolvimento agropecuário do Município, incumbindo-lhe, entre outras, as atribuições relativas à articulação do setor com demais setores da economia;
e) Promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;
f) Apoiar o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural e estímulo a programas de exploração sustentável dos recursos naturais em articulação com instituições dos governos federal e estadual;
g) Realizar exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover e divulgar os produtos agropecuários do Município, e outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

III – da Defesa Civil:
a) A promoção de medidas relativas à defesa civil da população contra calamidades.

IV - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

V - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

VI – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção VIII
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Art. 29 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I - Da Industria, Comércio e Serviços
a) Elaborar, programar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
b) Executar as medidas de fomento ao desenvolvimento industrial do Município;
c) Executar medidas de incentivo ao comércio e serviços, bem como a organização, distribuição e comercialização da produção;
d) Estimular o empreendedorismo para o desenvolvimento social da comunidade;
e) Estimular a utilização pelo mercado de trabalhadores residentes no Município;
f) Assegurar amplo acesso ao microcrédito a microempresários e empreendedores;
g) Potencializar as políticas de apoio à indústria, ao comércio e aos serviços;

III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

IV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

V – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção IX
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 30 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:

I – Da Cultura:
a) elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal para a Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
b) elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
c) promover o desenvolvimento cultural do Município através da instalação, administração e manutenção de bibliotecas, teatros, museus e outras instituições criadas pelo Município;
d) estimular o desenvolvimento das ciências, das artes e das letras e valorizar, incentivar e assegurar a proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural;
e) promover eventos culturais e artísticos;
f) fomentar e incentivar as práticas de lazer e entretenimento indispensáveis à qualidade da vida em comunidade;
g) Incentivar a formação de bandas, orquestras, corais e grupos teatrais;

II - Do Turismo
a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Desenvolvimento do Turismo;
c) Apoiar o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo;
d) Assegurar a organização de feiras, congressos e exposições;
e) Executar política de desenvolvimento do turismo e executar programas, organização e execução de eventos;
f) Assegurar a instalação, administração e manutenção de parques temáticos, conservação de paisagens e sítio naturais notáveis para seu aproveitamento turístico;
g) Assegurar, por todos os meios disponíveis, o aproveitamento econômico do potencial turístico do Município.

III - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;

IV - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

V – Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

Seção X
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 31 A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, divulgação e assessoramento do Município na publicidade das políticas municipais, incumbindo-lhe:
a) manter o Prefeito Municipal informado sobre o noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações públicas;
b) assegurar a produção, edição, distribuição e circulação do Diário Oficial do Município;
c) Assegurar ampla publicidade dos atos oficiais, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social do Governo Municipal, para a promoção do acesso e inclusão social, e ao exercício pleno da democracia;
d) Promover a produção, sistematização e divulgação de informações socioeconômicas do Município;
e) Assegurar a regularidade da publicação dos Relatórios de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
f) Planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da Administração Municipal;
g) Assegurar adequado planejamento operacional, o desenvolvimento e a atualização da tecnologia da informação, visando a permanente modernização da administração;
h) Planejamento e a execução da política de comunicação da Administração Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais, efetuando:
1. Assessoramento ao Prefeito Municipal, a Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração, no relacionamento com os meios de comunicação;
2.Divulgação dos atos dos agentes da Administração Municipal, visando facilitar o acesso da sociedade à informação das práticas governamentais e aos cidadãos para que possam formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;
3. Divulgação das realizações da Administração Municipal, em todas a áreas e níveis, bem como a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;
4. Planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais, bem como a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial na internet da Prefeitura Municipal;
5. Oferecimento de informações precisas sobre atividades da Administração Municipal aos veículos de comunicação, atendendo às exigências conceituais e operacionais de cada veículo;
6. Manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar público todos os atos da Administração Municipal;
7. Valorização de interfaces entre órgãos e entidades municipais e as agências de publicidade, os planejamentos de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;
8. Promoção do marketing institucional e do governo em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social com o Programa de Governo;

9. Interação com as redes sociais visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal;
10. Monitoramento e inserção das informações do governo nas redes sociais, voltadas a democratização do acesso às informações institucionais.

Seção XI
Subprefeitura Distrital Borda do Campo

Art. 32 A Subprefeitura Distrital Borda do Campo, dotada de personalidade jurídica de Secretaria Municipal, tem como atribuições, respeitando os limites de seu território administrativo e as atribuições dos demais órgãos:
a) Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
b) Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;
c) Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
d) Compor com os bairros vizinhos, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura Distrital;
e) Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
f) Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
g) Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
h) Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região;
i) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
j) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
k) Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

§ 1º A Subprefeitura Distrital terá dotação orçamentária própria, com autonomia para realização de despesas operacionais, administrativas e de investimento, e participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.

§ 2º A administração da Subprefeitura Distrital será exercida por um Secretário Municipal, a quem cabe gerir os assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Seção XI
Subprefeitura do Jardim Menino Deus

Art. 33 A Subprefeitura do Jardim Menino Deus, dotada de personalidade jurídica de Secretaria Municipal, tem como atribuições, respeitando os limites de seu território administrativo e as atribuições dos demais órgãos:
a) Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
b) Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;
c) Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
d) Compor com os bairros vizinhos, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura;
e) Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;
f) Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
g) Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;
h) Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.
i) Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
j) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
k) Especialmente ao Secretário Municipal, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Secretaria.

§ 1º A Subprefeitura terá dotação orçamentária própria, com autonomia para realização de despesas operacionais, administrativas e de investimento, e participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.

§ 2º A administração da Subprefeitura será exercida por um Secretário Municipal, a quem cabe gerir os assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
ÓRGÃO DE CONTROLE

Art. 34 A Coordenadoria de Controle Interno - CCI é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das atividades do Sistema de Controle Interno, devendo articular-se, no que couber, com os demais órgãos da Administração, direta e indireta, com o objetivo de coordenar sua execução, incumbindo-lhe:
I - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e do orçamento do município;
II - Verificação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal;
III - Exercício do controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
IV - Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
VII - Verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
VIII - Verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
IX - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
X - Verificar as medidas adotadas pelo Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
XI - Verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
XII - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XIII - Controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;
XIV - Verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
XV - Verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XVI - Verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
XVII - Verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente;
XVIII - Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Prefeito;
XIX - Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

XX – Especialmente ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, quaisquer assuntos em trâmite na Coordenadoria.

CAPÍTULO VII
SECRETARIAS ESPECIAIS

Art. 35 O Prefeito Municipal poderá instituir, mediante decreto, até o limite de duas, Secretarias de Programas Estratégicos para atender necessidades conjunturais, de caráter temporário, que demandem atuação da Prefeitura.

Parágrafo Único. As Secretarias Especiais terão duração temporária, estabelecida em função do período de vigência dos Programas Estratégicos.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS

Art. 36 Subordinam-se às secretarias:

I - Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública
a) Gabinete do Secretário
b) Guarda Municipal;
c) Posto Avançado do Detran;
d) QBtran;
e) Departamento do Trabalho.

II - Procuradoria Geral do Município:
a) Gabinete do Procurador Geral;
b) Procon Municipal.

III - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Protocolo;
c) Departamento de Compras e Licitações;
d) Departamento de Recursos Humanos;
e) Departamento de Patrimônio e Arquivo;
f) Departamento de Almoxarifado;
g) Departamento de Tesouraria;
h) Departamento de Contabilidade e Planejamento;
i) Departamento de Cadastro e Tributação.
IV - Secretaria Municipal de Educação:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental;
c) Departamento Pedagógico de Educação Física;
d) Departamento Pedagógico do Ensino Especial;
e) Departamento Pedagógico da Educação Infantil;
f) Departamento Pedagógico da Educação Integral;
g) Departamento de Documentação Escolar;
h) Departamento de Transporte Escolar;
i) Departamento de Merenda Escolar;
j) Departamento de Compras;
l) Departamento de Manutenção;
m) Departamento de Programas Federais e Plano Municipal de Educação.
V - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
c) Departamento de Vigilância Sanitária;
d) Departamento de Agendamento de Consultas;
e) Departamento de Almoxarifado;
f) Departamento de Gestão de Projetos e Convênios;
g) Departamento de Assistência Social da Saúde;
h) Departamento de Transporte de Pacientes.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Gabinete do Secretário;
b) CRAS - Centro de Referência em Assistência Social;
c) CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social;
d) Departamento de Assistência à Família;
e) Conselho Tutelar.

VII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Urbanismo;
c) Departamento de Obras;
e) Departamento de Iluminação Pública.

VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Infraestrutura;
c) Departamento de Frotas.

IX - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Esporte e Lazer;
c) Departamento da Juventude.
X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Meio Ambiente;
c) Departamento de Agricultura;
d) Departamento de Gestão dos Resíduos Sólidos;
e) Defesa Civil.
XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Indústria e Comércio;
c) Departamento de Fomento e Empreendedorismo
d) Departamento de Atendimento ao Cidadão (Identificação e Junta Militar).

XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Cultura;
d) Departamento de Turismo.

XIII - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação:
a) Gabinete do Secretário;
b) Departamento de Tecnologia da Informação.

XIV - Subprefeitura Distrital Borda do Campo
a) Gabinete do Secretário

XV - Subprefeitura do Jardim Menino Deus
a) Gabinete do Secretário

XVI - Coordenadoria de Controle Interno
a) Gabinete do Coordenador do Sistema de Controle Interno.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 37 Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, necessários à estruturação funcional dos órgãos da administração direta, com carga horária mínima de 40 horas semanais, estão previstos no Anexo I da Lei Municipal nº909/2015, sem qualquer direito a acréscimo remuneratório por trabalho extraordinário.
Art. 38 Fica o Poder Executivo, autorizado a dispor dos servidores de cargos efetivos, dos cargos em comissão, e das funções gratificadas atualmente existentes na estrutura dos Órgãos e Secretarias Municipais, que se fizerem necessárias para implantar as disposições desta lei, sendo remanejados e aproveitados na composição da estrutura organizacional da Prefeitura dentro dos limites orçamentários para este fim e, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Ficam criados todos os órgãos da estrutura básica da Prefeitura Municipal mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Art. 40 A implantação da nova estrutura organizacional ora estabelecida, se dará de forma progressiva, com a transferência de

atividades para as novas estruturas, respeitando o volume de serviço e as limitações financeiras e orçamentárias, observando o princípio da continuidade do serviço público.

Art. 41 Fica o Prefeito Municipal autorizado a completar, mediante Decreto, a organização administrativa da prefeitura, criando os órgãos de nível inferior à Secretaria, observando os princípios gerais estabelecidos na presente Lei e a existência de recursos para atender as despesas do provimento das respectivas chefias.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 Caberá ao Poder Executivo Municipal implantar o disposto nesta lei.

Art. 43 Fica o Poder Executivo autorizado a promover por Decreto, no orçamento de 2021, os necessários ajustes para a implantação desta estrutura, com o remanejamento, transposição e transferências de recursos orçamentários necessários à modernização organizacional, além daqueles necessários para cumprimento da legislação em vigor, bem como fica autorizado a incluir elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos, compatibilizando as leis orçamentárias, compreendendo o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei do Orçamento do corrente exercício financeiro - LOA 2021, nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 44 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício em que entrar em vigor, por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 45 O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à criação de dotações orçamentárias próprias e especificas para cada Secretaria.

Art. 46 Para a implantação da estrutura organizacional e execução das diretrizes, objetivos e competências estabelecidos nesta lei, serão priorizados, quanto a alocação de recursos humanos, os instrumentos de cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 O Prefeito baixará oportunamente o Regimento Interno da Prefeitura, do qual constarão:

I - Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;

II - Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção, chefia ou assessoramento;

III - Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV - Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 48 No Regimento Interno da Prefeitura, o Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo, a qualquer tempo e desde já, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo único. É indelegável a competência decisória do Prefeito para as atribuições e demais atos previstos como indelegáveis pelaLei Orgânicado Município.

Art. 49 As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração e integração.

Art. 50 Os Poderes Municipais, executivo e Legislativo, adotarão todas as medidas necessárias, no âmbito das respectivas competências, para o modelo organizacional que trata esta lei seja totalmente implantado.

Art. 51 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1042/2017.

Quatro Barras, 21 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B1DDA631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.964/2021

Altera o Decreto nº 7.846/20 que "Fixa a data do vencimento da taxa de renovação anual do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar para o Exercício de 2021", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 7.846/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fixa a data limite de 10 de Março de 2021, para que os permissionários do serviço de transporte de coletivo escolar procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Transporte Coletivo Escolar do exercício de 2021.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 7.846/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2021 até 10 de março de 2021, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal nº 38/2001, respeitado o disposto no Decreto nº 75/2004.

Art. 3º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 7.846/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º Para os fins de impugnação do lançamento em respeito preconizado pelos Arts. 247 e 248 da Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, e alterações da Lei nº 43/2002, fica estabelecido o prazo limite de 1º de março de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AB4145A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.962/2021

Altera o Decreto nº 7.845/20 que "Fixa a data do vencimento da taxa de renovação anual do Termo de Permissão do Exercício de 2021 do Serviço de Transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel - táxis", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 7.845/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art 1º Fixa a data limite de 10 de março de 2021, para que os permissionários do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel - táxis procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Permissão de Táxi do exercício de 2021.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 7.845/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art 4º Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2021 até o dia 10 de março de 2021, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade com a previsão do art. 215 da Lei Municipal nº 38/2001.

Art. 3º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 7.845/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º A não quitação da taxa de renovação da licença de 2021, até o dia 10 de março de 2021, implicará no cancelamento do respectivo ato permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel - táxis, perante este Município.

Art. 4º Fica renumerado e alterado o art. 5º, cuja numeração estava duplicada, do Decreto nº 7.845/20 para que passe a vigorar com a seguinte numeração e redação:

Art 6º Para os fins de impugnação do lançamento em respeito preconizado pelos Arts. 247 e 248 da Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, e alterações da Lei nº 43/2002, fica estabelecido o prazo limite de 1º de março de 2021.

Art. 5º Fica renumerado o art. 6º do Decreto nº 7.845/20 para que passe a vigorar com a seguinte numeração
Art 7º ...

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:09FB3368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.963/2021

Altera o Decreto nº 7.852/20 que "Dispõe sobre o recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, junto lançadas, para o exercício de 2021", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
DECRETA
Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e II do §1º do art. 1º do Decreto nº 7.852/20 para que passem a vigorar com a seguinte redação:
Art 1º....
§1º ...
I – dia 10 de Março de 2021 com 20% (vinte por cento) de desconto;
II – dia 17 de Março de 2021 com 15% (quinze por cento) de desconto;
III – dia 24 de Março de 2021 com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 7.852/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art 2º Para os fins de impugnação do lançamento dos referidos tributos, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei nº 38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 1º de Março de 2021.
Art. 3º Os demais vencimentos permanecem inalterados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:414DA26A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.961/2021

Altera o Decreto nº 7.844/20 que "Dispõe sobre o recolhimento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa da Vigilância Sanitária e do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 7.844/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art 1º....
Parágrafo único. Para pagamento dos tributos a que se refere o "caput" deste artigo, fica fixado como prazo limite o dia 10 de Março de 2021.
Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 7.844/20 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 2º. Para os fins de impugnação do lançamento em respeito preconizado pelos Arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e alterações da Lei nº 43/2002, fica estabelecido o prazo limite de 1º de Março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:59AA3838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Disciplina dispensa de licitações para realização de compras e contratação de serviços de terceiros em valores iguais ou inferiores aos limites fixados nos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O Instituo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições previstas no art. 57 da Lei Municipal nº 535/2002, com base na Lei 8.666/93, Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e recepcionando o Decreto Municipal n. 547, de 2 de fevereiro de 2010**,** tornam público que a Diretoria Executiva, para regulamentar as atividades administrativa desta Autarquia assim

RESOLVEU:

Art. 1º As compras de bens e a contratação de serviços de terceiros em valores iguais ou inferiores aos limites fixados nos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podem ser realizadas sem a prévia formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, consumando-se de forma direta, mediante formal comprovação de pesquisa de menor preço.

Art. 2º Os documentos referentes às despesas efetuadas na forma do art. 1º serão organizados e arquivados em separado dos processos de dispensa de licitação fundamentada nas hipóteses do inc. III e seguintes do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com numeração individual, antecedida da sigla "DD", que significa Dispensa Direta.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, PR, 11 de janeiro de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor-Presidente do QuitandinhaPrev

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Diretora Administrativa Financeira

LUANA MLNEK MORDASKI
Diretora de Prev e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:BF528140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2021 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 10/2021 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
7	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	**Médico III**	Geral
8	ANDRÉ SOUSA GUEDELHA	**Médico III**	Geral

Quitandinha, 22 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBCD34B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 16/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
4	JOANITA ROCHA DE JESUS	Enfermeiro	Geral
12	REGIANE APARECIDA DE LIMA	Técnico em Enfermagem A	Geral

Quitandinha, 22 de janeiro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C7A85CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO N°02/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CASCOS E CARGAS DE GAS GLP
LOCAL BLLCOMPRAS
Nova data limite credenciamento: 08 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas. **Nova** d**ata limite do cadastramento das propostas:** 08 de fevereiro de 2021, às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 20 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:108835A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 43.402,52**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 19.050,04
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 23.530,07
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 524,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$ 298,41**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F3797A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO 6

AVISO DE PREGÃO N°06/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite credenciamento: 08 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 08 de fevereiro de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de

Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:72A2BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.979,17**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.334,18**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**152,40**
TOTAL GERAL(R$)	**40.465,75**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**12.857,24**
TOTAL GERAL	**57.967,91**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.979,17**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.334,18**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**152,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**423,34**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**374,65**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**41.263,74**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**12.857,24**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.792,57**
TOTAL GERAL (R$)	**61.760,48**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:85247DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO 4

AVISO DE PREGÃO N°04/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISICOES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS.
LOCAL: BLL COMPRAS
Data limite credenciamento: 04 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 04 de fevereiro de 2021, às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 20 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B04A4340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO 5

AVISO DE PREGÃO N°05/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA/AGRIMENSURA EM GERAL.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite credenciamento: 05 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 05 de fevereiro de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 20 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:230A32E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021-PMQ - PROCESSO N. 08/2021-PMQ

Objeto: ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **08/2021**, referente à DISPENSA de Licitação nº **01/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do Art. 24 inciso XXVI da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a DISPENSA nº. **01/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, inscrita sob o CNPJ nº. 08.061.295/0001-18, com o valor global de **R$ 300.000,00, (trezentos mil reais),** para ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE. Em conseqüência, fica convocado, CONSORCIO METROP. DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, CNPJ 08.061.295/0001-18, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 20 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E1E5D1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
Ata de Registro de Preços n°103 /2020 – PMQ
Pregão n° 27/2020 – PMQ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS E OUTROS
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589;e **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00, Inscrição Estadual nº 904.11594-02, com endereço na Rua Rio Eufrates, n° 317, CEP 83833088, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE MONTANARI**, inscrito no CPF sob nº 009.468.689-05, procedem à rescisão da Ata n° 103/2020-PMQ, do Pregão 27/2020 – PMQ, pelos motivos apresentados pela empresa através do protocolo 4863/2021 de 14 de janeiro de 2021, dando-o por rescindido de pleno direito, para considerá-lo desfeito para todos os efeitos legais a partir do dia 20 de janeiro de 2021.

Quitandinha, 20/01/2021

Municipio de Quitandinha
Contratante
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind e Com LTDA
Contratada
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
Representante

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:016DF408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO RESCISÃO CONTRATUAL

DECISÃO

Ref.: Contrato 68/2020
Protocolo: 4450/2020

Pelo tudo que consta no presente procedimento, diante da inexecução do Contrato em referência, conforme atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da sua execução, considerando o pedido de rescisão apresentado pela contratada, KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI, e, ainda, pela constatação do abandono das obras objeto do referido contrato, adotando inteiramente como razão de decidir o parecer jurídico exarado pela Assessoria-Jurídica deste Gabinete, que passa a ser parte integrante da presente, **decido**

(1) pela rescisão unilateral do contrato 68/2020, em razão do atraso dos serviços pelo prazo de 30 dias (cláusula décima nona, alínea "c" do contrato), da inadimplência das cláusulas e condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização (cláusula décima nona, alínea "d" do contrato), e da lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (Lei 8.666/93, art. 78 e cláusula décima nona, alínea "e" do contrato);
(2) pela aplicação de multa no valor de R$ 175.787,50 (cento e setenta e cinco, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
(3) a suspensão, pelo prazo de 2 anos, do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Quitandinha, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta.
A presente decisão deverá se informada aos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme legislação de regência.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 19 de janeiro 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6F5EC0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 068/2020-PMQ

Aos vinte dias do mês de janeiro dois mil e vinte um, no Gabinete do Prefeito Municipal, o**MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado por **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** PELA RESCISÃO UNILATERAL do Contrato 068/2020-PMQ, firmado com**KJ PR PAVIMNTAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ 26.756.919/0001-46, localizada na Rua Raphael Francisco Greca, 150b - CEP: 83.4407-836 - BAIRRO: São Gabriel, Município de Colombo/PR, o que faz conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, com fulcro no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula décima nona, alíneas "c", "d" e "e" do Contrato, do**contrato de serviço de Obras nº 068/2020, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES APLICADAS
Nos termos da alínea "e" da cláusula décima sétima do contrato, aplica-se multa no valor de R$ R$ 175.787,50 (cento e setenta e cinco, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 20% do valor integral do contrato.
Em razão da presente rescisão, nos termos da alínea "f" da cláusula décima sétima do contrato, aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Quitandinha - PR, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - Pr, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Quitandinha, 20 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6688EBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ 77.266.575/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MÁQUINA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835 H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 2.635,64 (Dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de janeiro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B9B8652E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.141/2021 19/01/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.902/2021, de 08 de janeiro de 2021, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância **R$ 1.946.460,00** (um milhão novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
65100861	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos
Valor	1.946.460,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 24. 18.10.91.09.00.00.00.00 – Convênio Ministério da Justiça e Segurança Pública – Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Valor	**R$ 1.946.460,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1D04E058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 08/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais de capacitação visando o aproveitamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no Município de Realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos nos termos do Contrato de Repasse 016/2019/MJS/CAIXA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Fevereiro de 2021 às 08:30h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Fevereiro de 2021 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Janeiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 21 de Janeiro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C759CED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Trata-se da solicitação de Revogação de Procedimento Licitatório, encaminhado pela Pregoeira Substituta Sra. Luciana Almeri Morcelli Lochs, através do Memorando Interno n° 002/2021 do Departamento de Licitações.

De acordo com a Pregoeira o Pregão Eletrônico 003/2021, cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde", precisa ser revogado conforme motivos descritos no Memorando nº 002/2021.
O artigo 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".*
Diante disso, por motivos de oportunidade e conveniência, e considerando a impossibilidade de continuidade de tramitação do certame em razão da necessidade de adequações decido REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 003/2021.

Publique-se e cientifique-se os interessados.

Renascença, 21 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4581A6F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda.
DO ACRÉSCIMO: Conforme memorando nº 017/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5B4B7940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº 041/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

CLAUDEMIR JOSE CRISSANTO BELO, Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, inscrito no RG nº: 123608992 e CPF nº 054.469.849-51, e Registro de Habilitação sob nº 05250388814 Categoria de Permissão-D.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:BA0EB810

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

MARCOS PADILHA, Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, inscrito no RG nº: 128497132 e CPF nº 095.523.479-47, e Registro de Habilitação sob nº 05543660465 Categoria de Permissão-AD.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:08A996F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 001/2021 – 10ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 16.001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação do seguinte aprovado, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 16.001/2019:

Cargo/Função: Assistente Social – FINAL DE LISTA

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
037496	Maikon Matoso	**16º**	01/03/1995

O candidato convocados na forma deste Edital, deverá apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 25/01/2021 à 29/01/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao

exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 21 de janeiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:D3FF6B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.649/2021

Súmula: "Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Beatriz de Fátima Pereira da S. Coradassi	Teresinha Martins da Silva

Art. 2º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Maria Lucia Busato Cumim (1º padrão)	Débora Santos Agner Rita

Art. 3º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Maria Lucia Busato Cumim (2º padrão)	Janete Aparecida Kulevicz Fernandes

Art. 4º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Mariane de Fátima Muraro Cumin	Luciane Terezinha B. Maltaca

Art. 5º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Mayling Reikdal Gonçalves	Renata Cordeiro dos Santos

Art. 6º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Tiago Gabardo	Debora dos Santos Medeiros Fermam

Art. 7º - Realizar permuta entre os municípios de Almirante Tamandaré e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Almirante Tamandaré
Greyce Graziela Santos Sievisz	Elis Cristiane Bregenski

Parágrafo único – A presente permuta terá a validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:A61566ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.650/2021

Súmula: "Concede a PERMUTA de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Amélia Aparecida Pinheiro Martins	Sirlei Terezinha Rocha Agner

Art. 2º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Cristiane Colodel Seixas	Adriele Ferreira Bonfim

Art. 3º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Denise Costa Rosa	Vivian Daniele dos Santos Machado

Art. 4º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Dicleia Marcondes Pedroso	Arilson Fernando Bueno (1º)

Art. 5º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Dirlei de Fatima Cristo Portes Costa	Lilian Cristina Zem

Art. 6º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Elaine Giceli Machado Alves Lisboa	Maria Goreti Fieszt Geffer

Art. 7º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Elenice Souza Gois	Maria Portes de Barros Souza

Art. 8º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Eva Claudia Tomé Pereira	Noemi Aires Pereira

Art. 9º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Francisco Carlos da Silva Caetano	Andréia Maria Siqueira Faria

Art. 10º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Geslaine Maria dos Santos	Jane de Fátima Faria

Art. 11º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Giane de Fátima Lara Stochero	Greici Queli Coutinho

Art. 12º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Josiane Bueno Stresser Almeida	Ana Paula Cavassim de Lara

Art. 13º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Keila Stresser de Lima	Arilson Fernando Bueno (2º padrão)

Art. 14º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Keylla Pinheiro da Luz	Rosana Pereira Rodrigues

Art. 15º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Maria Ferreira de Lara França	Beatriz Bonfim Teixeira

Art. 16º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Osmar Taborda de Faria	Salete Aparecida de Faria

Art. 17º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Patrícia Alves Poli	Raquel Regina T. de Lara Nepomuceno

Art. 18º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Rosemari Geffer de Moura	Rosenilda Pereira Machado Alves

Art. 19º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Silmara de França Paske	Rosimari Cordeiro

Art. 20º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Silmara Gonçalves Martins	Andréia Vidal de Lima

Art. 21º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Solange Aparecida de França	Franciele Faria de Bonfim

Art. 22º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Sonia Mara Martins	Ismael dos Santos

Art. 23º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Suzane Cordeiro de Faria	Liliane Garcia

Art. 24º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Vânia Tomé Pellegrin Virtuoso	Maria Aparecida Straub Miura

Art. 25º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Carine Graziele de Andrade	Thaís Verediani Bontorin

Art. 26º - Realizar permuta entre os municípios de Itaperuçu e Rio Branco do Sul, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Osvaldir Moreira Martins	Eliane do Rocio Veloso

Parágrafo único – A presente permuta terá a validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.
Art. 27º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:D55CD71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 001/2021

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2020

EXTRATO Nº 001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RICARDO SPRENGER FALAVINHA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plant. Generalista Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 11/01/2021MOTIVO: Á pedido

Rio Branco do Sul, 18 de Janeiro de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:A0DB22BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 083/2021

Dispõe sobre a composição de Comissão Eleitoral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § 2º do art. 11-B, da Lei Municipal nº 1254, de 13 de setembro de 2001;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores municipais abaixo relacionados para a composição da Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização e acompanhamento do processo eleitoral para escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine, gestão 2021-2025.

Ana Cristina Schütz	Matrícula nº 2021-4/1	Titular;
Viviane Marques Sass	Matrícula nº 1993-3/1	Titular;
Lucila Herzer Mendes	Matrícula nº 0083-3/1	Titular;
Tatiane Karise Langovski Gomes	Matrícula nº 1756-6/1	Suplente;
Claudineia Radunz	Matrícula nº 0412-0/1	Suplente;
André Cachiminski Henrique	Matrícula nº 2202-0/1	Suplente.

Art. 2º As servidoras municipais Ana Cristina Schütz e Viviane Marques Sass responderão respectivamente pela Presidência e pela Secretaria da presente Comissão Eleitoral.

Art. 3º Aos servidores municipais designados é assegurada a dispensa do serviço por 2 (dois) dias, sem prejuízo do vencimento ou qualquer outra vantagem, conforme disposto no §4º do art. 11-B da Lei Municipal nº 1254, de 2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D39A6338

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 082/2021

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Crisleine Ramos Leal Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Desligar a pedido, a partir de 25 de janeiro do corrente, a empregada pública ***Crisleine Ramos Leal Castro,*** com RG nº 106883815 PR, CPF nº 079.327.039-13, matrícula nº 1122-3/1, contratada por tempo determinado no cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E44859A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 081/2021

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício nº 002, 19 de janeiro de 2021, da Controladoria Interna do Município.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Karina Künel Spagnol;
II - Membro: Fernanda Moreira Minski;
III - Membro: Patrícia Rosana de Lima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90EA91EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 084/2021

Dispõe sobre a admissão de Valmir da Silva, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 069, de 29 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 21 de janeiro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Valmir da Silva,*** com RG nº 8.161.592-6 PR, CPF nº 036.143.469-35 e matrícula nº 110070-9/1, para o cargo de "Motorista I", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.160,50 (um mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12F24A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 001/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/01/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/01/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/02/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B205FBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, e a CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º83.073.536/0001-64, neste ato representada por ODAIR JOSÉ MANNRICH, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 098/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO,

COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 1.599.372,24 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Recursos: 10.003.2092.0018.0542.0006.3.3.90.39.99.99.00.00.00.00 - 463 fonte 511. - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7CEF5411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames de Anatomia Patológica. INTERESSADO: Laboratório de Citologia e Anatomia Patológica ANNALAB S/C Ltda. CNPJ: 40.426.900/0002-09. JUSTIFICATIVA: Empresa credenciada e habilitada no edital de credenciamento nº 112/2020. VALOR TOTAL: R$ 9.159,60 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2020.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:42614C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte **DECISÃO** proferida no julgamento de recurso em primeira instância do Processo Administrativo Sanitário nº 020/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 020/2020
Auto de Infração nº 32515
Autuado: A. DE OLIVEIRA MULLER
CPF: 28.261.835/0001-14
Data da Autuação: 28/07/2020
Data da Decisão: 05/11/2020
Localidade: RUA IVAÍ, 187-B, JD. NOBRE, ROLÂNDIA, PR

Tipificação da Infração:

1 - Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa (Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5.711/02);

Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 020/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta:
MULTA de 127 Fatores de Correção e Atualização (FCA), equivalente a R$ 362,15(FCA/JAN 2021 = 2,8516).

Rolândia - PR, 19 de janeiro de 2020.

RAFAEL ANDRÉ FEREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3ED51C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 011/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 003/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: CHEFIA DE GABINETE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de certificado digital modelos A1 e A3, viabilizando o acesso a plataformas de sites de órgãos públicos.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 02 – Chefia de Gabinete; 01 – Diretoria do Gabinete; 041220002.002.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S. A.; CNPJ: 01.554.285/0001-75.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Janeiro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:334F2B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 06/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de um conjunto completo de defensas metálicas, sem instalação, para proteger os portais de entrada do Município de Salgado Filho - PR que serão instalados na Avenida Presidente Dutra.

Data de entrega dos envelopes: 04/02/2021 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 04/02/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1331 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 20 de janeiro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F4C74455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Volmar Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 01/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 19/01/2021
d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse Público entre a prefeitura Municipal de Salgado Filho e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Salgado Filho visando a aquisição ,de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)
Item – 1 ---------- Total: R$ 36.840,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho,19/01/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F72EE137

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 20003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, instituído através da Lei Municipal nº 37, de 15 de maio de 2017:
§ 1º Representantes governamentais:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Mirian Militz Oliveira; Suplente: Janice Fátima Pansera.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Izete Bernadete Carneiro; Suplente: Francieli Krause.
§ 2º Representantes de entidades não governamentais:
I – Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI: Titular: Margarete Canesso; Suplente: Cleide Veronica Petry Klein.
II – Representantes da Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho: Titular: Mario Petry; Suplente: Nelcindo Jandir Hoffmann.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1646E3C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza a Unidade Fiscal do Município - UFM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses medida pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia da *Fundação Getúlio Vargas* (*FGV IBRE),* no percentual de 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze décimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício financeiro de 2021, em R$ 71,13 (setenta e um reais e treze centavos), conforme determina o art. 354, da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005 – Código Tributário Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2020.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:804C24C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Diretora do Departamento de Saúde do município de Salgado Filho – Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 040/2011, de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **ADRIANE CELANTE**, portadora da cédula de identidade sob nº 10.666.312-2 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 108.365.959-63, para a partir desta data, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:62BB2D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5612A05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	ATAÍDE JOSÉ SASSI
CNPJ:	00.427.935/0001-59
VALOR:	280.000,00
VIGÊNCIA:	21/01/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de Janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0BE9C5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para destinação final do lixo orgânico, produzido no perímetro urbano do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ:	03.040.285/0001-82
VALOR:	381.510,00
VIGÊNCIA:	21/01/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 21 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3498C79E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 033-2021

PORTARIA Nº. 033/2021

SÚMULA: - Concede Férias Premio aos Servidores Municipais, ANDERSON CAVAGNOL e PEDRINHO DAL BOSCO, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 25 de Janeiro de 2021, ao Servidor Municipal Sr. **ANDERSON CAVAGNOL,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.065.875-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 038.188.419-85, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do quadro efetivo, admitido em 06/01/2014, referente a período aquisitivo de 2014/2019, com inicio de gozo em 25 de janeiro de 2021 e termino em 24 de Abril de 2021.
Art. 2º - Concede a partir de 18 de Janeiro de 2021, ao Servidor Municipal Sr. **PEDRINHO DAL BOSCO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.607.931-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 643.846.919-04, ocupante do cargo de Operador de Máquina, do quadro efetivo, admitido em 02/04/2007, referente a período aquisitivo de 2007/2012, com inicio de gozo em 18 de janeiro de 2021 e termino em 17 de Abril de 2021.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D9D1D41A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 014-2021

DECRETO Nº. 014/2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Psicóloga, ocupado pela servidora municipal RAQUEL GUZELLA DE CAMARGO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **RAQUEL GUZELLA DE CAMARGO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.500.747-7 SSP-SP e CPF 064.858.189-60, admitido em 22/07/2020, conforme decreto de exoneração nº 013/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:46B85ADD

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 013-2021

DECRETO Nº. 013/2021

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal RAQUEL GUZELLA DE CAMARGO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 21/01/2021 a servidora municipal Sra. **RAQUEL GUZELLA DE CAMARGO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.500.747-7 SSP-SP e CPF 064.858.189-60, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 22/07/2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7D8D1069

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 026-2021

PORTARIA Nº. 026/2021

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, EDSON CONCELIER, para desempenhar suas funções junto a Divisão de Vigilância Epidemiológica e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 19 de Janeiro de 2021, o Servidor **EDSON CONCELIER,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.802.477-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 044.754.229-06, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro efetivo, admitido em 05/03/2012, para desempenhar suas funções junto a Divisão de Vigilância Epidemiológica
, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BBCCFCA6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 028-2021

PORTARIA Nº. 028/2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores a baixo relacionados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Deoclides Cavagnol	Oper. Máquina	03/04/2007	2020/2021	20/01/21 à 18/02/21
02	Jocemar Adelcio Bianquim	Fiscal Tributário	01/11/1994	2019/2020	20/01/21 à 18/02/21
03	Neivaldo Szlachta	Mot Caminhão	01/02/2012	2018/2019	20/01/21 à 18/02/21
04	Vitorio Moscon	Vigia	13/02/2012	2019/2020	20/01/21 à 18/02/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:052E0B0B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 029-2021

PORTARIA Nº. 029/2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares do Servidor Municipal, VILSOM SPADA e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece a partir de 21 de Janeiro de 2021, pelo período de 18 (dezoito) dias, ao Servidor **VILSOM SPADA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.090.946-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 581.030.159-20, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitido em 11/05/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F546FD6A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 030-2021

PORTARIA Nº. 030/2021

SÚMULA: - Concede Licença Sem Vencimento ao Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO FASOLIN e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Sem Vencimento ao Servidor Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO FASOLIN,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.091.370-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 524.220.209-25, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitido em 01/02/1990, com inicio em 15 de Janeiro de 2021 e termino em 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BB3E818C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 031-2021

PORTARIA Nº. 031/2021

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, CLODOALDO MIRANDA VIEIRA, para desempenhar suas funções junto a Praça Municipal Arnaldo Busato e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 21 de Janeiro de 2021, o Servidor Municipal Sr. **CLODOALDO MIRANDA VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.876.875-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 900.597.359-53, ocupante do cargo de Vigia, do quadro efetivo, admitido em 03/04/2007, para desempenhar suas funções junto a Praça Municipal Arnaldo Busato, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira..
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BC07ED9E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 032-2021

PORTARIA Nº. 032/2021

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, GICIONEI DE CARVALHO FREITAS, para desempenhar suas funções junto a Posto Municipal do Detran e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 21 de Janeiro de 2021, o Servidor Municipal Sr. **GICIONEI DE CARVALHO FREITAS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.481.909-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 900.804.169-34, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitido em 13/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao Posto Municipal do Detran.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B701C04A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 012-2021

DECRETO Nº. 012/2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico em Higiene Dental, ocupado pela servidora municipal NADIA MARIA ROMANI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **NADIA MARIA ROMANI BUENO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.451.647-0 SSP-SP e CPF 809.395.209-82, admitido em 01/08/1990, conforme decreto de exoneração nº 011/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D30F4C8B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 011-2021

DECRETO Nº. 011/2021

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal NADIA MARIA ROMANI BUENO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 21/01/2021 a servidora municipal Sra. **NADIA MARIA ROMANI BUENO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 4.451.647-0 SSP-SP e CPF 809.395.209-82, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/8/1990.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D11FDECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, no dia 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1B4DCD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 452-2021 - ALTERA A LEI 03-99 - ALTERA NÍVEL AGENTE SANITÁRIO E ACS

ALTERA A LEI 003/93 DE 26/02/1993 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS alterando oS níveIS DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Em virtude da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, qual altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2016, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ao qual em seu artigo 5º § 1º, inciso II, institui o novo piso salarial, ficam alterados o Níveis de Cargo em Provimento Efetivo, Lei Municipal 003/1999, anexo I, constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4FD68EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 453-2021 - ALTERA A LEI 83-2006 - ALTERA VENCIMENTO ACS - EMPREGO PÚBLICO

ALTERA A LEI 083/2006 DE 19/12/2006 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO, ALTERANDO OS VENCIMENTOS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Em virtude da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, qual altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2016, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ao qual em seu artigo 5º § 1º, inciso II, institui o novo piso salarial, fica alterado o Vencimento Base do Cargo de EMPREGO PÚBLICO de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** criado pela Lei 083/2006 de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), mantendo sua recarga horária
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CDEE04AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 454-2021 - AUTORIZA PROMOVER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

AUTORIZA A PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *(alterado pela Emenda Legislativa nº 001/2021)*

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a promover recomposição dos vencimentos bases dos servidores públicos do Executivo e Legislativo Municipal (Ativos, Inativos e Pensionistas), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Provimento n° 56/2005 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. *(alterado pela Emenda Legislativa nº 001/2021)*

§ 1° - A recomposição dar-se-á em **4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento)** correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo, **acumulado nos últimos 12 (doze) meses móveis (janeiro/2020 a dezembro/2020)**, cuja estimativa foi divulgada pelo IBGE.

§ 2° - A recomposição do que trata a presente Lei não atinge aqueles que percebem um salário mínimo mensal, vez que já tiveram o aumento do salário mínimo, os ocupantes do magistério público municipal que tem o piso salarial fixado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que tiveram aumento pela Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8C722FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 451-2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NÍVEL - LEI 03-99

Dispõe sobre a criação de nível NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o nível na Tabela de Níveis com os Vencimentos Básicos Mensais, Lei Municipal 003/1999, Anexo III, Tabela de Níveis com os Vencimentos Básicos Mensais no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro do ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D73D45DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 456-2021 - SUBVENÇÃO SOCIAL APAE - FUNDEB

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio (transferência voluntária) com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo, para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07.
§ 1º - os recursos a serem transferidos às instituições conveniadas, nos termos do presente convênio firmado, são referentes à parcela de 40% do FUNDEB, ou seja, depois de deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.
§ 2º - A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações/normativas:
Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
Lei Federal nº 11.494 de 20 de julho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB e dá outras providências;
Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB;
Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
Portaria Interministerial MEC/MF nº 02, 10 de agosto de 2020 que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2021;
Instituições Conveniadas e os Seguimentos de Ensino Considerado no FUNDEB 2021, elaborado pelo Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE, Diretoria de Gestão de Fundo e Benefícios – DIGET e Coordenação-Geral de Operacionalização do FUNDEB e de Acompanhamento e Distribuição da Arrecadação do Salário-Educação – CGFSE;
ACÓRDÃO Nº 4901/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da Consulta. Recursos do FUNDEB. Custeio de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que se destinam a subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica. Entidades com atuação exclusiva na educação especial. Possibilidade. Observância do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07. O repasse não pode utilizar a rubrica 3.3.90.81.00.00 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas. Dever de prestar contas a este Tribunal;
Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº 561/2017 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28-2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;
Resolução nº 46-2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências;
Art. 2º – Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificado:

R$ 183.277,15 (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos), deduzido as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógico à entidade, com vigência até 31/12/2021.
§ 1o - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
§ 2o - As receitas financeiras auferidas na forma da alinea "a" do caput deste artigo, serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3o - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Art. 3º – Em conformidade ao art. 60 da Lei 9.394/1996 e § 2º do art. 8º da Lei 11.494/07, e Decreto Federal nº 6.253/07 será admitido para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.
Parágrafo ùnico: o valor definido no caput deste artigo tem como base os alunos da entidade matriculados para o ano letivo de 2021, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, Portaria Interministerial MEC/MF nº 02, 10 de agosto de 2020, anexo das matrículas da educação básica consideradas no FUNDEB em 2021, estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição.
Art. 4o - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5o - Os recursos de que trata o Art. 2o desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Art. 6o. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo Io da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.
§ 1o - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução nº 28-2011 -TCE/PR, relativamente ás subvenções concedidas.
§ 2o - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao Sistema Integrado de Transferências – SIT e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.
Art. 7o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º - A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996.
Art. 9º. É vedada a utilização dos recursos descrito no art. 2º desta Lei, oriundos do FUNDEB, conforme o art. 23 da Lei 11.494/07, tais como:
I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quais são:
a) subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
b) programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.
Art. 10 – Obrigatoriamente para o recebimento dos recursos do FUNDEB, a instituição beneficiada deverá:
I – comprovar a finalidade não-lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;
II - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;
III - oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
V - ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3EA1FB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 455-2021 - CONVÊNIO PARANÁ SAÚDE - 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da **aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano.**
Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
07.001.10.0030.2113 – Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo
1001 - Manutenção Ordinários Livres – Exercício Corrente
1039 – Saúde – Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 – 15%)
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AE2E8E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 009-2021 - REFIS

INSTITUI O REFIS 2021 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

Art. 2ºO ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta, vencidos até a data de **31 de dezembro de 2020**.

§ 1º A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia **30 de abril de 2021**, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.

§ 2º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária.

§ 3º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, com exceção da correção monetária, **em 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única.**

§ 4º O prazo tratado no § 1º poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias), por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º O Contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

Art. 3ºA opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta Lei.

Art. 4ºA opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;

V - o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.

Art. 5º - Implicará a rescisão do REFIS 2021:

I - A inadimplência do pagamento, bem como do tributo devido relativamente aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

II - O descumprimento das condições previstas no termo do REFIS 2021.

Art. 6º - A rescisão importará na exigência do saldo do crédito tributário anteriormente devido, extinguindo os benefícios desta lei.

Art. 7º - Os débitos tributários lançados mediante levantamento fiscal pela autoridade tributária, até a data da vigência do REFIS 2021, poderão ser enquadrados nos benefícios desta Lei.

Art. 8º - Após o término do REFIS 2021, o Poder Executivo encaminhará os débitos remanescentes para a cobrança mediante execução fiscal, protesto, e ainda, para inscrição dos devedores nos órgãos de restrição de crédito.

Art. 9º - Os débitos tributários que estiverem sendo objeto de execução fiscal, e forem submetidos aos benefícios tributários desta Lei, havendo seu pagamento observarão as seguintes regras:

I - Não serão dispensados as custas processuais e os honorários advocatícios arbitrados pelo Juiz no processo de Execução Fiscal;

II - Não havendo o pagamento integral dos itens constante no inciso I deste artigo, não será formulado pedido pela procuradoria municipal de extinção da execução fiscal.

Parágrafo único. Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal**.**

Art. 10º - Na forma do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000, o anexo I da presente Lei demonstra a estimativa de impacto financeiro-orçamentários no presente exercício e nos dois seguintes.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CF9F7DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.171/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Adelmar Cássio da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Adelmar Cássio da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.563.736-3 e CPF/MF sob o n.049.448.259-19, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 à 12/02/2020, a partir de 11 de Janeiro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 10 de Fevereiro 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B77AA583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.172/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosiliane Roberta Radunz , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosiliane Roberta Radunz,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.087.268-2 e CPF/MF sob o n.° 031.638.999-43, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 26/10/2018 à 26/10/2019, a partir de 02 de Fevereiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Março de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:235ED074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.173/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Kerli Maria Scanacapra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Kerli Maria Scanacapra,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.753.656-0 e CPF/MF sob o n.°053.408.479-69, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/03/2019 à 31/03/2020, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Março de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FADDEABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.174/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Rafael de Souza Leão, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Rafael de Souza Leão,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.076.592-8 e CPF/MF sob o n.007.001.679-86, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/08/2018 à 07/08/2019, a partir de 02 de Fevereiro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 04 de Março 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4633F113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 006/2021

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º: 01.631.022/0002-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO PARA REVISÃO PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ANO 2020 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE, a referida revisão bem como a troca de peça deverá ser realizada em no máximo 05 dias a partir na entrega da NAD, na sede do Município.
VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes **R$ 1.655,48 (Um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 001/2021 Processo Administrativo n.º 005/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:149DAEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.176/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Edison Francisco Almeida, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Edison Francisco Almeida,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 338.734 e CPF/MF sob o n.358.225.541-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 02/02/2017, a partir de 20 de Janeiro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Fevereiro 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7A828863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.175/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Tatiana Dionísio da Rocha , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Tatiana Dionísio da Rocha ,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.383.591-9 e CPF/MF sob o n.° 030.469.839-30, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 01/09/2020, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Março de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CE0337F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.008/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, que se encontra aberta a Licitação modalidade Tomada de Preço n.º 001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para reconstrução de muro de fechamento e construção de canaleta de escoamento de aguas pluviais da quadra de esportes da escola municipal Anibal Israel Liutti desta municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia: 08 de fevereiro de 2021 as (08:50); Abertura da sessão: 08/02/2021 (09:00). Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr, 21/01/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A9DAE16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
Processo dispensa nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDEMIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para oficinas de Música que iniciaram no Departamento de Cultura..
VALOR TOTAL: R$ 9.464,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 19/01/2022

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CB4815E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
Processo dispensa nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
Representante: EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
CPF nº 039.119.089-03
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública junto ao município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. A sessão dos postes para a iluminação pública será prestada sem ônus para esta municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 5.245.576,35 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 20/01/2026

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81CD25C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
Processo inexigibilidade nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Primeira Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas BEO-5C48, BEO-5C49 e BEO-5C50.
VALOR TOTAL: R$ 2.755,36 (Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 18/01/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:52E4891B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 3719/2020

DECRETO N.º 3.719/2021

SÚMULA: Autoriza o desmembramento do Rural Lote nº 3-FA, criando na Quadra nº 370 os Lotes nº 8, 9, 10, 11, 12, 13 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento do Rural Lote nº 3-FA, com área total de 18.675,16m² (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 20.937.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 370, com os seguintes:

I – Lote nº 8 com área de 2.993,00m² (dois mil novecentos e noventa e três metros quadrados);

II – Lote nº 9 com área de 2.993,00m² (dois mil novecentos e noventa e três metros quadrados);

III – Lote nº 10 com área de 3.066,87m² (três mil e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

IV – Lote nº 11 com área de 2.420,16m² (dois mil quatrocentos e vinte metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

V – Lote nº 12 com área de 1.811,86m² (um mil oitocentos e onze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

VI – Lote nº 13 com área de 1.936,19m² (um mil novecentos e trinta e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Artigo 4º - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 2.043,62m² (Dois mil e quarenta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), destinada a área de circulação (arruamento) da Rua Pinheiro, conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Artigo 5º - Da área desmembrada 1.410,46m2 (um mil quatrocentos e dez metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP), conforme mapas e memorial descritivo em anexo.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3D5FEE56

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 3720/2020

DECRETO Nº 3.720/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

Considerando que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

Considerando que **o** município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.

Considerando o Ofício Circular nº 15 de 24 de novembro de 2020, da AMSOP – Associação dos Municipios do Sudoeste do Paraná, que recomendou ao municipio novas medidas de enfrentamento ao COVID – 19, em virtude do aumento considerado dos casos nos últimos dias;

Considerando a Ata nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

DECRETA:

Artigo 1º. Como medida de enfrentamento a pandemia do Covid – 19, fica suspensos no âmbito do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste pelo prazo de 15(quinze) dias contados a partir da data de publicação do presente decreto a realização dos seguintes eventos:

I – Eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, em espaço aberto ou fechado, no âmbito público e privado;
II – Atividades esportivas que tenha o uso de bolas, bem como, jogos de bochas, 48 e jogos de baralho, sinuca, bem como salão de festas e eventos em clubes, associações públicas e privadas, camping, recantos e similares;
III – Atividades coletivas que causem aglomerações em praças e logradouros públicos;
IV – Atividades coletivas em salões de festas;

V - A realização de Shows ao vivo de música ou qualquer outro atrativo em bares, restaurantes, lanchonetes, casa noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares;
VI - Qualquer outras atividades presenciais realizadas com aglomeração de pessoas ou reunião de associações, conselhos, entidades sociedade civil e clubes de serviços e em órgãos do poder público e privado;
VII - Fica suspenso também as atividades das escolinhas do Departamento Municipal de Esporte.

Artigo 2º. Todos os estabelecimentos comerciais no ramo de lanchonetes, bares, restaurantes, pizzarias, tabacarias e similares, poderão funcionar apenas até as 23hs00min.

§1º. Os referidos estabelecimentos deverão retirar das mesas os potes com condimentos (maionese, catchup, mostarda e etc.) e devem manter apenas na forma de saches;

§ 2º. Fica ainda determinado o uso obrigatório de alcool em gel em todas as mesas de estabelecimentos comerciais;

§ 3º. Fica determinado que os clientes que frequentarem os estabelecimentos comerciais deverão fazero uso obrigatório máscaras;

§ 4º. Fica também determinado o uso de máscaras a todos os funcionários dos estabelecimentos comerciais;

Artigo 3º . As novas medidas de combate ao Covid – 19, serão adotadas de acordo com o aumento ou diminuição dos casos positivados no Municipio.

Artigo 4º. Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2021

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A6AB4DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 05/2021

Ementa: Nomeia a servidora comissionada Elloisy Ellen de Oliveira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Assessora Legislativa ELLOISY ELLEN DE OLIVEIRA, brasileira, titular do RG 9.877.355-0/PR, inscrita no CPF 071.949.079-09, nomeada em 21 de janeiro 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DB422440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2021 - REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO E DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

RESOLUÇÃO nº 01/2021

Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino e do Município de São Jerônimo da Serra.

O Secretário Municipal de Educação - Anderson Francisco Proença, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 025/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Sala de Recursos Multifuncionais) no município de São Jerônimo da Serra-PR.

Art. 2º. A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§1º As aulas serão atribuídas aos Profissionais do quadro Próprio do Magistério, sucessivamente, na seguinte ordem:
a) ocupantes de cargo efetivo do Magistério, obedecendo à classificação de Concurso Público para os Professores e Pedagogos;
b) data de admissão, tempo de serviço;
c) maior idade;
d) maior número de filhos.

§2º Para a distribuição de aulas, será considerada a carga horária disponível nos estabelecimentos de ensino na zona urbana e zona rural, gerada para o ano letivo vigente, de acordo com os níveis e modalidade de ensino.

§3º É competência da Direção das Escolas juntamente com a Secretária Municipal de Educação organizar o quadro previsão de turmas para a distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino aos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, de acordo com as turmas efetivadas.

§4º A distribuição de aulas não garante ao profissional do magistério a concessão de jornada suplementar, ocasião que, só será autorizado após a distribuição de toda a carga regular, ficando facultado ao Secretário Municipal de Educação a complementação.

Art. 3º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para os Estabelecimentos de Ensino.

§1º Nas Escolas que possuem Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá ser preenchido prioritariamente o quadro de turmas do Ensino Fundamental pelos professores.

§2º. Caberá ao Diretor ou pedagogo o gerenciamento dos turnos conforme a oferta de ensino do estabelecimento, de forma a garantir o funcionamento do mesmo.

Art. 4º. Compete à Direção do Estabelecimento de Ensino indicar e ao Secretário Municipal de Educação homologar a escolha do(a) professor(a) indicado pelo(a) Direção para ocupar:
I- as salas de Recursos Multifuncionais, Classe Especial, obedecendo os critérios estabelecidos no artigo 5º, desta Resolução.
II- Reforço/Contraturno.

III- Professor acompanhante especializado para aluno com transtorno do espectro autista, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, da Lei nº 12.764/2012.

Art. 5º. Para a atuação em Atendimento Educacional Especializado nas salas de Recursos Multifuncionais os profissionais deverão ser especializados, em conformidade com a Deliberação nº 02/2003 – CEE.

Parágrafo único. Para a atribuição ao Atendimento Educacional Especializado em Regência de Classe para as salas de Recurso Multifuncional, Classe Especial, deverá ser observada a área de Especialização (Habilitação ou Especialização em Educação Especial).

Art. 6º. Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na Secretária Municipal de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data em que se realizou a distribuição, não sendo dotados de efeito suspensivo.

Parágrafo único. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registados em Ata que será arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica e de Auditoria, para verificar o exato cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º. O profissional Readaptado que não assumir turmas no estabelecimento de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, um por período, no estabelecimento de ensino, ocupantes da mesma função.

Parágrafo único. Caso não haja função disponível para readaptação ou no caso de excedência de readaptados no mesmo estabelecimento de ensino, o profissional ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 9º. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:029399AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Janeiro de 2021
Quantidade	11 de R$ 30,00
Valor	R$ 330,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	21/01/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 30,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Londrina, até o INSS, para transporte dos usuários dos programas da Assistência Social.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:BF258308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2021 - ALTERA DECRETO 095/2020 - ENFRENTAMENTO COVID - 19

DECRETO Nº005/2021- DE 20 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 095/2020 EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE CASOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.*
Considerando *a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;*
Considerando *a Lei estadual nº 713.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná.*
Considerando *as Portarias nº 10.282 e 10.292 ambas de 2020 que estabelece serviços essenciais que não poderão ser suspendidos em âmbito nacional;*
Considerando *o Plano de Contingenciamento Nacional para Infecção pelo novo Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;*
Considerando *a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano;*
Considerando *a Manifestação do Ministério da Saúde quanto à atuação dos Gestores Locais de vislumbrar a necessidade de fechamento e abertura programada de sua atividade comercial de conformidade com a curva de infecção epidemiológica;*
Considerando *que para além da curva epidemiológica a saúde financeira e econômica do país não pode ser desconsiderada, haja vista o aumento da pobreza no país, não menos que a necessidade de continuidade da vida;*
Considerando *que mediante ajustes adequados pode o comércio local auxiliar o poder público na fiscalização e atendimento da barreira de contenção do Coronavirus;*

Considerando *que decretos desta natureza possuem garantia precária a que sustenta que em caso de piora da curva epidemiológica certamente as medidas serão revogadas e reavaliadas;*
Considerando *o embasamento técnico emitido pela Comissão Municipal que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional de Saúde;*
Considerando *o regramento consolidado no Decreto Municipal nº 095/2020 de 05 de outubro de 2020, que estabeleceu regras gerais e transitórias para combate ao COVID-19.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São Jerônimo da Serra, em decorrência do aumento de casos da infecção humana pelo novo Coronavirus COVID-19, por tempo indeterminado.

Art.2º. Fica alterado o art. 5º inciso III do Decreto Municipal nº 095/2020 que estabelece horário de funcionamento do comércio (Supermercados, Mercearias, Sacolões e congêneres) passando a viger com a seguinte redação:

"III - O funcionamento durante o horário das 08h00min às 20h00min (Segunda a Sábado) ficando vedado o funcionamento em Domingos e Feriados; "

Art.3º. Fica alterado o art. 6º inciso II do Decreto Municipal nº 095/2020 que estabelece horário de funcionamento do comércio (Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Pizzarias e similares) passando a viger com a seguinte redação:

"II - O funcionamento presencial no local durante o horário das 08h00min às 21h00min (Segunda a Sábado), e atendimento através de fornecimento *delivery* das 21h00min às 23h00min".

Art.4º. Fica inserido o inciso V no Art. 8º do Decreto Municipal nº 095/2020 que dispõe do funcionamento do comércio (Escritórios de contabilidade, advocacia, sindicados e outras atividades correlatas) passando a inserir a seguinte determinação:

"V – Preferencialmente deve-se operar os serviços através de atendimentos remotos (videoconferências), assim como, a distância *home office;*

Art. 5º. Fica revogado na integra o teor do art. 41 do Decreto Municipal nº 095/2020 ficando vedada a realização de reuniões políticas e congêneres.

Art.6º. Fica revogado na íntegra o Capítulo V e seus incisos (42 a 45) que dispõe sobre as atividades de lazer e esportivas em função do aumento de casos, mantendo-se a vedação a realização de prática esportivas no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 7º. Fica suspenso o atendimento ao público aos serviços administrativos que não sejam considerados essenciais, pelo prazo não inferior a 15 (quinze) dias em razão da proteção dos servidores públicos a margem de risco a que estão expostos, devendo os atendimentos ocorrerem de forma eletrônica sempre que possível.

Parágrafo Primeiro. Os Serviços Públicos devem ser atendidos aderindo às formas eletrônicas e via telefone ou outro dispositivo hábil, que ficará afixado em locais visíveis no acesso dos prédios, estes que serão pelos servidores registrados em protocolo administrativo evitando que os munícipes saiam do isolamento social;

Parágrafo Segundo. Fica determinado o trabalho em home Office dos profissionais que estejam qualificados no grupo de risco, assim como, comprovem mediante documento médico que apresentam risco a saúde, esse avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a necessidade de isolamento do servidor solicitante;

Parágrafo Terceiro. Os servidores que desempenhem atividade essencial da população, tais como, quem compõem as Secretarias de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e congêneres, Defesa Civil, SAMU entre outros, devem desempenhar suas atividades nos horários de suas respectivas cargas horárias;

Parágrafo Quarto. Fica assegurado a suspensão parcial ou total de contratos administrativos de serviços considerados não urgentes (eletivos), mediante notificação administrativa de seus prestadores, até o reestabelecimento da situação de normalidade e estabilidade em saúde.

Art. 8º. Fica estabelecido o toque de recolher para proteção da população, diariamente a partir das 23h00min até as 05h00min do outro dia (dias de semana, finais de semana e feriados).

Parágrafo Primeiro. O toque de recolher se destina a garantia de que nestes períodos onde há aglomeração de pessoas principalmente para consumo de bebidas alcoólicas e contato entre pessoas, seja controlado.

Parágrafo Segundo. Durante o período de toque de recolher autoriza ao Conselho Tutelar, a equipe de fiscalização, contando com o apoio da Policia Militar, a dispersar aglomeração de pessoas, e de festas irregulares ocasionais para fins de controle da população.

Art. 9º. Fica instituído o Disk-Denuncia para funcionar 24 (vinte e quatro) horas em cooperação com a Ouvidoria Municipal e a do SUS para atendimento dos casos de desconformidade com o Decreto Municipal, indicando o nº (43) 3267-1667 com aplicativo WhatsApp disponível para mensagem de texto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 095/2020 alterando-o no que couber.

Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE JANEIRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:3679FFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 56/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LUCIANO RAMALHO - ME

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 56/2020, referente a Tomada de Preços nº. 04/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LUCIANO RAMALHO - ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LUCIANO RAMALHO - ME**, situada na Avenida Teodoro Miguel, Nº 81. Conjunto Ana Mendes, na cidade de São Sebastião da Amoreira-Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.857.136/0001-40., neste ato representado pelo Sr. **Luciano Ramalho**, portador do CPF sob o n.º 023.052.269-69, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma nas instalações da Escola Municipal João Batista Bueno – Educação Infantil e Escola Fundamental Séries Iniciais, localizada no Distrito de São João do Pinhal, Município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
A data da vigência permanecerá a mesma conforme Termo Aditivo nº. 001-2020, iniciando na data da assinatura desse aditivo até o dia 13/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o quantitativo percentual 12,41%, devido a melhorias a serem executadas na obra.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 9.362,42 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) conforme planilha em anexo:

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 18 de janeiro de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO RAMALHO - ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D3F4DC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2021 - COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE

PORTARIA Nº. 079/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração na composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Camila da Silva pereira
Adriana Arase
Fernanda Aparecida Vieira Batista
Maria Gabriela Perseguino
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Anderson Francisco Proença
Naila Menezes de França Mota
Alessandra Correia Kull
Representante da Agência do Trabalhador e Secretaria de Municipal de Administração:
Emerson Marinho Prestes
Guilherme Kotaka Silvestre
Elvis Augusto Silva de Brito
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lilliam Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Fabiane Cunha de Souza
Dianara Christina Martins
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Emater:
Delma de Oliveira Vidal
Sandra Maria Paulini
Representante da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte:
Paulo Aparecido Jordão
Lucélia Pereira Martins Rodrigues

Art.2º - Fica revogada a Portaria n°. 456 de 19 de novembro de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:592B4914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2021 - COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

PORTARIA Nº. 080/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração na composição dos membros do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Maria das Dores – Terra Nova
Cleoni dos Santos Rafael Lima - Cerrado
Fernanda Lourenço – Sede
Adriana Aparecida da Silva – Sede
Elizeu Pereira da Silva – Taquara
José Carlos Machado Sutil – Campinas e Assentamentos
Selma Camargo de Souza Silva – São João do Pinhal
Representante do Centro de Referência de Assistência Social:
Selma da Silva Sampaio Camargo
Juliana Aparecida de Brito
Idegina Rodrigues Santos Proença
Judith Izabel de Salles
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
José Aguiar Crema Borges
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Representante das Escolas Municipais:
Nádia Aparecida de Souza Paula
Dulciméia Dias Batista
Edilaine Correa Batista de Mello
Representante Emater e Secretaria Municipal de Agricultura.
Clovis René Glaeser
Juraci Catharino de Carvalho

Art.2º - Fica revogada a PORTARIA Nº. 353, de 10 de setembro de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:C9713ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GUILHERME LINO, Auxiliar Administrativo, RG 7.376.015-1,** funcionário efetivo desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-5-A,** conforme solicitação no Ofício 043/2021– GAB, de 21/01/2021, para desempenhar a atividade de Representante e Despachante do DETRAN-PR, a partir de 21/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BCDBDCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **LEVI CARVALHO PROENÇA,** RG 3.400.295-9, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, – "AD-NUTUM", a partir de 22/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A699D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2021 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 006/2021 – DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adequação do regramento de distribuição de aulas no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando que a referida regulamentação cria e adota critérios isonômicos e normatiza o sistema de distribuição de aulas no âmbito da Secretaria de Educação dando transparência e objetivando o melhor alcance do ensino de excelência;
Considerando sobretudo o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Resolução 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a regulamentação da distribuição de aulas nos estabelecimentos municipais de ensino do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de São Jerônimo da Serra, dando ampla publicidade e transparência.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE JANEIRO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:C14D0C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 01/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de ambulância tipo A (simples remoção, tipo furgão), em conformidade com a resolução SESA nº 769/2019 e 644/2020.". A sessão se dará no dia 04/02/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 223.667,00 (Duzentos e vinte três mil seiscentos e sessenta e sete reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 21 de janeiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AF97FF1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 02/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e lanches para escolas, oficinas e Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 05/02/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 13.429,00 (Treze mil quatrocentos e vinte nove reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 21 de janeiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B3920773

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 03/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de Veículo Tipo Van, para transporte de pacientes, em conformidade com a resolução SESA nº 769/2019 e 596/2020.". A sessão se dará no dia 08/02/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 206.667,00 (Duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 21 de janeiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:27584B12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 04/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigia desarmada, em atendimento as demandas do Município de São José da Boa Vista/PR.". A sessão se dará no dia 10/02/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 412.800,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 21 de janeiro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C02A9093

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 09/2021

Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, para realização de consultas e exames médicos especializados de acordo com as Tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI vigentes para o ano de 2021.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 38, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, no valor total de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BC9BA205

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 01/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, para realização de consultas e exames médicos especializados de acordo com as Tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI vigentes para o ano de 2021.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
Valor Total: R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).
Período de vigência: 31/12/2021.
Fundamento legal: art.24 inc. XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 38.

São José da Boa Vista PR, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F77E4AE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em sua totalidade as Portarias 20/2014 e 111/2017, as quais haviam designado a Servidora Cristiane Lima Aguilar - Médico Clinico Geral PSF para responder pela Direção Clinica do Hospital Municipal São José.

Parágrafo Único: *A presente servidora deixa de perceber a Função Gratificada concedida pela função exercida a partir desta competência 01/2021 .*

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:75994EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008/2020

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto 106 de 22 de Novembro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 391,56 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** conforme a seguir especificado:

Alteração Adicional Cronograma Desembolso – *Dezembro 2020*

Mês	Fonte	Valor	Tipo Alteração
Dezembro	001	391,56	Egresso ao Executivo
TOTAL		391,56	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE Aos Trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente Legislativo

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:D81F728F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e disponibilização de sitio do Município de São José das Palmeiras, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários, com suporte aos administradores.
Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratada: **MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor constante na Clausula terceira de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) anuais., para R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 26 de fevereiro 2021, para 26 de Fevereiro de 2022.
Cláusula sétima – Altera o prazo de execução é de 36 (trinta e seis) meses, para 48 (quarenta e oito) meses, e altera o prazo da vigência do presente instrumento de 37 (Trinta e Sete) meses, para 49 (quarenta e nove) meses.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A6DB8502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 02/2021
PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2021

A P**refeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de moveis planejados, destinadas a Farmácia Básica de São José das Palmeiras-PR.",** conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

• **Período de recebimento das propostas**: das 08h00min do dia 22/01/2021 até as 08h10min do dia 04/02/2021

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 04/02/2021.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 04/02/2021.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 21/01/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:304870ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivo da PORTARIA Nº 05, de 07 de Janeiro de 2021, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o 'caput" do Art. 1º da PORTARIA Nº 05, de 07 de Janeiro de 2021, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 1º - DESIGNAR, membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, em consonância aos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações os Servidores: (NR)"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:92CD5EFA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Reconhecemos termos do Art. 46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 004/2021, a Dispensa de Licitação Nº 006/2021, e autorizamos a contratação com a empresa especializada **JOÃO TEODORO DA SILVA 82986592953**, estabelecida à Avenida São Paulo, Nº 1096- Sala, Bairro- Centro, CEP N° 85.929-000, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 21.743.670/0001-78, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. A **CONTRATANTE** pagará durante a execução do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, o **valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** , devendo a **CONTRATADA** emitir a devida Nota Fiscal de prestação dos serviços para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal do serviço prestado, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
Com fundamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Dispensa de Licitação Nº 006/2021 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente Da Câmara Municipal

TIAGO GOMES DA SILVA	***ELISEU ANTONIO FRISSO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ANGELICA PORTA BERNARDI	***ALFREDO KOLLING***
Primeira Secretária	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:1973674E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Designa a Senhorita PAULA YOVANA DA SILVA, responsável para manter as informações atualizadas no site da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNA**, a Senhorita **PAULA YOVANA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 14.201.832-2-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 115.260.369-83, Assessora de Gabinete Parlamentar, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pela Portaria Nº 02, de 06 de janeiro de 2021, responsável para manter as informações atualizadas no site da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 14, de 07 de Julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:B1DA1AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Servidor da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, responsável por gerar os Módulos do SIM-AM 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como responsável por gerar os Módulos do SIM-AM 2021, aplicáveis a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, o seguinte Servidor, assim especificado:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CPF/MF. Nº
Tabelas Cadastrais	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Planejamento e Orçamento	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Contábil	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Tesouraria	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Licitação	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Contrato	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Controle Interno	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Patrimônio	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Folha de Pagamento	Ricardo Locatelli	842.996.069-49
Obras Públicas	Ricardo Locatelli	842.996.069-49

Parágrafo único – RICARDO LOCATELLI, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG**.** 3.100.705 SESP-SC, e CPF/MF. Nº 842.996.069-49, ocupante do Cargo Efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 01/2021, residente e domiciliado na Rua Niterói, 568, Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - As atribuições do Servidor designado, são as definidas pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vinculadas ao Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:8D10A8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018 CONTRATO Nº 131/2018 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** - PR, situado a Rua Niterói nº 121, centro, CEP 85.929-000, em São Pedro do Iguaçu (PR) representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **José Aroldo Malvestio,** portador da cédula de identidade R.G. nº 4713152-9 SSP/PR, CPF nº 786.759.449-34, residente na Avenida São Paulo, Centro, CEP:

85.929-000, São Pedro do Iguaçu - PR, **RESCINDE O CONTRATO COM A** LOCADORA **THAIS LETÍCIA ZANETTE**, residente e domiciliada a Rua Armando Luiz Arrosi, 413, casa, Centro, na Cidade de Toledo - PR, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 9.812.792-5 e CPF: 096.765.699-09 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, baseando-se pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira:

De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindida a partir desse o contrato supracitado, com prévia anuência da CONTRATADA:

Cláusula Segunda:

O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao processo.

Cláusula Terceira:

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Registre-se e publique-se,

São Pedro do Iguaçu, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:03C3493D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 048, de 21 de janeiro de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento da Sr. **VANDERLEI CARDOSO,** motorista, à **Cidade Londrina – PR**, com saída no dia 16 de janeiro de 2021, às 13h10min e retorno no dia 17 de janeiro de 2021 às 02h00min, com a finalidade de buscar paciente na cidade de Londrina – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:FF524D48

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 049, de 21 de janeiro de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento da Sr. **ENANDES LUIZ BACCIN,** motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul – PR**, com saída no dia 29 de dezembro de 2020, às 17h10min e retorno no dia 30 de dezembro de 2020 às 13h00min, com a finalidade de levar paciente na cidade de Campina Grande do Sul – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:6C8DF59C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 050, de 21 de janeiro de 2021.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1 e 1/2 (uma e meia) diária no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento da Sr. **ENANDES LUIZ BACCIN,** motorista, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 13 de janeiro de 2021, às 01h25min e retorno no dia 14 de janeiro de 2021 às 17h55min, com a finalidade de levar pacientes na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:83D17749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor estimado em R$: 945.926,50 (novecentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 03/02/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de janeiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:724D5D86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04 /2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04 /2019

Pregão Nº 01/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 01/2019.**

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba – estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, situada na Rua ivo Leão,42 – Bairro alto da Gloria, Fone (41) 3313-4300 , e-mail: diretoria@cieepr.org.br, neste ato representada pelo Sr**. Domingos Tarço Murta Ramalho**brasileiro, maior, Diretor Presidente, portador do RG. Nº. 678.516-6 e CPF 005.916.379-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 04/2019, até o dia 21/01/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9E727DF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Chamamento Publico para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Com o valor estimado em R$: 150.337,90 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos). A abertura dos envelopes será às 13:30 horas do dia 12/02/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de janeiro de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A1E8D3DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 040/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2021
(EMERGENCIAL)

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar adísserrunação da doença;

CONSIDERANDO o resultado da reunião COESP, realizada em 21/01/2021, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Sapopema/PR.

Art. 2°. Fica estabelecido as seguintes medidas e prevenção e contenção:

I – Comercio, diminuir o fluxo de pessoas em seu âmbito de atendimento e exigir o uso de mascaras;
II – Suspensão de 100% (cem por cento) das atividades de turismo com inicio no dia: 25/01/2021 até a data de 31/01/2021;

III – Bares, restaurantes e panificadoras, atendimento até as 20:00 horas durante a semana e 22:00 horas na sexta feira, sábado e domingo, sendo o atendimento delivery permitido até as 23:00 horas;
IV – Policia dar apoio na fiscalização e possíveis ações necessárias para se fazer cumprir o estabelecido;
V – Dar ampla publicidade aos cidadãos das ações, medidas de prevenção e contenção descritas no presente decreto.
VI – Proibido aglomerações;
VII – Fica criado o Disk Denuncia para festas e aglomerações;

Art. 3°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 4º . Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a elaborar Instruções Normativas para deliberar sobre o assunto, podendo delimitar os atendimentos médicos e ambulatoriais, as prioridades, transportes de pacientes e demais assuntos atinentes a matéria.

Art. 5°. O presente decreto entra á em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:69702618

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		25.418.390,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.918.390,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.918.390,84
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.194.621,96	48,94
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.455.931,05	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.783.134,50	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.110.337,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	1.103.415,82	4,34
Limite definido por resolução do senado federal	30.502.069,01	30.502.069,01
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.592.045,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.066.942,53	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.779.287,36	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	799.879,94	2.716.422,18

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5F6F767A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.536.204,62	4.811.698,02	724.506,60
Investimentos	4.107.251,49	3.400.845,81	706.405,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.428.953,13	1.410.852,21	18.100,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.536.204,62	4.811.698,02	724.506,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.536.204,62	4.811.698,02	724.506,60

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C42CA58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Processo n.º 002/2020– Pregão Presencial n.º 002/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada, fornecimento e forma parcelada de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 260.928,96 (duzentos e sessenta mil novecentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos), referente aos itens 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 231,32 (duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Fundo Municipal de Saúde
3940 339030 303
3950 339030 494 RF
3960 339030 495 RE
4170 339030 494 RF
Fundo Munic. De Assistência Social
5310 339030 000

Secretaria de Obas Habitação e Saneamento
05. Sec. Obras e Saneamento
154520005 2009 (Manutenção depto obras e sanemaneto) – 339030 - MC
Secretaria de Educação
1740 339030 104
2010 339030 104
2260 339030 104
Controle Interno
15. Controle Interno
041240018 – 2061 (Man. Depto controle interno) – 339030 - MC
Secretaria de Industria e Comercio
14. Sec. Indústria e Comercio
236910006-2060 (Man.depto comércio) – 339030 MC
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
09. Sec. Cultura Esporte e Turismo
133920012-2043 (Man. Depto cultura) – 339030 - MC
Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
07. Sec.de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
185410009 (Man. Depto Meio Ambiente) – 2017 – 339030 - MC
Procuradoria Geral
03. Procuradoria Geral
03092003-2004 (manutenção da procuradoria geral) – 339030 - MC
Gabinete do Prefeito
02. Gabinete do Prefeito
041220002-202 (manutenção do gabinete do prefeito) – 339030 – MC
Secretaria de Administração
04. Sec. Administração
041220004-2005 (Manutenção de Administração) – 339030 – MC
Secretaria de Finanças e Planejamento
06. Sec. De Finanças e Planejamento
041230007-2011 (man. Depto finanças) – 339030 – MC
Secretaria de Transportes e Viação
12. Sec. Transporte e Viação
267820017-2051 (manutenção da divisão de garagem e oficina) – 339030 – MC
Secretaria de Serviços Urbanos
13. Sec. Serviços Urbanos
154520017-2056 (Manutenção div. Limpeza publica) – 339030 – MC
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 01/04/2021.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **08/01/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:38A374B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Processo n.º 203/2020– Inexigibilidade n.º 015/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **ITÁU UNIBANCO S/A.**
OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA**,** destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato:
DAS TARIFAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DO VALOR E DO REAJUSTE: Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas de acordo com as modalidades de pagamento descritas abaixo, por documento arrecadado e prestação de contas:

MODALIDADE	TARIFA MÁXIMA (Valor Unitário)
Por recebimento de documentos nos guichês de Autoatendimento de agências, com código de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$2,50
Por recebimento de documentos no Correspondente Bancário com código de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$3,20
Por recebimento efetuado de atendimento virtual (Homepage – Office Banking – Internet e Débito Automático.	R$2,20

§1º. Estima-se o valor global deste, para fins contratuais, a quantia de **R$11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**
§3º. A despesa com a execução do presente contrato será suportada pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 2020.
06 – Secretaria de Finanças e Planejamento
041230007-2011 – Manutenção Departamento de Finanças
3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato tem o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/01/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:244DFD96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 098/2020

Processo Licitatório n.º123/2020 – Dispensa de Licitação n.º 024/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Senhor **CELSO SGUARIO.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, e conseqüentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO: O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:
"A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "O valor global do presente contrato é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o décimo dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Os pagamentos serão efetuados ao LOCADOR, mediante apresentação de recibo."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se ao caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária:
"As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do FMAS
4000.3.3.90.36.00.00-303
4010.3.3.90.36.00.00-494
4020.3.3.90.36.00.00-495
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/01/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 21 de Janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:65437089

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IX AO CONTRATO N.º 268/2017

Processo Licitatório n.º 200/2017 – Pregão Eletrônico n.º 132/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **LIVIA M GIGLIO STELLA EIRELI.**
OBJETIVO: Este termo aditivo tem por fim renovar o contrato supracitado, consequentemente prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato, ambos por mais um período de 06 (seis) meses, alterando o valor total da contratação em mais R$ 502.072,98 (quinhentos e dois mil setenta e dois reais e noventa e oito centavos), mantendo-se o valor mensal reajustado de R$ 83.678,83 (oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA SEGUNDA e 2º da CLAUSULA QUINTA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA OITAVA e o caput da CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O §1º da Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:**§ 1º** O prazo de Execução dos serviços será de 42 (quarenta e dois) meses a partir da data da assinatura deste contrato. Será facultado ao CONTRATANTE, ar prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
DA GARANTIA : Ao caput da CLAUSULA QUINTA acrescenta-se seguinte inciso: "Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, nas formas abaixo:
[...]IV - Referente ao 9º Aditivo, (prorrogação/renovação contratual) cujo valor total da renovação corresponde à R$ 502.072,98 (quinhentos e dois mil setenta e dois reais e noventa e oito centavos), a garantia foi prestada através de complementação do valor existente de depósito bancário na Agência 2677-8 do Banco do Brasil na Conta Corrente 20.491-9 – PMS CAUÇÃO CTR 268 2017. O saldo em conta atual é no valor de R$ 25.121,25 (vinte e cinco mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), compatível aos 5% do valor pertinente período de execução desta renovação.
O PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de 83.678,83(oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 3.250.812,69 (três milhões duzentos e cinqüenta mil oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Mantendo-se ao caput da Cláusula Oitava do ultimo aditivo a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
[...]
Exercício de 2021
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
005130.3390.39.000 – O.S.T.P.J.
005140.3390.39.511 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de 43 (quarenta e três) meses à partir da data de sua assinatura ."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/01/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 21 de Janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:88B73C8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 071/2019

Processo Licitatório n.º031/2019 – Concorrência Pública n.º 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e vigência do contrato, acrescendo em mais 60 (sessenta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o caput das CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 775 (setecentos e setenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/01/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 21 de Janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D48CD781

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 010/2016

- Processo Licitatório n.º 008/2016 – Dispensa de Licitação n.º 002/2016-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Senhora **ALAIDE BERNARDINO SALTAO.**
DO OBJETO DO CONTRATO: Rescisão do Contrato Administrativo nº 010/2016 de forma Amigável, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Ver. Ismael Nunes da Silva, nº 392, bairro Morungava II, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, de propriedade da LOCADORA supra qualificado, tendo em vista as

necessidades alegadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência anexo aos autos do processo
DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS: Assim, será cancelado do referido contrato o objeto, que totaliza o importe de R$ 498,73 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, anexa aos autos do processo.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
DATA DE ASSINATURA: 11/01//2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 21 de Janeiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:915838AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2693/2021

SÚMULA. NOMEIA PREGOEIRO, SUPLENTE DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E SUPLENTES PARA ATUAREM DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, NAS LICITAÇÕES MUNICIPAIS, MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, REVOGA O DECRETO 2625/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para atuar como Pregoeiro, Suplente de Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, nas Licitações Municipais, nas Modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, para o exercício de 2021, os seguintes servidores:

- PREGOEIRO:
Delcio Branco Bulka

- SUPLENTE DE PREGOEIRO:
Leandro de Oliveira Campos

- EQUIPE DE APOIO:
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro
Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
Wagner da Silva Santos

- SUPLENTES:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Laura Benedita Nalesso Santos
Marcelo Pedro Silva de Oliveira
Vinícius de Camargo Fillus
Luciana Aparecida Veiga
Franco Andrei de Lara
Thiago Paulino dos Santos
Erica Rodrigues Balbino
José Roberto Lopes da Silva
Jorge de Melo Filho
Roberto Carlos Gaia
Monique Santos Moreira
José Elias Ribeiro
Jaqueline Aparecida de Carvalho
Lilian Moreira da Silva
Josias dos Santos Junior
Maria Katiane de Araujo
Douglas Linhares Rodrigues
Anderson José Willmbrink
Sandra Jacqueline Broquá
Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto n.º 2625/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:49E44FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de 20 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **22 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021**, pelo site da Prefeitura Municipal de Sertanópolis-https://www.sertanopolis.pr.gov.br/.

3.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) Comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail do candidato(a);

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **à partir do segundo ano do Curso de Pedagogia ou outro curso de Licenciatura.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

d) Estar cursando no mínimo o segundo ano/3ºsemestre de graduação em Pedagogia ou outro licenciatura.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **02/02/2021**.

3.5 O candidato receberá por e-mail o comprovante de realização da inscrição que conterá o número de inscrição e local de realização da prova.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de:
5.1.2 uma prova com 10 questões de múltipla escolha, valendo 50 (cinquenta) pontos;
5.1.3 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **05 de fevereiro de 2021, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a material impresso ou equipamentos eletrônicos, entre outros meios de informação, durante a realização da prova.

5.7 Na produção de texto serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O resultado será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia 10/02/2021, à partir das 13:00. Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista da prova, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento Municipal de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

o candidato com maior idade;

estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano, podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento Municipal de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;

c) número da Agência e da Conta Corrente no **Banco do Brasil**.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento Municipal de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.9 O Estagiário poderá ser desligado do programa de estágio a critério exclusivo da Administração, segundo sua conveniência e oportunidade.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá informar no ato da inscrição.

CONTEÚDO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações;

- BNCC;

-Noções básicas de informática.

PRODUÇÃO DE TEXTO

-Dissertação

Sertanópolis, 20 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2F4CBC77

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de Cargo de Reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de 30 horas semanais, de estágio bolsista, junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **22 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021**, pelo site da Prefeitura Municipal de Sertanópolis-https://www.sertanopolis.pr.gov.br/.

3.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) Comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail do candidato(a);

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **à partir do segundo ano do Curso de Pedagogia ou outro curso de Licenciatura.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

d) Estar cursando no mínimo o segundo ano/3ºsemestre de graduação em Pedagogia ou outro licenciatura.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **02/02/2021**.

3.5 O candidato receberá por e-mail o comprovante de realização da inscrição que conterá o número de inscrição e local de realização da prova.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 6 (seis) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de:

5.1.2 uma prova com 10 questões de múltipla escolha, valendo 50 (cinquenta) pontos;

5.1.3 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **05 de fevereiro de 2021, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.
5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a material impresso ou equipamentos eletrônicos, entre outros meios de informação, durante a realização da prova.

5.7 Na produção de texto serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O resultado será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia 10/02/2021, à partir das 13:00. Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista da prova, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento Municipal de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

o candidato com maior idade;

estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

c) ter realizado estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no **Banco do Brasil**.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento Municipal de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.9 O Estagiário poderá ser desligado do programa de estágio a critério exclusivo da Administração, segundo sua conveniência e oportunidade.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

> *Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.*

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá informar no ato da inscrição.

CONTEÚDO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações;

- BNCC;

-Noções básicas de informática.

PRODUÇÃO DE TEXTO

-Dissertação

Sertanópolis, 20 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:746F4535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Processo de Dispensa de Licitação 01/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Osmair Rodrigues - EPP.
CNPJ.: 03.517.560/0001-06.
Valor: R$799,51.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 21 de janeiro de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:C545120D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Processo de Dispensa de Licitação 03/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de bens – material de expediente.
Finalidade: Manutenção dos Serviços da Secretaria e da Contabilidade da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: FKJ Cartuchos Ltda.
CNPJ: 07.540.940/0001-12.
Valor: R$356,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 21 de janeiro de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E179666D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Processo de Dispensa de Licitação 04/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de placas de mesa em acrílico e aço escovado prata.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: S. R. Grande Eireli – ME.
CNPJ:12.986.300/0001-70.
Valor: R$927,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 21 de janeiro de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:3CF76F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 04/02/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de janeiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D259FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ESPELHOS FRONTAIS E CONJUNTO DE SUPORTE E MARTELO DE EMERGÊNCIA PARA OS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 05/02/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 22 de janeiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C94688AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51 com sede na Rua Argemiro de Paula 964 - Centro CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 43/2019 e anexos, em R$ 6.416,24 (Seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de janeiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23D6515D

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 01/21

O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação para contratação de Aquisição de acesso point, switch tp link 8 portas, roteador e serviços de instalações dos equipamentos e materiais necessários para os pontos de Rede(cabo de redes, canaletas, suportes).
CONTRATADA: DOUGLAS MATIAS DA SILVA ME – CNPJ: 12.464.964/0001-70

VALOR: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Fundamento: Artigo 24 da Lei 8.666/93

Teixeira Soares, 21 de janeiro de 2021

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F72E8B67

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA

NÚMERO: 01/21

OBJETO: Aquisição de acesso point, switch tp link 8 portas, roteador e serviços de instalações dos equipamentos e materiais necessários para os pontos de Rede(cabo de redes, canaletas, suportes), para o RPPS do nosso município.

ADJUDICADA: DOUGLAS MATIAS DA SILVA ME - CNPJ: 12.464.964/0001-70

VALOR: R$ 1.800,00(Mil e oitocentos reais).

Assim sendo, **RATIFICO,** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que surta os devidos efeitos legais.

Teixeira Soares, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

REGIS ELYSSON JAGHER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:098EF757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 849/2021

SÚMULA: Autoriza a realização de "Encontro de Contas" entre Copel e a administração pública e dá outras providências;

DATA: 20 de janeiro de 2.020.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil, ante a necessidade, oportunidade e conveniência de complementar normas de procedimento da Lei Municipal n1.183, de 16.12.2003, atendendo, também, ao mandamento positivado no artigo 26-C, da Resolução nº 888, de 30.06.2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

DECRETA:

Artigo 1º. Para cumprimento do que determina a Lei Municipal nº 1.183, de 16 de dezembro de 2003 e atendendo a norma contida no Artigo 26-C, da Resolução Normativa nº 888, de 30.06.2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, fica a Administração Municipal autorizada a proceder ao "Encontro de Contas", com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, relativamente às faturas de energia elétrica consumidas mensalmente, em compensação dos valores arrecadados pela distribuidora, a título de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública devida pelos contribuintes, cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica e lançadas nas faturas dos consumidores do município, na forma de contrato de arrecadação a ser firmado entre o município e a empresa titular da concessão para a distribuição de energia.

Artigo 2º. O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes à iluminação pública.

Artigo 3º. A arrecadação da taxa de iluminação pública paga pelos consumidores, juntamente com a fatura de energia elétrica mensal, será realizada pela distribuidora COPEL de forma não onerosa ao poder público municipal.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Vice-Prefeita Municipal no exercício do cargo de Prefeita, data supra.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:18E4829E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 04 DE 2021

Designa os membros da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Terra Boa.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único - A Comissão será composta pelos seguintes membros: **AMARILDO APARECIDO BOVO, VALDECI ALVES DE SOUZA e ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA,** para, sob a Presidência do Primeiro e tendo como Secretário e Membro os seguintes, dar pareceres a todas as matérias afetas ao Controle Interno da Câmara Municipal de Terra Boa.

Art. 2º - A Comissão atuará até o final da atual Legislatura para o cumprimento do objeto de sua criação, estabelecido nos §§1º e 2º do art. 214-A da Resolução 02/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 21 de janeiro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:588CEFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13786/2021

PORTARIA Nº 13786/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 7640/2020 e parecer jurídico nº 619/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora NILZA SUELI BORGATO SCARPETA matrícula 201405-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, diploma registrado sob o nº 2239/2019, livro nº ROF 71, fls. 36, processo 2019/2239, Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2020.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:054BDB17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13780/2021

PORTARIA N°. 13780/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7806/2020 em 23/11/2020 e parecer jurídico nº 616/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI, matrícula nº 101214-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, realizada no período de 27/08/2012 a 10/12/2012, ministrado pelo Centro Formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha".

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 23 de novembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:73A66E2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13781/2021

PORTARIA N°. 13781/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8210/2020 em 16/12/2020 e parecer jurídico nº 620/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora LARISSA ZANCHETT, matrícula nº 178489-00, ocupante do cargo de Nutricionista, no nível NUTRI V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Formação continuada em segurança alimentar e nutricional, com carga horária de 76 (setenta e seis) horas, realizada no período de 01/03/2019 a 31/12/2019, promovida pelo Programa de Educação Ambiental da Itaipu Binacional e Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago Itaipu em parceria com a UNIOESTE.
Formação de segurança alimentar nutricional, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizada nos dias 24/05/2019, 13/09/2019 e 27/05/2020, organizada pelo convênio linha ecológica com parceria da Itaipu Binacional, Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago Itaipu e UNIOESTE.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 21 de dezembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B892EF94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13783/2021

PORTARIA N°. 13783/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8213/2020 em 16/12/2020 e parecer jurídico nº 621/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora MARILZA BARBOSA DE SOUZA, matrícula n. 110515-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Oficina Regional de Alimentação Escolar, com carga horária de 8(oito) horas, realizada no dia 25 de maio de 2017, promovido pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar do Paraná (CECANE-PR).
FUNDEB - Programa formação pela escola, com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no período de 19/07/2019 a 25 de agosto de 2019, promovido pelo Ministério da Educação por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Workshop Brigadeiro Gourmet, com carga horária de 3 (três) horas, realizado no dia 28/09/2019, oferecido pelo SENAC de Marechal Cândido Rondon/PR.
Preparo de pães e bolachas, com carga horária de 21 (vinte e uma)horas, realizado no período de 02/07/2018 a 11/07/2018, ministrado pelo SENAC de Marechal Cândido Rondon/PR.
Higiene aplicada à manipulação de alimentos, com carga horária de 8 (oito) horas, realizado no dia 06/06/2018, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 16 de dezembro de 2020.

ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:22C47080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.13782/2021

PORTARIA N°.13782/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7845/2020 em 24/11/2020 e parecer jurídico nº 623/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor MARCOS ROGERIO COSTA, matrícula nº 70050-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG XII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso de Brigadista Comunitário, com carga horária de 40 (quarenta)horas, realizado no período de 02/05/2017 a 10/08/2017, ministrado pelo Corpo de Bombeiros - 4º Grupamento de Bombeiros.
Transporte Escolar, com carga horária de 50 (cinquenta)horas, realizado no período de 23/07/2018 a 27/07/2018, oferecido pela Autoescola Cascavel.
Saldo de 10 (dez) pontos referente ao excedente concernente a última progressão do servidor para o nível XI da Classe Intermediária.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 24 de novembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:165ACE4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13784/2021

PORTARIA N°. 13784/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8107/2020 em 07/12/2020 e parecer jurídico nº 618/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o Servidor SIDNEI BISPO XAVIER, matrícula nº 70483-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Educação a Distância, com carga horária de 100 (cem)horas, realizado no período de 23/11/2020 a 06/12/2020, ministrado por Imazon Cursos.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 07 de dezembro de 2020.

ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C2C682F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13785/2021

PORTARIA N°. 13785/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7989/2020 em 01/12/2020 e parecer jurídico nº 617/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora TAIS REGINA TAVARES, matrícula nº 178195-00, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no nível ACS V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, realizada no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, ministrado pelo Centro Formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha".

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01 de dezembro de 2020.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:82BF5955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13779/2021

PORTARIA N°. 13779/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8279/2020 em 21/12/2020 e parecer jurídico nº 622/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora TALLITA VALOTTO, matrícula nº 119750-02, ocupante do cargo de Nutricionista, no nível NUTRI V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Curso de Formação Continuada em Metodologias para Elaboração do Plano Segurança Alimentar e Nutricional, com carga horária de 40 (quarenta) horas, realizado no período de 19/04/2016 a 29/11/2016, promovido pela Associação de Nutrição do Oeste do Paraná - ANUOP.
Curso EAD de alimentação e nutrição na atenção primária à saúde (APS), com carga horária de 60 (sessenta) horas, realizado no período de 25/09/2017 a 31/01/2018, promovido pelo Departamento de Medicina Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 21 de dezembro de 2020.

ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4482E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO N° 92/2019

TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 328/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 92/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **20.438.534/0001-01**, neste ato representado por **VALTECIR PAULICHEM**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 152/2019, na modalidade Pregão sob o nº 92/2019, realizou Contrato nº 328/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 21.639,76 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 21 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5C1E0C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 05/02/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças para Retifica do Motor do Rolo Sany Modelo SSDR120, de propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 41.544,14 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMPIM
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70E8F3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: *"Eleição dos Membros das Comissões Permanentes*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 10 – Ficam nomeados os vereadores Eleitos para as composições Permanentes previsto no artigo 38 do Regimento Interno, para o Período Legislativo do ano de 2017 a 2018, conforme segue:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Presidente – Sidnei José de Lima (PSD)
Secretário – Everaldo Scholosser (PSL)
Relator – João Guilherme Camargo (PP)

Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente – Cicero Antonio da Silva (PSL)
Secretário – Adilson Luis de Oliveira (PSB)
Relator – Joane Antonio de Oliveira (PSC)

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Turismo e Desenvolvimento Urbano
Presidente – Adilson Luis de Oliveira (PSB)
Secretário – Raquel Mercedes Alves do Santos (PROS)
Relator – Cicero Antonio da Silva (PSL)

Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente

Presidente – Raquel Mercedes Alves do Santos (PROS)
Secretário – Josmar Luis Camargo (PP)
Relator – Everaldo Scholosser (PSL)

Sala das Sessões em 20 de janeiro de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:08381035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção em servidores Linux e Sistemas Windows 2012R2 do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2021, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R$ 42.399,96 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 05/02/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 21 de janeiro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BE1B9FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A EMPRESA G.L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pela Divisão de Agricultura do Município de Tomazina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor Total: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
Vigência: 21/01/2022.

Tomazina, 21 de janeiro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:91E71008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 04/2021

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e membro da equipe de apoio e dá outras providências.

Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nomear e designar o Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal n. 10.520/2002, a seguinte servidora:

Pregoeiro: LENILCE VITORIANO - CPF: 062.262.169-64

Art. 2º - Igualmente nomear e designar membro da equipe de apoio do pregoeiro, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, prevista na Lei federal n.º 10.520/2002. A equipe de apoio será composta pelo seguinte servidor:

Membro Titular: ANTÔNIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR - CPF: 101.936.969-83

Art. 3º - A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:056ED953

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4290/2021

DECRETO N° 4290/2021
Data 21/01/2021

Súmula: Designa Agente Político para responder pela movimentação Financeira do os recursos da Secretaria de Assistência Social, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1°. Fica designada a Sra. **Maria Cristina Gusso,** inscrita na Cédula de Identidade RG nº 2023686971 SSP RS e no CPF nº 471.434.280-00, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social do Município de Três Barras do Paraná, para responder pela movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 14.512.034/0001-70, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inscrito no CNPJ sob o nº 13.109.752/0001-37, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. **Gerso Francisco Gusso,** inscrito na CI/RG n° 902.308.139/2 SSP RS SSP/PR e CPF n° 409.886.600-59.

Parágrafo Único: A servidora designada acima poderá assinar todos os documentos relacionados à movimentação financeira da respectiva Secretaria e fundo.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de Janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F12D210B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4291/2021

DECRETO N 4291/2021
Data 21.01.2021

Súmula. Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança – Consegbarra, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido na Lei Municipal nº812/13.
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Segurança Consegbarra como abaixo especificamos:

Gestão 2020/2021

Cargo	Nome
Presidente:	Jair Ribeiro Nunes
Vice Presidente:	(Cargo vago em decorrência da disposição do Regulamento nto dos Ceconsegs)
1º Secretário:	Sandra Franceschini Pizzato
2º Secretário:	Andreia Pereira
1° Tesoureiro:	Vilson Ronsani Junior
2° Tesoureiro:	(Cargo vago em decorrência da disposição do Regulamento dos Ceconsegs)
Conselho Fiscal	Jaime Martins da Silva
Conselho Fiscal	Volnei Carlos Zanella
Conselho Fiscal	Edemar Nicolau Kuhn Filho
Conselho de Deliberativo	José Luiz Cesar
Conselho de Deliberativo	Manoel Aparecido Ferreira Dourado
Conselho de Deliberativo	Edenilson Gianini
Conselho de Ética e Disciplina	Isabel Cristina Pereira Costa
Conselho de Ética e Disciplina	Luiz Airton Zancanaro
Conselho de Ética e Disciplina	Fernando Rogério dos Santos
Conselheiro Nato - Escola Estadual Princesa Izabel	Eder Benincá
Conselheiro Nato - Sargento da DPM de Três Barras do Paraná	Luciano Giachini
Conselheiro Nato - Delegacia da Policia Civil de Catanduvas	Valdivino dos Santos

Conselheiros Efetivos

Edneia Pizzolito de Azevedo Rubio
Paulo Henrique Gomes Rodrigues
Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D543CE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica a servidora efetiva Jessica Aparecida Machado, portadora do CPF nº 078.193.769-88 e RG nº 10.517.999-5 SSP/PR, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir dessa data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:53833D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1˚ - Fica a servidora efetiva Cléia de Fátima Moteka Batista, portadora do CPF nº 065.141.759-70 e RG nº 9.740.386-4/SSP/PR, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir dessa data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:923C95CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021
EXTRATO CONTRATO 020/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
GERIPED SERVIÇOS MEDICOS,
CNPJ: 12.445.577/0001-96
Objeto: Credenciamento de clínica especializada em Pediatria e Atendimento Clinico Geral e Doenças do Aparelho Digestivo.
Valor: R$ 208.200,00
Vigência:21/01/2021 a 20/01/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:918171B6

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021
EXTRATO CONTRATO 021/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
Prevencárdio Diagnostico e Terapia LTDA,
CNPJ: 12.543.420/0001-01.
Objeto: Credenciamento de clínica especializada em cardiologia.
Valor: R$ 401.302,80
Vigência:21/01/2021 a 20/01/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:C05EEC44

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021
EXTRATO CONTRATO 022/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
C.J.P.R. SERVIÇOS MEDICO.
CNPJ: 08.926.381/0001-46
Objeto: Credenciamento de clínica especializada em cardiologia e Cirurgia Vascular.
Valor: R$ 277.200,00
Vigência:21/01/2021 a 20/01/2022.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:972CD560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 76/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor RICARDO JOSÉ BRUGNAGO, portador do RG nº 8724595-0 SESP/PR e CPF nº 053.599.659-40, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, **retroativo a 1º de janeiro de 2021.**
Art. 2º A referida nomeação está respaldada pela autorização constante do Protocolo n. 15.534.977-8, publicado no DIOE n. 10.360, de 23 de janeiro de 2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:183E7214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 77/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto n. 54/2021, que nomeou a Senhora LINDAMIR DE FATIMA VARELA, para exercer interinamente, *sem ônus*, o cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91F997D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2021 AO CONTRATO N.º 182/2020 (5977) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 106/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel (quitinete) localizado na Rua São João Batista Piamarta, Nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*

CONTRATADO: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII – CNPJ Nº 09.027.658/0003-23.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 182/2020 (5977) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 22/01/2021 e a terminar em 21/04/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 182/2020 (5977), para a prorrogação de 03 (três) meses, o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), sendo R$ 600,00 (Seiscentos) reais mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:95C3D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 11/2020

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público , conforme relação constante do Anexo Único desta Portaria, a "lotação" dos professores nas unidades escolares da rede pública municipal de União da Vitória – PR (Escolas/CMEIs).

Art. 2º Cumpra-se. Publique-se.

União da Vitória, 18 de dezembro de 2020.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 21/2019

Escola Municipal Amélia Hobi	
ADRIANA MARIA DA SILVA	11/06/2016
ANDRESSA CRISTINA WEILLER	02/02/2015
Escola Municipal Antonieta Montanari	
ANA CAROLINE STURMER PASSOS	25/07/2016
Escola Municipal Clementina Lona Costa	
ERICA ROGENSKI DE FARIA	01/04/2015
Escola Municipal Fruma Ruthemberg	
ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	02/02/2015
MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	13/02/2015
Escola Municipal Lina Forte	
DEIZI CARLA DROSDOSKI AMARO	03/02/2014
Escola Municipal Waldomiro A. e Souza	
CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO	25/07/2016

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACCF3D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 102/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 91/2020 - Processo nº 193/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021
Ata de Registro de Preços nº...: 1/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – Bachir Abbas – Prefeito.
Contratada...: Fênix Informática e Telefonia Ltda., CNPJ sob o n.º 05.047.599/0001-32.
Valor Total.....: R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura.....: 21/01/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022.
Prazo de Execução.....: 03 (três) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2020.
Objeto.....: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FISCAL (Responsável pelo Recebimento): Sr.(a) Wagner de Moura Santos, Almoxarife.
FISCAL SUBSTITUITO: Sr. Wilmar Alexandre D. Bieberbach (Compras).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31A13CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512596	SERGIO SENN	2018/2019	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE55160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512575	LACERDE SOUZA CORREA	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6F541B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 3/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512406	MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F19C967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 4/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1442701	ANDERSON PFENG	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:282996C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 5/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1445101	CASSIA SILENE DOZORSKI	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:20524B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 6/2021

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
436	CLAUDSON LUIS BALBIDIA RAMOS	2016/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A5C0AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 7/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1087101	SIDNEI ALVES DE LIMA	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA586F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 8/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1503301	EDSON DA SILVA	2019/2020	TECNICO CONTABILIDADE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8A71D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 9/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1463001	CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	2020/2021	TECNICO EM CONTABILIDADE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1DB8A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 10/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512559	MARLENE CHAVARSKI	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:95B31C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 11/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488801	NELSON ZIMICHUT	2020/2021	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C82BCA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 12/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
939301	JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	2019/2020	MOTORISTA	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4F7AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 13/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512602	JOÃO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B443B054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 14/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
984901	EDSON JORGE CAMPOS	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:34111020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 15/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512610	DANIEL DA MOTA	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:208AB5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 16/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512447	ANDERSON LUIZ DA SILVA	2020/2021	MOTORISTA	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F44CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 17/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512542	AMAURI FERREIRA DE LIMA	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF0FD725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 18/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489801	ELTON MACIEL SCHNEIDER	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 13/01/2021
1489801	ELTON MACIEL SCHNEIDER	2020/2021	OPERADOR MAQUINAS	14/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2D7D0D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 19/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512528	JHONI ANTUNES DE LIMA	2019/2020	SERVENTE	04/01/2021 a 13/01/2021
1512528	JHONI ANTUNES DE LIMA	2020/2021	SERVENTE	14/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EB8F5DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 20/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488601	ALCEU GOLANOVSKI	2020/2021	OPERADOR MAQUINAS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF05F152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 21/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
123	ANDREA GRANDO	2016/2017	CIRURGIÃ DENTISTA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DB8BFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 22/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504229	CRISANGELE RITTER	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	06/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:424E3CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 23/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
358	EDERSON VOGEL	2018/2019	ENFERMEIRO	11/01/2021 a 20/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C6926290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 24/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1341201	LUIZ CORREA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:16936FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 26/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504068	ROSANGELA ALVES DE MORAIS DE LARA	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	20/01/2021 a 18/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2505DE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 25/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
93	ROSANGELA TEREZINHA TERESKI	2016/2017	FARMACEUTICA	06/01/2021 a 25/01/2021
93	ROSANGELA TEREZINHA TERESKI	2017/2018	FARMACEUTICA	26/01/2021 a 04/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:80D0AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 27/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504221	SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	2018/2019	MEDICA CLINICA GERAL	06/01/2021 a 15/01/2021
363	SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	2015/2016	MEDICA DO TRABALHO	06/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D37A6C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 28/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512680	MELINA CACHOEIRA	2018/2019	CUIDADORA	24/12/2020 a 02/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:609D7178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 29/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
369	MARILENE SCHELIGA BABI	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDA FAMILIA	18/01/2021 a 06/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BB74C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 30/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512671	SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	04/01/2021 a 13/01/2021
1512671	SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:38FF4942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 31/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512728	MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO CONSTANTINO	2017/2018	TECNICA ENFERMAGEM	04/01/2021 a 23/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6B7065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 32/2021

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
387	GILBERTO RIBEIRO	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	25/01/2021 a 13/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:345F1F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 33/2021

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
66	CLAUDETE PASQUALINE	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AEF2AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 34/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
111	ARNALDO SOLOVI	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	25/01/2021 a 13/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BB28917A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.: 1 / 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2020 - PE

Processo Administrativo: 34/2020

Processo de Licitação: 35/2020

Data do Processo: 7/12/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais para a Clínica de Odontologia da Uniuv

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2021

Motivo: Em decorrência da correção das irregularidades relatadas no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº16043 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativas a fase interna, em especial à pesquisa de preços realizada.

União da Vitória, 21 de Janeiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F5473A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 030/2021

Data 21/01/2021

Súmula. Exonera a Servidora ANA PAULA DA SILVA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora ANA PAULA DA SILVA do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 21 de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:936C83EF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Fabiane nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ADEMILSO ROSIN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e atendendo a LC 101/00;141/12 e IN 89/13 TCE Pr.

CONVOCA
Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2020, para demonstração e execução do Plano Municipal de Saúde; Criança e Adolescente e Metas Fiscais, para as 15h00min, do dia 11 de fevereiro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná

Verê, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:9F56862C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.802.449,30	24.127.086,34	6.150.485,68	25,49	25.123.814,39	104,13	-996.728,05
RECEITAS CORRENTES	17.802.449,30	20.779.386,34	4.597.061,96	22,12	21.034.407,16	101,23	-255.020,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	583.730,75	757.130,75	113.646,57	15,01	792.845,04	104,72	-35.714,29
Impostos	427.017,75	585.917,75	102.569,04	17,51	644.420,76	109,98	-58.503,01
Taxas	151.978,00	166.478,00	11.077,53	6,65	148.424,28	89,16	18.053,72
Contribuição de Melhoria	4.735,00	4.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735,00
CONTRIBUIÇÕES	632.902,00	660.902,00	242.179,08	36,64	798.670,77	120,85	-137.768,77
Contribuições Sociais	585.000,00	585.000,00	227.338,71	38,86	723.488,29	123,67	-138.488,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	47.902,00	75.902,00	14.840,37	19,55	75.182,48	99,05	719,52
RECEITA PATRIMONIAL	455.212,00	540.455,28	225.732,37	41,77	677.802,25	125,41	-137.346,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.776,00	1.776,00	1.539,31	86,67	18.275,10	1.029,00	-16.499,10
Valores Mobiliários	453.436,00	453.669,28	224.193,06	49,42	574.517,15	126,64	-120.847,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	85.010,00	0,00	0,00	85.010,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.915,00	46.915,00	1.618,69	3,45	7.845,96	16,72	39.069,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.732,00	5.732,00	1.715,86	29,93	6.510,83	113,59	-778,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	-97,17	-0,24	1.335,13	3,34	38.664,87

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.183,00	1.183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.400.794,40	18.090.588,16	3.430.944,61	18,97	17.624.501,69	97,42	466.086,47
Transferências da União e de suas Entidades	10.197.678,38	12.562.018,04	2.352.365,87	18,73	12.119.089,58	96,47	442.928,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.647.760,60	3.863.614,70	762.351,99	19,73	3.818.424,37	98,83	45.190,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.555.355,42	1.664.955,42	316.226,75	18,99	1.686.987,74	101,32	-22.032,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	682.895,15	683.395,15	582.940,64	85,30	1.132.741,45	165,75	-449.346,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	592,00	592,00	93.516,61	15.796,72	105.486,51	17.818,67	-104.894,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	682.303,15	682.803,15	489.424,03	71,68	1.027.254,94	150,45	-344.451,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.347.700,00	1.553.423,72	46,40	4.089.407,23	122,16	-741.707,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.475.000,00	1.038.400,00	41,96	2.175.999,41	87,92	299.000,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.475.000,00	1.038.400,00	41,96	2.175.999,41	87,92	299.000,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	364.200,00	74.000,00	20,32	401.200,00	110,16	-37.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	364.200,00	74.000,00	20,32	401.200,00	110,16	-37.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	508.500,00	441.023,72	86,73	1.512.207,82	297,39	-1.003.707,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.000,00	106.950,00	10.695,00	811.089,62	81.108,96	-810.089,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	507.500,00	334.073,72	65,83	701.118,20	138,15	-193.618,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.184.444,00	1.184.444,00	423.947,37	35,79	1.707.800,62	144,19	-523.356,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.986.893,30	25.311.530,34	6.574.433,05	25,97	26.831.615,01	106,01	-1.520.084,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.986.893,30	25.311.530,34	6.574.433,05	25,97	26.831.615,01	106,01	-1.520.084,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.986.893,30	25.311.530,34	6.574.433,05	25,97	26.831.615,01	106,01	-1.520.084,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.405.032,78	-	-	1.405.032,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.405.032,78	-	-	1.405.032,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.868.932,76	24.690.300,08	5.248.935,60	22.171.816,24	2.518.483,84	5.430.100,79	21.934.710,29	2.755.589,79	21.909.103,32	237.105,95
DESPESAS CORRENTES	15.138.820,60	17.835.157,70	4.052.416,02	16.819.210,00	1.015.947,70	4.111.822,93	16.678.112,44	1.157.045,26	16.656.305,47	141.097,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.726.635,44	10.224.200,44	2.306.446,61	9.884.012,73	340.187,71	2.306.446,61	9.884.012,73	340.187,71	9.879.604,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	161.416,80	114.616,80	49.649,01	112.641,57	1.975,23	49.649,01	112.641,57	1.975,23	112.641,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250.768,36	7.496.340,46	1.696.320,40	6.822.555,70	673.784,76	1.755.727,31	6.681.458,14	814.882,32	6.664.059,87	141.097,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.250.768,36	7.496.340,46	1.696.320,40	6.822.555,70	673.784,76	1.755.727,31	6.681.458,14	814.882,32	6.664.059,87	141.097,56
DESPESAS DE CAPITAL	829.675,14	5.954.705,36	1.196.519,58	5.352.606,24	602.099,12	1.318.277,86	5.256.597,85	698.107,51	5.252.797,85	96.008,39
INVESTIMENTOS	85.364,34	5.208.642,06	1.024.883,89	4.608.046,97	600.595,09	1.146.642,17	4.512.038,58	696.603,48	4.508.238,58	96.008,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.310,80	746.063,30	171.635,69	744.559,27	1.504,03	171.635,69	744.559,27	1.504,03	744.559,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.437,02	900.437,02	0,00	0,00	900.437,02	0,00	0,00	900.437,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.960,54	1.764.263,04	663.140,14	1.712.253,79	52.009,25	663.140,14	1.712.253,79	52.009,25	1.712.253,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.014.893,30	26.454.563,12	5.912.075,74	23.884.070,03	2.570.493,09	6.093.240,93	23.646.964,08	2.807.599,04	23.621.357,11	237.105,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.014.893,30	26.454.563,12	5.912.075,74	23.884.070,03	2.570.493,09	6.093.240,93	23.646.964,08	2.807.599,04	23.621.357,11	237.105,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.947.544,98	-	-	3.184.650,93	-	3.210.257,90	-

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.014.893,30	26.454.563,12	5.912.075,74	26.831.615,01	-377.051,89	6.093.240,93	26.831.615,01	-377.051,89	26.831.615,01	237.105,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 14h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.184.444,00	1.184.444,00	423.947,37	35,79	1.707.800,62	144,19	-523.356,62
RECEITAS CORRENTES	1.184.444,00	1.184.444,00	423.947,37	35,79	1.707.800,62	144,19	-523.356,62
CONTRIBUIÇÕES	1.184.444,00	1.184.444,00	423.947,37	35,79	1.707.800,62	144,19	-523.356,62
Contribuições Sociais	1.184.444,00	1.184.444,00	423.947,37	35,79	1.707.800,62	144,19	-523.356,62

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.145.960,54	1.764.263,04	663.140,14	1.712.253,79	52.009,25	663.140,14	1.712.253,79	52.009,25	1.712.253,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.145.400,06	1.764.122,56	663.140,14	1.712.253,79	51.868,77	663.140,14	1.712.253,79	51.868,77	1.712.253,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	809.115,06	798.575,06	176.629,75	746.730,90	51.844,16	176.629,75	746.730,90	51.844,16	746.730,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.285,00	965.547,50	486.510,39	965.522,89	24,61	486.510,39	965.522,89	24,61	965.522,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	560,48	140,48	0,00	0,00	140,48	0,00	0,00	140,48	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	560,48	140,48	0,00	0,00	140,48	0,00	0,00	140,48	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F572CAB8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			até o Bimestre 2020 / **até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.796.407,15	2.796.407,15	4.009.048,25 / 1.770.038,98
Receita de Contribuições dos Segurados	585.000,00	585.000,00	723.488,29 / 228.319,30
Pessoal Civil	585.000,00	585.000,00	723.488,29 / 228.319,30
Ativo	585.000,00	585.000,00	723.488,29 / 228.319,30
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.184.444,00	1.184.444,00	1.707.800,62 / 787.651,85
Pessoal Civil	1.184.444,00	1.184.444,00	1.707.800,62 / 787.651,85
Ativo	1.184.444,00	1.184.444,00	1.707.800,62 / 787.651,85
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	345.252,00	345.252,00	559.184,87 / 401.387,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	345.252,00	345.252,00	559.184,87 / 401.387,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	681.711,15	681.711,15	1.018.574,47 / 352.680,76
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	53.051,58 / 96.072,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	530.711,15	530.711,15	965.522,89 / 217.988,12
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00 / 38.620,22
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**2.265.696,00**	**2.265.696,00**	**3.043.525,36 / 1.552.050,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019

Benefícios - Civil	1.746.123,00	1.956.123,00	1.933.288,28	1.702.673,19	1.933.288,28	1.702.673,19	0,00	0,00
Aposentadorias	1.365.000,00	1.575.000,00	1.574.320,65	1.353.871,68	1.574.320,65	1.353.871,68	0,00	0,00
Pensões	381.123,00	381.123,00	358.967,63	348.801,51	358.967,63	348.801,51	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.049.284,15	1.049.284,15	43.788,34	52.519,28	30.738,32	52.519,18	13.050,02	0,10
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	56.047,50	56.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	993.236,65	993.236,65	43.788,34	52.519,28	30.738,32	52.519,18	13.050,02	0,10
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**2.795.407,15**	**3.005.407,15**	**1.977.076,62**	**1.755.192,47**	**1.964.026,60**	**1.755.192,37**	**13.050,02**	**0,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-529.711,15**	**-739.711,15**	**1.066.448,74**	**-203.141,61**	**1.079.498,76**	**-203.141,51**	**3.030.475,34**	**1.552.050,76**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.571.942,73	250.114,49
Investimentos e Aplicações	3.868.942,09	3.506.167,22
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C698FF3F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.779.386,34	21.034.407,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	757.130,75	792.845,04
IPTU	185.466,00	174.970,20
ISS	98.753,00	88.785,90
ITBI	144.497,00	177.061,58
IRRF	157.201,75	203.603,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.213,00	148.424,28
Contribuições	660.902,00	798.670,77
Receita Patrimonial	540.455,28	677.802,25
Aplicações Financeiras (II)	453.669,28	574.517,15
Outras Receitas Patrimoniais	86.786,00	103.285,10
Transferências Correntes	18.090.588,16	17.624.501,69
Cota-Parte do FPM	7.379.438,14	7.054.187,67
Cota-Parte do ICMS	2.925.366,40	2.964.440,86
Cota-Parte do IPVA	236.521,60	219.695,44
Cota-Parte do ITR	239.190,00	258.451,52
Transferências da LC 87/1996	28.383,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.765,60	48.418,48
Transferências do FUNDEB	1.664.955,42	1.686.987,74
Outras Transferências Correntes	5.559.967,80	5.392.319,98
Demais Receitas Correntes	730.310,15	1.140.587,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	730.310,15	1.140.587,41
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.325.717,06	20.459.890,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.347.700,00	4.089.407,23
Operações de Crédito (VI)	2.475.000,00	2.175.999,41
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	364.200,00	401.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	364.200,00	401.200,00
Transferências de Capital	508.500,00	1.512.207,82
Convênios	1.000,00	804.139,62
Outras Transferências de Capital	507.500,00	708.068,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	872.700,00	1.913.407,82
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.198.417,06	22.373.297,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.835.157,70	16.819.210,00	16.678.112,44	16.656.305,47	412.032,74	129.241,52	128.123,40
Pessoal e Encargos Sociais	10.224.200,44	9.884.012,73	9.884.012,73	9.879.604,03	30.065,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	114.616,80	112.641,57	112.641,57	112.641,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.496.340,46	6.822.555,70	6.681.458,14	6.664.059,87	381.967,64	129.241,52	128.123,40
Transferências Constitucionais e Legais	469.746,18	461.090,72	461.090,72	455.878,22	16.653,56	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.026.594,28	6.361.464,98	6.220.367,42	6.208.181,65	365.314,08	129.241,52	128.123,40
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.720.540,90	16.706.568,43	16.565.470,87	16.543.663,90	412.032,74	129.241,52	128.123,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.954.705,36	5.352.606,24	5.256.597,85	5.252.797,85	228.173,78	286.660,25	286.660,25
Investimentos	5.208.642,06	4.608.046,97	4.512.038,58	4.508.238,58	228.173,78	286.660,25	286.660,25

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	746.063,30	744.559,27	744.559,27	744.559,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.208.642,06	4.608.046,97	4.512.038,58	4.508.238,58	228.173,78	286.660,25	286.660,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.437,02	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.829.619,98**	**21.314.615,40**	**21.077.509,45**	**21.051.902,48**	**640.206,52**	**415.901,77**	**414.783,65**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**266.405,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.332,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	112.641,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**169.095,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.501.060,28	7.932.500,42
DEDUÇÕES (XXIX)	1.910.265,61	1.932.293,79
Disponibilidade de Caixa	1.910.265,61	1.926.495,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.116.197,35	1.875.117,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.205.931,74	-51.378,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.798,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.590.794,67	6.000.206,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.409.411,96**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.257.310,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.329.634,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.493.815,96
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**169.095,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**266.405,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.405.032,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.405.032,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 15h e 09m.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0137655D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	427.017,75	585.917,75	644.420,76	109,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	145.466,00	185.466,00	174.970,20	94,34
1.1.1- IPTU	117.079,00	117.079,00	96.701,11	82,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	68.387,00	78.269,09	114,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.497,00	144.497,00	177.061,58	122,54
1.2.1- ITBI	61.497,00	144.497,00	176.965,42	122,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	96,16	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.753,00	98.753,00	88.785,90	89,91
1.3.1- ISS	95.201,00	95.201,00	88.785,90	93,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	157.201,75	203.603,08	129,52
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.307.143,98	14.384.643,98	13.975.940,22	97,16
2.1- Cota-Parte FPM	10.046.235,48	10.046.235,48	9.612.182,81	95,68
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.224.297,68	9.224.297,68	8.817.734,24	95,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	821.937,80	821.937,80	794.448,57	96,66
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.578.583,00	3.641.083,00	3.705.550,77	101,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.957,00	70.957,00	60.523,06	85,30
2.5- Cota-Parte ITR	280.237,50	295.237,50	323.064,28	109,43
2.6- Cota-Parte IPVA	295.652,00	295.652,00	274.619,30	92,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.734.161,73	14.970.561,73	14.620.360,98	97,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	73,02	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	339.649,00	358.783,00	253.192,24	70,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.565,00	165.565,00	134.965,19	81,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.156,00	48.690,00	53.559,00	110,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	130.928,00	144.528,00	64.334,48	44,51
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	333,57	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	4,54	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4,54	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	275.000,00	426.099,41	154,95
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	130.928,00	55.320,48	42,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	470.577,00	764.711,00	734.689,69	96,07

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.697.041,24	2.697.041,24	2.636.297,68	97,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.844.859,54	1.844.859,54	1.763.546,57	95,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	715.716,60	715.716,60	741.109,91	103,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.095,80	7.095,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	14.191,40	14.191,40	12.104,58	85,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	56.047,50	56.047,50	64.612,76	115,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	59.130,40	59.130,40	54.923,86	92,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.555.947,42	1.665.548,70	1.687.828,86	101,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.555.355,42	1.664.955,42	1.686.987,74	101,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	592,00	593,28	841,12	141,78
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.141.685,82	-1.032.085,82	-949.309,94	91,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.157.951,66	1.460.751,66	1.461.192,59	100,03	1.461.192,59	100,03	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	462.800,00	462.690,69	99,98	462.690,69	99,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.157.951,66	997.951,66	998.501,90	100,06	998.501,90	100,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	393.990,61	201.640,61	199.983,89	99,18	199.983,89	99,18	0,00
14.1- Com Educação Infantil	26.319,00	7.319,00	6.578,24	89,88	6.578,24	89,88	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	367.671,61	194.321,61	193.405,65	99,53	193.405,65	99,53	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.551.942,27	1.662.392,27	1.661.176,48	99,93	1.661.176,48	99,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.832,12
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	3.832,12
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	3.832,12
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.657.344,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	11,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	3.832,12
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	3.832,12

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	285.159,89	776.809,89	759.897,97	97,82	759.897,97	97,82	0,00
22.1 - Creche	285.159,89	776.809,89	759.897,97	97,82	759.897,97	97,82	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	26.319,00	470.119,00	469.268,93	99,82	469.268,93	99,82	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.840,89	306.690,89	290.629,04	94,76	290.629,04	94,76	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.202.666,62	1.898.066,62	1.818.462,71	95,81	1.810.833,68	95,40	7.629,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.525.623,27	1.192.273,27	1.191.907,55	99,97	1.191.907,55	99,97	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	677.043,35	705.793,35	629.849,43	89,24	622.220,40	88,16	7.629,03
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-3.294,27	0,00	-3.294,27	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	66.378,13	1.278,13	383,99	30,04	383,99	30,04	0,00

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	52.684,65	52.684,65	25.140,62	47,72	25.140,62	47,72	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	2.606.889,29	2.728.839,29	2.603.885,29	95,42	2.596.256,26	95,14	7.629,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-949.309,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.832,12
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	18.460,68
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-927.017,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.505.377,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.565,00	165.615,00	117.898,81	71,19	115.500,26	69,74	2.398,55
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	275.000,00	262.919,58	95,61	262.919,58	95,61	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00	134.147,06	47.093,18	35,11	47.093,18	35,11	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	296.493,00	574.762,06	427.911,57	74,45	425.513,02	74,03	2.398,55
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	2.903.382,29	3.303.601,35	3.031.796,86	91,77	3.021.769,28	91,47	10.027,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.061,37	18.460,68
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	10.169,25
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	22.061,37	8.291,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.636,71	24.384,16
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.686.987,74	134.965,19
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.687.689,55	115.500,26
47.1 Orçamento do Exercício	1.661.176,48	115.500,26
47.2 Restos a Pagar	26.513,07	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	841,12	175,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.776,02	44.024,50
50- (+) Ajustes	0,00	-73,15
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	-73,15
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	38.776,02	43.951,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 15h e 20m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9EDA44D0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	364.200,00		401.724,14			-37.524,14	
Receita de Alienação de Bens Móveis	364.200,00		401.200,00			-37.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		524,14			-524,14	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)

					PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	509.700,00	509.021,97	509.021,97	509.021,97	0,00	10.159,18	678,03
Despesas de Capital	509.700,00	509.021,97	509.021,97	509.021,97	0,00	10.159,18	678,03
Investimentos	509.700,00	509.021,97	509.021,97	509.021,97	0,00	10.159,18	678,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	82.512,04	-117.457,01	-34.944,97

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 15h e 27m.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:17A93CA5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2020								
			No bimestre						Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 15h e 40m.

Nota:

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E0146B82

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	427.017,75	585.917,75	644.420,76	109,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.466,00	185.466,00	174.970,20	94,34
IPTU	117.079,00	117.079,00	96.701,11	82,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.387,00	68.387,00	78.269,09	114,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.497,00	144.497,00	177.061,58	122,54
ITBI	61.497,00	144.497,00	176.965,42	122,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	96,16	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.753,00	98.753,00	88.785,90	89,91
ISS	95.201,00	95.201,00	88.785,90	93,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.552,00	3.552,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	121.301,75	157.201,75	203.603,08	129,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.485.206,18	13.562.706,18	13.181.491,65	97,19
Cota-Parte FPM	9.224.297,68	9.224.297,68	8.817.734,24	95,59
Cota-Parte ITR	280.237,50	295.237,50	323.064,28	109,43
Cota-Parte IPVA	295.652,00	295.652,00	274.619,30	92,89
Cota-Parte ICMS	3.578.583,00	3.641.083,00	3.705.550,77	101,77
Cota-Parte IPI-Exportação	70.957,00	70.957,00	60.523,06	85,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.479,00	35.479,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.912.223,93**	**14.148.623,93**	**13.825.912,41**	**97,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.607.806,20	1.609.242,50	1.580.608,84	98,22	1.580.538,84	98,22	1.575.569,77	97,91	70,00
Despesas Correntes	1.601.685,25	1.608.621,55	1.580.608,84	98,26	1.580.538,84	98,25	1.575.569,77	97,95	70,00
Despesas de Capital	6.120,95	620,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.036.806,50	1.408.324,50	1.396.205,49	99,14	1.385.309,75	98,37	1.381.389,75	98,09	10.895,74
Despesas Correntes	1.033.685,55	1.407.103,55	1.396.205,49	99,23	1.385.309,75	98,45	1.381.389,75	98,17	10.895,74
Despesas de Capital	3.120,95	1.220,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.681,44	15.181,44	12.628,47	83,18	12.628,47	83,18	12.558,47	82,72	0,00
Despesas Correntes	1.681,44	15.181,44	12.628,47	83,18	12.628,47	83,18	12.558,47	82,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	3.884,00	3.687,60	94,94	3.687,60	94,94	2.354,10	60,61	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.884,00	3.687,60	94,94	3.687,60	94,94	2.354,10	60,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.646.294,14**	**3.036.632,44**	**2.993.130,40**	**98.57**	**2.982.164,66**	**98,21**	**2.971.872,09**	**97,87**	**10.965,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.993.130,40	2.982.164,66	2.971.872,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE			
FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM			
ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	65.234,19	65.234,19	65.234,19
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.927.896,21**	**2.916.930,47**	**2.906.637,90**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.073.886,86	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER		854.009,35	
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100			
(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**21,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Despesas custeadas no				
	Saldo Inicial (w)	exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.907,71			-2.907,71
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	17.915,54			-17.915,54
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	38.238,97			-38.238,97
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	5.124,18			-5.124,18
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	1.018,15			-1.018,15

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	29,64			-29,64
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**65.234,19**			-65.234,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.505.178,24	2.536.935,28	2.468.918,27	97,32
Proveniente da União	1.179.978,24	2.010.491,28	1.976.474,27	98,31
Proveniente dos Estados	325.200,00	526.444,00	492.444,00	93,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	534,27	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.505.178,24**	**2.536.935,28**	**2.469.452,54**	**97,34**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:81ECBC2B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.868.932,76	24.690.300,08	5.248.935,60	22.171.816,24	92,83	2.518.483,84	5.430.100,79	21.934.710,29	92,76	2.755.589,79	237.105,95
ADMINISTRAÇÃO	4.310.963,02	4.842.050,80	1.090.221,10	4.595.395,56	19,24	246.655,24	1.130.925,04	4.581.605,03	19,38	260.445,77	13.790,53
Administração Geral	4.008.269,56	4.434.898,83	981.596,92	4.196.336,53	17,57	238.562,30	1.015.632,60	4.182.546,00	17,69	252.352,83	13.790,53
Administração Financeira	302.693,46	407.151,97	108.624,18	399.059,03	1,67	8.092,94	115.292,44	399.059,03	1,69	8.092,94	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	904.171,55	1.077.712,55	269.408,28	963.547,60	4,03	114.164,95	195.863,19	882.576,22	3,73	195.136,33	80.971,38
Defesa Civil	5.604,75	7.104,75	5.289,24	6.874,31	0,03	230,44	5.289,24	6.874,31	0,03	230,44	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	343.648,46	384.248,46	74.477,25	352.197,05	1,47	32.051,41	74.703,64	352.168,89	1,49	32.079,57	28,16
Assistência Comunitária	554.918,34	686.359,34	189.641,79	604.476,24	2,53	81.883,10	115.870,31	523.533,02	2,21	162.826,32	80.943,22
SAÚDE	3.906.290,98	5.432.995,13	1.325.825,83	5.283.878,17	22,12	149.116,96	1.387.656,89	5.253.459,77	22,22	179.535,36	30.418,40
Administração Geral	0,00	49.202,74	2.136,50	48.819,46	0,20	383,28	3.074,80	48.316,46	0,20	886,28	503,00
Atenção Básica	2.441.767,58	3.241.486,89	771.963,80	3.124.716,57	13,08	116.770,32	814.426,74	3.116.598,53	13,18	124.888,36	8.118,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.429.879,16	2.014.358,36	499.688,28	1.992.715,53	8,34	21.642,83	516.635,28	1.971.571,76	8,34	42.786,60	21.143,77
Vigilância Sanitária	34.644,24	127.947,14	52.037,25	117.626,61	0,49	10.320,53	53.520,07	116.973,02	0,49	10.974,12	653,59
EDUCAÇÃO	2.731.209,15	3.113.662,21	611.529,40	2.842.270,64	11,90	271.391,57	648.467,65	2.832.243,06	11,98	281.419,15	10.027,58
Alimentação e Nutrição	95.840,65	101.374,65	26.081,76	72.396,54	0,30	28.978,11	27.112,80	72.396,54	0,31	28.978,11	0,00
Ensino Fundamental	2.274.602,48	2.004.902,48	382.755,86	1.804.419,36	7,55	200.483,12	406.590,84	1.794.391,78	7,59	210.510,70	10.027,58
Ensino Superior	66.378,13	1.278,13	0,00	383,99	0,00	894,14	0,00	383,99	0,00	894,14	0,00
Educação Infantil	267.671,83	984.271,83	201.193,36	955.595,48	4,00	28.676,35	213.135,66	955.595,48	4,04	28.676,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.725,71	5.744,77	0,00	3.618,56	0,02	2.126,21	0,00	3.618,56	0,02	2.126,21	0,00
Educação Especial	19.990,35	16.090,35	1.498,42	5.856,71	0,02	10.233,64	1.628,35	5.856,71	0,02	10.233,64	0,00
CULTURA	186.693,11	141.602,62	77.049,53	116.699,17	0,49	24.903,45	77.168,54	116.699,17	0,49	24.903,45	0,00
Difusão Cultural	186.693,11	141.602,62	77.049,53	116.699,17	0,49	24.903,45	77.168,54	116.699,17	0,49	24.903,45	0,00
URBANISMO	1.268.021,67	2.936.955,99	712.726,12	2.300.947,29	9,63	636.008,70	785.666,76	2.289.664,67	9,68	647.291,32	11.282,62
Infra-Estrutura Urbana	3.000,00	812.110,00	362.515,84	811.332,96	3,40	777,04	411.308,43	802.391,55	3,39	9.718,45	8.941,41
Serviços Urbanos	1.265.021,67	2.124.845,99	350.210,28	1.489.614,33	6,24	635.231,66	374.358,33	1.487.273,12	6,29	637.572,87	2.341,21
HABITAÇÃO	6.604,75	76.604,75	39.320,80	75.160,02	0,31	1.444,73	39.320,80	75.160,02	0,32	1.444,73	0,00
Habitação Urbana	6.604,75	76.604,75	39.320,80	75.160,02	0,31	1.444,73	39.320,80	75.160,02	0,32	1.444,73	0,00
SANEAMENTO	2.000,00	124.400,00	23.292,22	122.418,83	0,51	1.981,17	13.917,22	113.043,83	0,48	11.356,17	9.375,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	123.500,00	23.292,22	122.418,83	0,51	1.081,17	13.917,22	113.043,83	0,48	10.456,17	9.375,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	137.876,85	145.276,85	33.302,57	139.217,31	0,58	6.059,54	33.302,62	139.217,31	0,59	6.059,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	137.876,85	145.276,85	33.302,57	139.217,31	0,58	6.059,54	33.302,62	139.217,31	0,59	6.059,54	0,00
AGRICULTURA	549.427,20	2.089.327,20	616.961,39	2.037.586,81	8,53	51.740,39	653.703,61	1.958.135,27	8,28	131.191,93	79.451,54
Extensão Rural	549.427,20	2.089.327,20	616.961,39	2.037.586,81	8,53	51.740,39	653.703,61	1.958.135,27	8,28	131.191,93	79.451,54
INDÚSTRIA	52.090,55	36.090,55	13.752,12	35.150,99	0,15	939,56	14.452,12	35.150,99	0,15	939,56	0,00
Produção Industrial	52.090,55	36.090,55	13.752,12	35.150,99	0,15	939,56	14.452,12	35.150,99	0,15	939,56	0,00
ENERGIA	47.902,00	80.902,00	33.654,88	79.305,64	0,33	1.596,36	43.844,76	78.854,34	0,33	2.047,66	451,30
Energia Elétrica	47.902,00	80.902,00	33.654,88	79.305,64	0,33	1.596,36	43.844,76	78.854,34	0,33	2.047,66	451,30
TRANSPORTE	882.650,41	2.738.370,41	167.017,47	2.632.998,37	11,02	105.372,04	170.777,90	2.631.660,77	11,13	106.709,64	1.337,60
Transporte Rodoviário	882.650,41	2.738.370,41	167.017,47	2.632.998,37	11,02	105.372,04	170.777,90	2.631.660,77	11,13	106.709,64	1.337,60
DESPORTO E LAZER	76.866,90	93.231,90	13.589,19	90.039,00	0,38	3.192,90	13.748,99	90.039,00	0,38	3.192,90	0,00
Desporto Comunitário	76.866,90	93.231,90	13.589,19	90.039,00	0,38	3.192,90	13.748,99	90.039,00	0,38	3.192,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	849.680,10	860.680,10	221.284,70	857.200,84	3,59	3.479,26	221.284,70	857.200,84	3,62	3.479,26	0,00
Outros Encargos Especiais	849.680,10	860.680,10	221.284,70	857.200,84	3,59	3.479,26	221.284,70	857.200,84	3,62	3.479,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.484,52	900.437,02	0,00	0,00	0,00	900.437,02	0,00	0,00	0,00	900.437,02	0,00
Reserva de Contingência geral	956.484,52	900.437,02	0,00	0,00	0,00	900.437,02	0,00	0,00	0,00	900.437,02	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.145.960,54	1.764.263,04	663.140,14	1.712.253,79	7,17	52.009,25	663.140,14	1.712.253,79	7,24	52.009,25	0,00

ADMINISTRAÇÃO	407.326,68	1.037.979,18	503.349,27	1.034.668,28	4,33	3.310,90	503.349,27	1.034.668,28	4,38	3.310,90	0,00
Administração Geral	55.908,85	57.298,85	13.508,72	54.861,23	0,23	2.437,62	13.508,72	54.861,23	0,23	2.437,62	0,00
Administração Financeira	351.417,83	980.680,33	489.840,55	979.807,05	4,10	873,28	489.840,55	979.807,05	4,14	873,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.861,36	51.051,36	8.616,03	36.709,20	0,15	14.342,16	8.616,03	36.709,20	0,16	14.342,16	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	18.332,27	30.382,27	5.149,99	21.693,81	0,09	8.688,46	5.149,99	21.693,81	0,09	8.688,46	0,00
Assistência Comunitária	37.529,09	20.669,09	3.466,04	15.015,39	0,06	5.653,70	3.466,04	15.015,39	0,06	5.653,70	0,00
SAÚDE	245.181,40	240.831,40	58.588,80	233.122,26	0,98	7.709,14	58.588,80	233.122,26	0,99	7.709,14	0,00
Atenção Básica	169.405,18	133.455,18	39.060,48	125.843,68	0,53	7.611,50	39.060,48	125.843,68	0,53	7.611,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.776,22	107.376,22	19.528,32	107.278,58	0,45	97,64	19.528,32	107.278,58	0,45	97,64	0,00
EDUCAÇÃO	221.471,94	249.421,94	54.966,40	243.217,41	1,02	6.204,53	54.966,40	243.217,41	1,03	6.204,53	0,00
Ensino Fundamental	202.088,35	180.138,35	38.550,31	175.995,34	0,74	4.143,01	38.550,31	175.995,34	0,74	4.143,01	0,00
Educação Infantil	18.823,11	68.723,11	16.416,09	67.222,07	0,28	1.501,04	16.416,09	67.222,07	0,28	1.501,04	0,00
Educação Especial	560,48	560,48	0,00	0,00	0,00	560,48	0,00	0,00	0,00	560,48	0,00
CULTURA	4.932,18	582,18	545,14	545,14	0,00	37,04	545,14	545,14	0,00	37,04	0,00
Difusão Cultural	4.932,18	582,18	545,14	545,14	0,00	37,04	545,14	545,14	0,00	37,04	0,00
URBANISMO	108.732,15	86.132,15	14.474,63	71.711,42	0,30	14.420,73	14.474,63	71.711,42	0,30	14.420,73	0,00
Serviços Urbanos	108.732,15	86.132,15	14.474,63	71.711,42	0,30	14.420,73	14.474,63	71.711,42	0,30	14.420,73	0,00
AGRICULTURA	19.952,91	19.302,91	6.012,05	19.272,85	0,08	30,06	6.012,05	19.272,85	0,08	30,06	0,00
Extensão Rural	19.952,91	19.302,91	6.012,05	19.272,85	0,08	30,06	6.012,05	19.272,85	0,08	30,06	0,00
TRANSPORTE	79.811,64	74.811,64	15.638,23	68.858,83	0,29	5.952,81	15.638,23	68.858,83	0,29	5.952,81	0,00
Transporte Rodoviário	79.811,64	74.811,64	15.638,23	68.858,83	0,29	5.952,81	15.638,23	68.858,83	0,29	5.952,81	0,00
DESPORTO E LAZER	2.690,28	4.150,28	949,59	4.148,40	0,02	1,88	949,59	4.148,40	0,02	1,88	0,00
Desporto Comunitário	2.690,28	4.150,28	949,59	4.148,40	0,02	1,88	949,59	4.148,40	0,02	1,88	0,00
TOTAL	18.014.893,30	26.454.563,12	5.912.075,74	23.884.070,03	100,00	2.570.493,09	6.093.240,93	23.646.964,08	100,00	2.807.599,04	237.105,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 14h e 59m.											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DCCF2925

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	98.629,56	227.882,29	-129.252,73	-1.141.057,13
2020	94.395,50	215.414,33	-121.018,83	-1.262.075,96
2021	87.642,92	203.954,54	-116.311,62	-1.378.387,58
2022	80.572,96	196.985,55	-116.412,59	-1.494.800,17
2023	76.974,49	182.686,43	-105.711,94	-1.600.512,11
2024	73.012,44	172.571,30	-99.558,86	-1.700.070,97
2025	69.375,11	158.560,85	-89.185,74	-1.789.256,71
2026	65.893,13	149.376,64	-83.483,51	-1.872.740,22
2027	62.127,27	136.911,49	-74.784,22	-1.947.524,44
2028	58.784,91	127.709,07	-68.924,16	-2.016.448,60
2029	55.987,22	119.908,54	-63.921,32	-2.080.369,92
2030	50.501,27	106.660,65	-56.159,38	-2.136.529,30
2031	49.164,05	94.759,33	-45.595,28	-2.182.124,58
2032	43.708,83	45.635,78	-1.926,95	-2.184.051,53
2033	40.220,18	42.077,04	-1.856,86	-2.185.908,39
2034	38.374,93	35.891,75	2.483,18	-2.183.425,21
2035	37.292,70	32.034,66	5.258,04	-2.178.167,17
2036	36.262,95	27.529,21	8.733,74	-2.169.433,43
2037	30.549,41	24.398,28	6.151,13	-2.163.282,30
2038	26.050,57	20.364,50	5.686,07	-2.157.596,23
2039	26.135,48	17.064,86	9.070,62	-2.148.525,61
2040	25.796,43	14.380,59	11.415,84	-2.137.109,77
2041	22.758,93	12.205,94	10.552,99	-2.126.556,78
2042	19.998,88	10.450,95	9.547,93	-2.117.008,85
2043	18.556,27	9.491,19	9.065,08	-2.107.943,77
2044	18.615,57	8.244,77	10.370,80	-2.097.572,97
2045	17.966,06	7.249,39	10.716,67	-2.086.856,30
2046	17.286,30	7.044,19	10.242,11	-2.076.614,19
2047	16.795,31	6.221,87	10.573,44	-2.066.040,75
2048	16.346,45	6.493,20	9.853,25	-2.056.187,50
2049	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2050	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2051	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2052	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2053	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2054	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2055	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2056	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2057	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2058	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50

2059	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2060	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2061	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2062	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2063	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2064	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2065	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2066	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2067	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2068	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2069	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2070	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2071	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2072	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2073	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2074	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2075	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2076	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2077	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2078	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2079	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2080	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2081	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2082	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2083	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2084	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2085	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2086	0,00	0,00	0,00	-2.056.187,50
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 15h e 26m.				

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:657A648E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.986.893,30
Previsão Atualizada	25.311.530,34
Receitas Realizadas	26.831.615,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.405.032,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.014.893,30
Dotação Atualizada	26.454.563,12
Despesas Empenhadas	23.884.070,03
Despesas Liquidadas	23.646.964,08
Despesas Pagas	23.621.357,11
Superávit Orçamentário	3.184.650,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	23.884.070,03
Despesas Liquidadas	23.646.964,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.706.077,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.316.077,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.316.077,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.043.525,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	3.043.525,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	169.095,89	0,00
Resultado Primário	0,00	266.405,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.211.577,77	136.256,65	1.038.018,75	37.302,37

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	511.285,45	53.559,67	414.783,65	42.942,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.722.863,22	189.816,32	1.452.802,40	80.244,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o eríodo
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.505.377,82	<18% / 25%>	23,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.461.192,59	60%	86,57

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.175.999,41	299.000,59
Despesa de Capital Líquida	5.352.606,24	602.239,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.151.427,97	3.496.163,43	5.001.898,96	1.925.364,62
Despesas Previdenciárias	1.271.917,42	1.894.607,14	2.596.974,97	2.046.099,57
Resultado Previdenciário	879.510,55	1.601.556,29	2.404.923,99	-120.734,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	401.724,14	-37.524,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	509.021,97	678,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.927.896,21	15,00	21,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 15h e 49m.			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8459F14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 055/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – ID 2214

Processo Administrativo nº 101/2020
Pregão Eletrônico nº 055/2020
SRP nº 042/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado VALDIR SOSSAI ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.196.977/0001-08.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para aparelhos e equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã., conforme a seguir:

LOTE 01 - REFLETOR DABI						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Espelho multifacetado	DABI	294,00	294,00
2	1	Unid.	Lâmpada 12x55	DABI	26,00	26,00
3	1	Unid.	Protetor cabeçote	DABI	153,00	153,00
4	1	Unid.	Fiação completa	DABI	71,00	71,00
5	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGA	100,00	1000,00
Valor Máximo Total:.....						1.544,00
LOTE 02 - EQUIPO DABI						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Seringa tríplice	DABI	210,00	210,00
2	1	Unid.	Terminal triplo	DABI	68,00	68,00

3	1	Unid.	Válvula reguladora spray	DABI	231,00	231,00
4	1	Unid.	Válvula metálica	DABI	73,00	73,00
5	2	Unid.	Mangueira tripla	DABI	13,00	26,00
6	2	Unid.	Mangueira silicone	DABI	10,00	20,00
7	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGA	100,00	1000,00
Valor Máximo Total:.....						1.628,00
LOTE 03 - UNIDADE DE ÁGUA DABI						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Ponta do sugador	DABI	63,00	63,00
2	1	Unid.	Mangueira do sugador	DABI	12,00	12,00
3	1	Unid.	Cuba	DABI	126,00	126,00
4	1	Unid.	Registro de água	DABI	63,00	63,00
5	1	Unid.	Reservatório de água com tampa	DABI	73,00	73,00
6	1	Unid.	Abafador	DABI	68,00	68,00
7	1	Unid.	Suctores	DABI	47,00	47,00
8	1	Unid.	Filtro separado de detritos	DABI	45,00	45,00
9	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	1000,00
Valor Máximo Total:.....						1.497,00
		LOTE 04 - CADEIRA DABI				
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Placa central	DABI	682,00	682,00
2	1	Unid.	Pedal comando	DABI	609,00	609,00
3	1	Unid.	Estofamento	DABI	990,00	990,00
4	2	Unid.	Suporte braço	DABI	73,00	148,00
5	1	Unid.	Transformador	DABI	630,00	630,00
6	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGA	100,00	1000,00
Valor Máximo Total:.....						4.057,00
LOTE 05 - FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Ponteira foto	SCHUSTER	126,00	126,00
2	1	Unid.	Placa foto	SCHUSTER	214,00	214,00
3	1	Unid.	Jogo cabo pistola	SCHUSTER	126,00	126,00
4	1	Unid.	Temporizador	SCHUSTER	73,00	73,00
5	5	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	500,00
Valor Máximo Total:.....						1.039,00
LOTE 06 - BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR KAVO						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	2	Unid.	Rolamento	KAVO	57,00	114,00
2	10	Unid.	Palhetas e molas	KAVO	15,00	150,00
3	1	Unid.	Tampa traseira	KAVO	126,00	126,00
4	1	Unid.	Rotor	KAVO	94,00	94,00
5	5	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	500,00
Valor Máximo Total:.....						984,00
LOTE 07 - CONTRA ÂNGULO KAVO						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Engrenagem cabeça	KAVO	142,00	142,00
2	1	Unid.	Trava brocas	KAVO	19,00	19,00
3	1	Unid.	Encaixe traseiro	KAVO	94,00	94,00
4	5	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	500,00
Valor Máximo Total:.....						755,00
LOTE 08 - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	6	Unid.	Rolamentos	KAVO	40,00	240,00
2	2	Unid.	Rotores	KAVO	157,00	314,00
3	2	Unid.	Tampa cabeça	KAVO	73,00	146,00
4	2	Unid.	Junta spray	KAVO	10,00	20,00
5	2	Unid.	Tampa Spray	KAVO	47,00	94,00
6	2	Unid.	Porca tampa spray	KAVO	26,00	52,00
7	5	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	500,00
Valor Máximo Total:.....						1.366,00
LOTE 9 - JETLAXIS SONIC						
Item	**Quantidade-**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Cabo transdutor	SCHUSTER	787,00	787,00
2	1	Unid.	Placa comando	SCHUSTER	504,00	504,00
3	1	Unid.	Cabo jato bicarbonato completo	SCHUSTER	409,00	409,00
4	5	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	500,00
Valor Máximo Total:.....						2.200,00
LOTE 10 - REFLETOR ODONTOMEDICS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Espelho multifacetado	Odontomedics	294,00	294,00
2	2	Unid.	Lâmpada 12x55	Odontomedics	26,00	52,00
3	1	Unid.	Transformador 12 volts	Odontomedics	192,00	192,00
4	1	Unid.	Jogo fiação refletor	Odontomedics	71,00	71,00
5	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	1000,00
Valor Máximo Total:.....						**1.609,00**
LOTE 11 - EQUIPO ODONTOMEDICS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Seringa tríplice	Odontomedics	126,00	126,00
2	2	Unid.	Terminais triplo	Odontomedics	63,00	126,00
3	2	Unid.	Válvula pneumática piloto	Odontomedics	84,00	168,00
4	2	Unid.	Válvula pneum dupla	Odontomedics	136,00	272,00
5	3	Unid.	Mangueira tripla	Odontomedics	13,00	39,00
6	3	Unid.	Suporte de pontas	Odontomedics	42,00	126,00
7	2	Unid.	Tampa reservatório de água	Odontomedics	52,00	104,00
8	2	Unid.	Válvula regulador de ar	Odontomedics	63,00	126,00
9	1	Unid.	Mangueira Vacoflex	Odontomedics	31,00	31,00
10	4	Unid.	Rodízios	Odontomedics	16,00	64,00
11	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	1000,00
Valor Máximo Total:.....						2.182,00

LOTE 12 - UNIDADE DE ÁGUA ODONTOMEDICS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	2	Unid.	Ponta sugador	Odontomedics	36,00	72,00
2	2	Unid.	Mangueira do sugador	Odontomedics	12,00	24,00
3	1	Unid.	Registro de água	Odontomedics	49,00	49,00
4	2	Unid.	Mangueira de água	Odontomedics	17,00	34,00
5	2	Unid.	Filtros sep de detritos	Odontomedics	31,00	62,00
6	2	Unid.	Suctores	Odontomedics	47,00	94,00
7	1	Unid.	Bico entrada água	Odontomedics	21,00	21,00
8	2	Unid.	Mangueira vacoflex	Odontomedics	31,00	62,00
9	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	1.000,00
Valor Máximo Total:.....						1.418,00
LOTE 13 - CADEIRA ODONTOMEDICS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	6	Unid.	Microsuwift pedal	Odontomedics	84,00	504,00
2	1	Unid.	Pedal equipo	Odontomedics	105,00	105,00
5	1	Unid.	Botão liga/desliga	Odontomedics	31,00	31,00
7	2	Unid.	Braços cadeira	Odontomedics	94,00	188,00
8	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	1.000,00
Valor Máximo Total:.....						1.828,00
LOTE 14 - COMPRESSOR						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Bielas	SCHUSTER	63,00	63,00
2	1	Unid.	Pistões	SCHUSTER	47,00	47,00
3	1	Unid.	Anéis	SCHUSTER	50,00	50,00
4	1	Unid.	Juntas	SCHUSTER	18,00	18,00
5	1	Unid.	Placa válvula	SCHUSTER	84,00	84,00
6	1	Unid.	Rolamento	SCHUSTER	39,00	39,00
7	1	Unid.	Motor elétrico	SCHUSTER	990,00	990,00
8	1	Unid.	Automático	SCHUSTER	63,00	63,00
9	1	Unid.	Coxim borracha	SCHUSTER	31,00	31,00
10	1	Unid.	Dreno	SCHUSTER	18,00	18,00
11	1	Unid.	Válvula retenção	SCHUSTER	47,00	47,00
12	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	1.000,00
Valor Máximo Total:.....						2.450,00
LOTE 15 - MOCHOS ODONTOLOGICOS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	2	Unid.	Estofamentos	GNATUS	388,00	776,00
2	4	Unid.	Rodízios	GNATUS	18,00	72,00
3	2	Unid.	Pistão	GNATUS	99,00	198,00
7	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	1.000,00
Valor Máximo Total:.....						2.046,00
LOTE 16 - ACESSÓRIOS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	50	MTS	Mangueira de ar 1/4 alta pressão	WERK SCHOT	16,00	800,00
2	2	Unid.	Filtro de ar simples dreno automático	WERK SCHOT	280,00	560,00
3	1	Unid.	Filtros de ar triplo dreno automático	WERK SCHOT	480,00	480,00
Valor Máximo Total:.....						1840,00
LOTE 17 - AUTOCLAVE STERMAX						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição das Peças**	**Marca**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	1	Unid.	Circuito elétrico	STERMAX	735,00	735,00
2	1	Unid.	Válvula completa	STERMAX	290,00	290,00
3	1	Unid.	Termostato	STERMAX	73,00	73,00
4	1	Unid.	Resistências	STERMAX	73,00	73,00
5	1	Unid.	Kit Painel	STERMAX	252,00	252,00
6	1	Unid.	Manometro	STERMAX	147,00	147,00
7	1	Unid.	Teclado Membrana	STERMAX	94,00	94,00
8	1	Unid.	Anel de silicone	STERMAX	115,00	115,00
9	1	Unid.	Pino de Segurança	STERMAX	26,00	26,00
10	1	Unid.	Pino antivacuo	STERMAX	26,00	26,00
11	1	Unid.	Kit cabo de alimentação	STERMAX	99,80	99,80
12	10	HORA	Mão de obra	ODONTOINGÁ	100,00	1.000,00
Valor Máximo Total:.....						2.930,80

DO VALOR:

O valor total estimado para os serviços, com fornecimento de peças e materiais, para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos hospitalares e odontológicos, objeto do presente contrato é de **R$ 31.373,80** (trinta e um mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720873390300000 - Material de Consumo
0900110302003720873390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
O **prazo para diagnosticar os equipamentos**, será de **24 (vinte e quatro) horas,** após abertura do chamado pela CONTRATANTE. **E 06 (seis) dias corridos** para execução dos **serviços de manutenção**, para regularizar anormalidades de funcionamento dos equipamentos, inclusive aos Sábados e Feriados, se for necessário, conforme a Ordem de Serviço expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 21 de janeiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EA179132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 05-2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2021 ID 2215

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ECO STORE – PAPELARIA, PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.082.371/0001-70.

DO OBJETO:
Aquisição de 100 (cem) unidades de cadernos personalizados para uso dos professores na preparação das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas em sala de aula, conforme abaixo:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100	**CADERNO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO PARA PROFESSOR: FORMATO CADERNO FECHADO CAPA DURA, 200MM X 280MM, CONTENDO UM ENVELOPE EM PVC GRAMATURA MÍNIMA 0,15G/M2, COM MONTAGEM ARTESANAL UTILIZANDO TÉCNICA DE SCRAPBOOK, E.V.A., PATCHWORK E FOTOS EXCLUSIVAS DE PROJETOS DA EDUCAÇÃO, DUAS LÂMINAS POR JOGO DE 150GR, 4X0 CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV E REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO. FOTOLITO INCLUSO, MIOLO 300 PÁGINAS NO FORMATO 200 MM X 280 MM, 4X4 CORES, EM PAPEL SULFITE 75 GR. COM ARTE DAS BORDAS USANDO A TÉCNICA DE SCRAPBOOK, E.V.A., PATCHWORK — A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO AS | 04 PRIMEIRAS PÁGINAS PERSONALIZADAS 4X4 CORES CONTENDO MENSAGENS, CALENDÁRIOS, HINO DO MUNICÍPIO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL EM PET RECICLADO NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR.**	R$ 36,50	R$ 3.650,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.650,00** (Três mil Seiscentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de03 meses.

Amaporã/PR, 21 de janeiro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BD4821D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.153 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Promover mudanças de nível salarial Vertical para as Servidoras abaixo discriminadas:*

Matrícula	Nome	Cargo	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NÍVEL	CLASSE
10029	KARINE DE MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3	B	PARA	4	B
20304	PATRICIA DO CARMO BRASILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DE	1	A	PARA	4	A

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***21 de janeiro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BAC65014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 648 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2021.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	25
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	60
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	50
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR MANUTENÇÃO	SAMAE	60
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1419E34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2021

EDITAL 01/2021

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Helio Jose Surdi**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de FARMACÊUTICO em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 0:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021 e às 23:59 horas do dia 15 de fevereiro de 2021, através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

A ficha de inscrição (modelo ANEXO IV) deverá ser enviada em formato PDF ou imagem, com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e assinada pelo candidato, para o e-mail constante do item 1.2.

1.2.1.1 Não serão homologadas as inscrições com os campos de preenchimento obrigatórios em branco ou preenchido incorretamente.

No ato de inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

A comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição será realizada no momento de convocação para a posse, sendo que na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação.
– Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- Cada candidato poderá optar por increver-se em uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.

- A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 847/2021, após análise das fichas de inscrições apresentadas através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

1.12 - Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.13 - A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
Cadastro Reserva	Farmacêutico	Ensino Superior – Registro CRF	40 hrs	3.142,87

O cargo de que trata o presente edital é de Farmacêutico.

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

FARMACÊUTICO
REQUISITOS: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe
Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prepara e fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, preparando produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos;
Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;
Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;
Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;
Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;
Assessora as autoridades superiores no preparo de informativos e relatórios sobre legislação e assistência farmacêutica;
Fornece sempre que solicitado subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Para atuar no cargo de **Farmacêutico:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 20/01/2011 a 20/01/2021.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**PONTOS**

DO DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5º - Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 20 de janeiro de 2021.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul á partir do dia **26 de fevereiro de 2021.**

DO RECURSO

- O candidato terá os dias **01 a 02 de março de 2021**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

A decisão dos recursos serão encaminhadas ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

- Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia **05 de março de 2021**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Farmacêutico.

- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 10 de março de 2021** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.
- O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.
- No decorrer da vigência do cadastro de reserva, o profissional convocado pelo Município de Bom Jesus do Sul, através da Divisão de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga, ou remoção para o final da lista de classificação.
– O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

DA ADMISSÃO:

- A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.
- Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, sito à Avenida Ipiranga, 72, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de um ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

– A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajustes aplicados os servidores do Município de Bom Jesus do Sul.
– É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

- O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

- **O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.**

- Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

- Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2021.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____
E-mail de Contato _____

Justificativa

_____
_____
_____
_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2021
_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)
*CARGO: FARMACÊUTICO
*CANDIDATO:
*DATA NASC. / / .
*R.G. Nº: * Orgão Expedidor:
*C.P.F. Nº:
*TELEFONE:
*E-MAIL:
*ENDEREÇO:

Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	*
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 20/01/2011 a 20/01/2021.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		*

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D513E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E 65/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020
(Processo Licitatório Nº 103/2020)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 65/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para contratações de empresa para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rocha, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes, valores e descontos relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: ZYDEK & MOCCELIN LTDA – ME - CNPJ Nº 02.650.056/001-17.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Fornecimento de mão de obra e equipamentos com emprego de explosivos, para perfuração e detonação de rochas e pedreiras em metros lineares, com diâmetro de 1.1/2" e 2.1/2", em áreas exploradas pelo Município, incluso mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	m²	1.000	R$ 72.99	R$ 72.990,00
2	Execução de serviços com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com peso mínimo de 1.800kg, incluso mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe.	horas	350	R$ 404.99	R$ 141.746,50
Valor Total dos Itens em R$ 214.736,50					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO **R$ 214.736,50** **(Duzentos e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**					

Bom Sucesso do Sul, 21 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:ACBD4E0D

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 1 LEGISLATIVO 2º SEMESTRE - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	644.259,74	-
Pessoal Ativo	644.259,74	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	528.522,38	-
Obrigações Patronais	115.737,36	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	644.259,74	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.678.341,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	328.308,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.250.033,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	644.259,74	3,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.275.002,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.211.251,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.147.501,83	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 10m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F842C78A

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 5 LEGISLATIVO 2º SEMESTRE - 2020

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**(665.629,46)**	-	-	-	**8.822,57**	**(674.452,03)**	-	-	**(674.452,03)**
Recursos Ordinários	(665.629,46)	-	-	-	(222.336,93)	(443.292,53)	-	-	(443.292,53)
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	231.159,50	(231.159,50)	-	-	(231.159,50)
TOTAL DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VINCULADOS (II)										
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**(665.629,46)**	-	-	-	**8.822,57**	**(674.452,03)**	-	-	-	**(674.452,03)**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 11m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:997435C0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RGF ANEXO 6 LEGISLATIVO 2º SEMESTRE - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2020		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		21.678.341,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.350.033,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.250.033,89
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	644.259,74	3,03
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.275.002,03	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.211.251,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.147.501,83	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-674.452,03
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Jan/2021, 14h e 14m.		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A74745E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 08/2021

VALDIR ZIELINSKI, Prefeito em Exercício do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 183/2020, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A retificação do Edital 07/2021, conforme segue:

2. DOS CARGOS:
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Código do Cargo TCE PR	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta - R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
21	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 h	CR	*	1.797,79	R$ 50,00	Alfabetizado.

*Em cumprimento ao item 2 do edital 01/2020 e a lei municipal , que delimita como requisitos para o cargo de operador de máquinas exclusivamente a **Alfabetização**, como forma de requisito para admissibilidade do cargo, a comissão a fim de dar fiel cumprimento a legislação, decide por realizar a retificação abaixo elencada a fim de dar fiel cumprimento ao princípio constitucional da legalidade.*

Deste modo,

ONDE SE LÊ:

3.2 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, CNH categoria C ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

LEIA-SE:

3.2 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, documento oficial com foto. (Não serão aceitos documentos na forma digital)

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2021.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

SEBASTIÃO COSTA ALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Braganey – PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9E3EBDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - RPPS CAMPINA DO SIMÃO

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Fundo Prev Mun de Campina do Simão			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		23.711.282,67	22.045.209,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		23.711.282,67	22.045.209,87
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		23.711.282,67	22.045.209,87
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.286,46	3.286,46
IMOBILIZADO		3.286,46	3.286,46
BENS MÓVEIS		3.286,46	3.286,46
TOTAL		**23.714.569,13**	**22.048.496,33**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		22.045.209,86	17.960.631,68
PROVISÕES A LONGO PRAZO		22.045.209,86	17.960.631,68
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		22.045.209,86	17.960.631,68
TOTAL DO PASSIVO		**22.045.209,86**	**17.960.631,68**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		1.669.359,27	4.087.864,65
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(2.418.505,38)	1.242.289,78
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.087.864,65	2.845.574,87
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.669.359,27**	**4.087.864,65**
TOTAL		23.714.569,13	22.048.496,33

ATIVO FINANCEIRO	23.711.282,67	22.045.209,87	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.286,46	3.286,46	**PASSIVO PERMANENTE**	22.045.209,86	17.960.631,68
SALDO PATRIMONIAL				**1.669.359,27**	**4.087.864,65**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	99.706,27	80.851,32
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.566.366,53	4.003.726,86
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**1.666.072,80**	**4.084.578,18**
Notas Explicativas		
1 - O Balanço foi elaborado de acordo com a Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público , e também as instruções descritas no Manual de Contabilidade do Setor Público (MCASP - STN 8ª EdiçãoTodos os registros contábeis do exercício de 2020 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano e adequado ao novo PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.		
2 - Na conta investimentos e aplicações temporárias a curto prazo e equivalente, o valor de R$ 23.711.282,67, refere-se à disponibilidade de caixa em 31/12/2020, do Regime Próprio de Previdência do Município de Campina do Simão sendo dividido da seguinte forma:		
R$ 8.676.529,89 - Caixa Econômica Federal aplicação em IMA - B TP		
R$ 11.394.344,55 - Banco do Brasil aplicação em IMA - B TP		
R$ 3.187.050,26- Banco do Brasil aplicação em RF FLUXO		
R$ 453.357,97 - Banco do Brasil aplicação em RF FLUXO Recursos livres		
3 - Imobilizado - Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2020. No imobilizado está o armário e notebook.		
4 - O total do passivo R$ 22.045.209,86 refere-se a provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, através de avaliação atuarial realizado pela empresa Actuarial em 2020, sendo a data base do estudo 31/12/2019.		
5 - Passivo Financeiro - O valor de R$ 0,00 significa que o RPPS fechou 20120 sem nenhum restos a pagar inscrito para 2021. Restos a pagar são despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro.		
6 - As Notas Explicativas do Balanço Geral, foram elaboradas com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do RPPS de Campina do Simão, a fim de tornar transparente os dados contidos nos Balanços e Demonstrativos apresentados no volume de Contas da Gestão do exercício de 2020. Para qualquer outro esclarecimento necessário, o departamento de contabilidade, responsável pela elaboração do presente relatório ficará à disposição.		

Campina do Simão 20 de janeiro de 2021.

PAULO MARCIO CAMILO
Contador

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D0687391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPÍO DE CANDÓI E LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e **LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.833.243/0001-12, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº 2467, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato legalmente representado pelo seu proprietário Sr. LUIZ RECH DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 816.349.279-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02071877426, residente e domiciliado na Rua Gervásio Itochi Doi, nº 224, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Prorrogação de prazo, valor e reajuste do Contrato 001/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 que tem por objeto a "**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II e art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, no art. 2º da Lei Federal nº. 10.192/2001 e clausula décima do contrato 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 – A prorrogação da vigência contratual visa atender a solicitação da Secretaria de Saúde, justificando pelo fato da Secretaria de Saúde, encaminhar diariamente pacientes para atendimentos de média e alta complexidade para outros municípios que dispõem das especialidades sendo um dos municípios Cascavel, sendo os serviços prestados pela empresa **LUIZ RECH DE OLIVEIRA – TRANSPORTES,** bem como não dispõe de funcionários suficiente e veículos para atender esta demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
2.
4.1 - Fica concedido o reajuste para o item 01, constante na planilha do item 3.1 do Contrato, conforme valores fixados a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço Atual (R$)	Reajuste IPCA	Preço Atualizado (R$)	Total Atualizado (R$)
1	01	Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros. Especificação do veículo: capacidade mínima de 19 lugares, com ar condicionado para motorista e passageiros e com tacógrafo digital. **Linha:** Candói/Cascavel. **Periodicidade estimada:** 5 vezes por semana, nos dias úteis. **Embarque:** Ginásio de esportes da sede do Município de Candói e Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Lagoa Seca, conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Horário de embarque:** 4h00min ou 4h30min, conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Desembarque:** Conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Itinerário:** O veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de Cascavel/PR, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto. **Distância aproximada (ida e volta) do percurso:** 450 Km	KM	113.850,00	1,71	4,52%	1,79	203.791,50

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
3.
5.1 - Fica prorrogado por mais **355** (trezentos e cinquenta e cinco) dias o prazo de vigência e execução do contrato, passando sua vigência até a data de **09/01/2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
6.1- Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, proporcional ao período citado na cláusula anterior o qual passa viger com o valor de **R$ 203.791,50** (duzentos e três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), já com o reajuste previsto na clausula decima do contrato 001/2020.

6.2 - Os valores revisados vigerão a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2021:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	E	203.791,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

LUIZ RECH DE OLIVEIRA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.833.243/0001-12

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº: 059.859.129-06

_____
Nome: Indianara Simeoni Vasselechen
CPF nº: 088.205.249-70

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED47C6A6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPÍO DE CANDÓI E M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e **M A LUPEPSA**

TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.216.264/0001-40, com sede na Rua João Kaveski, nº 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo seu proprietário Sr. **MARCO ANTONIO LUPEPSA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 623.538.299-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.442.038-4 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua João Kaveski, nº 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Prorrogação de prazo e reajuste do Contrato 003/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 que tem por objeto a "**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II e art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, no art. 2º da Lei Federal nº. 10.192/2001 e clausula décima do contrato 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 – A prorrogação da vigência contratual visa atender a solicitação da Secretaria de Saúde, justificando pelo fato da Secretaria de Saúde, encaminhar diariamente pacientes para atendimentos de média e alta complexidade para outros municípios que dispõem das especialidades sendo um dos municípios Campo Largo/Curitiba/Campina Grande do Sul, sendo os serviços prestados pela empresa **M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI,** bem como não a secretaria não dispõe de funcionários e veículos suficiente para atender esta demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
2.
4.1 - Fica concedido o reajuste para o item 01, constante na planilha do item 3.1 do Contrato, conforme valores fixados a seguir:

Lote	Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde inicial	Preço Atual (R$)	Reajuste IPCA	Saldo contratual KM	Valor atualizado KM	Valor do saldo Atualizado (R$)	Valor contratual Atualizado R$
2	1	Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros. **Especificação do veículo:** capacidade mínima de 19 lugares, com ar condicionado para motorista e passageiros e com tacógrafo digital. **Linha:** Candói/Curitiba. **Periodicidade estimada:** 5 vezes por semana, nos dias úteis. **Embarque:** Ginásio de esportes da sede do Município de Candói e Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Lagoa Seca, conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Horário de embarque:** 1h00min ou 1h30min, conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Desembarque:** Conforme cronograma diário à ser expedido pela Secretaria de Saúde. **Itinerário:** O veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de Campo Largo/PR, Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto. **Distância aproximada (ida e volta) do percurso:** 750 Km	KM	189.750	1,70	4,52 %	129.043	1,78	229.696,54	332.895,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
3.
5.1 - Fica prorrogado por mais **60** (sessenta) dias o prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
6.1. Em razão do reajuste, adita-se ao contrato a importância de **R$ 10.323,25** (dez mil trezentos e vinte e tres reais e vinte e cinco centavos).

6.2. Altera-se o valor total do contrato constante em suas cláusulas primeira e terceira, passando a viger com o valor de **R$ 332.898,25** (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

6.3 - Os valores revisados vigerão a partir da assinatura deste instrumento.

6.4 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2021:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	E	203.791,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 19 de janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

CNPJ Nº 01.216.264/0001-40,
M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI,

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº: 059.859.129-06

_____
Nome: Indianara Simeoni Vasselechen
CPF nº: 088.205.249-70

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5D7EEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Camara Municipal Cap.Leonidas Marques PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2021								
Unidade Gestora : Câmara Mun. de Capitão Leônidas Marques								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes								
								1.951.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.794,45	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05		
	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	133.155,05	1.598.500,00	1.598.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.546,10	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90		
	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	29.404,90	353.000,00	353.000,00
Despesas de Capital								
								195.000,00
INVESTIMENTOS	16.321,50	16.321,50	120.000,00	4.706,33	4.706,33	4.706,33		
	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,33	4.706,36	195.000,00	195.000,00
TOTAL GERAL	179.662,05	178.881,45	282.559,95	167.266,28	167.266,28	167.266,28		
	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,28	167.266,31	2.146.500,00	2.146.500,00

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8515CB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 – 6º BIMESTRE (NOVEMBRO E DEZEMBRO)
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020 – 6º BIMESTRE.

No 6º bimestre de 2020 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre houve manutenção de 3 acolhimento institucional.
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.363 (um mil, trezentos e sessenta e três) atendimentos sendo:

- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 01
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 26
Advertência: 142
- Das medidas específicas de proteção à Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 403

Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 34
Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio à família, a criança e ao adolescente: 01
Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 01

- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 11
Expedir Notificações: 142
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário: 01
Ficha Fica: 34
- Atendimento geral: 559

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2020 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 6º bimestre
***6º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**2.019.772,52**
08.122.0000	Administração Geral	816.107,41
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	66.100,47
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	5.587,30
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**188.042,31**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	943.935,03
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 6º bimestre: R$ 44.707,44 (quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 6º bimestre de 2020, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 05 de janeiro de 2021.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:8C5388AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2020 À 12/2020								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS
		Restos a Pagar	Restos a Pagar	Demais					

	(a)	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Fianceiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:85FDD6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 653/2020 – Dispensa de Licitação nº 78/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 139/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74567	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF SÃO FRANCISCO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **JUVILIANE BORGES DE CARVALHO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 653/2020 – Dispensa de Licitação nº 78/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 139/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74568	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F093727D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE CERATO NASCIMENTO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 578/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 136/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
4	74122	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE MARIA AGASSI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2020 – Dispensa de Licitação nº 68/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 136/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	74125	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9C4D8E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA DENTTI RISSO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2020 – Dispensa de Licitação nº 71/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 137/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	74138	Serviço de **ENFERMAGEM** para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANESSA PIETROBON**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2020 – Dispensa de Licitação nº 71/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 137/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	74138	Serviço de **ENFERMAGEM** para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0548C8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDREZA TONELLO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 495/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 133/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	73470	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA FELISBERTO MAZURKIEWIZ**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 499/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 133/2021.

Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	73469	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUELLEN PESSETTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 500/2020 – Dispensa de Licitação nº 58/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 133/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
06	73468	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F009BCD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIULE ANE DE BORBA PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: E Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 132/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	73065	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BF4207FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 295/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 131/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAYRINE FACCIONI BATISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2020 – Dispensa de Licitação nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 131/2021.
Fica adicionado ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	73088	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:26107624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 05/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADOS** a quantidade, valor unitário e valor total dos itens 02 e 04 do ANEXO I – Termo de Referência (TR), que passam a ser:

Item	Código	Especificação	Marca pré-aprovada	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R$	Valor total máximo aceitável R$
2	75022	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70º GL). APRESENTAÇÃO EM GEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.		2.000,00	UN	29,98	59.960,00
4	74986	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL. UNIDADE: EMBALAGEM MÍNIMO 470G. OBS.: COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.		5.000,00	UN	4,38	21.900,00

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **05 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DED5FB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.966/2021

DISCIPLINA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO A QUE SE REFERE O ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2009 QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal após 03 (três) anos de efetivo exercício, o servidor municipal nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público deverá ser submetido, no período de estágio probatório, a avaliação especial de desempenho, a ser realizada por Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, que ora fica instituída, na conformidade das disposições deste decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o servidor deverá ser submetido à avaliação especial de desempenho em ambos os vínculos, de acordo com o procedimento a ser definido pela CEEP a que estiver vinculado.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Enquanto não adquirir estabilidade, o servidor municipal poderá ser exonerado, consentâneo desempenho avaliado no âmbito do estágio probatório, nos casos de:
I - inassiduidade;
II – indisciplina;
III – capacidade de iniciativa insuficiente;
IV - improdutividade;
V – irresponsabilidade.

Parágrafo único. Referidos fatores serão objeto de avaliação durante o estágio probatório do servidor público municipal.

Art. 3º Deverá ser instituída por portaria, para cada Secretaria Municipal, uma Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP.

Art. 4º A Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP será integrada por servidores municipais que atendam as seguintes condições:
I – sejam efetivos e estáveis;
II – estejam lotados na respectiva Pasta onde atuarão como avaliadores;
III – não estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento disciplinar;
IV – não mantenham parentesco até o 3º grau, em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, com o servidor que esteja sob avaliação.
§ 1º Em ocorrendo, supervenientemente, o processamento de membro da CEEP por infração disciplinar, este deverá ser substituído por meio de portaria.
§ 2º Quando constatado que o avaliado possui parentesco com qualquer dos membros da CEEP, nos moldes do inciso IV, o Chefe do Executivo designará, nos moldes dos dispositivos deste Decreto, outro servidor para atuar especificamente em substituição ao servidor que gerou o impedimento.

Art. 5º A Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP será composta por 3 (três) membros.

Parágrafo único. Aos servidores que compõem Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, não será devida nenhuma remuneração extra, nem a sua atuação nesse colegiado dará direito a qualquer tipo de crédito nos eventos de carreira.

Art. 6º Para a avaliação especial de desempenho dos ocupantes de cargos que, para o seu provimento, exijam formação específica, na composição da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, além do atendimento ao disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto, as vagas serão preenchidas por servidores efetivos e que possuam o mesmo grau de escolaridade que o servidor avaliado e lotados no mesmo Órgão Público deste.
§ 1º Na hipótese de ausência de servidores nas condições do *caput*, o Chefe do Poder Executivo poderá designar, por meio de Portaria, especialmente para avaliação do servidor com formação específica, servidores com o mesmo grau de escolaridade do avaliado, independentemente do Órgão Público do Município onde se encontrem lotados.
§ 2º Na ocorrência de situações específicas que impossibilitem o cumprimento do disposto no *caput* e no parágrafo antecedente, o Chefe do Executivo poderá designar para composição da CEEP, servidores efetivos que, não sendo hierarquicamente subordinados ao avaliado, estejam lotados na mesma Secretaria Municipal que este, independentemente do grau de escolaridade que possuam.

Art. 7º Incumbe à Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP:
I - realizar a avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório, concluindo pela aptidão ou inaptidão do servidor;
II - manifestar-se sobre eventual:
a) pedido de reconsideração relativo à avaliação especial de desempenho no estágio probatório, em cada uma das etapas;
§ 1º O pedido de reconsideração formulado pelo servidor deverá ser protocolado no Paço Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua notificação, conforme art. 9º, § 3º, sobre o respectivo conceito anual atribuído, devendo a CEEP analisar o pedido também no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º O servidor avaliado deverá ser notificado da decisão proferida pela CEEP quando da análise do pedido de reconsideração.
§ 3º Caberá recurso ao Secretário de Administração contra pedido de reconsideração indeferido no prazo de 10 (dez) dias úteis, que deverá ser analisado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
§ 4º Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, a CEEP poderá, por ato administrativo devidamente motivado:
I - sempre que entender adequado e necessário, convocar o servidor avaliado, sua respectiva chefia e outros servidores para prestar informações;
II - exigir a entrega de relatórios extraordinários, inclusive selecionando casos individuais quando assim se faça necessário, em atenção à periodicidade prevista no art. 9º deste Decreto**;**
III - requisitar documentos e informações dos órgãos públicos municipais, úteis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 5º O Departamento de Recursos Humanos do Município deverá auxiliar as Comissões no desempenho de suas funções.
§ 6º Os servidores e chefias dos órgãos públicos deverão, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional, atender as convocações ou requisições da CEEP ou, se for o caso, apresentar justificativa de eventual impossibilidade de comparecimento, no dia e horário designados, de cumprimento da solicitação ou de atendimento no prazo assinalado para resposta.

Capítulo II
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 8º A avaliação especial de desempenho, condição necessária para a aquisição de estabilidade no serviço público municipal, terá como objeto o desempenho do cargo, os fatores assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:
I – Assiduidade: comparecimento regular, permanência no local de trabalho e cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;
II – Disciplina: a observância sistemática aos regulamentos e às normas emanadas das autoridades competentes;
III – Capacidade de iniciativa: a habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço;
IV – Produtividade: a quantidade de trabalhos realizados em um intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente a demanda do serviço;
V – Responsabilidade: o comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo Município e com o bom conceito da Administração Pública Municipal.

Art. 9º A avaliação especial de desempenho será efetuada em 03 (três) etapas, a contar do início do exercício das atribuições do cargo ao qual foi nomeado o servidor, devendo a primeira ser realizada até o 13º mês de efetivo exercício, a segunda até o 24º mês de efetivo exercício e a terceira até o 32º mês de efetivo exercício.
§ 1º Suspenso, por qualquer motivo, o curso do estágio probatório, nos termos do art. 20, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, ficará igualmente sobrestada, pelo mesmo período, a avaliação especial de desempenho do servidor, voltando a correr da data de retorno deste ao serviço público.
§ 2º A chefia imediata do servidor avaliado poderá ser ouvida no processo de avaliação especial de desempenho, a qualquer tempo, sempre a critério da CEEP.
§ 3º Sob pena de infração disciplinar, o servidor avaliado deverá assinar a respectiva avaliação, sendo ato de ciência do seu desempenho na respectiva etapa, a partir do qual inicia-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de pedido de reconsideração à CEEP, na forma do art. 7º, § 1º.

§ 4º O conceito de avaliação anual será motivado com base na aferição dos critérios previstos no art. 8º, parágrafo único, sendo necessário parecer da comissão, constando os elementos de convicção e, quando for o caso, relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais.

Art. 10º. Será aprovado o servidor que obtiver, ao final do conjunto do período de estágio probatório, o mínimo de 70 (setenta) pontos de aproveitamento na média dos requisitos e o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada requisito estabelecido no art. 8º, parágrafo único, deste Decreto.
§ 1º No que se refere ao critério de assiduidade, não se aplica a previsão do *caput*, devendo o servidor ter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de aproveitamento mensal em referido requisito, até o término do estágio probatório.
§ 2º Os fatores mencionados no art. 8º, parágrafo único, serão mensurados por meio dos indicadores com os seguintes pontos:
I – 81 a 100 pontos;
II – 61 a 80 pontos;
III – 31 a 60 pontos;
IV – 0 a 30 pontos.
§ 3º O formulário de avaliação do Estágio Probatório é o constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 11. O servidor que durante o período de estágio probatório, em virtude do interesse da Administração, for remanejado de determinado órgão público a outro e continue no exercício das atribuições normais de seu cargo efetivo, será avaliado em seu desempenho ao deixar a unidade de origem, continuando a cumprir, no novo local de trabalho, o período de estágio probatório.
§ 1º O processo de avaliação especial de desempenho acompanha o servidor e deve constar de seu registro funcional, devendo, em caso de transferência ou outra forma de movimentação, ser remetido a novo órgão que o considerará de acordo com as seguintes características:
I – processual, se o procedimento de avaliação ainda detiver etapas não concluídas;
II – informativo, caso já finalizado.
§ 2º Caso ocorra alguma das situações previstas no *caput* deste artigo, a competência para avaliação do servidor será da respectiva CEEP constituída para a Pasta onde foi destinado o avaliado.

Art. 12. Fica estabelecido que 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação do Secretário de Administração a avaliação do desempenho do servidor, acompanhada de todos os documentos pertinentes, realizada pela respectiva CEEP, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados no art. 8º, parágrafo único, deste Decreto.
§ 1º Ao término da terceira e última avaliação, sempre após apreciação de eventual pedido de reconsideração, a CEEP emitirá parecer no qual concluirão os seus membros, de acordo com os requisitos avaliados, pela aptidão ou inaptidão do servidor avaliado.
§ 2º Caberá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial, recurso da decisão de não estabilidade se homologada pelo Secretário de Administração, a ser julgado pelo Prefeito.
§ 3º A não homologação do relatório final de avaliação deve ser fundamentado, bem como a decisão que dá provimento do recurso.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13. A incidência do servidor avaliado em qualquer conduta que se enquadre como infração disciplinar perante a Lei Complementar nº 11/2009 ou em lei que estabeleça plano de carreira específico, dará ensejo à instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos moldes do art. 152 e seguintes de referida lei, sem prejuízo à continuidade do estágio probatório e respectiva avaliação.
§ 1º Em se tratando de conduta apurada no desempenho das atribuições da CEEP, o relator ficará responsável por informar a situação a chefia imediata do servidor avaliado, para fins de dar ensejo a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 2º Na hipótese de manutenção do servidor, não tendo ainda transcorrido o prazo de 3 (três) anos, permanecerá ele em avaliação para fins de estágio probatório.
§ 3º O Procedimento para Exoneração de Servidor em Estágio Probatório apenas será instaurado após a observância do disposto no art. 12 deste Decreto e seguirá o rito estabelecido no art. 152 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009, exceto quando restar demonstrado que o servidor não foi satisfatório quanto ao critério assiduidade, na forma do art. 10, § 1º, podendo, neste caso, ser instaurado o respectivo PESEP a partir da constatação, inclusive em observância ao art. 149, da Lei Complementar nº 11/2009.
§ 4º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores integrantes do Magistério Público Municipal, ficando mantidos, para esses agentes públicos, os regramentos próprios atualmente em vigor, previstos na Lei Complementar nº 20/2015 e decretos específicos.

Art. 15. As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores em estágio probatório ora em curso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 4.195/2012.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 21 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO ÚNICO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: _____
DATA DE ADMISSÃO: _____
PERÍODO A SER AVALIADO: _____ A _____

( ) 1° AVALIAÇÃO ( ) 2° AVALIAÇÃO ( ) 3° AVALIAÇÃO

Requisitos	Indicadores de Desempenho
1- Assiduidade Frequência com que o servidor comparece ao trabalho e permanece executando suas tarefas	**I- ( )** Não falta ou raramente falta, ausentando-se do local de trabalho, apenas em situações excepcionais, organizando suas atividades de forma a não prejudicar o andamento do serviço. **II- ( )** Falta com Frequência, não comprometendo o andamento do serviço. **III ( )** Falta com frequência com ou sem justificativa, ocasionando transtomos ao andamento do serviço. **IV ( )** Falta constantemente, com ou sem justificativa, comprometendo o andamento do serviço.
2- Disciplina Cumprimento das normas administrativas, obrigações do cargo/função e das determinações superiores	**I- ( )** Cumpre integralmente. **II- ( )** Cumpre Frequentemente. **III ( )** Cumpre raramente. **IV ( )** Não cumpre.
3- Capacidade de Iniciativa Capacidade do servidor para desenvolver suas atividades sem a constante intervenção da chefia	**I- ( )** Sempre desenvolve suas atividades por inciativa própria. **II- ( )** Desenvolve suas atividades por inciativa própria, necessitando intervenção esporádica da chefia. **III ( )** Desenvolve suas atividades com intervenção constante da chefia. **IV ( )** Incapaz de desenvolver suas atividades por inciativa própria.
4- Produtividade Capacidade de executar o trabalho com produtividade e qualidade de forma a atingir os objetivos esperados	**I- ( )** Trabalho excelente com produtividade e qualidade apresentando conhecimento do cargo, organização, e pleno domínio da função. **II- ( )** Trabalho com produtividade e qualidade, apresentando conhecimento do cargo, organização e domínio da função. **III ( )** Trabalho com falhas na produtividade e/ou qualidade e/ou conhecimento do cargo e/ou organização e/ou domínio da função. **IV ( )** não apresenta produtividade e qualidade.
5- Responsabilidade Capacidade de responder pelos próprios atos e/ou pelos outrem, comprometendo-se com as atribuições do cargo e com o material/ patrimônio de seu local de trabalho	**I ( )** Plenamente responsável. **II- ( )** Responsável na maioria das vezes **III ( )** Pouco Responsável **IV ( )** Não assume a responsabilidade pelos seus atos

TABELA DE PONTUAÇÃO

I= 81 a 100 **II =** 61 a 80 **III=** 31 a 60 **IV=** 0 a 30

FATORES	PONTOS ATRIBUIDOS
Assiduidade	
Disciplina	
Capacidade de iniciativa	
Produtividade	
Responsabilidade	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS	

Nota Total de pontos = _____ ÷ 5 = Nota média = _____

PARECER DOS AVALIADORES: _____

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Membro

_____
Assinatura do Membro

_____
Assinatura do Membro

COMISSÃO DE ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CEEP)

_____
Assinatura do Servidor

Em _____/_____/_____

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C6FCCB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 086/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	fogão à gás, tipo doméstico, com 4 bocas mesa inox sobreposta, tampa em vidro temperado, cor predominante branca, com acendimento automático nos queimadores e no forno, queimadores em alumínio com capa esmaltada, grades da mesa removíveis em aço com tratamento anticorrosivo, botões removíveis com no mínimo quatro níveis de temperatura, com indicação das bocas no painel, forno em material autolimpante, luz no forno, porta do forno com janela de vidro temperado, porta do forno com sistema de molas que permitem abertura parcial, bivolt, com válvula de segurança no forno, puxadores do forno em metal, forno com 02 prateleiras em aço inoxidável, sendo 01 prateleira autodeslizante no momento da abertura da porta no forno, capacidade mínima do forno 65 litros, suporta até 8 kg nas prateleiras do forno, com pés metálicos, altura mínima dos pés 05 cm. garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. acompanha manual de instruções.	ATLAS	UN	3,00	1.037,50	3.112,50
2	balcão (para puericultura)	PERFLEZ	UN	2,00	559,00	1.118,00
4	tanque p/ lavagem de roupa c/ 2 cubas e esfregador, em granilite preto	EUSEBIO	UN	3,00	395,00	1.185,00
5	frigobar, capacidade 120 l, tensão alimentação 127 v, cor branca, características adicionais prateleiras removíveis	MIDEA	UN	2,00	1.247,00	2.494,00
6	lavadora de alta pressão, (máxima libras) 2500w, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts)- 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodízio , 110v, cabo elétrico com no mínimo 5 metros. incluso: aplicador de detergente, bico, pistola ergonômica, engate, lavadora.	ELETROLUX	UN	1,00	1.445,00	1.445,00
7	caixas de isopor 1l	DIADEMA	UN	40,00	6,05	242,00
9	cadeira giratória tipo secretária base do assento com características de pouca ou nenhuma conformação na base, borda frontal arredondada e ligeiramente curvada no assento, com espuma anatômica em poliuretano injetado (pu), revestido com tecido 100% poliéster, sem costura aparente, resistente e transpirável, cor preta, de no mínimo 40 mm de espessura, com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3; com dimensões mínimas de profundidade de 41cm (quarenta e um) e a 46 cm (quarenta e seis) de largura, altura da superfície superior ajustável em relação ao piso, entre 37 (trinta e sete) e 50 (cinquenta) centímetros; - encosto de espaldar médio com regulagem do ângulo e altura, com espuma anatômica em poliuretano injetado (pu), revestido com tecido 100% poliéster sem costura aparente, sintético resistente e transpirável, na cor preta, acolchoado da parte baixa da zona lombar, com altura regulável entre 15 a 20 cm acima da superfície do assento, deverá ter no mínimo 41 (quarenta e um) centímetro de largura e 30 (trinta) centímetros de altura. - apoio de braços macio, fabricado em poliuretano, macio e com bom acabamento, removível, regulável em altura de 20 (vinte) centímetros a 25 (vinte e cinco) centímetros a partir do assento, e com dimensão de 25 (vinte e cinco) centímetros de comprimento e 06 (seis) centímetros de largura. - apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento, coluna com pistão a gás com regulagem da altura do assento deve ser multiponto, base giratória em 360º, com cinco hastes equidistantes; fabricadas em tubo de aço sae 1020 25x25x2mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento; com rodinhas de corpo em nylon 6.6, diâmetro da roda com 50 mm e banda de rodagem com dupla injeção com acabamento em poliuretano; - carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. sistema de união assento encosto, com tubo aço sae 1020 oblongo 43x18x1, 5mm com tratamento anti-corrosivo, anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e a impactos, com secagem em estufa. - deverá atender a norma regulamentadora nr17, do ministério do trabalho e emprego, e a norma abnt nbr 13962:2006 (móveis para escritório – cadeiras), ou versão mais atualizada.	PERFLEX	UN	20,00	364,00	7.280,00
11	armário de aço com chave: mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26 (0,45 mm); com quatro prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kgf (uniformemente distribuídos); equipado com 04 quatro sapatas plásticas niveladoras; portas em 02 (duas) folhas, com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com mata-junta central e com chave; submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó; cor: cinza cristal padrão isma ltda. dimensões do amário: 1.988 mm (alt.) x 900 mm (larg.) x 400 mm (prof.). peso total: 32,33 kg.	RCH	UN	10,00	747,00	7.470,00
12	pia para cozinha	PIANOX	UN	4,00	279,00	1.116,00
13	conjunto com mesa quadrada granito com 4 cadeiras descrição : conjunto com mesa tubular c/ cadeiras, confeccionada em aço tubular e com pintura na cor branca em epóxi com acabamento em alto brilho, a mesa possui o tampo em granito; as cadeiras possuem assento estofado na cor preta. dimensões: altura: 77 cm largura: 90 cm profundidade: 200 cm peso: 140,200.	FABONE	UN	5,00	574,00	2.870,00
14	cadeira giratória tipo presidente cadeira presidente anatômica com base giratória pistão a gás, mecanismo relax. medidas da cadeira: assento: 480mm x 490mm; encosto: 450mm x 680mm;descrição: assento: em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (55kg/m³) com espessura 65mm, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada.encosto produzido em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (50kg/m³) com espessura de 60mm. unido ao assento por mola em chapa metálica de 1/4x3 polegadas, protegida por sanfona plástica, presa por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura ¼ de polegada.forração: em tecido liso 100% poliéster no assento e encosto, cor verde escuro (sem a trama preta). assento e encosto costurados com bordas protegidas por perfil de pvc semi-rígido tipo "e".braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e na estrutura do encosto simultaneamente. estrutura: base giratória com 05 (cinco) hastes em tubo metálico de 25x25x1.5mm protegidas por capas de polipropileno copolímero, equipadas com rodízios de nylon deslizantes de duplo giro. sistema de regulagem de altura do assento a gás com regulagem milimétrica, curso mínimo de 100 mm. sistema de reclinação tipo relax com tensão ajustável (mecanismo relax excêntrico ou relax). estruturas metálicas tratadas pelo processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintada com tinta pó-epóxi cor preta. acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta		UN	3,00	484,00	1.452,00
15	suporte, material aco cromado, aplicação apoio para notebook, tipo ajustável, formato retangular	FORTEK	UN	2,00	108,00	216,00
18	ROUPEIRO 8 PORTAS: Os Roupeiros de Aço são ideais para vestiários ou guarda volumes. Confeccionados em chapa de aço nº 26 (0,45 mm); Possui 8 (oito) portas sobrepostas com venezianas ou estampas que permitem a ventilação interna; Os compartimentos são de tamanhos médios independentes e sem divisórias internas. O fechamento das portas pode se dar através de dispositivo para cadeado (pitão) ou com fechadura; Todos os modelos contam com a cabamento: tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática - Epóxi – em esmalte sintético com secagem em estufa de alta temperatura. Dimensões: 1980 mm x 1200 mm x 400 mm (AxLxP). Cor: Cinza	RCH	UN	3,00	821,00	2.463,00
						32.463,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 32.463,50 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos). **2.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
480	05.001.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 086/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de janeiro de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Geferson Junior Wognei EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.481.107/0001-48
Prefeita Municipal	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9A88ADF7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 086/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI, sediada a RUA TIRANDENTES, 641 LOJA01 - CEP: 86430000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.848.018/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por juliano guimarães lauriano, portador do RG nº e do CPF nº 043.434.309-95. Telefone 43 31419200 e-mail: dm@lojamegatron.com.br

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
8	mesa de escritório com tampo em formato retangular dimensões -largura do tampo: 1200 mm; - profundidade do tampo: 600 mm; altura da mesa: 735 mm, variação de ± 5 mm;	pmx exgbkbrd	UN	8,00	276,00	2.208,00
						2.208,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.208,00 (Dois Mil, Duzentos e Oito Reais)
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	05.001.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 086/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de janeiro de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Liberty Pro Ind. E Com. De Eq. De Info. EIRELI
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 33.848.018/0001-05
Prefeita Municipal	***JULIANO GUIMARÃES LAURIANO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F50AA82C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA G. G. DE SOUZA – EMBALAGENS CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 086/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS, sediada a RUA CARLOS POLIZEL, 1303 - CEP: 86170000 - BAIRRO: RESIDENCIAL SANCHES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.344.019/0001-86, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GRACIANE GALVAO DE SOUZA, portador do RG nº e do CPF nº 041.176.009-23. Telefone 42 33238930 E-mail gsouzaembalagens@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
16	notebook com processador equivalente ou superior intel core i5 da sétima geração com memória ddr 4 de no mínimo 2133 mhz com no mínimo 8 gb; ssd de no mínimo 120 gb; com monitor de no mínimo 15,6 polegadas, webcam embutida; saídas usb; saída vga;saída hdmi, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless.	VAIO	UN	5,00	3.830,00	19.150,00
17	notebook com processador equivalente ou igual intel core i3 da oitava geração, tela de no mínimo 15,6; ssd de no mínimo 120 gb, memória de no mínimo 8 gb ddr 4, com no mínimo 2133 mhz de frequencia; webcam embutida; saídas usb; saída vga;saída hdmi, entradas áudio e vídeo; rj 45 e wireless.	ACER	UN	5,00	3.503,70	17.518,50
						36.668,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.668,50 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
480	05.001.04.122.0002.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 086/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de janeiro de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	G. G. De Souza - Embalagens
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 25.344.019/0001-86
Prefeita Municipal	***GRACIANE GALVAO DE SOUZA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7DC29221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 091/2021 DATA: 21.01.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 3.457.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), E D

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 0073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2021, referente a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 10804 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 3.457.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1091	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	2.244.000,00
1397	3449051000000000000 - Obras e instalações	10804	655.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1104	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	558.000,00
TOTAL			**3.457.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F2FF719E

PROJUR
PORTARIA 031/2021 DATA: 21.01.2021 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024 /2017, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, Considerando as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, a qual estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus e alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal, que fora editada para combater uma grande crise que alcançou os mais variados segmentos da sociedade, referida Lei Complementar tem como um de seus principais objetivos o reequilíbrio das finanças públicas e considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Símbolo	Coordenação	Secretaria	Nome	%	A Partir de
FG	Coordenação de Gestão de Convênios	SEPLAN	ERICA MORO DA COSTA SILVA	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação da Gestão dos Sistemas de Pessoal	SEADM	NELSON JOSÉ GOELLER	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Patrimônio	SEADM	FERNANDO OYAMA	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Unidade Gestora de Água e Energia	SEADM	JOSE WILIAN INACIO NORITAKE	**95%**	14/01/2021
FG	Coordenação do Porto Lacustre Sete Quedas	SEADM	MARCOS LUIZ BEFFA	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Aeródromo Municipal	SEADM	LOIANE SANCHES VASCONCELOS XAVIER	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Terminal Rodoviário	SEADM	ANTONIO BERNARDES NETO	**15%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Contratos	SEADM	LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Licitações	SEADM	MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA	**40%**	04/01/2021
FG	Coordenação da Tesouraria da Fazenda Municipal	SEFAZ	ILSE STREY	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Contabilização e Inspeção	SEFAZ	MARCOS ANTONIO SANTANA	**75%**	14/01/2021
FG	Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária	SEFAZ	WILLIAM GRECCO	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação da Fiscalização de Obras e Postura	SEFAZ	JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN	**90%**	04/01/2021
FG	Coordenador de Documentação Escolar	SEMED	CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA	**60%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Atenção Básica	SMS	FRANCIELE GRANZIERA GIACOMIN	**25%**	04/01/2021
FG	Coordenação em Saúde Bucal	SMS	PABLO GUILHERME	**25%**	04/01/2021
FG	Coordenação da Vigilância Sanitária	SMS	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO	**45%**	04/01/2021
FG	Coordenação em Vigilância Ambiental	SMS	ANA ROSA NEVES	**80%**	04/01/2021
FG	Coordenação da Rede de Urgências e Emergências	SMS	MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA	**45%**	04/01/2021
FG	Coordenação da Rede de Saúde Mental	SMS	TATIANE MAZZUCCO ROSSETO	**25%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Assistência Farmacêutica	SMS	MARCIELLE CASSIANO REGO TAKEDA	**25%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Alta e Média Complexidade	SMS	CARLA PAGANELLI	**45%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Programa de Equoterapia	SMS	MAURICIO SIMÕES DA SILVA	**95%**	19/01/2021
FG	Coordenação de Frotas e Patrimônio	SMS	LIVISTON RUBERTI SILVA	**55%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Sistemas de Informação	SMS	JOSE GONÇALVES DIAS NETO	**55%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente	SEMAS	EUNICE SALES DE MORAIS	**80%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	SEMAS	FERNANDO SILVA VILHALVA	**20%**	04/01/2021
FG	Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família	SEMAS	ROSMARI APARECIDA MICHELS	**30%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Programa de Atenção à Pessoa Idosa	SEMAS	MARIA VALDIR DA SILVA	**25%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	SEMAS	GLEISSIELE TONELLI DORNELLES	**10%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Abrigo Institucional	SEMAS	JOSINETE RODRIGUES DOS SANTOS BACOVICZ	**70%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Coleta de Entulhos	SEMAIM	JOSE EUCLIDES DOS SANTOS	**55%**	04/01/2021
FG	Coordenador de Coleta de Lixo	SEMAIM	ALEX CEZAR DE SA DA SILVA	**70%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	SEMAIM	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	**95%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Construção e Manutenção de Rede Pluvial	SEMAIM	MARCOS ANTONIO DA SILVA	**55%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Obras e Manutenção Predial e Serviços de Carpintaria	SEMAIM	VALDECIR DA COSTA NEVES	**55%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Eletrificação Rural e Urbana	SEMAIM	ARNOLDO ALEXANDRE FRITZ	**55%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Manutenção de Praças e Jardins	SEMAIM	HELENO PASCOAL DA SILVA	**55%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Sinalização e Pinturas Viárias	SEMAIM	MARCELO LUIS CAPATTI	**55%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Serviços de Saneamento e Atendimento Geral aos Agricultores e Pecuaristas	SEMAIM	MARCIO DE MORAES MINUEZA	**70%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Regulamentação e Gerenciamento de Convênios e de Fiscalização Ambiental	SEMAIM	LUIZ VIEIRA DA SILVA	**70%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais	SEMAIM	FABIANO PRADO DOS SANTOS	**100%**	04/01/2021
FG	Coordenação de Agente de Desenvolvimento	SEDE	JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS	**45%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Banco de Fomento do Paraná (Banco social)	SEDE	ELIANE DE OLIVEIRA SCHUBACK FRANCISCATTI	**45%**	03/02/2021
FG	Coordenação das Praças Esportivas	SEMTEC	JULIANA GONÇALVES PINTO	**50%**	04/01/2021
FG	Coordenação do Centro Náutico Marinas	SEMTEC	LUIZ CARLOS GOMES	**95%**	04/01/2021

Art. 2º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data constante na sexta coluna da tabela do artigo 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9FF7B1B

PROJUR

PORTARIA Nº 033/2021 DATA: 21.01.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.680/2017, 2.832/2017, 3.342/2017, 4.345/2017, 292/2018, 135/2021, 173/2021, 240/2021, 259/2021, 292/2021 e 299/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cassiana Antonio Vicente	1.732.764 – SESPII/MS	2020/2021	08/02/2021 a 22/02/2021
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	4.649.594-2 - SESPII/PR	2019/2020	17/02/2021 a 03/03/2021
Claudio Alberto Vazzoler	8.603.740-8 - SESPII/PR	2019/2020	03/02/2021 a 04/03/2021
Cleuza Balbino Ferreira	4.632.631-8 - SESPII/PR	2017/2018	01/02/2021 a 02/03/2021
Danieli de Oliveira Barbieiro	7.801.136-0 - SESPII/PR	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
Delmo Alves de Macedo	5.367.879-3 - SESPII/PR	2019/2020	03/02/2021 a 04/03/2021
Fabiano Prado dos Santos	7.889.229-3 - SESPII/PR	2019/2020	22/02/2021 a 23/03/2021
Irines Groff	4.225.227-1 - SESPII/PR	2019/2020	17/02/2021 a 26/02/2021
Ivonete Dalcezio Kener	7.610.193-0 -SESPII/PR	2018/2019	15/02/2021 a 16/03/2021
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 - SESPII/PR	2018/2019	11/02/2021 a 12/03/2021
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	5.922.848-0 - SESPII/PR	2018/2019	25/01/2021 a 08/02/2021
Marli Rodrigues do Nascimento	7.258.078-8 - SESPII/PR	2019/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
OdairJosé Lima	8.141.246-4 -SESPII/PR	2018/2019	01/02/2021 a 02/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27C41CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: HONÓRIO SERPA
PARANÁ
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	973.786,96	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	973.786,96	973.786,96
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.430.320,00	1.430.320,00	963.783,96	963.783,96	963.783,96	466.536,04
Pessoal e Encargos Sociais	1.197.320,00	1.197.320,00	910.852,45	910.852,45	910.852,45	286.467,55
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	233.000,00	233.000,00	52.931,51	52.931,51	52.931,51	180.068,49
Despesas de Capital (IX)	122.000,00	122.000,00	10.003,00	10.003,00	10.003,00	111.997,00
Investimentos	122.000,00	122.000,00	10.003,00	10.003,00	10.003,00	111.997,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.552.320,00	1.552.320,00	973.786,96	973.786,96	973.786,96	578.533,04
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.552.320,00	1.552.320,00	973.786,96	973.786,96	973.786,96	578.533,04
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.552.320,00	1.552.320,00	973.786,96	973.786,96	973.786,96	578.533,04
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8FDA96E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2020

BALANÇO FINANCEIRO
Município: HONÓRIO SERPA
Estado: PARANÁ
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.153.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.153.000,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**150.515,53**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		150.123,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		392,53	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.303.515,53**	**0,00**
DISPÊNDIOS			

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**973.786,96**	**0,00**
Ordinária		**973.786,96**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**179.213,04**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		179.213,04	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**150.515,53**	**0,00**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		150.123,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		392,53	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.303.515,53**	**0,00**

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8A445735

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: HONÓRIO SERPA			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
HONÓRIO SERPA - PARANÁ			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.071,50	1.087,74
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		1.071,50	1.087,74
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		110.246,09	113.196,85
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		110.246,09	113.196,85
TOTAL DO ATIVO		**111.317,59**	**114.284,59**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		111.317,59	114.284,59
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		111.317,59	114.284,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**111.317,59**	**114.284,59**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: HONÓRIO SERPA			
PARANÁ			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
HONÓRIO SERPA - PARANÁ			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		111.317,59	114.284,59
Total do Ativo		**111.317,59**	**114.284,59**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**111.317,59**	**114.284,59**
HONÓRIO SERPA - PARANÁ			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
HONÓRIO SERPA - PARANÁ			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente		(179.037,52)	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		179.213,04	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(175,52)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:11039EC1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS_2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: HONÓRIO SERPA
Estado: PARANÁ
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.153.000,00	1.102.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.153.000,00	1.102.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	910.852,45	919.797,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	65.693,04	110.281,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	179.213,04	87.866,30
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00

Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	208,47	1.464,25
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.155.967,00	1.119.408,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**-2.967,00**	**-17.408,92**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	10.003,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.153.000,00	1.102.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.153.000,00	1.102.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	734.012,56	747.299,35
Encargos Patronais	176.839,89	172.497,89
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Pessoal e Encargos	910.852,45	919.797,24

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	8.122,55	7.424,17
Serviços	44.616,73	87.211,24
Depreciação, Amortização e Exaustão	12.953,76	15.645,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	65.693,04	110.281,13

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	179.213,04	87.866,30
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	179.213,04	87.866,30

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	208,47	1.464,25
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	208,47	1.464,25

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente
553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC: 066328/O-7

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E9368E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2021

DECRETO Nº 12/2021 DE 20/01/21

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.123.848,63 (Três milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.123.848,63 (Três milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.094,50
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
881	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.338,26
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
952	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	181.539,37
5001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E	
1545100041001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1821	610	Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	61.149,00
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2012	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	6.528,70
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2051	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	16.841,50
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	218.171,79
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2171	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	181.760,63
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5902	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.144,50
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	167,20
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.657,19
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	129,09
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	101	Fundeb 60%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012200122035		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3520	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	305.000,00

7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	167.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3660	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	54.927,37
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.992,77
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
3775	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.198,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
3779	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.693,21
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3863	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.177,65
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3861	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	727,75
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3892	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.174,96
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	566,55
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
4165	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.746,29
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4271	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.864,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4272	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.729,90
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4311	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.399,52
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4502	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
2		GOVERNO MUNICIPAL	6.535,84
2001		GABINETE DO PREFEITO	
412200032002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
2		GOVERNO MUNICIPAL	4.922,54
2001		GABINETE DO PREFEITO	
412200032002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
191	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
2		GOVERNO MUNICIPAL	2.173,66
2002		PROCURADORIA GERAL	
409200032005		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
311	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
2		GOVERNO MUNICIPAL	1.591,40
2002		PROCURADORIA GERAL	
409200032005		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
341	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
2		GOVERNO MUNICIPAL	1.025,00
2004		CONTROLADORIA GERAL	
412400032004		CONTROLADORIA GERAL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
481	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
2		GOVERNO MUNICIPAL	1.845,00
2005		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
412200032006		MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
601	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.865,50
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
801	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.614,73
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
831	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.583,50
3003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1133200032009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1141	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.559,10
3003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1133200032009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1171	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.571,50
3004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
412200032010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1271	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	593,76
3004		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
412200032010		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1291	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.025,00
4001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
412200032011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1381	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.912,38
4002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
412300032012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1511	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	512,50
4003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
412500032013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1601	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.127,50
4003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
412500032013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

1621	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	820,00
4004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
412900032014		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1711	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.025,00
5001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E	
1545200042015		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1851	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	409,17
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1971	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.081,14
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2091	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	4.980,77
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2121	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.894,69
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.700,78
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3861	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.940,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM,	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,84
8001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
812200112030		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3931	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.654,07
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4071	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.746,66
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4241	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	304,99
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4351	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.315,24
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4372	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	882,50
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4445	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	385,84
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4531	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.199,20
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4533	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4590	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	2.665,00
9002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
2060800062020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4921	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	850,52
9002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
2060800062020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4931	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.025,00
10002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2781200082045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5101	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	225,50
10002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2781200082045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5111	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.025,00
11001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE	
412200032038		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5201	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.424,50
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5291	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	3.444,66
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5381	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	741,05
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5391	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.025,00
12001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1812200092044		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5501	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	225,50
12002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854200092022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5591	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	505,34
12002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854200092022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5601	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	307,50
13002		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
1339200032046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5771	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
2		GOVERNO MUNICIPAL	16.000,00
2001		GABINETE DO PREFEITO	
412200032002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	38.000,00
2002		PROCURADORIA GERAL	
409200032005		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
2002		PROCURADORIA GERAL	
409200032005		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	6.000,00
2004		CONTROLADORIA GERAL	
412400032004		CONTROLADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	21.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
951	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	115.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2884600010002		PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	39.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2884600010003		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8.000,00
4001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
412200032011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1380	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14.000,00
4002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
412300032012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.000,00
4003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
412500032013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	14.000,00
5001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E	
1545200042015		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	21.000,00
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	41,80
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	28.000,00
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	15.000,00
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	10.000,00
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5900	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	98.523,55
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
2691	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	137.576,83
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2773	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266.266,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2781	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	361.361,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	140.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.000,00

6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150,72
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3330	101	Fundeb 60%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.926,16
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
4164	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18,50
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4321	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.000,00
10002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2781200082045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2781200082045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
5161	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	24.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.000,00
12001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1812200092044		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
13002		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
1339200032046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5770	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**3.123.848,63**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso
o superavit financeiro no valor de R$ 196.264,37, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.439.719,70 e a anulação parcial no valor de R$ 1.487.864,56 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2		GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00
2001		GABINETE DO PREFEITO	
412200032002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	34.000,00
2001		GABINETE DO PREFEITO	
412200032002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	

2		GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00
2005		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
412200032006		MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E	
412200032007		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
3001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E	
412200032007		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
412200032008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
3002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2884300010001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1133200032009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1133200032009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1133200032009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
1261	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17.000,00
4002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
412300032012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
1571	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6.000,00
4002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
412300032012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
4003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
412500032013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1640	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
4003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
412500032013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
1650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
4003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
412500032013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1660	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.000,00
4004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
412900032014		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	41,80
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	

2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	10.000,00
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2011	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	21.000,00
5002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
2678200052019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	34.000,00
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	15.000,00
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2180	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	1.000,00
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	7.000,00
5003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200042016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.445,28
6001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.075,84
6001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2300	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
2320	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2330	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
6001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA	1.000,00
6001		GMAUBNIINCEIPTAELDDOESECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100102029		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
2380	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266.266,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.817,50
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2391	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.530,21
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2411	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	137.576,83
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	138.561,56
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.458,53
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
2620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2630	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2640	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	88.905,05
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85.046,31
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	804,92
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
2691	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.885,04
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
2694	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2710	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2720	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	474,70
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.262,41
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236100102025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

1236500102028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3060	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.922,10
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3130	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.150,72
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3250	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	171,55
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3252	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	523,55
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236500102040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3330	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3390	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3400	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
3410	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3420	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3430	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3460	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
6003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1236700102027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3490	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00

7001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012200122035		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3580	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
7001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012200122035		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3590	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
7001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012200122035		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3600	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3670	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
3690	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.926,16
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100122033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3740	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
7003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200122037		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
812200112030		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3950	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18,50
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4270	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4330	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824400112041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4350	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.000,00
10001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
2712200082021		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5010	0	Recursos Ordinários (Livres)	

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2781200082045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2781200082045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	2.000,00
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5300	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5310	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
5320	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5330	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5340	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5350	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5360	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
412100032003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5370	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	5.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5400	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
5410	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5430	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5440	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
5450	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

5460	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5470	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
5480	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	1.000,00
11003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1512100032018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5490	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.000,00
12002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1854200092022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
13001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
1312200032036		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5760	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.487.864,56**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 20 de janeiro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:B7DE8F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 EDITAL N.º. 06/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020
Edital n.º. 06/2021

O Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – **CIS Centro Oeste**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2020, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2020.

ADVOGADO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
095493	JOSE AUGUSTO STOSKI	31/05/1992	16,00	20,00	16,00	40,00	92,00	1º
095680	LEANDRO GLINSKI FERREIRA	12/03/1991	16,00	20,00	16,00	24,00	76,00	2º
095430	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	05/03/1993	12,00	20,00	10,00	32,00	74,00	3º
095626	LARA MARUZKA	16/02/1997	10,00	18,00	8,00	36,00	72,00	4º
095526	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	08/12/1989	16,00	18,00	8,00	28,00	70,00	5º
095679	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	22/01/1977	10,00	16,00	12,00	28,00	66,00	6º
095615	JUNIOR CESAR CARNEIRO	09/05/1991	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	7º
095455	JEINIFFER FERNANDA LEAL SAMPAIO CRISSI	22/01/1992	10,00	18,00	8,00	28,00	64,00	8º
095589	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	16,00	18,00	8,00	20,00	62,00	9º
095556	KARLA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	02/12/1996	14,00	14,00	8,00	24,00	60,00	10º
095630	LORENA DE CASTRO SILVA	31/12/1996	12,00	18,00	8,00	20,00	58,00	11º
095522	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO	13/02/1998	14,00	18,00	10,00	16,00	58,00	12º
095443	AGDA ASSIS DE OLIVEIRA	23/08/1995	12,00	16,00	8,00	20,00	56,00	13º
095561	VALTER OPITZ JUNIOR	04/08/1994	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	14º
095487	DAVI ESTIMA SARDO	19/07/1995	12,00	14,00	12,00	16,00	54,00	15º
095590	TIAGO OLIVEIRA DE ABREU	26/07/1993	6,00	16,00	8,00	20,00	50,00	16º
095705	JAQUELINE PADILHA	19/03/1998	4,00	20,00	6,00	20,00	50,00	17º
095471	FATIMA MIKUSKA	09/02/1985	6,00	18,00	10,00	16,00	50,00	18º
095676	DAIANA GRACIELI DE BARBA BUHRER	23/09/1989	10,00	18,00	10,00	12,00	50,00	19º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
095577	NADIA BINI	03/02/1993	18,00	16,00	6,00	40,00	80,00	1º
095620	RAFAEL PACHECO PITNER	21/04/1995	10,00	14,00	8,00	36,00	68,00	2º
095669	ALISON BAHLS FERREIRA DOS SANTOS	10/01/1996	12,00	16,00	8,00	32,00	68,00	3º

095687	SILVANA APARECIDA DEOTTI	17/03/1988	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	4º
095492	KAMILLE MACHADO DOS SANTOS	14/06/1991	10,00	8,00	8,00	36,00	62,00	5º
095570	GRACIELLE DE FATIMA MOREIRA	16/06/1995	8,00	14,00	4,00	36,00	62,00	6º
095592	HELLEN IDA DA SILVA	18/10/1998	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	7º
095721	DIEGO RODRIGUES PORTELA	17/07/1996	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	8º
095733	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS ALVES BATISTA	30/01/1995	8,00	12,00	10,00	28,00	58,00	9º
095654	FELIPE JOSE DA SILVA	20/01/2001	10,00	18,00	10,00	20,00	58,00	10º
095584	ANA MARIA DVULATHCA	11/06/1992	10,00	14,00	4,00	28,00	56,00	11º
095486	CRISTIAN FILADELFO MARTINS GALDINO COSTA	14/10/1988	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	12º
095595	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992	12,00	2,00	12,00	28,00	54,00	13º
095621	SABRINA TRINDADE SCHMIDT	25/08/1996	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	14º
095596	GABRIELE GUIMARAES KOMECHE	22/05/2001	10,00	10,00	10,00	24,00	54,00	15º
095675	EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA	23/07/1978	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	16º
095607	FLAVIANE MUGNOL DO NASCIMENTO	04/07/1993	10,00	10,00	4,00	28,00	52,00	17º
095606	ISABELA M FERREIRA	20/02/1997	10,00	8,00	6,00	28,00	52,00	18º
095511	JAINE CARDOSO	16/04/2001	4,00	12,00	8,00	28,00	52,00	19º
095563	STEPHANNY DE AMORIM PEREIRA	27/12/1995	6,00	16,00	6,00	24,00	52,00	20º
095491	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA	06/02/1997	6,00	12,00	10,00	24,00	52,00	21º
095435	PAOLA MORGANA ANDRADE FARIA DOS SANTOS	02/10/1999	6,00	14,00	12,00	20,00	52,00	22º
095552	CIRINEU PEREIRA	25/12/1989	6,00	14,00	10,00	20,00	50,00	23º

CONTADOR								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
095662	RAFAEL COSTA FERREIRA	05/01/1988	16,00	18,00	14,00	32,00	80,00	1º
095467	LEILA SIMONI DOS SANTOS	07/12/1999	16,00	18,00	12,00	32,00	78,00	2º
095677	JOSE AUGUSTO SOUSA DE MELO	24/02/1997	12,00	14,00	12,00	36,00	74,00	3º
095617	ELIEZER DOS SANTOS	19/10/1991	16,00	20,00	10,00	28,00	74,00	4º
095468	LETICIA SANTOS DA CUNHA	08/08/1997	14,00	14,00	10,00	32,00	70,00	5º

ENFERMEIRO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
095515	ELIZIANE GUIBES NEVES	23/12/1991	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00	1º
095489	ANDRIELE LEITE	06/04/1994	6,00	14,00	4,00	28,00	52,00	2º

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Não houve candidato classificado.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava - PR, 21 de janeiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde
Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A7DD6019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.016/2021 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.016/2021

Súmula: Cancela férias do servidor público municipal, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado férias do servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2117 - PEDRO RICIERI NAVI	15/02/2002	CONTADOR	15/02/2018	À	14/02/2019	01/02/2021	À	02/03/2021

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um(20.01.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:35F6E33B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 01/2021

EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 01/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: PROFESSOR		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Adriana Aparecida Braga	6689994-2	22/08/1975
Adriana Aparecida da Silva Oliveira	6727144-0	10/10/1976
Adriana de Oliveira	8985895-0	08/10/1980
Aline Aparecida Castelucci Francisco	8208742-7	23/09/1981
Aline Fermino	12495992-6	14/06/1990
Aline Gonçalves Thomé	8600792-4	13/09/1982
Alvina Aparecida Meireles	8601041-0	24/09/1977
Amanda Cristina Piola da Silva	12722713-6	22/04/1997
Amanda Pires da Rocha	13410581-0	20/06/1996
Ana Beatriz Martins dos Santos Povh	10418535-5	21/02/1992
Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	8500884-6	21/11/1984
Ana Cristina de Oliveira Geremias	12829343-4	28/03/1993
Ana Generina Cordeiro dos Santos	7510337-9	15/09/1973
Ana Lucia Grella	6159208-3	15/09/1976
Ana Paula da Silva Reginaldo Silva	13231257-5	15/10/1980
Ana Paula de Souza Silva Santana	12978175-0	11/08/1983
Andreia Coutinho	7298677-6	15/02/1979
Andreia Domingues Freire	6355584-3	20/08/1974
Andreia Izolina Ferreira	9807019-2	18/12/1988
Angela dos Santos	7709697-3	26/11/1978
Angela Maria Machado de Arruda	6182749-8	14/08/1975
Angela Regina Gomes Cedran	12789454-0	15/05/1992
Ariane Vieira Cordeiro da Silva	9316465-2	05/05/1999
Bruna Angelica Munhoz da Cunha	11103743-4	05/03/1992
Bruna dos Santos Brasil	13615044-8	01/07/1997
Camila Renata da Silva Matias	9984237-7	29/07/1987
Carla Cristina Lopes Nogueira	12874195-0	14/03/1995
Carolaine Marques Vendramini	14385806-5	23/06/1999
Cristiane Catoia Souza da Silva	15072540-2	25/04/1978
Daniele Gozzi Lucas	9216126-9	29/04/1986
Daniele Rodrigues dos Santos	7949735-5	27/05/1979
Danieli Vieira	10389125-6	21/02/1990
Daniella de Oliveira Bianchi	12315949-7	10/06/1992
Danielle Regina Diniz	8478860-0	08/06/1988
Denise Cristiane BússoloCazon	8323514-4	29/04/1983
Diva Cipriano Vilas Boas Tarnapolski	8412640-3	22/08/1983
Dulcineia da Silva Faria	9035353-5	30/07/1986
ÉdellenMaynardes Marques Henares Albano	12585843-0	22/05/1991
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	10220265-1	18/07/1988
Edilaine Aparecida Figueira	10198665-9	11/03/1988
Edileuza Maria de Almeida Knupp	5726284-2	17/03/0967
Edivânia Casado de Lima Murbach	8016282-0	10/09/1980
Edna Maria de Sousa Ribeiro Munhê	14719531-1	12/11/1960
Eliane Aparecida Alonso Mendes	5931023-2	02/02/1974
Elisabete Soares	7534902-5	01/06/1978
Fabiana Luiz de Araujo	12743369-0	11/05/1991
Fabiana Marcela da Silva Leite Nanuncio	9729348-1	01/02/1988
Fabiane Dias Romano	27809275-5	26/03/1978
Fernanda Caroline da Silva	12334041-8	15/08/1990
Fernanda Cristina Gonçalves	8167193-1	13/08/1997
Flavia Caroline Malheiro	10320804-1	03/12/1991
Flavia Eloise Ferreira	12831645-0	28/03/1998
Franciele da Silva	8824845-7	09/09/1985
Francieli Navarro Ambrozio	6836663-1	25/09/1977
Gabriela TymoniukZanelli	12792583-6	09/11/1998
Gabrieli Caroline Lima de Sá	14792276-0	18/04/1994

GeisiMaielyStanoga Rosa dos Santos	13143374-3	08/08/1995
Gilmar Candido de Miranda Junior	13106507-8	20/03/1995
Giovanna Ferreira Luchetti	12421378-9	27/02/1993
Gisele Campana	8247347-5	15/08/1981
Gislaine Cristina de Moura Peres	8141612-5	15/07/1980
Gislene Elvira Stroher	14648124-8	17/11/1983
Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	9147704-1	21/04/1986
Ioneide Xavier Ferreira	3607842-1	18/01/1964
Jakeline de Melo Fenna	15816502-3	27/08/1973
Janete das Graças Tempesta Dutra	4725335-7	11/01/1968
Jaqueline da Penha Ferreira	12328798-3	31/01/1994
Jenifer Larissa da Silva	12409233-7	09/05/1994
Jennifer Nathalia Meireles Domingos	12593582-6	25/12/1993
Jeruza Tedesco Justino	334688-4	23/07/1977
Jessica Caroline da Silva Embrizi	9759308-6	24/10/1980
Jéssica Cavenaghi Galmacci	10579379-0	02/04/1997
Jessica dos Santos Lopes	10939045-3	11/10/1992
Joice de Almeida Teixeira	29706053-5	10/08/1995
Josiane Barboza FavilaAlbieri	9517452-3	01/12/1984
Juliana Alice do Prado Silva	15324029-9	11/04/1997
Juliana de Cássia Pinheiro de Canini	13723749-0	20/10/1998
Juliana Kelly Sezani	10535806-7	02/12/1988
Juliana Souza da Silva	12398108-1	21/11/1990
Katia de Oliveira Machado	10731098-3	30/04/1989
Keila Cristina Colombo Guimarães	7132140-1	08/09/1979
Laís Cristina Rodrigues Porfírio	9770690-5	26/09/1988
Larissa Capel Albano	13105621-4	14/05/1996
Larissa Gomes de Lima	129573937	08/04/1996
Leda Maria Moro Soares	3930834-7	30/10/1964
Leoni Carmo da Silva	5528084-3	08/06/1971
Lidiane WittmannMalavazi	10105488-8	04/08/1988
Luana da Silva Vilas Boas	10712781-0	05/12/1994
Lucia Aparecida Barreiros Samensari	3108020-7	02/12/1963
Lúcia Maria Marcato Garcia	3359233-7	26/05/1960
Luciana Aparecida Franzini Gomes Corazza	4598584-9	01/05/1973
Luciane da Silva Santos	8842211-2	22/02/1986
Lucineia Casarin Sartori	8031009-9	04/11/1982
Luzinete de Almeida Ribeiro Luz	4043351-1	16/01/1966
Marcelo de Assunção	13116790-3	29/07/1974
Marcia Aparecida Pereira	6141073-2	15/01/1976
Mari EmiliaCassoli	4118495-7	24/02/1966
Maria Aldenora de Barros Freitas	15335931-8	17/08/1970
Maria Aparecida do Nascimento Pinto	6291128-0	05/08/1973
Maria Helena de Souza	5382489-7	20/11/1971
Maria José Rosa Viana	6466397-6	26/08/1968
Maria Paula Prestelo Costa	14530892-5	31/08/2001
Mariana Dogado	10418096-5	24/09/1990
Marilza Ribeiro da Silva	7293159-9	09/08/1978
Marlene Aparecida do Prado Lopes	4822372-9	12/06/1970
Mikaella Mariana Nhani	14272263-1	08/04/1999
Milton Lourenço Spirandelli Junior	10590438-0	09/11/1994
Mônica Fischer Felhauer Pires	10743277-9	28/01/1997
Nagela Xavier Alba	6120834-8	31/05/1976
Naiara Barbosa Berti	13105809-8	11/12/1995
Nathalia Tavares dos Anjos	13359099-4	02/01/1995
Pamela de Paula Domingues	10637738-3	02/09/1993
Patrícia Candida Vicente	6689967-5	20/09/1979
Paula Cristine de Mello da Silva	699504-9	03/03/1979
Quézia Severino Correa	13025219-2	10/08/1994
Rafaela Rodrigues Pasqualotto	10960860-2	07/11/1989
Regina Aparecida do Nascimento	7617196-3	13/03/1979
Renata Nunes Marcomini	9113594-9	04/09/1986
Rithiely de Fátima Feliz	13408660-2	12/06/1995
Rodrigo da Silva Fonseca	8980032-3	05/04/1982
Rosa Lino de Macedo	30102568-x	12/11/1976
Rosangela Alavarce	24596264-5	18/11/1970
Rosangela Dias	4429356-0	23/12/1964
Roseli da Silva Correia	6189325-3	13/03/1974
Rosemary Baquete Rossati	4992770-3	12/10/1970
Rosilei Aparecida Tarelho	7544982-8	13/09/1978
Sandra Alves da Silva Caprioti	15539214-2	30/07/1980
Sandra Maria Dilmann	6355560-6	10/12/1976
Sara Renata Campos	10085041-9	02/01/1988
Silvana de Araujo Barbosa	8294140-1	20/10/1980
Silvia Eliza Severino	3994984-9	07/03/1965
Suiane Priscilla Perez Felício	8387443-0	17/04/1983
Tânia Aparecida Andujar Mendonça	4450783-8	03/04/1970
Tássia Rafaela Esteves Alva	8850434-8	03/03/1985
Thais NagaokaPagotto Pinheiro	9690054-6	29/05/1987
Thaiza Caroline Pereira Machado	10708128-3	05/09/1990
Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	10907945-6	25/01/1996
Thayrine Aparecida Barbosa dos Santos	13138842-0	30/01/1995
Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	13299841-8	23/03/1995
Valéria Salvalagio	7694752-0	16/01/1981
Valquíria Granada de Andrade	4202503-8	27/07/1963
Vanda Rodrigues Pereira	3992061-1	14/06/1965
Vanessa Cristina Borges Ribeiro	11103731-0	07/02/1991
Vivian Rodrigues	8020801-4	26/08/1981
Viviane Gois Tamiozzo Silva	9517463-9	28/06/1987

Weridiana Aparecida dos Santos Lima	8742607-6	03/07/1983

CARGO: PROFESSOR – DEFICIÊNCIA FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Cleber dos Santos Gonçalves	10699153-7	11/081990
Natália Maria Ferreira	12835040-3	24/05/1993
Sueli Aparecida Lins	42319729-0	09/09/1982

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Adriana Aparecida da Silva Oliveira	6727144-0	10/10/1976
Aline Fermino	12495992-6	14/06/1990
Aline Gonçalves Thomé	8600792-4	13/09/1982
Aline Nayara Bianco	12467322-4	27/02/1992
Alvina Aparecida Meireles	8601041-0	24/09/1977
Amanda Cristina Piola da Silva	12722713-6	22/04/1997
Amanda Pires da Rocha	13410581-0	20/06/1996
Ana Beatriz Martins dos Santos Povh	10418535-5	21/02/1992
Ana Cristina de Oliveira Geremias	12829343-4	28/03/1993
Ana Generina Cordeiro dos Santos	7510337-9	15/09/1973
Ana Lucia Grella	6159208-3	15/09/1976
Ana Paula da Silva Reginaldo Silva	13231257-5	15/10/1980
Ana Paula de Souza Silva Santana	12978175-0	11/08/1983
Andreia de Fatima Dias	8279029-2	12/07/1982
Andreia Izolina Ferreira	9807019-2	18/12/1988
Angela dos Santos	7709697-3	26/11/1978
Angela Maria Machado	6270814-0	21/03/1973
Angela Maria Machado de Arruda	6182749-8	14/08/1975
Angela Regina Gomes Cedran	12789454-0	15/05/1992
Bruna Angelica Munhoz da Cunha	11103743-4	05/03/1992
Bruna dos Santos Brasil	13615044-8	01/07/1997
Carla Cristina Lopes Nogueira	12874195-0	14/03/1995
Carolaine Marques Vendramini	14385806-5	23/06/1999
Cleide Ribeiro da Silva	7144967-0	13/02/1975
Daniele Rodrigues dos Santos	7949735-5	27/05/1979
Danieli Vieira	10389125-6	21/02/1990
Daniella de Oliveira Bianchi	12315949-7	10/06/1992
Denise Cristiane BússoloCazon	8323514-4	29/04/1983
Diva Cipriano Vilas Boas Tarnapolski	8412640-3	22/08/1983
Dulcineia da Silva Faria	9035353-5	30/07/1986
ÉdellenMaynardes Marques Henares Albano	12585843-0	22/05/1991
Edilaine Aparecida Clementino Ferreira	10220265-1	18/07/1988
Edileuza Maria de Almeida Knupp	5726284-2	17/03/1967
Edivânia Casado de Lima Murbach	8016282-0	10/09/1980
Eliane Aparecida Alonso Mendes	5931023-2	02/02/1974
Elisabete Soares	7534902-5	01/06/1978
Fabiana Luiz de Araujo	12743369-0	11/05/1991
Fabiane Dias Romano	27809275-5	26/03/1978
Fernanda Caroline da Silva	12334041-8	15/08/1990
Flavia Eloise Ferreira	12831645-0	28/03/1998
Franciele da Silva	8824845-7	09/09/1985
Francieli Navarro Ambrozio	6836663-1	25/09/1977
Gabrieli Caroline Lima de Sá	14792276-0	18/04/1994
GeisiMaielyStanoga Rosa dos Santos	13143374-3	08/08/1995
Gilmar Candido de Miranda Junior	13106507-8	20/03/1995
Gilvânia Gomes de Oliveira	14075968-6	19/10/1981
Giovanna Ferreira Luchetti	12421378-9	27/02/1993
Gislene Elvira Stroher	14648124-8	17/11/1983
Heloísa Freire Amador	14892504-6	23/05/2002
Graziele Cristina Guimarães Santos Neris	9147704-1	21/04/1986
Inez Aparecida da Cunha	640282-8	10/10/1975
Ioneide Xavier Ferreira	3607842-1	18/01/1964
Jaqueline da Penha Ferreira	12328798-3	31/01/1994
Jéssica Cavenaghi Galmacci	10579379-0	02/04/1991
Jessica dos Santos Lopes	10939045-3	11/10/1992
Juliana Alice do Prado Silva	15324029-9	11/04/1997
Juliana de Cássia Pinheiro de Canini	13723749-0	20/10/1998
Juliana Kelly Sezani	10535806-7	02/12/1988
Juliana Souza da Silva	12398108-1	21/11/1990
Katia de Oliveira Machado	10731098-3	30/04/1989
Keila Cristina Colombo Guimarães	7132140-1	08/09/1979
Laís Cristina Rodrigues Porfírio	9770690-5	26/09/1988
Larissa Capel Albano	13105621-4	14/05/1996
Larissa Gomes de Lima	12957393-7	08/04/1996
Layde Daiane Santos Laras	10107739-0	01/08/1988
Leda Maria Moro Soares	3930834-7	30/10/1964
Leoni Carmo da Silva	5528084-3	08/06/1971
Lidiane WittmannMalavazi	10105488-8	04/08/1988
Luana da Silva Vilas Boas	10712781-0	05/12/1994
Lucia Aparecida Barreiros Samensari	3108020-7	02/12/1963
Lúcia Maria Marcato Garcia	3359233-7	26/05/1960
Lucineia Casarin Sartori	8031009-9	04/11/1982
Maíra Cristina CampanerutiGeremias	9874471-4	02/06/1990
Marcelo de Assunção	13116790-3	29/07/1974
Marcio AntonioCiriaco	5246256-8	16/03/1978
Mari EmiliaCassoli	4118495-7	24/02/1966
Maria Aldenora de Barros Freitas	15335931-8	17/08/1970
Maria Aparecida do Nascimento Pinto	6291128-0	05/08/1973

Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13917260-4	12/07/1998
Maria Helena de Souza	5382489-7	20/11/1971
Maria Paula Prestelo Costa	14530892-5	31/08/2001
Mariana Dogado	10418096-5	24/09/1990
Marisa Sgrinholi Custodio	11001027-3	09/11/1988
Marlene Aparecida do Prado Lopes	4822372-9	12/06/1970
Milton Lourenço Spirandelli Junior	10590438-0	09/11/1994
Mônica Fischer Felhauer Pires	10743277-9	28/01/1997
Naiara Barbosa Berti	13105809-8	11/12/1995
Natália dos Santos Pires Mendes	12920004-9	13/05/1994
Nathalia Tavares dos Anjos	13359099-4	02/01/1995
Pamela Cristine Dias Pereira	10429942-3	11/02/1991
Pamela de Paula Domingues	10637738-3	02/09/1993
Patrícia Lopes dos Santos	12944541-6	21/01/1994
Paula Cristine de Mello da Silva	699504-9	03/03/1979
Rafaela Rodrigues Pasqualotto	10960860-2	07/11/1989
Regina Aparecida do Nascimento	7617196-3	13/03/1979
Rodrigo da Silva Fonseca	8980032-3	05/04/1982
Rosa Lino de Macedo	30102568-x	12/11/1976
Rosangela Alavarce	24596264-5	18/11/1970
Roseli da Silva Correia	6189325-3	13/03/1974
Rosemary Baquete Rossati	4992770-3	12/10/1970
Rosilei Aparecida Tarelho	7544982-8	13/09/1978
Rosimeire Pereira Alves	13539965-5	30/11/1995
Sabrina Domiquile	46633443-6	09/03/1990
Sandra Alves da Silva Caprioti	15539214-2	30/07/1980
Sara Renata Campos	10085041-9	02/01/1988
Silvana de Araujo Barbosa	8294140-1	20/10/1980
Suellen Fernanda Correa de Camargo	10867012-6	08/11/1990
Tássia Rafaela Esteves Alva	8850434-8	03/03/1985
Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	10937616-7	09/10/1989
Thaís Carini de Oliveira	10412682-0	11/06/1994
Thaiza Caroline Pereira Machado	10708128-3	05/09/1990
Thatiane Aparecida de Oliveira Costa	10907945-6	25/01/1996
Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	13299841-8	23/03/1995
Vanda Rodrigues Pereira	3992061-1	14/06/1965
Vanessa Cristina Borges Ribeiro	11103731-0	07/02/1991
Viviane Gois Tamiozzo Silva	9517463-9	28/06/1987

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO – DEFICIÊNCIA FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Natália Maria Ferreira	12835040-3	24/05/1993
Sueli Aparecida Lins	42319729-0	09/09/1982

CARGO: MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Aline Maria Nardo	8749786-0	16/08/1987
AnyCristiny Dionizio	12751290-6	21/01/1982
Ariane Vieira Cordeiro da Silva	9316465-2	08/05/1999
Cristiane Catoia Souza da Silva	15072540-2	25/04/1978
Edilaine Aparecida Figueira	10198665-9	11/03/1988
Fernanda Franciele Florentino	15383725-2	29/05/1992
Gabriela TymoniukZanelli	12792583-6	09/11/1998
Jakeline de Melo Fenna	15816502-3	27/08/1973
Janete das Graças Tempesta Dutra	4725335-7	11/01/1968
João Paulo Alves Celestino	13533173-2	09/09/1996
Josiane Barboza FavilaAlbieri	9517452-3	01/12/1984
Juliana Aparecida Garrido	8348656-2	15/09/1987
KathlynKauane dos Santos	13551670-8	20/11/1998
Larissa Samanta Camilo Sabino da Silva	13166783-3	14/07/1999
Margarete Kouno	12899983-3	24/02/1971
Maria José Rosa Viana	6466397-6	26/08/1968
Suely Gerardeli Ortiz	5227673-0	13/04/1972
Vivian Rodrigues	8020801-4	26/08/1981
Viviane Andreia Pereira	6111716-4	24/12/1975

CARGO: EDUCADOR INFANTIL		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Aline Nayara Bianco	12467322-4	27/02/1992
Ana Carolina de Oliveira Guilhen	14133277-5	26/01/2001
Andreia Cristina da Silva	14838983-7	11/03/1981
Andreia de Fatima Dias	8279029-2	12/07/1982
Angela Maria Machado	6270814-0	21/03/1973
Célia Aparecida dos Santos Medeiros	5905316-7	15/04/1974
Claudia SayuriMiamoto Suzuki	10418531-2	04/11/1997
Cleide Ribeiro da Silva	7144967-0	13/02/1975
Dayane Aparecida Dias	14112631-8	29/07/1997
Gilvânia Gomes de Oliveira	14075968-6	19/10/1981
Heloísa Freire Amador	14892504-6	23/05/2002
Inez Aparecida da Cunha	640282-8	10/10/1975
Juliana Aparecida Garrido	8348656-2	15/09/1987
Jussara de Moraes Coelho Augusto	13184213-9	07/03/1983
Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	10744941-8	07/07/1992
Layde Daiane Santos Laras	10107739-0	01/08/1988
Maíra Cristina CampanerutiGeremias	9874471-1	02/06/1990
Maria Eduarda de Freitas Olimpio	13917260-4	12/07/1998
Maria Regina da Silva Castro	4051170-9	13/11/1967

Marisa Sgrinholi Custodio	11001027-3	09/11/1988
Natália dos Santos Pires Mendes	12920004-9	13/05/1994
Pamela Cristine Dias Pereira	10429942-3	11/02/1991
Patrícia Lopes dos Santos	12944541-6	21/01/1994
Rosimeire Pereira Alves	13539965-5	30/11/1995
Sabrina Domiquile	46633443-6	09/03/1990
Suellen Fernanda Correa de Camargo	10867012-6	08/11/1990
Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	10937616-7	09/10/1989
Tayná Cavalcante Borges	14970254-7	25/05/2000
Thaís Carini de Oliveira	10412682-0	11/06/1994
Thaís Fernanda da Silva	12981000-9	06/03/1994

CARGO: MONITOR DE MÚSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Bruna Rafaela Fernandes Dutra	15069613-5	18/08/2000
Pedro Henrique Garcia Carvalho	14602340-1	27/03/2000
Regielli Fonseca Fernandes	12628474-8	21/09/1995
Sandro Henrique Silva de Oliveira	12663837-0	10/08/2000
Thaís Fernanda da Silva	12981000-9	06/03/1994

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
André Gomes dos Santos	52798511	25/07/1980
André Nakahara Hirata	9308100-5	11/03/1986
Andreia Cristina dos Santos	9177869-6	13/04/1986
Francielli da Fonseca Fernandes	12506702-6	18/01/1994
Francielly Teixeira Peixoto	13379536-7	02/04/1996
Frank Washington de Lima Fonseca	302775-0	07/05/1995
Giovane da Silva	10135684-1	18/06/1994
Isamara Samira Ibrahim Felix	10938579-4	05/06/1996
José Cosme Ananias	3092544-0	23/10/1960
Julio Cesar Costa de Assis	34398057-5	01/04/1989
Kelen Cristina Jacinto de Souza Goncim	1044941-8	07/07/1992
Laura Branco de Carvalho	12852857-1	03/03/1998
Maria Dilza Silva Franco Mendonça	9324833-3	02/10/1985
Myllena Fernanda da Silva Sá Teles	14253288-3	22/08/2001
Sérgio José Duda Junior	12585664-0	19/11/1993

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Aldomarcus Siqueira da Silva	24897031-1	02/07/1992
Bárbara Cristina de Andrade LossoLubanco	13072314-4	16/09/1995
Carla Yasmin Borges de Medeiros	135947423	15/08/1997
Debora Silva de Souza Mourão	12843473-9	15/08/1994
Eduardo Rodrigo Pereira	9729156-0	20/10/1985
Fabiana Choti	12371724-4	01/11/1989
Fabiana Cristina Cardoso	8824925-9	21/10/1985
Fabiola Bueno	12466343-1	01/07/1992
Flávia Angelica dos Santos Mariano	13000760	10/08/1994
Franciele dos Santos França	9204822-5	10/07/1986
Gabriel de Jesus Moura Pereira	12751963-3	20/05/1999
Giselle de Fátima Alonso Moço	8466027-2	30/03/1983
Guilherme Guizellini Garcia	10519623-7	07/07/1991
Guilherme Neves de Assis	10937583-7	08/04/1993
Gustavo Chagas do Amaral	12769576-8	21/05/1993
Kelly Cristina dos Santos Augusto	10404769-6	18/01/1989
Luma Cristina Gasparini Gomes	127389373	06/06/1992
Marcos Augusto Klagenberg	8631774-5	27/08/1981
Mariane Moreira de Oliveira	12629533-2	29/11/1994
Oscar Wesley Maynardes Marques	96619502	03/07/1993
Raul Camilo da Silva Junior	110011504	14/08/1990
Regina Aparecida Trevisan do Amaral	9984272-5	04/08/1989
Renan Augusto Ferreira	13397101-7	30/11/1994
Silvio Lucio Capelari	4753785-1	08/01/1970
Thainara Tavares Marcelino	10866900-4	27/09/1995
Thiago Augusto Caparroz Vasconcelos	8268943-5	16/11/1992
Vinicius Quirino Higa	1816949	14/06/1996

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Aldomarcus Siqueira da Silva	24897031-1	02/07/1992
Bárbara Cristina de Andrade LossoLubanco	13072314-4	16/09/1995
Carla Yasmin Borges de Medeiros	13594742-3	15/08/1997
Debora Silva de Souza Mourão	12843473-9	15/08/1994
Eduardo Rodrigo Pereira	9729156-0	20/10/1985
Fabiana Choti	12371724-4	01/11/1989
Fabiana Cristina Cardoso	8824925-9	21/10/1985
Fabiola Bueno	12466343-1	01/07/1992
Flávia Angelica dos Santos Mariano	13000766-0	10/08/1994
Franciele dos Santos França	9204822-5	10/07/1986
Gabriel de Jesus Moura Pereira	12751963-3	20/05/1999
Giselle de Fátima Alonso Moço	8466027-2	30/03/1983
Guilherme Guizellini Garcia	10519623-7	07/07/1991
Guilherme Neves de Assis	10937583-7	08/04/1993
Gustavo Chagas do Amaral	12769576-8	21/05/1993
Kelly Cristina dos Santos Augusto	10404769-6	18/01/1989
Luma Cristina Gasparini Gomes	12738937-3	06/06/1992

Marcio AntonioCiriaco	5246256-8	16/03/1978
Marcos Augusto Klagenberg	8631774-5	27/05/1981
Mariane Moreira de Oliveira	12629533-2	29/11/1994
Oscar Wesley Maynardes Marques	9661950-2	03/07/1993
Paulo Cezar Garuth	4579465-2	18/07/1966
Raul Camilo da Silva Junior	11001150-4	14/08/1990
Regina Aparecida Trevisan do Amaral	9984272-5	04/08/1989
Renan Augusto Ferreira	13397101-7	30/11/1994
Renata SatieKodama	8751441-2	06/02/1986
Robson Antonio Albano de Souza	9807014-1	14/11/1988
Silvio Lucio Capelari	4753785-1	08/01/1970
Thainara Tavares Marcelino	10866900-4	27/09/1995
Thiago Augusto Caparroz Vasconcelos	8268943-5	16/11/1992
Vinicius Quirino Higa	181694-9	14/06/1996
Vivian Caroline Costa Rocha	9255937-8	03/12/1985

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – DEFICIÊNCIA FÍSICA		
NOME	**RG**	**DATA NASC.**
Nayara de Cássia Araújo Cavalini Rodrigues	10291410-4	22/06/1988

21 de janeiro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3213C5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0719/2021 - 20.01.2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 774.775,10 (Setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, destinados as especificações a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2011		**Manutenção das Atividades de Administração e Finanças**		
0550sc	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	57.058,00
0560sc	3190130000	Obrigações Patronais	00000	12.275,00
0570sc	3390140000	Diárias – Civil	00000	3.317,00
0580sc	3390300000	Material de Consumo	00000	6.655,00
0590sc	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.902,00
0640sc	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.662,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09005	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2073		**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**		
3430ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	139.755,00
3440ec	3190130000	Obrigações Patronais	00000	29.148,90
3450ec	3390140000	Diárias – Civil	00000	2.662,00
3460ec	3390300000	Material de Consumo	00000	35.937,00
3470ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	17.303,00
3480ec	4490520000	Equipamento e Material Permanente	00000	3.993,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09006	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2074		**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**		
3490ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	53.240,00
3500ec	3190130000	Obrigações Patronais	00000	10.648,00
3510ec	3390140000	Diárias – Civil	00000	2.000,00
3520ec	3390300000	Material de Consumo	00000	11.310,00
3530ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	6.655,00
3540ec	4490520000	Equipamento e Material Permanente	00000	3.993,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2067		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas e Médias de Saúde**		
3220sc	3390320000	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	00303	67.000,00
3240sc	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	00303	100.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
1004	**DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE**

10.301.1001.2075		**Manutenção da Divisão de Sistemas de Saúde**		
3550ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	32.352,80
3560ec	3190130000	Obrigações Patronais	00303	6.600,00
3570ec	3390140000	Diárias – Civil	00303	2.000,00
3580ec	3390300000	Material de Consumo	00303	4.000,00
3590ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00303	10.000,00
3600ec	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00303	10.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0401.2076		**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**		
3610ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	45.459,00
3620ec	3190130000	Obrigações Patronais	00000	9.849,40
3630ec	3390140000	Diárias – Civil	00000	2.000,00
3640ec	3390300000	Material de Consumo	00000	5.000,00
3650ec	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	3.000,00
3660ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	8.000,00
3670ec	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
11002	**DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO**			
04.121.401.2077		**Manutenção da Divisão de Projetos e Gestão**		
3680ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	22.000,00
3690ec	3190130000	Obrigações Patronais	00000	5.000,00
3700ec	3390140000	Diárias – Civil	00000	2.000,00
3710ec	3390300000	Material de Consumo	00000	5.000,00
3720ec	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	3.000,00
3730ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	8.000,00
3670ec	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total das contas abaixo descriminadas:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02002	**CHEFE DE GABINETE**			
04.122.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
0200ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	39.930,00
0210ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	7.986,00
0220ce	3390140000	Diárias – Civil	00000	1.331,00
0230ce	3390300000	Material de Consumo	00000	6.655,00
0240ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	3.993,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02003	**CONTROLADORIA INTERNA**			
04.124.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
0250ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	45.254,00
0260ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	9.317,00
0270ce	3390140000	Diárias – Civil	00000	1.331,00
0280ce	3390300000	Material de Consumo	00000	2.662,00
0290ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	3.993,00
0300ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.395,80

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2014		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
0730cs	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	157.058,00
0740cs	3190130000	Obrigações Patronais	00000	33.275,00
0750cs	3390140000	Diárias – Civil	00000	9.317,00
0760cs	3390300000	Material de Consumo	00000	6.655,00
0770cs	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	55.902,00
0780cs	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.662,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03005	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0401.2015		**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Planejamento**		
0790ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	45.254,00
0800ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	9.849,40
0810ce	3390300000	Material de Consumo	00000	3.993,00
0820ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	6.655,00
0830ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.662,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2047		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
2250ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	59.895,00
2260ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	13.176,90
2270ce	3390140000	Diárias – Civil	00000	1.331,00
2280ce	3390300000	Material de Consumo	00000	15.972,00
2290ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	3.993,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2048		**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**		
2300ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	79.860,00
2310ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	15.972,00
2320ce	3390140000	Diárias – Civil	00000	1.331,00

2330ce	3390300000	Material de Consumo	00000	19.965,00
2340ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	13.310,00
2350ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	3.993,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2049		**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**		
2360ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	53.240,00
2370ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	10.648,00
2380ce	3390300000	Material de Consumo	00000	13.310,00
2390ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	6.655,00
2400ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	3.993,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial e Suplementar.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6A1A65F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1323/2021 - 20.01.2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0719/2021 de 20.01.2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 774.775,10 (Setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, destinados as especificações a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0401.2011		**Manutenção das Atividades de Administração e Finanças**		
0550sc	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	57.058,00
0560sc	3190130000	Obrigações Patronais	00000	12.275,00
0570sc	3390140000	Diárias – Civil	00000	3.317,00
0580sc	3390300000	Material de Consumo	00000	6.655,00
0590sc	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	15.902,00
0640sc	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.662,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09005	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2073		**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**		
3430ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	139.755,00
3440ec	3190130000	Obrigações Patronais	00000	29.148,90
3450ec	3390140000	Diárias – Civil	00000	2.662,00
3460ec	3390300000	Material de Consumo	00000	35.937,00
3470ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	17.303,00
3480ec	4490520000	Equipamento e Material Permanente	00000	3.993,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09006	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2074		**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**		
3490ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	53.240,00
3500ec	3190130000	Obrigações Patronais	00000	10.648,00
3510ec	3390140000	Diárias – Civil	00000	2.000,00
3520ec	3390300000	Material de Consumo	00000	11.310,00
3530ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	6.655,00
3540ec	4490520000	Equipamento e Material Permanente	00000	3.993,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2067		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas e Médias de Saúde**		
3220sc	3390320000	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	00303	67.000,00
3240sc	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	00303	100.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1004	**DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE**			
10.301.1001.2075		**Manutenção da Divisão de Sistemas de Saúde**		
3550ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00303	32.352,80
3560ec	3190130000	Obrigações Patronais	00303	6.600,00
3570ec	3390140000	Diárias – Civil	00303	2.000,00
3580ec	3390300000	Material de Consumo	00303	4.000,00

3590ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00303	10.000,00
3600ec	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00303	10.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0401.2076		**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**		
3610ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	45.459,00
3620ec	3190130000	Obrigações Patronais	00000	9.849,40
3630ec	3390140000	Diárias – Civil	00000	2.000,00
3640ec	3390300000	Material de Consumo	00000	5.000,00
3650ec	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	3.000,00
3660ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	8.000,00
3670ec	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
11002	**DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO**			
04.121.401.2077		**Manutenção da Divisão de Projetos e Gestão**		
3680ec	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	22.000,00
3690ec	3190130000	Obrigações Patronais	00000	5.000,00
3700ec	3390140000	Diárias – Civil	00000	2.000,00
3710ec	3390300000	Material de Consumo	00000	5.000,00
3720ec	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	3.000,00
3730ec	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	8.000,00
3670ec	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total das contas abaixo descriminadas:

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02002	**CHEFE DE GABINETE**			
04.122.0401.2004		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
0200ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	39.930,00
0210ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	7.986,00
0220ce	3390140000	Diárias – Civil	00000	1.331,00
0230ce	3390300000	Material de Consumo	00000	6.655,00
0240ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	3.993,00

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02003	**CONTROLADORIA INTERNA**			
04.124.0401.2005		**Manutenção das Atividades da Controladoria Interna**		
0250ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	45.254,00
0260ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	9.317,00
0270ce	3390140000	Diárias – Civil	00000	1.331,00
0280ce	3390300000	Material de Consumo	00000	2.662,00
0290ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	3.993,00
0300ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.395,80

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03004	**DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO E TESOURARIA**			
04.123.0401.2014		**Manutenção das Atividades do Departamento de Supervisão e Tesouraria**		
0730cs	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	157.058,00
0740cs	3190130000	Obrigações Patronais	00000	33.275,00
0750cs	3390140000	Diárias – Civil	00000	9.317,00
0760cs	3390300000	Material de Consumo	00000	6.655,00
0770cs	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	55.902,00
0780cs	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.662,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03005	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0401.2015		**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão e Planejamento**		
0790ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	45.254,00
0800ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	9.849,40
0810ce	3390300000	Material de Consumo	00000	3.993,00
0820ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	6.655,00
0830ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	2.662,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2047		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
2250ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	59.895,00
2260ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	13.176,90
2270ce	3390140000	Diárias – Civil	00000	1.331,00
2280ce	3390300000	Material de Consumo	00000	15.972,00
2290ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	3.993,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2048		**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**		
2300ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	79.860,00
2310ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	15.972,00
2320ce	3390140000	Diárias – Civil	00000	1.331,00
2330ce	3390300000	Material de Consumo	00000	19.965,00
2340ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	13.310,00
2350ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	3.993,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
07003	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.1801.2049		**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**		
2360ce	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00000	53.240,00
2370ce	3190130000	Obrigações Patronais	00000	10.648,00
2380ce	3390300000	Material de Consumo	00000	13.310,00
2390ce	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	6.655,00
2400ce	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	00000	3.993,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial e Suplementar.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 20 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:547D628C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 03/2021, nos termos do Artigo 25 caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 03/2021

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
81	2021	04001041290003240133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
111	2021	05001267820004250233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122	2021	05001267820004250333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
147	2021	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
163	2021	06001154520005260233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
170	2021	06001154520005260333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
171	2021	06001154520005260333903900000	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
179	2021	06001154520005260533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
187	2021	06001154520006260433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
212	2021	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
213	2021	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
317	2021	08001123610010280633903900000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
343	2021	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
344	2021	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
345	2021	08001123610010280733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
360	2021	08001123650010280433903900000	1102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
387	2021	08001123650010280833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
388	2021	08001123650010280833903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
389	2021	08001123650010280833903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
396	2021	08002123610010280933903900000	1107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
408	2021	08003133920011281333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
417	2021	09001278120012290333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
429	2021	11001206050014211433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
448	2021	12001175120017212233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
461	2021	13001082440008213133903900000	1000	O OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
475	2021	13002082430009613633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
481	2021	13003082440008213333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:54BA3562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.899.040/0001-03.*

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO e implantação de laudos e segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LTIP, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO,** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE 02

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ELAB.	01	PPRA – NR 09 – FORMATO E SOCIAL	MALDONADO SERVIÇOS	800,00	800,00
2	ELAB.	01	PCMSO – NR 07- FORMATO E SOCIAL	MALDONADO SERVIÇOS	600,00	600,00
3	ELAB.	01	LIP – NR 15/NR 16 – FORMATO E SOCIAL	MALDONADO SERVIÇOS	600,00	600,00
4	ELAB.	01	LTCAT –(INSS) – FORMATO E SOCIAL	MALDONADO SERVIÇOS	750,00	750,00
5	ELAB.	01	AET – ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	MALDONADO SERVIÇOS	750,00	750,00
TOTAL						**R$ 3.500,00**

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 21 de Janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:737EE0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.658/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias de janeiro do ano de 2021, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pela PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Senhora BRUNNA HELOÍSE MARIN, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Senhor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo SECRETÁRIO REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SEGURANÇA, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA, pelo COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO, Senhor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Senhor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020, cujo objetivo fora a Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames, em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, das Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Companhia Ultragaz S.A.	
CNPJ: 61.602.199/02232-44	**FONE FAX: (51) 3092-1865**
ENDEREÇO: Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1655 – Bairro Brigadeiro, Canoas/RS CEP: 92420-360	
REPRESENTANTE LEGAL: José Vilmar de Oliveira	
CPF Nº: 490.821.910-91	**RG Nº 1038218011**
E MAIL: faturamento.ferrari@terra.com.br / licitacoesferrari@terra.com.br / canoas.institucional@ultragaz.com.br	

COTA PARA TODOS 75% – TABELA 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG. **MARCA: ULTRAGAZ**	UNIDADE	870	R$ 69,00	R$ 60.030,00
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 60.030,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 12 de janeiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

BRUNNA HELOÍSE MARIN
Procuradora Geral Do Município

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal De Governo

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal De Urbanismo

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal Do Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal De Meio Ambiente

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal De Serviços Urbanos

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal De Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral Da Unidade De Gerenciamento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal De Fazenda E Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal De Administração

Companhia Ultragaz S.A.
JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A3254E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - CMP

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021, a Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n.º 961.852.959-20 residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Antonio joão, n.º 1051, Jardim São Jorge, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 37.658.173/0001-01, representado pelo, Sr. Lucas florczak Machado, Brasileiro, portador do RG:10.256.071-0 e CPF: 094.591.529-29, residente na Rua Paul Percy Harris-61, Jardim São Sebastião, Campo Mourão/PR- cep 87303-320, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, que firma(m) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo periodo de 12 meses, observadas as quantidades, especificações e preços de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2020, homologada dia 13/01/2021, mediante as clausulas abaixo estabelecidas:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Esta Ata de Registro de Preços decorre do Processo Licitatório n.º 022/2020 - Pregão Presencial n.º 009/2020, objeto do Parecer Jurídico nº 133/2020, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que ordena o Sistema de Registro de Preços e pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 bem como, aplicar-se-á subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1.É objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de **Eletrodomésticos**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Edital Pregão Presencial 10/2020-CMP e seus Anexos, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, substituindo equipamentos antigos e suprindo a necessidade de novos, em atendimento aos vereadores, servidores e público em geral conforme descrito abaixo;.

FORNECEDOR: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 37.658.173/0001-01
ENDEREÇO: AV.NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796, SANTA LUZIA-VITORIA - ES
TELEFONE/E-MAIL: 47-30413006 mabeletrolicita@gmail.com
REPRESENTANTE: LUCAS FLORCZAK MACHADO

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (UN)	MARCA/ MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁX.
01	**CONDICIONADOR DE AR** Capacidade de refrigeração 12.000 btus/h; Tensão/Voltagem 220V; Operação: somente frio; Tipo de gás: ecológico. Modelo: Split Inverter Hi-Wall; Controle remoto com funções Timer, Sleep, Swing, controle da velocidade de ventilação (Fan); Super silencioso; Filtro lavável e durável; Economia de energia (classificação energética A – Selo Procel A); Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho. Referência: Philco PAC9000IFM9, Consul Maxi CBF09EBBN, LG S4NQ09WA51A.	01	MARCA:TCL MODELO:TAC-12CSA INV	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
02	**CONDICIONADOR DE AR-** Capacidade de refrigeração 9.000 btus/h; Tensão/Voltagem 220V; Operação: somente frio; Tipo de gás: ecológico. Modelo: Split Inverter Hi-Wall; Controle remoto com funções Timer, Sleep, Swing, controle da velocidade de ventilação (Fan); Super silencioso; Filtro lavável e durável; Economia de energia (classificação energética A – Selo Procel A); Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) mese para o aparelho. Referência: Samsung AR12KVSPBGMXAZ, LG S4NQ12JA3WF, Philco PAC12000IFM8	01	MARCA:TCL MODELO:TAC-09 CSA INV	R$ 1.718,00	R$ 1.718,00
03	**REFRIGERADOR FROST-FREE** Volume total 400 a 440 litros; Tensão/Voltagem 127V ou bivolt; Sistema "Frost Free"; Duplex, sendo uma porta para o refrigerador, e outra para o freezer; Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado; Prateleiras reversíveis, devendo haver recipientes para frutas, legumes e ovos; Porta-latas; Sistema para controle de temperatura (termostato); Alarme de portas abertas; Selo Procel "A" de Eficiência Energética; Cor: Branco; Garantia mínima de	01	MARCA: CONSUL MODELO: CRM45	R$ 2.274,00	R$ 2.274,00

	12 (doze) meses; Certificação do INMETRO; Referência: Consul CRM51, Brastemp BRM54HB, Electrolux DF44 ou similares.				
04	**REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR** Tensão/Voltagem: 127 volts ou bivolt; Volume de 117 a 122 litros; Refrigerador e congelador acoplados; Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado; Prateleiras e local apropriado para garrafas e latas; Termostato para ajuste de temperatura; Selo Procel "A" de Eficiência Energética; Cor: Branco; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Certificação do INMETRO; Referência: Electrolux RE120, Consul CRC12CB ou similares.	**01**	MARCA:MIDEA MODELO: MRC12B1	R$1.000,00	R$1.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 6.982,00 (SEIS MIL NOVICENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).					

2.1.1 As quantidades constantes no quadro acima sao estimativas de fornecimento, nao se obrigando a administração à aquisição total.
2.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total é de R$ 6.982,00 (seis mil novicentos e oitenta e dois reais), conforme a descrição na tabela acima item 2.1. Somente os equipamentos que forem efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela contratante serão pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
A Ata de Registro de preços tera vigencia de 12 meses, contando da data depublicação no diario Oficial dos Municipios do Parana. O objeto será fornecido conforme necessidade, obedecendo a conveniência da Administração, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
5.1 Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) ao Fornecedor da Ata, relacionando o produto, a quantidade e especificações, bem como o respectivo preço contido, devendo o objeto ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
5.2 O objeto da presente licitação será recebido no ato da entrega do bem, na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí-PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal (NF).
5.3Todos os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como manual de instruções/instalação e funcionamento em português e termo de garantia, além das demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;
5.4 O recebimento dos bens será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007, e ocorrerá da seguinte forma:
5.4.1 Provisória, no ato da entrega do bem e/ou execução do serviço, para posterior verificação, conforme descrição das especificações, quantidades, e condições constantes no Termo de Referência;
5.4.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade e especificações exigidas, na qual o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega dos produtos e/ou finalização da execução dos serviços.
5.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:
5.5.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.5.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.5.3 E na ocorrência de substituição/correção/reparação do objeto da licitação, a empresa deverá fazê- lo, em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.6 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
5.7 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.
5.9 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

CLAUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada de acordo com a entrega, em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado por servidor designado para a função. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.
6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:
6.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
6.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa dos Fornecedores de Ata, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
6.3 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.44.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos,.

CLAUSULA SETIMA DAS - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA
7.1 Alem das obrigações legais e regulamentareso fornecedor da Ata de Registro de Preçosobriga-se a:

7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Termo.
7.1.2 Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.
7.1.4 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, com garantia mínima de 12 (doze) meses, além da qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade, qualidade e desempenho estipulados pela Contratante.
7.1.5 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, ou cuja finalidade não tenha sido atingida de acordo com os critérios de exigência da Contratante, bem como providenciar a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
7.1.6 Comunicar a Contratante, justificadamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, desde que haja concordância por parte da Contratante após análise da justificativa, estabelecendo novo prazo.
7.1.7 Entregar à Contratante os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização.
7.1.8 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pela Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.
7.1.9 Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento do objeto, incluindo absolutamente todas as despesas, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, assim como despesas administrativas ou outras.
7.1.10 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n.° 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.1.11 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
7.1.12 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
7.1.13 Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento juntamente com o produto/serviço solicitado na Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
8.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto da licitação.
8.1.2 Encaminhar ao Fornecedor da Ata a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidor designado.
8.1.3 Prestar ao Fornecedor da Ata, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.
8.1.4 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.
8.1.5 Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência.
8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
8.1.7 Notificar os Fornecedores de Ata, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, fixando prazo para a sua substituição/correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.1.8 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega dos bens, objeto desta licitação.
8.1.9 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.
8.1.10 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.
8.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores de Ata.
8.1.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:
9.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os Fornecedores de Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
9.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
9.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
9.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
9.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
9.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLAUSULA DECIMA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
10.1.1Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
12.1.2 Pelo Órgão Gerenciador quando:
10.1.2.1 O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
10.1.2.2 O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
10.1.2.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
10.1.2.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
10.1.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
10.1.2.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
10.2 Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos legais;
10.3 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O detentor da ata devera atender as exigencias contidas nesta Ata de Registro de Preços e os demais procedimentos inerentes a esta aquisição (Edital de Pregão Presencial nº 010/2020).
10.2 Os casos omissos serão analizados pelos represetantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuizo para nenhuma delas, tendo por base o que dispoem as legislaçoes vigentes aplicaveis a especie.
10.3 Esgotadas as vias administrativa, as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, estado do Parana, e por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom,firme e valioso o qual sera devidamente publicada no Diário Eletrônico, veículo oficial para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Paranavaí e na página eletrônica www.cmparanavai.pr.gov.br..

Paranavaí, 15 de janeiro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO	***LUCAS FLORCZAK MACHADO***
Presidente	Representante Legal da Empresa
Câmara Municipal de Paranavaí	Detentora da Ata

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8FD2C8DD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC8110	277490F000053519	12/01/2021	60503
AAC8110	277490F000053533	12/01/2021	60503
AAL8558	277490F000053388	09/01/2021	60503
ABL7984	277490F000053476	11/01/2021	56732
ABM3937	277490F000053403	09/01/2021	60503
ACS5C62	277490A000157379	22/12/2020	55412
ADN2767	277490F000053320	08/01/2021	60503
ADN2767	277490F000053319	08/01/2021	60503
ADN2767	277490F000053318	08/01/2021	60503
AEB0418	277490F000053207	06/01/2021	56732
AED5565	277490F000053421	10/01/2021	60503
AEK5F57	277490F000053252	06/01/2021	60503
AEP3519	277490F000053250	06/01/2021	60503
AEQ5674	277490F000053225	06/01/2021	60503
AFR0H58	277490F000053487	11/01/2021	56732
AFX9689	277490A000157367	21/12/2020	55412
AGC8329	277490F000053407	10/01/2021	60503
AGC8479	277490F000053328	08/01/2021	60503
AGR4867	277490F000053435	10/01/2021	60503
AGV2885	277490F000053232	06/01/2021	60503
AGV2885	277490F000053237	06/01/2021	60503
AGX4336	277490F000053238	06/01/2021	60503
AGZ6219	277490F000053411	10/01/2021	60503
AHB9009	277490F000053233	06/01/2021	60503
AHD8D71	277490F000053305	08/01/2021	60503
AHH1783	277490F000053296	08/01/2021	60503
AHX5133	277490F000053283	07/01/2021	60503
AHY2400	277490F000053387	07/01/2021	60503
AIE6G33	277490F000053336	08/01/2021	60503
AIF2573	277490F000053447	11/01/2021	60503
AIL6646	277490F000053330	08/01/2021	60503
AJA6313	277490F000053457	11/01/2021	60503
AJC5384	277490F000053295	08/01/2021	60503
AJD7653	277490F000053453	11/01/2021	60503
AJJ1097	277490A000157354	21/12/2020	55412
AJZ2B02	277490F000053212	06/01/2021	60503
AKB2830	277490F000053230	06/01/2021	60503
AKC1428	277490F000053418	10/01/2021	60503

AKE9295	277490A000157358	21/12/2020	55412
AKJ5F08	277490F000053241	06/01/2021	60503
AKJ7606	277490F000053496	11/01/2021	60503
AKN0I90	277490F000053529	12/01/2021	60503
AKO3794	277490F000053337	08/01/2021	60503
AKO3794	277490F000053325	08/01/2021	60503
AKO3794	277490F000053327	08/01/2021	60503
AKO4155	277490F000053333	08/01/2021	60503
AKP2437	277490F000053270	07/01/2021	60503
AKW0638	277490F000053256	06/01/2021	60503
AKW7363	277490A000157353	21/12/2020	55412
AKY4326	277490A000157394	22/12/2020	55412
AKZ5579	277490F000053243	06/01/2021	60503
ALC8840	277490F000053234	06/01/2021	60503
ALI7667	277490F000053255	06/01/2021	60503
ALR8E31	277490F000053478	11/01/2021	60503
ALU3914	277490A000157356	21/12/2020	55412
ALV1291	277490A000157363	21/12/2020	55412
ALY9783	277490F000053286	07/01/2021	56732
AMA6B56	277490F000053427	10/01/2021	60503
AMA8086	277490F000053279	07/01/2021	60503
AMG7698	277490A000157554	22/12/2020	55412
AMI5849	277490A000157559	22/12/2020	55412
AMJ9212	277490A000157376	21/12/2020	55412
AMK4025	277490F000053412	10/01/2021	60503
AMQ2744	277490F000053468	11/01/2021	60503
AMS4899	277490F000053425	10/01/2021	60503
AMW4466	277490F000053432	10/01/2021	60503
AMW6968	277490F000053257	06/01/2021	60503
AMW6968	277490A000157400	22/12/2020	55412
AMW6968	277490A000157373	21/12/2020	55412
AMY3880	277490A000157365	21/12/2020	55412
AMY9148	277490F000053451	11/01/2021	60503
ANA7865	277490F000053500	12/01/2021	56732
ANI8741	277490F000053518	12/01/2021	60503
ANL4952	277490F000053261	07/01/2021	60503
ANS2399	277490F000053354	09/01/2021	60503
ANS2399	277490F000053265	07/01/2021	60503
ANS2399	277490F000053456	11/01/2021	60503
ANS4006	277490F000053302	08/01/2021	60503
ANS5D78	277490F000053269	07/01/2021	60503
ANT1504	277490A000157556	22/12/2020	55412
ANU7670	277490A000157553	22/12/2020	55412
ANU7I00	277490F000053315	08/01/2021	56732
ANZ1C02	277490F000053431	10/01/2021	60503
AOB4951	277490F000053443	10/01/2021	60503
AOE3200	277490F000053365	07/01/2021	56732
AOG6249	277490A000157362	21/12/2020	55412
AOG9377	277490F000053299	08/01/2021	60503
AOH3777	277490F000053368	09/01/2021	60503
AOI6537	277490F000053244	06/01/2021	60503
AOM0939	277490F000053264	07/01/2021	60503
AOM8887	277490F000053428	10/01/2021	60503
AOM9I83	277490A000157386	22/12/2020	55412
AON1328	277490F000053424	10/01/2021	60503
AOR2463	277490F000053363	07/01/2021	60503
AOR7984	277490A000157551	22/12/2020	55412
AOU0820	277490F000053300	08/01/2021	60503
AOZ3392	277490F000053259	06/01/2021	60503
APF4C17	277490F000053229	06/01/2021	60503
APH7239	277490F000053240	06/01/2021	60503
APJ1B59	277490F000053511	12/01/2021	60503
APK0679	277490F000053532	12/01/2021	60503
APL1369	277490F000053490	11/01/2021	60503
APL2712	277490F000053396	07/01/2021	60503
APP7915	277490F000053404	09/01/2021	60503
APP9888	277490F000053420	10/01/2021	60503
APQ5300	277490F000053381	09/01/2021	60503
APU4269	277490F000053352	09/01/2021	60503
AQF7694	277490F000053378	09/01/2021	60503
AQN7C44	277490F000053304	08/01/2021	60503
AQO4232	277490A000157361	21/12/2020	55412
AQY2801	277490A000157368	21/12/2020	55412
ARE3635	277490A000157395	22/12/2020	55412
ARG3284	277490F000053277	07/01/2021	60503
ARG3284	277490F000053472	11/01/2021	60503
ARG3284	277490F000053271	07/01/2021	60503
ARG3284	277490F000053329	08/01/2021	60503
ARH0256	277490F000053355	09/01/2021	60503
ARH6368	277490F000053400	09/01/2021	60503
ARJ4032	277490A000157392	22/12/2020	55412
ARJ5659	277490A000157389	21/12/2020	55412
ARK8998	277490F000053380	09/01/2021	60503
ARL2338	277490F000053324	08/01/2021	60503
ARO5944	277490F000053359	09/01/2021	60503
ARS3G77	277490F000053497	11/01/2021	60503
ARS6152	277490F000053287	07/01/2021	60503
ARU0608	277490F000053398	07/01/2021	60503
ARU3J63	277490F000053366	07/01/2021	60503

ARX3589	277490A000157398	22/12/2020	55412
ARX3589	277490A000157557	22/12/2020	55412
ASB7180	277490F000053228	06/01/2021	60503
ASD0887	277490A000157366	21/12/2020	55412
ASE2773	277490F000053526	12/01/2021	56732
ASH6C86	277490F000053205	05/01/2021	60503
ASJ2F03	277490F000053376	09/01/2021	60503
ASJ7721	277490F000053322	08/01/2021	60503
ASJ7721	277490F000053531	12/01/2021	60503
ASO0296	277490F000053414	10/01/2021	60503
ASQ2629	277490F000053298	08/01/2021	60503
ASQ2629	277490F000053390	09/01/2021	60503
AST1565	277490F000053475	11/01/2021	56732
AST2849	277490F000053291	07/01/2021	60503
ASX6573	277490F000053373	09/01/2021	60503
ASX9884	277490F000053314	08/01/2021	60503
ATL1232	277490F000053226	06/01/2021	60503
ATL1232	277490F000053326	08/01/2021	60503
ATL3727	277490A000157396	22/12/2020	55412
ATM1483	277490F000053342	08/01/2021	60503
ATQ5930	277490F000053353	09/01/2021	60503
ATR2H17	277490F000053482	11/01/2021	60503
ATZ3I64	277490F000053335	08/01/2021	60503
AUE2556	277490F000053367	09/01/2021	60503
AUF5418	277490F000053436	10/01/2021	60503
AUK5I94	277490F000053521	12/01/2021	56732
AUN5109	277490F000053495	11/01/2021	60503
AUO1285	277490F000053266	07/01/2021	60503
AUP0475	277490F000053528	12/01/2021	60503
AUQ0450	277490F000053377	09/01/2021	60503
AUU3F45	277490F000053514	12/01/2021	60503
AUV0C97	277490A000157384	22/12/2020	55412
AUW9621	277490F000053260	07/01/2021	60503
AUY5142	277490F000053505	12/01/2021	60503
AVC9G18	277490A000157352	21/12/2020	55412
AVD0093	277490F000053480	11/01/2021	60503
AVG9353	277490F000053449	11/01/2021	56732
AVJ1859	277490A000157552	22/12/2020	55412
AVU9772	277490F000053317	08/01/2021	60503
AVV0819	277490F000053391	09/01/2021	60503
AVV0834	277490F000053513	12/01/2021	60503
AVW2784	277490F000053417	10/01/2021	60503
AVW9350	277490A000157360	21/12/2020	55412
AVY2783	277490F000053274	07/01/2021	60503
AVY6C89	277490F000053358	09/01/2021	60503
AWB4343	277490F000053448	11/01/2021	60503
AWC4617	277490F000053484	11/01/2021	60503
AWK5716	277490F000053437	10/01/2021	60503
AWL3128	277490F000053343	08/01/2021	60503
AWL3128	277490F000053357	09/01/2021	60503
AWL5H64	277490F000053211	06/01/2021	60503
AWN0281	277490F000053217	06/01/2021	60503
AWP3G90	277490F000053455	11/01/2021	56732
AWQ3J49	277490F000053235	06/01/2021	60503
AWR8840	277490F000053399	09/01/2021	60503
AWY6957	277490F000053245	06/01/2021	60503
AXA7339	277490F000053502	12/01/2021	60503
AXD5268	277490F000053281	07/01/2021	60503
AXF9522	277490F000053285	07/01/2021	60503
AXG2826	277490F000053402	09/01/2021	60503
AXK4086	277490F000053525	12/01/2021	56732
AXO8815	277490A000157399	22/12/2020	55412
AXO8815	277490A000157370	21/12/2020	55412
AXP2674	277490F000053392	09/01/2021	60503
AXQ2707	277490F000053334	08/01/2021	60503
AXQ4854	277490F000053383	07/01/2021	60503
AXR0C57	277490F000053242	06/01/2021	60503
AXS7F09	277490A000157385	22/12/2020	55412
AXT1683	277490A000157355	21/12/2020	55412
AXU0098	277490F000053290	07/01/2021	60503
AXY7253	277490F000053379	09/01/2021	60503
AXZ0726	277490A000157397	22/12/2020	55412
AYC8654	277490F000053312	08/01/2021	60503
AYE1115	277490F000053303	08/01/2021	60503
AYE2478	277490F000053510	12/01/2021	60503
AYI1H42	277490F000053416	10/01/2021	60503
AYI4E17	277490F000053222	06/01/2021	60503
AYN8633	277490F000053284	07/01/2021	60503
AYN8F99	277490F000053446	10/01/2021	60503
AYQ0A31	277490F000053293	08/01/2021	60503
AYT3B56	277490F000053397	07/01/2021	60503
AYW1161	277490F000053450	11/01/2021	60503
AYZ0792	277490F000053268	07/01/2021	60503
AZC2518	277490A000157391	22/12/2020	55412
AZG7A85	277490F000053384	07/01/2021	60503
AZH7955	277490A000157371	21/12/2020	55412
AZJ6147	277490F000053374	09/01/2021	60503
AZQ8478	277490F000053516	12/01/2021	60503
AZW1683	277490F000053481	11/01/2021	60503

AZW8D19	277490F000053210	06/01/2021	60503
BAB7504	277490F000053289	07/01/2021	56732
BAB9923	277490F000053454	11/01/2021	60503
BAC8I30	277490F000053272	07/01/2021	60503
BAG5425	277490A000157374	21/12/2020	55412
BAG9637	277490F000053307	08/01/2021	60503
BAH2J45	277490F000053341	08/01/2021	60503
BAI6690	277490F000053311	08/01/2021	60503
BAJ0C62	277490F000053394	07/01/2021	60503
BAM7B59	277490F000053512	12/01/2021	60503
BAP4314	277490F000053258	06/01/2021	60503
BAR8122	277490F000053364	07/01/2021	60503
BAV3283	277490F000053356	09/01/2021	60503
BAY2336	277490F000053492	11/01/2021	60503
BBH2G38	277490F000053262	07/01/2021	60503
BBH6624	277490A000157555	22/12/2020	55412
BBJ9E77	277490F000053409	10/01/2021	60503
BBL6J52	277490F000053218	06/01/2021	60503
BBM6409	277490F000053308	08/01/2021	60503
BBM8219	277490F000053442	10/01/2021	60503
BBT8358	277490F000053415	10/01/2021	56732
BBT9583	277490F000053209	06/01/2021	60503
BBW4293	277490F000053267	07/01/2021	60503
BBW5980	277490F000053306	08/01/2021	60503
BBY8E03	277490F000053458	11/01/2021	60503
BCA3J38	277490F000053344	09/01/2021	60503
BCA5815	277490F000053494	11/01/2021	60503
BCB2372	277490F000053498	12/01/2021	60503
BCC4C71	277490F000053469	11/01/2021	60503
BCC5977	277490A000157359	21/12/2020	55412
BCD7303	277490F000053461	11/01/2021	60503
BCF1079	277490F000053214	06/01/2021	60503
BCF3A48	277490F000053477	11/01/2021	60503
BCF5076	277490F000053253	06/01/2021	60503
BCJ2258	277490F000053474	11/01/2021	56732
BCM6279	277490F000053254	06/01/2021	60503
BCO2D71	277490F000053522	12/01/2021	60503
BCP3976	277490F000053301	08/01/2021	60503
BCP4B17	277490A000157382	22/12/2020	55412
BCQ3786	277490F000053347	09/01/2021	60503
BCQ7313	277490F000053440	10/01/2021	60503
BCZ5B98	277490F000053371	09/01/2021	60503
BDB8J10	277490F000053506	12/01/2021	60503
BDC8C66	277490A000157377	22/12/2020	55412
BDD8F83	277490F000053216	06/01/2021	56732
BDD9G95	277490F000053349	09/01/2021	60503
BDE9G59	277490F000053515	12/01/2021	60503
BDG4E50	277490F000053372	09/01/2021	60503
BDG4I58	277490F000053382	07/01/2021	60503
BDG8D47	277490F000053493	11/01/2021	60503
BDI4B32	277490F000053444	10/01/2021	60503
BDM8G42	277490F000053249	06/01/2021	60503
BDQ3H36	277490F000053316	08/01/2021	60503
BDR5G49	277490F000053251	06/01/2021	60503
BDR9E38	277490F000053485	11/01/2021	60503
BDT1C90	277490F000053452	11/01/2021	60503
BDX8C17	277490F000053405	10/01/2021	60503
BEB4I88	277490F000053246	06/01/2021	60503
BEC9A39	277490F000053348	09/01/2021	60503
BED1F60	277490F000053530	12/01/2021	60503
BEE8C90	277490F000053470	11/01/2021	60503
BEH6H56	277490F000053321	08/01/2021	60503
BEI1G03	277490F000053219	06/01/2021	60503
BEJ4H75	277490F000053282	07/01/2021	60503
BEM2066	277490F000053462	11/01/2021	60503
BEP7C26	277490F000053464	11/01/2021	60503
BEU2I02	277490A000157387	22/12/2020	55412
BGD3799	277490F000053360	09/01/2021	60503
BLF0B99	277490F000053361	09/01/2021	60503
BNB3791	277490F000053331	08/01/2021	60503
BQM2359	277490F000053523	12/01/2021	60503
BRY8281	277490F000053313	08/01/2021	60503
BRY8281	277490F000053369	09/01/2021	56732
BSX7035	277490F000053340	08/01/2021	60503
CDA6523	277490F000053395	07/01/2021	60503
CDC7433	277490F000053429	10/01/2021	60503
CFG2524	277490F000053460	11/01/2021	60503
CGE0577	277490F000053248	06/01/2021	60503
COO8448	277490A000157393	22/12/2020	55412
CQD3030	277490F000053247	06/01/2021	60503
CRL7490	277490F000053524	12/01/2021	60503
CRY5382	277490F000053499	12/01/2021	60503
CVJ2616	277490F000053332	08/01/2021	60503
CYK8486	277490F000053422	10/01/2021	60503
CZL6701	277490A000157375	21/12/2020	55412
CZX0181	277490F000053338	08/01/2021	60503
DAE4112	277490F000053489	11/01/2021	60503
DCC0274	277490F000053263	07/01/2021	60503
DFK4127	277490F000053466	11/01/2021	60503

DHD6108	277490F000053224	06/01/2021	60503
DJE6709	277490F000053362	07/01/2021	60503
DJE6709	277490A000157558	22/12/2020	55412
DLX7459	277490F000053445	10/01/2021	60503
DMF8E33	277490F000053434	10/01/2021	60503
DQT0715	277490F000053375	09/01/2021	60503
DTL8894	277490A000157390	22/12/2020	55412
DTL8894	277490A000157369	21/12/2020	55412
DTQ8I98	277490F000053413	10/01/2021	60503
DWS6F94	277490F000053527	12/01/2021	60503
DXO4505	277490F000053508	12/01/2021	60503
DXO4505	277490F000053503	12/01/2021	60503
DXO4505	277490F000053419	10/01/2021	60503
DXO4505	277490F000053410	10/01/2021	60503
EBA0640	277490F000053426	10/01/2021	60503
EDG1115	277490A000157364	21/12/2020	55412
EDX5G65	277490F000053507	12/01/2021	60503
EGR5548	277490F000053310	08/01/2021	60503
EGR5548	277490F000053438	10/01/2021	60503
EJB2333	277490F000053473	11/01/2021	60503
EJU7J83	277490F000053509	12/01/2021	60503
ELB3790	277490F000053220	06/01/2021	60503
ENC3J94	277490F000053221	06/01/2021	60503
ERG1A66	277490F000053501	12/01/2021	60503
ETG0940	277490F000053430	10/01/2021	60503
ETS9336	277490A000157372	21/12/2020	55412
EUE1J81	277490A000157383	22/12/2020	55412
EXM8950	277490F000053433	10/01/2021	60503
EYE4339	277490F000053278	07/01/2021	60503
EYX8I68	277490F000053351	09/01/2021	60503
FBE0404	277490F000053273	07/01/2021	60503
FCR2G33	277490F000053204	05/01/2021	60503
FDO5878	277490F000053339	08/01/2021	60503
FWC0F55	277490F000053517	12/01/2021	60503
FXD3D42	277490F000053504	12/01/2021	60503
GCO6H57	277490F000053280	07/01/2021	60503
GGS8443	277490F000053406	10/01/2021	60503
GIU7779	277490F000053491	11/01/2021	60503
HBA9891	277490F000053459	11/01/2021	60503
HDJ9D21	277490A000157351	21/12/2020	55412
HRP4618	277490F000053389	09/01/2021	60503
HSM6006	277490F000053323	08/01/2021	60503
HSO0712	277490F000053471	11/01/2021	60503
HTT7089	277490F000053345	09/01/2021	60503
HTU3520	277490F000053297	08/01/2021	60503
HVD0I68	277490F000053408	10/01/2021	56732
HVP3511	277490F000053483	11/01/2021	60503
HXP6G69	277490F000053275	07/01/2021	60503
JKS8851	277490F000053401	09/01/2021	60503
JPG8274	277490F000053465	11/01/2021	60503
JPH4267	277490F000053239	06/01/2021	60503
KAD7433	277490F000053294	08/01/2021	60503
LRX1411	277490F000053288	07/01/2021	60503
LYA1621	277490F000053346	09/01/2021	60503
MAU0933	277490F000053231	06/01/2021	60503
MEM3120	277490F000053441	10/01/2021	60503
MGC1680	277490F000053393	07/01/2021	60503
MHV1G07	277490F000053467	11/01/2021	60503
MIM4C43	277490A000157378	22/12/2020	55412
MJE8C38	277490F000053292	08/01/2021	60503
MJO4382	277490A000157357	21/12/2020	55412
MKF5G73	277490F000053236	06/01/2021	60503
MKV0724	277490F000053208	06/01/2021	60503
NIZ8552	277490F000053386	07/01/2021	60503
NJH1285	277490A000157388	22/12/2020	55412
NRI2A74	277490A000157380	22/12/2020	55412
NWJ9071	277490F000053385	07/01/2021	60503
OAI8D07	277490F000053309	08/01/2021	60503
OBF2A11	277490F000053463	11/01/2021	60503
OBF2A11	277490F000053227	06/01/2021	60503
OOE7D85	277490F000053350	09/01/2021	60503
OOP5350	277490F000053213	06/01/2021	60503
OOU6D71	277490F000053370	09/01/2021	60503
OTG0B47	277490F000053276	07/01/2021	60503
PGQ9E79	277490A000157381	22/12/2020	55412
QCG3835	277490F000053223	06/01/2021	60503
QIV3899	277490F000053423	10/01/2021	60503
QOB3H91	277490F000053439	10/01/2021	60503
QTG8260	277490F000053520	12/01/2021	60503
QUO6712	277490F000053486	11/01/2021	60503
QUO6712	277490F000053488	11/01/2021	60503
RAN9E36	277490F000053479	11/01/2021	60503
RBU8F45	277490F000053206	05/01/2021	60503
RGA6H46	277490F000053215	06/01/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:029F1E5A

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021

Normatiza o Decreto 21.925/2021, estabelecendo as condições, critérios e recomendações para o reinício das aulas na rede pública municipal de ensino e dá outras providências

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais e infralegais, nos termos do Decreto Municipal 21.925/2021 de 13 de janeiro de 2021 (DOM Edição 2181 de 18.01.2021) **RESOLVE**:

Art. 1ºA presente Instrução Normativa prevê as condicionantes de retorno das aulas no município de Paranavaí para o modelo presencial e/ou misto, devendo ser observada em todos os seus termos, as recomendações e disposições contidas em seus anexos.

Art. 2ºA presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 18 dias do mês de janeiro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Comitê Municipal "Volta às Aulas"

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí orienta as Instituições de Ensino da Rede Municipal Pública e Privada, acerca do Protocolo para Retorno Gradativo e seguro das Aulas Presenciais, em decorrência de legislações específicas sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-Cov-2/Covid-19.
Considerando o Decreto Estadual nº. 4960 de 02 de julho de 2020.

Considerando a Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020.

Considerando a Nota Técnica nº01/2018 GVIMS/GGTES/ANVISA: Orientações Gerais para higiene das mãos em serviços de saúde.

Considerando o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Considerando a Cartilha de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos – ANVISA.

Considerando a RDC ANVISA nº 216/04 - Estabelece as Boas Práticas sobre a Manipulação de alimentos.

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novoCoronavírus(SARSCoV-) ANVISA - Atualizada em 21 /03/2020.

Considerando a Nota técnica N° 15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.

Considerando a Portaria Federal/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus(COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal N° 21.261, de 11 de maio de 2020 - Altera o Decreto Municipal 21.158/2020 que estabelece medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo NovoCoronavírus(SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 20.189/20 - que dispõe sobre uso obrigatório de máscaras em todo o Paraná.

Considerando a Portaria Nº1252/2020-Regulamenta o Art. 3° do Decreto Municipal 21.384, estabelecendo e atualizando os critérios e condições de funcionamento para todas as atividades previstas, consolidando às normativas anteriores, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 1260/2020 -Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Paranavaí.

Protocolo para Retorno Gradativo e Seguro das Aulas Presenciais

As aulas nas Instituições de Ensino da Rede Pública e Privada foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto Estadual nº. 4230, assinado em 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 21.092 de 19 de março de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo Coronavírus.
O presente Protocolo de retomada gradativa e segura das atividades educacionais dos estabelecimentos de Ensino Público e Privado em âmbito Municipal estabelecem, sobretudo, as peculiaridades do novo Coronavírus, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção e contágio do mesmo.
O retorno das aulas presenciais será feito de forma gradual e escalonado, a partir da aprovação do COE (Comitê de Operação Emergencial)e

obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado e Município como, distanciamento social, higiene, sanitização de ambientes, comunicação e monitoramento de profissionais, estudantes e dos espaços.
Assim, este Protocolo para Retorno Gradativo e Seguro das Aulas Presenciais orienta:

1. Orientações Pedagógicas

1.1 As Instituições de Ensino deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná.

1.2 O Ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente, e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.

1.3 Estudantes que acompanhamas atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstrarem bom rendimento na avaliação diagnóstica, poderão continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.

1.4 Os estudantes serão divididos em grupos, de acordo com a capacidade de alunos da turma, respeitando o distanciamento de 1,50m, que farão revezamento permanecendo alguns dias em aulas presenciais alternado com aulas remotas. Ex.: 1 dia em aula presencial e 1 dia em aula remota.

1.5 Cabe às Instituições de Ensino:

1.5.1 Mapear e contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino *on-line*;
1.5.2 Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o Termo de Ciência assinado (Anexo II);
1.5.3 Mapear e contabilizar o número máximo de pessoas em cada espaço da Instituição Escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros recomendado; Redigir um protocolo próprio de organização de retorno, de acordo com suas especificidades, fundamentando no protocolo apresentado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná;
1.5.4 Informar e repassar aos pais ou responsáveis o Protocolo Individual da Instituição e o Protocolo Geral;
1.5.5 Organizar escalas e monitorar para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez na semana;
1.5.6 Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades *on-line*, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas nas plataformas *on-line*, atividades apostiladas e/ou canais de televisão;
1.5.7 Escalonar professores para dinamizar o atendimento presencial;
1.5.8 Escalonar agentes I e II para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, banheiro, saída, entrega do leite, merenda e material impresso;
1.5.9 Reforçar, por meio *on-line* ou presencialmente, a importância de manter hábitos de higiene;
1.5.10. Promover ações e momentos de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;
1.5.11. Realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades;
1.5.12. Reforçar a comunicação por meio de redes sociais e mural do *classroom* sobre a importância da higienização;
1.5.13. Realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
1.5.14. Propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar evasão escolar.

1.6 As Escolas em dualidade deverão, em parceria, organizar os revezamentos em suas Instituições de Ensino.

1.7 A utilização de salas ambientes (biblioteca, brinquedoteca, laboratório de informática etc), onde houver, e o manuseio de materiais próprios dessas salas, deverá ser suspenso.

1.8 O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, semanalmente, mínimo 7 (sete) dias e máximo 15 (quinze) dias, por regional, conforme contexto da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria Municipal da Saúde na seguinte ordem, conforme disposto no Quadro 1 e Quadro 2.

Quadro 1 – Escalonamento de retorno presencial.
Fonte: Elaborado pela SEDUC/2021.

Rede Municipal	
Anos Iniciais do EF/Educação Infantil	
1º Semana (08/02)	5º e 4º Ano
2º Semana (18/02)	3º e 2° Ano
3º Semana (22/02)	1ºAno e Infantil 5
1 de Março	Infantil 4 das Escolas
8 de Março	Infantil 4 dos Cmeis/Ceis
15 de Março	Maternal I e II (2/3 anos)

Quadro 2 – Escalonamento de retorno presencial.

Rede Particular e outras	
Ensino Médio e Anos Finais do EF	
1º Semana (08/02)	3º e 2º Médio – 9º e 8º Anos
2º Semana (18/02)	1º Médio – 6º e 7º Anos
Rede Particular	
Anos Iniciais do EF/Educação Infantil	
1º Semana (08/02)	5º e 4º Ano
2º Semana (18/02)	3º e 2° Ano
3º Semana (22/02)	1ºAno e Infantil 5
1 de Março	Infantil 4 das Escolas
8 de Março	Infantil 4 dos Ceis
15 de Março	Maternal I e II (2/3 anos)
Fonte: Elaborada pela SEDUC/2021.	

Conforme exposto no Quadro 1 e Quadro 2 sobre o retorno dos alunos, para os menores de 2 anos não há previsão de retorno, face à legislação não permitir uso de máscara para faixa etária mencionada.

1.9 Os estudantes que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto, é necessário a garantia do atendimento sem prejuízo à qualidade deste e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal atendimento.

1.10 Poderá haver fechamento das Instituições de Ensino por regiões, conforme avanço da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Distanciamento Físico

2.1 A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. Para tanto, as Instituições de Ensino deverão adotar as seguintes estratégias:
2.1.1 Realizar no entorno da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
2.1.2 Realizar no Interior da Instituição de Ensino, onde necessário, marcação do distanciamento recomendado, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
2.1.3 Demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
2.1.4 Manter janelas e portas abertas sempre, a fim de melhor ventilar os espaços;
2.1.5As Instituições de Ensino poderão realizar o uso do ar condicionado e climatizadores de ambiente, desde que, mantendo as janelas e portas abertas bem como realizar periodicamente a manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos. Os ventiladores, segundo novas orientações de saúde, deverão ser direcionados para a parte superior da sala, favorecendo a circulação de ar.
2.1.6 Os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
2.1.7 As turmas de alunos não poderão se interagir e nem se socializar com as demais turmas das Instituições de Ensino. Ficam suspensas atividades que promovam essas interações;
2.1.8 Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;
OBS: cada sala de aula deverá ter uma caixa de empréstimos contendo lápis, borracha, cola, caderno, etc. E caso o aluno esqueça seu material de uso pessoal deverá ser realizado empréstimo pela professora, precedido de higienização do material com álcool em gel na retirada e devolução deste.
2.1.9 As Instituições de Ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público, e havendo necessidade, fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público, após análise realizada pela Instituição.

3. Limitação do Acesso à Instituição de Ensino

3.1 As Instituições de Ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentem fatores de risco e que façam o uso de máscara.

3.2 O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.

3.3 Na Instituição de Ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.

3.4 Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes de adentrar no Estabelecimento.

3.5 A entrega do leite, que ocorre em algumas Instituições de Ensino, será feita fora do horário de entrada e saída dos estudantes. A escala deverá ser por horário e demarcação do ambiente que não tenha circulação de alunos (acesso independente).

4. Eventos Públicos

4.1 Em respeito às medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

4.2 Quando liberadas, as Instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

4.3 Considerando o Art. 1º do Decreto nº 21.415 de 06 de julho de 2020, Parágrafo Único: Havendo necessidade da realização de qualquer evento, ainda que de forma "*drive thru*" ou "*drive in*" para fins de comemoração ou registro de data festiva, deverá o servidor responsável pelo evento, promover solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de apreciação. Os eventos "*drive thru*" ou "*drive in*" deverão seguir o protocolo estabelecido pela Portaria Municipal nº 1252/2020.

4.4 Solicitar autorização e acompanhamento da DITRAN para qualquer evento que utilize via pública ou espaço público.

5. Escalonamento de Entrada e Saída

5.1 Determina-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados de forma a evitar aglomerações.

5.2 Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada e a saída dos alunos de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá seguir o mesmo protocolo de escalonamento, tanto para a entrada quanto para a saída.

5.3 Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

6. Intervalo/Recreio e Merenda Escolar

6.1 Os horários de recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos. Respeitar as portarias municipais quando suspensas essas atividades.

6.2 Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes.

6.3 Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deverá ser acionado com a tampa fechada do vaso sanitário. Os sanitários deverão conter dispenser com álcool em gel para higienização conforme Lei Estadual nº 20.239/2020.

6.4 Determina-se que os estudantes tragam lanche de casa e coma em sua própria mesa. No caso de receberem a merenda da escola, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.

6.5 Fica proibido o compartilhamento de lanche entre crianças.

6.6 Caso a Instituição de Ensino possua refeitório ou pátio pequeno, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o recreio (somente para alimentação e uso do banheiro, não podendo momentos de brincadeiras) deverá ser escalonado.

6.7 Caso a Instituição de Ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

6.8 Recomenda-se que cada professor ou profissional da Instituição de Ensino traga o seu próprio lanche de casa.

6.9 Determina-se que seja repensada a forma de atendimento das cantinas comerciais com vistas à manutenção da segurança de todos, conforme orientação e protocolo da Vigilância Sanitária.

7. Aulas Especiais

7.1 Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecida pela Instituição de Ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.

7.2 Determina-se o fechamento da biblioteca, laboratórios de informática, laboratório de ciências, salas de projeções, brinquedoteca, piscinas e salas multiuso.

7.3 Caso a Instituição de Ensino optar por usar esses espaços, a mesma deverá elaborar protocolo específico e solicitar a visita da Vigilância Sanitária para vistoria do espaço e autorização do mesmo, conforme Portaria nº 1252/2020.

7.4 Recomenda-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às mesmas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre crianças.

7.5 Caso haja o precedente, os brinquedos trazidos de casa pelas crianças deverão ser de fácil higienização (material impermeável) e os mesmos deverão ser higienizados antes de adentrarem na Instituição de Ensino.

8. Transporte Escolar

8.1 Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, conforme protocolo estadual.

8.2 Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento, conforme Portaria nº 1252/2020.

8.3 Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte e lista diária dos transportados.

8.4 Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.

8.5 A Instituição de Ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança, conforme Portaria nº 1252/2020.

9. Bebedouro e Garrafa de Água

9.1 Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d’água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Determina-se orientar os estudantes para:

9.1.1Trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;

9.1.2 Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;

9.1.3 Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;

9.1.4 Caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;

9.1.5 Dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

10 Higienização do Ambiente e de Superfícies

10.1 A higienização das salas de aula será realizada a cada 2 horas ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Determina-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto.

10.2 Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

10.3 Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e a cada três horas.

10.4 Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);

10.5 Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;

10.6 Solicita-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;

10.7 Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;

10.8 Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia sendo imprescindível manter a distância do corpo no manuseio da coleta e uso de EPIs adequados sugerindo a utilização da mascará *face shield*;

10.9 O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;

10.10 O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

10.11 Uso individual de colchonetes e colchões de material impermeável;

10.12 Caso seja necessário o uso de lençóis e travesseiros, os mesmos deverão ser armazenados de forma individual em sacos plásticos e identificados.

11. Higienização das Mãos e Uso do Álcool em Gel

11.1 Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A Instituição de Ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos: na entrada, em todas as salas de aula, em banheiros, refeitórios, cozinha, quadra poliesportiva e espaços mais transitáveis.

11.2 Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

11.3 As Instituições de Ensino deverão disponibilizar recipientes com álcool em gel.

11.4 O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Solicita-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na Instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.

11.5 Sugere-se o uso da máscara *face shield*, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.

11.6 Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.

11.7 As equipes de limpeza deverão utilizar avental impermeável, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

12.Triagem de Temperatura Corporal

12.1 A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a Instituição de Ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.

12.2 Às Instituições de Ensino caberá:

12.2.1 Realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
12.2.2 Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de Ensino;

12.2.3 Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na Instituição de Ensino com a temperatura elevada;
12.2.4 Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
12.2.5 Testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.

13. Casos de Contaminação

13.1 Se no município houver ascensão de casos de contaminação, o modelo de aulas 100% *on-line*poderá ser retomado. A Instituição de Ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde para monitoramento destas situações e acompanhamento por meio de planilhas de monitoramento.

13.2 Caso ocorra contaminação de estudantes, a Instituição deverá ser interditada por 10 dias, retornando para o modelo de aulas 100% *on-line*/não presencial durante este período;

13.3 Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a Instituição deverá ser interditada por 10 dias, retornando para o modelo de aulas 100% *on-line*/não presencial durante este período.

13.4 Caso ocorra a suspeita de infecção pelo Covid-19 em alunos e/ou profissionais de uma determinada turma, a mesma deverá ser mantida em isolamento.

14. Grupo de Risco

14.1 Conforme § 2.º do art. 7.º do Decreto Estadual nº. 4230 de 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:

I - Acima de sessenta anos;
II - Com doenças crônicas;
III - Com problemas respiratórios;
IV - Gestantes e lactantes.

14.2 Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de dez dias".

14.3 Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o profissional da educação que atua na Instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

14.4 Esses casos de estudantes pertencentes ao grupo de risco, não poderão retornar às aulas presenciais. Deverão ser mantidas as aulas remotas/não presencial.

14.5 Como sugestão e por cautela, os alunos que possuam pessoas do grupo de risco em suas residências, poderão ser orientados que não retorne ao modelo presencial.

14.6 De acordo a Lei 4.856/2020, fica criada a licença extraordinária, remunerada, ao servidor público municipal, estável ou comissionado pertencente ao grupo de risco.

Considerações Finais

Parágrafo Único - Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes deste protocolo para o retorno gradual das atividades educacional e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria do Município e Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto - *on-line/*não presencial.
Apreciação do COEe da Vigilância Sanitária.
Para elaboração dos protocolos individuais das Escolas/Cmeis/Ceis deverão ser observados as Notas Orientativas Estaduais e Portaria Municipal nº 1252/2020.

Comitê "Volta às Aulas"
Resolução Conjunta nº. 01/2020 CC/SEED de 06 de julho de 2020
Decreto Municipal nº 21.524/2020 de agosto de 2020.

Nome	Membro	Órgão
Zuleide Dezanet	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Maria Seleide Ribeiro Campos Cardoso	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Sidinéia Caetano	Titular	Diretores das Escolas Públicas Municipais
Solange Aparecida Veríssimo	Suplente	Diretores das Escolas Públicas Municipais
Juliana Boaretto Rodrigues	Titular	Diretores dos Centros de Educação Infantil (CMEI e CEI)
Marina Luiz Braga Ribeiro	Suplente	Diretores dos Centros de Educação Infantil (CMEI e CEI)
Emerson Avelar Garcia	Titular	Instituições de Ensino Privada
Francilene Joana Marques Bonfim	Titular	Instituições de Ensino Privada
Gutemberg Freire	Suplente	Instituições de Ensino Privada
Ana Claudia de Oliveira	Suplente	Instituições de Ensino Privada
Carlos Hindler de Almeida	Titular	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Silene Franco de Godoy	Suplente	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Taise Fernanda de Almeida dos Santos	Titular	Pais de Alunos da Educação Infantil (CMEI e CEI)
Jaqueline Camila Delphino de Paula	Suplente	Pais de Alunos da Educação Infantil (CMEI e CEI)
Eduardo de Arruda Sestário	Titular	Transporte Público e Privado de Alunos
Roseli Adriana dos Santos	Suplente	Transporte Público e Privado de Alunos

Jeferson Luiz Cattelan	Titular	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Juliana Igreja de Oliveira	Suplente	Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Silvânia Maria de Souza Dias	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Juliani Pereira Pauka	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Hugo Morgado Braga	Titular	Secretaria Municipal de Administração Pública
João José Baptista	Suplente	Secretaria Municipal de Administração Pública
Leonardo Fratini Xavier de Souza	Titular	Procuradoria Geral do Município
Washington Aparecido Pinto	Suplente	Procuradoria Geral do Município
Eliciani Barbosa da Silva Polido	Titular	Controladoria Geral do Município
Ellen Juliane de Arruda	Suplente	Controladoria Geral do Município
Maria Isabel Consalter de Mello	Titular	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Andréia Cristiane Lucas de Lima Biscola	Suplente	Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Luciano Gonçalves de Lima	Titular	Conselho Municipal de Educação
Rozemara Clariano Silva	Suplente	Conselho Municipal de Educação
Adriana Gizele Consalter	Titular	Conselho Tutelar
Aline Lopes de Sousa	Suplente	Conselho Tutelar

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DA COVID-19

Eu,_, portador do CPF número:_____responsável pelo estudante_____, matriculado no__ano, turma____, da Instituição de Ensino_____,
DECLARO que:
* Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19.

* O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19 e não é contato de nenhum caso suspeito de Covid-19.

* Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19 ou venha a ser contato de caso suspeito e/ou confirmado pela infecção do Covid-19.

* Os pais e/ou responsáveis pelo estudante estão cientes de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos, das máscaras, das mochilas e dos materiais escolares por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.

* Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento. O isolamento social deve ser respeitado por contato/suspeito/positivo, ao contrário será encaminhada a informação pra responsabilização criminal.

* O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8EAE6AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.041/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	FG02	01/01/2021
741521	ALESSANDRA TAVARES DA SILVA	FG02	01/01/2021
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	FG02	01/01/2021
782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	FG02	01/01/2021
992978	ANGELICA CONSUELO WOLFART BISCOTTO	FG02	01/01/2021
731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA WASTNER	FG02	01/01/2021
784411	APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA	FG02	01/01/2021
992041	CAMILA MENDONÇA	FG02	01/01/2021
992470	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	FG02	01/01/2021
651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	FG02	01/01/2021
782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	FG02	01/01/2021
736011	CLAUDIA JEZ	FG02	01/01/2021
742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
732531	CRISTIANE BELLER RAMOS	FG02	01/01/2021
750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	FG02	01/01/2021

992473	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	FG02	01/01/2021
992980	DIEFERSON MARLON DE LIMA	FG02	01/01/2021
736281	DIVINA LIGIA MACHADO	FG02	01/01/2021
848081	EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA	FG02	01/01/2021
736361	ELAINE DOS SANTOS CORREIA ZANCANARO	FG02	01/01/2021
778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	FG02	01/01/2021
850141	ELIANE ABRANGE CARDOSO	FG02	01/01/2021
779251	ELIANE ALVES DE AMARANTE	FG02	01/01/2021
728931	ELIANE BORGES	FG02	01/01/2021
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	FG02	01/01/2021
779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	FG02	01/01/2021
849131	EVELYN DA ROSA FERREIRA	FG02	01/01/2021
992471	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
992979	HELEN CRISTIANE DOS SANTOS JULA CORREA	FG02	01/01/2021
848241	HELLEN ARAUJO RAVANELI DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
992472	INADEJE FREITAS DE OLIVEIRA	FG02	01/01/2021
992882	IONARA CAMILO DE SOUZA	FG02	01/01/2021
732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	FG02	01/01/2021
650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	FG02	01/01/2021
992396	IVANILDE RAMOS PAQUE	FG02	01/01/2021
852781	IVONE DAMAS DA SILVA	FG02	01/01/2021
779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
730911	JOSIANE GONÇALVES SOARES RAFFAELLY	FG02	01/01/2021
730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	FG02	01/01/2021
992474	JOYCE MARA SEGURO	FG02	01/01/2021
992913	JULIA GABRIELA DE LIMA SANTOS	FG02	01/01/2021
816801	JULIO LUIS BAQUERO HERNANDES	FG02	01/01/2021
729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	FG02	01/01/2021
992040	JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA	FG02	01/01/2021
780001	KARINA KICHILESKI COELHO	FG02	01/01/2021
850221	KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA MANSANO	FG02	01/01/2021
992883	KEILINE PIRUK	FG02	01/01/2021
731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	FG02	01/01/2021
743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	FG02	01/01/2021
736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	FG02	01/01/2021
779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	FG02	01/01/2021
730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	FG02	01/01/2021
736951	MARCIA MARIA DA SILVA	FG02	01/01/2021
737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	FG02	01/01/2021
849051	MARCIA SUZIN MACHADO	FG02	01/01/2021
737171	MARCILENE LOPES TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	FG02	01/01/2021
780181	MARIA APARECIDA CAMARGO	FG02	01/01/2021
819141	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	FG02	01/01/2021
730591	MARIA JOSE BATISTA DE LIMA	FG02	01/01/2021
826601	MARICEIA WILLE	FG02	01/01/2021
992894	MARINES FERNANDES	FG02	01/01/2021
992965	MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	FG02	01/01/2021
744461	NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA	FG02	01/01/2021
992039	NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA PERONDI	FG02	01/01/2021
992503	PAMELA YASMIN FERREIRA DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	FG02	01/01/2021
644591	REGINA APARECIDA MOLARI	FG02	01/01/2021
737331	RONDINEIA BUENO	FG02	01/01/2021
780931	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	FG02	01/01/2021
730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	FG02	01/01/2021
729661	ROSEMEIRE DARRI	FG02	01/01/2021
825111	RUBIANE BATISTA DA CRUZ	FG02	01/01/2021
659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	FG02	01/01/2021
992459	SANDRA MORO	FG02	01/01/2021
737501	SILVANA LAZZAROTTO	FG02	01/01/2021
744701	SIMONE FRANCO DE JESUS	FG02	01/01/2021
815311	SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS	FG02	01/01/2021
737681	SOLANGE BRITES	FG02	01/01/2021
813611	SONIA EUGENIA DE SOUZA	FG02	01/01/2021
737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	FG02	01/01/2021
992677	THAYSE FARIAS BORGES	FG02	01/01/2021
992107	THIAGO CARVALHO	FG02	01/01/2021
992887	VANESSA NAVARRO DE MIRANDA	FG02	01/01/2021
847941	ZELI OLIVEIRA DE JESUS	FG02	01/01/2021
992800	ANDRE FELIPE DE ARAUJO	FG03	01/01/2021
992113	ANDREA DE PAULA	FG03	01/01/2021
992025	ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA	FG03	01/01/2021
662301	ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO	FG03	01/01/2021
992600	BRUNO LEAL	FG03	01/01/2021
592771	CLEITON GUERRA	FG03	01/01/2021
505121	CLEITON SILVA MOREIRA	FG03	01/01/2021
274641	DORALICE TAVARES	FG03	01/01/2021
992291	ELAINE CRISTINA CORDEIRO	FG03	01/01/2021
499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	FG03	01/01/2021
992011	FERNANDA DO PILAR M. MAGALHAES HILÁRIO	FG03	01/01/2021
992021	GISELE MAPPELLI	FG03	01/01/2021
289751	HÉLIO ANTONIO MOURA	FG03	01/01/2021
829611	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	FG03	01/01/2021
505981	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	FG03	01/01/2021
992801	JULIEANNE REID ARCAIN	FG03	01/01/2021
992022	LIGIELE ANNE ROQUE	FG03	01/01/2021
829701	LIZIANE DE FÁTIMA SANTIN ALEXANDRE	FG03	01/01/2021
844761	LUCIANE CRISTINE VENDT	FG03	01/01/2021

288861	MARCIO MERIZIO DE SIMAS	FG03	01/01/2021
693611	MICHELE BAPTISTA NILO	FG03	01/01/2021
592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	FG03	01/01/2021
992312	MONICA DOS SANTOS DIAS	FG03	01/01/2021
992019	PAULO CARDOSO PINTO NETO	FG03	01/01/2021
616541	RACHEL DE ANDRADE	FG03	01/01/2021
845731	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	FG03	01/01/2021
992521	RAFAELI DE SOUZA	FG03	01/01/2021
992444	RAISA IVANA DOMINGUES	FG03	01/01/2021
722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	FG03	01/01/2021
992502	ROSALI ALVES DOS SANTOS	FG03	01/01/2021
290411	SANDRO PIRES DA SILVA	FG03	01/01/2021
992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	FG03	01/01/2021
750601	SILVANO CARDOSO	FG03	01/01/2021
562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	FG03	01/01/2021
992997	TEREZIO GAPSKI FILHO	FG03	01/01/2021
576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	FG03	01/01/2021
992062	VIVIANE CORREIA OLIVERI	FG03	01/01/2021
495901	VIVIANE ALVES DE ABREU DA LUZ	FG04	01/01/2021
831191	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	FG05	01/01/2021
499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	FG05	01/01/2021
647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	FG05	01/01/2021
741871	ANDREIA APARECIDA GAIDA	FG05	01/01/2021
992910	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	FG05	01/01/2021
827751	BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA	FG05	01/01/2021
992754	BERNADETE FATIMA BORGES DA SILVA SANTOS	FG05	01/01/2021
816551	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	FG05	01/01/2021
575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	FG05	01/01/2021
782121	CELIO LUIS DE FREITAS	FG05	01/01/2021
992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	FG05	01/01/2021
992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	FG05	01/01/2021
642701	CLAUDETE TERESINHA PEREIRA	FG05	01/01/2021
557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	FG05	01/01/2021
576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	FG05	01/01/2021
742331	CRISTINA DE FATIMA VELLOSO HINÇA	FG05	01/01/2021
643271	DANIEL DOS SANTOS	FG05	01/01/2021
731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	FG05	01/01/2021
666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	FG05	01/01/2021
742501	DENISE BARROS ROPELATO	FG05	01/01/2021
992638	DIEGO SANTANA VENANCIO	FG05	01/01/2021
819301	DOUGLAS GARCIA VIDAL	FG05	01/01/2021
646451	EDILSON DA SILVA DIAS	FG05	01/01/2021
776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	FG05	01/01/2021
992621	EDUARDO TADEU DOS SANTOS	FG05	01/01/2021
717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	FG05	01/01/2021
992764	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	FG05	01/01/2021
992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	FG05	01/01/2021
818761	ELIANE GONÇALVES DE BARROS	FG05	01/01/2021
527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	FG05	01/01/2021
992350	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	FG05	01/01/2021
992915	ELIZAMARA VITAL DA SILVA RODRIGUES	FG05	01/01/2021
746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	FG05	01/01/2021
655361	ERONDINA ALONSO DA SILVA	FG05	01/01/2021
275961	EVALMAR DE PAULA	FG05	01/01/2021
992059	FABIO DE MATHIAS KOBISKI	FG05	01/01/2021
992435	FERNANDA DA SILVA BRAGA	FG05	01/01/2021
992289	GABRIELLE DE OLIVEIRA ROSA	FG05	01/01/2021
739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	FG05	01/01/2021
580921	GILSON ALVES DE LIMA	FG05	01/01/2021
652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	FG05	01/01/2021
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA	FG05	01/01/2021
992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	FG05	01/01/2021
992020	HERON LEGNANI DE ARAÚJO	FG05	01/01/2021
407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO DA SILVA	FG05	01/01/2021
992685	JAQUELINE DA SILVA	FG05	01/01/2021
992763	JAQUELINE FERNANDES CORREA	FG05	01/01/2021
829881	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	FG05	01/01/2021
992985	JESSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO MACHADO	FG05	01/01/2021
531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	FG05	01/01/2021
992909	JOÃO JOSÉ SAMANIEGO FLORENTIM JUNIOR	FG05	01/01/2021
721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	FG05	01/01/2021
502291	JOSE AIRTON GUERREIRO	FG05	01/01/2021
471711	JOSE CARLOS KRAIESKI	FG05	01/01/2021
575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	FG05	01/01/2021
992420	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE	FG05	01/01/2021
748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	FG05	01/01/2021
814341	JULIO CESAR BRUNORIO BEETZ	FG05	01/01/2021
607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	FG05	01/01/2021
494171	JUSARA ALDA APARECIDA ORSI	FG05	01/01/2021
578431	LUIS GONÇALVES DE ARAUJO FILHO	FG05	01/01/2021
747721	LUIS MARCELO GEISER	FG05	01/01/2021
992635	MARCELA MIYAKE	FG05	01/01/2021
751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	FG05	01/01/2021
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	FG05	01/01/2021
191941	MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA	FG05	01/01/2021
575921	MARCOS THOMAZ	FG05	01/01/2021
744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	FG05	01/01/2021
734071	MARIA DE LOURDES BARROS	FG05	01/01/2021
776581	MARIA REGINA MARQUES	FG05	01/01/2021

992710	MILAINE DE MELO AMANTINO	FG05	01/01/2021
548951	MILTON CESAR DE VARGAS	FG05	01/01/2021
992916	MOACIR ANTONIO RIBEIRO	FG05	01/01/2021
992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	FG05	01/01/2021
992740	NELCI FATIMA NOGUEIRA	FG05	01/01/2021
561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	FG05	01/01/2021
992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	FG05	01/01/2021
748451	PATRICK ALVES PEREIRA	FG05	01/01/2021
992419	PEDRO ALVES JUNIOR	FG05	01/01/2021
992762	RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA	FG05	01/01/2021
785731	REGINALDO DE QUEIROZ	FG05	01/01/2021
992900	REGINALDO PAULO DOS SANTOS	FG05	01/01/2021
663201	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	FG05	01/01/2021
561111	RUY CARLOS CLENK	FG05	01/01/2021
739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	FG05	01/01/2021
718461	SHIRLEI SURECK PIRES DE PAULA	FG05	01/01/2021
664271	SIDINEI PEDRO CENCI	FG05	01/01/2021
554501	TANIA REGINA DA SILVA	FG05	01/01/2021
814001	THAISE PERLA WEBER MARTINS	FG05	01/01/2021
823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	FG05	01/01/2021
554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	FG05	01/01/2021
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	FG05	01/01/2021
755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	FG05	01/01/2021
992642	VERA LUCIA RODRIGUES	FG05	01/01/2021
662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	FG05	01/01/2021
717811	WALESKA ORTICELLI MARUSIAK	FG05	01/01/2021
992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	FG05	01/01/2021
747641	WILLIAN JEAN BARBOZA	FG05	01/01/2021
992602	WILLIAN ROSALVO GOMES	FG05	01/01/2021
165351	EDSON DOS SANTOS CORDEIRO	FG06	01/01/2021
811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	FG07	01/01/2021
635501	ANA CRISTINA JAGAS	FG07	01/01/2021
735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	FG07	01/01/2021
843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	FG07	01/01/2021
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	FG07	01/01/2021
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	FG07	01/01/2021
812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	FG07	01/01/2021
765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	FG07	01/01/2021
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	FG07	01/01/2021
992645	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	FG07	01/01/2021
594801	FABIANO JOSE DIAS	FG07	01/01/2021
825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	FG07	01/01/2021
992510	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACIN	FG07	01/01/2021
992324	HELIO KELVYN LOPES	FG07	01/01/2021
554331	JACKSON GAIO CORDEIRO	FG07	01/01/2021
734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	FG07	01/01/2021
992414	JOSIANE DO ROCIO MÁXIMO	FG07	01/01/2021
992719	JULIA FELDMANN UHRY	FG07	01/01/2021
780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	FG07	01/01/2021
740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	FG07	01/01/2021
557941	MARCOS AURÉLIO ROPELATO	FG07	01/01/2021
676871	MARIA BUENO SARTI	FG07	01/01/2021
554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	FG07	01/01/2021
656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	FG07	01/01/2021
992494	PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO	FG07	01/01/2021
827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	FG07	01/01/2021
845651	RAFAEL DE CASTRO	FG07	01/01/2021
605181	SERGIO RAMOS	FG07	01/01/2021
629101	SILVANA DE SOUZA	FG07	01/01/2021
694181	VERONICE MARTINS VERLINDO	FG07	01/01/2021
699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	FG08	01/01/2021
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	FG08	01/01/2021
992934	DANIELLE RAMOS WILL	FG08	01/01/2021
843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	FG08	01/01/2021
841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FG08	01/01/2021
503341	ELIAS DE OLIVEIRA	FG08	01/01/2021
821801	FERNANDA ANELISE FONTANA AMARAL	FG08	01/01/2021
501481	GABRIEL DILENE PINHEIRO GOULART	FG08	01/01/2021
992940	JOELMA APARECIDA DE LIMA	FG08	01/01/2021
847511	JOSIANE DE FREITAS	FG08	01/01/2021
718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FG08	01/01/2021
992504	LAURA COLLAÇO DE MELO	FG08	01/01/2021
635921	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	FG08	01/01/2021
992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	FG08	01/01/2021
785651	MAURICIO DE LIMA CORDEIRO	FG08	01/01/2021
992032	MICHELE JACOWSKI	FG08	01/01/2021
992204	NATASHA MARIE BORBA CORDEIRO	FG08	01/01/2021
732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	FG08	01/01/2021
750001	SUÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA	FG08	01/01/2021
992411	SUZANA FERREIRA FIDELIS DOS SANTOS	FG08	01/01/2021
661681	WILLIAN BEETZ BECH	FG08	01/01/2021
738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	FG09	01/01/2021
992488	GLEYCI REGIANE PIRES FIGUEIREDO	FG09	01/01/2021
528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	FG09	01/01/2021
498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	FG09	01/01/2021
696981	JOSEMAR FABRICIO	FG09	01/01/2021
578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FG09	01/01/2021
716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	FG09	01/01/2021
562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	FG09	01/01/2021

583431	THIAGO POTERIKO	FG09	01/01/2021
992328	VALTER BECHER	FG09	01/01/2021
785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	FG10	01/01/2021
780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	FG10	01/01/2021
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	FG10	01/01/2021
625291	SARA VIANA BENTO	FG10	01/01/2021
852271	SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA	FG10	01/01/2021
472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	FG11	01/01/2021
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	FG11	01/01/2021
470231	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE QUADROS	FG11	01/01/2021
647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	FG11	01/01/2021
817951	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	FG11	01/01/2021
734401	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA	FG11	01/01/2021
554921	CLEBER KRAIESKI	FG11	01/01/2021
738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	FG11	01/01/2021
528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	FG11	01/01/2021
524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	FG11	01/01/2021
545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	FG11	01/01/2021
829451	HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	FG11	01/01/2021
366681	JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	FG11	01/01/2021
315501	JUAREZ DE BARROS CASTRO	FG11	01/01/2021
472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	FG11	01/01/2021
992325	MARCIO JOSE DA SILVA	FG11	01/01/2021
529141	OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS	FG11	01/01/2021
770111	PAULO CESAR SISCATO BISCOTTO JUNIOR	FG11	01/01/2021
692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	FG11	01/01/2021
497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	FG11	01/01/2021
849211	SOLANGE MARIA LEITE	FG11	01/01/2021
831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	FG11	01/01/2021
529651	CELIA REGINA ALMEIDA PEDROZA	FG12	01/01/2021
992751	SUSANE DA SILVA	FG12	01/01/2021
783521	SUZANA DE OLIVEIRA	FG12	01/01/2021
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	FG13	01/01/2021
725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	FG13	01/01/2021
821041	DIEGO LUIZ MIKOS	FG13	01/01/2021
526981	ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	FG13	01/01/2021
313561	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	FG13	01/01/2021
557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	FG13	01/01/2021
739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	FG13	01/01/2021
682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	FG13	01/01/2021
578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	FG13	01/01/2021
844681	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	FG13	01/01/2021
992055	RAMONY FILIPPINI MARTINS	FG13	01/01/2021
780421	SERGIO LUIS PINHEIRO	FG13	01/01/2021
578781	SHEILA GUIMARÃES VELOSO	FG13	01/01/2021
821391	VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO	FG13	01/01/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de janeiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9006AD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Planalto					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			**Balanço Anual**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.175.524,49	1.210.711,85
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.175.524,49	1.210.711,85
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.040.000,00	2.160.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	864.475,51	1.928.572,90
Recebimentos Extraorçamentários (III)	306.073,02	319.271,53	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	306.073,02	319.271,53
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	979.284,75	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	979.284,75	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.346.073,02	3.458.556,28	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	2.346.073,02	3.458.556,28
Notas Explicativas					
-					

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MAURI KRIELOW
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2BB6209A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Planalto			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		73.920,67	73.920,67
IMOBILIZADO		73.920,67	73.920,67
BENS MÓVEIS		73.920,67	73.920,67
TOTAL		**73.920,67**	**73.920,67**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		73.920,67	73.920,67
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	(965.879,75)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.920,67	1.039.800,42
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**73.920,67**	**73.920,67**
TOTAL		73.920,67	73.920,67

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	73.920,67	73.920,67	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**73.920,67**	**73.920,67**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MAURI KRIELOW
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C3B86E48

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
NATUREZA DE DESPESA

ANEXO 02			Exercício 2020		
NATUREZA DE DESPESA					
Balanço Anual					
Câmara Municipal de Planalto					
ÓRGÃO 17 CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.175.524,49
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.113.695,20	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.030.764,23		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	899.719,67		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	662.505,52		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	228.991,44		
3.1.90.11.01.05		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	433.514,08		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	149.567,21		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	149.567,21		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	22.218,18		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	24.575,91		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	30.413,77		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	19.082,62		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	11.331,15		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	10.439,08		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	7.948,57		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	2.490,51		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.044,56		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	130.770,61		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	273,95		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	82.930,97		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.930,97		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	44.358,58		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	44.358,58		
3.1.91.13.30.00		CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA	38.572,39		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.829,29	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	61.829,29		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	13.040,34		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	13.040,34		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	3.344,08		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	3.344,08		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	5.876,64		
3.3.90.14.14.07		DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	475,54		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.409,11		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.065,61		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	4.065,61		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	206,00		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.137,50		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.489,10		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	2.489,10		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.449,30		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	85,00		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	290,00		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.320,00		
3.3.90.39.48.01		TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	9.320,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.124,20		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.442,10		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.938,00		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	7.938,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	19.441,44		
3.3.90.40.11.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	19.321,44		
3.3.90.40.95.00		MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	120,00		
TOTAL					1.175.524,49
ÓRGÃO 17 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE 17.101 CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.175.524,49
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.113.695,20	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.030.764,23		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	899.719,67		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	662.505,52		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	228.991,44		
3.1.90.11.01.05		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	433.514,08		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	149.567,21		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	149.567,21		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	22.218,18		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	24.575,91		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	30.413,77		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	19.082,62		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	11.331,15		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	10.439,08		

3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	7.948,57		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	2.490,51		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.044,56		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	130.770,61		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	273,95		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	82.930,97		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.930,97		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	44.358,58		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	44.358,58		
3.1.91.13.30.00		CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA	38.572,39		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.829,29	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	61.829,29		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	13.040,34		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	13.040,34		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	3.344,08		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	3.344,08		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	5.876,64		
3.3.90.14.14.07		DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	475,54		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.409,11		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.065,61		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	4.065,61		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	206,00		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.137,50		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.489,10		
3.3.90.33.01.00		PASSAGENS PARA O PAÍS	2.489,10		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.449,30		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	85,00		
3.3.90.39.23.00		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	290,00		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	250,00		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.320,00		
3.3.90.39.48.01		TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	9.320,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.124,20		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.442,10		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	7.938,00		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	7.938,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	19.441,44		
3.3.90.40.11.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARES	19.321,44		
3.3.90.40.95.00		MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	120,00		
TOTAL					1.175.524,49

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MAURI KRIELOW
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A3CB11C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:21/01/2021**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.040.000,00**	**2.160.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.040.000,00**	**2.160.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.040.000,00	2.160.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.040.000,00**	**3.125.879,75**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.083.007,48**	**1.024.969,75**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		869.305,90	823.187,30
ENCARGOS PATRONAIS		213.701,58	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	201.782,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**250,00**	**55.577,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00
SERVIÇOS		250,00	55.577,38
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**27.339,65**	**43.223,80**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		27.339,65	43.223,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**864.475,51**	**1.928.572,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		864.475,51	1.928.572,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**64.927,36**	**73.535,92**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		46.227,26	43.933,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		18.700,10	29.602,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		0,00	(965.879,75)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	13.405,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MAURI KRIELOW
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:09983091

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2020 À 12/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MAURI KRIELOW
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4C0320F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELETORIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		44.241.138,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.700.684,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.550.684,36
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.113.695,20	2,56
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.613.041,06	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.482.389,01	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.351.736,96	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MAURI KRIELOW
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:FB14AC8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		0,00		
Previsão Atualizada da Receita		0,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Déficit Orçamentário		1.175.524,49		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00		
Dotação Inicial		2.040.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		2.040.000,00		
Despesas Empenhadas		1.175.524,49		
Despesas Liquidadas		1.175.524,49		
Despesas Pagas		1.175.524,49		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		1.092.593,52		
Despesas Liquidadas		1.092.593,52		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		44.241.138,36		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.700.684,36		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.550.684,36		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.092.593,52)		0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.092.593,52)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		380.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			

Total das Despesas/RCL (%)	

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MAURI KRIELOW
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F8FFE7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº004, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

Parágrafo Único – Caberá aos titulares das entidades municipais descritas neste artigo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
15/02	Segunda-feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
16/02	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17/02	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
01/04	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
02/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
21/04	Quarta-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
03/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
04/06	Sexta-feira	Prolongamento Corpus Christi	Ponto Facultativo
06/09	Segunda-feira	Prol. Independência do Brasil	Ponto Facultativo
07/09	Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
11/10	Segunda-feira	Prol. Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo
12/10	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Quinta-feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
29/10	Sexta-Feira	Prol. Dia do Servidor	Ponto Facultativo
01/11	Segunda-feira	Prolongamento Finados	Ponto Facultativo
02/11	Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11	Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/12	Quarta-feira	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
25/12	Sábado	Natal	Feriado Nacional

Artigo 2º - Nas repartições públicas municipais de Porecatu não haverá expediente, ficando facultado o funcionamento no dia **28 de outubro de 2021** ao comércio e demais atividades de iniciativa privada, conforme determina a Lei Municipal nº 1.607/13, bem como o dia **08 de dezembro de 2021**, quando se comemora o aniversário da cidade.

Artigo 3º - Estabelecer **EXPEDIENTE INTERNO** nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Porecatu entre os dias **06 e 17 de dezembro de 2021**, para balanço e fechamento das contas públicas do exercício pelas áreas correlatas.

Artigo 4º - Determinar **RECESSO** no período de **18 a 31 de dezembro de 2021** nas repartições públicas municipais de Porecatu, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam **Saúde** e **Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus respectivos diretores.

Artigo 5º - Caberá aos responsáveis por setores que não puderem ser fechados totalmente nesse período, tanto os estabelecidos no edifício sede como em outros locais, fixar e gerir rodízio com servidores neles lotados, para que munícipes não sofram quaisquer prejuízos.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:25C0235E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5º	IVO JOSÉ DE ANDRADE TEIXEIRA	14/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	04/01/2021	18/01/2020 A 18/01/2021 R$:64.800,00	18/01/2021 A 18/04/2021 R$:68.850,00
3º	LISIANE TASO GUITES MERELES	05/2020	PREGÃO 50/2019	ACRESCIMOS DE QUANTIDADE	06/01/2021	R$: 283.721,62	R$:303.719,62
1º	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	61/2020	PREGÃO 21/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	11/01/2021	R$:11.918,00	R$:12.281,10
13º	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2020	PREGÃO 03/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO	12/01/2021	R$: .115.699,85	R$: 2.152.094,75
1º	BARATAO PNEUS EIRELI	12/2020	PREGÃO 04/2020	REEEQUILIBRIO ECONOMICO	14/01/2021	R$:24.300,40	R$: 27.572,63

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:065A7C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
DECRETO Nº 1533/08/2021 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DAS RECEITAS MENSAIS E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira das Receitas Mensais e o Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 DECRETA:

ART. 1º - ANEXO I - Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL do Exercício Financeiro do ano de 2.021 do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Complementar nº 101/2000.

ART. 2º - ANEXO II - Fica estabelecido a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DAS RECEITAS MENSAIS para o Exercício de 2021 e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido imediatamente.

ART. 3º - A Execução Orçamentária (Receitas e Despesas), para o Exercício Financeiro de 2021, foi programado conforme Estimativa de Execução da Administração Municipal desde Município.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 DE MARÇO" Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Janeiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Janeiro a Dezembro 2021			
ANEXO – I			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE			
ESTADO DO PARANÁ			
Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	6.826.657,06
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	55.805,24
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	6.736.475,30
4 INVESTIMENTOS	-	-	1.371.439,83
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	80.999,48
Total da Fonte de Recursos 0 - Recuros (Livres)	**-**	**-**	**15.071.376,91**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	1.539.053,13
Total da Fonte de Recursos 101 - Fundef 60%	**-**	**-**	**1.539.053,13**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	6.298,56
Total da Fonte de Recursos 102 - Fundef 40%	**-**	**-**	**6.298,56**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	1.348.747,43
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	11.400,39
4 INVESTIMENTOS	-	-	57.001,97
Total da Fonte de Recursos 103 - Educação 5 %/Sobre Transf. Constitucionais - FUNDEB	**-**	**-**	**1.417.149,79**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	34.201,18
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	136.804,72

4 INVESTIMENTOS	-	-	57.001,97
Total da Fonte de Recursos 104 - Educação 25%/ Sobre Impostos	**-**	**-**	**228.007,87**
4 INVESTIMENTOS	-	-	34.201,18
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Bens da Educação	**-**	**-**	**34.201,18**
4 INVESTIMENTOS	-	-	136.804,72
Total da Fonte de Recursos 107 - Sálario Educação	**-**	**-**	**136.804,72**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	45.601,57
Total da Fonte de Recursos 125 - PROGRAMA - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	**-**	**-**	**45.601,57**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	91.203,15
Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Total da Fonte de Recursos 155 - CONVÊNIO - TRANSPORTE ESCOLAR	**-**	**-**	**91.203,15**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3.420,12
Total da Fonte de Recursos 163 - Convênio - PDDE (Creche)	**-**	**-**	**3.420,12**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	5.700,20
4 INVESTIMENTOS	-	-	51.301,77
Total da Fonte de Recursos 183 - PROGRAMA - 2º BRASIL CARINHOSO (CRECHE)	**-**	**-**	**57.001,97**
4 INVESTIMENTOS	-	-	35.341,22
Total da Fonte de Recursos 186 - PROGRAMA - PAR (EDUCAÇÃO MEC - ESCOLA MUNIICIPAL)	**-**	**-**	**35.341,22**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	45.601,57
Total da Fonte de Recursos 187 - Programa - Merenda (Escolar - Fonte 187)	**-**	**-**	**45.601,57**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	1.002.694,43
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.393.204,89
4 INVESTIMENTOS	-	-	38.282,05
Total da Fonte de Recursos 303 - Programa - Saude - 15% (Rec.de impostos)	**-**	**-**	**2.434.181,37**
4 INVESTIMENTOS	-	-	62.985,60
Total da Fonte de Recursos 304 - Alienação de Bens da Saúde	**-**	**-**	**62.985,60**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	450.977,10
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	170.350,67
4 INVESTIMENTOS	-	-	5.700,20
Total da Fonte de Recursos 494 - BLOCO SAÚDE - CUSTEIO	**-**	**-**	**627.027,97**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	30.894,44
Total da Fonte de Recursos 495 - ATENÇÃO BASICA	**-**	**-**	**30.894,44**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	86.481,61
4 INVESTIMENTOS	-	-	11.400,39
Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE	**-**	**-**	**97.882,00**
4 INVESTIMENTOS	-	-	114.003,94
Total da Fonte de Recursos 501 - Alienação - Bens do Ativo	**-**	**-**	**114.003,94**
Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	116.284,01
Total da Fonte de Recursos 504 - Royalties e Outras Compensações	**-**	**-**	**116.284,01**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	130.776,96
4 INVESTIMENTOS	-	-	6.298,54
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	**-**	**-**	**137.075,50**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	2.280,07
Total da Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento de Transito	**-**	**-**	**2.280,07**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	39.901,37
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Poder de Polícia	**-**	**-**	**39.901,37**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	34.201,18
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxa - Prestação de Serviços	**-**	**-**	**34.201,18**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	30.781,06
4 INVESTIMENTOS	-	-	3.420,12
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	**-**	**-**	**34.201,18**
4 INVESTIMENTOS	-	-	860.000,00
Total da Fonte de Recursos 602 - Operações de Créditos - Obras	**-**	**-**	**860.000,00**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	11.400,39
4 INVESTIMENTOS	-	-	10.400,39
Total da Fonte de Recursos 722 - PROGRAMA - IGD	**-**	**-**	**21.800,78**
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	11.400,39
4 INVESTIMENTOS	-	-	11.400,39
Total da Fonte de Recursos 723 - PROGRAMA - SUAS	**-**	**-**	**22.800,78**
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	61.165,44
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	86.699,68
Total da Fonte de Recursos 725 - PROGRAMA - PBF I	**-**	**-**	**147.865,12**
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	207.034,08
Total Geral	-	-	23.701.481,15
Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO			
			15.071.376,91
Total da Fonte de Recursos 0 - Recuros (Livres)	**-**	**-**	**15.071.376,91**
			1.539.053,13
Total da Fonte de Recursos 101 - Fundef 60%	**-**	**-**	**1.539.053,13**
			6.298,56
Total da Fonte de Recursos 102 - Fundef 40%	**-**	**-**	**6.298,56**
			1.417.149,79
Total da Fonte de Recursos 103 - Educação 5 %/Sobre Transf. Constitucionais - FUNDEB	**-**	**-**	**1.417.149,79**
			228.007,87
Total da Fonte de Recursos 104 - Educação 25%/ Sobre Impostos	**-**	**-**	**228.007,87**
			34.201,18
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Bens da Educação	**-**	**-**	**34.201,18**
			136.804,72
Total da Fonte de Recursos 107 - Sálario Educação	**-**	**-**	**136.804,72**
			45.601,57
Total da Fonte de Recursos 125 - PROGRAMA - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	**-**	**-**	**45.601,57**
			91.203,15
Total da Fonte de Recursos 155 - CONVÊNIO - TRANSPORTE ESCOLAR	**-**	**-**	**91.203,15**
			3.420,12
Total da Fonte de Recursos 163 - Convênio - PDDE (Creche)	**-**	**-**	**3.420,12**

			57.001,97
Total da Fonte de Recursos 183 - PROGRAMA - 2º BRASIL CARINHOSO (CRECHE)	-	-	**57.001,97**
			35.341,22
Total da Fonte de Recursos 186 - PROGRAMA - PAR (EDUCAÇÃO MEC - ESCOLA MUNIICIPAL)	-	-	**35.341,22**
			45.601,57
Total da Fonte de Recursos 187 - Programa - Merenda (Escolar - Fonte 187)	-	-	**45.601,57**
Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO			
			2.434.181,37
Total da Fonte de Recursos 303 - Programa - Saude - 15% (Rec.de impostos)	-	-	**2.434.181,37**
			62.985,60
Total da Fonte de Recursos 304 - Alienação de Bens da Saúde	-	-	**62.985,60**
			627.027,97
Total da Fonte de Recursos 494 - BLOCO SAÚDE - CUSTEIO	-	-	**627.027,97**
			30.894,44
Total da Fonte de Recursos 495 - ATENÇÃO BASICA	-	-	**30.894,44**
			97.882,00
Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE	-	-	**97.882,00**
			114.003,94
Total da Fonte de Recursos 501 - Alienação - Bens do Ativo	-	-	**114.003,94**
			116.284,01
Total da Fonte de Recursos 504 - Royalties e Outras Compensações	-	-	**116.284,01**
			137.075,50
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	-	-	**137.075,50**
			2.280,07
Total da Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento de Transito	-	-	**2.280,07**
			39.901,37
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Poder de Polícia	-	-	**39.901,37**
			34.201,18
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxa - Prestação de Serviços	-	-	**34.201,18**
			34.201,18
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-	-	**34.201,18**
			860.000,00
Total da Fonte de Recursos 602 - Operações de Créditos - Obras	-	-	**860.000,00**
Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
RESUMO			
			21.800,78
Total da Fonte de Recursos 722 - PROGRAMA - IGD	-	-	**21.800,78**
			22.800,78
Total da Fonte de Recursos 723 - PROGRAMA - SUAS	-	-	**22.800,78**
			147.865,12
Total da Fonte de Recursos 725 - PROGRAMA - PBF I	-	-	**147.865,12**
			207.034,08
Total da Fonte de Recursos 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	**207.034,08**
Total Geral	-	-	**23.701.481,15**
Rancho Alegre D´Oeste, 20 de Janeiro de 2021			

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR								
Programação Financeira da Receita Mensal								
2021 ANEXO II								
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.353.721,36	2.342.470,99	2.342.470,99	2.342.470,99	2.342.470,99	2.342.470,99		
	2.342.470,99	2.342.470,99	2.342.470,99	2.342.470,99	2.342.470,99	2.342.470,99	28.120.902,25	28.120.902,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.130,63	209.125,92	209.125,92	209.125,92	209.125,92	209.125,92		
	209.125,92	209.125,92	209.125,92	209.125,92	209.125,92	209.125,92	2.510.515,75	2.510.515,75
Impostos	169.009,40	168.201,70	168.201,70	168.201,70	168.201,70	168.201,70		
	168.201,70	168.201,70	168.201,70	168.201,70	168.201,70	168.201,70	2.019.228,10	2.019.228,10
Taxas	19.506,23	19.412,77	19.412,77	19.412,77	19.412,77	19.412,77		
	19.412,77	19.412,77	19.412,77	19.412,77	19.412,77	19.412,77	233.046,70	233.046,70
Contribuição de Melhoria	21.615,00	21.511,45	21.511,45	21.511,45	21.511,45	21.511,45		
	21.511,45	21.511,45	21.511,45	21.511,45	21.511,45	21.511,45	258.240,95	258.240,95
Contribuições	1.476,19	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07		
	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	17.635,96	17.635,96
Contribuição para o Custeio do Serv. de Ilum. Pública	1.476,19	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07		
	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	17.635,96	17.635,96
Receita Patrimonial	43.735,38	43.525,94	43.525,94	43.525,94	43.525,94	43.525,94		
	43.525,94	43.525,94	43.525,94	43.525,94	43.525,94	43.525,94	522.520,72	522.520,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	949,00	944,40	944,40	944,40	944,40	944,40		
	944,40	944,40	944,40	944,40	944,40	944,40	11.337,40	11.337,40
Valores Mobiliários	42.786,38	42.581,54	42.581,54	42.581,54	42.581,54	42.581,54		
	42.581,54	42.581,54	42.581,54	42.581,54	42.581,54	42.581,54	511.183,32	511.183,32
Receita Agropecuária	843,63	839,46	839,46	839,46	839,46	839,46		
	839,46	839,46	839,46	839,46	839,46	839,46	10.077,69	10.077,69
Receita de Serviços	1.950,60	1.941,28	1.941,28	1.941,28	1.941,28	1.941,28		
	1.941,28	1.941,28	1.941,28	1.941,28	1.941,28	1.941,28	23.304,68	23.304,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	474,41	472,21	472,21	472,21	472,21	472,21		
	472,21	472,21	472,21	472,21	472,21	472,21	5.668,72	5.668,72
Serviços e Ativ. Ref. à Navegação e ao Transporte	1.476,19	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07		
	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	1.469,07	17.635,96	17.635,96
Transferências Correntes	2.090.842,61	2.080.850,06	2.080.850,06	2.080.850,06	2.080.850,06	2.080.850,06		
	2.080.850,06	2.080.850,06	2.080.850,06	2.080.850,06	2.080.850,06	2.080.850,06	24.980.193,27	24.980.193,27
Transferências da União e de suas	1.283.293,46	1.277.160,51	1.277.160,51	1.277.160,51	1.277.160,51	1.277.160,51		

Entidades	1.277.160,51	1.277.160,51	1.277.160,51	1.277.160,51	1.277.160,51	1.277.160,51	15.332.059,07	15.332.059,07
Transferências dos Estados e do DF e Entidades	669.741,82	666.540,80	666.540,80	666.540,80	666.540,80	666.540,80		
	666.540,80	666.540,80	666.540,80	666.540,80	666.540,80	666.540,80	8.001.690,62	8.001.690,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	137.807,33	137.148,75	137.148,75	137.148,75	137.148,75	137.148,75		
	137.148,75	137.148,75	137.148,75	137.148,75	137.148,75	137.148,75	1.646.443,58	1.646.443,58
Outras Receitas Correntes	4.742,32	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26		
	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26	56.654,18	56.654,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.742,32	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26		
	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26	4.719,26	56.654,18	56.654,18
DEDUÇÕES (B)	-340.353,62	-338.727,06	-338.727,06	-338.727,06	-338.727,06	-338.727,06		
	-338.727,06	-338.727,06	-338.727,06	-338.727,06	-338.727,06	-338.727,06	-4.066.351,28	-4.066.351,28
RECEITAS CAPITAL (D)	90.222,69	89.791,59	89.791,59	89.791,59	89.791,59	89.791,59		
	89.791,59	89.791,59	89.791,59	89.791,59	89.791,59	89.791,59	1.077.930,18	1.077.930,18
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.103.590,43	2.093.535,52	2.093.535,52	2.093.535,52	2.093.535,52	2.093.535,52		
	2.093.535,52	2.093.535,52	2.093.535,52	2.093.535,52	2.093.535,52	2.093.535,52	25.132.481,15	25.132.481,15

Rancho Alegre D´Oeste, 20 de Janeiro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C534E3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2020

PODER LEGISLATIVIO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADEDE CAIXA BRUTA (a)**	**Restos a Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)**	**Pagar DoExercício(c)**	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados deExercíciosAnteriores(d)**	**DemaisObrigaçãoes Fianceiras(e)**	**INSUFICIÊNCIAFINANCEIRAVERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOEXERCÍCIO)1(g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃOLIQUIDADOSDO EXERCÍCIO INSCRITOS POR(h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃOINSUFICIÊNCIAFINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃOEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FSICAL										

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:B9FCB4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPLA DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente líquida		195.464.210,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		194.539.210,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.629.905,86	1,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	11.672.352,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	11.088.734,97	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	10.505.117,34	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMSTRE DE REFERENCIA**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMSTRE DE REFERENCIA**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC-PR 057570/O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:27CD81CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 002/2021

REF: Dispensa nº 001/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa por Justificativa nº 001/2021,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 14/01/2021.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total mês
01	ton	1200	Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais	R$ 151,96	R$ 182.352,00
02	equipe	1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	R$ 26.849,60	R$ 26.849,60
03	equipe	1	Coleta, transporte de material vegetal com trituração e florestais urbano	R$ 40.011,18	R$ 40.011,18
Total					R$ 1.495.276,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no processo licitatório que originou este termo, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
6. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7.A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
13. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
16. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
18. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.495.276,68** (hum milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**,** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de

depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da publicação em diário oficial, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra a conclusão do processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta avisada com antecedência de 30 (trinta) dias e ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
22 – Diretoria de Planejamento de Serviços;
154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) JOSÉ LUIS POLVANI, com cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, e seu substituto o/a Sr.(a) EVANDRO GABRIEL DE PETRIS, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com cargo de TGM o acompanhamento da

execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ LUIS POLVANI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura
_____ **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**	
Fiscal do contrato - Titular	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:D58BE338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	ATAÍDE JOSÉ SASSI	200,00	1.150,00	230.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	ATAÍDE JOSÉ SASSI	40,00	1.250,00	50.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ATAÍDE JOSÉ SASSI	280.000,00

Salto do Lontra, 21 de janeiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12C98B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/12/2020 - 31/12/2020

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PERÍODO: 01/12/2020 - 31/12/2020

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	796 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	797 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CRAS/CENTRO DE

								REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	798 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	799 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	800 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE FAZER TREINAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CADEIRAS MOTORIZADAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	801 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR O ÔNIBUS PLACA: ARR-6509 PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	802 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	803 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRASPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	804 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	805 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	806 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	807 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: AKF-8919 PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	808 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	809 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	810 DE 2020	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM DEPUTADO ESTADUAL EVANDRO ROMAN, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E SEDU
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	811 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA BBK-4977 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	812 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	813 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	814 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	815 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	816 DE 2020	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	817 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	818 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	819 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: AXF-2862 PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	820 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	821 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE VIAJAR À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	822 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE VIAJAR À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	823 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	824 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	825 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	826 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: ARR-6495 E AWZ- 3259 PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	827 DE 2020	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	828 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	829 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	830 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	831 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA	832 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	833 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	834 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	835 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	836 DE 2020	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	837 DE 2020	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SEDU, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DEIL E RETIRADA DE ÔNIBUS NO CÍRCULO MILITAR
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	838 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO SEDU, ASSEMBLÉIA

								LEGISLATIVA, DEIL E RETIRADA DE ÔNIBUS NO CÍRCULO MILITAR
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	839 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	840 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR OS ÔNIBUS PLACA: ATO-5664 E ARQ- 9139 PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	841 DE 2020	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	842 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	843 DE 2020	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	844 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	845 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	846 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	847 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR ONIBUS ARQ-9139 E ARR-6509 QUE ESTAVAM EM MANUTENÇÃO DO ESTOFAMENTO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	848 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	849 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	850 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	851 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	852 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	853 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	854 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	855 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
HABITAÇÃO	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	SECRETÁRIO DE PLANEJ, ENG, PROJ E HABITAÇÃO	856 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO PARA O SENHOR ADRIANO DA COHAPAR, REFERENTE A NOVO CONJUNTO DE CASAS DENOMINADO CARLOS VOLPI
HABITAÇÃO	DIOGO MEIRA AMARAL	CHEFE DA DIVISÃO DEPLANEJ E ARTIC. SOCIAL	857 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO PARA O SENHOR ADRIANO DA COHAPAR, REFERENTE A NOVO CONJUNTO DE CASAS DENOMINADO CARLOS VOLPI
HABITAÇÃO	JONADIR PERES LINARDI	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	858 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR DOCUMENTAÇÃO PARA O SENHOR ADRIANO DA COHAPAR, REFERENTE A NOVO CONJUNTO DE CASAS DENOMINADO CARLOS VOLPI
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	859 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	860 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	861 DE 2020	4	R$ 45,00	R$ 180,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	862 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	863 DE 2020	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	864 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR ONIBUS AWZ-3255 QUE REALIZOU RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	865 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR ONIBUS ARR-6509 QUE REALIZOU RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	867 DE 2020	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VANDERLEI MENDES	MOTORISTA	866 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR MOTORISTAS PARA BUSCAR ÔNIBUS QUE REALIZARAM RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	868 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANILDE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	869 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA PARA REALIZAR EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS	870 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR PARA ACOMPANHAR CRIANÇA PARA REALIZAR EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	871 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR ÔNIBUS PLACA: AKF-8919 QUE REALIZOU RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	872 DE 2020	2	R$ 45,00	R$ 90,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	873 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	874 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIARIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	875 DE 2020	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIARIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	876 DE 2020	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIARIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNÍCIPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D833421F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 5/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 5/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública junto ao município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. A sessão dos postes para a iluminação pública será prestada sem ônus para esta municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação da COPEL DIS para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública			SERV	5,00	1.049.115,27	5.245.576,35
TOTAL								5.245.576,35

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67F49238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 4/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 4/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para oficinas de Música que iniciaram no Departamento de Cultura.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BONGO Bongo Modelo: Bongo Madeira Marca: Custom Pele Natural 6 e 7 polegadas. Casco em madeira Birch, feito com pele animal de cabra. Possui chave de afinação. Ferragem em metal cromado na cor preto.			UN	1,00	480,00	480,00
1	2	CABO GUITARRA Cabo Guitarra Violão P101 X P10 Mono Medida: 5 metros Professional. Conectores de Metal. Cor Preto. Cabo de Áudio.			UN	4,00	16,00	64,00
1	3	CAIXA MULTIUSO Caixa Multiuso LL, Audio linha LX 100 portátil, cor preto, 127V/220V, Potencia 25W, Conectores de entrada auxiliar, plug, RCA, USB.			UN	1,00	1.150,00	1.150,00
1	4	CAJON Cajon Marca: Fsa Strike Modelo: SK4013 Educativo MDF Acústico SK. Dimensões: 48,5/ 35/ 29,5 cm. Esteira 12 fios. Peso: 5,5 kg			UN	2,00	380,00	760,00
1	5	CAPA DE VIOLÃO Capa Bag /violão Standard Clássico Modelo Ka12 Marca: Melody + bolso Bag simples não acolchoado, com alça de mão e de ombro. Cor Preto			UN	6,00	55,00	330,00
1	6	CAPA PARA CONTRABAIXO Capa para Baixo Marca Rockbag Modelo: Rb20535b Contrabaixo Impermeável . Alça de mão e ombro. Cor Preto. Dimensões: 119,88cm/ 33,52cm/ 6,09cm			UN	2,00	65,00	130,00
1	7	CONTRABAIXO Contrabaixo passivo Baixo Jazz Bass Marca: Tagima Modelo: TW73 Olympic White. Cor: Branco. Acabamento do corpo: Poplar. Tarraxas cromadas. Ponte cromada. Cordas: 4 cordas.			UN	2,00	1.590,00	3.180,00
1	8	SUPORTE VIOLÃO Suportes para Violão Guitarra Baixo. FORMATO: Pedestal com trava Marca: Ask Modelo: G3s. Suporta até 5 kg.			UN	8,00	95,00	760,00

		Material: aço carbono e plástico. Cor: Preto						
1	9	VIOLÃO Violão Acústico Marca: Benoá Modelo:JG-38C Cor Preto. Não Elétrico. Acabamento em verniz. Material cordas: Em metal.			UN	6,00	435,00	2.610,00
TOTAL								9.464,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D93295D6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

OBJETO: Primeira Revisão Veicular dos automóveis Ford KA placas BEO-5C48, BEO-5C49 e BEO-5C50.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	1	PRIMEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C48 Materiais: - Óleo 5w30 - Filtro combustível - Filtro Óleo - Químicos revisão - Filtro Pólen - Protetor Carter motor - Limpa ar		1,00	606,71
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1	2	PRIMEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C48 Serviços: - Higienização Ar condicionado - Instalar Protetor Carter - Balanceamento - Revisão dos 12 meses - Manutenção básica		1,00	444,70
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	1	PRIMEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Materiais: - Óleo 5w30 - Filtro combustível - Filtro Óleo		1,00	271,44
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	2	2	PRIMEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C49 Serviços: - Revisão dos 12 meses - Manutenção básica		1,00	206,00
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3	1	PRIMEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Materiais: - Óleo 5w30 - Filtro combustível - Filtro Óleo - Químicos revisão - Filtro Pólen - Protetor Carter motor - Limpa ar - Estabilizador flex		1,00	675,71
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	3	2	PRIMEIRA REVISÃO DO VEICULO BEO-5C50 Serviços: - Higienização Ar condicionado - Instalar Protetor Carter - Balanceamento - Revisão dos 12 meses - Manutenção básica - Limpeza de bicos injetores		1,00	550,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:425ECDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO 001/2021

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art 1º - Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a Programação Financeira de ingresso mensal para o Exercício Financeiro de 2021, na forma do Anexo I do presente decreto.
Art 2º - Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, o ingresso previsto na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal **nº 650/2020,** ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do Anexo I do presente decreto.
Art 3º - Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo dos Ingressos Financeiros e a compatibilização das despesas oriundas da abertura de Créditos Adicionais.
Art 4º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

São José das Palmeiras, 19 de Janeiro de 2021

JONESSILAS GONÇALVESLOURENÇO.
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – Artº 8º da LRF							
EXERCÍCIO DE 2021							
DESPESA FIXADA POR BIMESTRE							
BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Pessoal e Encargos	112.880,00	112.880,00	112.880,00	112.880,00	112.880,00	115.600,00	680.000,00
Outras Despesas Correntes	42.330,00	42.330,00	42.330,00	42.330,00	42.330,00	43.350,00	255.000,00
Investimentos	18.260,00	18.260,00	18.260,00	18.260,00	18.260,00	18.700,00	110.000,00
TOTAL	**173.470,00**	**173.470,00**	**173.470,00**	**173.470,00**	**173.470,00**	**177.650,00**	**1.045.000,00**

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:192522E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº1230/2021.

LEI Nº1230/2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.126.334,09**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.016.481,96**	
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE	
Valor da Ação		**104.852,13**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.126.334,09**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.121.334,09**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.126.334,09**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.016.481,96**	
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE	
Valor da Ação		**104.852,13**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.454.164,09 (Um milhão e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e nove centavos).

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009-2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1870	3390.30.00.00	03327	Material de Consumo	27.584,79
1875	3390.30.00.00	03330	Material de Consumo	5.530,33
1881	3390.30.00.00	03336	Material de Consumo	149.431,00
1882	3390.30.00.00	03337	Material de Consumo	464,50
1883	3390.30.00.00	03339	Material de Consumo	203.093,29
1884	3390.30.00.00	03340	Material de Consumo	2,82
1890	3390.30.00.00	03494	Material de Consumo	12.000,00
1971	3390.34.00.00	03336	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	115.000,00
1972	3390.34.00.00	03342	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	100.000,00
2060	3390.39.00.00	03334	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	5.223,77
2061	3390.39.00.00	03336	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	74.241,90
2062	3390.39.00.00	03338	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	140.573,28
2063	3390.39.00.00	03341	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	97.269,17
2070	3390.39.00.00	03494	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	38.076,82
2080	3390.39.00.00	03496	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	126.276,14
2091	3390.40.00.00	03494	Serv. de Tecnologia da Inf. e Com. PJ	62.371,00
2151	4490.52.00.00	03332	Equipamentos e Material Permanente	84.403,17
2152	4490.52.00.00	03336	Equipamentos e Material Permanente	17.420,00
2153	4490.52.00.00	03495	Equipamentos e Material Permanente	7.494,36
2154	4490.52.00.00	03498	Equipamentos e Material Permanente	14.075,17
2155	4490.52.00.00	03500	Equipamentos e Material Permanente	60.908,72
2131	4490.51.00.00	03518	Obras e Instalações	48.998,94
2156	4490.52.00.00	03518	Equipamentos e Material Permanente	42.872,79
Total da Unidade				**1.433.311,96**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0009-2023		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE		
2191	3390.30.00.00	03497	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
2201	3390.30.00.00	03497	Material de Consumo	5.507,18
2221	3390.39.00.00	03497	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	9.344,95
Total da Unidade				**20.852,13**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B344D98B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 41/2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.454.164,09 (Um milhão e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1230/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.454.164,09 (Um milhão e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e nove centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1870	3390.30.00.00	03327	Material de Consumo	27.584,79
1875	3390.30.00.00	03330	Material de Consumo	5.530,33
1881	3390.30.00.00	03336	Material de Consumo	149.431,00
1882	3390.30.00.00	03337	Material de Consumo	464,50
1883	3390.30.00.00	03339	Material de Consumo	203.093,29
1884	3390.30.00.00	03340	Material de Consumo	2,82
1890	3390.30.00.00	03494	Material de Consumo	12.000,00
1971	3390.34.00.00	03336	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	115.000,00
1972	3390.34.00.00	03342	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	100.000,00
2060	3390.39.00.00	03334	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	5.223,77
2061	3390.39.00.00	03336	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	74.241,90
2062	3390.39.00.00	03338	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	140.573,28
2063	3390.39.00.00	03341	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	97.269,17
2070	3390.39.00.00	03494	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	38.076,82
2080	3390.39.00.00	03496	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	126.276,14
2091	3390.40.00.00	03494	Serv. de Tecnologia da Inf. e Com. PJ	62.371,00
2151	4490.52.00.00	03332	Equipamentos e Material Permanente	84.403,17
2152	4490.52.00.00	03336	Equipamentos e Material Permanente	17.420,00
2153	4490.52.00.00	03495	Equipamentos e Material Permanente	7.494,36
2154	4490.52.00.00	03498	Equipamentos e Material Permanente	14.075,17

2155	4490.52.00.00	03500	Equipamentos e Material Permanente	60.908,72
2131	4490.51.00.00	03518	Obras e Instalações	48.998,94
2156	4490.52.00.00	03518	Equipamentos e Material Permanente	42.872,79
Total da Unidade				**1.433.311,96**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0009-2023		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE		
2191	3390.30.00.00	03497	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
2201	3390.30.00.00	03497	Material de Consumo	5.507,18
2221	3390.39.00.00	03497	Outros Serv. Terceiros– Pessoa Jurídica	9.344,95
Total da Unidade				**20.852,13**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o superávit financeiro de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1230/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:62011AA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6º BIMESTRE DE 2020 – 11/2020 A 12/2020

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
6º BIMESTRE DE 2020 – 11/2020 A 12/2020		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	21.333,33	128.000,00
Previsão Atualizada da Receita	23.184,17	139.105,04
Receitas Realizadas	32.877,87	74.045,01
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar	0,00	6.552,90
Dotação Inicial	21.333,33	128.000,00
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	23.184,17	139.105,04
Despesas Empenhadas	23.125,40	67.492,11
Despesas Liquidadas	23.125,40	67.492,11
Superávit Orçamentário		71.612,93
DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	23.125,40	67.492,11
TOTAL	**23.125,40**	**67.492,11**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	23.125,40	67.492,11
TOTAL	**23.125,40**	**67.492,11**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	0,00	1.500,73
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.500,73**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	0,00	1.500,73
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.500,73**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:73B7B27E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.150.657,07	1.556.177,99	4.620.767,29

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.406.557,82	887.078,74	4.058.267,29
Empréstimos	460.944,42	426.315,05	385.638,25
Internos	460.944,42	426.315,05	385.638,25
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	945.613,40	460.763,69	3.672.629,04
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	945.613,40	460.763,69	3.672.629,04
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	744.099,25	669.099,25	562.500,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.175.631,59	2.606.132,19	3.517.351,47
Disponibilidade de Caixa	1.175.631,59	2.606.132,19	3.517.351,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.327.668,79	3.811.758,17	3.569.411,13
(-) Restos a pagar processados	1.152.037,20	1.205.625,98	52.059,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	975.025,48	(1.049.954,20)	1.103.415,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.747.340,48	23.109.226,42	25.418.390,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	700.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.047.340,48	22.409.226,42	24.918.390,84
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,89	6,73	18,18
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,48	(4,54)	4,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	25.256.808,58	26.891.071,70	29.902.069,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.731.127,72	24.201.964,53	26.911.862,11

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	477,54	895,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	900.586,76	152.980,40	800.929,29
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EAF5166E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**21.747.340,48**	**23.109.226,42**	**25.418.390,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**700.000,00**	**700.000,00**	**500.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**21.047.340,48**	**22.409.226,42**	**24.918.390,84**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.784.414,91**	**5.084.029,81**	**5.592.045,98**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.305.973,42**	**4.575.626,83**	**5.032.841,39**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E61D6D8E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	25.418.377,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.918.377,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.066.940,39	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.660.246,35	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.779.286,42	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5CC0D513

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 01/2020 À 12/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
01/2020 À 12/2020							
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS	DISPONIBILIDADE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE

RECURSOS	DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	388.213,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.213,98	0,00	0,00	388.213,98
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	388.213,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.213,98	0,00	0,00	388.213,98
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	52.059,66	1.049,35	0,00	0,00	(53.109,01)	75.927,48	0,00	(129.036,49)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	1,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,78	0,00	0,00	1,78
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde FEDERAL	113.762,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.762,37	21.890,64	0,00	91.871,73
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	225.799,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.799,60	0,00	0,00	225.799,60
PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	36.149,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.149,77	0,00	0,00	36.149,77
IPFP PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	5.824,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,46	0,00	0,00	5.824,46
PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	32.484,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.484,41	0,00	0,00	32.484,41
Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	10.470,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.470,04	0,00	0,00	10.470,04
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.221,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.221,69	0,00	0,00	18.221,69
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	246,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,74	0,00	0,00	246,74
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	14.823,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.823,65	0,00	0,00	14.823,65
INCENTIVO CMDCA / FIA	7.701,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.701,20	0,00	0,00	7.701,20
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	13.754,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.754,51	0,00	0,00	13.754,51
INCENTIVO CRIANÇA / ADOLESCENTE	102,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,51	0,00	0,00	102,51
CONTRATO REPASSE 893320/2019- PAV. ASFALTICA	396.543,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.543,82	395.580,26	0,00	963,56
CONVENIO Nº 890239/2019 - Máquinas e Implementos Agrícolas	45.393,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.393,24	0,00	0,00	45.393,24
CONVENIO 111-2020 - EQUIP AGRICOLA	39.257,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.257,86	39.000,00	0,00	257,86
INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL	300.264,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.264,26	0,00	0,00	300.264,26
ASSIST. SOCIAL - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAL - SUAS - (COVID-19) PORT 369-	57.564,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.564,24	0,00	0,00	57.564,24
ASSIST. SOCIAL - ALIMENTO - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	23.631,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.631,55	0,00	0,00	23.631,55
ASSIST. SOCIAL - IPI - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020	11,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,18	0,00	0,00	11,18
Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	28.070,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.070,43	485,64	0,00	27.584,79
REFORMA UNIDADE EST. SAUDE DA FAMILIA 9179-0	5.530,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530,33	0,00	0,00	5.530,33
CONVENIO 20/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE	84.403,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.403,17	0,00	0,00	84.403,17
Atenção Básica em Saude ESTADUAL	5.223,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.223,77	0,00	0,00	5.223,77
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-	356.092,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.092,90	0,00	0,00	356.092,90
Custeio para enfrentamento do coronavírus - resolução 705/2020 - EST	464,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464,50	0,00	0,00	464,50
PORTARIA 1536 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	186.251,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.251,16	45.677,88	0,00	140.573,28
PORTARIA 1666-2020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	219.195,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.195,88	16.102,59	0,00	203.093,29
PROGRAMA SAUDE ESCOLA - COVID	2,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,82	0,00	0,00	2,82

EMENDA PARLAMENTAR - LC	98.440,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.440,49	1.171,32	0,00	97.269,17

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
EMENDA PARLAMENTAR - 100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Fundeb 40%	96.484,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.484,58	0,00	0,00	96.484,58
Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao	12.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.050,00	0,00	0,00	12.050,00
Salário-Educação	21.165,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.165,85	0,00	0,00	21.165,85
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.447,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.447,82	0,00	0,00	112.447,82
Atenção Básica	7.494,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.494,36	0,00	0,00	7.494,36
Merenda Escolar PNAE 29442-X	13.197,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,20	0,00	0,00	13.197,20
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	126.276,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.276,14	0,00	0,00	126.276,14
Vigilância em Saúde 5824-6 8356-9	22.936,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.936,13	2.084,00	0,00	20.852,13
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	14.075,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.075,17	0,00	0,00	14.075,17
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	247.601,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.601,72	186.693,00	0,00	60.908,72
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	13.126,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.126,79	0,00	0,00	13.126,79
PNATE	9.663,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.663,48	0,00	0,00	9.663,48
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	48.280,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.280,72	15.068,90	0,00	33.211,82
Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	1.005,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,06	198,23	0,00	806,83
Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	9.707,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.707,80	0,00	0,00	9.707,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.181.197,15	0,00	52.059,66	1.049,35	0,00	0,00	3.128.088,14	799.879,94	0,00	2.328.208,20
TOTAL (III) = (I + II)	3.569.411,13	0,00	52.059,66	1.049,35	0,00	0,00	3.516.302,12	799.879,94	0,00	2.716.422,18

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3B5A5CA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	1.181.791,43	(7.591,43)	329.554,69	1.181.791,43	(7.591,43)	1.181.791,43	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	1.181.791,43	(7.591,43)	329.554,69	1.181.791,43	(7.591,43)	1.181.791,43	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EF28ACC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)
CONTRIBUIÇÕES	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C6A1723C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.322.000,00	32.857.538,45	6.893.349,47	26.083.535,95	6.774.002,50	6.867.112,31	25.283.656,01	7.573.882,44	25.231.596,35	799.879,94
DESPESAS CORRENTES	21.627.580,00	27.268.113,83	4.864.210,29	21.271.837,93	5.996.275,90	5.054.332,67	21.178.699,37	6.089.414,46	21.126.639,71	93.138,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.952.355,00	15.285.510,99	3.099.699,07	12.969.266,18	2.316.244,81	3.101.189,95	12.969.266,18	2.316.244,81	12.917.206,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.660.225,00	11.967.602,84	1.764.511,22	8.302.571,75	3.665.031,09	1.953.142,72	8.209.433,19	3.758.169,65	8.209.433,19	93.138,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.462.200,00	5.536.204,62	2.029.139,18	4.811.698,02	724.506,60	1.812.779,64	4.104.956,64	1.431.247,98	4.104.956,64	706.741,38
INVESTIMENTOS	442.200,00	4.107.251,49	1.717.813,48	3.400.845,81	706.405,68	1.421.936,21	2.694.104,43	1.413.147,06	2.694.104,43	706.741,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.428.953,13	311.325,70	1.410.852,21	18.100,92	390.843,43	1.410.852,21	18.100,92	1.410.852,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00	53.220,00	0,00	0,00	53.220,00	0,00	0,00	53.220,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.322.000,00	32.857.538,45	6.893.349,47	26.083.535,95	6.774.002,50	6.867.112,31	25.283.656,01	7.573.882,44	25.231.596,35	799.879,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.322.000,00	32.857.538,45	6.893.349,47	26.083.535,95	6.774.002,50	6.867.112,31	25.283.656,01	7.573.882,44	25.231.596,35	799.879,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.406.832,65	(3.406.832,65)	0,00	4.206.712,59	(4.206.712,59)	4.258.772,25	(799.879,94)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.322.000,00	32.857.538,45	6.893.349,47	29.490.368,60	3.367.169,85	6.867.112,31	29.490.368,60	3.367.169,85	29.490.368,60	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:32E3FB95

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)
CONTRIBUIÇÕES	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.174.200,00	329.554,69	28,07	1.181.791,43	100,65	(7.591,43)

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DC21CE77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.322.000,00	32.857.538,45	6.893.349,47	26.083.535,95	100,00	6.774.002,50	6.867.112,31	25.283.656,01	100,00	7.573.882,44	799.879,94
LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.003.745,00	3.637.501,41	606.185,10	2.988.830,30	11,46	648.671,11	667.817,73	2.974.474,09	11,76	663.027,32	14.356,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.003.745,00	3.637.501,41	606.185,10	2.988.830,30	11,46	648.671,11	667.817,73	2.974.474,09	11,76	663.027,32	14.356,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.071.000,00	1.826.832,78	329.450,96	1.338.865,07	5,13	487.967,71	379.911,88	1.338.865,07	5,30	487.967,71	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00	33.137,98	234,41	16.808,00	0,06	16.329,98	234,41	16.808,00	0,07	16.329,98	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00	10.113,58	0,00	0,00	0,00	10.113,58	0,00	0,00	0,00	10.113,58	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.000,00	338.167,27	55.674,00	223.339,36	0,86	114.827,91	55.674,00	223.339,36	0,88	114.827,91	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	760.000,00	1.445.413,95	273.542,55	1.098.717,71	4,21	346.696,24	324.003,47	1.098.717,71	4,35	346.696,24	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.101.000,00	1.193.867,67	270.549,54	1.191.122,23	4,57	2.745,44	270.549,54	1.191.122,23	4,71	2.745,44	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.101.000,00	1.193.867,67	270.549,54	1.191.122,23	4,57	2.745,44	270.549,54	1.191.122,23	4,71	2.745,44	0,00
SAÚDE	5.461.235,00	10.021.751,46	2.104.387,61	7.961.319,57	30,52	2.060.431,89	1.948.476,66	7.687.214,50	30,40	2.334.536,96	274.105,07
ATENÇÃO BÁSICA	5.313.735,00	9.824.612,49	2.088.454,46	7.798.327,45	29,90	2.026.285,04	1.931.494,39	7.526.306,38	29,77	2.298.306,11	272.021,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	69.000,00	69.000,00	0,00	69.000,00	0,26	0,00	3.133,12	69.000,00	0,27	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	78.500,00	128.138,97	15.933,15	93.992,12	0,36	34.146,85	13.849,15	91.908,12	0,36	36.230,85	2.084,00
EDUCAÇÃO	5.718.300,00	6.349.872,64	1.321.363,49	5.413.269,73	20,75	936.602,91	1.378.549,82	5.413.269,73	21,41	936.602,91	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.820.650,00	4.926.459,62	1.017.561,39	4.065.732,46	15,59	860.727,16	1.072.054,38	4.065.732,46	16,08	860.727,16	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	17.519,08	0,07	32.480,92	0,00	17.519,08	0,07	32.480,92	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	657.650,00	1.022.983,99	234.203,48	990.829,12	3,80	32.154,87	236.896,82	990.829,12	3,92	32.154,87	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.000,00	121.200,00	24.170,86	109.960,04	0,42	11.239,96	24.170,86	109.960,04	0,43	11.239,96	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.000,00	229.229,03	45.427,76	229.229,03	0,88	0,00	45.427,76	229.229,03	0,91	0,00	0,00
CULTURA	70.000,00	79.772,83	8.535,13	34.067,38	0,13	45.705,45	8.535,13	34.067,38	0,13	45.705,45	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	79.772,83	8.535,13	34.067,38	0,13	45.705,45	8.535,13	34.067,38	0,13	45.705,45	0,00
URBANISMO	1.084.500,00	2.889.646,90	1.302.242,06	2.679.217,91	10,27	210.428,99	1.001.076,51	2.260.499,25	8,94	629.147,65	418.718,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	334.500,00	1.770.597,05	1.124.507,33	1.747.374,47	6,70	23.222,58	823.341,78	1.328.655,81	5,25	441.941,24	418.718,66
SERVIÇOS URBANOS	750.000,00	1.119.049,85	177.734,73	931.843,44	3,57	187.206,41	177.734,73	931.843,44	3,69	187.206,41	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	571.300,00	661.486,34	120.879,25	621.460,38	2,38	40.025,96	171.870,95	621.460,38	2,46	40.025,96	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	571.300,00	661.486,34	120.879,25	621.460,38	2,38	40.025,96	171.870,95	621.460,38	2,46	40.025,96	0,00
AGRICULTURA	500.000,00	887.933,42	124.888,39	652.818,51	2,50	235.114,91	282.180,19	613.818,51	2,43	274.114,91	39.000,00
EXTENSÃO RURAL	500.000,00	887.933,42	124.888,39	652.818,51	2,50	235.114,91	282.180,19	613.818,51	2,43	274.114,91	39.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.700,00	101.100,00	53.840,00	58.626,34	0,22	42.473,66	2.725,90	4.926,34	0,02	96.173,66	53.700,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	2.269,62	0,01	17.730,38	2.000,00	2.269,62	0,01	17.730,38	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		

TURISMO	85.700,00	81.100,00	53.840,00	56.356,72	0,22	24.743,28	725,90	2.656,72	0,01	78.443,28	53.700,00
TRANSPORTE	1.909.000,00	2.114.461,84	315.521,10	1.599.652,46	6,13	514.809,38	340.257,93	1.599.652,46	6,33	514.809,38	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.909.000,00	2.114.461,84	315.521,10	1.599.652,46	6,13	514.809,38	340.257,93	1.599.652,46	6,33	514.809,38	0,00
DESPORTO E LAZER	184.000,00	221.138,03	24.181,14	133.433,86	0,51	87.704,17	24.316,64	133.433,86	0,53	87.704,17	0,00
LAZER	184.000,00	221.138,03	24.181,14	133.433,86	0,51	87.704,17	24.316,64	133.433,86	0,53	87.704,17	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.443.953,13	311.325,70	1.410.852,21	5,41	33.100,92	390.843,43	1.410.852,21	5,58	33.100,92	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	1.443.953,13	311.325,70	1.410.852,21	5,41	33.100,92	390.843,43	1.410.852,21	5,58	33.100,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00	53.220,00	0,00	0,00	0,00	53.220,00	0,00	0,00	0,00	53.220,00	0,00
RESERVA DO RPPS	232.220,00	53.220,00	0,00	0,00	0,00	53.220,00	0,00	0,00	0,00	53.220,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	23.322.000,00	32.857.538,45	6.893.349,47	26.083.535,95	100,00	6.774.002,50	6.867.112,31	25.283.656,01	100,00	7.573.882,44	799.879,94

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BAE088AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.216.278,40	25.418.524,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.430.200,00	2.697.934,00
IPTU	139.500,00	139.766,09
ISS	230.000,00	516.595,99
ITBI	653.000,00	1.510.043,92
IRRF	255.200,00	375.187,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.500,00	156.340,61
Contribuições	272.500,00	289.344,95
Receita patrimonial	53.432,73	48.825,52
Aplicações Financeiras (II)	31.432,73	12.482,38
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	36.343,14
Transferências correntes	25.306.445,67	22.237.869,73
Cota-Parte do FPM	10.496.160,00	7.848.636,24
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.238.333,98
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	457.251,41
Cota-Parte do ITR	218.240,00	118.354,21
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.592.000,00	3.412.737,19
Outras transferências correntes	7.296.845,67	7.162.556,70
Demais receitas correntes	153.700,00	144.549,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	153.700,00	144.549,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.184.845,67	25.406.041,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.956.198,53	2.890.066,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.570,00	105.620,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	93.570,00	105.620,00
Transferências de Capital	2.862.628,53	2.784.446,55
Convênios	1.793.635,53	1.696.946,55
Outras Transferências de Capital	1.068.993,00	1.087.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.956.198,53	2.890.066,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.141.044,20	28.296.108,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.268.113,83	21.271.837,93	21.178.699,37	21.126.639,71	1.152.037,20	768.115,04	768.115,04
Pessoal e encargos sociais	15.285.510,99	12.969.266,18	12.969.266,18	12.917.206,52	891.280,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.967.602,84	8.302.571,75	8.209.433,19	8.209.433,19	260.756,38	768.115,04	768.115,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	11.967.602,84	8.302.571,75	8.209.433,19	8.209.433,19	260.756,38	768.115,04	768.115,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.253.113,83	21.271.837,93	21.178.699,37	21.126.639,71	1.152.037,20	768.115,04	768.115,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.536.204,62	4.811.698,02	4.104.956,64	4.104.956,64	0,00	122.948,04	122.948,04
Investimentos	4.107.251,49	3.400.845,81	2.694.104,43	2.694.104,43	0,00	122.948,04	122.948,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.428.953,13	1.410.852,21	1.410.852,21	1.410.852,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.107.251,49	3.400.845,81	2.694.104,43	2.694.104,43	0,00	122.948,04	122.948,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	53.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.413.585,32	24.672.683,74	23.872.803,80	23.820.744,14	1.152.037,20	891.063,08	891.063,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.432.263,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.482,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.444.746,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(600.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.150.657,07	4.620.767,29
DEDUÇÕES (XXIX)	1.175.631,59	3.517.351,47
Disponibilidade de Caixa	1.175.631,59	3.517.351,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.327.668,79	3.569.411,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.152.037,20	52.059,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	975.025,48	1.103.415,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(128.390,34)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Dezembro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.099.977,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.672.629,04
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.444.261,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.431.778,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		160.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		160.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0A4015A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Em Anteriores (f)	31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.152.037,20**	**1.152.037,20**	**0,00**	**0,00**	**66.997,59**	**833.589,17**	**891.063,08**	**891.063,08**	**8.474,33**	**1.049,35**	**1.049,35**
EXECUTIVO												
Município de Sapopema	**0,00**	**1.152.037,20**	**1.152.037,20**	**0,00**	**0,00**	**66.997,59**	**833.589,17**	**891.063,08**	**891.063,08**	**8.474,33**	**1.049,35**	**1.049,35**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	14.006,86	14.006,86	0,00	0,00	2.790,00	66.399,96	69.189,96	69.189,96	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	215.231,18	215.231,18	0,00	0,00	10.743,71	130.872,58	141.502,67	141.502,67	113,62	0,00	0,00
TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	0,00	182.143,19	182.143,19	0,00	0,00	32.508,75	73.741,65	101.862,40	101.862,40	4.388,00	0,00	0,00
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	25.552,98	25.552,98	0,00	0,00	1.049,35	150.971,37	150.971,37	150.971,37	0,00	1.049,35	1.049,35
EDUCAÇÃO	0,00	260.651,29	260.651,29	0,00	0,00	0,00	15.342,46	15.342,46	15.342,46	0,00	0,00	0,00

CULTURA	0,00	2.001,54	2.001,54	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
ESPORTE	0,00	7.582,55	7.582,55	0,00	0,00	3.622,45	1.431,30	1.431,30	1.431,30	3.622,45	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	281.889,87	281.889,87	0,00	0,00	13.443,46	154.457,51	167.900,77	167.900,77	0,20	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	36.074,75	36.074,75	0,00	0,00	1.922,56	10.496,16	12.068,66	12.068,66	350,06	0,00	0,00
AGRICULTURA, IND E COMERCIO	0,00	24.928,38	24.928,38	0,00	0,00	917,31	10.404,75	11.322,06	11.322,06	0,00	0,00	0,00
TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	13.193,10	13.193,10	0,00	0,00	0,00	5.056,55	5.056,55	5.056,55	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.914,88	211.914,88	211.914,88	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	88.781,51	88.781,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**1.152.037,20**	**1.152.037,20**	**0,00**	**0,00**	**66.997,59**	**833.589,17**	**891.063,08**	**891.063,08**	**8.474,33**	**1.049,35**	**1.049,35**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1DAA85F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	825.900,00	1.277.700,00	2.541.593,39	198,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.900,00	139.500,00	139.766,09	100,19
1.1.1 - IPTU	117.900,00	117.900,00	92.560,14	78,51
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	18.000,00	21.600,00	47.205,95	218,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.000,00	653.000,00	1.510.043,92	231,25
1.2.1 - ITBI	220.000,00	653.000,00	1.510.043,92	231,25
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	516.595,99	224,61
1.3.1 - ISS	230.000,00	230.000,00	513.272,04	223,16
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	3.323,95	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	240.000,00	255.200,00	375.187,39	147,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.875.700,00	17.898.600,00	14.445.701,55	80,71
2.1 - Cota-parte FPM	12.914.900,00	12.937.800,00	9.612.182,81	74,30
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.208.200,00	12.208.200,00	8.817.734,24	72,23
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	706.700,00	729.600,00	794.448,57	108,89
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.047.917,20	101,20
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	66.094,56	112,02
2.5 - Cota-parte ITR	272.800,00	272.800,00	147.942,67	54,23
2.6 - Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	571.564,31	95,26
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.701.600,00	19.176.300,00	16.987.294,94	88,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	214,50	23,15	10,79
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	477.000,00	478.898,99	427.250,36	89,22
5.1 - Transferências do salário-educação	270.000,00	270.000,00	245.896,63	91,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	207.000,00	208.898,99	181.018,04	86,65
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	335,69	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	260.000,00	215.464,28	82,87
6.1 - Transferências de convênios	260.000,00	260.000,00	215.335,15	82,82
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	129,13	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	46.785,00	12.050,00	25,76
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	737.200,00	785.898,49	654.787,79	83,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.433.800,00	3.433.800,00	2.730.250,11	79,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.441.640,00	2.441.640,00	1.763.546,57	72,23
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	809.583,22	101,20
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.800,00	11.800,00	13.218,96	112,03
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	54.560,00	54.560,00	29.588,46	54,23
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	114.312,90	95,26

11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.260.500,00	3.602.500,00	3.413.869,37	94,76
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.250.000,00	3.592.000,00	3.412.737,19	95,01
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	1.132,18	10,78
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(183.800,00)	158.200,00	682.487,08	431,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.608.000,00	2.950.000,00	2.902.759,61	98,40	2.902.759,61	98,40	0,00
13.1 - Com educação infantil	320.000,00	627.000,00	623.538,49	99,45	623.538,49	99,45	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.288.000,00	2.323.000,00	2.279.221,12	98,12	2.279.221,12	98,12	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	652.500,00	652.500,00	414.625,18	63,54	414.625,18	63,54	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	652.500,00	652.500,00	414.625,18	63,54	414.625,18	63,54	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.260.500,00	3.602.500,00	3.317.384,79	92,09	3.317.384,79	92,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.317.384,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14- (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	12,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	623.890,00	987.320,00	958.609,45	97,09	958.609,45	97,09	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	320.000,00	627.000,00	623.538,49	99,45	623.538,49	99,45	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	303.890,00	360.320,00	335.070,96	92,99	335.070,96	92,99	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.307.410,00	4.522.680,00	4.012.286,03	88,71	4.012.286,03	88,71	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.940.500,00	2.975.500,00	2.693.846,30	90,53	2.693.846,30	90,53	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.366.910,00	1.547.180,00	1.319.437,74	85,28	1.319.437,74	85,28	0,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(998,01)	0,00	(998,01)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	17.519,08	35,04	17.519,08	35,04	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.981.300,00	5.560.000,00	4.988.414,56	89,72	4.988.414,56	89,72	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	682.487,08
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	682.487,08
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.288.408,40
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	270.000,00	280.470,51	235.345,54	83,91	235.345,54	83,91	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	467.000,00	509.402,13	188.511,62	37,01	188.511,62	37,01	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	737.000,00	789.872,64	423.857,16	53,66	423.857,16	53,66	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.718.300,00	6.349.872,64	5.412.271,72	85,23	5.412.271,72	85,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	46.607,48	14.131,78
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.412.737,19	245.896,63
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.363.992,27	239.006,81
47.1 - Orçamento do Exercício	3.317.384,79	235.345,54

47.2 - Restos a Pagar	46.607,48	3.661,27
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.132,18	144,25
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.484,58	21.165,85
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.484,58	21.165,85

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:484E7905

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	187.140,00	105.620,00	81.520,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	187.140,00	105.620,00	81.520,00
Alienação de Bens Móveis	187.140,00	105.620,00	81.520,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	187.140,00	105.620,00	81.520,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**		
VALOR (III)	0,00	105.620,00			105.620,00		

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C17FAF54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	825.900,00	1.277.700,00	2.541.593,39	198,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.900,00	139.500,00	139.766,09	100,19
IPTU	117.900,00	117.900,00	92.560,14	78,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	21.600,00	47.205,95	218,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	220.000,00	653.000,00	1.510.043,92	231,25
ITBI	220.000,00	653.000,00	1.510.043,92	231,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	516.595,99	224,61
ISS	230.000,00	230.000,00	513.272,04	223,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.323,95	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	255.200,00	375.187,39	147,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.169.000,00	17.169.000,00	13.651.252,98	79,51
Cota-Parte FPM	12.208.200,00	12.208.200,00	8.817.734,24	72,23
Cota-Parte ITR	272.800,00	272.800,00	147.942,67	54,23
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	571.564,31	95,26
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.047.917,20	101,20
Cota-Parte IPI-Exportação	59.000,00	59.000,00	66.094,56	112,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.994.900,00	18.446.700,00	16.192.846,37	87,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.585.235,00	3.769.707,00	3.316.754,93	87,98	3.316.754,93	87,98	3.316.754,93	87,98	0,00
Despesas Correntes	3.548.735,00	3.722.207,00	3.297.725,32	88,60	3.297.725,32	88,60	3.297.725,32	88,60	0,00
Despesas de Capital	36.500,00	47.500,00	19.029,61	40,06	19.029,61	40,06	19.029,61	40,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	69.000,00	100,00	69.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	69.000,00	100,00	69.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.654.235,00	3.838.707,00	3.385.754,93	88,20	3.385.754,93	88,20	3.385.754,93	88,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.385.754,93	3.385.754,93	3.385.754,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.385.754,93	3.385.754,93	3.385.754,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.428.926,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.428.926,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	956.827,97	956.827,97	956.827,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,91

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.428.926,96	7.961.319,57	5.532.392,61	0,00	0,00	0,00	157.239,34	0,00	0,00	5.532.392,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.800.500,00	4.110.916,98	4.466.560,09	108,65
Proveniente da União	1.116.000,00	2.599.944,98	3.004.356,78	115,55

Proveniente dos Estados	684.500,00	1.510.972,00	1.462.203,31	96,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.500,00	3.755,07	4.034,75	107,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.804.000,00	4.114.672,05	4.470.594,84	108,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.728.500,00	6.054.905,49	4.481.572,52	74,02	4.209.551,45	69,52	4.209.551,45	69,52	272.021,07
Despesas Correntes	1.728.500,00	4.746.037,13	3.433.949,07	72,35	3.370.511,64	71,02	3.370.511,64	71,02	63.437,43
Despesas de Capital	0,00	1.308.868,36	1.047.623,45	80,04	839.039,81	64,10	839.039,81	64,10	208.583,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	78.500,00	128.138,97	93.992,12	73,35	91.908,12	71,73	91.908,12	71,73	2.084,00
Despesas Correntes	78.000,00	127.638,97	93.664,12	73,38	91.580,12	71,75	91.580,12	71,75	2.084,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	328,00	65,60	328,00	65,60	328,00	65,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.807.000,00	6.183.044,46	4.575.564,64	74,00	4.301.459,57	69,57	4.301.459,57	69,57	274.105,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.313.735,00	9.824.612,49	7.798.327,45	79,38	7.526.306,38	76,61	7.526.306,38	76,61	272.021,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	69.000,00	69.000,00	69.000,00	100,00	69.000,00	100,00	69.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.500,00	128.138,97	93.992,12	73,35	91.908,12	71,73	91.908,12	71,73	2.084,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.461.235,00	10.021.751,46	7.961.319,57	79,44	7.687.214,50	76,71	7.687.214,50	76,71	274.105,07
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E7E22954

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.747.340,48	25.418.390,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:41395F61

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	23.322.000,00
Previsão Atualizada da Receita	31.346.676,93
Receitas Realizadas	29.490.381,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	160.000,00
Dotação Inicial	23.322.000,00
Créditos Adicionais	9.535.538,45
Dotação Atualizada	32.857.538,45
Despesas Empenhadas	26.083.535,95
Despesas Liquidadas	25.283.656,01
Despesas Pagas	25.231.596,35
Superávit Orçamentário	3.406.846,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.083.535,95
Despesas Liquidadas	25.283.656,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.418.390,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.918.390,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.918.390,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(600.000,00)	2.444.746,14		(407,00 %)
Resultado Primário	0,00	2.432.263,76		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.152.037,20	0,00	1.152.037,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	900.586,76	8.474,33	891.063,08	1.049,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.052.623,96	8.474,33	2.043.100,28	1.049,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.288.408,40	25% / 18%		25,24 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.902.759,61	60%		85,03 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.811.698,02		724.506,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	105.620,00		(12.050,00)	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.385.754,93	15%	20,91 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador (a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:66997802

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 01/2020 À 12/2020

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULOS	237.346,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.346,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários (Livres)	462.244,60	0,00	18.617,11	0,00	0,00	0,00	443.627,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**462.244,60**	**0,00**	**18.617,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**443.627,49**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**699.591,09**	**0,00**	**18.617,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**680.973,98**	**0,00**	**0,00**

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8E9C51B7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 /BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	6.398.560,00	1.879.018,18	29,37 %	7.648.494,19	119,53 %	-1.249.934,19
RECEITAS CORRENTES	2.531.000,00	6.148.560,00	1.879.018,18	30,56 %	7.430.356,94	120,85 %	-1.281.796,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.506,31	2.506,31	195,43	7,80 %	835,02	33,32 %	1.671,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	2.506,31	2.506,31	195,43	7,80 %	835,02	33,32 %	1.671,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.528.493,69	6.146.053,69	1.878.822,73	30,57 %	7.429.521,92	120.88 %	-1.283.468,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	66.666,67	0,00 %	-66.666,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.528.493,69	6.146.053,69	1.878.822,73	30,57 %	7.362.855,25	119,80 %	-216.801,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00 %	218.137,25	87,25 %	31.862,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00 %	218.137,25	87,25 %	31.862,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	250.000,00	0,00	0,00 %	218.137,25	87,25 %	31.862,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.531.000,00	6.398.560,00	1.879.018,16	29,37 %	7.648.494,19	119,53 %	-1.249.934,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.531.000,00	6.398.560,00	1.879.018,16	29,37 %	7.648.494,19	119,53 %	-1.249.934,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.531.000,00	6.398.560,00	1.879.018,16	29,37 %	7.848.494,19	119,53 %	-1.249.934,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	500.000,00			500.000,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	500.000,00			500.000,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.531.000,00	8.622.560,00	1.552.500,39	7.468.309,41	1.154.250,59	1.552.500,39	7.468.309,41	1.154.250,59	7.449.692,30
DESPESAS CORRENTES	2.500.690,00	8.342.250,00	1.552.500,39	7.468.309,41	873.940,59	1.552.500,39	7.468.309,41	873.940,59	7.449.692,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	87.876,78	451.325,34	164.674,66	87.876,78	451.325,34	164.674,66	443.033,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.884.690,00	7.726.250,00	1.464.623,61	7.016.984,07	709.265,93	1.464.623,61	7.016.984,07	709.265,93	7.006.658,91
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.531.000,00	8.622.560,00	1.552.500,39	7.468.309,41	1.154.250,59	1.552.500,39	7.468.309,41	1.154.250,59	7.449.692,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.531.000,00	8.622.560,00	1.552.500,39	7.468.309,41	1.154.250,59	1.552.500,39	7.468.309,41	1.154.250,59	7.449.692,30
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	180.184,78	0,00	0,00	18.184,78	0,00	198.801,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.531.000,00	8.622.560,00	1.552.500,39	7.648.494,19	1.154.250,59	1.552.500,39	7.648.494,19	1.154.250,59	7.648.494,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consolidação Geral

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F3187B85

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	8.622.560,00	1.552.500,39	7.468.309,41	100,00 %	1.154.250,59	1.552.500,39	7.468.309,41	100,00 %	1.154.250,59
Urbanismo	2.505.690,00	8.597.250,00	1.552.500,39	7.468.309,41	100,00 %	1. 128.940,59	1.552.500,39	7.468.309,41	100,00 %	1.128.940,59
Infra Estrutura Urbana	2.505.690,00	8.597.250,00	1.552.500,39	7.468.309,41	100,00 %	1.128.940,59	1.552.500,39	7.468.309,41	100,00 %	1.128.940,59
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.531.000,00	8.622.560,00	1.552.500,39	7.468.309,41	100,00 %	1.154.250,59	1.552.500,39	7.468.309,41	100,00 %	1.154.250,59
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6D49770B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

PREMIUM PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 175/70 R 14 Pneu misto (asfalto+terra)	SUMITOMO BC10	UNI	78,00	287,00	22.386,00
3	1	PNEU 195/65 R15	BRIDGESTONE EP150 91H	UNI	8,00	344,00	2.752,00
9	1	P - PNEU 175/70 R 14 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	SUMITOMO BC10	UNI	64,00	280,00	17.920,00
10	1	P - PNEU 205/70 R15 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	WESTLAKE RP18 96H	UNI	18,00	370,00	6.660,00
11	1	P - PNEU 225/65 R16 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	WESTLAKE SC328 112/110R	UNI	40,00	454,00	18.160,00
12	1	P - PNEU 225/75 R16 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	WESTLAKE H188 118/116Q	UNI	6,00	441,00	2.646,00
13	1	P - PNEU 900 - 20 BORRACHUDO , 14 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CL946	UNI	32,00	980,00	31.360,00
14	1	P - PNEU 1000 - 20 LISO , 16 LONAS , CONVENCIONAL para veículo pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR942	UNI	16,00	1.090,00	17.440,00
15	1	P - PNEU 1000 - 20 BORRACHUDO , 16 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CL946	UNI	16,00	1.230,00	19.680,00
16	1	P - PNEU 1000 - 20 BORRACHUDO , 16 LONAS , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FIRESTONE T546	UNI	12,00	1.560,00	18.720,00
17	1	P - PNEU 7.50/16 LISO , 10 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR832	UNI	10,00	490,00	4.900,00
18	1	P - PNEU 7.50/16 BORRACHUDO , 12 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CL830	UNI	18,00	527,00	9.486,00
22	1	P - PNEU 215/75 - 17.5 LISO , 16 LONAS , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR960A	UNI	60,00	655,00	39.300,00
23	1	P - PNEU 215/75 - 17.5 BORRACHUDO , 16 LONAS , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CM986	UNI	53,00	700,00	37.100,00
24	1	P - PNEU 275/80 - 22.5 LISO, 16 LONAS , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR976	UNI	54,00	1.225,00	66.150,00
25	1	P- PNEU 275/80 - 22.5 BORRACHUDO , 16 LONAS , RADIAL para veiculos pesados , material 1ª linha , novo	DAYTON DAYTON D660D	UNI	64,00	1.450,00	92.800,00
26	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquínas pesadas , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CB716W 16L	UNI	12,00	2.610,00	31.320,00
27	1	P - PNEU 1300 - 24 , 14 LONAS para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	MAGGION LAVORATORE 12L	UNI	12,00	1.952,00	23.424,00
28	1	P - PNEU 1400 - 24 , 16 LONAS para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	WESTLAKE G2/L2 16L	UNI	18,00	2.186,00	39.348,00
29	1	P - PNEU 19.5 - 24 , 12 LONAS para máquinas pesadas, material 1ª linha , novo	WESTLAKE R4 12L	UNI	12,00	2.436,00	29.232,00
30	1	P - PNEU 12.5/80 - 18 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	WESTLAKE EL53	UNI	4,00	1.025,00	4.100,00
48	1	PNEU 12.5/80 R16.5 10 LONAS	WESTLAKE EL53	UNI	4,00	1.025,00	4.100,00
53	1	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS para veículos pesados, 1ª linha, novo.	WESTLAKE CR942	UNI	16,00	890,00	14.240,00
54	1	PNEU 185/70 R14 Para veículos leves, 1º linha, novo	SUMITOMO BC10	UNI	106,00	285,00	30.210,00
55	1	Pneu 285/70 R19.5- RADIAL LISO, PRIMEIRA LINHA, NOVO.	WESTLAKE CR960A	UNI	10,00	1.540,00	15.400,00
TOTAL							**598.834,00**

DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS EIRELI com CNPJ sob n.º 33.054.804/0002-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** **

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C4E31A83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 175/70 - R13	KELLYEDGE TOURING	UNI	24,00	190,00	4.560,00
52	1	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	UNI	60,00	306,25	18.375,00
TOTAL							**22.935,00**

DETENTORA DA ATA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
com CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:42A5E2F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 16 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SBN SBN	UNI	10,00	22,90	229,00
50	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R16.5	QBOM QBOM	UNI	8,00	104,50	836,00
51	1	PNEU 215/50 R17 91W	BRIDGESTONE TURANZA	UNI	8,00	420,00	3.360,00
56	1	PNEU 215/65 R16	FIRESTONE DESTINATION	UNI	28,00	359,99	10.079,72
57	1	CAMARA DE AR ARO 15	QBOM QBOM	UNI	16,00	37,00	592,00
58	1	PNEU 205/60 R16	BRIDGESTONE EP150	UNI	22,00	344,98	7.589,56
TOTAL							**22.686,28**

DETENTORA DA ATA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 34.147.979/0001.47.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** **

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:EA450E1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PNEU 1000-20 LISO RADIAL	GOODYEAR STEELMARK AGS	UNI	6,00	1.245,00	7.470,00

19	1	P - PNEU 1100 - 22 LISO , 16 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR PAPALÉGUAS G8	UNI	6,00	1.267,00	7.602,00
20	1	P - PNEU 1100 - 22 LISO , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR STEELMARK AGS	UNI	4,00	1.349,00	5.396,00
21	1	P - PNEU 1100 - 22 BORRACHUDO , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR KS 481	UNI	8,00	1.648,00	13.184,00
TOTAL							**33.652,00**

DETENTORA DA ATA:T MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTIOCS LTDA com CNPJ sob n.º 36.097.231/0001-02.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** **

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:CDD2EF29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CAMARA DE AR 16	MAGGION TR15	UNI	10,00	66,00	660,00
7	1	PNEU 14.9 x 28	MAGGION FRONTIERA 2 R1 6 LONAS	UNI	2,00	1.900,00	3.800,00
31	1	P - CAMARA DE AR 1100 - 22 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGGION SC132	UNI	20,00	98,00	1.960,00
32	1	P - CAMARA DE AR 1300 - 24 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	MAGGION TR220A	UNI	20,00	155,00	3.100,00
33	1	P - CAMARA DE AR 1400 - 24 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	MAGGION TR220A	UNI	30,00	157,00	4.710,00
34	1	P - CAMARA DE AR 17.5 - 25 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	QBOM TR220A	UNI	15,00	188,00	2.820,00
35	1	P - CAMARA DE AR 900 - 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGGION SC115	UNI	100,00	84,00	8.400,00
36	1	P - CAMARA DE AR 1000 - 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGGION SC132	UNI	50,00	100,00	5.000,00
37	1	P - CAMARA DE AR 19.5 - 24 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	PEGASUS TR218A	UNI	20,00	250,00	5.000,00
38	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	KRUBBER CARRETEIRO	UNI	200,00	48,00	9.600,00
39	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 22 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	K RUBBER CARRETEIRO	UNI	30,00	53,00	1.590,00
49	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R18	QBOM TR15	UNI	5,00	99,00	495,00
TOTAL							**47.135,00**

DETENTORA DA ATA: IRMÃOS FLACH LTDA
com CNPJ sob n.º 08.774.832/0001-77.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** **

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:20DAC697

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2020

Pregão Eletrônico nº 091/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO ATF - TRANSMISSAO E DIRECAO HIDRAULICA Galão de 20 litros.	GTOIL ATF TIPO A REGELUB	BD	61,00	245,00	14.945,00
3	1	OLEO ISO VG 46 AW balde de 20 litros.	GTOIL AW 46 HLP REGELUB	BD	20,00	219,00	4.380,00
4	1	OLEO LUBRIFICANTE AW 68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Balde de 20 litros.	GTOIL LH-ISSO 68 REGELUB	BD	82,00	180,00	14.760,00
5	1	SAE 140 Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – Balde 20L	GTOIL GEAR 140 GL-5 REGELUB	BD	23,00	244,00	5.612,00
6	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 SAE 90 – Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – (Balde de 20 ltros)	GTOIL GEAR GL-5 REGELUB	BD	148,00	206,66	30.585,68
8	1	SOLUPAM desengraxante alcalino para manutenção automotiva, concentrado. Tambor de 200 litros	INQUIBRAS ALCABRAS MASTER	TAMB	10,00	435,00	4.350,00
9	1	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO Diluição de 1 litro do produto para até 20 litros de água. Tambor de 200 litros	INQUIBRAS BRASATIVO MASTER	TAMB	24,00	385,00	9.240,00
10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W sistemas hidráulicos - balde com 20 Litros.	GTOIL LH 10W REGELUB	GL	37,00	203,87	7.543,19
12	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	IPANEMA	FD	14,00	149,33	2.090,62
15	1	XAMPOO (TAMBOR DE 200 LITROS)	INQUIBRAS INQUIMOL MASTER	UNI	5,00	389,00	1.945,00
16	1	Óleo lubrificante monoviscoso para motores a diesel Óleo lubrificante monoviscoso para motores a diesel, de alta potência grau viscosidade: SAE – 40. Características adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. (Balde de 20 litros)	PETROBRAS LUBRAX TURBO ME 40	BD	20,00	235,00	4.700,00
17	1	Óleo 140 (galões de 20 litros)	GTOIL GEAR 140 REGELUB	GL	14,00	252,00	3.528,00
19	1	fluido de frio mineral NH610 1 L	PETRONAS TUTELA LHM	UNI	15,00	111,63	1.674,45
21	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - SINTÉTICO	PETROBRAS LUBRAX SUPERA 5W40	BD	36,00	22,95	826,20
22	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) - 20 LITROS	FORNEQUIMICA FORC32 ARLA 32	BD	127,00	53,89	6.844,03
23	1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30	YPF ELAION F-50-J	LTS	36,00	20,36	732,96
24	1	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO	YPF ELAION F-30	LTS	12,00	20,79	249,48
TOTAL							**114.006,61**

DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS
PEAIRO NETO com CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ****

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9696EF66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2020

Pregão Eletrônico nº 091/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	GRAXA PARA ROLAMENTOS Graxa p/ rolamento - a base de sabão de litio com 20 kg - grau de lubrificação NLGI 2	KARTER MP2	LTS	82,00	298,08	24.442,56
7	1	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15 W 40, para motores a diesel turbinados ou aspirados que operam em condições severas. (Balde de 20 litros) APIGL - 4.	MULT LUB TOP CI-4	BD	429,00	208,00	89.232,00
11	1	OLEO HIDRAULICO 10W30 balde de 20 litros.	ENERGIS 8 MAXI TRACTOR HTF	BD	107,00	279,00	29.853,00
14	1	OLEO 2 TEMPO	MULT LUB MOTO 2T	UNI	200,00	8,00	1.600,00
18	1	Fluido para radiador – frasco 1 litro	POWER BRIL ADITIVO	FR	255,00	8,85	2.256,75
20	1	OLEO SEMI SINTETICO 15 W 40 - 1 LITRO	ENERGIS 8 VORAX PREMIUM SL	BD	227,00	14,90	3.382,30
TOTAL							**150.766,61**

DA ATA: DISTRIBUIDORA DE
LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI com CNPJ sob n.º 30.572.270/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

**__PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL__ **

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C5FBD33B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2020

Pregão Eletrônico nº 090/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de computadores, notebooks, telefones sem fio, picotadora e calculadora eletrônica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COMPUTADOR CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS	NOVITA SG3400	UNI	70,00	3.953,00	276.710,00
TOTAL							**276.710,00**

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 24.418.247/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
**__PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL__ **

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:475D96E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2020

Pregão Eletrônico nº 090/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de computadores, notebooks, telefones sem fio, picotadora e calculadora eletrônica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Aparelho Telefônico SEM FIO Telefone sem fio, 2,4 GHZ, com alcance de, no mínimo, 100 metros, na cor preta, homologado pela anatel. Tecnologia Multi Ramal Digital, expansível até 4 ramais. Deve possuir rediscagem dos último números chamados, conter base com cabo de linha, fonte de alimentação bivolt - aproximadamente 6 VDC/450 mA e baterias recarregáveis. Manual de Intruções; Guia de assistência técnica. Deve conter garantia: 12 meses para o aparelho e 3 meses para baterias e fontes.	INTELBRAS TS2510	UNI	40,00	134,99	5.399,60
TOTAL							**5.399,60**

DETENTORA DA ATA: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME com CNPJ sob n.º 15.435.299/0001-84.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****__PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL__**

Sengés, 21 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E7CBBCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
KEMYLLI MARQUES LUZ	264	ENFERMEIRO	48º	25/01/2021	13:10 HORAS
JAKELYNE STRUGAL SANTOS	175	ENFERMEIRO	49º	25/01/2021	13:20 HORAS
HANNAH DE CARVALHO FREITAS	123	ENFERMEIRO	50º	25/01/2021	13:30 HORAS
ELIZANGELA ALVES DA SILVA	59	ENFERMEIRO	51º	25/01/2021	13:40 HORAS
ANA PAULA DA SILVA MACHADO	151	ENFERMEIRO	52º	25/01/2021	13:50 HORAS
FERNANDA DE SOUZA TAVARES	210	ENFERMEIRO	53º	25/01/2021	14:00 HORAS
IARLA PENA RODRIGUES	190	ENFERMEIRO	54º	25/01/2021	14:10 HORAS
CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES	24	ENFERMEIRO	55º	25/01/2021	14:20 HORAS
GILMA FRANCISCA CHAGAS	267	ENFERMEIRO	56º	25/01/2021	14:30 HORAS
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	102	ENFERMEIRO	57º	25/01/2021	14:40 HORAS
DAIANE DALAZUANA	126	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51º	25/01/2021	14:50 HORAS
JENEFER LETICYA SOUZA	79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	52º	25/01/2021	15:00 HORAS
MÔNICA MARIA KRUEGER	195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53º	25/01/2021	15:10 HORAS
MARCIANA PRISCILA MAOSKI TAVARES	154	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54º	25/01/2021	15:20 HORAS
KELLEN CRISTINA DE LIMA	63	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	55º	25/01/2021	15:30 HORAS
ALINE TELMA MACHADO	111	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	56º	25/01/2021	15:40 HORAS
GABRIELLY NELLY PEREIRA PORTELLA	208	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	57º	25/01/2021	15:50 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

2. Apresentação de documentos FASE I
2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.

5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 22 de janeiro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F6FFE918

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO	LOCAL
NELMA DE SOUZA PANTALEÃO	170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47º	26/01/2021	09:30 HORAS	RH DA PREFEITURA R. XV DE NOVEMBRO Nº 1458
CAROLINA DE FÁTIMA DE LIMA GOMES	04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46º	26/01/2021	09:45 HORAS	
DEYSE MARA BERDUSCO	256	ENFERMEIRO	27º	26/01/2021	10:00 HORAS	
ANA PAULA SILVA DE SOUZA	207	ENFERMEIRO	43º	26/01/2021	10:15 HORAS	
MIRIAN MACHADO MARTINS DE ASSUNÇÃO	290	ENFERMEIRO	44º	26/01/2021	10:30 HORAS	

2. Apresentação de documentos FASE II
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 22 de janeiro de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:62FB2914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.407.234,13	26.407.234,13	5.650.525,89	21,40	31.712.193,64	120,09	-5.304.959,51
RECEITAS CORRENTES	23.607.234,13	23.607.234,13	5.441.943,62	23,05	28.846.632,20	122,19	-5.239.398,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.537.111,99	1.537.111,99	365.536,36	23,78	2.494.035,86	162,25	-956.923,87
IMPOSTOS	1.394.779,24	1.394.779,24	324.583,44	23,27	2.210.236,54	158,46	-815.457,30
TAXAS	142.332,75	142.332,75	40.952,92	28,77	283.799,32	199,39	-141.466,57
CONTRIBUIÇÕES	90.956,25	90.956,25	54.734,05	60,18	283.114,24	311,26	-192.157,99
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.956,25	90.956,25	54.734,05	60,18	283.114,24	311,26	-192.157,99
RECEITA PATRIMONIAL	31.796,38	31.796,38	469,90	1,48	69.311,03	217,98	-37.514,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.663,20	14.663,20	0,00	0,00	3.720,47	25,37	10.942,73
VALORES MOBILIÁRIOS	17.133,18	17.133,18	469,90	2,74	65.590,56	382,83	-48.457,38
RECEITA DE SERVIÇOS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.162,76	21.931.162,76	5.010.779,94	22,85	25.954.071,52	118,34	-4.022.908,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.376.255,25	12.376.255,25	3.656.187,06	29,54	16.510.658,60	133,41	-4.134.403,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.311.157,51	6.311.157,51	1.017.824,69	16,13	7.210.219,60	114,25	-899.062,09
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.243.750,00	3.243.750,00	336.768,19	10,38	2.233.193,32	68,85	1.010.556,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.694,25	10.694,25	10.423,37	97,47	46.099,55	431,07	-35.405,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.071,50	5.071,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.071,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.622,75	5.622,75	10.423,37	185,38	46.099,55	819,88	-40.476,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00	208.582,27	7,45	2.865.561,44	102,34	-65.561,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	208.582,27	7,45	2.462.653,34	87,95	337.346,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.800.000,00	2.800.000,00	208.582,27	7,45	2.462.653,34	87,95	337.346,66
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	402.908,10	0,00	-402.908,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	402.908,10	0,00	-402.908,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.407.234,13	26.407.234,13	5.650.525,89	21,40	31.712.193,64	120,09	-5.304.959,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.407.234,13	26.407.234,13	5.650.525,89	21,40	31.712.193,64	120,09	-5.304.959,51
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.407.234,13	26.407.234,13	5.650.525,89	21,40	31.712.193,64	120,09	-5.304.959,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.672.196,70	—	—	2.672.196,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.672.196,70	—	—	2.672.196,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.958.589,92	33.024.985,09	2.547.857,37	28.212.555,72	4.812.429,37	2.547.857,37	28.212.555,72	4.812.429,37	27.302.513,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.657.954,92	26.092.415,95	2.231.639,81	22.301.601,22	3.790.814,73	2.231.639,81	22.301.601,22	3.790.814,73	21.391.559,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.427.123,83	13.832.279,72	1.032.174,80	11.265.868,25	2.566.411,47	1.032.174,80	11.265.868,25	2.566.411,47	10.355.836,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110,25	178.568,91	34.100,22	178.567,91	1,00	34.100,22	178.567,91	1,00	178.567,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.230.720,84	12.081.567,32	1.165.364,79	10.857.165,06	1.224.402,26	1.165.364,79	10.857.165,06	1.224.402,26	10.857.154,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.124.235,00	6.756.169,14	316.217,56	5.910.954,50	845.214,64	316.217,56	5.910.954,50	845.214,64	5.910.954,50	0,00

INVESTIMENTOS	2.947.835,00	6.466.708,70	240.899,47	5.621.494,06	845.214,64	240.899,47	5.621.494,06	845.214,64	5.621.494,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	176.400,00	289.460,44	75.318,09	289.460,44	0,00	75.318,09	289.460,44	0,00	289.460,44	0,00
DRAESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.958.589,92	33.024.985,09	2.547.857,37	28.212.555,72	4.812.429,37	2.547.857,37	28.212.555,72	4.812.429,37	27.302.513,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.958.589,92	33.024.985,09	2.547.857,37	28.212.555,72	4.812.429,37	2.547.857,37	28.212.555,72	4.812.429,37	27.302.513,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.499.637,92	—	—	3.499.637,92	—	4.409.680,14	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.958.589,92	33.024.985,09	2.547.857,37	31.712.193,64	—	2.547.857,37	31.712.193,64	—	31.712.193,64	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
FONTE:										

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B9C249E3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.958.589,92	33.024.985,09	2.547.857,37	28.212.555,72	100,00	4.812.429,37	2.547.857,37	28.212.555,72	100,00	4.812.429,37	0,00
Judiciária	2.756,25	280.456,02	0,00	236.566,12	0,84	43.889,90	0,00	236.566,12	0,84	43.889,90	0,00
Ação Judiciária	2.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110,25	280.456,02	0,00	236.566,12	0,84	43.889,90	0,00	236.566,12	0,84	43.889,90	0,00
Administração	5.076.097,89	6.512.514,25	501.168,63	6.026.691,21	21,36	485.823,04	501.168,63	6.026.691,21	21,36	485.823,04	0,00
Administração Geral	4.804.462,64	6.044.484,90	391.750,32	5.558.662,86	19,70	485.822,04	391.750,32	5.558.662,86	19,70	485.822,04	0,00
Administração Financeira	176.510,25	468.029,35	109.418,31	468.028,35	1,66	1,00	109.418,31	468.028,35	1,66	1,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	952.657,75	1.019.646,35	130.664,70	831.278,50	2,95	188.367,85	130.664,70	831.278,50	2,95	188.367,85	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00
Assistência Comunitária	945.932,50	1.018.543,85	130.664,70	831.278,50	2,95	187.265,35	130.664,70	831.278,50	2,95	187.265,35	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	5.622,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.700.641,14	7.986.814,75	778.238,57	6.805.165,03	24,12	1.181.649,72	778.238,57	6.805.165,03	24,12	1.181.649,72	0,00
Atenção Básica	4.700.641,14	7.986.814,75	778.238,57	6.805.165,03	24,12	1.181.649,72	778.238,57	6.805.165,03	24,12	1.181.649,72	0,00
Educação	8.067.315,44	8.326.284,40	576.458,77	6.455.942,44	22,88	1.870.341,96	576.458,77	6.455.942,44	22,88	1.870.341,96	0,00
Ensino Fundamental	6.596.865,06	6.900.757,13	489.998,82	5.300.251,27	18,79	1.600.505,86	489.998,82	5.300.251,27	18,79	1.600.505,86	0,00
Ensino Superior	11.025,00	579,79	0,00	0,00	0,00	579,79	0,00	0,00	0,00	579,79	0,00
Educação Infantil	1.214.425,38	1.179.947,48	86.459,95	1.155.691,17	4,10	24.256,31	86.459,95	1.155.691,17	4,10	24.256,31	0,00
Educação Especial	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
Cultura	93.465,25	113.465,25	24.185,14	77.411,06	0,27	36.054,19	24.185,14	77.411,06	0,27	36.054,19	0,00

Difusão Cultural	93.465,25	113.465,25	24.185,14	77.411,06	0,27	36.054,19	24.185,14	77.411,06	0,27	36.054,19	0,00
Urbanismo	4.244.487,20	6.073.448,01	395.255,72	5.363.035,58	19,01	710.412,43	395.255,72	5.363.035,58	19,01	710.412,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	36.492,75	22.160,25	0,00	10.333,88	0,04	11.826,37	0,00	10.333,88	0,04	11.826,37	0,00
Serviços Urbanos	4.207.994,45	6.051.287,76	395.255,72	5.352.701,70	18,97	698.586,06	395.255,72	5.352.701,70	18,97	698.586,06	0,00
Gestão Ambiental	13.230,00	10.349,40	0,00	8.056,18	0,03	2.293,22	0,00	8.056,18	0,03	2.293,22	0,00
Controle Ambiental	13.230,00	10.349,40	0,00	8.056,18	0,03	2.293,22	0,00	8.056,18	0,03	2.293,22	0,00
Agricultura	276.805,00	985.320,87	52.420,24	936.990,29	3,32	48.330,58	52.420,24	936.990,29	3,32	48.330,58	0,00
Administração Geral	269.475,00	985.320,87	52.420,24	936.990,29	3,32	48.330,58	52.420,24	936.990,29	3,32	48.330,58	0,00
Extensão Rural	6.227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	38.587,50	40.260,80	1.550,00	40.260,80	0,14	0,00	1.550,00	40.260,80	0,14	0,00	0,00
Produção Industrial	38.587,50	40.260,80	1.550,00	40.260,80	0,14	0,00	1.550,00	40.260,80	0,14	0,00	0,00
Comércio e Serviços	58.820,00	84.876,76	0,00	79.056,50	0,28	5.820,26	0,00	79.056,50	0,28	5.820,26	0,00
Promoção Comercial	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	53.307,50	84.876,76	0,00	79.056,50	0,28	5.820,26	0,00	79.056,50	0,28	5.820,26	0,00
Transporte	1.179.543,50	1.413.830,90	87.915,60	1.351.005,18	4,79	62.825,72	87.915,60	1.351.005,18	4,79	62.825,72	0,00
Transporte Rodoviário	1.179.543,50	1.413.830,90	87.915,60	1.351.005,18	4,79	62.825,72	87.915,60	1.351.005,18	4,79	62.825,72	0,00
Desporto e Lazer	77.783,00	1.317,33	0,00	1.096,83	0,00	220,50	0,00	1.096,83	0,00	220,50	0,00
Desporto Comunitário	77.783,00	1.317,33	0,00	1.096,83	0,00	220,50	0,00	1.096,83	0,00	220,50	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.958.589,92	33.024.985,09	2.547.857,37	28.212.555,72	100,00	4.812.429,37	2.547.857,37	28.212.555,72	100,00	4.812.429,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.958.589,92	33.024.985,09	2.547.857,37	28.212.555,72	100,00	4.812.429,37	2.547.857,37	28.212.555,72	100,00	4.812.429,37	0,00
FONTE:											

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BA17A0DC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 05 RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.840.913,41	5.366.055,69	5.499.319,87
DEDUÇÕES (II)	1.241.018,24	725.775,63	3.846.533,83
Disponibilidade de Caixa	1.241.018,24	725.775,63	3.846.533,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.901,39	3.363.889,42	4.756.576,05
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.659.883,15	2.638.113,79	910.042,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.599.895,17	4.640.280,06	1.652.786,04
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.597,95	2.597,95	-15.909,79
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.597.297,22	4.637.682,11	1.668.695,83

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	-2.968.986,28	-2.928.601,39
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
FONTE:		

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4B418C75

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.607.234,13	28.846.632,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.111,99	2.494.035,86
I.P.T.U.	389.793,71	1.096.929,33
I.S.S.	330.035,01	427.204,23
I.T.B.I.	482.343,76	341.985,61
I.R.R.F.	192.606,76	344.117,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.332,75	283.799,32
Contribuições	90.956,25	283.114,24
Receita Patrimonial	31.796,38	69.311,03
Aplicações Financeiras(II)	17.133,18	65.590,56
Outras Receitas Patrimoniais	14.663,20	3.720,47
Transferências Correntes	21.931.162,76	25.954.071,52
Cota-Parte do FPM	9.569.700,00	7.840.691,65
Cota-Parte do ICMS	5.492.000,00	5.625.703,68
Cota-Parte do IPVA	573.300,00	607.236,37
Cota-Parte do ITR	238.140,00	155.183,10
Transferências da LC 87/1996	37.044,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	66.150,01	95.219,89
Transferências do FUNDEB	3.905.250,00	3.330.189,63
Outras Transferências Correntes	2.049.578,75	8.299.847,20
Demais Receitas Correntes	16.206,75	46.099,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.206,75	46.099,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.590.100,95	28.781.041,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.800.000,00	2.865.561,44
Operação de Crédito(VI)	2.800.000,00	2.462.653,34
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	402.908,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	402.908,10
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	402.908,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.590.100,95	29.183.949,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.092.415,95	22.301.601,22	22.301.601,22	21.391.559,00	1.642.456,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.832.279,72	11.265.868,25	11.265.868,25	10.355.836,48	1.493.977,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	178.568,91	178.567,91	178.567,91	178.567,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.081.567,32	10.857.165,06	10.857.165,06	10.857.154,61	148.479,26	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.081.567,32	10.857.165,06	10.857.165,06	10.857.154,61	148.479,26	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.913.847,04	22.123.033,31	22.123.033,31	21.212.991,09	1.642.456,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.756.169,14	5.910.954,50	5.910.954,50	5.910.954,50	17.426,27	0,00	0,00
Investimentos	6.466.708,70	5.621.494,06	5.621.494,06	5.621.494,06	17.426,27	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	289.460,44	289.460,44	289.460,44	289.460,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.466.708,70	5.621.494,06	5.621.494,06	5.621.494,06	17.426,27	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.556.955,74	27.744.527,37	27.744.527,37	26.834.485,15	1.659.883,15	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	689.581,44						

METAFISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.800.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	178.567,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.311.013,53
METAFISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	173.486,75
DEDUÇÕES (XXIX)	1.241.018,24	3.846.533,83
Disponibilidade de Caixa	1.241.018,24	3.846.533,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.901,39	4.756.576,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.659.883,15	910.042,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.241.018,24	-3.673.047,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.432.028,84

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	749.840,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.682.187,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-939.244,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.672.196,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.672.196,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:AB0DD0B3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS DE DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
FONTE:								

TOMAZINA, 21/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:20F5DAF9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.394.779,24	1.394.779,24	324.583,44	2.210.236,54	158,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	389.793,71	389.793,71	189.286,91	1.096.929,33	281,41
1.1.1- IPTU	347.347,51	347.347,51	189.286,91	1.069.132,43	307,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.446,20	42.446,20	0,00	27.796,90	65,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	482.343,76	482.343,76	0,00	341.985,61	70,90
1.2.1- ITBI	396.900,00	396.900,00	0,00	341.985,61	86,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	85.443,76	85.443,76	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.035,01	330.035,01	68.970,05	427.204,23	129,44
1.3.1- ISS	325.625,00	325.625,00	68.970,05	417.346,63	128,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.410,01	4.410,01	0,00	9.857,60	223,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	192.606,76	192.606,76	66.326,48	344.117,37	178,66
1.4.1- IRRF	192.606,76	192.606,76	66.326,48	344.117,37	178,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.732.992,51	19.732.992,51	3.499.240,19	17.708.416,84	89,74
2.1- Cota-Parte FPM	11.774.700,00	11.774.700,00	2.227.408,50	9.604.238,45	81,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.223.450,00	11.223.450,00	1.834.575,21	8.817.734,34	78,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	551.250,00	551.250,00	392.833,29	786.504,11	142,68
2.2- Cota-Parte ICMS	6.815.000,00	6.815.000,00	1.190.719,69	7.032.129,37	103,19
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	82.687,51	82.687,51	28.773,68	119.024,82	143,95
2.5- Cota-Parte ITR	297.675,00	297.675,00	18.096,19	193.978,72	65,16
2.6- Cota-Parte IPVA	716.625,00	716.625,00	34.242,13	759.045,48	105,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.127.771,75	21.127.771,75	3.823.823,63	19.918.653,38	94,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.307,50	3.307,50	14,68	90,72	2,74
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	411.232,50	411.232,50	295.880,02	683.497,45	166,21
5.1- Transferências do Salário - Educação	187.425,00	187.425,00	39.502,18	241.839,13	129,03
5.2- Outras Transferências do FNDE	222.705,00	222.705,00	256.364,77	441.602,35	198,29
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.102,50	1.102,50	13,07	55,97	5,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.326,75	157.326,75	24.079,37	127.028,84	80,74
6.1- Transferências de Convênios	156.555,00	156.555,00	24.057,17	126.910,55	81,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	771,75	771,75	22,20	118,29	15,33
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	571.866,75	571.866,75	319.974,07	810.617,01	141,75
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.756.658,50	3.756.658,50	621.281,31	3.384.382,15	90,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.205.000,00	2.205.000,00	366.915,00	1.763.546,80	79,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.323.000,00	1.323.000,00	238.143,92	1.406.425,69	106,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.261,00	9.261,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.537,50	16.537,50	5.754,73	23.804,93	143,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	59.535,00	59.535,00	3.619,23	38.795,62	65,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	143.325,00	143.325,00	6.848,43	151.809,11	105,92
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.908.778,00	3.908.778,00	624.165,71	3.330.877,16	85,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.243.750,00	3.243.750,00	336.768,19	2.233.193,32	68,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	661.500,00	661.500,00	287.373,07	1.096.996,31	165,83
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.528,00	3.528,00	24,45	687,53	19,49
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-512.908,50	-512.908,50	-284.513,12	-1.151.188,83	224,44
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	512.908,50	512.908,50	284.513,12	1.151.188,83	224,44

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.002.057,50	3.165.296,24	1.996.923,36	63,09	1.996.923,36	63,09	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.002.057,50	3.165.296,24	1.996.923,36	63,09	1.996.923,36	63,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	906.720,50	1.293.420,11	1.024.549,32	79,21	1.024.549,32	79,21	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	906.720,50	1.293.420,11	1.024.549,32	79,21	1.024.549,32	79,21	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.908.778,00	4.458.716,35	3.021.472,68	67,77	3.021.472,68	67,77	0,00

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	3.021.472,68
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,95
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.425,38	1.179.947,48	1.155.691,17	97,94	1.155.691,17	97,94	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.214.425,38	1.179.947,48	1.155.691,17	97,94	1.155.691,17	97,94	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.520.265,81	6.656.203,56	4.799.146,43	72,10	4.799.146,43	72,10	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.908.778,00	4.458.716,35	3.021.472,68	67,77	3.021.472,68	67,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.487,81	2.197.487,21	1.863.473,54	84,80	1.863.473,54	84,80	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-85.799,79	0,00	-85.799,79	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.025,00	579,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.745.716,19	7.836.730,83	5.954.837,60	75,99	5.954.837,60	75,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.151.188,83
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.096.996,31
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	687,53
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34+ 35)	-53.504,99
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.008.342,59
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.527,50	220.761,85	217.601,85	98,57	217.601,85	98,57	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	133.071,75	268.791,72	197.703,20	73,55	197.703,20	73,55	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	321.599,25	489.553,57	415.305,05	84,83	415.305,05	84,83	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.067.315,44	8.326.284,40	6.370.142,65	76,51	6.370.142,65	76,51	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.701,06	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	163.769,87	504,95
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.330.189,63	241.839,13
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.145.285,21	217.601,85
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.965.771,62	217.601,85
48.2- RESTOS A PAGAR	179.513,59	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	687,53	45,25
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	349.361,82	24.787,48
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	349.361,82	24.787,48

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:64B8277D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.800.000,00	2.462.653,34	337.346,66
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.756.169,14	5.910.954,50	845.214,64
Investimentos	6.466.708,70	5.621.494,06	845.214,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	289.460,44	289.460,44	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA(II):	6.756.169,14	5.910.954,50	845.214,64
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.956.169,14	3.448.301,16	507.867,98
FONTE:			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:			
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B544A8E7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 10 PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6CAB0684

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00		402.908,10			-402.908,10	
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		402.908,10			-402.908,10	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	31.662,50	31.662,50	31.662,50	31.662,50	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.662,50	31.662,50	31.662,50	31.662,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	31.662,50	31.662,50	31.662,50	31.662,50	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2019 (i)		Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
Valor(III)	0,00		371.245,60			371.245,60	
FONTE:							

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:063B75B2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.394.779,24	1.394.779,24	2.210.236,54	158,46	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	347.347,51	347.347,51	1.069.132,43	307,80	

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	396.900,00	396.900,00	341.985,61	86,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.625,00	325.625,00	417.346,63	128,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	192.606,76	192.606,76	344.117,37	178,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.063,70	6.063,70	1.886,65	31,11
Dívida Ativa dos Impostos	82.687,51	82.687,51	24.816,19	30,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.548,76	43.548,76	10.951,66	25,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.181.742,51	19.181.742,51	16.921.912,73	88,22
Cota-Parte FPM	11.223.450,00	11.223.450,00	8.817.734,34	78,57
Cota-Parte ITR	297.675,00	297.675,00	193.978,72	65,16
Cota-Parte IPVA	716.625,00	716.625,00	759.045,48	105,92
Cota-Parte ICMS	6.815.000,00	6.815.000,00	7.032.129,37	103,19
Cota-Parte IPI-Exportação	82.687,51	82.687,51	119.024,82	143,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.576.521,75	20.576.521,75	19.132.149,27	92,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.122.420,68	1.122.420,68	3.110.455,92	277,12
Provenientes da União	1.105.287,50	1.105.287,50	3.044.865,36	275,48
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.133,18	17.133,18	65.590,56	382,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	402.908,10	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.122.420,68	1.122.420,68	3.513.364,02	313,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.688.474,89	7.577.444,48	6.429.193,79	84,85	6.429.193,79	84,85	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.688.474,89	7.577.444,48	6.429.193,79	84,85	6.429.193,79	84,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.438.135,00	3.426.371,32	2.573.265,33	75,10	2.573.265,33	75,10	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.250.339,89	4.151.073,16	3.855.928,46	92,89	3.855.928,46	92,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.166,25	409.370,27	375.971,24	91,84	375.971,24	91,84	0,00
Investimentos	12.166,25	409.370,27	375.971,24	91,84	375.971,24	91,84	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.700.641,14	7.986.814,75	6.805.165,03	85,20	6.805.165,03	85,20	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.108.088,38	3.144.206,87	2.847.540,98	41,84	2.847.540,98	41,84	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.008.157,00	3.042.657,47	2.827.976,49	41,56	2.827.976,49	41,56	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	99.931,38	101.549,40	19.564,49	0,29	19.564,49	0,29	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	320,00	0,00	320,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.108.088,38	3.144.206,87	2.847.860,98	41,85	2.847.860,98	41,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.592.552,76	4.842.607,88	3.957.304,05	58,15	3.957.304,05	58,15	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							-1.087.481,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100	
Atenção Básica	4.700.641,14	7.986.814,75	6.805.165,03	100,00	6.805.165,03	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.700.641,14	7.986.814,75	6.805.165,03	100,00	6.805.165,03	100,00	0,00

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:51E62586

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	31.473.391,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador Ii

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A010FED3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				26.407.234,13
Previsão Atualizada				26.407.234,13
Receitas Realizadas				31.712.193,64
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.672.196,70
DESPESAS				
Dotação Inicial				24.958.589,92
Créditos Adicionais				8.066.395,17
Dotação Atualizada				33.024.985,09
Despesas Empenhadas				28.212.555,72
Despesas Liquidadas				28.212.555,72
Despesas pagas				27.302.513,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				0,00
Superavit Orçamentário				3.499.637,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				28.212.555,72
Liquidadas				28.212.555,72
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				31.473.391,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				31.473.391,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				31.473.391,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.311.013,53	0,00
Resultado Primário	0,00	689.581,44	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.659.883,15	0,00	1.659.883,15	0,00
EXECUTIVO	1.659.883,15	0,00	1.659.883,15	0,00
TOTAL:	1.659.883,15	0,00	1.659.883,15	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.677.807,02	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.996.923,36	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.462.653,34	337.346,66
Despesa de Capital Líquida	5.910.954,50	845.214,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	402.908,10	-402.908,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.662,50	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.753.650,14	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BF75CF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA – CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS

Segue relação de inscritos, **por ordem de inscrição** para posterior análise de currículo por esta Secretaria de Saúde conforme Edital nº 01/2021 de acordo com os itens 4., 4.1, 4.1.1 e 4.1.1.2,5. e item 6. A contratação se dará conforme a necessidade da Secretaria, para contrato temporário na atuação de atividades no enfrentamento da Pandemia de Covid-19.

Técnico de Enfermagem

01	Thais Fernanda Correa	Indeferido
02	José Carlos Américo	Deferido
03	Matheus Shneid Cinel	Indeferido
04	Elisangela Batista Freitas	Deferido
05	Vania Maria Ferreira Faustino	Indeferido
06	Larissa Fidelis Ribeiro	Indeferido
07	Andrea Silva dos Santos Petry	Deferido
08	Simone Fronchetti	Indeferido
09	Debora Cavalli	Indeferido
10	Andrey Matheus Sampaio	Indeferido
11	Edina Werle	Indeferido
12	Rosemari Tatiane Estacio dos Santos	Deferido
13	Ana Paula Emidio Kotoski	Deferido
14	Marcelo Silva Lima	Deferido
15	Kaiane Furhmann Kuiava	Indeferido
16	Ines Ferreira Martins de Campos	Indeferido
17	Giosane Moreira	Indeferido
18	Leonardo Henrique Borges	Deferido
19	Raissa Monique da Silva	Deferido
20	Felipe de Oliveira	Indeferido
21	Maria Rosenilda Mangue	Indeferido
22	Simone Terezinha Paulichen	Indeferido
23	Marcio Nunes	Indeferido
24	Natali Laskoski	Indeferido
25	Agnes Joeli de Melo	Indeferido
26	Rosineri Aparecida Soares de Oliveira dos Santos	Deferida
27	Rosangela Paula de Souza	Indeferida
28	Claudinei João Lopes	Deferido
29	João da Conceição Viana Junior	Deferido
30	Bruna Maturizen	Deferido
31	Janaína Motta Trizotte Prestes	Indeferido
32	Janaína Fernanda Turek	Indeferido
33	Tania Mara Batista	Indeferido
34	Roselei dos Santos	Deferido
35	Igor Mateus Majolo	Deferido
36	Waudete das Graças Wollinger Polzin	Deferido
37	Denise Aparecida Abilhôa	Indeferido
38	Barbara Raquel de Oliveira	Indeferido
39	Sirlene Aparecida Borile	Indeferido
40	Marilse Capristano	Indeferido

Enfermeiro

01	Ana Paula Hupalo Sosa	Indeferido
02	Elenice Leite Machado	Deferido
03	Daiane de Fátima Marinho	Deferido
04	Andrea Aparecida de Oliveira Cordeiro	Deferido
05	Carmem Ineia Ogrodnik	Deferido

06	Arlete Wisniewski Correia	Indeferido
07	Douglas Metelski	Deferido
08	Cleide Shyncoviaki Perepelicia	Inderefido
09	Cristiane Regina Bachmann de Moraes Bohn	Indeferido
10	Ricardo Alexandro Spirollo	Deferido
11	Laine Henkes	Indeferido
12	Odair Vieira de Miranda	Deferido
13	Ellen Mirian Rodrigues da Silva	Indeferido
14	Anderson Cesário	Deferido
15	Rayana Sofia Prochera	Indeferido
16	Paulo Cesar Alves do Amaral	Deferido
17	Eliane Preto	Deferido
18	Elivelton Luis de Melo	Indeferido
19	Wanderlei Wosnei	Indeferido
20	Débora Cristine Moskven	Deferido
21	Fabio Lopes Cardoso	Deferido

Médico

01	Christine Almeida Azevedo	Deferido
02	Laysla Daniela Coradin Gulicz	Deferido

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:83D17092



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	876.614,40	796.487,11	793.015,09	829.860,98	820.571,14	840.868,51	809.930,59	820.757,90	834.639,75	826.921,80	834.170,86	1.699.905,50	10.783.743,63	0,00
Pessoal Ativo	720.161,80	639.947,28	654.124,95	674.614,91	672.906,62	687.854,96	641.706,04	654.550,93	663.089,54	659.877,19	658.748,03	1.369.873,10	8.697.455,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	638.978,29	557.460,74	569.742,17	589.696,39	584.630,69	601.059,04	557.894,36	569.751,61	577.130,36	573.645,37	571.452,61	1.194.493,41	7.585.935,04	0,00
Obrigações Patronais	79.190,09	80.574,15	82.972,80	83.314,06	86.671,47	85.167,15	82.255,84	83.389,34	84.743,68	85.162,18	86.225,78	174.553,15	1.094.219,69	0,00
Benefícios Previdenciários	1.993,42	1.912,39	1.409,98	1.604,46	1.604,46	1.628,77	1.555,84	1.409,98	1.215,50	1.069,64	1.069,64	826,54	17.300,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.452,60	139.539,83	138.890,14	155.246,07	147.664,52	153.013,55	151.224,55	149.206,97	154.550,21	150.044,61	158.422,83	296.032,40	1.933.288,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	109.274,01	109.981,60	109.331,91	126.344,53	118.762,98	124.082,01	118.565,05	121.320,43	126.663,67	117.385,11	126.887,01	265.722,34	1.574.320,65	0,00
Pensões	30.178,59	29.558,23	29.558,23	28.901,54	28.901,54	28.931,54	32.659,50	27.886,54	27.886,54	32.659,50	31.535,82	30.310,06	358.967,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	34.000,00	153.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	153.859,38	148.918,89	141.028,86	157.747,56	155.678,19	174.022,49	149.994,61	151.739,44	162.166,14	154.009,98	160.128,21	350.481,37	2.059.775,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	13.367,78	8.340,06	1.093,72	1.456,49	6.968,67	19.963,94	-2.274,94	1.487,47	6.570,93	2.920,37	660,38	52.358,97	112.913,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.039,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	2.090,00	13.573,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	139.452,60	139.539,83	138.890,14	155.246,07	147.664,52	153.013,55	151.224,55	149.206,97	154.550,21	150.044,61	158.422,83	296.032,40	1.933.288,28	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	722.755,02	647.568,22	651.986,23	672.113,42	664.892,95	666.846,02	659.935,98	669.018,46	672.473,61	672.911,82	674.042,65	1.349.424,13	8.723.968,51	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.706.077,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	390.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.316.077,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.723.968,51**	**45,16**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.430.681,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.909.147,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.387.613,79	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 16h e 06m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") | R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.501.060,28	6.541.824,23	7.932.500,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.501.060,28	6.541.824,23	7.932.500,42
Empréstimos	1.636.805,68	1.836.086,84	3.602.866,42
Interna	1.636.805,68	1.836.086,84	3.602.866,42
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.864.254,60	4.705.737,39	4.329.634,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	4.864.254,60	4.705.737,39	4.329.634,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.637.187,64	1.753.020,52	1.827.994,17
Disponibilidade de Caixa	1.637.187,64	1.753.020,52	1.827.994,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.843.119,38	3.072.484,88	1.776.615,72
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.205.931,74	1.319.464,36	-51.378,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.863.872,64	4.788.803,71	6.104.506,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.579.516,04	16.781.862,86	19.706.077,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.			
166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	590.000,00	390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	7.579.516,04	16.191.862,86	19.316.077,76
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	85,77	40,40	41,07
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	64,17	29,58	31,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	9.095.419,25	20.138.235,43	23.647.293,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	8.185.877,32	18.124.411,89	21.282.563,98

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	293.436,61	293.436,61	293.436,61
PASSIVO ATUARIAL	23.457.211,96	23.457.211,96	23.457.211,96
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	273.077,97	265.215,85	98.501,59
RP NÃO PROCESSADOS	509.473,16	130.251,35	373.835,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 16h e 10m.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	7.579.516,04	16.781.862,86	19.706.077,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	590.000,00	390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	7.579.516,04	16.191.862,86	19.316.077,76
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.667.493,53	3.692.009,83	4.335.337,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	1.500.744,18	3.322.808,85	3.901.803,40

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 16h e 11m.			

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.892.486,92	2.175.999,41
Interna	1.892.486,92	2.175.999,41
Empréstimos	1.892.486,92	2.175.999,41
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.892.486,92**	**2.175.999,41**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.706.077,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	390.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	19.316.077,76	-
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.175.999,41	11,27
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	3.090.572,44	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.781.515,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.352.125,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-376.103,39	4.329.634,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-376.103,39	4.329.634,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 16h e 12m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.518.489,64**	**-31.977,05**	**7.029,95**	**73.138,68**	**0,00**	**0,00**	**6.470.298,06**	**58.543,85**	**4,37**	**6.411.754,21**
Recursos Ordinários	6.518.489,64	-31.977,05	7.029,95	73.138,68	0,00	0,00	6.470.298,06	58.543,85	4,37	6.411.754,21
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.416.217,58**	**-39.362,33**	**18.577,02**	**78.453,00**	**104.972,91**	**0,00**	**1.253.576,98**	**178.562,10**	**0,00**	**1.075.014,88**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	168.121,58	1.164,99	0,00	8.616,49	0,00	0,00	158.340,10	551,23	0,00	157.788,87
Transferências do FUNDEB	38.776,02	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	38.775,96	0,00	0,00	38.775,96
Outros Recursos Destinados à Educação	110.041,24	-581,60	235,00	8.053,85	0,00	0,00	102.333,99	9.476,35	0,00	92.857,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.767,57	-31.289,92	4.371,37	48.570,74	0,00	0,00	-16.884,62	10.391,85	0,00	-27.276,47
Outros Recursos Destinados à Saúde	137.708,38	-5.242,66	8.409,39	6.858,71	0,00	0,00	127.682,94	19.359,70	0,00	108.323,24
Recursos Destinados à	113.278,82	-1.604,84	5.227,50	1.606,49	0,00	0,00	108.049,67	28,16	0,00	108.021,51

Assistência Social											
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	149.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.124,00	0,00	0,00	0,00	149.124,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	37.003,30	-190,00	0,00	193,08	0,00	0,00	37.000,22	0,00	0,00	0,00	37.000,22
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	657.396,67	-1.618,30	333,76	4.553,58	104.972,91	0,00	549.154,72	138.754,81	0,00	0,00	410.399,91
TOTAL (III) = (I + II)	**7.934.707,22**	**-71.339,38**	**25.606,97**	**151.591,68**	**104.972,91**	**0,00**	**7.723.875,04**	**237.105,95**	**4,37**	**7.486.769,09**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURAMUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 16h e 19m.											

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.706.077,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.316.077,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.316.077,76
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.723.968,51	45,16
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.430.681,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.909.147,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.387.613,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	6.104.506,25	30,98
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.647.293,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.335.337,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.175.999,41	11,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.152.972,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.379.425,44	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	237.105,95	7.486.769,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 16h e 27m.		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:33D01717

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.020 A 12/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.771.348,68	2.351.038,79	1.552.485,83	1.921.221,62	1.535.500,65	1.768.961,68	2.220.511,35	1.900.097,77	1.620.125,30	1.804.809,57	1.906.938,21	3.220.573,65	23.573.613,10	23.476.427,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.941,73	23.911,62	51.314,38	50.424,16	46.417,08	30.967,01	58.021,79	186.393,53	116.847,49	68.959,68	45.390,00	68.256,57	792.845,04	757.130,75
IPTU	10.620,51	8.279,90	10.166,99	7.198,70	7.866,03	3.082,05	9.977,32	51.892,07	43.049,11	10.554,73	8.106,60	4.176,19	174.970,20	185.466,00
ISS	16.009,90	4.529,03	6.688,14	8.343,86	8.998,91	9.499,57	10.396,11	11.830,20	9.829,00	7.169,45	3.086,82	-7.595,09	88.785,90	98.753,00
ITBI	767,60	324,00	8.309,04	18.429,71	7.348,10	2.600,00	17.823,96	39.311,81	16.014,91	28.971,44	10.588,98	26.572,03	177.061,58	144.497,00
IRRF	11.351,55	1.173,55	11.271,74	12.652,67	15.871,12	14.115,43	13.927,94	36.942,31	13.379,85	15.283,41	17.709,98	39.923,53	203.603,08	157.201,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.192,17	9.605,14	14.878,47	3.799,22	6.332,92	1.669,96	5.896,46	46.417,14	34.574,62	6.980,65	5.897,62	5.179,91	148.424,28	171.213,00
Contribuições	95.399,32	7.349,31	91.224,66	54.103,76	6.709,31	97.306,40	51.032,62	50.673,20	5.620,95	4.451,83	55.604,31	186.574,77	706.050,44	660.902,00
Receita Patrimonial	12.113,94	4.037,42	2.553,07	73.072,41	88.948,18	163.891,54	100.597,07	5.229,50	4.656,60	1.764,57	102.140,14	124.054,25	683.058,69	540.455,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.302,31	3.665,42	2.093,07	73.072,41	88.948,18	78.881,54	94.583,68	1.229,43	791,30	551,17	101.199,54	123.455,54	579.773,59	453.669,28
Outras Receitas Patrimoniais	811,63	372,00	460,00	0,00	0,00	85.010,00	6.013,39	4.000,07	3.865,30	1.213,40	940,60	598,71	103.285,10	86.786,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	88,15	574,33	1.001,29	778,75	456,69	451,07	419,57	707,02	520,51	1.229,89	1.507,30	111,39	7.845,96	46.915,00
Transferências Correntes	1.591.901,96	1.863.556,04	1.400.739,47	1.704.167,98	1.387.234,28	1.470.594,76	2.004.802,59	1.656.833,27	1.492.089,40	1.727.947,13	1.665.195,96	2.295.736,53	20.260.799,37	20.787.629,40
Cota-Parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	9.612.182,81	10.046.235,48
Cota-Parte do ICMS	326.182,53	307.607,52	316.150,18	249.562,82	178.300,86	306.346,35	292.875,04	287.001,38	369.919,70	341.294,51	322.002,92	408.306,96	3.705.550,77	3.641.083,00
Cota-Parte do IPVA	121.738,70	44.001,30	33.722,71	14.454,51	9.553,62	13.634,48	7.958,06	7.367,39	5.251,74	5.819,11	4.937,29	6.180,39	274.619,30	295.652,00
Cota-Parte do ITR	8.532,64	2.049,96	263,69	170,96	0,00	736,96	105,14	512,91	43.911,20	207.504,16	36.912,12	22.364,54	323.064,28	295.237,50
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,00
Transferências LC 61/1989	4.304,71	4.700,10	4.337,51	3.892,56	3.881,13	3.490,27	4.192,78	4.849,01	5.695,75	6.518,57	7.145,48	7.515,19	60.523,06	70.957,00
Transferências do FUNDEB	182.474,27	178.964,44	132.386,95	126.926,03	97.659,82	106.528,55	134.370,60	123.179,35	143.185,31	145.085,67	147.916,30	168.310,45	1.686.987,74	1.664.955,42
Outras Transferências Correntes	140.318,61	158.202,35	230.898,74	639.689,81	398.392,92	470.471,64	583.736,87	610.410,06	421.880,36	345.905,60	250.534,27	347.430,18	4.597.871,41	4.738.030,00
Outras Receitas Correntes	25.903,58	451.610,07	5.652,96	38.674,56	5.735,11	5.750,90	5.637,71	261,25	390,35	456,47	37.100,50	545.840,14	1.123.013,60	683.395,15
DEDUÇÕES (II)	351.528,67	313.129,54	298.938,28	310.653,85	272.767,00	351.193,09	320.781,00	230.530,90	185.404,70	247.391,11	406.365,86	578.851,34	3.867.535,34	3.768.326,24
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	5.211,25	5.444,64	5.444,64	5.444,64	5.444,64	5.444,64	5.444,64	0,00	0,00	0,00	5.444,64	0,00	43.323,73	150.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	92.495,65	2.407,12	86.002,94	117.698,84	89.086,11	167.029,57	137.526,85	45.882,17	0,00	0,00	147.572,20	302.212,48	1.187.913,93	921.285,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.821,77	305.277,78	207.490,70	187.510,37	178.236,25	178.718,88	177.809,51	184.648,73	185.404,70	247.391,11	253.349,02	276.638,86	2.636.297,68	2.697.041,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.419.820,01**	**2.037.909,25**	**1.253.547,55**	**1.610.567,77**	**1.262.733,65**	**1.417.768,59**	**1.899.730,35**	**1.669.566,87**	**1.434.720,60**	**1.557.418,46**	**1.500.572,35**	**2.641.722,31**	**19.706.077,76**	**19.708.101,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.419.820,01**	**2.037.909,25**	**1.253.547,55**	**1.220.567,77**	**1.262.733,65**	**1.417.768,59**	**1.899.730,35**	**1.669.566,87**	**1.434.720,60**	**1.557.418,46**	**1.500.572,35**	**2.641.722,31**	**19.316.077,76**	**19.708.101,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.419.820,01**	**2.037.909,25**	**1.253.547,55**	**1.220.567,77**	**1.262.733,65**	**1.417.768,59**	**1.899.730,35**	**1.669.566,87**	**1.434.720,60**	**1.557.418,46**	**1.500.572,35**	**2.641.722,31**	**19.316.077,76**	**19.708.101,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jan/2021 as 15h e 00m.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C36190B0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6 BIMESTRE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios	Em 31 de dezembro de					

	Anteriores (a)	2019 (b)				Anteriores (f)	2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**246.209,05**	**541.205,95**	**640.206,52**	**116.940,48**	**30.268,00**	**245.925,06**	**234.731,04**	**415.901,77**	**414.783,65**	**22.930,32**	**42.942,13**	**73.210,13**
PODER EXECUTIVO	246.209,05	541.205,95	640.206,52	116.940,48	30.268,00	245.925,06	234.731,04	415.901,77	414.783,65	22.930,32	42.942,13	73.210,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**26.350,51**	**397.812,26**	**397.812,23**	**19.316,17**	**7.034,37**	**30.629,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.629,35**	**0,00**	**7.034,37**
PODER EXECUTIVO	26.350,51	397.812,26	397.812,23	19.316,17	7.034,37	30.629,35	0,00	0,00	0,00	30.629,35	0,00	7.034,37
TOTAL (III) = (I + II)	**272.559,56**	**939.018,21**	**1.038.018,75**	**136.256,65**	**37.302,37**	**276.554,41**	**234.731,04**	**415.901,77**	**414.783,65**	**53.559,67**	**42.942,13**	**80.244,50**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, emitido em 19/jan/2021 as 15h e 16m.												

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ECEC1226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.583,39	68.857,61	71.942,30	71.942,30	71.942,30	82.285,74	77.114,02	71.942,30	71.942,30	69.848,15	74.036,45	105.141,60	905.578,46	0,00
Pessoal Ativo	68.583,39	68.857,61	71.942,30	71.942,30	71.942,30	82.285,74	77.114,02	71.942,30	71.942,30	69.848,15	74.036,45	105.141,60	905.578,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.379,95	56.603,84	59.137,43	59.137,43	59.137,43	69.480,87	64.309,15	59.137,43	59.137,43	57.043,28	61.231,58	92.137,76	752.873,58	0,00
Obrigações Patronais	12.203,44	12.253,77	12.804,87	12.804,87	12.804,87	12.804,87	12.804,87	12.804,87	12.804,87	12.804,87	12.804,87	13.003,84	152.704,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.583,39	68.857,61	71.942,30	71.942,30	71.942,30	82.285,74	77.114,02	71.942,30	71.942,30	69.848,15	74.036,45	105.141,60	905.578,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											24.766.676,72			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											24.766.676,72			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											905.578,46		3,66%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											1.486.000,60		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.411.700,57		5,7%	

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.337.400,54	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B190A053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Exercício
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,52	85.700,39	1.028.406,11
SALDO DO MÊS	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,52**	**-85.700,39**	**-1.028.406,11**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6CF663C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício 2020
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.222,90	1.480.223,23	17.762.675,13
DESEMBOLSO PROGRAMADO	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,37	1.394.522,95	16.734.269,02
SALDO DO MÊS	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,53**	**85.700,28**	**1.028.406,11**

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:42AFA354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2544 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 2544 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES CIVIS, ATIVOS, INATIVOS, CONSELHEIROS TUTELARES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PARANÁ, ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI 2233/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores civis, ativos, inativos, aposentados, e pensionistas do Município de Planalto, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre os níveis salariais, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2021.
Parágrafo único. O referido índice corresponde ao IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020.
Art. 2º Fica alterado os anexos II e III da Lei Municipal 2233/17, que passa a vigorar de acordo com a redação das tabelas anexas, integrantes desta Lei.
Art. 3º Fica alterado o §1º, do art. 70 da Lei Municipal nº 2057/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
§1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.293,31 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do vencimento dos servidores públicos.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-PR, aos vinte e um dias de janeiro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO II							
GRUPO 01		GRUPO 02		GRUPO 03		GRUPO 04	
CC	4.821,77	1	985,94	1	1.041,72	1	985,56
CI	3.155,61	2	1.020,67	2	1.073,87	2	1.033,33
CD	2.327,78	3	1.051,07	3	1.113,95	3	1.062,18
C4A	4.625,77	4	1.089,03	4	1.162,74	4	1.087,94
		5	1.138,74	5	1.206,59	5	1.144,39
		6	1.181,40	6	1.275,70	6	1.203,48
		7	1.226,20	7	1.374,07	7	1.263,21
		8	1.273,16	8	1.485,37	8	1.302,44
		9	1.322,56	9	1.741,11	9	1.364,84
		10	1.374,52	10	1.941,46	10	1.472,84
		11	1.428,90	11	2.246,44	11	1.591,55
		12	1.560,56	12	2.392,97	12	1.760,20
		13	1.722,44	13	2.793,88	13	1.866,11
		14	1.952,97	14	3.084,83	14	2.024,12
		15	1.987,91	15	3.422,07	15	2.197,93
		16	2.151,10	16	3.798,00	16	2.389,22
		17	2.428,82	17	4.815,97	17	2.539,94

		18	3.256,73	18	5.310,38	18	2.852,65
		19	3.575,85	19	5.803,11	19	3.085,82
		20	4.375,09	20	6.138,13	20	3.365,94
		21	4.913,88	21	6.705,11	21	3.674,06
		22	5.310,38	22	7.285,56	22	4.012,97
		23	5.803,11	23	7.978,82	23	4.385,84
		24	6.138,13			24	4.795,92
						25	5.247,03
						26	5.503,34
						27	6.020,66
						28	6.586,60
GRUPO 05		GRUPO 06		GRUPO 06		29	7.205,75
1	985,56	1	984,36	25	6.824,49	30	7.883,09
2	1.020,67	2	1.020,67	26	7.159,77	31	8.624,10
3	1.052,75	3	1.054,11	27	7.511,83		
4	1.091,20	4	1.091,20	28	7.881,38		
5	1.189,56	5	1.360,49	29	8.269,55		
6	1.188,32	6	1.410,69	30	8.677,04		
7	1.263,29	7	1.497,92	31	9.107,05		
8	1.302,51	8	1.610,29	32	9.554,21		
9	1.472,87	9	1.798,34	33	10.025,92		
10	1.534,14	10	2.054,39	34	10.521,25		
11	1.548,70	11	2.231,83	35	11.047,25		
12	1.666,65	12	2.291,25	36	11.599,64		
13	1.848,53	13	2.382,18	37	12.179,63		
14	2.182,05	14	2.481,41	38	12.788,61		
15	2.388,54	15	2.584,93	39	13.428,04		
16	2.586,20	16	2.830,39	40	14.099,44		
17	2.830,39	17	3.084,97	41	14.804,38		
18	3.857,56	18	3.798,00	42	15.544,59		
19	4.514,03	19	4.514,03	43	16.321,81		
20	4.935,42	20	4.935,42	44	17.137,91		
21	5.400,41	21	5.400,41	45	17.994,80		
22	5.911,57	22	5.911,57	46	18.894,52		
		23	6.201,15	47	19.839,24		
		24	6.505,24				

ANEXO III
PROFESSOR

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V	CLASSE VI	CLASSE VII	CLASSE VIII	CLASSE IX	CLASSE X	CLASSE XI	CLASSE XII	CLASSE XIII	CLASSE XIV	CLASSE XV
	HRS/CURSOS	100 HS	200 HS	300 HS	400 HS	500 HS	600 HS	700 HS	800 HS	900 HS	1.000 HS	1.100 HS	1.200 HS	1.300 HS	1.400 HS
NÍVEL I	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	J1	K1	L1	M1	N1	O1
MAGISTÉRIO	1.534,14	1.564,81	1.596,09	1.651,93	1.660,57	1.693,77	1.727,65	1.762,19	1.798,12	1.833,38	1.870,04	1.907,43	1.945,58	1.984,48	2.024,16
NÍVEL II	A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2	H2	I2	J2	K2	L2	M2	N2	O2
GRADUAÇÃO	1.718,24	1.752,59	1.787,64	1.823,38	1.859,83	1.897,02	1.934,96	1.973,64	2.013,12	2.053,36	2.094,43	2.136,19	2.179,00	2.222,59	2.267,03
NÍVEL III	A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3	H3	I3	J3	K3	L3	M3	N3	O3
PÓS - GRADUAÇÃO	1.804,13	1.840,21	1.877,01	1.914,53	1.952,83	1.991,87	2.031,69	2.072,33	2.113,77	2.156,04	2.199,15	2.243,13	2.287,99	2.333,76	2.380,42
NÍVEL IV	A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4	H4	I4	J4	K4	L4	M4	N4	O4
MESTRADO	1.894,34	1.932,22	1.970,88	2.010,29	2.050,48	2.091,49	2.133,32	2.175,96	2.219,49	2.263,84	2.309,14	2.355,32	2.402,41	2.450,46	2.499,47
MAGISTÉRIO: R$ 1.534,14															
GRADUAÇÃO: + 12% R$ 1.718,24															
PÓS - GRADUAÇÃO: + 5% R$ 1.804,13															
MESTRADO: + 5% R$ 1.894,34															

EDUCADOR INFANTIL	
NÍVEL	VALOR
1	2.415,74
2	2.512,38
3	2.612,72

4	2.716,51

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1AC267C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.055,21	95.144,78	88.064,58	88.064,58	92.074,30	88.064,58	88.174,42	90.435,52	83.747,26	83.747,26	84.842,82	131.279,89	1.113.695,20	0,00
Pessoal Ativo	100.055,21	95.144,78	88.064,58	88.064,58	92.074,30	88.064,58	88.174,42	90.435,52	83.747,26	83.747,26	84.842,82	131.279,89	1.113.695,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.864,78	77.829,75	70.850,84	70.850,84	74.586,60	70.850,84	70.850,84	73.113,45	67.191,33	67.191,33	68.135,78	106.403,29	899.719,67	0,00
Obrigações Patronais	18.190,43	17.315,03	17.213,74	17.213,74	17.487,70	17.213,74	17.323,58	17.322,07	16.555,93	16.555,93	16.707,04	24.876,60	213.975,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.055,21	95.144,78	88.064,58	88.064,58	92.074,30	88.064,58	88.174,42	90.435,52	83.747,26	83.747,26	84.842,82	131.279,89	1.113.695,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.241.138,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.454,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.550.684,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.113.695,20	2,56%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.613.041,06	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.482.389,01	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.351.736,96	5,4%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Contador
CRC: PR-062878/O

MAURI KRIELOW
Presidente

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A1BF83F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.132 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1132, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Concede revisão geral anual de vencimentos aos Empregados Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido revisão anual de vencimentos no percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) aos Empregados Públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e inativos, abrangidos pela Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990 e Lei Municipal nº 507, de 26 de setembro de 1991.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização da Tabela de Vencimentos conforme disposições instituídas pela Lei Municipal nº 507, de 1991, ajustando-as com base nos novos valores (Anexo I).

Art. 2.º Fica concedido revisão anual de vencimentos no percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) aos cargos de provimento em comissão conforme disposições da Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização das Referências Salariais instituídas pela Lei Municipal nº 542, de 27 de abril 1993, ajustando-as com base nos novos valores (Anexo II).

Art. 3.º Fica concedido revisão anual de vencimentos no percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei Municipal nº 848, de 9 de julho de 2009, tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização das Referências Salariais instituída pela Lei Municipal nº 848, de 9 de julho de 2009, ajustando-as com base nos novos valores (Anexo III).

Art. 4.º Fica concedido revisão anual de vencimentos no percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) aos empregados públicos constantes da Lei Municipal nº 747, de 8 de dezembro de 2005 e regidos pela Lei Municipal nº 740, de 17 de novembro de 2005, tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 747, de 8 de dezembro de 2005, ajustando-as com base nos novos valores (Anexo IV).

Art. 5.º Fica concedido revisão anual de vencimentos no percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) aos Conselheiros Tutelares abrangidos pela Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009, tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização dos valores conforme disposições instituídas pela Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009, Art. 6º, parágrafos 1º e 3º, ajustando-as com base nos novos valores (Anexo V).

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 21 de janeiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 482/90
LEI MUNICIPAL Nº 507/91
REVISÃO SALARIAL 4,51%
MÊS DE JANEIRO/2021

NÍVEIS E CLASSES VALORES EM R$						
NÍVEL	**CAT."A"**	**CAT."B"**	**CAT."C"**	**CAT."D"**	**CAT."E"**	**CAT."F"**
1	1.003,61	1.053,81	1.106,50	1.161,84	1.219,93	1.280,93
2	1.254,52	1.317,24	1.383,11	1.452,27	1.524,89	1.601,15
3	1.568,16	1.646,58	1.728,91	1.815,36	1.906,14	2.001,45
4	1.960,20	2.058,21	2.161,12	2.269,18	2.382,65	2.501,79
5	2.450,23	2.572,75	2.701,38	2.836,46	2.978,28	3.127,21
6	3.675,31	3.859,09	4.052,05	4.254,65	4.467,39	4.690,77
7	4.785,61	5.024,88	5.276,14	5.539,95	5.816,95	6.107,80

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI MUNICIPAL Nº 542/1993
REVISÃO SALARIAL 4,51%
JANEIRO/2021

NÍVEL DE REFERÊNCIA	**VALOR EM R$**
1	980,08
2	1.009,49
3	1.039,78
4	1070,98
5	1.103,10
6	1.136,19
7	1.170,27
8	1.205,39
9	1.241,55
10	1.278,79
11	1.317,15
12	1.356,68
13	1.397,38
14	1.439,30
15	1.482,47
16	1.526,95
17	1.572,77
18	1.619,96
19	1.668,55

20	1.718,61
21	1.770,18
22	1.823,28
23	1.877,97
24	1.934,31
25	1.992,35
26	2.052,12
27	2.113,68
28	2.177,09
29	2.242,41
30	2309,68
31	2.378,97
32	2450,33
33	2.523,85
34	2.599,57
35	2.677,56
36	2.757,88
37	2.840,61
38	2.925,83
39	3.013,61
40	3.104,01

ANEXO III
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
LEI MUNICIPAL Nº 848/2009
REVISÃO SALARIAL 4,51%
JANEIRO/2021

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS															
NÍVEIS	CLASSES (VALORES EM R$)														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MG	1.508,35	1.568,70	1.629,03	1.689,36	1.749,70	1.810,03	1.870,37	1.930,70	1.991,03	2.051,36	2.111,70	2.172,04	2.232,38	2.292,71	2.353,03
B-SUP	1.885,43	1.960,86	2.036,27	2.111,70	2.187,10	2.262,53	2.337,94	2.413,36	2.488,77	2.564,19	2.639,62	2.715,02	2.790,45	2.865,86	2.941,28
C-PÓS	2.036,26	2.117,72	2.199,16	2.280,62	2.362,06	2.443,52	2.524,97	2.606,42	2.687,87	2.769,32	2.850,78	2.932,22	3.013,68	3.095,13	3.176,58

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 40 HORAS															
NÍVEIS	CLASSES (VALORES EM R$)														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA-MG	3.016,72	3.137,40	3.258,06	3.378,74	3.499,40	3.620,08	3.740,74	3.861,40	3.982,08	4.102,74	4.223,42	4.344,08	4.464,76	4.585,42	4.706,10
EB-SUP	3.770,89	3.921,74	4.072,57	4.223,41	4.374,23	4.525,07	4.675,91	4.826,74	4.977,59	5.128,42	5.279,26	5.430,09	5.580,93	5.731,76	5.882,61
EC-PÓS	4.072,57	4.235,48	4.398,38	4.561,28	4.724,18	4.887,08	5.049,98	5.212,90	5.375,80	5.538,70	5.701,60	5.864,50	6.027,39	6.190,29	6.353,20

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS
LEI MUNICIPAL Nº 747/2005
LEI MUNICIPAL Nº 747/2005
REVISÃO SALARIAL 4,51%
JANEIRO/2021

CARGOS	**SALÁRIOS R$**
AGENTES DE SAÚDE	956,82
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	975,21
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	975,21
DENTISTA	4.883,22
ENFERMEIRO	4.150,73
MÉDICO	10.987,24

ANEXO V
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS
LEI MUNICIPAL Nº 873/2009
REVISÃO SALARIAL – 4,51%
JANEIRO/2021

CARGO	SALÁRIO RS
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 1.012,38

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3FCB4118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020 - REFERENTE 3º QUADRIMESTRE 2020

RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS													Inscritas em restos a pagar não processados
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**273.395,24**	**263.654,23**	**260.112,94**	**262.897,50**	**264.263,02**	**336.574,75**	**272.254,53**	**265.852,66**	**268.734,60**	**267.883,45**	**537.635,19**	**356.647,75**	**3.629.905,86**	0,00
Pessoal Ativo	**264.316,74**	**254.433,76**	**250.892,47**	**253.677,03**	**255.042,55**	**324.353,23**	**263.031,38**	**256.629,51**	**259.511,45**	**258.660,30**	**525.412,60**	**347.424,60**	**3.513.385,62**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	230.514,09	220.422,33	216.660,24	219.186,33	220.604,57	289.837,62	228.155,98	221.857,37	222.342,24	223.977,20	472.999,90	315.853,47	3.082.411,34	0,00
Outras Obrigações Patronais	33.802,65	34.011,43	34.232,23	34.490,70	34.437,98	34.515,61	34.875,40	34.772,14	37.169,21	34.683,10	52.412,70	31.571,13	430.974,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionsistas	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**8.998,32**	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**5.998,88**	**8.998,32**	**5.998,88**	**77.985,44**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.998,88	5.998,88	5.998,88	5.998,88	5.998,88	8.998,32	5.998,88	5.998,88	5.998,88	5.998,88	8.998,32	5.998,88	77.985,44	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**3.079,62**	**3.221,59**	**3.221,59**	**3.221,59**	**3.221,59**	**3.223,20**	**3.224,27**	**3.224,27**	**3.224,27**	**3.224,27**	**3.224,27**	**3.224,27**	**38.534,80**	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**273.395,24**	**263.654,23**	**260.112,94**	**262.897,50**	**264.263,02**	**336.574,75**	**272.254,53**	**265.852,66**	**268.734,60**	**267.883,45**	**537.635,19**	**356.647,75**	**3.629.905,86**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	195.464.210,00	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	925.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	194.539.210,00	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.629.905,86	1,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.672.352,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.088.734,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.505.117,34	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:DECE0A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.174.928,18	1.005.851,87	1.015.012,97	998.923,30	993.218,02	997.866,29	1.035.435,46	1.003.509,32	1.020.218,23	1.037.018,96	1.961.912,41	1.295.271,28	13.539.166,29	0,00
Pessoal Ativo	1.059.675,59	883.308,14	874.972,87	864.022,52	866.835,57	865.467,49	897.633,66	866.561,37	875.810,73	892.784,83	1.726.124,08	1.104.516,33	11.777.713,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	867.940,56	722.226,50	712.722,67	703.946,31	705.137,24	703.640,65	732.191,91	705.104,41	712.958,72	727.459,57	1.404.094,95	897.134,81	9.594.558,30	0,00
Obrigações Patronais	191.735,03	161.081,64	162.250,20	160.076,21	161.698,33	161.826,84	165.441,75	161.456,96	162.852,01	165.325,26	322.029,13	207.381,52	2.183.154,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	89.335,75	96.832,66	92.942,03	92.545,71	91.714,38	91.714,38	91.714,38	91.714,38	91.714,38	90.775,41	180.366,36	90.183,18	1.191.553,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	64.246,09	66.449,76	66.811,63	66.415,31	65.583,98	65.583,98	65.583,98	65.583,98	65.583,98	65.583,98	131.167,96	65.583,98	854.178,61	0,00
Pensões	25.089,66	30.382,90	26.130,40	26.130,40	26.130,40	26.130,40	26.130,40	26.130,40	26.130,40	25.191,43	49.198,40	24.599,20	337.374,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.916,84	25.711,07	29.098,07	28.828,07	34.668,07	40.684,42	46.087,42	27.233,57	52.693,12	53.458,72	55.421,97	100.571,77	520.373,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	18.000,00	13.527,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.527,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	100.325,66	105.603,74	95.402,53	93.190,12	91.714,38	96.266,54	102.317,12	102.163,74	92.503,69	101.244,96	189.480,68	174.331,17	1.344.544,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.989,91	8.805,53	2.856,82	644,41	0,00	4.552,16	10.602,74	10.449,36	789,31	10.469,55	9.114,32	84.147,99	153.422,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	89.335,75	96.798,21	92.545,71	92.545,71	91.714,38	91.714,38	91.714,38	91.714,38	91.714,38	90.775,41	180.366,36	90.183,18	1.191.122,23	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.074.602,52	900.248,13	919.610,44	905.733,18	901.503,64	901.599,75	933.118,34	901.345,58	927.714,54	935.774,00	1.772.431,73	1.120.940,11	12.194.621,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.418.390,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI)	24.918.390,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.194.621,96	48,94%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.455.931,05	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.783.134,50	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.110.337,95	48,6%

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8E5567F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.965.296,48	2.347.708,56	1.846.191,24	2.089.604,71	1.859.329,11	2.494.741,22	2.670.379,86	2.619.832,61	2.121.933,35	2.223.089,23	2.959.159,33	2.951.508,42	28.148.774,12	30.650.078,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.114,00	113.829,05	123.665,87	74.961,88	95.799,14	86.049,27	234.817,22	365.310,14	134.639,66	248.332,88	891.471,54	200.943,35	2.697.934,00	1.430.200,00
IPTU	9.824,44	23.539,51	43.549,45	18.616,00	4.351,01	7.601,46	5.873,96	4.878,05	5.721,77	8.911,91	3.107,96	3.790,57	139.766,09	139.500,00
ISS	29.922,45	21.320,41	24.747,95	21.688,16	38.700,01	41.719,20	34.556,26	57.346,50	80.527,88	37.881,54	41.323,12	86.862,51	516.595,99	230.000,00
ITBI	67.999,02	10.345,09	10.871,33	3.970,00	10.071,28	7.079,37	164.441,20	247.509,52	14.874,67	157.602,24	779.786,29	35.493,91	1.510.043,92	653.000,00
IRRF	7.797,06	26.354,82	25.682,53	25.064,45	36.234,30	24.437,59	24.873,85	35.941,92	25.263,90	25.001,53	57.548,98	60.986,46	375.187,39	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.571,03	32.269,22	18.814,61	5.623,27	6.442,54	5.211,65	5.071,95	19.634,15	8.251,44	18.935,66	9.705,19	13.809,90	156.340,61	152.500,00
Contribuições	23.789,18	25.231,74	22.675,95	25.421,20	22.697,90	23.877,16	22.891,85	23.780,40	25.126,96	24.037,39	24.372,11	25.443,11	289.344,95	272.500,00
Receita patrimonial	3.123,35	5.270,32	3.520,26	1.515,61	5.784,67	4.569,31	4.708,98	4.177,50	3.268,78	3.444,79	4.833,21	4.608,74	48.825,52	53.432,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.829,05	1.646,28	1.471,17	887,47	856,53	1.056,46	1.209,89	678,41	457,65	628,69	651,13	1.109,65	12.482,38	31.432,73
Outras Receitas Patrimoniais	1.294,30	3.624,04	2.049,09	628,14	4.928,14	3.512,85	3.499,09	3.499,09	2.811,13	2.816,10	4.182,08	3.499,09	36.343,14	22.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.277,57	9.886,06	65,39	18.075,98	9.668,62	9.782,86	9.638,49	9.407,06	9.692,61	9.697,56	10.223,36	8.908,49	114.324,05	123.000,00
Transferências correntes	1.797.838,70	2.191.142,58	1.695.092,57	1.967.024,24	1.719.766,29	2.370.149,93	2.394.747,85	2.212.333,20	1.947.696,57	1.936.140,04	2.026.574,19	2.709.613,68	24.968.119,84	28.740.245,67
Cota parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	9.612.182,81	12.937.800,00
Cota parte do ICMS	356.142,37	336.045,51	345.377,94	272.634,66	194.784,58	334.667,75	319.951,04	313.521,86	404.118,39	372.846,83	351.771,76	446.054,51	4.047.917,20	4.000.000,00
Cota parte do IPVA	189.172,17	103.140,74	74.320,57	20.133,70	20.131,86	31.421,33	31.355,62	21.491,10	25.460,44	18.685,69	15.948,49	20.302,60	571.564,31	600.000,00
Cota parte do ITR	8.657,31	434,77	95,84	0,00	217,68	1.642,10	444,16	69,18	12.943,15	104.242,03	11.116,20	8.080,25	147.942,67	272.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.678,71	5.134,65	4.738,52	4.252,44	4.239,95	3.812,95	4.580,42	5.297,32	6.222,33	7.121,21	7.806,08	8.209,98	66.094,56	59.000,00
Transferências do FUNDEB	369.124,59	362.030,07	267.807,59	256.760,71	197.557,63	215.498,25	271.820,48	249.289,28	289.652,03	293.496,17	299.222,36	340.478,03	3.412.737,19	3.592.000,00
Outras transferências correntes	61.713,05	216.326,47	319.772,42	743.771,44	603.388,66	1.213.721,04	785.032,03	999.151,29	707.054,89	463.928,60	444.961,72	550.859,49	7.109.681,10	7.249.645,67
Outras receitas correntes	3.153,68	2.348,81	1.171,20	2.605,80	5.612,49	312,69	3.575,47	4.824,31	1.508,77	1.436,57	1.684,92	1.991,05	30.225,76	30.700,00
DEDUÇÕES (II)	273.445,47	322.594,58	221.509,79	193.307,88	183.768,11	188.192,82	188.057,24	192.780,18	190.198,66	235.747,00	256.481,96	284.299,59	2.730.383,28	3.433.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	45,31	37,41	7,31	9,50	4,14	6,72	7,66	1,71	0,77	4,00	3,99	4,65	133,17	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.400,16	322.557,17	221.502,48	193.298,38	183.763,97	188.186,10	188.049,58	192.778,47	190.197,89	235.743,00	256.477,97	284.294,94	2.730.250,11	3.433.800,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.691.851,01	2.025.113,98	1.624.681,45	1.896.296,83	1.675.561,00	2.306.548,40	2.482.322,62	2.427.052,43	1.931.734,69	1.987.342,23	2.702.677,37	2.667.208,83	25.418.390,84	27.216.278,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.691.851,01	2.025.113,98	1.624.681,45	1.896.296,83	1.675.561,00	2.306.548,40	2.482.322,62	2.427.052,43	1.931.734,69	1.587.342,23	2.702.677,37	2.567.208,83	24.918.390,84	27.216.278,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.691.851,01	2.025.113,98	1.624.681,45	1.896.296,83	1.675.561,00	2.306.548,40	2.482.322,62	2.427.052,43	1.931.734,69	1.587.342,23	2.702.677,37	2.567.208,83	24.918.390,84	27.216.278,40

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D661039A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)(I)	37.229,64	43.695,66	39.533.50	33.723,77	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	36.267,95	46.360,31	30.418,55	57.458,23	451.325,34	0,00
Pessoal Ativo	37.229,64	43.695,66	39.533,50	33.723,77	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	36.267,95	46.360.31	30.418,55	57.458,23	451.325,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variavesis	29.229,15	35.652,86	31.768,73	26.687,86	26.643,19	29.086,14	24.328,82	25.542,53	24.328,82	30.497,18	23.373,18	45.476,89	352.615,35	0,00
Obrigações Patronais	8.000,49	8.042.80	7.764,77	7.035,91	6.794,35	7.191,44	6.099,95	951,31	11.939,13	15.863,13	7.045,37	11.981,34	98.709,99	0,00
Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDACOM PESSOAL (III) = (I – II)	37.229,64	43.695,66	39.533,50	33.723,77	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	36.267,95	46.360,31	30.418,55	57.458,23	451.325,34	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)														451.325,34
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS)														0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III + I)														451.325,34

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ASSAI		8.610,13
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS		45.619,75
MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO		45.619,75
MUNICÍPIO DE CURIUVA		8.610,13
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA		45.619,75
MUNICÍPIO DE LEOPOLIS		8.610,13
MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		8.610,13
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA		8.610,13

MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL		8.610,13
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		8.610,13
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO		45.619,75
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA		8.610,13
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		45.619,75
MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA		45.619,75
MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		8.610,13
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		45.619,75
MUNICÍPIO DE SERTANEJA		8.610,13
MUNICÍPIO DE URAI		45.619,75
MUNICÍPIO DE ANDIRA		266,04
TOTAL		451.325,34

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ED909180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.480.096,95	2.719.238,31	2.824.800,65	2.463.524,27	2.040.959,65	2.329.156,94	3.513.505,68	2.532.875,67	2.618.208,15	2.645.423,15	2.393.266,90	3.669.958,03	32.231.014,35
Receita Tributária	202.233,10	180.276,14	309.420,54	116.143,82	161.140,87	150.334,23	183.447,79	243.294,40	169.979,28	412.229,33	208.209,73	157.326,63	2.494.035,86
I.P.T.U.	56.773,68	64.642,67	168.416,13	18.659,59	67.854,01	87.841,61	81.470,39	136.189,29	73.494,17	152.300,88	95.415,18	93.871,73	1.096.929,33
I.S.S	64.373,70	36.509,62	30.790,99	23.206,83	18.832,93	21.236,29	30.765,64	54.271,58	45.249,87	32.996,73	33.952,36	35.017,69	427.204,23
I.T.B.I	24.542,63	11.424,83	57.342,52	23.054,62	24.410,72	0,00	25.949,39	0,00	0,00	175.260,90	0,00	0,00	341.985,61
I.R.R.F	25.595,58	25.033,80	30.407,90	30.461,53	29.497,92	19.541,53	25.652,13	31.646,05	29.971,88	29.982,57	57.994,41	8.332,07	344.117,37
Outras Receitas Tributárias	30.947,51	42.665,22	22.463,00	20.761,25	20.545,29	21.714,80	19.610,24	21.187,48	21.263,36	21.688,25	20.847,78	20.105,14	283.799,32
Receita de Contribuições	21.138,58	22.681,72	21.550,27	23.970,07	22.038,37	22.758,47	21.254,96	22.651,04	25.424,10	24.912,61	26.944,19	27.789,86	283.114,24
Receita Patrimonial	4.204,70	33.625,11	1.148,53	628,28	27.242,90	617,09	528,56	263,95	279,55	302,46	244,29	225,61	69.311,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.251.396,80	2.476.429,29	2.489.805,59	2.322.157,62	1.824.504,93	2.151.404,55	3.302.982,26	2.260.994,98	2.421.208,05	2.205.508,35	2.152.465,40	3.479.595,85	29.338.453,67
Cota Parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	583.916,82	623.513,17	502.245,34	675.819,51	803.893,25	1.030.681,96	8.817.734,34
Cota Parte do ICMS	642.130,85	603.723,53	620.489,72	489.802,57	349.940,82	601.248,30	574.808,96	563.405,83	726.020,05	669.839,05	631.976,56	558.743,13	7.032.129,37
Cota Parte do IPVA	293.647,60	139.177,00	114.045,54	25.319,78	29.866,05	25.247,41	25.732,14	24.311,50	26.486,14	20.970,19	14.144,78	20.097,35	759.045,48
Cota-Parte do ITR	1.074,30	844,46	818,93	167,80	50,80	187,29	425,29	662,19	14.288,25	157.363,22	9.680,91	8.415,28	193.978,72
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.688,11	9.224,65	8.513,00	7.639,72	7.617,28	6.850,16	8.228,94	9.516,90	11.178,75	12.793,63	14.024,02	14.749,66	119.024,82
Transferências do FUNDEB	360.668,58	236.850,11	130.799,88	126.585,58	79.719,08	210.256,82	158.817,00	243.162,73	179.823,47	169.741,88	96.311,44	240.456,75	2.233.193,32
Outras Transferências Correntes	136.836,86	318.579,17	932.158,83	1.003.170,88	657.864,97	738.228,06	1.951.053,11	796.422,66	961.166,05	498.980,87	582.434,44	1.606.451,72	10.183.347,62
Outras Receitas Correntes	1.123,77	6.226,05	2.875,72	624,48	6.032,58	4.042,60	5.292,11	5.671,30	1.317,17	2.470,40	5.403,29	5.020,08	46.099,55
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	350.778,25	384.199,96	285.369,34	238.480,21	217.384,16	240.583,90	238.622,41	244.281,86	256.043,66	307.357,09	294.743,83	326.537,48	3.384.382,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.778,25	384.199,96	285.369,34	238.480,21	217.384,16	240.583,90	238.622,41	244.281,86	256.043,66	307.357,09	294.743,83	326.537,48	3.384.382,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.129.318,70	2.335.038,35	2.539.431,31	2.225.044,06	1.823.575,49	2.088.573,04	3.274.883,27	2.288.593,81	2.362.164,49	2.338.066,06	2.098.523,07	3.343.420,55	28.846.632,20

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Contador

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:507A7CF1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.939,26	1.566.943,89	1.659.883,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	92.939,26	1.566.943,89	1.659.883,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.939,26	1.566.943,89	1.659.883,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração e Finanças	92.939,26	648.975,35	741.914,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	18.028,12	18.028,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencia Social	0,00	26.767,59	26.767,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	5.893,71	5.893,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	461.505,14	461.505,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	220.009,72	220.009,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	34.717,08	34.717,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Viação e Obras Públicas	0,00	151.047,18	151.047,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	92.939,26	1.566.943,89	1.659.883,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:												

TOMAZINA, 19/01/2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F5246512

